Diário Oficial de Contagem
doc
Contagem, segunda-feira, 18 de janeiro de 2010
Ano 19 Edição 2497

Casa de Cacos de Louça poderá fazer parte de circuito internacional de museus

Patrimônio histórico, cultural e turístico de Contagem

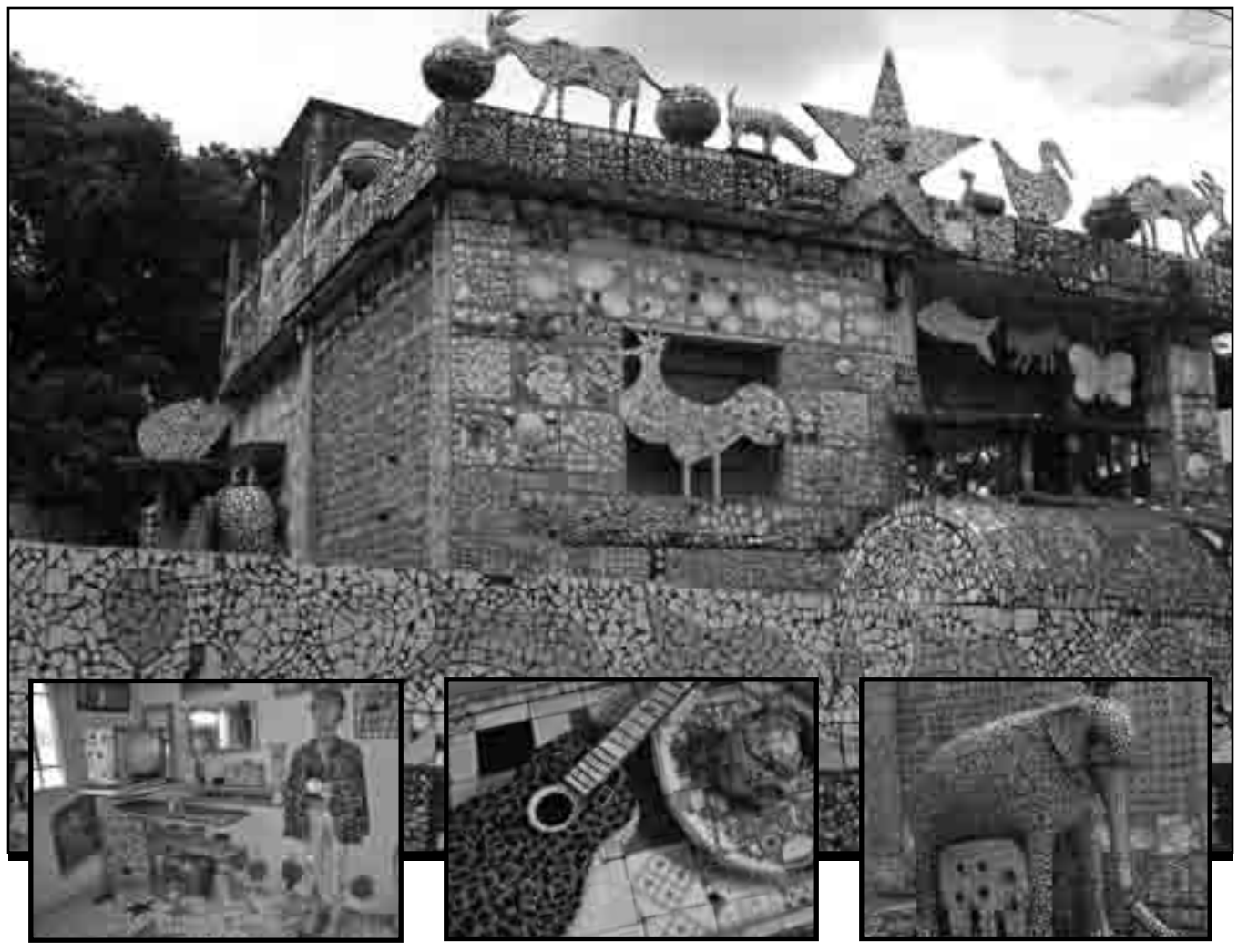

A Casa de Cacos de Louça, em Contagem, patrimônio histórico, cultural e turistico da cidade, está recebendo atenção especial para a consolidação de seu projeto de restauração. Nesta sexta-feira (15), a prefeita de Contagem, Marília Campos, visitou o local acompanhada do diretor da Agência de Desenvolvimento Metropolitano de Belo Horizonte, José Osvaldo Lasmar e do artista plástico e professor José Alberto Nemer. O encontro propôs somar esforços e firmar parcerias para que se processe a restauração da Casa de Cacos.

Segundo a prefeita Marília Campos o resgaste deste patrimônio vem compor a identidade cultural do município. "Em Contagem, utilizamos a cultura como instrumento de identidade através de programas que integram a comunidade. A Casa de Cacos faz parte da história da cidade e foi criada para a comunidade pelo géologo Carlos Luiz de Almeida. Ao entrar na casa é possível perceber o seu recado, motivo para não deixar esta arte morrer. A casa é uma obra criativa pioneira no país", afirmou.

De acordo com o artista Nemer, a casa apresenta um aspecto inusitado e imprevisível da arte e precisa ser regastado em Contagem. "Este lugar urge por uma restauração, seu potencial é fascinante até mesmo para se tornar um museu no circuito internacional da Região Metropolitana de Belo Horizonte, futuramente", assegurou. Nemer lembrou que existem casas do genero em várias partes do mundo. "São obras altamente criativas por terem sido criadas por artistas autodidatas", observou.

José Lasmar também afirmou o compromisso da Agência de Desenvolvimento Metropolitano de Belo Horizonte, no empenho da obra de restauração. "Iremos avaliar junto com órgãos habilitados as possibilidades que temos para não deixar esta edificação ser ainda mais degradada pelo tempo", afirmou.

História de arte e dedicação

Construida pelo geólogo e professor Carlos Luiz de Almeida a partir de setembro de 1963, a casa é totalmente revestida artesanalmente de cacos de louça, vidro e cerâmica, inclusive os móveis, utensílios e adereços que a compõem. É a primeira e única no genero no Brasil. Ela já foi atração turística internacional. Pela sua genealidade figura numa relação mundial de arquitetura bizarra e excêntrica, ao lado de exemplares notáveis como a Capela de Ossos na Igreja de São Francisco, em Évora, Portugal e obras do arquiteto espanhol Gaudi.

Ao visitar a Casa de Cacos em 1976, o ex presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira escreveu: "Meu caro amigo Carlos, ao visitar a sua Casa de Cacos quando ai passei, em momentos auspiciosos de nossa existência, galvanizou-me o coração sentimental e a alma, tornou-se imensamente inefável pela elevada beleza inaudita que veio estuar-me e encantar-me, deixando-me profundamente sensibilizado. De seu velho amigo, Juscelino Kubitschek de Oliveira".

A Casa de Cacos de Louça está situada na rua Ignês Glansman de Almeida, 132, bairro Bernardo Monteiro, em Contagem.

Atos do Executivo

REPUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR nº 080, de 05 de janeiro 2010
Dispõe sobre infrações e penalidades relativas às Posturas Municipais e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre as normas gerais relativas a infrações e penalidades a serem aplicadas às Leis de Posturas Municipais.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º A ação ou a omissão que resulte em inobservância às disposições das leis que tratam das Posturas Municipais constitui infração, em relação à qual caberá penalidade, considerando o grau de comprometimento à utilização respeitosa do espaço urbano, de modo a garantir que os interesses comuns prevaleçam.
Art. 3º Será considerado infrator e incorrerá nas penas previstas nas Leis de Posturas Municipais todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e as obrigações previstas nas leis que tratam das Posturas Municipais, a presente Lei Complementar e a seu regulamento, causando ou não dano a outrem.
§1º Quando houver empecilhos para aplicação da penalidade nos casos acima descritos, o documento fiscal poderá ser lavrado em nome:
I - do herdeiro ocupante e outros, em imóveis cujo proprietário faleceu e não foi aberto inventário;
II - do espólio com ciência do inventariante, em imóveis cujo proprietário faleceu e o inventário encontra-se em andamento;
III - do infrator e recebido pelo síndico da massa falida, em estabelecimentos cuja falência tenha sido decretada;
IV - de um dos proprietários, em edificações com mais de uma unidade sem condomínio constituído.
§2º Poderá ser aplicada penalidade a mais de um infrator quando for verificada a co-responsabilidade pelo cometimento de infração prevista na legislação postural.
§3º Responderá solidariamente com o infrator:
I - aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
II - aquele que, de qualquer forma, ainda que por mera omissão, impedir por si mesmo ou por outrem a fiscalização regular por parte das autoridades competentes.
Art. 4º São autoridades fiscais, para os efeitos das leis posturais, as que têm jurisdição e competência definidas em leis e regulamentos.
§1º No exercício da ação fiscal, é livre o acesso desses servidores e seus auxiliares a qualquer estabelecimento público ou privado sujeito a exame e vistoria, sendo de obrigação dos responsáveis no local facilitarem o acesso, especialmente quanto a vistas aos seus projetos, instalações, dependências e demais unidades para a referida fiscalização.
§2º Se, no ato da fiscalização, a pessoa natural ou jurídica, ainda que por ato de seu preposto, retiver qualquer documento de identificação funcional ou pessoal dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização, configura-se em embaraço a ação fiscal, com punição prevista em lei, sem prejuízo da formalização de pedido investigatório junto às autoridades policiais do crime de Contravenção Penal.
Art. 5º A infração às disposições das Leis de Posturas Municipais implicará aplicação, cumulativamente ou não, das seguintes penalidades, além de outras previstas nas legislações específicas:
I – Advertência por escritura;
II – Multa pecuniária;
III – Embargo de local ou atividades;
IV – Interdição de local, do estabelecimento, da atividade ou habilitação;
V – Suspensão atividades, da concessão, do licenciamento ou do registro;
VI – Cassação de licença de alvarás e licenças, revogação do Termo de Permissão de Uso;
VII – Apreensão de bens de bens móveis, produtos ou objetos de infração;
§1º As imposições de penalidades previstas neste artigo serão lavradas, por escrito, ao infrator, pelo fiscal de posturas municipal, pessoalmente ou em correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
§2º As penalidades e o valor das multas correspondentes a cada infração estão estabelecidos nas Leis de Posturas Municipais e no Anexo I desta Lei Complementar.
§3º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§4º A aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
§5º A aplicação das penalidades previstas no caput deste artigo não prejudica:
I – o reconhecimento e conseqüente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal;
II – a adoção de medidas judiciais cabíveis.
Art. 6º Os prazos estabelecidos nas Leis de Posturas Municipais ou no Anexo I desta Lei Complementar, ou ainda por decisão em processo administrativo, serão computados em dias corridos, não se interrompendo nos feriados e nem nos dias em que o órgão competente comumente não funcione.
§1º Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§2º Será prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que, extraordinariamente, não houver expediente no órgão competente, no horário regular.
Art. 7º Persistindo a irregularidade após decorrido o prazo para sua correção, extingue-se, independentemente de declaração da autoridade competente, o direito do infrator evitar a penalidade decorrente, salvo se provar que não realizou a correção por justa causa.
§1º Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade do infrator, e que o impediu de praticar a correção.
§2º Verificada a justa causa, a autoridade competente restituirá o prazo ao infrator.
CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Art. 8º Os autos lavrados pelo fiscal de posturas municipal não poderão ser alterados, inutilizados ou considerados sem efeito, salvo se julgados, por processo administrativo próprio, sua improcedência, pelas autoridades competentes previstas nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os formulários de autos serão conforme modelo padronizado e constante do Regulamento desta Lei Complementar.
Art.9º As pessoas naturais ou jurídicas autuadas poderão apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do auto em que lavrou a infração cometida ou da notificação válida para as instâncias de recursos, de acordo com legislação específica.
Seção I
Da advertência e multa
Art. 10 O processo administrativo de imposição das sanções estipuladas nas Leis de Posturas Municipais ou nesta Lei Complementar deve ser precedido de advertência em Termo de Fiscalização, por escrito, por meio da qual dar-se-á conhecimento, à parte ou interessado, de providência ou medida que lhe caiba realizar para regularizar a situação.
§1º A penalidade de advertência por escrito de que trata o caput deste artigo não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo previsto, onde se verifique a reincidência a uma mesma infração.
§2º Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão municipal competente poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, uma vez e por igual período.
Art. 11 Decorrido o prazo fixado no Termo de Fiscalização, sem que o notificado tenha tomado as providências para sanar as irregularidades apontadas, será lavrado o Auto de Infração, mediante o qual a autoridade fiscal apura e registra a violação das disposições legais, obedecendo a modelo definido em regulamento.
Parágrafo único. O Auto de Infração deverá conter, no mínimo, a referência ao Termo de Fiscalização em que se consignou a infração, o valor da penalidade aplicada, os fundamentos jurídicos, as providências necessárias à regularização, as informações necessárias à produção de defesa, a data da autuação e a assinatura do autuado ou testemunha.
Art. 12 Salvo nas reincidências e nos recursos, as multas poderão ser reduzidas em 50% (cinqüenta por cento) do seu valor, desde que, cumulativamente:
I - em declaração por escrito:
a) reconheça a veracidade dos fatos apontados como infração e sua autoria;
b) concorde com a penalidade imposta;
c) afirme abrir mão do direito de recurso do auto de infração;
II - recolha a penalidade pecuniária no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do termo de notificação fiscal.
Art. 13 A persistência da irregularidade após cada 30 (trinta) dias de aplicação da primeira multa fica sujeita a nova multa de mesmo valor.
Art. 14 A penalidade de suspensão do documento de licenciamento será aplicada vencido o prazo legal de quitação da multa, sem que tenham sido encaminhadas as providências para a regularização.
Art. 15 A multa será inscrita em dívida ativa e encaminhada para a Procuradoria Geral do Município providenciar a execução fiscal, com as cominações legais, se o infrator não a satisfizer no prazo legal.
Art. 16 Serão cancelados, mediante despacho do setor competente, os débitos:
I - legalmente prescritos;
II - de infrator que haja falecido sem deixar bens que exprimam valor.
Parágrafo único. No caso do inciso II deste artigo, o cancelamento será determinado de ofício ou a requerimento da pessoa interessada, desde que provadas a morte do devedor e a inexistência de bens, ouvidos os órgãos fazendários e jurídicos da Prefeitura.
Seção II
Do embargo e interdição
Art. 17 Estarão sujeitas a embargo e interdição, sem prejuízo de multa, as atividades e estabelecimentos em que as medidas de autuação preliminares não se fizerem suficientes para o cumprimento das disposições previstas em lei.
§1º O embargo consiste no ato de polícia administrativa de interrupção da atividade que esteja em desacordo com as normas de Posturas Municipais, em caráter liminar e provisório.
§2º A interdição consiste no ato administrativo coercitivo para fechamento do estabelecimento ou mobiliário, móvel e imóvel, objetivando a interrupção das atividades que estejam em desacordo com as normas de Posturas Municipais e sucede ao embargo.
§3º O Termo de Embargo é o documento que determina a paralisação imediata da atividade, devendo conter, no mínimo, os fundamentos jurídicos, referência ao auto de infração original, as providências necessárias à regularização, as informações necessárias à produção de defesa, as penalidades aplicáveis ao desrespeito ao embargo, a data da autuação e a assinatura do autuado ou testemunha.
§4º O levantamento do embargo somente será concedido quando forem eliminadas as causas que o determinaram, estando cumpridas todas as exigências que se relacionarem com a atividade embargada e pagas todas as multas pertinentes.
§5º O termo de interdição é o documento que determina o fechamento do estabelecimento ou mobiliário, devendo conter, no mínimo, os fundamentos jurídicos, referência ao auto de infração original e ao termo de embargo, as providências necessárias à regularização, as informações necessárias à produção de defesa, as penalidades aplicáveis ao desrespeito ao embargo, a data da autuação e a assinatura do autuado ou testemunha.
§6º Compete ao titular do setor a que estiver afeta a fiscalização, em conjunto com o Secretário Municipal a que estiver subordinado, determinar a interdição do estabelecimento ou mobiliário.
§7º A desinterdição somente se dará mediante liberação determinada pelo Secretário Municipal a que se refere o §6º deste artigo, quando forem eliminadas as causas que determinaram a interdição, estando cumpridas todas as exigências que se relacionarem com o estabelecimento ou mobiliário interditado e pagas todas as multas pertinentes.
Art. 18 O não cumprimento ao embargo e/ou à interdição caracteriza infração continuada, cabendo a aplicação de multas diárias no valor de 1/10 (um décimo) da primeira multa, sem prejuízo das providências administrativas ou judiciais cabíveis.
Parágrafo único. Não caberá multa se o infrator estiver executando apenas o trabalho necessário à correção de irregularidade causadora do embargo ou da interdição.
Art. 19 A penalidade de cassação do documento de licenciamento será aplicada após embargo da atividade ou interdição do estabelecimento, sem que tenham sido encaminhadas as providências para a regularização.
Seção III
Da apreensão
Art. 20 A apreensão consiste na tomada de coisas, inclusive documentos, com o objetivo de interromper a prática da infração ou servir como prova material da mesma, em caso de flagrante infração das leis de Posturas Municipais.
§1º Na apreensão lavrar-se-á o Termo de Apreensão, que conterá, no mínimo, a descrição e quantificação da coisa apreendida ou o malote de apreensão com o número do lacre, a referência ao Auto de Infração original, o órgão a quem o infrator deverá dirigir-se para tomar as providências pertinentes, a data da autuação e a assinatura do autuado ou testemunha.
§2º As coisas apreendidas serão, a critério do órgão competente, recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal ou depositados em mãos de terceiros ou ainda, do próprio detentor, observadas as formalidades legais.
§3º Não havendo impedimento consubstanciado em legislação específica, a devolução das coisas apreendidas só se fará à vista de comprovante:
I – de pagamento de multas que tiverem sido aplicadas;
II - de indenização, ao Município, pelas despesas que tiverem sido feitas com sua apreensão, transporte e depósito.
Art. 21 No caso de não ter sido reclamada e retirada dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura do Auto de Apreensão, a coisa apreendida será doada a entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, em situação regular com o Município ou para escolas e creches municipais ou levados à hasta pública.
§1º Quando se tratar de bens de fácil deterioração, a doação poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.
§2º Nos casos de apreensão de animais, mercadorias, veículos e materiais, serão observadas, também, no que couber, as normas estabelecidas em outras leis municipais.
§3º Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade ao Poder Público pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração às legislações municipais.
Seção IV
Da cobrança, suspensão, extinção e prescrição
Art. 22 A cobrança do crédito de natureza não tributária relativa a Leis de Posturas Municipais far-se-á mediante pagamento pela rede bancária autorizada, por procedimento amigável ou judicialmente.
§1º O Município poderá contratar com Bancos e outros estabelecimentos financeiros ou de créditos, os recebimentos de rendas, segundo normas ou convênios elaborados para este fim.
§ 2º A cobrança por pagamento pela rede bancária autorizada far-se-á nas formas e nos prazos, limitado a cada exercício financeiro, estabelecido em leis ou regulamentos vigentes.
Art. 23 Suspendem a exigibilidade do crédito:
I - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo;
II - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada em mandado de segurança e/ou em outras espécies de ação judicial;
III - o parcelamento, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.
§1° O crédito vencido poderá ser pago em até 06 (seis) vezes, desde que a primeira parcela seja de 30% (trinta por cento) do valor total e que nenhuma parcela seja inferior a R$500,00 (quinhentos reais).
§2° O pedido de parcelamento do crédito implica confissão irretratável quanto à regularidade do crédito constituído e expressa renúncia ou desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial que tenha como objetivo a desconstituição do crédito objeto do parcelamento.
§3º O não pagamento de qualquer parcela, por período de 60 (sessenta) dias, implicará cancelamento do parcelamento,
§4º É expressamente vedada a concessão de parcelamento do crédito que tenha sido objeto de parcelamento cancelado por mais de 01 (uma) vez.
Art. 24 A extinção do crédito far-se-á:
I - pelo pagamento integral do mesmo em moeda corrente;
II - pela remissão, atendendo aos critérios definidos em lei;
§1° Quando indevido o pagamento efetuado, o sujeito passivo tem direito a restituição total ou parcial do crédito, devidamente corrigido, independentemente de prévio protesto, seja qual for a modalidade do seu pagamento.
§2° A autoridade administrativa pode conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito.
III – pela consignação em pagamento;
IV – pela decisão administrativa irreformável;
V – pela decisão judicial definitiva;
VI – dação em pagamento em bens imóveis.
Art. 25 A ação para cobrança do crédito prescreve em 5 (cinco) anos, contados:
I - da data de lavratura do auto de infração ou da notificação válida;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a penalidade anteriormente aplicada.
§1º O prazo a que se refere o caput deste artigo interrompe-se por qualquer ato da autoridade postural competente que objetive a sua apuração e conseqüente imposição de penalidade.
§2º Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.
§3º Quando o fato constitutivo da infração postural também constituir crime, a prescrição será determinada pelo Código Penal e legislação penal especial.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Encaminhada a certidão da dívida ativa para cobrança executiva, cessará a competência do órgão responsável para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão encarregado da execução ou pelas autoridades judiciárias.

Art. 27 Em caso de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação e em situações de risco, o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá autorizar a redução ou anulação dos prazos das notificações, devendo ser aplicadas todas as sanções cabíveis, ainda que concomitantes, de modo a interromper a prática da infração.
Art. 28 O infrator será notificado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de grande circulação, quando:
I – estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;
II – por duas vezes não for encontrado em dias distintos.
§1º O edital conterá as informações previstas no documento de origem.
§2º Também se considera de difícil acesso qualquer localidade fora do Município.

Diário Oficial de Contagem
doc
Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Projeto editorial e produção:
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Circulação: Prefeitura, Câmara Municipal, Fórum, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Sindicatos, Associações e entidades civis

Prefeita Municipal: Marília Campos
Assessor de Comunicação Social: Ivanir Corgosinho
Jornalistas: Diúde Campos, Fleury Rosa, Carolina Melo Cunha, Bruna Alessandra e Noême Ramos
Diagramação: Mário Moreira e Inês Guerra

Distribuição: Aparecida dos Reis (3352-5601)
Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900.
Telefone: (31) 3352-5000

Parágrafo único. Caso a autuação se dê por edital, os prazos estabelecidos nos autos e o prazo para defesa serão contados a partir da data de publicação do edital.
Art. 29 Na recusa ou impossibilidade do infrator assinar o Termo de Fiscalização, o Auto de Infração, o Termo de Embargo e Interdição ou o Termo de Apreensão, tal fato será consignado no mesmo pela autoridade que o lavrou.
Parágrafo único. A recusa não desobriga nem isenta o infrator de cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.
Art. 30 Os prazos não fixados neste Capítulo e os demais procedimentos e critérios para aplicação das penalidades e reajuste anual dos valores das multas serão definidos em regulamento.
Art. 31 Os infratores, cuja multa seja inscrita em dívida ativa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, receber ou manter autorizações, permissões ou licenças, ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.
Art. 32 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto nas Leis 761/67; 2770/95 e 3015/98.
Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 05 de janeiro de 2010.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI COMPLEMENTAR nº 080, de 05 de janeiro 2010
ANEXO I
Quadro de Multas Pecuniárias relativas à Posturas Municipais

Assunto	Dispositivo	Lei/art.	Multa
Acessibilidade em postos e agências bancárias	Deixar de manter rampas de acesso em postos e agências bancárias para consumidores portadores de necessidades especiais de locomoção.	3.531/02, art. 1º	R$ 532,05
Alvará de Localização e Funcionamento	Instalar e/ou exercer atividade comercial, de serviços ou industrial sem prévio licenciamento da Prefeitura e o pagamento das taxas e impostos devidos	761, art. 166 e 169.	R$ 46,50
Alvará de Localização e Funcionamento	Funcionar atividade econômica, com o sem fins lucrativos sem o respectivo licenciamento através do Alvará de Localização e Funcionamento	3.015/98, art. 1º, §1º. Anexo 7	R$ 532,05
Alvará de Localização e Funcionamento	Deixar de manter o Alvará de Localização e Funcionamento em local visível e legível ao público e às fiscalizações.	761, art. 166 e 169.	R$ 46,50
Antenas de celular – Estação Rádio Base	Instalar Estações Rádio-Base no Município sem o atendimento das condições definidas em lei.	3.533/02, art. 9º	R$ 5.000,00
Autorização de localização e instalação de Bancas de Jornal e Revistas	Instalar Banca de Jornal e Revistas nos passeios desobedecendo o mínimo dos seguintes requisitos: Ter a localização aprovada pela Prefeitura; O seu permissionário ter sido previamente aprovado em licitação específica para esse fim; Não prejudicar a acessibilidade dos passeios, nos termos da NR9050;	761, art. 116 a 120	R$ 46,50
Autorização de localização e instalação de mobiliários urbanos	Instalar equipamentos de telefonia, iluminação, energia, correios, hidrantes de incêndio, assentos, postes de relógios, abrigos de coletivos sem a autorização de localização e instalação da Prefeitura	761, art. 116 a 120	R$ 46,50
Autorização para uso dos passeios	Ultrapassar o limite máximo permitido do passeio publico (É permitido o uso dos passeios na área correspondente à testada do edifício, desde que seja garantida, no mínimo, 2 (dois) metros de livre acesso aos pedestres nesses passeios)	761, art. 116 a 120	R$ 46,50
Autorização para uso dos passeios com mesas e cadeiras	Deixar de atender as normas de colocação de mesas e cadeiras em via pública (A autorização de mesas e cadeiras nos passeios em estabelecimentos comerciais é condicionada aos seguintes requisitos mínimos: Não será permitido em qualquer passeio com largura inferior a 3,00m; O uso autorizável para mesas e cadeiras não pode exceder a testada do estabelecimento requerente; A faixa de pedestres será contínua entre todas as empresas do mesmo quarteirão, formando uma mesma faixa de trânsito; Essa faixa terá largura mínima de 1,50m.)	2.629/94, art. 46, incisos I a IV. Anexo I-B	R$ 285,39
Comercialização de jornais e revistas em estabelecimentos comerciais	Comercializar jornais e revistas sem que esses estejam definidos em seu objeto do Contrato Social, Estatuto Social ou ato constitutivo na JUCEMG	3.331/00, art. 3º	R$ 1.061,00
Direito de ir e vir. Acessibilidade	Causar impedimento ao direito de ir e vir, bem como o de acessibilidade em vias e logradouros públicos com quaisquer objetos, mercadorias, serviços, inclusive materiais de construção, sem autorização da Prefeitura	761, art. 87 e 88	R$ 46,50
Direito do Consumidor – atendimento em no máximo 15 minutos	Deixar de instalar equipamento eletrônico de controle de espera de atendimento (Agências e postos bancários estão obrigados a instalar equipamentos eletrônicos que aufiram que qualquer cliente, correntista ou não, em no máximo 15 minutos a contar a partir do momento em que o consumidor entrou na fila de atendimento.)	3.178/99, art. 1º e 2º	R$ 5.320,50
Direito do Consumidor – guarda volumes nos postos e agências bancárias	Não manter unidades de guarda-volumes para consumidores, correntistas ou não.	4.018/07, art. 1º	R$ 1.000,00
Divulgação de material impróprio para menores de 18 anos	Expor e/ou vender material pornográfico ou obsceno em qualquer estabelecimento comercial, de serviços, indústria ou ambulante	761, art. 58	R$ 46,50
Feiras de artesanato	Descumprir deveres de feirante licenciado	Decreto 525/06, art. 27 a 36	R$ 46,50
Funcionamento de agências e postos bancários – Portas giratórias	Deixar de instalar portas eletrônicas em agencias e postos bancários (Todas as agências e postos bancários no Município estão obrigados a instalar portas eletrônicas de segurança individuais)	2.484/93, art. 1º	R$ 22.697,00
Funcionamento de pedreiras	Explorar de atividade de pedreira que acarrete perigo ou dano à vida e ou propriedade.	761, art. 142, § único	R$ 46,50
Localização impedida para atividades publicitárias	Colocar veículos de publicidade em: Aglomerações prejudiciais à acessibilidade e trânsito público; Que prejudicar aspectos paisagísticos, panoramas naturais, monumentos históricos e tradicionais; Que obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas, janelas e respectivas bandeiras; Utilize indevidamente a linguagem formal do Português; Prejudiquem os aspectos das fachadas dos edifícios quando numerosos ou mal distribuídos.	761, art. 157, §§ 1º e 2º. Art. 158	R$ 46,50
Localização, comercialização e funcionamento de empresas de combustíveis	Exercer a atividade de comércio varejista de combustíveis no Município sem obediência das normas vigentes específicas	3.051/98, art. 14	R$ 532,05
Localização, comercialização e funcionamento de empresas de GLP	Descumprir normas específicas e condições mínimas de segurança para a localização, comercialização e funcionamento de empresas de GLP	2.507/93, art. 1º	R$ 22.697,00 para varejista R$ 226.970,00 para distribuidoras.
Mobiliário Urbano	Instalar, montar ou manter mobiliários urbanos e equipamentos ou execução de obras, públicas e/ou particulares sem licença prévia da Prefeitura	2.629/04, art. 1º, § 2º e Anexo I-B	R$ 285,39
Mobiliário Urbano	Deixar de atender os requisitos mínimos para instalação de toldos projetado para a via pública (São requisitos mínimos para a instalação de qualquer toldo no Município: Ser mantido em perfeito estado de funcionamento, limpeza e conservação; Não prejudicar a arborização, visibilidade de equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouros ou suas numerações e a iluminação pública; Ter altura mínima de 2,20m do piso ao toldo.)	2.629/94, art. 43, incisos I a IV	R$ 85,61
Mobiliário Urbano – Placas Indicativas de Nomes de Ruas	Instalar placa com a indicação do nome da rua fora das seguintes características: Local visível aos cidadãos; Distanciada a no máximo 5 (cinco) metros do alinhamento do passeio e; 2,00m (dois metros) acima do alinhamento do passeio.	2.629/94, art. 7º, Anexo I-B	R$ 85,61
Mobiliário Urbano – Placas Indicativas de Números das Edificações nas Ruas	Instalar placa de indicação do número da edificação na rua sem a devida aprovação da Prefeitura	2.629/94, art. 8º, Anexo I-B	R$ 142,69
Obrigações para o funcionamento de Bancas de Jornal e Revistas	Deixar de manter a banca em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento; Deixar de manter-se asseado, seja o permissionário ou seu preposto; Colocar em exposição cartazes pornográficos; Interromper o atendimento ao público sem autorização do órgão competente; Deixar de cumprir o horário mínimo de funcionamento estabelecido; Deixar de tratar o público com urbanidade; Deixar de expor publicações, cartazes ou avisos de interesse público, quando autorizados e determinados pelo Executivo Municipal; Veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral, salvo as que constarem de jornais, revistas ou publicações expostas; Praticar preços abusivos ou acima dos valores constantes das tabelas dos fornecedores; Deixar de manter a licença em local de destaque; Vender ou expor mercadoria de comercialização não autorizada; Utilizar área fora da banca para expor jornais, revistas ou qualquer outra mercadoria autorizada; Dificultar a ação da fiscalização ou recusar-se a receber suas notificações; Expor ou vender publicação perniciosa, imoral ou injuriosa; Deixar de recolher os tributos devidos ao Município nos prazos regulamentares; Instalar a banca fora do local determinado ou não de local sem prévia autorização do órgão competente; Alterar as dimensões ou as características externas da banca; Interromper o atendimento ao público por período igual ou superior a 5 (cinco) dias, sem autorização do órgão competente; Deixar de recompor o logradouro público em caso de mudança de local; Instalar banca de jornais e revistas em desacordo com o modelo aprovado; Sublocar a banca total ou parcialmente; Não atender dentro do prazo de 15 (quinze) dias à notificação do órgão competente; Não cumprir qualquer uma das cláusulas do Termo de Permissão de Uso do Espaço em Logradouro Público para Exploração de Banca de Jornais e Revistas.	3.146/98, art. 34	R$ 142,59
Procedimentos para montagem de palanques	Armar e montar palanque em via pública desobedecendo as normas municipais (A armação e montagem de qualquer palanque, para qualquer fins), obedecerão no mínimo os seguintes requisitos: Ter a localização autorizada pela Prefeitura; Não prejudicar a acessibilidade de pessoas nos passeios; Não causar danos aos passeios, vias públicas ou componentes do mobiliário urbano; Serem completamente removidos em no máximo de 24h após o fim do evento a que se destinou bem como a limpeza de todo o local)	761, art. 112 e 113	R$ 46,50
Proibição do uso de árvores como suporte de faixas, cartazes, anúncios cabos e fios	Fixar faixas, cartazes, anúncios cabos e fios em árvores	761, art. 116 a 120	R$ 46,50
Publicidade	Exercer atividade de publicidade em locais privados visíveis ao público dependem de licenciamento da Prefeitura, mediante o pagamento prévio das taxas previstas em Lei.	761, art. 157, §§ 1º e 2º. Art. 158	R$ 46,50
Segurança à vida	Não manter, no mínimo, 1 (um) salva-vidas em clubes recreativos, associações desportivas, poli esportivos e demais estabelecimentos que possuam piscina de uso público, lagos ou similares	3.943/05, art. 1º	R$ 1.064,10
Limpeza Urbana	Acondicionar inadequadamente Lixo Domiciliar	Lei 2627/94, Art. 4º.	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Acondicionar, com o Lixo Domiciliar, líquidos em geral	Lei 2627/94, Art. 4º Parágrafo Único	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Acondicionar, sem os devidos cuidados, material cortante ou contundente.	Lei 2627/94, Art. 4º Parágrafo Único	R$ 26,82
Limpeza Urbana	04 – Apresentar o Lixo Domiciliar à coleta regular, em horário inadequado	Lei 2627/94, Art. 5º	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Apropriação, por particulares, de lixo domiciliar apresentado à coleta e de Lixo de logradouro público.	Lei 2627/94, Art. 7º	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Dispor, ou tratar Lixo Domiciliar ou Lixo de logradouro público em local não aprovado pelo órgão ambiental competente.	Lei 2627/94, Art.8º	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Dispor, ou tratar Lixo Domiciliar ou Lixo de logradouro público de forma não aprovada pelo órgão competente.	Lei 2627/94, Art. 8º	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Queimar, ao ar livre, Lixo Domiciliar ou Lixo de logradouro públicos.	Art. 8º Parágrafo Único	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Apresentar à Coleta Regular de Resíduos Sólidos Especiais	Lei 2627/94, Art. 11	R$ 804,60
Limpeza Urbana	Acondicionar ao Lixo Domiciliar Resíduos Sólidos Especiais	Lei 2627/94, Art. 11	R$ 804,60
Limpeza Urbana	Execução, por terceiros pessoa física ou jurídica, de serviços de coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos Especiais sem a autorização do agente executor	Lei 2627/94, Art.12	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Transportar Resíduos Sólidos especiais ou de qualquer material a granel, de forma a provocar derramamento, empoeiramento ou outros incovenientes à população ou a limpeza pública	Lei 2627/94, Art. 13	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Manter, na via e/ou logradouros públicos, produtos,resíduos de qualquer natureza, provenientes de serviços de carga e descarga	Lei 2627/94, Art. 14	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Causar obstrução de dispositivo de drenagem em conseqüência de carga ou descarga de produtos ou resíduos na via e/ou logradouros públicos	Lei 2627/94, Art. 14	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Transportar inadequada mente produtos pastosos e resíduos que exalem odores desagradáveis, tais como os provenientes de limpeza de fossa ou poço absorvente, restos de abatedouro e açougues e similares	Lei 2627/94, Art. 15	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Acondicionar inadequadamente o lixo Séptico	Lei 2627/94, Art. 16	R$ 536,40
Limpeza Urbana	Dispor, ou tratar Resíduos sólidos especiais em local não provado pelo órgão ambiental competente.	Lei 2627/94, Art. 17	R$ 536,40
Limpeza Urbana	Dispor ou tratar Resíduos Sólidos Especiais de forma não provada pelo órgão ambiental competente	Lei 2627/94, Art. 17	R$ 536,40
Limpeza Urbana	Queimar, ao ar livre, Resíduos sólidos Especiais	Lei 2627/94, Art. 17 Parágrafo 1º	R$ 1.341,00
Limpeza Urbana	Lançar bota-fora em via e/ou logradouros públicos	Lei 2627/94, Art. 17 Parágrafo 2º	R$ 804,60
Limpeza Urbana	Negarem, os produtores de Resíduos Sólidos Especiais, ao agente executor,informações relativas à composição quantitativa e qualitativa dos resíduos estocagem, coleta, transporte, tratamento e disposição final	Lei 2627/94, Art. 18	R$ 1.341,00
Limpeza Urbana	Causar obstrução de dispositivo de drenagem ou de áreas destinadas ao trânsito de pedestres e veículos, em conseqüência de execução de obra ou serviço na via e/ou logradouros públicos	Lei 2627/94, Art. 19	R$ 536,40
Limpeza Urbana	Manter, na via e/ou logradouros públicos, materiais ou resíduos remanescentes de obras ou serviços realizados nestes locais	Lei 2627/94, Art. 19 Parágrafo Único	R$ 536,40
Limpeza Urbana	Causar obstrução de dispositivo de drenagem nas áreas destinadas ao trânsito de pedestres e veículos,em conseqüência de execução de obra ou serviço de construção, reforma ou demolição de edificação	Lei 2627/94, Art.20	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Manter, na via e/ou logradouros públicos, materiais ou resíduos remanescentes de obra ou serviço de construção, reforma ou demolição de edificação	Lei 2627/94, Art. 20	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Fazer uso de logradouros públicos, para realização de serviço de qualquer natureza, destinado a construção, reforma ou demolição de edificação	Lei 2627/94, Art. 20	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Manter, por mais de 24 (vinte e quatro) horas material descarregado, para execução de obra ou serviço de construção ou reforma de edificação, fora da propriedade da referida edificação e além do tapume permitido do passeio.	Lei 2627/94, Art. 20	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Executar obra pública ou particular, com movimentação de terra que inclua empréstimo ou bota-fora, sem a respectiva licença do órgão ambiental competente	Lei 2627/94, Art. 21	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Não conservar adequadamente limpo, roçado e drenado pelo proprietário, o terreno privado	Lei 2627/94, Art. 22	R$ 1.206,90
Limpeza Urbana	Permitir que o terreno privado seja utilizado como depósito de lixo, exceto quando autorizado pelo órgão ambiental competente	Lei 2627/94, Art. 22	R$ 134,10

Limpeza Urbana	Apresentar, à Coleta Regular, produto de limpeza de terreno privado	Lei 2627/94, Art. 22 Parágrafo Único	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Transportar ou dispor o produto de limpeza de terreno privado em desacordo com as disposições do agente executor.	Lei 2627/94, Art. 22 Parágrafo Único	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Dispor o produto de limpeza de terreno privado em local não aprovado pelo agente executor	Lei 2627/94, Art. 22 Parágrafo Único	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Manter, por mais de 24 (vinte e quatro horas) produto de limpeza de terreno privado na via e/ou logradouros públicos	Lei 2627/94, Art.22 Parágrafo Único	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Queimar, no próprio local, o produto da limpeza de terreno privado	Lei 2627/94, Art. 22....Parágrafo Único	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Não manter permanentemente limpas as áreas, interna, fronteira e adjacentes ao estabelecimento comercial ou prestação de serviços	Lei 2627/94, Art. 26	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Não colocar, no interior de estabelecimento comercial ou prestador de serviço, recipientes coletores de lixo para uso público, em quantidade suficientemente e em local visível...	Lei 2627/94, Art. 26.....Inciso I	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Acondicionar, inadequadamente, os resíduos de limpeza interna e externa de estabelecimento comercial ou prestador de serviço	Lei 2627/94, Art. 26.....Inciso II	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Não manter limpas as áreas ocupadas por barracas de feirante ou de vendedor ambulante, e as de circulação, adjacentes	Lei 2627/94, Art. 27	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Não colocar, em local visível na barraca de feirante ou de vendedor ambulante, coletores de lixo para uso público.	Lei 2627/94, Art. 27..... Inciso I	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Não limpar a área ocupada por barraca de feirante ou vende dor ambulante, após o encerramento de suas atividades diárias	Lei 2627/94, Art. 27..... Inciso II	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Acondicionar, inadequadamente, os resíduos de limpeza da área da barraca de feirante ou vendedor ambulante	Lei 2627/94, Art. 27..... Inciso III	R$ 26,82
Limpeza Urbana	Distribuir, ou lançar por qualquer meio, na via e/ou logradouros públicos, volantes e papéis cortados ou picados	Lei 2627/94, Art. 28 ..... Inciso I	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Derramar óleo, líquido combustível, graxa, tinta,nata de cal ou de cimento e similares na via e/ou logradouros públicos.	Lei 2627/94, Art. 28 .....Inciso II	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Realizar reparo ou manutenção de veículo ou equipamento na via e/ou logradouros públicos,prejudicando os serviços de sua limpeza	Lei 2627/94, Art. 28 ..... Inciso III	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Lançar, na via e/ou logradouros públicos, resíduos de limpeza de edificações	Lei 2627/94, Art. 28 ..... Inciso IV	R$ 80,46
Limpeza Urbana	Lançar na via, e/ou logradouros público, atendidos por rede coletora de esgotos sanitários, água servida de qualquer natureza.....	Lei 2627/94, Art. 28 ..... Inciso V	R$ 80,46
Limpeza Urbana	Obstruir,ou reduzir,com material ou resíduos de qualquer natureza, a capacidade de escoamento de dispositivo de drenagem pluvial.	Lei 2627/94, Art. 28.....Inciso VI	R$ 268,20
Limpeza Urbana	Manter lixo em local aprovado pelo órgão ambiental competente	Lei 2627/94, Art. 28 ..... Inciso VII	R$ 134,10
Limpeza Urbana	Praticar ato que perturbe prejudique ou impeça a execução de serviços de limpeza urbana.	Lei 2627/94, Art. 28..... Inciso VIII	R$ 268,20
Transporte de resíduos em caçambas	Descumprir obrigações dessa Lei	Lei 3528/02, Art.12, & 1o	R$ 95,76

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
Disciplina o parcelamento, a ocupação e o uso do solo no Município de Contagem, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1° Esta Lei Complementar estabelece as normas de parcelamento, ocupação e uso do solo do Município de Contagem.
§1º O parcelamento do solo, a execução, a reforma ou a ampliação de edificação e o exercício de atividades no Município só podem ser iniciados ou efetuados mediante licenças concedidas pelo Poder Executivo Municipal e com integral cumprimento desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.
§2º Os conceitos a serem adotados na aplicação desta Lei Complementar encontram-se no glossário constante do Anexo 1.
CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO
Art.2° Para efeito do ordenamento, do parcelamento, da ocupação e do uso do solo, o território do Município de Contagem fica subdividido, conforme diretrizes e critérios estabelecidos pelo Plano Diretor - Lei Complementar nº33, de 26 de dezembro de 2006, em:
I - Zona Urbana, compreendendo as áreas internas ao perímetro urbano, e
II - Zona Rural - ZR, compreendendo as áreas externas ao perímetro urbano.
Parágrafo único. O perímetro urbano do Município é aquele definido pelo Plano Diretor.
Art.3° A Zona Urbana é subdividida, conforme diretrizes, conceitos e critérios estabelecidos pelo Plano Diretor, em:
I - Zona Adensável – ZAD, subdividida em:
Zona Adensável 1 – ZAD.1;
Zona Adensável 2 – ZAD.2;
Zona Adensável 3 – ZAD.3;
II - Zona de Ocupação Restrita – ZOR, subdividida em:
Zona de Ocupação Restrita 1 – ZOR.1;
Zona de Ocupação Restrita 2 – ZOR.2;
Zona de Ocupação Restrita 3 – ZOR.3;
III - Zona de Usos Incômodos – ZUI, subdividida em:
Zona de Usos Incômodos 1 – ZUI.1;
Zona de Usos Incômodos 2 – ZUI.2, subdividida em:
1 - Zona de Usos Incômodos 2A – ZUI.2A;
2 - Zona de Usos Incômodos 2B – ZUI.2B;
IV - Zona de Expansão Urbana – ZEU, subdividida em:
Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU.1;
Zona de Expansão Urbana 2 – ZEU.2;
Zona de Expansão Urbana 3 – ZEU.3;
V - Zona de Especial Interesse Turístico – ZEIT.
Art.4° A delimitação das zonas está representada no Mapa de Zoneamento constante do Anexo 2 desta Lei Complementar.
§1º Pertencem a uma zona os terrenos que tenham testada na área envolvida pelo limite da mesma.
§2º Quando a linha divisória entre zonas, sem constituir limite entre loteamentos, passar no interior de uma quadra, somente os lotes com testada na via longitudinal mais próxima à linha divisória são considerados pertencentes à zona onde a referida via estiver situada.
Art.5° Para o terreno com testadas em zonas distintas, é facultada a escolha da zona pelo interessado, desde que atendidas as condições da macroacessibilidade e da microacessibilidade definidas pelo órgão municipal responsável pelo trânsito.
Art.6° A caracterização das zonas segundo parâmetros e critérios gerais de parcelamento, ocupação e uso do solo é a estabelecida no Anexo 3 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO III
DAS ÁREAS ESPECIAIS
Art.7° São categorias de Áreas Especiais, conforme disposto pelo Plano Diretor:
I - Áreas de Especial Interesse Urbanístico – AIURB, compreendendo as categorias AIURB.1, AIURB.2 e AIURB.3;
II - Áreas de Especial Interesse Social – AIS, compreendendo as categorias AIS.1 e AIS.2;
III - Área de Proteção de Mananciais – APM, compreendendo a Bacia de Vargem das Flores;
IV - Áreas de Relevante Interesse Ecológico – ARIE;
V - Áreas de Relevante Interesse Comunitário: ARIC.1, ARIC.2, ARIC.3 e ARIC.4.
§1° As Áreas Especiais estarão sujeitas a normas diferenciadas de parcelamento, ocupação e uso do solo, a serem definidas em leis específicas, respeitando-se, no mínimo, as disposições deste Capítulo.
§2° Os parâmetros e critérios específicos de parcelamento, ocupação e uso do solo das Áreas Especiais preponderam sobre os do zoneamento.
§3° Para terrenos pertencentes a Áreas Especiais distintas prevalecerão os parâmetros mais restritivos, exceto nos casos de áreas delimitadas como AIS.1.
§4º A delimitação das Áreas Especiais AIURB.2, ARIC.1 e ARIC.2 está representada no Anexo 4 desta Lei Complementar.
§5º A delimitação precisa das AIURB.1, AIURB.3, AIS.1, AIS.2, ARIE, ARIC.3 e ARIC.4 será estabelecida nas respectivas leis de regulamentação.
Art.8° A AIURB.2, delimitada no mapa constante do Anexo 4 desta Lei Complementar, está sujeita aos seguintes parâmetros e critérios especiais de uso e ocupação do solo:
I - o Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM), praticável mediante Outorga Onerosa do Direito de Construir, é 4,0 (quatro);
II - na parte da AIURB.2 superposta à ZUI.2A é vedada a instalação de usos incômodos em edificações que, utilizando os critérios e parâmetros especiais da AIURB.2, ultrapassem o Coeficiente de Aproveitamento Máximo da ZUI.2A.
Art.9º A ocupação do solo na AIURB.3 fica condicionada ao cumprimento de diretrizes emitidas pelo Conselho Municipal de Cultura e do Patrimônio Ambiental e Cultural de Contagem – COMPAC.
Art.10 As leis de regulamentação das AIS.1 e AIS.2 poderão estabelecer para essas áreas parâmetros e critérios de parcelamento, ocupação e uso do solo diferenciados dos previstos nesta Lei, de modo a viabilizar a habitação de interesse social.
§1º Os critérios e parâmetros diferenciados de que trata o caput deste artigo não se aplicarão a áreas que não sejam delimitadas por lei como AIS.1 ou AIS.2, conforme definidas no Plano Diretor.
§2º A regulamentação das AIS.2 não poderá contrariar:
I – as restrições ao uso residencial multifamiliar e os valores do CAB e do CAM impostos pelo Macrozoneamento do Plano Diretor;
II – as áreas mínimas de lote estabelecidas pelo Plano Diretor para a ZOR.2, ZOR.3, ZEU.2, ZEU.3, ZEIT e ZR;
III – as disposições desta Lei Complementar relativas à Taxa de Permeabilidade.
Art.11 Em consonância com o §1° do art.94 do Plano Diretor, a APM, submetida ao interesse de proteção dos recursos hídricos e à perenização do reservatório, fica regida pelas normas estabelecidas nesta Lei Complementar para a Bacia de Vargem das Flores.
§1º Em toda a Bacia de Vargem das Flores, é vedada qualquer modalidade de manejo ou utilização do solo ou instalação de qualquer atividade ou empreendimento que, a juízo do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem - COMAC, seja considerada potencialmente poluidora dos recursos hídricos, ainda que nesta Lei Complementar a atividade ou empreendimento não seja expressamente impedida na bacia.
§2º É vedada a criação confinada de animais para fins comerciais na sub-bacia de contribuição direta do reservatório de Vargem das Flores.
§3º O exercício de atividades com utilização de defensivos agrícolas é vedado na sub-bacia de contribuição direta do reservatório de Vargem das Flores e na Zona Rural.
§4º Além das atividades geradoras de efluentes líquidos impactantes, pode o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante regulamento, impedir a implantação de novos empreendimentos ou loteamentos na Bacia de Vargem das Flores, em virtude dos resultados do monitoramento da qualidade das águas do reservatório ou de estudos geotécnicos especialmente formatados para a dinâmica da área.
§5º É expressamente proibida a instalação de sistema de esgotamento dinâmico em área da Bacia de Vargem das Flores desprovida de sistema de reversão de esgotos.
§6º É vedado o uso conjunto de fossa séptica e sumidouro em todos os locais da Bacia de Vargem das Flores onde ocorra insuficiência de solo aerado, tais como regiões alagadiças, margens do reservatório em cota inferior a 845m (oitocentos e quarenta e cinco metros) e áreas da bacia situadas ao longo de águas correntes e dormentes, na forma prevista no inciso VIII do art.50 desta Lei Complementar.
Art.12 As ARIE ficam sujeitas ao seguinte, observadas as demais disposições desta Lei Complementar:
I – será admitido o parcelamento do solo, desde que, cumulativamente:
a) o parcelamento seja autorizado pelo COMAC;
b) a área dos lotes seja de, no mínimo, 20.000m² (vinte mil metros quadrados) na Zona Rural, 10.000m² (dez mil metros quadrados) na ZEIT e 2.000m² (dois mil metros quadrados) nas demais zonas;
c) quando aplicável, a reserva legal de que trata a legislação seja de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total parcelada, com dimensões e localização definidas em diretrizes.
II – a ocupação do solo será admitida, desde que, cumulativamente:
a) seja autorizada pelo órgão ambiental competente;
b) sejam efetuadas as transferências de área para o poder público previstas no inciso II do art.47 desta Lei Complementar, e
c) sejam observados os seguintes parâmetros especiais:
1 – Taxa de Ocupação (TO) máxima de 5% (cinco por cento) para terrenos situados na Zona Rural e na ZEIT;
2 – Taxa de Ocupação (TO) máxima de 15% (quinze por cento) para terrenos situados nas demais zonas;
3 – Taxa de Permeabilidade (TP) mínima de 90% (noventa por cento), vedada a utilização de caixa de captação e drenagem em substituição à manutenção da área permeável mínima resultante dessa taxa;
4 – Coeficiente de Aproveitamento (CA) máximo de 0,2 (dois décimos);
5 – Quota de Terreno por Unidade Residencial (QT) de, no mínimo, 20.000m² (vinte mil metros quadrados) na Zona Rural, 10.000m² (dez mil metros quadrados) na ZEIT e 2.000m² (dois mil metros quadrados) nas demais zonas;
III – são vedados os usos não residenciais incômodos, bem como quaisquer usos que, a juízo dos órgãos ambientais competentes, sejam considerados prejudiciais à preservação da vegetação.
Parágrafo único. A lei específica de regulamentação das ARIE poderá alterar os critérios e parâmetros de parcelamento, ocupação e uso do solo fixados por este artigo.
Art.13 As ARIC-1 e ARIC-2 estão sujeitas aos seguintes parâmetros especiais de uso e ocupação do solo:
I - o Coeficiente de Aproveitamento Máximo é 1,0 (um);
II - a Taxa de Permeabilidade é 0,10 (dez centésimos) para a ARIC-1 e 0,25 (vinte e cinco centésimos) para a ARIC-2;
III - é vedado o uso residencial multifamiliar vertical.
§1º Para o Bairro Central Parque, além do previsto no caput deste artigo, fica estabelecido o seguinte:
I - é permitido exclusivamente o uso residencial unifamiliar;
II - as edificações não podem ter mais de 3 (três) pavimentos.
§2º Não se aplica o disposto no inciso I do §1º deste artigo aos terrenos com frente para a Rua Coronel Augusto Camargo ou àqueles com frente para a Rua Professora Neusa Rocha, na quadra voltada para a Avenida Prefeito Gil Diniz.
CAPÍTULO IV
DO USO DO SOLO
Seção I
Das categorias de uso
Art.14 Ficam estabelecidas as categorias de usos:
I – residencial;
II – não residencial;
III – misto, caracterizado pela coexistência do uso residencial com o uso não residencial no mesmo terreno.
Seção II
Do uso residencial
Art.15 O uso residencial é subdividido em residencial unifamiliar e residencial multifamiliar.
§1º O uso residencial unifamiliar é caracterizado pela destinação de edificação à habitação permanente, com uma única unidade residencial no terreno.
§2º O uso residencial multifamiliar é caracterizado pela destinação de edificação(ões) à habitação permanente, com duas ou mais unidades residenciais no terreno.
§3º É considerado uso residencial multifamiliar o conjunto residencial, ainda que constituído por unidades isoladas.
Art.16 O uso residencial fica submetido às seguintes restrições:
I – na ZUI.1, é vedado o uso residencial, seja unifamiliar ou multifamiliar;
II – na ZOR.2, na ZOR.3, na ZEU.2, na ZEU.3 e na Zona Rural, é vedado o uso residencial multifamiliar.
Parágrafo único. Na ZEIT e na ZOR-1 situada na Bacia de Vargem das Flores em área sem sistema de reversão de esgotos, o uso residencial multifamiliar só é admitido mediante cumprimento da quota de terreno por unidade residencial definida nos §§ 2º e 3º, do art.73, desta Lei Complementar.
Seção III
Do uso não residencial
Subseção I
Das disposições gerais
Art.17 O uso não residencial abrange atividades das categorias:
I – Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
II – Indústrias Extrativas;
III – Indústrias de Transformação;
IV – Indústria da Construção;
V – Comércio Atacadista;
VI – Comércio Varejista;
VII – Serviços, abrangendo atividades de:
manutenção, reparação e instalação;
transporte, armazenagem e correio;
representantes comerciais e agentes do comércio;
alojamento, alimentação e serviços pessoais;
informação e comunicação;
atividades profissionais, científicas e técnicas;
atividades financeiras, seguros e serviços relacionados e atividades imobiliárias;
atividades administrativas e serviços complementares;
produção e distribuição de infraestruturas e serviços urbanos;
administração pública, defesa e seguridade social;
serviços de educação, saúde humana, serviços sociais, artes, cultura, esporte e recreação.
Art.18 A localização admissível e as condições de instalação dos usos não residenciais são determinadas pelas repercussões das atividades no ambiente urbano.
Parágrafo único. São repercussões negativas das atividades:
I - atração de alto número de pessoas, resultando em incômodo ou risco de segurança para a vizinhança, em decorrência da aglomeração;
II - atração de alto número de veículos leves;
III - atração de alto número de veículos pesados;
IV - manuseio ou estocagem de produtos perigosos: produtos tóxicos, venenosos, radioativos, explosivos ou inflamáveis;

Confira o **doc** na internet www.contagem.mg.gov.br

V - geração de efluentes em estados sólido ou gasoso (poeira, odores, gases).
VI - geração de efluentes em estado líquido;
VII - geração de ruídos e vibrações que possam perturbar a vizinhança;
VIII - produção de resíduos sólidos especiais, que demandam acondicionamento, tratamento e/ou transporte especiais.
Subseção II
Da classificação e da localização admissível dos usos
Art.19 Em função das repercussões no ambiente urbano, das condições de instalação e da localização admissível das atividades, os usos não residenciais ficam classificados em:
I – uso convivente sem restrição;
II – uso convivente com restrição;
III – uso incômodo.
Art.20 São usos conviventes sem restrição as atividades que não produzem impactos negativos ao meio ambiente e ou à estrutura urbana.
§1º É admitida a instalação do uso convivente sem restrição em qualquer local do território municipal.
§2º O uso convivente sem restrição está isento das condições de instalação previstas nesta Lei Complementar.
§3º A classificação da atividade como uso convivente sem restrição não exime o responsável do cumprimento de todas as exigências da legislação ambiental e demais disposições legais.
Art.21 São usos conviventes com restrição:
I – as atividades cujos impactos potenciais ao meio ambiente ou à estrutura urbana sejam pouco significativos e controláveis através de medidas de fácil aplicação, estando submetidas a condições de instalação definidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsto nesta Lei Complementar;
II – as atividades que, por sua natureza, são consideradas incompatíveis com as características de áreas específicas, podendo estar difundidas pelo território municipal, salvo restrições específicas definidas nesta Lei Complementar;
III – os empreendimentos de impacto que sejam compatíveis com as áreas destinadas a usos conviventes diversificados ou aqueles de interesse público que, por sua natureza, não devam ter impedimento à localização, nos termos desta Lei Complementar.
Art.22 São usos incômodos:
I – as atividades que impliquem geração de grande número de veículos, notadamente os de carga, comprometendo a qualidade ambiental da vizinhança;
II – as atividades que impliquem lançamento de gases, partículas, odores, ou produzam ruídos ou vibrações que perturbem a vizinhança;
III – as atividades que envolvam riscos à segurança ou à salubridade das propriedades vizinhas;
IV – as atividades que envolvam manuseio ou estocagem de produtos tóxicos, venenosos, explosivos ou inflamáveis, exceto postos de abastecimento de veículos e revenda de gás liquefeito de petróleo.
§1° Os usos incômodos ficam sujeitos a normas mais restritivas quanto às condições de instalação e à localização, conforme disposto no Anexo 5 desta Lei Complementar.
§2° O uso incômodo não pode constituir uso misto com o uso residencial na mesma edificação.
Art.23 A classificação dos usos, as restrições à localização e as condições de instalação das atividades estão estabelecidas nas tabelas constantes do Anexo 5 desta Lei Complementar.
§1° A codificação e a denominação de atividades constantes do Anexo 5 desta Lei Complementar são provenientes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§2° Na hipótese de ser identificada atividade que não conste nominalmente do Anexo 5 desta Lei Complementar, essa atividade receberá denominação provisória, será enquadrada na tabela como desdobramento de um dos códigos existentes e terá sua classificação, localização admissível e condições de instalação definidas pela Comissão de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo – CPOUS, criada pelo Capítulo XI desta Lei Complementar, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§3º A atividade referida no §2º deste artigo será reenquadrada na tabela do Anexo 5 desta Lei Complementar após sua codificação e denominação definitivas pela CNAE, mantendo-se a classificação, localização admissível e condições de instalação definidas pela CPOUS.
§4° As novas atividades que forem criadas na tabela da CNAE serão integradas ao Anexo 5 desta Lei Complementar após a definição de sua classificação, localização admissível e condições de instalação pela CPOUS, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§5° Não serão objeto de classificação, definição de localização admissível e de condições de instalação as atividades que, a critério da CPOUS, não sejam caracterizadas como categorias de uso do solo ou não sejam aplicáveis à realidade do Município de Contagem.
Art.24 Quando, em virtude desta Lei Complementar, uma atividade for impedida em via local de ZAD e ZOR, subentende-se que o impedimento refere-se aos terrenos da ZAD ou da ZOR que tenham testada em via local.
§1º Nos terrenos situados na ZEU.2 ou ZEU.3, lindeiros a vias locais no limite com a ZAD ou com a ZOR, não poderão ser instaladas atividades que, de acordo com o Anexo 5 desta Lei Complementar, são impedidas em via local de ZAD e ZOR.
§2º As atividades impedidas em via local de ZAD e ZOR ficam também impedidas em terrenos lindeiros a vias coletoras secundárias internas a essas zonas.
Art.25 As atividades indicadas no Anexo 5 desta Lei Complementar como sujeitas ao disposto neste artigo ficam vedadas na ZEIT e, quando sua área útil ultrapassar os 500m² (quinhentos metros quadrados) ou a área total do terreno ultrapassar os 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), também ficam vedadas em via local de ZAD e ZOR.
Art.26 A atividade que se enquadrar no Anexo 5 desta Lei Complementar como uma das atividades classificadas simultaneamente como "uso convivente com restrição" e "uso incômodo" terá sua classificação definida levando em conta suas peculiaridades, segundo critério estabelecido pelo órgão municipal de meio ambiente, observado o seguinte quanto à localização admissível:
I – a atividade é vedada na ZEIT, qualquer que seja sua classificação específica;
II - se a classificação específica for "uso convivente com restrição" e a área útil ultrapassar 500m² (quinhentos metros quadrados) ou a área total do terreno ultrapassar 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), a atividade fica vedada em via local de ZAD e de ZOR;
III - se a classificação específica for "uso incômodo", a atividade será permitida somente na ZUI e na ZEU-1.
Parágrafo único. O critério de enquadramento referido no caput deste artigo será estabelecido em regulamento e levará em consideração o porte e o potencial poluidor da atividade.
Art.27 Não se aplica o impedimento à localização previsto no Anexo 5 desta Lei Complementar, para o comércio atacadista e os serviços de manutenção, reparação e instalação quando vinculados às atividades produtivas correlatas regularmente instaladas.
Art.28 Não se aplica o impedimento à localização previsto no Anexo 5 desta Lei Complementar para atividades de beneficiamento e refino quando vinculadas às atividades de extração mineral correlatas regularmente instaladas.
Art.29 As atividades indicadas no Anexo 5 desta Lei Complementar como sujeitas ao disposto neste artigo ficam isentas de impedimentos quanto à localização, desde que a produção seja artesanal.
Parágrafo único. Na Bacia de Vargem das Flores, a implantação das atividades a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à não geração de efluentes líquidos impactantes pela atividade, exceto quando, a juízo dos órgãos competentes, seja viável a mitigação dos impactos.
Art.30 A instalação de atividade potencialmente geradora de impacto ao trânsito em área lindeira a via de ligação regional somente será permitida nos casos em que seja resolvido o acesso à atividade, sem prejuízo à função da via.
Art.31 É permitida a implantação de empreendimentos, inclusive de caráter urbano, na Zona Rural, em conformidade com o Anexo 5 desta Lei Complementar, respeitadas todas as disposições legais, desde que não resultem em impacto negativo aos mananciais.
§1º Para efeito de aplicação do caput deste artigo, consideram-se empreendimentos admitidos na Zona Rural os sítios de recreio de caráter unifamiliar, respeitada a fração mínima de parcelamento de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), e os usos não residenciais admitidos na Zona Rural, nos termos do Anexo 5 desta Lei Complementar.
§2º Na Zona Rural, o empreendimento para fins urbanos que não dispuser de condições adequadas de acessibilidade poderá ser indeferido, a critério do órgão municipal responsável pelo trânsito.
§3º Os empreendimentos para fins urbanos na Zona Rural poderão ser considerados empreendimentos de impacto pelo órgão competente, de acordo com o parecer da equipe técnica a que se refere o §2° do art.42 desta Lei Complementar.
Art.32 Não se aplica o impedimento à localização previsto no Anexo 5 desta Lei Complementar para empreendimentos de utilidade pública de iniciativa do poder público, desde que tomadas todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos e que sejam devidamente licenciados.
Seção IV
Dos usos desconformes
Art.33 Para os efeitos desta Seção, aplicam-se os seguintes conceitos:
I – uso desconforme: é a atividade instalada em local não admitido por esta Lei Complementar;
II – uso regularmente instalado: é a atividade cuja instalação foi licenciada no local pelo Município, mediante Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
III – uso legalmente constituído: refere-se à atividade de empresa com contrato social registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Art.34 É admitida a permanência do uso desconforme de atividade efetivamente instalada, ainda que mude seu titular ou a razão social da empresa, nas seguintes hipóteses:
I – uso desconforme legalmente constituído e comprovadamente instalado até que esta Lei Complementar entre em vigor, desde que:
a) seja constatada, em relação ao empreendimento, aceitação de, no mínimo, 2/3 (dois terços), apurada em consulta à vizinhança, a ser realizada conforme dispuser a regulamentação desta Lei;
b) a atividade obtenha o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento mediante cumprimento das diretrizes pertinentes e prestação de contrapartida ao Poder Público, nos valores de:
1. R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado de área útil, no caso de atividades classificadas como uso "convivente com restrição";
2. R$ 15,00 (quinze reais) por metro quadrado de área útil, no caso de atividade classificada como uso "incômodo".
II – uso desconforme legalmente constituído e instalado em edificação aprovada até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e destinada especificamente a ele, desde que realizadas as medidas mitigadoras das repercussões negativas da atividade.
§1º A permanência do uso desconforme de que trata este artigo é condicionada à efetiva mitigação dos impactos da atividade no meio ambiente e na vizinhança, respeitadas as condições de instalação estabelecidas no Anexo 5 desta Lei Complementar, as normas ambientais, sanitárias, de posturas, de segurança e demais disposições aplicáveis.
§2º Os usos de que trata o inciso II deste artigo ficam com a possibilidade de permanência no local condicionada à obtenção do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
Art.35 Havendo interrupção da atividade, não será admitido instalar outro uso desconforme no local.
Parágrafo único. No caso de edificação aprovada antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, com destinação específica a atividade desconforme, ainda que tenha sido interrompida, será admitida a reinstalação da mesma, ou, a juízo da CPOUS, sua substituição por outra atividade de igual denominação ou natureza, desde que sejam realizadas as medidas mitigadoras das repercussões negativas.
Art.36 A edificação ocupada por uso desconforme não poderá receber ampliações ou reformas, exceto aquelas que, a juízo dos órgãos municipais competentes, sejam consideradas indispensáveis à segurança e higiene da edificação e das propriedades vizinhas ou resultem em redução da incomodidade do uso ou em melhoria das condições ambientais.
CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS USOS E EMPREENDIMENTOS
Seção I
Das disposições gerais
Art.37 Ficam condicionadas ao atendimento de diretrizes ambientais, diretrizes de trânsito e diretrizes urbanísticas, emitidas, cumulativamente ou não, pelos órgãos municipais competentes:
I – a instalação da atividade classificada como uso convivente com restrição ou como uso incômodo, conforme disposto no Anexo 5 desta Lei Complementar;
II – a instalação de empreendimento de impacto de que trata a Seção IV deste Capítulo;
III – a ocupação de terreno não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
IV – a aprovação de parcelamento do solo para fins urbanos ou para fins rurais;
V – a aprovação de conjuntos residenciais;
VI – a aprovação de desdobro e de remembramento;
VII – o licenciamento de outros empreendimentos sujeitos a orientações fornecidas pelo Poder Executivo, nos termos da legislação urbanística e ambiental.
§1º As diretrizes de que trata este artigo ficam regidas pelas disposições das Seções II, III e IV deste Capítulo e demais disposições pertinentes, constantes desta Lei Complementar.
§2° Quando o exame das características da atividade ou empreendimento para efeito de fornecimento de diretrizes de trânsito ou de diretrizes ambientais, frente às características do local onde pretende instalar-se, concluir que se trata de Empreendimento de Impacto, ser-lhe-ão aplicadas as disposições da Seção IV deste Capítulo.
§3° O atendimento às diretrizes indicadas no Anexo 5 desta Lei Complementar não dispensará a atividade do cumprimento das exigências da legislação ambiental municipal, estadual e federal e demais normas pertinentes.
§4º As diretrizes terão prazo de validade de 1(um) ano, findo o qual será necessária a abertura de novo processo, caso persista o interesse no empreendimento.
§5º O prazo máximo de validade das diretrizes de trânsito é de 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, no máximo duas vezes.
Seção II
Das Diretrizes Ambientais
Art.38 As diretrizes ambientais conterão a indicação das medidas a serem implementadas pelo responsável, no sentido de mitigar ou eliminar as repercussões negativas do empreendimento, no que se refere ao impacto ambiental da atividade.
§1º Para fins desta Lei Complementar, entende-se como diretrizes ambientais quaisquer exigências previstas na legislação ambiental vigente e/ou aquelas definidas pelo órgão ambiental competente, nos termos do regulamento desta Lei Complementar.
§2º O exame do processo para emissão de diretrizes ambientais poderá resultar na explicitação da exigência de licenciamento ambiental da atividade, nos termos da legislação pertinente.
Art.39 Além do disposto no Anexo 5 desta Lei Complementar, ficarão submetidas a diretrizes ambientais:
I - a instalação na Bacia de Vargem das Flores de qualquer empreendimento classificado como uso convivente com restrição ou uso incômodo;
II - a implantação de projeto ou empreendimento que implique alteração dos recursos naturais ou do sistema de drenagem natural ou construído.
Seção III
Das Diretrizes de Trânsito
Art.40 As diretrizes de trânsito compreenderão:
I – o dimensionamento das áreas requeridas pela atividade para acesso, estacionamento, acumulação de veículos, carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros;
II – a indicação de critérios e parâmetros a serem adotados para interiorização das áreas para veículos referidas no inciso I deste artigo e, quando for o caso, solução de acesso;
III – a indicação de adequações geométricas e de sinalização de logradouros públicos, a serem efetuados às expensas do interessado, em virtude de mudanças de circulação e/ou aumento de tráfego provocados pela implantação da atividade.
Seção IV
Das Diretrizes Urbanísticas para Empreendimentos de Impacto
Art.41 Ficam definidos como Empreendimentos de Impacto os usos ou empreendimentos:
I - que possam sobrecarregar a infraestrutura urbana básica e/ou os equipamentos comunitários;
II - que possam provocar alterações sensíveis na estrutura urbana ou repercussão ambiental significativa, alterando os padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança e/ ou do espaço natural circundante.
§1º São considerados Empreendimentos de Impacto:
I - todas as atividades que, nos termos do Anexo 5 desta Lei Complementar, estejam submetidas a Diretrizes Urbanísticas (DU);
II – os empreendimentos em glebas com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados);
III – os empreendimentos destinados a uso não residencial, exceto uso industrial, com área construída superior 5.000m² (cinco mil metros quadrados), se classificados como usos conviventes com restrição ou sem destinação específica, ou área útil superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), se classificados como usos incômodos;
IV – os empreendimentos destinados a uso industrial com área construída superior 10.000m² (dez mil metros quadrados), se classificados como usos conviventes com restrição, ou área útil superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), se classificados como usos incômodos;
V – os empreendimentos destinados a uso residencial com mais de 100 (cem) unidades habitacionais ou área líquida edificada superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados);
VI – as atividades de extração mineral da categoria Indústrias Extrativas;
VII – os empreendimentos sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.
§2º Qualquer conjunto residencial poderá, a critério da CPOUS, ser considerado empreendimento de impacto, se a soma de suas unidades habitacionais com as de outro(s) conjunto(s) pós implantado(s) ou em processo de licenciamento, em terreno contíguo, no mesmo quarteirão ou em quarteirão adjacente, for superior a 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais e ele próprio possuir acima de 50 (cinquenta)unidades habitacionais.
Art.42 Os Empreendimentos de Impacto ficarão sujeitos a diretrizes urbanísticas que conterão a indicação das medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como das medidas potencializadoras dos impactos positivos.
§1º As diretrizes urbanísticas para empreendimento de impacto serão subsidiadas pelo Relatório de Impacto Urbano – RIU, a ser apresentado, obrigatoriamente, pelo empreendedor.
§2º As diretrizes urbanísticas para empreendimento de impacto serão emitidas após análise e aceitação do RIU, por equipe multidisciplinar de técnicos das áreas urbana e ambiental, constituída pelo Poder Executivo Municipal.
§3º No caso dos empreendimentos destinados a uso residencial com mais de 100 (cem) unidades habitacionais ou área líquida edificada superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), as diretrizes urbanísticas poderão incluir exigências específicas, conforme disposto no caput e no parágrafo único do art.86 desta Lei Complementar.
§4º As diretrizes urbanísticas para empreendimento de impacto constituem condição obrigatória para a obtenção do Alvará de Construção do empreendimento.
§5º A obtenção do "Habite-se" e do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento de empreendimento de impacto dependerão do cumprimento das diretrizes urbanísticas de que trata este artigo.
Art.43 O Relatório de Impacto Urbano – RIU conterá:
I - caracterização da área de influência do empreendimento, considerando,quando for o caso:
a área de influência, com indicação de bairros e micro-bacias;
nascentes e cursos d'água;
c) população da área de influência: número e perfil sócio-econômico;
d) acessibilidade, articulação interna e externa, transporte coletivo;
e) infraestrutura existente ou com previsão de implantação em curto prazo tais como rede de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, compatível com o empreendimento a ser construído;
f) uso e ocupação do solo: intensidade de ocupação, principais atividades instaladas, centros urbanos, equipamentos comunitários, tendências de ocupação do solo;
g) elementos paisagísticos e bens de interesse cultural no entorno;
II - caracterização do empreendimento e dos impactos previsíveis na sua área de influência, incluindo, quando for o caso:
uso a que se destina, porte, clientela, processos adotados, previsão de geração de empregos;
impacto no incremento populacional e no padrão urbanístico e socioeconômico da área;
interferência na paisagem urbana do entorno;
sobrecarga dos equipamentos comunitários, especialmente de educação e saúde;
impactos na circulação e no tráfego da área e demanda de áreas para veículos;
impactos nos sistemas públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica;
sobrecarga dos sistemas de esgotamento sanitário e pluvial;
cobertura vegetal, necessidade de retirada de vegetação, intervenções nos recursos hídricos, movimentos de terra e geração de entulho para implantação do empreendimento;
poluição do ar, sonora, vibrações, efluentes líquidos e resíduos sólidos, riscos à segurança dos usuários e propriedades vizinhas;
condições topográficas do terreno;
processos erosivos e áreas de risco;
III - indicação das medidas mitigadoras dos impactos negativos e das medidas potencializadoras dos impactos positivos do empreendimento.
§1º Em função das especificidades, impactos previsíveis e localização do empreendimento, o Poder Executivo Municipal poderá dispensar ou incluir itens no escopo básico do respectivo RIU.
§2º O conteúdo do RIU será simplificado, limitando-se aos aspectos referentes aos impactos urbanísticos do empreendimento, nos casos de:
I - empreendimento de impacto sujeito a RIU e EIA/RIMA;
II - empreendimento de impacto sujeito a RIU e RCA/PCA.
Art.44 Poderão ser dispensados da apresentação do RIU:
I – o empreendimento de impacto sujeito a licenciamento ambiental no âmbito municipal, mediante RCA/PCA, e que já esteja implantado e licenciado mediante Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
II – o empreendimento de impacto instalado em edificação aprovada que seja submetida à modificação, desde que, cumulativamente, não implique acréscimo de área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) e a 50% (cinquenta por cento) da área aprovada;
III - o empreendimento de impacto de uso residencial que seja submetido a modificação, desde que, cumulativamente, o acréscimo de área não supere os valores previstos no inciso II deste artigo e que o número de unidades residenciais acrescidas não supere 50% (cinquenta por cento) das aprovadas.
Parágrafo único. Quando dispensado da apresentação do RIU, o empreendimento de impacto deverá ser submetido a diretrizes de trânsito e, se for o caso, a diretrizes ambientais.
CAPÍTULO VI
DA OCUPAÇÃO DO SOLO
Seção I
Dos terrenos passíveis de ocupação
Art.45 Será permitida a construção em qualquer terreno situado na Zona Urbana, desde que, cumulativamente:
I - não esteja situado em área non aedificandi ou em área considerada de preservação permanente, nos termos da legislação federal, estadual e municipal;
II - esteja registrado no Cartório de Registro de Imóveis;
III - esteja inscrito como imóvel urbano no Cadastro Imobiliário Municipal;
IV - tenha testada voltada para via pública oficial ou para via comprovadamente implantada até 1981, conforme levantamento aerofotogramétrico efetuado pelo Poder Público;
V - tenha projeto aprovado pela Prefeitura e o respectivo Alvará de Construção.
§1º São consideradas vias públicas oficiais:
I - as vias implantadas pelo Poder Público ou por sua determinação;
II – as vias tituladas em nome do Município, incluindo:
a) aquelas que façam parte de loteamentos aprovados pelo Poder Executivo;
b) as vias oficializadas pelo Poder Executivo Municipal como integrantes do sistema viário de domínio público.
§2º Não se enquadram no inciso I, do §1º, deste artigo as vias em que o Poder Público somente tenha efetuado melhorias ou pavimentação.
§3º Quando comprovadamente implantadas até 1981, de acordo com o levantamento aerofotogramétrico efetuado pelo Poder Público, poderão ser consideradas vias públicas oficiais, ainda que não estejam tituladas em nome do Município:
I – a via integrante de parcelamento não aprovado, desde que lindeira a imóvel lançado no Cadastro Imobiliário do Município até a entrada em vigência da Lei Federal nº 6.766/79;
II – a via não integrante de parcelamento do solo, desde que haja decisão favorável da CPOUS, por meio de análise específica.
Art.46 A construção de edificação na Zona Rural fica condicionada ao cumprimento das disposições dos incisos I, II e V do caput do art.45 desta Lei Complementar.
Parágrafo único A aprovação de projeto e a concessão de Alvará de Construção na Zona Rural ficarão condicionadas ao cumprimento dos parâmetros e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e demais normas de edificação vigentes no Município.
Art.47 A construção de edificação ou empreendimento em terreno situado na Zona Urbana e não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos observará o seguinte:
I – o projeto da edificação ou empreendimento estará sujeito a diretrizes, conforme previsto no inciso III do art.37 desta Lei Complementar;
II – quando o terreno a ser ocupado tiver área igual ou maior que 6 (seis) vezes a área do lote mínimo da zona, será exigida a doação de área para futura implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público:
a) na proporção de 10% (dez por cento) da gleba, quando se tratar de empreendimento de uso exclusivamente não residencial, podendo a área objeto da doação situar-se em outro local do Município, a critério do órgão municipal responsável pelas diretrizes;
b) na proporção de 15% (quinze por cento) da gleba, quando se tratar de empreendimento de uso residencial multifamiliar ou uso misto, devendo a área a ser doada situar-se no terreno objeto do empreendimento ou em terreno adjacente, de acordo com o que for definido pelas diretrizes.
§1º As diretrizes referidas no inciso I deste artigo poderão, entre outras exigências, incluir a reserva de áreas non aedificandi para futura implantação de sistema viário, bem como, se for o caso, indicar o parcelamento para fins urbanos da gleba, como condição para implantação do empreendimento.
§2º Aplicam-se à doação de área prevista no inciso II deste artigo os critérios de transferência estabelecidos no caput e nos parágrafos 1º a 6º, do art.112, desta Lei Complementar, ressalvados os percentuais estabelecidos nas alíneas "a" e "b", do inciso II deste artigo.
§3º Na hipótese de futuro parcelamento para fins urbanos ou alteração de uso da gleba ocupada, as áreas que tiverem sido transferidas em cum-

primento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo serão descontados das áreas a serem transferidas ao Poder Público Municipal no ato do parcelamento.
Art.48 Não pode a edificação, em virtude de parcelamento do terreno onde está implantada, ficar em desacordo com os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos nesta Lei Complementar.
Art.49 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar edificação em dois ou mais terrenos situados em zonas distintas, observado o seguinte:
I – o potencial construtivo do terreno total a ser edificado será a somatória dos potenciais construtivos dos terrenos componentes;
II – os demais parâmetros de ocupação do solo serão aplicados a cada terreno componente, de acordo com as zonas e bacias hidrográficas em que se localizem;
III – na hipótese de ser a edificação de que trata este artigo destinada a uso que não seja admitido em todos os terrenos envolvidos no empreendimento, fica a implantação da edificação condicionada à decisão favorável e orientações expedidas pela CPOUS.
Parágrafo único. Para os empreendimentos que envolvam terrenos situados na ZEIT ou na ZR, as partes situadas nessas zonas ficam excluídas do critério do inciso I deste artigo, nelas prevalecendo todos os parâmetros do zoneamento original.
Seção II
Das áreas non aedificandi
Art.50 São classificadas como áreas non aedificandi:
I – as faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, com largura mínima de 15m (quinze metros) de cada lado, medida a partir do limite externo da faixa de domínio, salvo maiores exigências da legislação específica;
II - as áreas delimitadas por alças de interseções viárias em nível ou em desnível;
III - as áreas destinadas a equipamentos urbanos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de drenagem pluvial, energia elétrica, rede telefônica e gás canalizado;
IV – os terrenos de declividade acima de 47% (quarenta e sete por cento);
V – os terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;
VI - os terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;
VII - os terrenos em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;
VIII – as áreas ao longo de águas correntes ou dormentes, com largura mínima de 30,00 m (trinta metros) de cada lado, a partir da linha de máxima cheia, aquelas situadas num raio mínimo de 50 m (cinquenta metros) ao redor de nascentes ou olhos d'água, ainda que intermitentes, e as áreas de preservação permanente definidas na legislação específica;
IX - a faixa de proteção do reservatório de Vargem das Flores, constituída por todas as áreas distantes menos de 30 m (trinta metros) das margens, definidas pelo nível máximo maximorum do reservatório, que corresponde à cota 840 m (oitocentos e quarenta metros), e também as áreas que, adjacentes ao reservatório, tenham altitude inferior à cota 845 m (oitocentos e quarenta e cinco metros);
X - as áreas resultantes de recuo do alinhamento previsto nesta Lei Complementar.
§1º Além das áreas non aedificandi citadas nesse artigo, outras poderão ser definidas no âmbito do licenciamento ambiental, conforme disposto no §3º, do art.4º, da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979.
§2º É permitida a utilização da faixa de proteção do reservatório de Vargem das Flores para:
I – instalação de equipamentos comunitários destinados a atividades de lazer, desde que:
a) sejam licenciadas pelo órgão ambiental competente;
b) impliquem edificações apenas com cobertura e seus elementos específicos de sustentação, desde que não haja elementos de vedação;
c) não tenham instalações sanitárias;
II – estacionamento de veículos, desde que descoberto e com piso permeável.
§ 3º Nas áreas delimitadas por alças de interseções viárias será admitida a implantação de postos de vigilância de serviços públicos.
Art.51 Os proprietários de terrenos lindeiros às vias constantes do Anexo 6 desta Lei Complementar deverão respeitar o Recuo de Alinhamento - RA, calculado segundo a fórmula RA = 0,5 (LFV – LV), onde LFV é a largura total da plataforma da via, estabelecida em função da categoria da mesma, nos termos do Anexo 10 desta Lei Complementar, e LV é a largura atual da via, incluindo passeios.
§1º O recuo de alinhamento consiste na manutenção de uma faixa non aedificandi de largura fixa ao longo do alinhamento do terreno, destinada ao futuro alargamento da via.
§2º Poderá ser exigido recuo de alinhamento com área distinta da resultante da fórmula constante do caput deste artigo, em função de projeto de alargamento da via.
§3º Além das vias constantes do Anexo 6, o recuo de alinhamento poderá ser exigido, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, no caso de desmembramento ou ocupação de gleba com frente para via que não apresente os parâmetros mínimos definidos no Anexo 10 desta Lei Complementar.
Seção III
Dos parâmetros da ocupação do solo
Subseção I
Dos Coeficientes de Aproveitamento e da área edificável no terreno
Art.52 Para os terrenos situados no Município de Contagem, ficam estabelecidos, em consonância com o Plano Diretor, Coeficientes de Aproveitamento Básico - CAB e Coeficientes de Aproveitamento Máximo - CAM, cujos valores estão fixados no Anexo 3 desta Lei Complementar.

Art.53 A área máxima que pode ser edificada em um terreno é o potencial construtivo do mesmo, acrescido de seu potencial construtivo adicional, quando aplicável, e das áreas não computáveis no Coeficiente de Aproveitamento.
§1° Potencial construtivo é a área líquida máxima de edificação admitida no terreno, equivalendo ao produto da área do terreno pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico da zona em que estiver situado.
§2° Potencial construtivo adicional é a área líquida adicional máxima de construção admitida no terreno mediante outorga onerosa do direito de construir, equivalendo ao produto da área do terreno pela diferença entre o Coeficiente de Aproveitamento Máximo e o Coeficiente de Aproveitamento Básico da zona em que estiver situado.
§3º O potencial construtivo adicional aplica-se somente a terrenos situados na ZAD ou na ZUI.
§4º Quando exigido recuo de alinhamento, o potencial construtivo e o potencial construtivo adicional são calculados sobre a área total do terreno.
Art.54 Não são computáveis no Coeficiente de Aproveitamento:
I - o pilotis em edificação total ou parcialmente destinada a residência multifamiliar;
II - as áreas de circulação horizontal coletiva com largura não superior à largura mínima exigida pelo Código de Obras do Município;
III - as áreas de circulação horizontal em edificação destinada a serviço dos agrupamentos "J" e "K" da Tabela VII do Anexo 5 desta Lei Complementar, desde que, a critério do Poder Executivo Municipal, a atividade seja considerada de interesse público;
IV - as áreas de circulação vertical coletiva;
V - as áreas cobertas destinadas a lazer e recreação de uso comum em edificação residencial multifamiliar ou de uso misto cujo pavimento tipo tenha uso exclusivamente residencial;
VI - as áreas destinadas a casa de máquinas, subestação, compartimento para lixo, barrilete com altura não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), caixa d'água e caixa de captação e drenagem;
VII - saliências e ressaltos nas fachadas com até 0,60m (sessenta centímetros) de profundidade e cuja soma represente até 25 % (vinte e cinco por cento) da área das respectivas fachadas;
VIII - sacadas e varandas balanceadas, quando vedadas externamente apenas por guarda-corpo ou peitoril, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) da área do pavimento, deduzidas todas as áreas não computáveis no referido pavimento;
IX - sobreloja que faça parte de loja com pé direito máximo de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) situada no primeiro pavimento da edificação e que não ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) da área da loja;
X - a área coberta utilizada para embarque e desembarque de passageiros, na dimensão mínima definida em diretrizes de trânsito;
XI - o subsolo, quando destinado a estacionamento de veículos;
XII - a área coberta prevista para estacionamento e manobra de veículos não situada no subsolo, nas seguintes dimensões máximas:
sem limite, na edificação totalmente destinada a uso residencial;
até 20% (vinte por cento) da área líquida edificada ou até 130% (cento e trinta por cento) da dimensão mínima exigida para a área de estacionamento e acomodação de veículos, na edificação destinada a uso não residencial ou misto, exceto em galpões;
a área correspondente às vagas de estacionamento exigidas por esta Lei Complementar, no caso de galpões;
XIII - a área destinada à instalação sanitária de uso comum que tenha condições adequadas de acessibilidade e utilização por portadores de necessidades especiais, nos termos das normas oficiais vigentes;
XIV – a área do pavimento de cobertura que não exceda 1/3 (um terço) da área do pavimento pelo qual tenha acesso.
§1º As áreas que excederem os limites definidos nos incisos II, VII, VIII e XIV deste artigo serão computadas no Coeficiente de Aproveitamento.
§2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às edificações em terrenos situados na ZEIT e na Zona Rural, nas quais todas as áreas edificadas serão computadas no Coeficiente de Aproveitamento.
Art.55 O pavimento com pé direito superior a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) terá sua área computada para efeito do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento de acordo com o seguinte critério:
I - a área será computada uma única vez quando se tratar de:
primeiro pavimento destinado a comércio ou serviço, com pé direito até 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros);
edificação destinada à indústria ou à atividade que, a juízo do órgão municipal competente, exija pé direito elevado;
II - para as demais situações, a área será computada um número de vezes equivalente ao número de pavimentos definido mediante o seguinte critério:
se o pé direito for maior que 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e menor ou igual a 7,00m (sete metros), considera-se como dois pavimentos;
se o pé direito for maior que 7,00m (sete metros) e menor ou igual a 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), considera-se como três pavimentos;
se o pé direito for maior 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) e menor ou igual a 14,00m (quatorze metros), considera-se como quatro pavimentos;
para valores do pé direito superiores a 14,00m (quatorze metros), considerar-se-á um pavimento a mais para cada acréscimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) no valor do pé direito.
Subseção II
Da Taxa de Permeabilidade
Art.56 Em qualquer terreno situado no Município será aplicada a Taxa de Permeabilidade estabelecida no quadro do Anexo 7 desta Lei Complementar para a bacia hidrográfica onde o terreno estiver situado, a ser cumprida por área permeável do terreno e/ou construção de Caixa de Captação e Drenagem.
§1º Na área mínima a ser mantida permeável, é vedada a pavimentação, a implantação de edificação ou de qualquer elemento construtivo que impeça a infiltração de água no solo.
§2º A área permeável mínima obrigatória será dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático, podendo nela serem computadas as faixas de proteção dos cursos d'água citadas no inciso VIII do art.50 desta Lei Complementar.
§3º A faixa de proteção do reservatório de Vargem das Flores contida no lote poderá ser usada como área permeável obrigatória.
§4º A caixa de captação e drenagem referida no caput deste artigo deve possibilitar a retenção de, no mínimo, 25l (vinte e cinco litros) de água pluvial por metro quadrado de terreno resultante da aplicação da taxa mínima correspondente à referida caixa, de modo a retardar o lançamento das águas pluviais na rede de drenagem.
§5º Nas Bacias do Arrudas e da Pampulha, a caixa de captação e drenagem será obrigatória, nos percentuais mínimos estabelecidos no Anexo 7 desta Lei Complementar.
§6º Nas Bacias do Imbiruçu e de Vargem das Flores, excetuadas a ZEIT, a Zona Rural e a ARIC.2, a caixa de captação e drenagem será facultativa.
§7º Na ZEIT, na Zona Rural e na ARIC.2 não será admitida a substituição da área permeável mínima obrigatória pela caixa de captação e drenagem.
§8º A Taxa de Permeabilidade prevista neste artigo poderá ser dispensada, a critério do órgão municipal competente, nos casos em que, comprovadamente, por meio de parecer técnico, seja desaconselhada a permeabilidade do terreno, visando à sua estabilidade.
Art.57 Para empreendimentos de uso residencial multifamiliar, a área permeável mínima obrigatória deverá ser cumprida em espaços descobertos e vegetados, de uso comum dos condôminos.
Parágrafo único. Em empreendimento de uso residencial multifamiliar horizontal, será admitido que a área permeável mínima obrigatória ocupe área privativa da unidade residencial.
Art.58 Para efeito de aplicação da Taxa de Permeabilidade, serão descontadas da área do terreno as faixas de domínio público de rodovias e ferrovias, quando internas ao terreno, e a área do recuo de alinhamento obrigatório.
Parágrafo único. A área permeável mínima obrigatória não poderá ocupar as faixas de domínio público de rodovias e ferrovias, quando internas ao terreno, nem a área do recuo de alinhamento obrigatório.
Subseção III
Dos Afastamentos Laterais e de Fundo e da Altura na Divisa
Art.59 O afastamento da edificação em relação a cada divisa lateral ou de fundos variará em função do número de pavimentos voltados para a respectiva divisa, com os seguintes valores:
I – 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou nulo, para o primeiro e o segundo pavimentos, respeitada a altura máxima na divisa;
II – 2,00m (dois metros), para o terceiro pavimento;
III – o equivalente a 2,00m + 0,30m x (nº de pavimentos – 3), para os pavimentos acima do terceiro.
§1º Para efeito do cálculo dos afastamentos laterais e de fundos, entende-se como primeiro pavimento voltado para uma divisa aquele cujo piso apresente o menor desnível em relação ao ponto médio do perfil do terreno natural naquela divisa.
§2º Na aplicação dos parâmetros expressos no caput, observar-se-á o seguinte:
I - o pavimento de pé direito superior a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) será computado no número de pavimentos mediante aplicação do seguinte critério:
a) se 3,50m < pé direito ≤ 7,00m, considera-se como dois pavimentos;
b) se 7,00m < pé direito ≤10,50m, considera-se como três pavimentos;
c) se 10,50m < pé direito ≤14,00m, considera-se como quatro pavimentos;
d) e assim sucessivamente;
II – o pilotis obrigatório não será computado no número de pavimentos;
III – não serão computados no número de pavimentos, desde que, em conjunto, representem no máximo 1/3 (um terço) da extensão da fachada no último pavimento:
a) casa de máquinas;
b) caixa de escada;
c) caixa d'água;
d) pavimento de cobertura.
IV - a laje de cobertura em cujo perímetro externo for prevista a construção de parede com altura superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) será considerada como um novo pavimento, excetuados os casos a que se refere o parágrafo único do art.64 desta Lei Complementar.
§3º No caso de terreno com largura média inferior a 12,00m (doze metros), admite-se, para edificação com até 3 (três) pavimentos, o afastamento lateral mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respeitado o disposto no §1º deste artigo.
§4º No caso de terreno confrontante com via de pedestre, o afastamento da edificação em relação à divisa entre o terreno e a referida via é considerado afastamento lateral.
Art.60 Não se aplicam as disposições do art.59 desta Lei Complementar às edificações em terrenos situados na ZEIT e na Zona Rural.
§1º Para a edificação em terreno situado na ZEIT, os afastamentos mínimos laterais e de fundo são de 5m (cinco metros).
§2º Para a edificação em terreno situado na Zona Rural, será exigido o afastamento de, no mínimo, 5m (cinco metros) em relação a todas as divisas do terreno, sem prejuízo do disposto no inciso I, do §2º, do art.66 desta Lei Complementar.
Art.61 No caso de edificação destinada a atividade submetida a diretrizes ambientais e/ou urbanísticas, podem ser exigidos, a critério dos órgãos responsáveis pelas referidas diretrizes, afastamentos superiores aos estabelecidos nesta Seção, como medida mitigadora de impacto da atividade.
Art.62 Podem avançar sobre o afastamento mínimo lateral ou de fundo, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e respeitados os limites estabelecidos pelo Código Civil:
I - beirais, limitado em 0,75m (setenta e cinco centímetros) o avanço permitido;
II - saliências, ressaltos de vigas, pilares e jardineiras, desde que não ultrapassem 0,60m (sessenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada.
Art.63 A distância mínima permitida entre edificações construídas no mesmo terreno é a soma dos afastamentos laterais mínimos exigidos para cada edificação, exceto nos casos de residência unifamiliar e de dependências isoladas em edificação não residencial destinada a uma única atividade, para os quais o afastamento não poderá ser menor que 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art.64 A altura máxima permitida para a edificação na divisa é de:
I – 9,00m para edificações em terrenos situados na ZAD.3;
II - 6,00m (seis metros) para edificações em terrenos situados nas demais zonas.
Parágrafo único. Serão admitidos na divisa, acima da altura máxima prevista no caput deste artigo, os elementos construtivos que constituam muro de vedação, com altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
Subseção IV
Do Afastamento Frontal
Art.65 É obrigatório o afastamento frontal das edificações, em função de seu número de pavimentos e da classe e largura das vias onde têm frente, observados os seguintes critérios:
I – para edificações com até 4 (quatro) pavimentos o afastamento frontal mínimo é de:
3m (três metros), em terrenos com frente em vias locais ou em vias coletoras;
4m (quatro metros), em terrenos com frente em vias arteriais ou de ligação regional.
II – para edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, o afastamento frontal mínimo é definido da forma seguinte:
a) se a via tiver largura igual ou maior que 15,00m (quinze metros), prevalecerão os valores definidos nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo;
b) se a via tiver largura menor que 15,00m (quinze metros), os afastamentos definidos conforme alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo serão acrescidos de parcela equivalente à metade da diferença entre 15,00m (quinze metros) e a largura da via.
§1º Para efeito do cálculo do afastamento frontal, o subsolo e o pavimento de cobertura não serão computados no número de pavimentos.
§2º Quando exigido recuo de alinhamento, o afastamento frontal mínimo obrigatório será medido a partir do alinhamento recuado e será calculado em função da largura prevista para a via em virtude da aplicação do referido recuo de alinhamento.
§3º Poderá ser exigido afastamento frontal de dimensão superior ao estabelecido no caput deste artigo, como medida mitigadora de impacto da atividade a ser instalada na edificação.
§4º Na aplicação do disposto neste artigo, serão desconsideradas, na largura da via, diferenças de até 0,50m (cinquenta centímetros) para mais ou para menos.
Art.66 Não se aplicam os parâmetros dispostos no art.65 desta Lei Complementar às edificações em terrenos situados na ZEIT e na Zona Rural.
§1º Para a edificação em terreno situado na ZEIT, o afastamento frontal mínimo é de 10m (dez metros).
§2º Para a edificação em terreno situado na Zona Rural, o afastamento frontal mínimo será de:
I - 10m (dez metros) em relação a via coletora vicinal constante do Anexo 9 desta Lei Complementar, ou a via pública oficial que corte ou tangencie o terreno;
II - 5m (cinco metros) em relação a outras vias que cortem ou tangenciem o terreno.
Art.67 Poderão avançar sobre a área do afastamento frontal obrigatório, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade:
I - beiral, limitado a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) o avanço permitido;
II - marquises balanceadas, até o alinhamento, respeitada a altura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio, sendo obrigatória a canalização das águas pluviais e seu lançamento na sarjeta da pista da via pública;
III - elementos construtivos de acesso à edificação, desde que descobertos;
IV - saliências, ressaltos de vigas, pilares e prolongamento de varandas balanceadas e vedadas apenas por guarda-corpo ou peitoril, desde que não ultrapassem 0,60m (sessenta centímetros) em projeção horizontal, perpendicularmente à fachada, limitada sua área total a 25% (vinte e cinco por cento) da área da respectiva fachada;
V - os pavimentos de edificações localizadas na ZAD.3, que estejam situados entre 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e 9,00m (nove metros) acima da cota altimétrica do passeio lindeiro ao alinhamento, em qualquer ponto, desde que o primeiro pavimento respeite o afastamento e seja garantida a continuidade ao passeio, sendo vedados na área do afastamento frontal muros de divisas laterais e quaisquer outros elementos construtivos, salvo elementos de sustentação com seção não superior a 50dm² (cinquenta decímetros quadrados);
VI - as áreas destinadas a estacionamento de veículos ou de uso comum, cuja laje de cobertura se situe em nível inferior à maior cota altimétrica do passeio lindeiro ao alinhamento do lote, devendo, nos terrenos situados na ZAD.3, ser garantida, na área delimitada por este afastamento, a continuidade do passeio.
VII - guaritas com área construída de até 6,00 m² (seis metros quadrados), desde que, juntas, ocupem, no máximo, 20% (vinte por cento) da testada do terreno;
VIII – instalação para deposição de lixo em conjuntos residenciais.
§1º Serão admitidos na área do afastamento frontal obrigatório engenhos de publicidade e toldos, nas dimensões máximas admitidas pela legislação pertinente, desde que autorizadas pelo órgão municipal competente.
§2º A área do afastamento frontal obrigatório poderá ser utilizada para estacionamento de veículos, desde que:
I – não haja prejuízo à taxa de permeabilidade;
II – seja mantida área para circulação de pedestres, com largura mínima de 1,00m (um metro), não coincidente com a área utilizada para estacionamento.
III – a área do afastamento frontal tenha dimensões compatíveis com o porte dos veículos que irão utilizá-la e seja dimensionada de modo a comportar as vagas, bem como os espaços de manobra para acesso às mesmas, e os acessos de pedestres à edificação.
IV – sejam respeitadas as normas relativas ao rebaixamento do meio-fio e área permeável no passeio, em atendimento ao Código de Obras do Município;
V - o passeio não seja utilizado para estacionamento e manobra de veículos, somente sendo admitida sua utilização por veículos para acesso direto à área de estacionamento.
§3º É vedado o avanço, sobre a área do afastamento frontal obrigatório, de elementos construtivos que sejam inerentes ao exercício da atividade instalada na edificação.
§4º É vedada a utilização da área do afastamento frontal como depósito ou mostruário.
Subseção V
Das Áreas para Veículos nas Edificações
Art.68 As edificações deverão dispor de áreas cobertas ou descobertas para estacionamento e acomodação de veículos e, quando for o caso, faixas de acumulação de veículos, áreas para carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros, nas dimensões mínimas estabelecidas nos quadros integrantes do Anexo 8 desta Lei Complementar e em diretrizes.
§1º Não se aplicam as exigências expressas no caput deste artigo às edificações destinadas a residência unifamiliar.
§2º No caso de empreendimento de impacto ou de atividade sujeita a diretrizes de trânsito ou a diretrizes urbanísticas, poderão ser exigidos, a critério do órgão municipal responsável pelo trânsito, parâmetros superiores àqueles estabelecidos no Anexo 8 desta Lei Complementar.
§3º Nas edificações destinadas a usos ou atividades sujeitas a exigências diferenciadas quanto a áreas para veículos, serão considerados, separadamente, os índices estabelecidos no Anexo 8 desta Lei Complementar para cada categoria de uso ou atividade.
§4º O acesso às vagas de estacionamento exigidas para o uso não residencial deverá ser independente e isolado dos demais acessos à edificação.
§5º Para as atividades sujeitas a diretrizes de trânsito ou a diretrizes urbanísticas, até 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas para veículos de passeio e utilitários, exigidas nos termos dos Quadros 8.2 e 8.3, do Anexo 8, desta Lei Complementar, poderão ser substituídas por vagas para veículos longos, sem prejuízo da exigência de vagas para carga e descarga estabelecida pelo Quadro 8.3.
§6º Poderá ser exigida, em diretrizes, faixa de acumulação de veículos, de comprimento mínimo de 10m (dez metros), para empreendimentos instalados em terrenos lindeiros às seguintes vias:
I – Via Expressa de Contagem;
II – Av.Helena de Vasconcelos Costa;
III – Avenida Severino Ballesteros Rodrigues;
IV – Via Municipal Manuel Jacintho Coelho Júnior;
V – Rodovia Municipal Vereador Joaquim Costa (VM-5).

Confira o **doc** na internet www.contagem.mg.gov.br

§7º As áreas mínimas de estacionamento e carga e descarga obrigatórias não poderão ocupar as faixas de domínio público de rodovias e ferrovias, quando internas ao terreno, ou a área do recuo de alinhamento.
§8º As áreas de estacionamento e carga e descarga, obrigatórias ou não, ficam vedadas:
I - nas áreas referidas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art.50 desta Lei Complementar;
II - nas áreas referidas no inciso II do art.50 desta Lei Complementar, salvo se houver autorização do órgão responsável pelo trânsito;
III - nas áreas referidas no inciso III do art.50 desta Lei Complementar, salvo se houver autorização dos órgãos ou concessionárias responsáveis pelos equipamentos urbanos.
Art.69 Nas edificações destinadas a residência multifamiliar, a parte do terreno não ocupada pela edificação poderá, desde que mantida descoberta, ser utilizada para vagas de estacionamento de veículos, sem prejuízo da Taxa de Permeabilidade e das áreas de convívio, quando for o caso.
Subseção VI
Do Pilotis
Art.70 Nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos destinadas a residência multifamiliar, será obrigatória a construção de pilotis.
Parágrafo único. Não se aplica a exigência do caput deste artigo às edificações de 5 (cinco) pavimentos em que o último pavimento seja parte integrante da unidade residencial imediatamente inferior, através da qual tem acesso exclusivo.
Art.71 Nas edificações destinadas a uso misto, os pavimentos destinados a residência multifamiliar, quando em número superior a três, serão separados dos demais por meio de pilotis.
Art.72 O pilotis obrigatório poderá ser fechado em até 40% (quarenta por cento) de sua área, para instalações de lazer e uso comum dos moradores, não sendo computadas neste percentual as áreas de circulação vertical.
Subseção VII
Da Quota de Terreno por Unidade Residencial
Art.73 Quota de Terreno por Unidade Residencial é a relação entre a área total do terreno e o número máximo de moradias nele permitido.
§1º A Quota de Terreno por Unidade Residencial será aplicada sobre a área do terreno, depois de deduzidas as áreas transferidas ao Município, conforme previsto nesta Lei Complementar.
§2º Para os terrenos situados na ZEIT, a Quota de Terreno por Unidade Residencial é de 10.000 m² (dez mil metros quadrados).
§3º Para os terrenos situados em áreas sem sistema de reversão de esgotos da Bacia de Vargem das Flores classificadas como ZOR.1, a quota de terreno por unidade residencial é de 120 m² (cento e vinte metros quadrados).
Subseção VIII
Do Gabarito
Art.74 Considera-se gabarito a altura máxima admitida para a edificação, podendo ser expresso em número de pavimentos ou pela altura total em metros.
§1º Para os fins deste artigo, não são considerados pavimentos a cobertura, o pilotis, a caixa d'água e a casa de máquinas dos elevadores.
§2º Na ZEIT, o gabarito é de 10m (dez metros) medidos a partir de qualquer ponto do terreno natural.
Seção IV
Da contrapartida da outorga onerosa do direito de construir
Art.75 O valor da contrapartida (C) da outorga onerosa para utilização do potencial construtivo adicional é função do Coeficiente de Aproveitamento praticado no projeto (CA), da área total do terreno (St) e do valor (V) do metro quadrado do terreno, constante da pauta de valores imobiliários adotada pelo Município para cálculo do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, da seguinte forma:
I – contrapartida C = V x St x 0,1 (CA – CAB) para edificações em terrenos situados na ZAD ou para edificações destinadas ao uso residencial ou a usos conviventes situadas na ZUI;
II – contrapartida C = V x St x (CA – 1,0) para edificações em terrenos situados na ZUI destinados a usos incômodos.
§1° No caso de reforma com ampliação, a área líquida de construção existente, já regularmente aprovada pela Prefeitura, ficará dispensada do pagamento da contrapartida.
§2° O valor da contrapartida terá uma dedução de 30% (trinta por cento) nas edificações construídas na AIURB.2, desde que destinadas a residência multifamiliar ou a atividades classificadas como usos conviventes das categorias comércio varejista e/ou serviços, constantes do Anexo 5 Tabela V e Tabela VII, agrupamentos C, D, E, F, G, H, J, e K desta Lei Complementar.
Art.76 O pagamento da contrapartida será efetuado em moeda corrente e sua destinação é a prevista no Plano Diretor.
§1° Excepcionalmente, havendo interesse público, o pagamento da contrapartida será efetuado mediante dação de edificação ou de terreno tecnicamente apto a receber edificação, desde que os referidos imóveis se situem no Município e sejam destinados, preferencialmente, a habitação de interesse social.
§2º A avaliação do imóvel objeto de dação em pagamento será feita com base na pauta de valores imobiliários adotada pelo Município para cobrança do ITBI.
Art.77 Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, a obra sujeita à outorga onerosa do direito de construir somente poderá ser iniciada mediante:
I - pagamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da contrapartida;
II - parcelamento do valor restante em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a exclusivo critério do órgão competente, observado, no que couber, o disposto no Código Tributário Municipal - CTM, com relação a parcelamento de débito de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.
Art.78 A liberação de Baixa da construção e "Habite-se" fica condicionada à comprovação do pagamento integral da contrapartida de que trata esta Seção.
CAPÍTULO VII
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS
Seção I
Disposições Preliminares
Art.79 A implantação de conjuntos residenciais no Município rege-se pelo disposto nesta Lei Complementar, sem prejuízo da legislação correlata, em especial da Lei Federal n°4.591/64.
Art.80 Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se conjuntos residenciais:
I – o conjunto residencial vertical;
II – o conjunto residencial horizontal com unidades agrupadas;
III – o conjunto residencial horizontal com unidades isoladas.
§1º São conjuntos residenciais verticais:
I - aqueles que compreendam mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, dispostas em 2 (dois) ou mais prédios de 3 (três) ou mais pavimentos;
II – aqueles que compreendam mais de 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, dispostas em um único prédio.
§2º São conjuntos residenciais horizontais com unidades agrupadas aqueles que compreendam mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais de até 2 pavimentos dispostas em casas geminadas.
§3º São conjuntos residenciais horizontais com unidades isoladas aqueles que compreendam mais de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais dispostas em casas isoladas.
§4º Os conjuntos residenciais são considerados uso residencial multifamiliar.
§5º O conjunto residencial cuja implantação implicar prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas oficiais de circulação existentes será considerado loteamento, sujeitando-se às normas da Seção II, do Capítulo VIII desta Lei Complementar.
Art.81 Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I – unidade habitacional: a unidade imobiliária de uso privativo resultante de conjunto residencial vertical ou horizontal.
II – área de uso comum dos condôminos: aquela referente às vias internas de acesso às unidades, área de convívio e as demais áreas integrantes do conjunto residencial não definida como unidades habitacionais.
III – área de convívio: área coberta ou descoberta, destinada ao uso dos condôminos para lazer e convivência, devendo ser equipada para tal finalidade.
Seção II
Dos requisitos urbanísticos
Art.82 Os conjuntos residenciais poderão ser implantados na Zona Urbana, em terreno constituído por um lote ou conjunto de lotes integrantes de parcelamento aprovado, ou em gleba, respeitadas as áreas máximas, e os critérios e parâmetros urbanísticos definidos nesta Seção e as demais disposições desta Lei Complementar, em especial as contidas no art.47, e desde que o imóvel tenha acesso direto à via pública oficial.
Art.83 Para os conjuntos residenciais horizontais com unidades isoladas, a área máxima do terreno é de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).
Parágrafo único. Será admitida, mediante decisão favorável da CPOUS, a implantação de conjunto residencial horizontal com unidades isoladas com área superior à especificada no caput deste artigo, desde que, cumulativamente:
I - o terreno já apresente características de confinamento por obstáculos físicos naturais ou o conjunto não represente barreira física que impeça ou prejudique a continuidade do tecido urbano;
II - a área do terreno não ultrapasse 60.000m² (sessenta mil metros quadrados).
Art.84 Para os conjuntos residenciais verticais e conjuntos residenciais horizontais com unidades agrupadas, a área máxima do terreno é de 10.000m² (dez mil metros quadrados).
Parágrafo único. Desde que o projeto satisfaça às exigências do parágrafo único do art.86, desta Lei Complementar, a implantação do conjunto residencial vertical ou conjunto residencial horizontal com unidades agrupadas poderá ser autorizada pela CPOUS em terreno de área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), respeitado o limite máximo de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados).
Art.85 A implantação de conjunto residencial ficará sujeita a diretrizes urbanísticas, com base na análise do terreno e dos possíveis impactos do conjunto no entorno.
§1º As diretrizes considerarão, quando for o caso:
I – nascentes, cursos d'água, cobertura vegetal, processos erosivos e áreas de risco, necessidade de retirada de vegetação, intervenções nos recursos hídricos e movimentos de terra quando da implantação do projeto;
II – condições de acesso ao terreno;
III – sobrecarga do empreendimento sobre os equipamentos comunitários, especialmente os de educação e saúde e a infraestrutura urbana instalada.
§2º Diante da constatação de impactos negativos ao meio ambiente, aos equipamentos e infraestruturas, será exigida a adoção de medidas necessárias à adequação do projeto às condições físicas e urbanísticas do local, a serem executadas às expensas do interessado.
§3º As diretrizes poderão, entre outras exigências, incluir a reserva de áreas non aedificandi para futura implantação de sistema viário, bem como indicar o parcelamento da gleba como condição para implantação do empreendimento.
§4º Para conjuntos com mais de 50 (cinquenta) unidades, as diretrizes poderão exigir a implantação de abrigo de resíduos sólidos e materiais recicláveis no limite externo do empreendimento e de recipientes para coleta seletiva.
Art.86 Para conjunto residencial com mais de 100 (cem) unidades habitacionais ou área líquida edificada superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), as diretrizes urbanísticas serão precedidas pela apresentação do Relatório de Impacto Urbano – RIU e poderão exigir:
I – implantação de área de acomodação de veículos ou de estacionamento interno para visitantes;
II – construção de caixa de captação e drenagem, acompanhada de projeto de aproveitamento de águas pluviais;
III – implantação de abrigo de resíduos sólidos e materiais recicláveis no limite externo do empreendimento e de recipientes para coleta seletiva;
IV – doação de terreno ou construção parcial ou integral dos equipamentos comunitários em áreas definidas pelo Poder Executivo Municipal;
V – destinação de terrenos e/ou edificações a atividades de comércio varejista e serviços de apoio ao uso residencial;
VI – mitigação dos demais impactos decorrentes da implantação do empreendimento.
Parágrafo único. Para o conjunto que se enquadre no art.84 desta Lei Complementar, as diretrizes deverão definir condições especiais de implantação do conjunto em módulos dotados de autonomia quanto às áreas de uso comum e áreas de convívio, de modo a ensejar a formação de condomínios internos com maior independência e menor porte, observado o seguinte:
I – cada módulo poderá ter, no máximo, 160 (cento e sessenta) unidades residenciais;
II – o conjunto poderá ter um único acesso à via pública, devendo, neste caso, cada módulo ser interligado à via de circulação interna do conjunto, com entrada independente dos demais;
III - as áreas de convívio de que trata o §2º do art.87 desta Lei Complementar serão vinculadas a cada módulo e às respectivas unidades residenciais, da forma seguinte:
a) no mínimo a metade das áreas de convívio relativas a cada módulo deverá situar-se internamente ao mesmo;
b) o restante das áreas de convívio relativas aos módulos poderá ser concentrado em uma única área, desde que essa área seja acessível a todos os módulos;
IV – as áreas de estacionamento relativas às unidades residenciais de cada módulo deverão situar-se internamente ao mesmo;
V - as edificações de módulos distintos deverão guardar, no mínimo, o dobro da distância mínima exigida entre edificações pelo art.63 desta Lei Complementar;
VI - a autonomia dos diversos módulos internos ao conjunto deverá ser marcada por elementos naturais ou construtivos indicados no projeto.
Art.87 No projeto de implantação de conjuntos residenciais é obrigatório indicar a destinação das áreas de uso comum dos condôminos, conforme definida no inciso II do art.81 desta Lei Complementar.
§1º Até 2/3 (dois terços) das áreas de uso comum poderão situar-se em Áreas de Preservação Permanente – APP, desde que:
I – a vegetação existente na APP seja preservada, não sendo permitida edificação ou a impermeabilização do solo;
II – a utilização da APP não promova sua degradação ambiental;
III – não haja a movimentação de terra, a não ser para recuperação da APP, quando for o caso.
§2º As áreas de convívio terão metragem mínima proporcional ao número de unidades habitacionais, considerando 3,00m² (três metros quadrados) por unidade.
Art.88 A implantação de conjunto residencial vertical caracterizado como empreendimento de impacto deverá respeitar a Taxa de Ocupação de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.89 Os parâmetros de afastamento frontal, lateral e de fundos deverão ser respeitados por cada uma das edificações incluídas no conjunto, observado o seguinte:
I - os parâmetros de afastamento frontal das edificações deverão ser observados em relação ao alinhamento do imóvel onde será implantado o conjunto;
II - o afastamento das edificações do conjunto às divisas laterais ou de fundo do terreno será calculado de acordo com o disposto no art.59 desta Lei Complementar, aplicando-se o dobro desses valores nos casos de conjuntos verticais caracterizados como empreendimentos de impacto;
III - para definição do afastamento entre edificações inseridas nos conjuntos deverá ser considerado o disposto no art.63 desta Lei Complementar.
Art.90 O dimensionamento das vias internas do conjunto deverá respeitar o seguinte:
I – a largura mínima da pista de rolamento é de 6,00m (seis metros), livres de estacionamento de veículos;
II – a largura mínima do passeio em cada lado da pista de rolamento é de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III – admitir-se-á estacionamento de veículos junto à pista de rolamento, sem prejuízo da largura mínima prevista no inciso I deste artigo;
IV – para via interna finalizada em praça de retorno, esta deve apresentar um raio mínimo de 10,00m (dez metros).
Parágrafo único. Em caso de estacionamento paralelo à pista de rolamento, cada vaga terá, no mínimo, 2,00m (dois metros) de largura por 5,00m (cinco metros) de comprimento.
Art.91 A aprovação do conjunto residencial deve ser vinculada à aprovação do plano de ocupação, do qual constarão, no mínimo:
I – as vias internas de acesso às unidades;
II – as áreas de estacionamento;
III – as áreas de uso comum, inclusive as áreas de convívio;
IV – a implantação das edificações;
V – todos os projetos arquitetônicos e complementares, quando solicitados.
Seção III
Disposições finais
Art.92 São obrigações do responsável pela implantação do conjunto residencial:
I – executar as unidades habitacionais de acordo com o projeto aprovado;
II – instalar a infraestrutura básica do conjunto, compreendendo:
a) rede de drenagem de águas pluviais;
b) rede de abastecimento de água potável;
c) rede de esgotamento sanitário;
d) rede de energia elétrica e iluminação;
e) abrigos externos para resíduos sólidos e materiais recicláveis, construídos conforme especificações técnicas;
III – implantar as áreas de uso comum previstas no projeto de aprovação;
IV – implantar a arborização e o paisagismo básicos do conjunto;
V – implantar e pavimentar as vias internas de acesso, de veículos e pedestres, às unidades;
VI - outros, conforme for definido nas diretrizes para implantação do conjunto residencial.
Parágrafo único. A emissão de Certificado de Baixa e Habite-se fica condicionada ao atendimento ao disposto no caput deste artigo.
Art.93 A manutenção das áreas de uso comum, assim como os serviços de coleta de lixo e segurança internamente ao conjunto residencial, são de responsabilidade dos condôminos.
CAPÍTULO VIII
DO PARCELAMENTO DO SOLO
Seção I
Das disposições gerais
Art.94 O parcelamento do solo no Município de Contagem, seja na Zona Urbana – área interna ao Perímetro Urbano – seja na Zona Rural, fica sujeito à aprovação do Poder Executivo Municipal, respeitadas as disposições deste Capítulo e demais normas aplicáveis.
Art.95 Para efeito do disposto nesta Lei Complementar aplicam-se os seguintes conceitos:
I - Gleba: terreno não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;
II - Lote: unidade imobiliária com frente para via pública oficial, resultante de loteamento ou desmembramento para fins urbanos;
III - Espaços livres de uso público: são espaços de livre acesso ao público, destinados a práticas de lazer, recreação, contemplação, proteção paisagística e ambiental, manifestações cívicas e culturais, à convivência e às trocas, abrangendo as áreas verdes, as praças e similares;
IV - Equipamentos públicos: são os equipamentos urbanos e comunitários definidos nos incisos V e VI deste artigo;
V - Equipamentos urbanos: são os equipamentos públicos destinados a abastecimento de água potável, redes de esgoto sanitário, de energia elétrica pública e domiciliar, escoamento e coleta de águas pluviais, iluminação pública, rede telefônica e gás canalizado;
VI - Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares;
VII - Sistema de circulação: são as vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres;
VIII – Infraestrutura urbana básica: é constituída pelos equipamentos urbanos referidos no inciso V deste artigo, exceto rede telefônica e gás canalizado, e pelo sistema de circulação referido no inciso VII deste artigo, dotado de pavimentação e meio-fio.
IX - Área remanescente: é a porção que se manteve indivisa após o parcelamento ocorrido em uma gleba, permanecendo a área remanescente como gleba.
Parágrafo único. Caracterizam-se como glebas os terrenos resultantes de parcelamentos para fins rurais, ainda que situados na Zona de Expansão Urbana.
Art.96 O parcelamento do solo para fins urbanos poderá ser feito por loteamento ou desmembramento.
§1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação que implique abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, ou o prolongamento, a modificação ou a ampliação das vias existentes.
§2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, que não implique a abertura de novas vias, de logradouros públicos, nem o prolongamento, a modificação ou a ampliação dos já existentes.
§3º Enquadra-se na categoria loteamento a alteração de loteamento ou desmembramento já aprovado, que implique a abertura de nova via de circulação, de logradouro público, ou o prolongamento, a modificação ou a ampliação de via existente.
§4º Não caracteriza loteamento a execução de vias públicas de circulação - compreendendo abertura, prolongamento, modificação ou ampliação efetivada pelo Município.
Art.97 Não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos em terrenos:
I - alagadiços ou sujeitos a inundações, antes de serem tomadas providências que assegurem o escoamento das águas;
II - que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem prévio saneamento, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;
III - em que seja tecnicamente comprovado que as condições geológicas não aconselham a edificação;
IV – de preservação ecológica, assim definidos pelos órgãos ambientais competentes;
V – em que a poluição impeça a existência de condições sanitárias suportáveis, até a correção do problema;
VI – de declividade acima de 47% (quarenta e sete por cento);
VII – situados na Zona Rural.
§1º Estão sujeitos a elaboração de laudo geotécnico, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica feita no CREA/MG:
I – o parcelamento para fins urbanos de terreno com declividade acima de 30% (trinta por cento) e menor ou igual a 47% (quarenta e sete por cento);
II - o parcelamento para fins urbanos em terreno cujas condições geológicas indiquem suscetibilidade à formação de áreas de risco geológico.
§2º Na hipótese mencionada nos incisos I e II do §1º deste artigo, o projeto deve ser acompanhado de documento, emitido por profissional habilitado, atestando ser viável edificar-se no local, com fundamento no respectivo laudo geotécnico.
Art.98 Não é permitido o parcelamento do solo para fins rurais nos terrenos que apresentem as condições citadas nos incisos II, IV ou V do caput do art.97 desta Lei Complementar.
Art.99 Os parâmetros de área mínima dos lotes são os constantes do Anexo 3 desta Lei Complementar, em conformidade com o Plano Diretor.
Art.100 Os projetos de parcelamento do solo para fins urbanos deverão atender aos seguintes critérios:
I – os lotes devem ter testada mínima de 12m (doze metros), respeitada a razão entre profundidade e testada não superior a 5 (cinco);
II – os quarteirões devem ter extensão máxima de 240m (duzentos e quarenta metros), delimitados por vias públicas, exceto ciclovias e vias de pedestres, podendo a extensão chegar 360m (trezentos e sessenta metros), conforme decisão favorável da CPOUS.
III - as áreas non aedificandi referidas nos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX e X do art.50, desta Lei Complementar poderão ser incorporadas ao lote, desde que, somadas à área do recuo de alinhamento, seja garantido o mínimo de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área passível de ocupação.
§1º Deve ser apresentada planta da gleba a ser parcelada, contendo suas divisas geometricamente definidas e demais informações pertinentes, conforme as normas técnicas oficiais vigentes e o que dispuser o regulamento desta Lei Complementar.
§2º Na hipótese de existir área remanescente, esta não poderá figurar como parte integrante do parcelamento aprovado, devendo, quando representada junto com o parcelamento aprovado, ficar explícita sua condição de gleba.
§3º Na hipótese de serem previstas áreas destinadas a atividades econômicas, o parcelamento poderá ser objeto de parâmetros especiais, definidos pelas diretrizes urbanísticas, com vistas a garantir condições adequadas aos usos a serem instalados.
Art.101 O parcelamento do solo envolvendo Área de Preservação Permanente – APP, nos termos da Lei n°4.771/65, fica condicionado à anuência do órgão ambiental competente.
Parágrafo único. A incorporação da APP ao lote poderá ser autorizada pelo órgão mencionado no caput deste artigo, desde que:
I – não promova sua degradação;
II – não gere prejuízo à preservação das características naturais, tais como vegetação, cursos d'água e relevo;
III – sejam garantidos, no mínimo, 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área passível de ocupação em cada lote, quando se tratar de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art.102 No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do Decreto de aprovação do projeto de parcelamento, deve o proprietário dar início ao processo de registro do mesmo, em cartório de registro de imóveis, sob pena de caducidade.
Seção II
Do Loteamento para Fins Urbanos
Art.103 Será permitido o loteamento para fins urbanos de gleba situada na Zona Urbana, desde que, cumulativamente:
I – sejam respeitadas as disposições da Seção I, deste Capítulo;
II – a gleba esteja registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
III – a gleba tenha acesso por via pública oficial;
Art.104 Nos loteamentos para fins urbanos, é obrigatória a transferência ao Município, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba, além das áreas destinadas ao sistema de circulação.
§1º Toda a área a ser parcelada na gleba deve ser considerada para efeito do cálculo da área a ser transferida.
§2º A transferência relativa à área remanescente deverá ser efetuada quando do parcelamento, ocupação ou utilização da mesma por empreendimento.
§3º Até 1/3 (um terço) da área obrigatoriamente destinada a instalação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público poderá situar-se em áreas de preservação permanente.
§4º No mínimo 2/3 (dois terços) da área destinada a equipamentos comunitários e espaços livres de uso público devem situar-se fora de área non aedificandi, sendo que, no mínimo a metade dela deve ter declividade máxima de 20% e o restante declividade máxima de 30%.
§5º O órgão competente do Poder Executivo poderá determinar a distribuição por destinação e a localização das áreas para equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, bem como a localização das vias principais.
§6º Não são computáveis como espaços livres de uso público os canteiros centrais ao longo das vias, as rotatórias e os espaços livres nas interseções viárias.
§7º As áreas transferidas ao Município para equipamentos comunitários e espaços livres de uso público devem ter no mínimo, 12,00m (doze metros) de testada, com acesso direto ao sistema viário.

§8º No ato do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do Município as áreas a que se refere o caput deste artigo.
§9º As áreas destinadas a equipamentos comunitários e a espaços livres de uso público somente poderão ser ocupadas ou utilizadas por atividades voltadas ao atendimento das demandas da comunidade por serviços públicos de educação, saúde, segurança, arte, cultura, esporte, recreação e lazer, bem como à proteção ambiental.
Art.105 A elaboração do projeto de loteamento deve ser precedida da fixação de diretrizes urbanísticas e ambientais pelo Município, em atendimento a requerimento do interessado, acompanhado da documentação pertinente, da qual constará, dentre outras informações exigidas em regulamento, o uso a que o loteamento se destina.
§1º As diretrizes para loteamento devem referir-se, pelo menos, a:
I - traçado e classificação das principais vias de circulação e sua articulação com a rede viária municipal, estadual e federal;
II - localização e delimitação das áreas de preservação permanente – APP, ARIE e outras áreas de proteção ambiental;
III - localização e delimitação das áreas destinadas a espaços livres de uso público e a equipamentos urbanos e comunitários.
§2º As diretrizes urbanísticas e ambientais terão prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da última diretriz expedida no âmbito municipal ou metropolitano.
Art.106 Os loteamentos poderão vir a ser fechados, nos termos da lei específica.
§1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se fechado o loteamento cercado ou murado no todo ou em parte de seu perímetro e/ou que tenha acesso controlado.
§2º Para ser admitido, o fechamento do loteamento deverá atender ao interesse público e a requisitos urbanísticos, especialmente no que diz respeito à articulação viária, à não formação de barreira urbana e à qualidade ambiental.
Art.107 O sistema viário do loteamento deverá integrar-se ao sistema viário municipal, de acordo com a hierarquia estabelecida no Anexo 9 desta Lei Complementar, articulando-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizando-se com a topografia local.
§1º Compõem as vias do loteamento os espaços destinados à circulação de pedestres e de veículos.
§2º As vias dos loteamentos deverão dar continuidade às vias existentes ou planejadas.
§3º No ato de aprovação do projeto do loteamento, as vias de circulação serão classificadas pelo órgão técnico competente do Poder Executivo Municipal, respeitadas as disposições do Capítulo X desta Lei Complementar.
Art.108 São responsabilidades do empreendedor:
I - a demarcação dos lotes, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, dos espaços livres de uso público e dos limites das APP e outras áreas de proteção ambiental, quando for o caso;
II – o fechamento, com cerca ou muro, das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público, bem como das APP e outras áreas de proteção ambiental de propriedade pública.
III – a implantação do sistema viário dotado de pavimentação e meio-fio, da sinalização estatigráfica nas principais vias de ligação do loteamento com o sistema viário existente, da infraestrutura básica e das praças;
IV – a manutenção da infraestrutura básica e das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, até a liberação total do parcelamento, nos termos do §2º, do art.109 desta Lei Complementar;
V – a implantação do plano de arborização dos logradouros públicos aprovado.
Art.109 Será exigida do loteador prestação de garantia, em favor do Município, do valor correspondente à execução das obras constantes do projeto de loteamento aprovado.
§1º Caberá ao loteador optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I – moeda corrente, através de depósito bancário;
II - títulos da dívida pública;
III - fiança bancária;
IV - vinculação a lotes no loteamento, feita mediante instrumento público.
§2º Cumprido o cronograma de obras, a modalidade de garantia adotada poderá ser restituída, quando da liberação do loteamento pelo Poder Executivo Municipal, após a verificação da conclusão de toda a infraestrutura urbana básica, e o recebimento das obras pelas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.
§3º A critério do órgão competente do Poder Executivo municipal, a garantia prevista no §1º deste artigo pode ser liberada parcialmente à medida em que as obras de urbanização forem executadas.
§ 4º No caso a que se refere o inciso IV do §1º deste artigo observar-se-á o seguinte:
I – ficarão vinculados à garantia no mínimo 1/3 (um terço) dos lotes do loteamento aprovado;
II – o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá indicar os lotes vinculados à garantia;
III - o lote ao qual está vinculada a garantia não poderá ser alienado, edificado ou utilizado, sob pena de responsabilização civil e criminal do infrator.
§5º As restrições constantes do inciso II, do §4º deste artigo deverão constar do registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis.
Seção III
Do Desmembramento para Fins Urbanos
Art.110 Será permitido o desmembramento para fins urbanos de gleba situada na Zona Urbana, desde que, cumulativamente:
I – sejam respeitadas as disposições da Seção I deste Capítulo;
II – a gleba esteja registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
III – a gleba tenha frente para via pública oficial.
Parágrafo único. É vedado o desmembramento do terreno que resulte na desconformidade da edificação existente com os parâmetros de ocupação do solo estabelecidos por esta Lei Complementar.
Art.111 O desmembramento só poderá ser efetuado com aprovação do Poder Público Municipal, podendo estar sujeito ao cumprimento de diretrizes urbanísticas e ambientais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art.105 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. As diretrizes poderão, entre outras exigências, incluir a reserva de áreas non aedificandi para futura implantação ou ampliação de sistema viário, em conformidade com o §3º do art.51 desta Lei Complementar, bem como recusar o desmembramento, indicando o loteamento como condição para parcelamento da gleba.
Art.112 Os desmembramentos para fins urbanos estão sujeitos à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do terreno, para instalação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, observado o seguinte:
I - nos casos em que a área resultante da aplicação do percentual a ser transferido for inferior à área de 1 (um) lote mínimo da Zona em que o terreno estiver situado, os desmembramentos ficarão isentos da transferência;
II - nos casos em que a área resultante da aplicação do percentual a ser transferido for igual ou superior a 1 (uma) vez e inferior a 2 (duas) vezes a área do lote mínimo da Zona em que o terreno estiver situado, a transferência será obrigatoriamente cumprida mediante pagamento em espécie;
III - nos casos em que a área resultante da aplicação do percentual a ser transferido for igual ou superior a 2 (duas) vezes e inferior a 3 (três) vezes a área do lote mínimo da Zona em que o terreno estiver situado, será facultado ao proprietário cumprir a transferência mediante pagamento em espécie e/ou transferência de terreno;
IV – nos casos em que a área resultante da aplicação do percentual a ser transferido for igual ou superior a 3 (três) vezes a área do lote mínimo da Zona em que o terreno estiver situado, será obrigatória a transferência de área de terreno.
§1° O terreno a ser transferido não poderá ser menor que o lote mínimo da Zona em que estiver situado.
§2° Aplica-se à área a ser transferida, no que couber, o disposto no art.104 desta Lei Complementar.
§3º A área a ser transferida poderá localizar-se no terreno a ser desmembrado ou fora dele, em área aprovada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do disposto no §2º deste artigo.
§4º Havendo interesse público e em conformidade com o planejamento viário do Município, a área objeto de transferência, poderá, a critério do órgão municipal competente, ser total ou parcialmente destinada a futura ampliação ou implantação de sistema viário.
§5º Na hipótese do §4º deste artigo, a área transferida será considerada parte integrante do sistema viário existente.
§6º O valor do pagamento em espécie será calculado de acordo com a pauta de valores imobiliários utilizada para cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, aplicando-se os critérios definidos pelo Código Tributário Municipal em caso de parcelamento do valor a pagar.
§7º Todos os processos de desmembramento protocolizados até a data de sanção desta lei serão analisados conforme a Lei nº 962, de 18 de junho de 1971.
Seção IV
Do Parcelamento do Solo para Fins Rurais
Art.113 Será admitido o parcelamento do solo para fins rurais, na Zona Urbana, na modalidade desmembramento, e na Zona Rural, nas modalidades loteamento e desmembramento, desde que, cumulativamente:
I – sejam respeitadas, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo;
II - a gleba esteja registrada no Cartório de Registro de Imóveis;
III - seja respeitada a fração mínima de parcelamento de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e demais disposições da legislação pertinente.
Parágrafo único. O desmembramento para fins rurais na Zona Urbana só será admitido em gleba que tenha frente para via pública oficial.

Art.114 A aprovação pelo Poder Executivo Municipal de parcelamento do solo para fins rurais fica sujeita ao cumprimento de diretrizes urbanísticas e ambientais, referentes, no mínimo, a sistema viário, reserva legal, áreas de preservação permanente e áreas non aedificandi.
Art.115 A largura mínima das vias de servidão dos parcelamentos do solo para fins rurais na Zona Rural é de 15m (quinze metros).
§1º As vias coletoras vicinais e as vias de categoria superior poderão ser implantadas com largura mínima de 15m (quinze metros), desde que, nas glebas cortadas ou tangenciadas por essas vias, seja estabelecida uma faixa non aedificandi para futura implantação das mesmas com as características geométricas definidas no Anexo 10 desta Lei Complementar.
§2º As vias referidas no §1º deste artigo são as definidas pelo planejamento viário do Município, dentre as quais as constantes do Anexo 9 desta Lei Complementar.
§ 3º A faixa non aedificandi referida no §1º deste artigo deve ser calculada segundo o critério do art.51 desta Lei Complementar.
CAPÍTULO IX
DO DESDOBRO E DO REMEMBRAMENTO
Seção I
Do Desdobro
Art.116 Considera-se desdobro o fracionamento de lote resultante de parcelamento aprovado ou regularizado, para formação de novos lotes, sem abertura de novas vias nem prolongamento das vias já existentes.
Parágrafo único. O desdobro constitui-se em modificação de loteamento já aprovado na instância municipal, não implicando a execução de obras de urbanização ou a transferência de áreas para o Município.
Art.117 Não poderão ser objeto de desdobro:
I - glebas ou terrenos que não tenham sido devidamente aprovados em processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
II - áreas remanescentes;
III - áreas resultantes de parcelamentos do solo para fins rurais;
IV – terrenos resultantes de remembramento de gleba com lote ou com outra gleba.
Parágrafo único. O fracionamento dos terrenos a que ser refere este artigo estará sujeito ao disposto no Capítulo VIII desta Lei Complementar.
Art.118 O desdobro deverá observar os seguintes critérios e parâmetros urbanísticos:
I – o lote resultante do desdobro não pode ter área inferior à área mínima de lote definida pelo Plano Diretor para a zona em que está situado;
II - os lotes resultantes do desdobro devem ter testada mínima de 12m (doze metros), respeitada a razão entre profundidade e testada não superior a 5 (cinco);
III - as áreas non aedificandi referidas nos incisos I, IV, V, VII, VIII, IX e X do art.50 desta Lei Complementar poderão ser incorporadas aos lotes resultantes do desdobro, desde que em cada um seja garantido o mínimo de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área passível de ocupação.
Art.119 O desdobro poderá ser autorizado em lote que contenha APP, desde que:
I – não promova sua degradação;
II – não gere prejuízo à preservação das características naturais, tais como vegetação, cursos d'água e relevo;
III – seja garantido limite mínimo de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de área para ocupação em cada lote resultante do desdobro.
Parágrafo único. O desdobro envolvendo Área de Preservação Permanente – APP – nos termos da Lei n°4.771/65, fica condicionado à anuência do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
Art.120 O projeto de desdobro será aprovado unicamente pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Poderão ser emitidas diretrizes urbanísticas e ambientais pelo Poder Executivo Municipal, como condição para aprovação de projeto de desdobro, de acordo com o disposto em regulamento.
Art.121 No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do Decreto de aprovação do desdobro, o proprietário deverá providenciar o registro do mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.
Seção II
Do Remembramento
Art.122 Considera-se remembramento a união de dois ou mais terrenos para formação de novo terreno com frente para via pública oficial já existente, sem abertura de novas vias nem o prolongamento das vias já existentes.
§1º O remembramento de lotes constitui-se em modificação do loteamento já aprovado na instância municipal, não implicando a execução de obras de urbanização ou a transferência de áreas para o Município.
§2º O terreno resultante de qualquer remembramento que inclua gleba é considerado gleba, ficando sua ocupação e parcelamento futuros sujeitos às transferências dispostas nos arts. 47, 104 e 112 desta Lei Complementar e demais normas aplicáveis.
Art.123 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o remembramento de terrenos situados em zonas distintas, sem implicar alteração da delimitação das zonas.
Parágrafo único. A ocupação dos terrenos resultantes do remembramento a que se refere o caput deste artigo observará o disposto no art.49 desta Lei Complementar.
Art.124 O projeto de remembramento será aprovado unicamente pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Poderão ser emitidas diretrizes urbanísticas e ambientais pelo Poder Executivo Municipal, como condição para aprovação de projeto de remembramento, de acordo com o disposto em regulamento
Art.125 Dentro de 180 (cento e oitenta) dias da publicação da aprovação do remembramento, o proprietário do terreno remembrado deverá providenciar o registro do remembramento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de caducidade.
CAPÍTULO X
DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
Art.126 As vias no Município de Contagem enquadram-se nas categorias:
I – Vias de Ligação Regional: são vias de trânsito rápido para a circulação de grandes volumes de veículos entre áreas distantes, com controle de acesso às áreas lindeiras, subdividindo-se em:
Vias Rápidas, com apenas interseções em níveis distintos;
Autovias, nas quais se admitem interseções em um mesmo nível;
II – Vias Arteriais: são vias preferenciais destinadas à circulação de veículos entre áreas distantes, subdividindo-se em:
Arteriais Primárias;
Arteriais Secundárias;
III – Vias Coletoras: são as vias secundárias que possibilitam a circulação de veículos entre vias arteriais e vias locais, subdividindo-se em:
Vias Coletoras Principais;
Vias Coletoras Auxiliares;
Vias Coletoras Vicinais;
IV – Vias Locais: são vias destinadas ao acesso direto aos lotes lindeiros e à movimentação de trânsito local;
V – Vias Locais Especiais: são vias destinadas ao acesso direto aos lotes lindeiros e à movimentação de trânsito local em parcelamento total ou parcialmente destinado a atividades econômicas.
VI – Vias de Pedestres: são vias destinadas ao trânsito exclusivo de pedestres;
VII – Ciclovias: são vias destinadas ao trânsito exclusivo de bicicletas.
§1º As vias integrantes do Sistema Viário de Contagem são as constantes do Anexo 9 desta Lei Complementar.
§2º Enquadram-se na categoria de vias locais as vias destinadas ao trânsito de veículos e pedestres, internas ao perímetro urbano, que no Anexo 9 desta Lei Complementar não estejam assinaladas como vias coletoras, arteriais ou de ligação regional.
§3º Para as vias não implantadas, o mapa constante do Anexo 9 desta Lei Complementar indica a diretriz para projeto.
§4º As características geométricas de planta e perfil das vias que compõem o Sistema Viário de Contagem são as constantes do Anexo 10 desta Lei Complementar.
Art.127 O Anexo 9 desta Lei Complementar poderá ser atualizado por ato do Poder Executivo Municipal em virtude de:
I – aprovação de novos loteamentos;
II – implantação de novas vias pelo poder público;
III – alteração da função de via em virtude da alteração nas características geométricas da mesma e/ou da alteração no trânsito.
Art.128 As normas complementares relativas ao sistema viário serão estabelecidas pelo órgão municipal responsável pelo transporte e trânsito.
CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
Art.129 Fica criada a Comissão de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo (CPOUS), de caráter deliberativo, composta de 12 (doze) membros titulares, assim discriminados:
I – 4 (quatro) representantes do órgão municipal responsável pelo planejamento e gestão da política de desenvolvimento urbano, a saber:
a) 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano, que desempenhará a função de Presidente;
b) 1(um) representante do órgão municipal responsável pelo licenciamento de atividades;
c) 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo licenciamento de edificações;
d) 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo licenciamento de parcelamento do solo;
II – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo controle ambiental;
III – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo transporte e trânsito;
IV – 1 (um) representante do órgão municipal responsável pelo desenvolvimento econômico;
V – 1 (um) Vereador representante da Câmara Municipal;
VI – 1 (um) representante indicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON);
VII – 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Contagem (ACIC);
VIII – 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Inspetoria de Contagem;
IX – 1(um) representante indicado pela Câmara de Diretores Lojistas de Contagem (CDL) de Contagem.
§1º Cada representante terá um suplente, ambos com mandato de 2 (dois) anos.
§2º Será designado pelo Poder Executivo Municipal um assessor jurídico para acompanhamento dos processos submetidos à CPOUS.
Art.130 Compete à CPOUS:
I – definir a classificação, a localização admissível e as condições de instalação de atividades que não constem nominalmente do Anexo 5 desta Lei Complementar ou das novas atividades que sejam inseridas na tabela da CNAE;
II – decidir sobre a possibilidade de serem consideradas oficiais as vias públicas enquadradas no inciso II do § 3º do art.45 desta Lei Complementar.
III – decidir sobre outras matérias de sua competência, nos termos desta Lei Complementar;
IV – colaborar na aplicação e no cumprimento desta Lei Complementar e demais normas urbanísticas;
V - decidir, como última instância do Poder Executivo Municipal, sobre recursos interpostos contra decisões relativas à aplicação das disposições desta Lei Complementar e de outras normas urbanísticas municipais, exceto no tocante à aplicação de penalidades.
VI - decidir sobre casos omissos desta Lei Complementar e demais normas urbanísticas municipais;
VII - propor medidas para o aprimoramento da legislação urbanística do Município;
VIII - solicitar aos órgãos da Administração Municipal informações relativas à aplicação da legislação urbanística;
IX - participar das Plenárias do Sistema de Gestão Urbana Participativa e da Conferência Municipal de Política Urbana.
CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Disposições preliminares
Art.131 A ação ou a omissão que resulte em inobservância às disposições desta Lei Complementar constitui infração, em relação à qual caberá penalidade, considerando o grau de comprometimento à segurança, ao meio ambiente, à paisagem urbana, ao patrimônio, ao trânsito e ao interesse público.
Art.132 Será considerado infrator e incorrerá nas penas previstas nesta Lei Complementar todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração, a saber:
I - o proprietário do imóvel ou seu possuidor, quando for o caso;
II - o responsável pela construção:
III – o responsável legal por atividade econômica;
IV – o responsável pelo parcelamento do solo.
§1º Poderá ser aplicada penalidade a mais de um infrator quando for verificada a co-responsabilidade pelo cometimento de infração prevista nesta Lei Complementar.
§2º Responderá solidariamente com o infrator:
I - aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
II - aquele que, de qualquer forma, ainda que por mera omissão, impedir, por si mesmo ou por outrem, a fiscalização regular por parte das autoridades competentes.
§3º Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas, o Poder Executivo poderá apresentar denúncia ao CREA, em caso de demonstração de incapacidade técnica ou inidoneidade moral do profissional infrator.
Art.133 A infração às disposições desta Lei Complementar implicará a aplicação, cumulativamente ou não, das seguintes penalidades:
I – multa;
II – embargo;
III – interdição;
IV – apreensão de bens, máquinas e equipamentos;
V– cassação de licença
VI – demolição.
§1º As penalidades e o valor das multas correspondentes a cada infração estão estabelecidos no Anexo 11 desta Lei Complementar.
§2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§3º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.
§4º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não prejudica:
I – o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal;
II – a adoção de medidas judiciais cabíveis.
Art.134 Para fins do disposto nesta Lei Complementar, os prazos serão computados em dias corridos, não se interrompendo nos feriados e nos dias em que o órgão competente não funcionar.
§1º Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§2º Será prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em feriado ou em dia em que, extraordinariamente, não houver expediente no órgão competente, no horário regular.
Art.135 Persistindo a irregularidade depois de decorrido o prazo para sua correção, extingue-se, independentemente de declaração da autoridade competente, o direito do infrator evitar a penalidade, salvo se provar que não realizou a correção por justa causa.
§1º Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade do infrator, e que o impediu de praticar a correção.
§2º Verificada a justa causa, o titular do setor a que estiver afeta a fiscalização restituirá o prazo ao infrator.
Seção II
Da aplicação das penalidades
Art.136 O processo administrativo de imposição das sanções estipuladas neste Capítulo deve ser precedido de Notificação, por escrito, por meio da qual dar-se-á conhecimento à parte ou interessado de providência ou medida que lhe caiba realizar, no prazo estabelecido nesta Lei Complementar ou em seu regulamento, para regularizar a situação.
§1º Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão municipal competente poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, uma vez e por igual período.
§2º O modelo da Notificação será definido em regulamento.
Art.137 Decorrido o prazo fixado na Notificação sem que o notificado tenha tomado as providências para sanar as irregularidades apontadas, será lavrado o Auto de Infração, mediante o qual a autoridade fiscal apura e registra a violação das disposições desta Lei Complementar, obedecendo a modelo definido em regulamento.
Parágrafo único. O Auto de Infração deverá conter, no mínimo:

Confira o **doc** na internet www.contagem.mg.gov.br

I - os dispositivos violados;
II - as penalidades aplicáveis às infrações cometidas;
III - os valores das multas;
IV - as informações necessárias à produção de defesa;
V - os prazos para execução das providências cabíveis ou para justificativas;
VI - a data da autuação; e
VII - a assinatura do autuado ou testemunha.
Art.138 Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, será cobrada a multa pelo órgão competente.
§1º O infrator que concordar com a penalidade imposta, renunciando, por escrito, ao direito de defesa, poderá requerer desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, desde que a pague no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do Auto de Infração.
§2º A persistência da irregularidade após cada 30 (trinta) dias de aplicação da primeira multa fica sujeita a nova multa de mesmo valor.
§3º A multa será inscrita em dívida ativa e encaminhada para a Procuradoria Geral do Município providenciar a execução fiscal, com as cominações legais, se o infrator não a satisfizer no prazo legal.
Art.139 Estarão sujeitas a embargo, sem prejuízo de multa, as obras executadas em desacordo com os parâmetros urbanísticos estabelecidos por esta Lei Complementar, conforme disposto no Anexo 11.
§1º O embargo consiste no ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra e/ou serviço, em caráter liminar e provisório.
§2º O auto de embargo é o documento que determina a paralisação imediata da obra, devendo conter, no mínimo:
I - os fundamentos jurídicos,
II - referência ao auto de infração original,
III - as providências necessárias à regularização,
IV - as informações necessárias à produção de defesa,
V - as penalidades aplicáveis em caso de não cumprimento do embargo,
VI - a data da autuação e
VII - a assinatura do autuado ou testemunha.
§3º Durante o prazo em que vigorar o embargo, somente poderão ser executadas as obras necessárias à garantia da segurança da edificação ou dos imóveis vizinhos, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo.
§4º O levantamento do embargo somente será concedido quando forem eliminadas as causas que o determinaram, estando cumpridas todas as exigências que se relacionarem com a obra ou instalação embargada, e pagas todas as multas pertinentes.
Art.140 A persistência da irregularidade após 60 (sessenta) dias de embargo da obra implicará multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da primeira multa.
Art.141 Estarão sujeitas a interdição, sem prejuízo de multa, as obras e atividades em desacordo com as disposições desta Lei Complementar, conforme disposto no Anexo 11.
§1º A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção de atividade, obra e/ou serviço, nos casos em que as medidas de autuação não se fizerem suficientes para o cumprimento das disposições previstas em lei.
§2º Compete ao titular do setor a que estiver afeta a fiscalização, em conjunto com o Secretário Municipal a que estiver subordinado, determinar a interdição de obra ou estabelecimento.
§3º A desinterdição somente se dará mediante liberação determinada pelo Secretário Municipal de que trata o §2º deste artigo, quando forem eliminadas as causas que determinaram a interdição, estando cumpridas todas as exigências que se relacionarem com a obra ou instalação interditada e pagas todas as multas pertinentes.
Art.142 O não cumprimento ao embargo e/ou à interdição caracteriza infração continuada, cabendo a aplicação de multas diárias no valor equivalente a 1/10 (um décimo) do valor da primeira multa, sem prejuízo das providências administrativas ou judiciais cabíveis.
Parágrafo único. Não caberá multa se o infrator estiver executando apenas o trabalho necessário à correção de irregularidade causadora do embargo ou da interdição.
Art.143 A apreensão consiste na tomada de bens, máquinas, aparelhos e equipamentos, com o objetivo de interromper a prática da infração ou servir como prova material da mesma.
§1º Na apreensão lavrar-se-á o Auto de Apreensão, que conterá, no mínimo:
I - a descrição da coisa apreendida;
II - a referência ao Auto de Infração original;
III – a identificação do órgão a que o infrator deverá dirigir-se para tomar as providências pertinentes;
IV - a data da autuação; e
V - a assinatura do autuado ou testemunha.
§2º Os bens, máquinas, aparelhos e equipamentos apreendidos serão, a critério do órgão competente, recolhidos aos depósitos da Prefeitura Municipal ou depositados sob responsabilidade de terceiros ou ainda, do próprio detentor, observadas as formalidades legais.
§3º Não havendo impedimento consubstanciado em legislação específica, a devolução dos bens, máquinas, aparelhos e equipamentos apreendidos só se fará à vista de comprovante:
I – de pagamento de multas que tiverem sido aplicadas;
II – de indenização à Prefeitura pelas despesas que tiverem sido feitas com sua apreensão, transporte e depósito.
§4º No caso de não ter sido reclamada e retirada dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da lavratura do Auto de Apreensão, a coisa apreendida será levada a leilão público, na forma da legislação específica, sendo a importância apurada aplicada na quitação das multas e das despesas feitas pelo Poder Público e devolvendo-se ao proprietário o saldo, se houver, cujo prazo de retirada prescreverá em cinco anos, findo o qual será incorporado ao erário municipal.
§5º Quando o custo para realização do leilão a que se refere o §4º deste artigo for superior ao do bem apreendido, este poderá ser incorporado ao patrimônio público municipal.
Art.144 A penalidade de cassação do documento de licenciamento será aplicada nos casos de funcionamento de atividade em desacordo com o alvará de Licença de Localização e Funcionamento existente, se após 30 (trinta) dias da autuação, persistir a irregularidade.
Art.145 A demolição, total ou parcial, será imposta conforme estabelecido no Anexo 11 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Havendo recusa ou inércia imotivada do responsável, o Município poderá proceder às obras de demolição, diretamente ou através de terceiros, devendo o respectivo custo ser ressarcido pelo responsável.
Art.146 As penalidades previstas neste Capítulo serão aplicadas pelo órgão fiscalizador competente do Poder Executivo Municipal, cabendo recurso às instâncias instituídas especialmente com esta finalidade, na forma de comissão ou junta, permanente ou temporária, nos termos da legislação específica.
Seção III
Disposições finais
Art.147 Em caso de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação e em situações de risco, serão reduzidos ou anulados os prazos das notificações, devendo ser aplicadas todas as sanções cabíveis, ainda que concomitantes, de modo a interromper a prática da infração.
Art.148 O infrator será notificado ou autuado por edital, publicado no Diário Oficial do Município ou em veículo de grande circulação, quando:
I – estiver em local incerto, não sabido ou de difícil acesso;
II – por duas vezes não for encontrado em dias distintos.
§1º O edital conterá as informações previstas no documento de origem.
§2º Também se considera de difícil acesso qualquer localidade fora deste Município.
Parágrafo único. Caso a autuação se dê por edital, os prazos estabelecidos nos autos e o prazo para defesa serão contados a partir da data de publicação do edital.
Art.149 Na recusa ou impossibilidade de o infrator assinar a Notificação, o Auto de Infração, o Auto de Embargo, o Auto de Interdição ou o Auto de Apreensão, tal fato será consignado no mesmo pela autoridade que o lavrou.
Parágrafo único. A recusa ou impossibilidade não desobriga nem isenta o infrator de cumprir as penalidades impostas pelo documento lavrado.
Art.150 Aplicam-se aos créditos de natureza não tributária a que se refere este Capítulo as seguintes regras quanto a cobrança, suspensão, extinção e prescrição:
I – a cobrança do crédito far-se-á mediante processo administrativo ou judicial, devendo o pagamento ser realizado em rede bancária autorizada;
II – suspendem a exigibilidade do crédito:
a) as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo;
b) a decisão judicial que determine a suspensão;
c) o parcelamento, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento;
III – a extinção do crédito far-se-á:
a) pelo pagamento integral do mesmo em moeda corrente;
b) pela remissão, atendendo aos critérios definidos em lei;
IV – a ação para cobrança do crédito prescreve em 5 (cinco) anos contados:
a) da data de lavratura do auto de infração ou da notificação válida;
b) da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a penalidade anteriormente aplicada.
§1° O crédito vencido poderá ser pago em até 06 (seis) vezes, desde que a primeira parcela seja de 30% (trinta por cento) do valor total e que nenhuma parcela seja inferior a R$500,00 (quinhentos reais).
§2° O pedido de parcelamento do crédito implica confissão irretratável quanto à regularidade do crédito constituído e expressa renúncia ou desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial que tenha como objetivo a desconstituição do crédito objeto do parcelamento.
§3° Quando indevido o pagamento efetuado, o sujeito passivo tem direito a restituição total ou parcial do crédito, devidamente corrigido, seja qual for a modalidade do seu pagamento.
Art.151 Os prazos não fixados neste Capítulo e as demais procedimentos e critérios para aplicação das penalidades e reajuste anual dos valores das multas serão definidos em regulamento.
Art.152 Os infratores, cuja multa seja inscrita em dívida ativa, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, receber ou manter autorizações, permissões ou licenças, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art.153 Após a implantação de sistema de reversão de esgotos devidamente aprovado em área classificada como ZOR.2 ou ZEU-2, a área poderá ser utilizada como ZEU-1 ou ZAD-1, respeitando os critérios específicos a serem estabelecidos para parcelamento e ocupação do solo da Bacia do Córrego Bom Jesus.
§1º Os critérios específicos para parcelamento e ocupação do solo a que se refere o caput deste artigo serão estabelecidos em lei baseada no Plano de Ocupação do Solo da Bacia do Córrego Bom Jesus, a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal, a qual poderá alterar os critérios e parâmetros de parcelamento e ocupação do solo ora estabelecidos para a referida Bacia.
§2º Enquanto não for publicada a Lei referida no §1º deste artigo, o terreno situado na ZOR.2 ou na ZEU.2, quando contemplado pelo sistema de reversão de esgotos implantado, fica submetido aos seguintes critérios, além daqueles já estabelecidos nesta Lei Complementar:
I – o parcelamento do solo poderá ser efetuado com área mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
II – caso seja efetuado o parcelamento do solo, o zoneamento da área será ZOR.1;
III – a ocupação do solo observará os parâmetros da ZOR.1, acrescidos da Quota de Terreno por Unidade Residencial de 120m² (cento e vinte metros quadrados);
IV – somente serão admitidas as atividades permitidas na ZOR.1, conforme o Anexo 5 desta Lei Complementar, vedados os usos incômodos.
Art.154 A área classificada como ZOR.3 ou ZEU.3, após a implantação de sistema de reversão de esgotos, poderá ser utilizada como ZEU.1, e desta convertida em ZOR.1 ou ZAD.1, depois de atendidos os critérios urbanísticos específicos vigentes.
§1º O sistema de reversão de esgotos a que se refere o caput deste artigo é:
I - aquele já implantado na Sede Municipal e sua expansão, quando estiver efetivamente implantada;
II – aquele já implantado na Aglomeração Urbana Retiro/Nova Contagem, interligado à ETE Nova Contagem.
§2º O terreno situado na ZOR.3 ou na ZEU.3, quando contemplado pelo sistema de reversão referido no §1º deste artigo, fica submetido aos seguintes critérios, além daqueles já estabelecidos nesta Lei Complementar, especialmente para a Bacia de Vargem das Flores:
I – a ocupação do solo observará os parâmetros da ZEU.1, enquanto não for efetuado o parcelamento do solo;
II – a conversão da área em ZAD.1 ou ZOR.1 fica condicionada ao parcelamento do solo, sendo o zoneamento definido segundo os conceitos constantes dos arts. 8º e 9º do Plano Diretor;
III – o parcelamento do solo poderá ser efetuado com área mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
IV – será admitido o uso residencial unifamiliar e multifamiliar horizontal;
V – qualquer que seja o zoneamento, somente serão admitidas as atividades permitidas na ZAD e na ZOR conforme o Anexo 5 desta Lei Complementar, vedados os usos incômodos.
Art.155 Enquanto não for aprovada a lei de regulamentação da AIS.1, serão adotadas para essas áreas as normas da Zona Residencial Especial – ZRE, criada pela Lei nº 2.140, de 09 de novembro de 1990, que instituiu o Programa Municipal de Regularização de Vilas – PROVILA.
Art.156 O processo protocolado em data anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar, que nela não se enquadre e de cujo pedido não tenha o órgão competente proferido decisão ou determinado providências, será devolvido ao interessado para que este, querendo, o ajuste à norma legal vigente, vedada, no caso, a exigência do preço público que para uma mesma prestação de serviço já tiver sido efetivamente pago.
Parágrafo único. Se já proferida a decisão ou determinadas providências para sua consecução, será o pedido decidido com base na legislação vigente na data da protocolização.
Art.157 Os usos não residenciais que não tenham sido licenciados até a entrada em vigor desta Lei Complementar deverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, efetuar seu cadastramento na Prefeitura Municipal para efeito de licenciamento.
Parágrafo único. O uso não residencial impossibilitado de obter licença de funcionamento por caracterizar-se como uso desconforme em virtude da localização terá um prazo concedido pelo Poder Executivo Municipal para que seja efetivada sua transferência para local adequado.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.158 Para fins de implementação do disposto no art.13 do Plano Diretor, no que diz respeito às áreas situadas na ZEU.1, aplicar-se-á o seguinte:
I – a definição do zoneamento de novos parcelamentos observará a conceituação das zonas estabelecida nos arts. 8º, 9º e 10 do Plano Diretor;
II – a classificação do parcelamento como ZUI.2A será condicionada ao cumprimento dos parâmetros de parcelamento estabelecidos para áreas destinadas total ou parcialmente ao assentamento de atividades econômicas.
Art.159 O exercício de atividade econômica no interior de unidade residencial será regido por lei específica, sem prejuízo das disposições desta Lei Complementar.
Art.160 A publicidade com vistas à venda de lotes, qualquer que seja a mídia utilizada, deverá conter o nome do Município de Contagem e o número do Decreto de aprovação do parcelamento.
Art.161 Aplicam-se aos sítios de recreio admitidos na Zona Rural, nos termos do §1º do art.31 desta Lei Complementar, as disposições da Seção IV do Capítulo VIII desta Lei Complementar, referentes ao parcelamento do solo para fins rurais.
Art.162 Serão definidos, mediante Lei ordinária de iniciativa do Prefeito, os prazos para:
I - emissão de diretrizes para empreendimentos urbanísticos, a saber:
a) Diretrizes de trânsito;
b) Diretrizes ambientais;
c) Diretrizes urbanísticas para empreendimentos de impacto;
d) Diretrizes urbanísticas para a ocupação de terrenos não resultantes de parcelamento do solo;
e) Diretrizes urbanísticas para aprovação de projetos de parcelamento;
f) Diretrizes urbanísticas para a aprovação de conjuntos residenciais;
g) Diretrizes urbanísticas para outros empreendimentos.
II - aprovação de projetos de parcelamento do solo;
III - expedição de termo de verificação e conclusão de obras;
IV - aprovação de projetos de edificações;
V - expedição de termo de verificação e conclusão de obras de edificações;
Art.163 A regulamentação desta Lei Complementar será estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal.
Art.164 Os Anexos 1 a 11 fazem parte integrante desta Lei Complementar, com as seguintes denominações:
I - Anexo 1 – Glossário
II - Anexo 2 – Mapa de Zoneamento;
III - Anexo 3 – Parâmetros Urbanísticos Referidos ao Zoneamento;
IV - Anexo 4 – Áreas Especiais – AIURB.2, ARIC.1 e ARIC.2;
V - Anexo 5 – Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos:
Tabela I – Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura;
Tabela II – Indústrias Extrativas;
Tabela III – Indústrias de Transformação;
Tabela IV – Indústria da Construção;
Tabela V – Comércio Atacadista;
Tabela VI – Comércio Varejista;
Tabela VII – Serviços, constituída por:
Agrupamento A – Manutenção, Reparação e Instalação;
Agrupamento B – Transporte, Armazenagem e Correio;
Agrupamento C – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio;
Agrupamento D – Alojamento, Alimentação e Serviços Pessoais;
Agrupamento E – Informação e Comunicação;
Agrupamento F – Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas;
Agrupamento G – Atividades Financeiras, Seguros e Serviços Relacionados e Atividades Imobiliárias;
Agrupamento H – Atividades Administrativas e Serviços Complementares;
Agrupamento I – Produção e Distribuição de Infraestruturas e Serviços Urbanos;
Agrupamento J – Administração Pública, Defesa e Seguridade Social;
Agrupamento K – Serviços de Educação, Saúde Humana, Serviços Sociais, Artes, Cultura, Esporte e Recreação.
VI - Anexo 6 – Vias com Previsão de Recuo de Alinhamento;
VII - Anexo 7 – Taxa de Permeabilidade;
VIII - Anexo 8 – Áreas Exigidas para Veículos nas Edificações;
IX - Anexo 9 – Mapa de Hierarquização do Sistema Viário;
X - Anexo 10 – Características Geométricas das Vias;
XI - Anexo 11 – Quadro de Infrações e Penalidades.
§1º Fica classificada como ZAD.1, a área adjacente ao Bairro Central Park, constante da folha 27 do Anexo 2 desta Lei Complementar, delimitada da seguinte forma: começa na Rua Santa Helena, no ponto de encontro desta com o limite ARIC.2; em sentido horário, segue pela Rua Santa Helena até encontrar a Rua Francisco Sales por esta, até a Rua Dr. Cassiano, pela qual segue até a Avenida Prefeito Gil Diniz Júnior, por esta até encontrar o limite do Bairro Central Park e por esta até encontrar o ponto inicial, na Rua Santa Helena.
§2º A Quadra 4 do Bairro estância do Hibisco, constante da folha 27 do Anexo 2 desta Lei Complementar, poderá ser utilizada como ZOR.1, desde que os esgotos sejam interligados ao sistema de reversão de esgotos existentes na Sede Municipal.
Art.165 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art.166 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 962, de 18 de junho de 1971; a Lei nº 2.569 de 17 de dezembro de 1993; a Lei nº 3.015 de 15 de janeiro de 1998; a Lei nº 3.215, de 12 de julho de 1999; a Lei nº 3.313, de 06 de junho de 2000; a Lei nº 3.332, de 07 de julho de 2000; a Lei nº 3.479, de 17 de dezembro de 2001; a Lei nº 3.518, de 25 de março de 2002; a Lei nº 3.640, de 14 de janeiro de 2003; a Lei nº 3.679, de 03 de junho de 2003; a Lei nº 3.760, de 05 de novembro de 2003, a Lei nº 3.796 de 23, de dezembro de 2003; a Lei nº 3.879, de 16 de novembro de 2004 e a Lei nº 4.090, de 01 de junho de 2007.
Palácio do Registro, em Contagem, 11 de janeiro de 2010.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 1 – GLOSSÁRIO
AFASTAMENTO FRONTAL - menor distância entre a edificação e o alinhamento, medida perpendicularmente a este.
AFASTAMENTO DE FUNDO - menor distância entre a edificação e a divisa de fundo do terreno, medida perpendicularmente a essa divisa.
AFASTAMENTO LATERAL - menor distância entre a edificação e a divisa lateral do terreno, medida perpendicularmente a essa divisa.
ALINHAMENTO - limite entre o terreno e o logradouro público. Para os efeitos desta Lei, o alinhamento em via de pedestre é considerado como divisa lateral do terreno quando este também tiver testada em via de outra categoria.
ALTURA MÁXIMA NA DIVISA - distância máxima vertical, medida do ponto mais alto da edificação na divisa até o ponto médio do perfil natural do terreno no segmento da divisa à qual se aposte a edificação.
ÁREA DE CIRCULAÇÃO HORIZONTAL COLETIVA - Espaço de uso comum necessário ao deslocamento em um mesmo pavimento e ao acesso às unidades privativas.
ÁREA DE CIRCULAÇÃO VERTICAL COLETIVA - espaço de uso comum necessário ao deslocamento de um pavimento para outro, compreendendo escadas, patamares de acesso, rampas, elevadores e hall de acesso aos elevadores, em área equivalente à do poço dos elevadores.
ÁREA LÍQUIDA EDIFICADA – área total edificada, deduzidas as áreas não computáveis no Coeficiente de Aproveitamento, conforme previsto no texto legal.
ÁREA TOTAL EDIFICADA - Soma das áreas construídas de uma edificação, medidas externamente, excluídos beirais e marquises com saliências máximas de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e jardineiras com saliências máximas de 0,30m (trinta centímetros), em relação ao corpo da edificação.
ÁREA ÚTIL - Somatória da área total edificada e dos espaços livres do terreno utilizados no exercício de uma atividade. Para os casos específicos definidos na legislação ambiental, devem ser considerados os conceitos dessa legislação.
ÁREAS DE USO COMUM - espaços da edificação ou do terreno destinados à utilização coletiva dos ocupantes da edificação. Para conjuntos residenciais aplica-se o conceito do inciso II do art. 81 desta Lei.
BEIRAL - prolongamento do telhado ou cobertura além da prumada da parede, não podendo ser utilizado como piso.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: Coeficiente que, multiplicado pela área do terreno, determina a área líquida edificada, admitida no mesmo.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO: maior Coeficiente de Aproveitamento autorizado para os terrenos situados no Município, determinando o potencial construtivo dos mesmos.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO: maior Coeficiente de Aproveitamento admissível mediante outorga onerosa do direito de construir.
DIVISA - Linha que separa o terreno da(s) propriedade(s) confrontante(s).
DIVISA DE FUNDO - divisa que não faz interseção com o alinhamento do terreno.
DIVISA LATERAL - divisa que faz interseção com o alinhamento do terreno.
ELEMENTO CONSTRUTIVO - qualquer elemento ou parte que componha a edificação ou modifique o espaço natural do seu entorno.
EMPREENDIMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS - Empreendimento destinado a conjunto residencial ou ao uso residencial multifamiliar horizontal ou vertical.
GLEBA - terreno não resultante de parcelamento do solo para fins urbanos.
GUARITA - compartimento destinado a vigilância e controle do acesso à edificação.
INCOMODIDADE - efeito negativo gerado por uma atividade sobre o bem-estar coletivo, em desacordo com os padrões ambientais considerados satisfatórios.
INTERIORIZAÇÃO DE IMPACTOS - Consiste na implantação de medidas que permitam absorver, no interior do terreno, os impactos provenientes do funcionamento de uma atividade.
LICENCIAMENTO - Processo mediante o qual são concedidas pelo Poder Público as licenças relativas a parcelamento do solo, construção de edificação e localização e funcionamento de atividade. Dentre essas licenças destacam-se o Decreto de aprovação do parcelamento, o Alvará de Construção, a Certidão de Baixa e Habite-se e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Processo mediante o qual são concedidas pelo Poder Público as licenças ambientais, nos termos da legislação ambiental, a saber: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Licença de Operação Corretiva (LOC).
LOTE – unidade imobiliária com frente para via pública oficial, resultante de loteamento ou desmembramento para fins urbanos.
PAVIMENTO - Espaço de uma edificação situado entre dois pisos sobrepostos ou entre o piso e a face inferior da cobertura.
PAVIMENTO DE COBERTURA - último pavimento de edificação residencial multifamiliar ou de uso misto, cujo acesso se dê unicamente pela unidade residencial imediatamente inferior.
PILOTIS - pavimento com espaço livre, destinado a uso comum, com área equivalente à do pavimento imediatamente superior.
PRIMEIRO PAVIMENTO - aquele cujo piso apresente o menor desnível em relação ao ponto mais alto do passeio no alinhamento. Quando o lote tiver testada para mais de uma via, o alinhamento que servirá de referência para o primeiro pavimento será definido mediante escolha do interessado.
PRODUÇÃO ARTESANAL - Processo de produção em pequena escala, de forma predominantemente manufatureira, sem a utilização de maquinário industrial.
RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR - uso residencial em edificação(ões) destinada(s) a habitação permanente, correspondendo a duas ou mais unidades residenciais por lote ou conjunto de lotes.
RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - uso residencial em edificação destinada a habitação permanente, constituindo uma única unidade por lote ou conjunto de lotes.
REVERSÃO DE ESGOTOS - transferência dos esgotos sanitários de uma bacia hidrográfica para outra.
SACADA OU VARANDA BALANCEADA: parte da varanda que se projeta para além da prumada da parede ou do alinhamento dos pilares ou colunas, sem qualquer apoio vertical.
SALIÊNCIA OU RESSALTO - elemento construtivo da edificação que se destaca em relação ao plano de uma fachada, como brises, jardineiras, elementos decorativos e/ou estruturais.
SOBRELOJA - compartimento situado acima da loja, com acesso exclusivo pela mesma, da qual faz parte integrante.
SUBSOLO: Qualquer pavimento construído abaixo do primeiro pavimento da edificação.
TAXA DE OCUPAÇÃO: Relação entre a área da projeção vertical da edificação ou do pavimento e a área total do terreno, incluída na área de projeção vertical a área do(s) fosso(s) de iluminação e ventilação, caso exista(m).
TAXA DE PERMEABILIDADE - Relação entre a parte permeável do terreno e a área do mesmo.
TERRENO – Porção do território que pode ser caracterizada como área, gleba, lote ou conjunto de lotes.
TESTADA – Divisa do lote que coincide com o alinhamento.
VIA - terreno destinado ao uso e trânsito de veículos e/ou pedestres.
ZONAS - Porções do território do Município delimitadas por lei e caracterizadas por funções sociais diferenciadas.

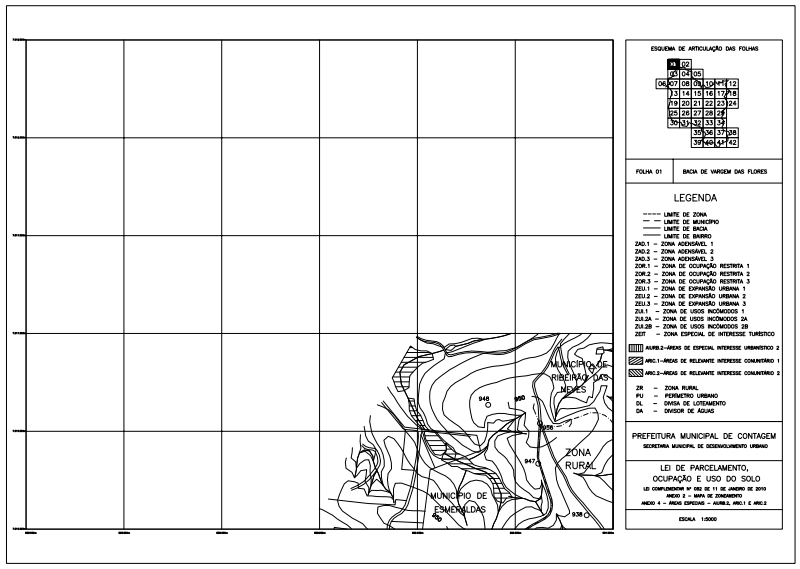
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 01
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS

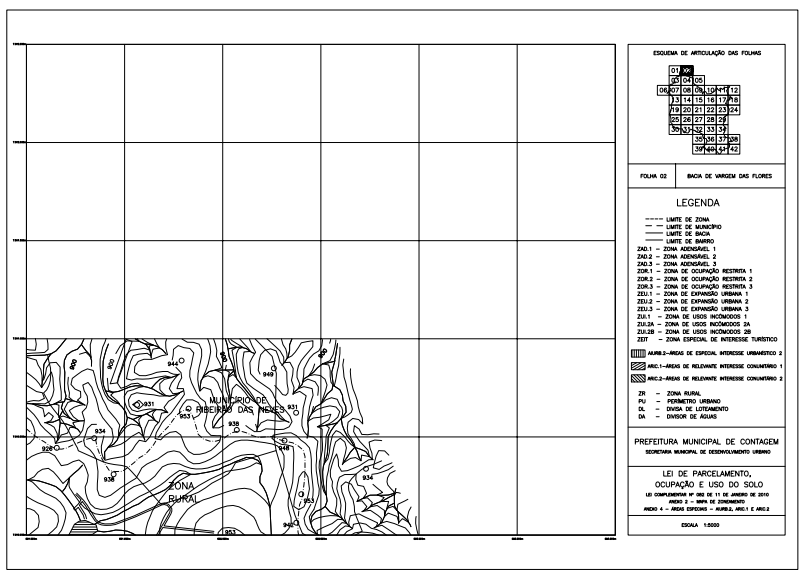
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 02
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

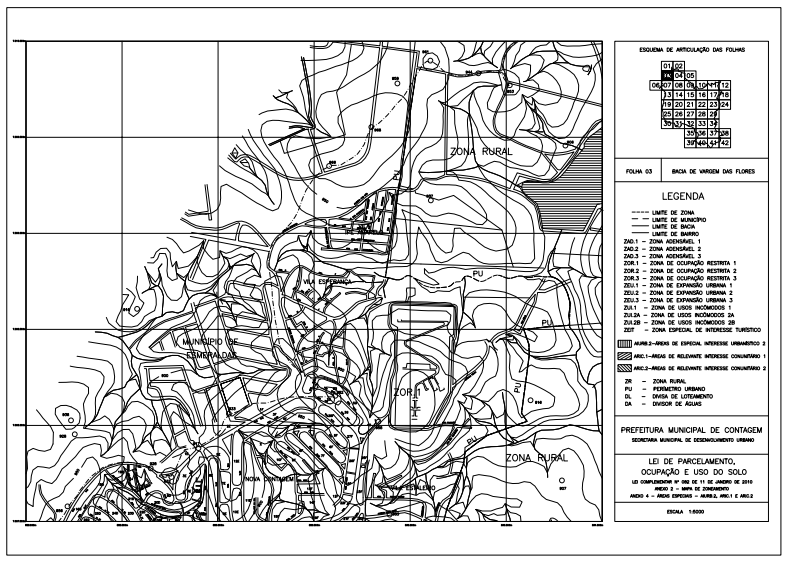
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 03
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS

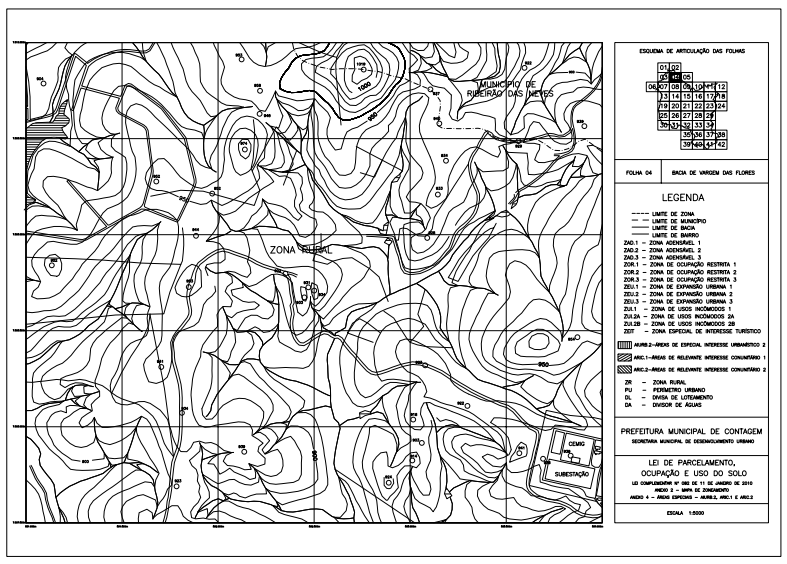
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 04
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

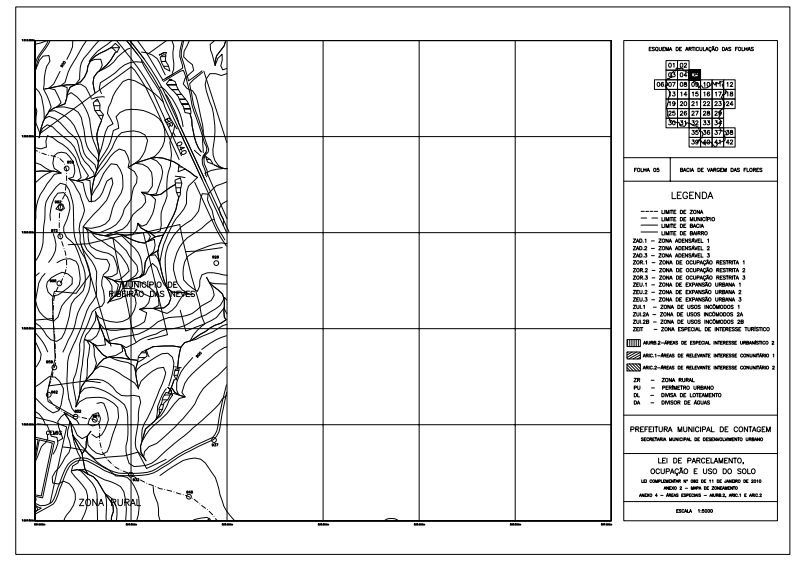
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 05
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

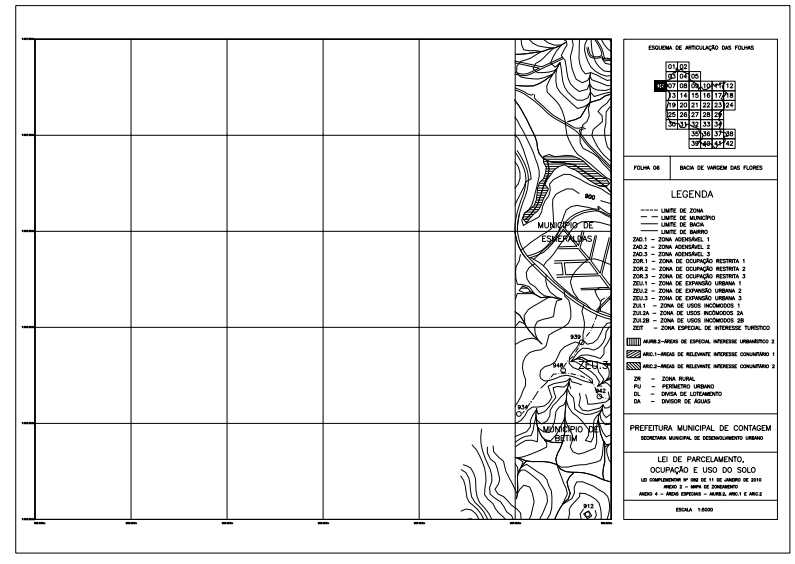
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 06
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS
MUNICÍPIO DE BETIM

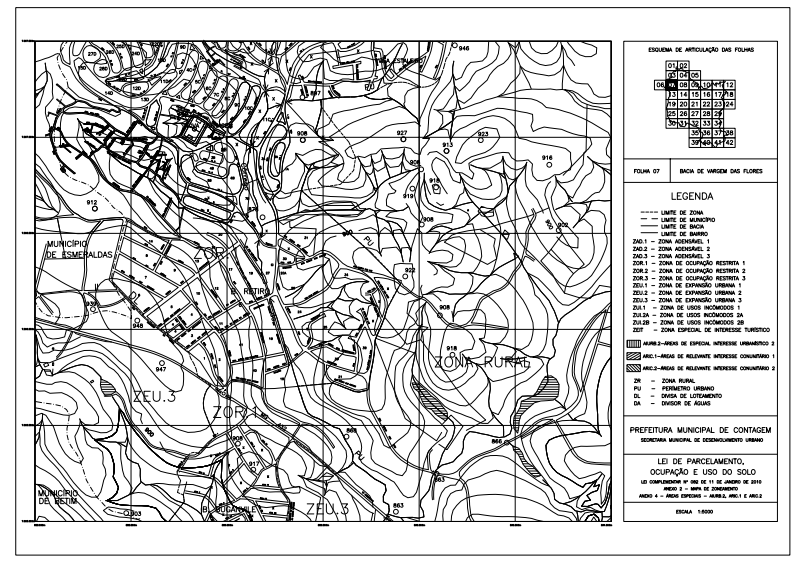
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 07
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE ESMERALDAS
MUNICÍPIO DE BETIM

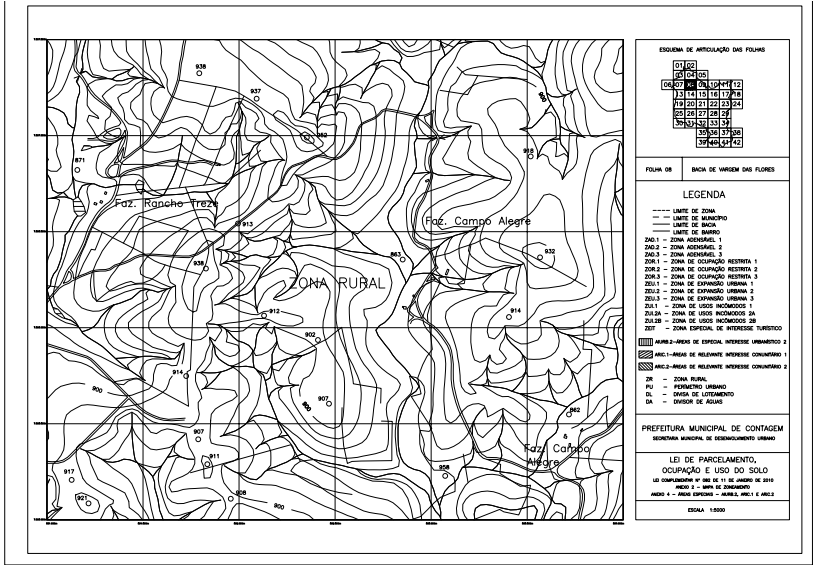
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 08
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ZONA RURAL
Faz. Rancho Treze
Faz. Campo Alegre

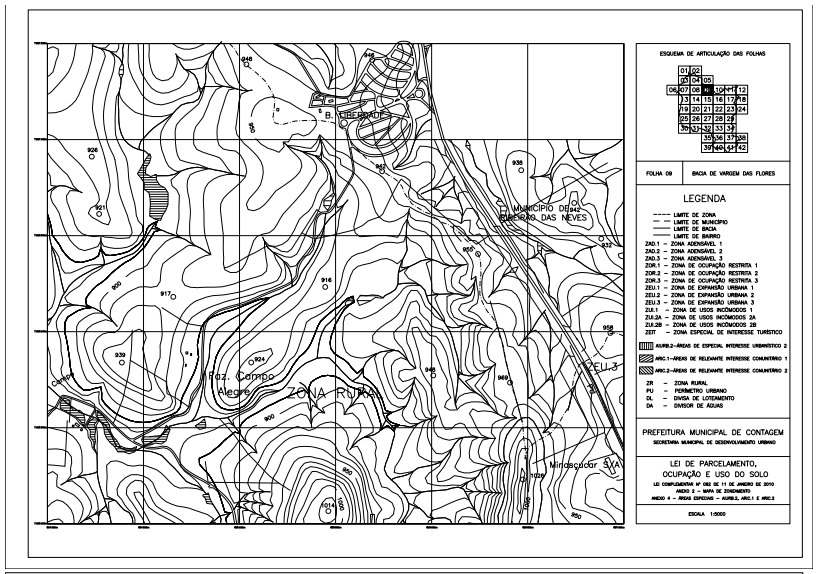
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 09
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
B. CHEVROLÉ
Faz. Campo Alegre
ZONA RURAL
ZEU.3
Mirdacador S.A.

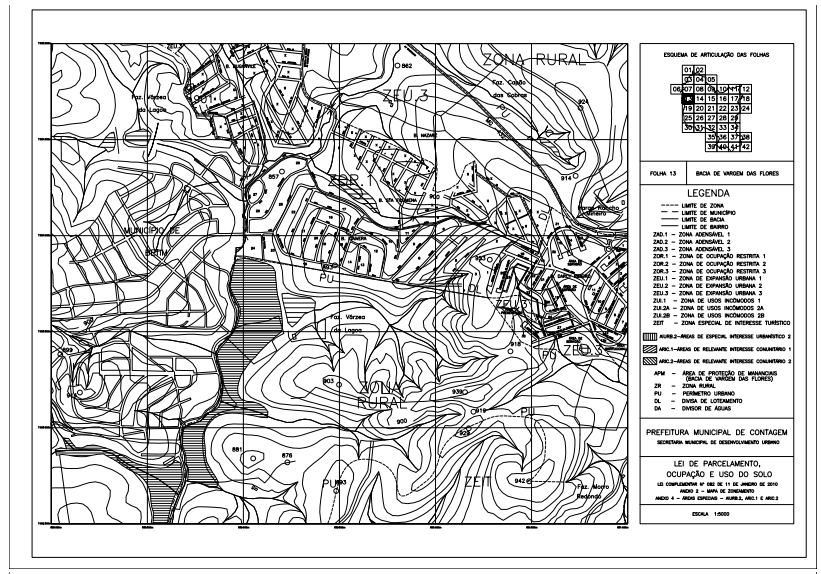
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 13
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
ZONA RURAL
ZEU.3
ZOR.1
ZOR.3
ZEIT
Faz. Morro Redondo

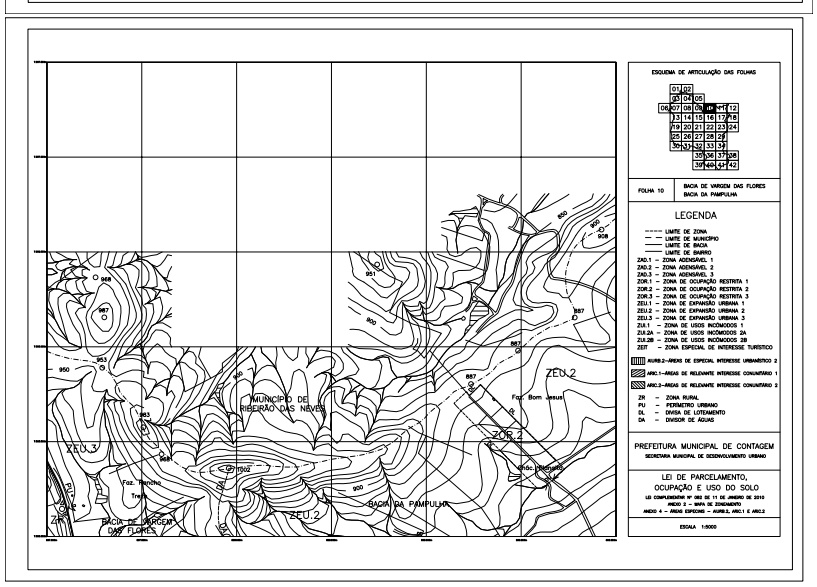
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 10
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ZEU.3
ZEU.2
ZOR.2
Faz. Bom Jesus
Faz. Tremoço
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DA PAMPULHA

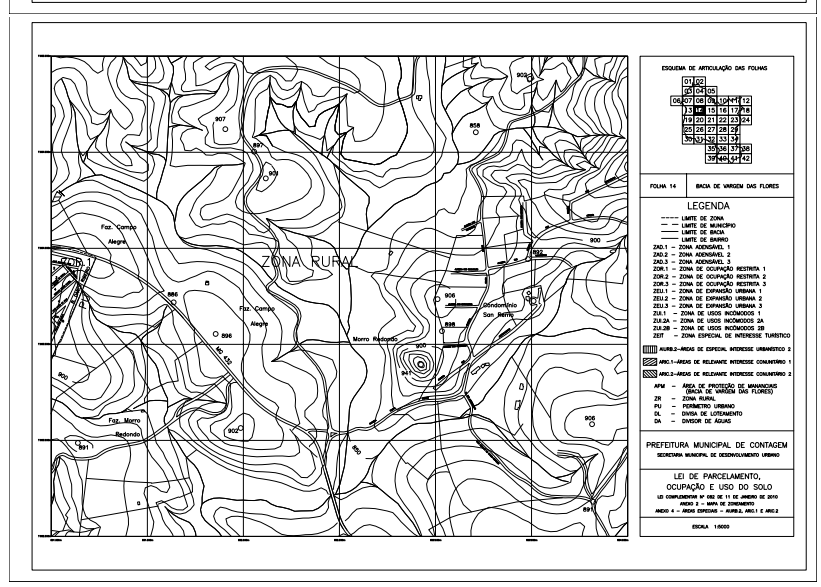
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 14
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
ZONA RURAL
ZOR.1
ZOR.2
Faz. Campo Alegre
Faz. Morro Redondo
Morro Redondo
Sindicato Dist. Industrial

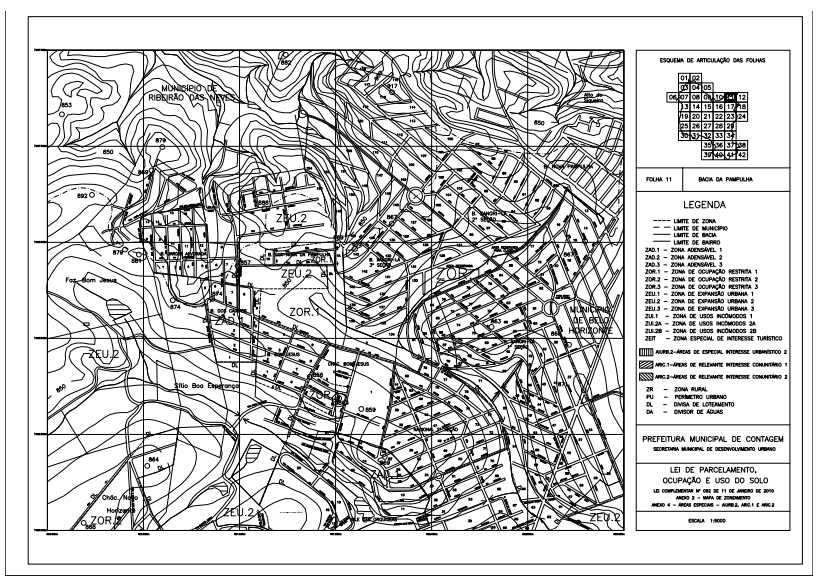
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 11
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ZEU.2
ZOR.1
ZOR.2
Faz. Bom Jesus
Sítio Boa Esperança
Chác. Nossa Senhora Horizonte
BACIA DA PAMPULHA

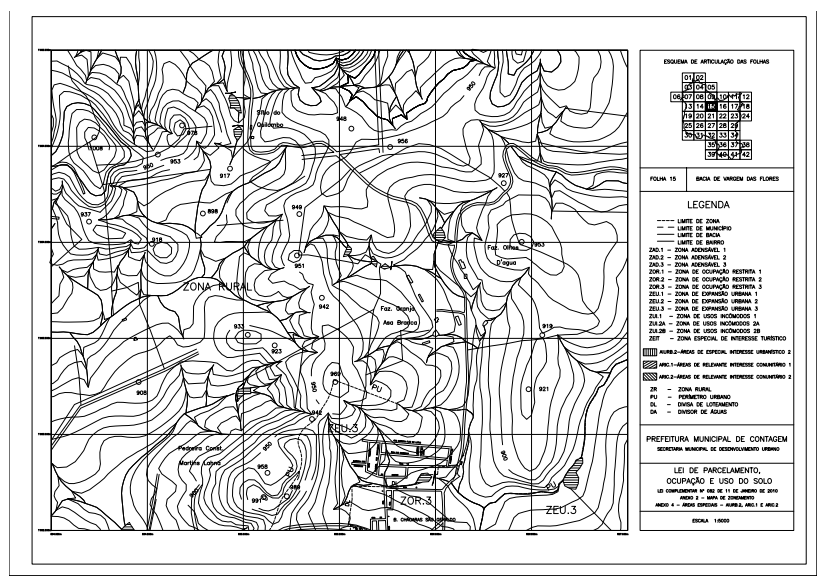
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 15
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
ZONA RURAL
ZEU.3
ZOR.3
Faz. Ofélia
Faz. Serra Azul
Faz. Morro Redondo
Fazenda Velha
Martins Lopes
B. CHÁCARAS SÃO PEDRO

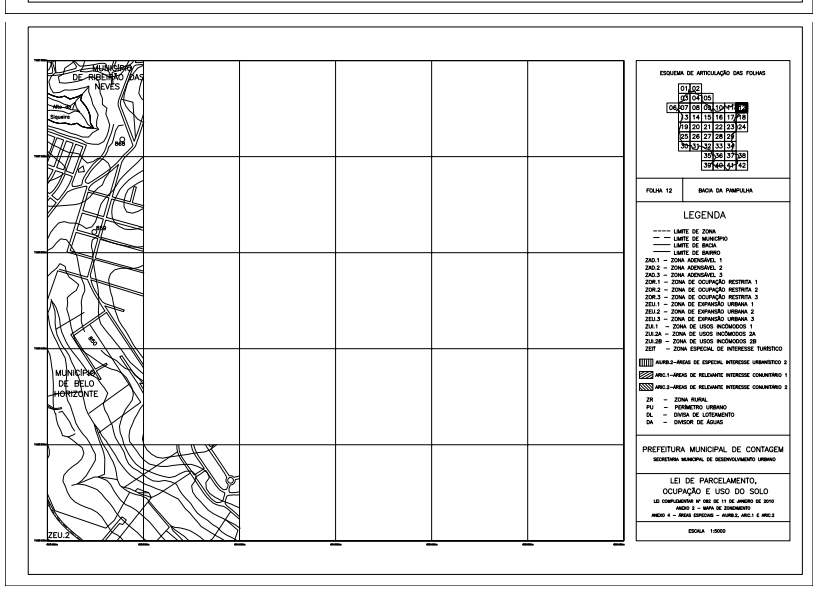
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 12
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
ZEU.2

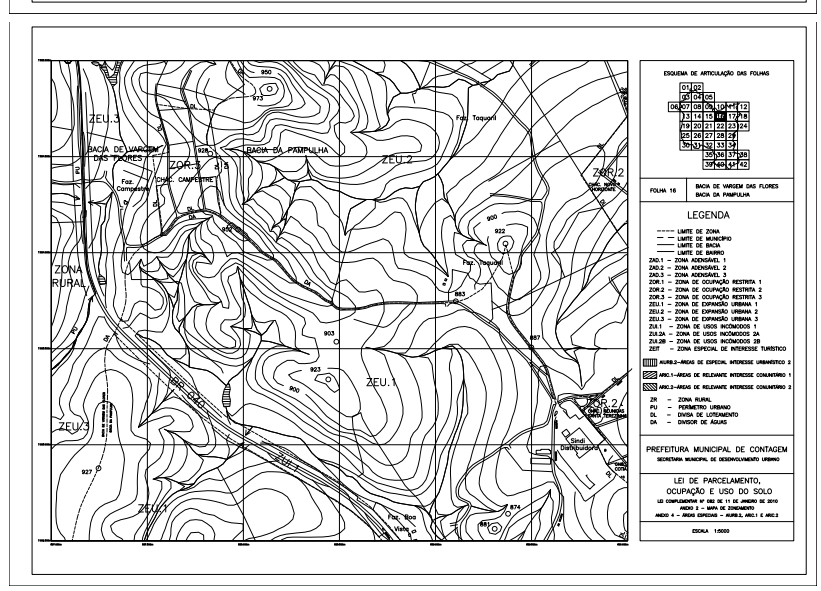
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 16
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000
ZEU.3
ZEU.2
ZEU.1
ZOR.2
ZOR.3
ZONA RURAL
Faz. Toquinho
Faz. Vale

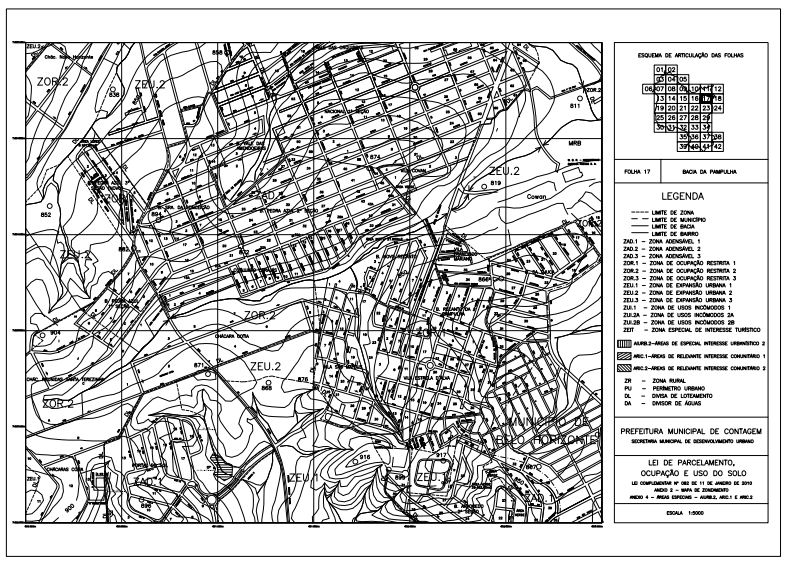
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 17
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

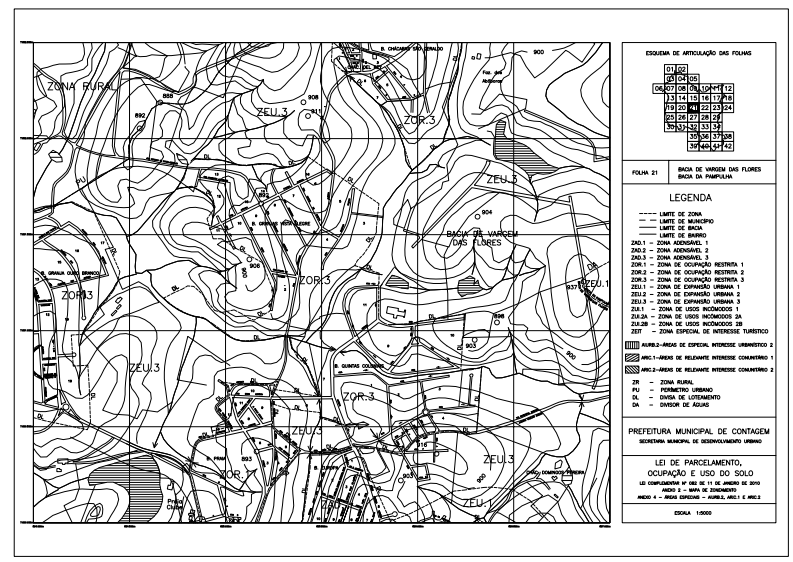
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 21
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

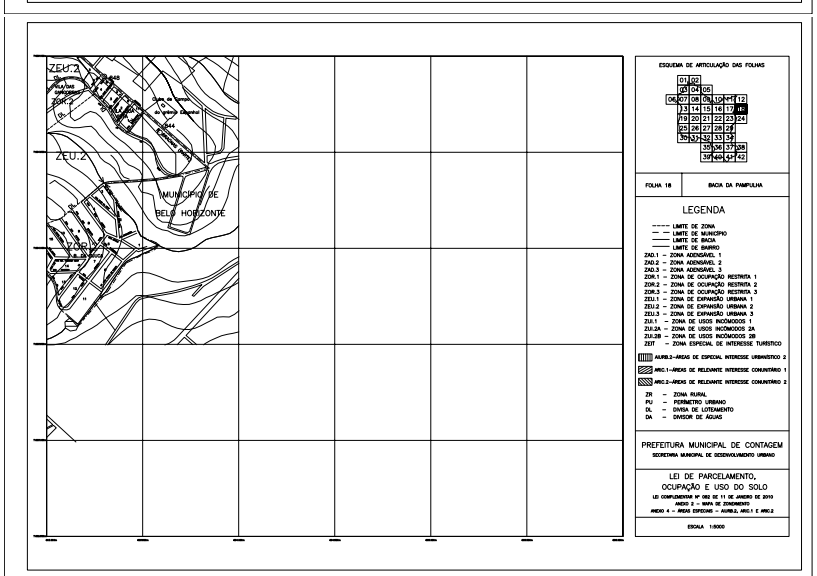
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 18
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

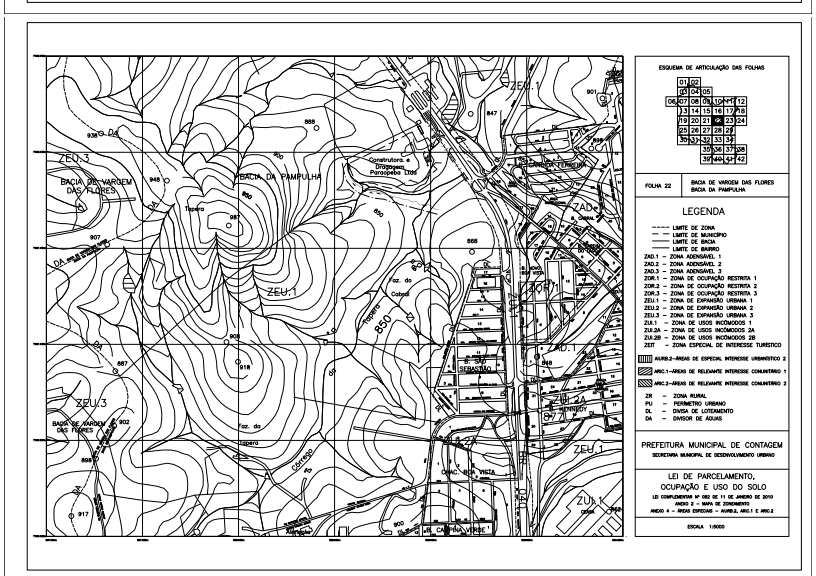
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 22
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

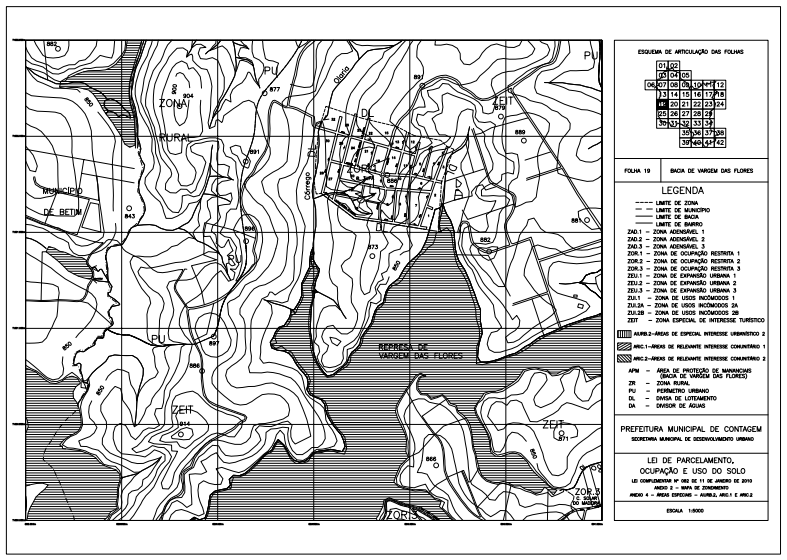
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 19
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

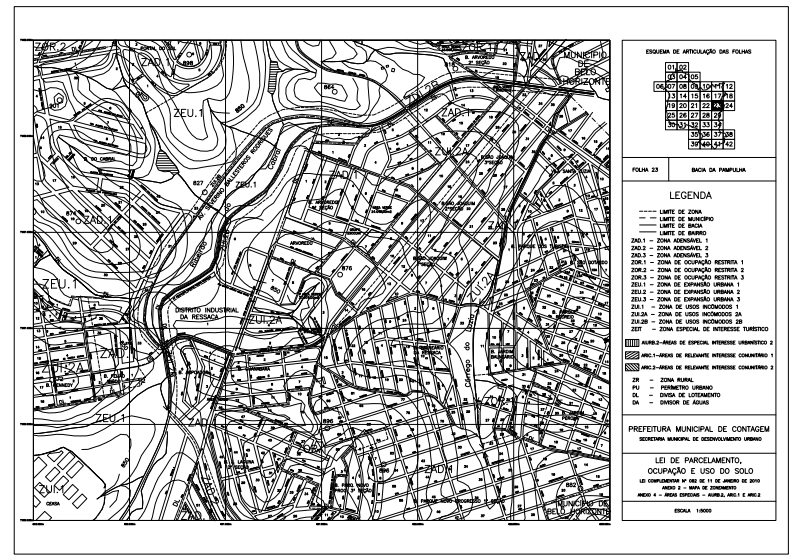
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 23
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

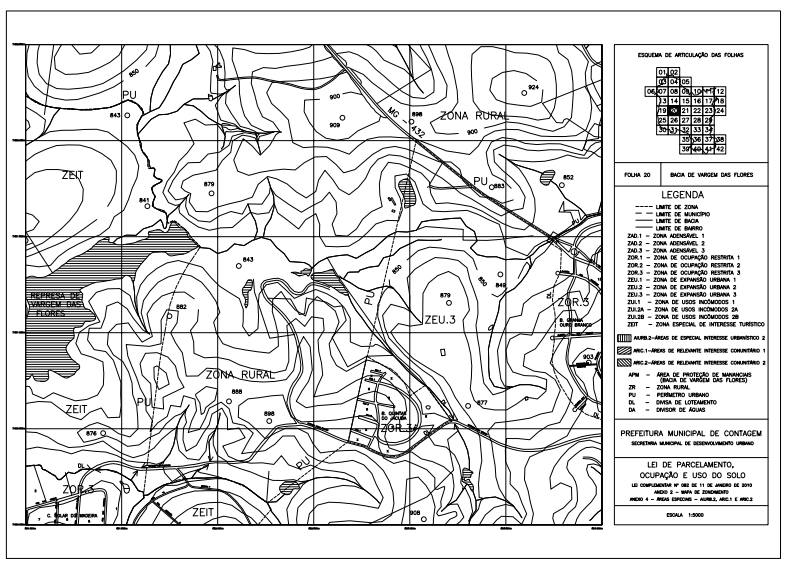
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 20
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

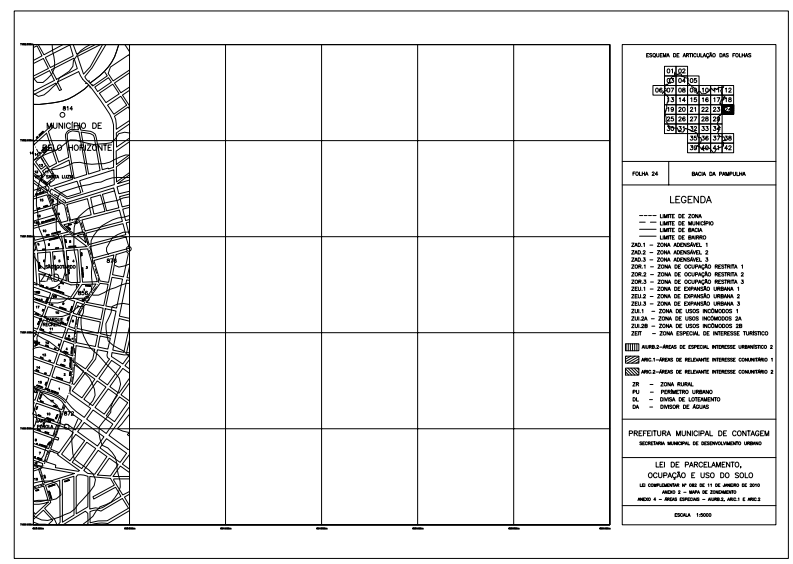
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 24
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

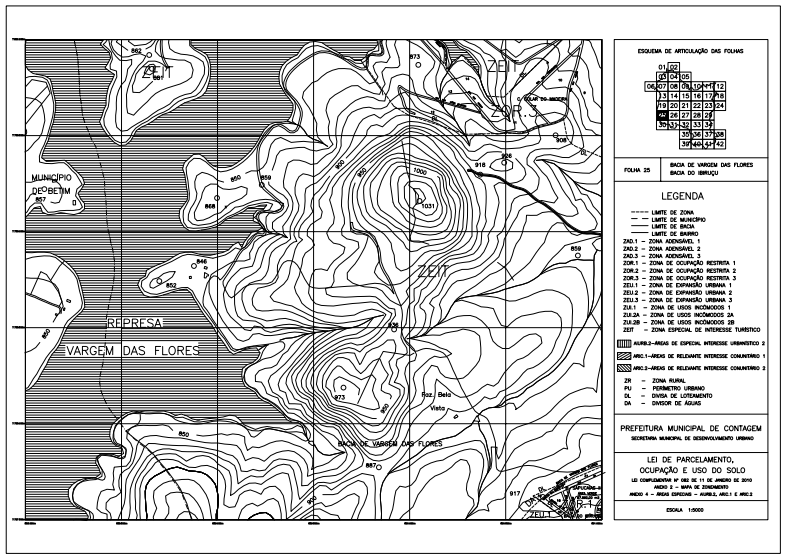
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 25
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DO IBIRUÇU
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

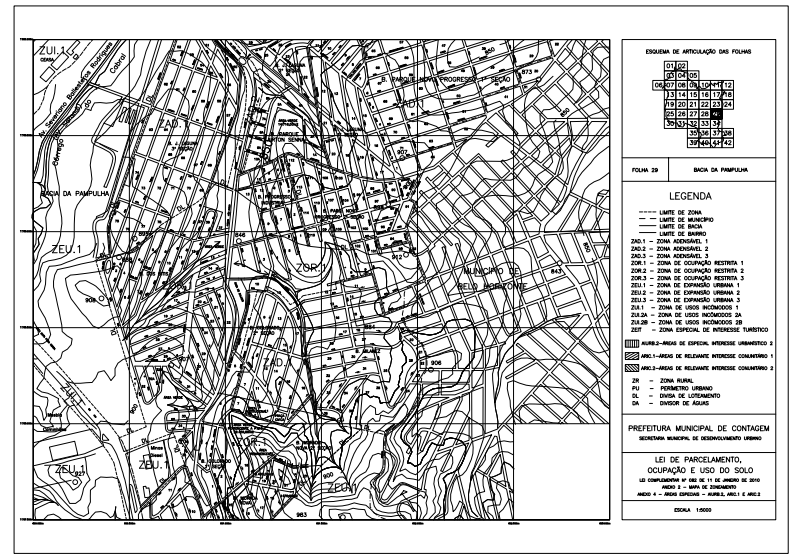
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 29
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

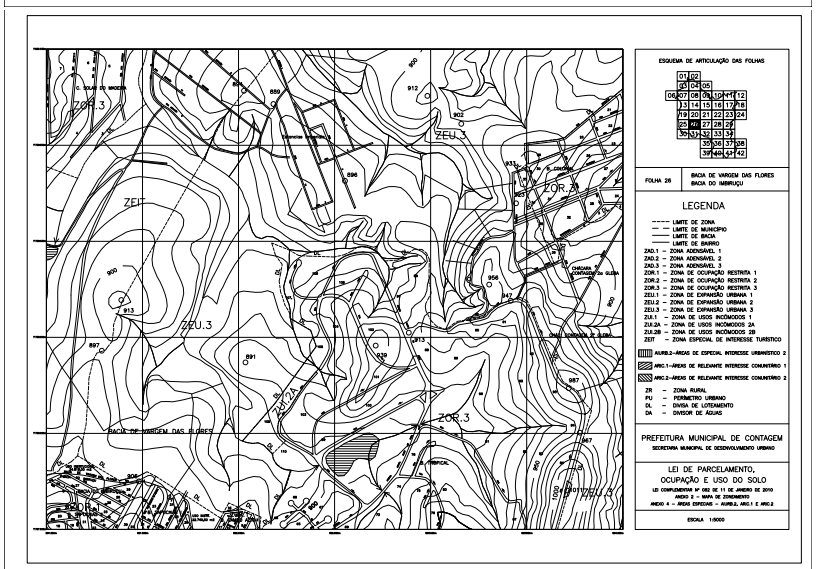
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 26
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DO IMBIRUÇU
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

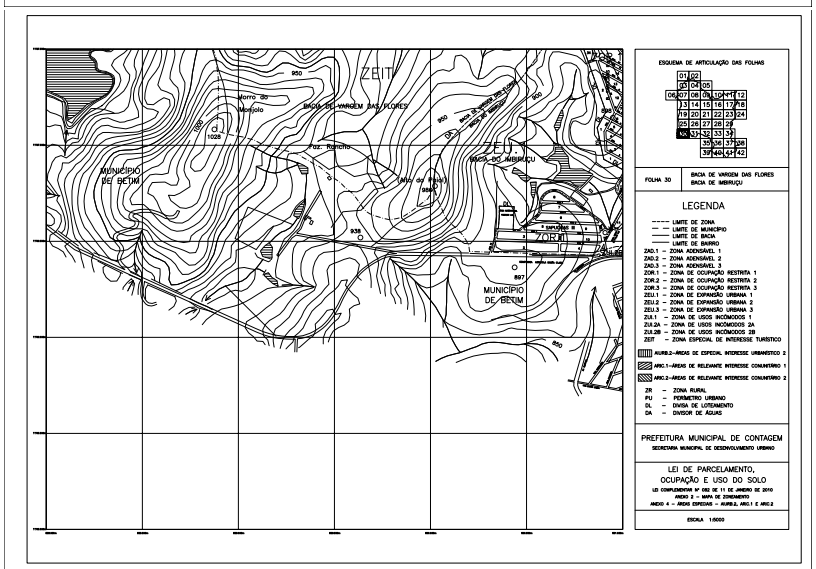
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 30
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DE IMBIRUÇU
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

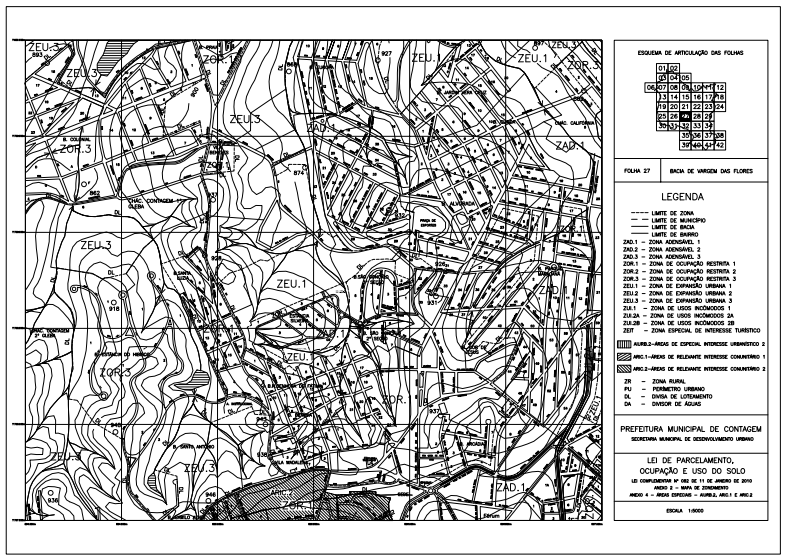
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 27
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

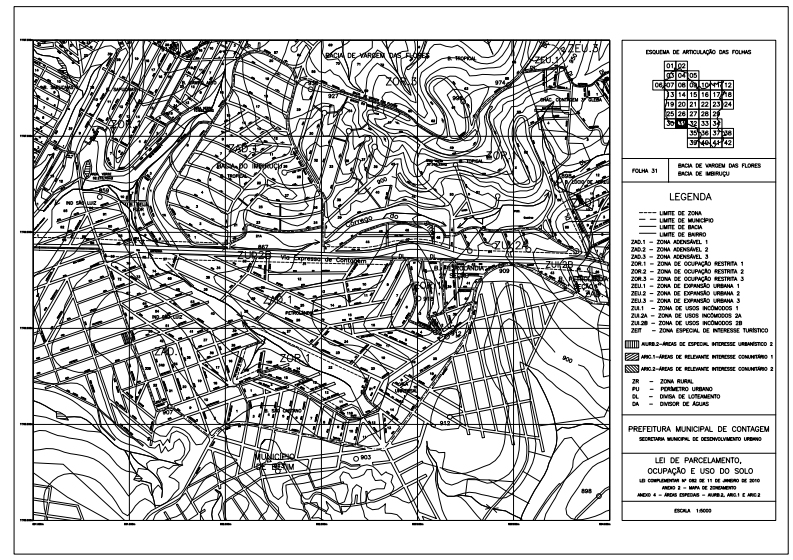
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 31
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DE IMBIRUÇU
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

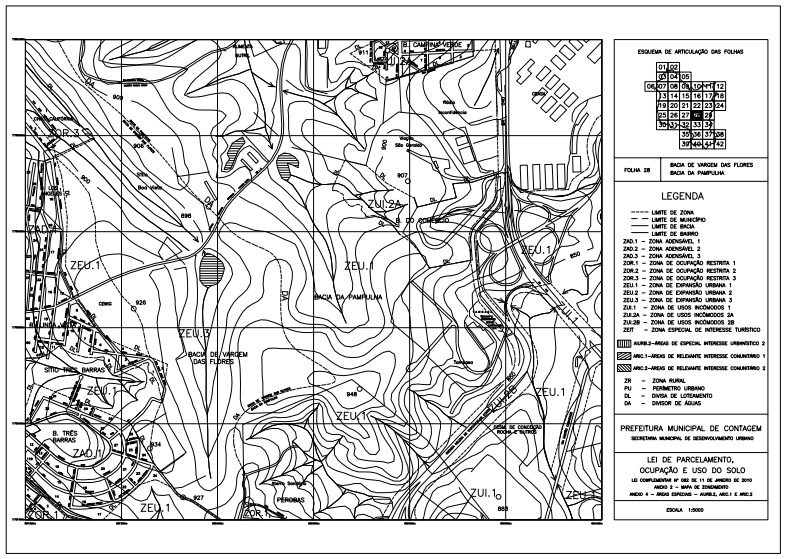
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 28
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

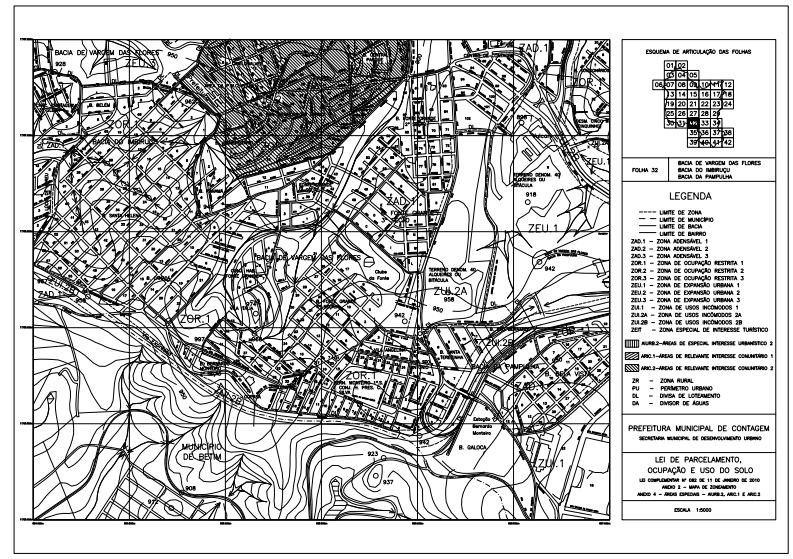
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 32
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DO IMBIRUÇU
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

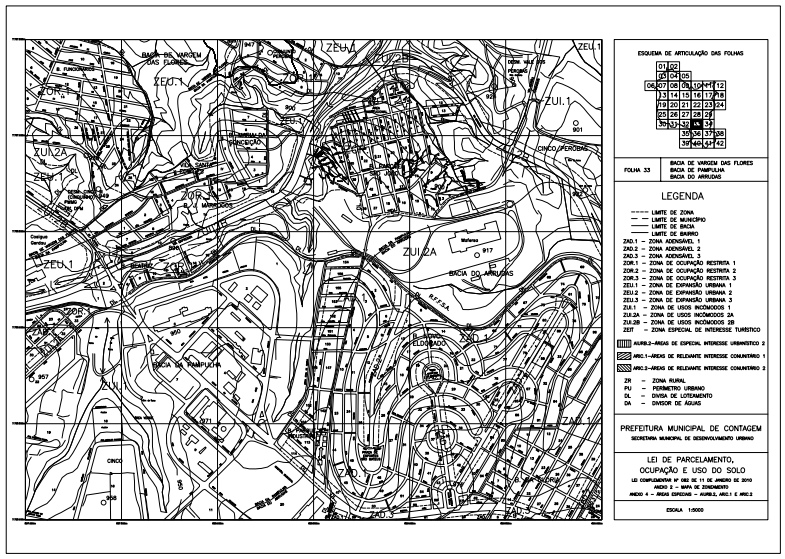
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 33
BACIA DE VARGEM DAS FLORES
BACIA DE PAMPULHA
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

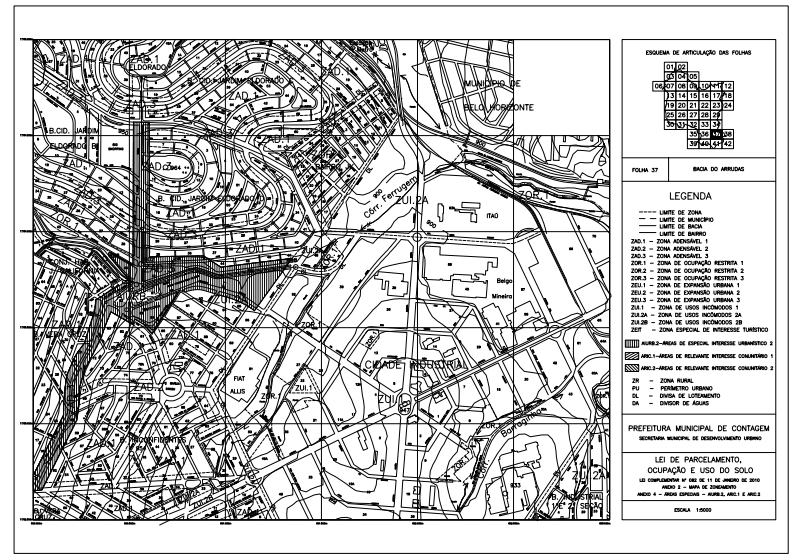
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 37
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

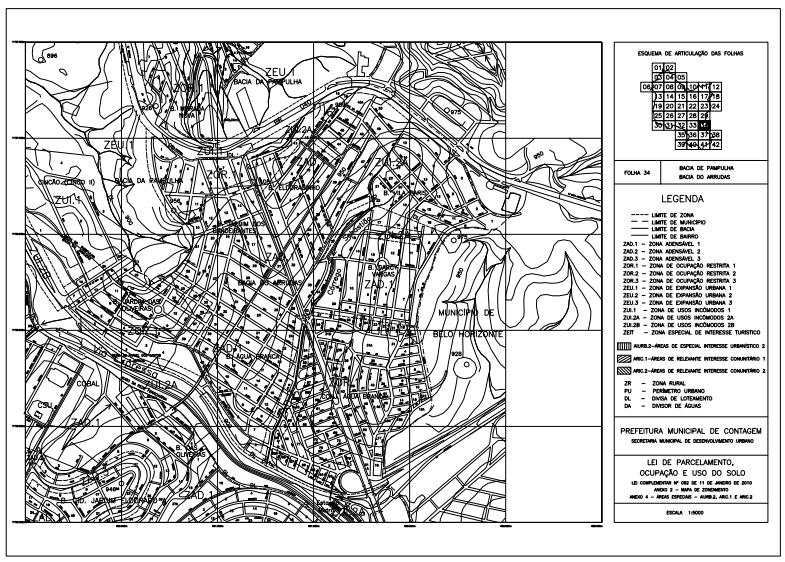
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 34
BACIA DE PAMPULHA
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

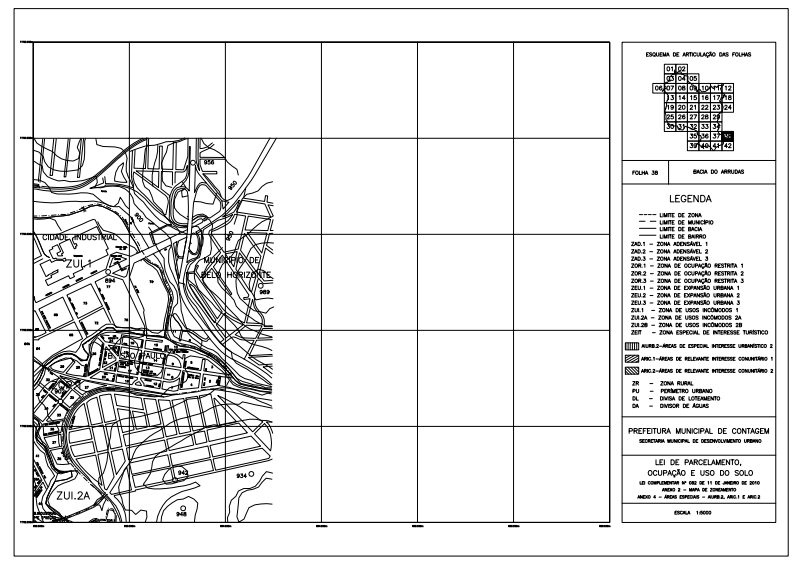
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 36
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

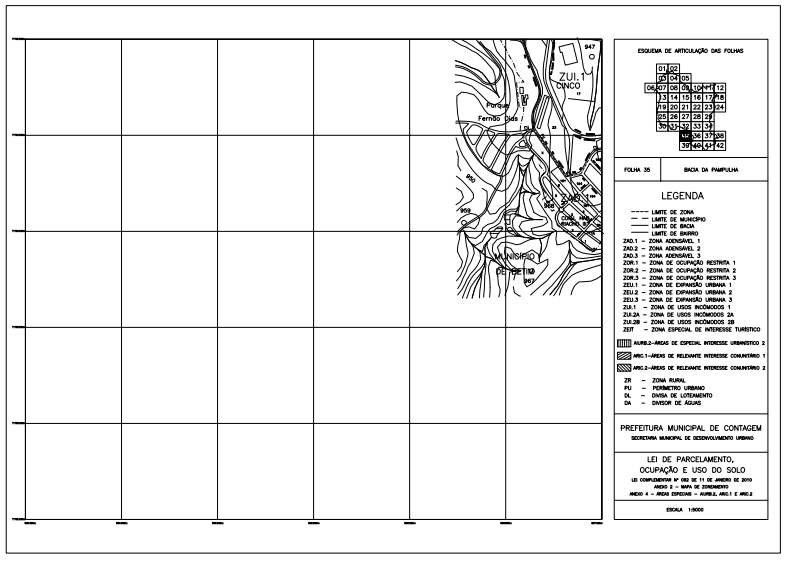
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 35
BACIA DA PAMPULHA
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

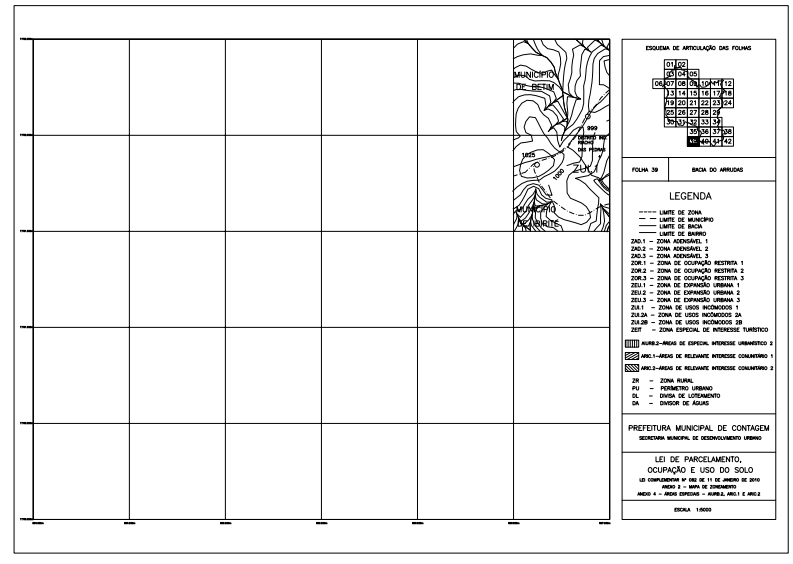
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 39
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

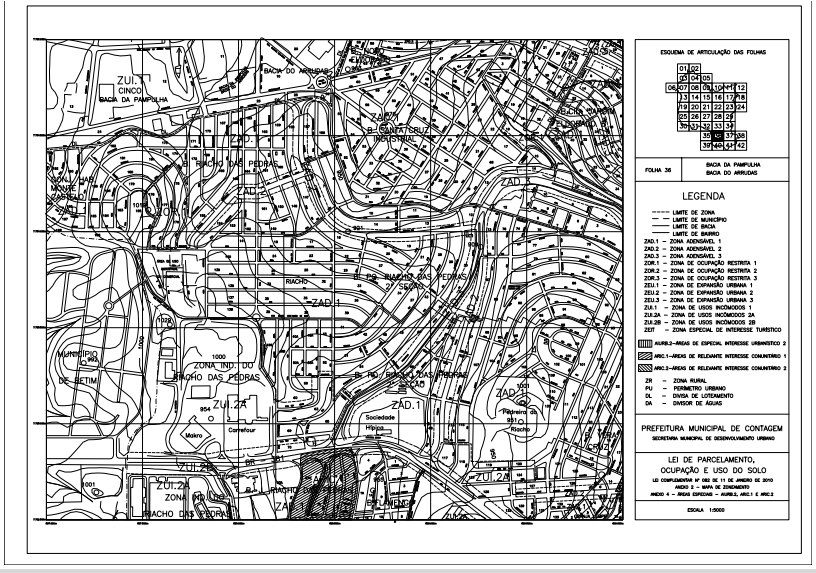
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 38
BACIA DA PAMPULHA
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

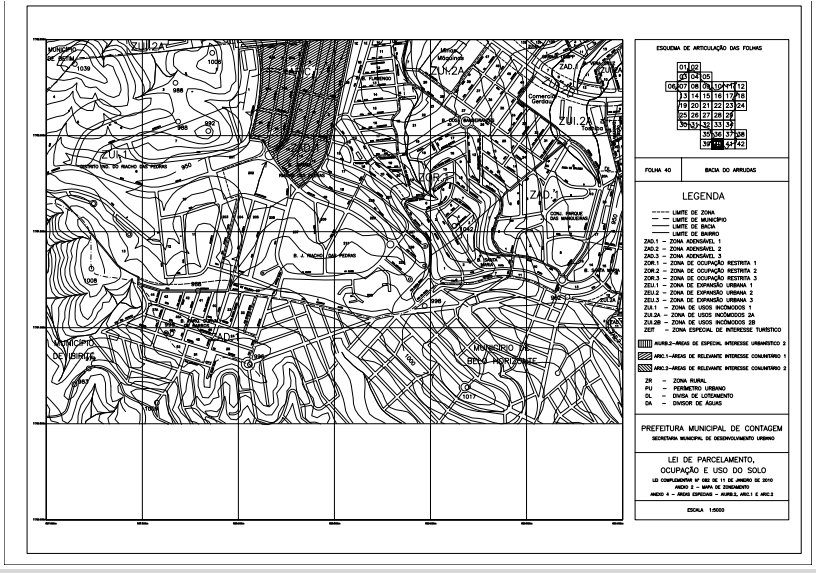
ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS FOLHAS
FOLHA 40
BACIA DO ARRUDAS
LEGENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LEI DE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO
ESCALA 1:5000

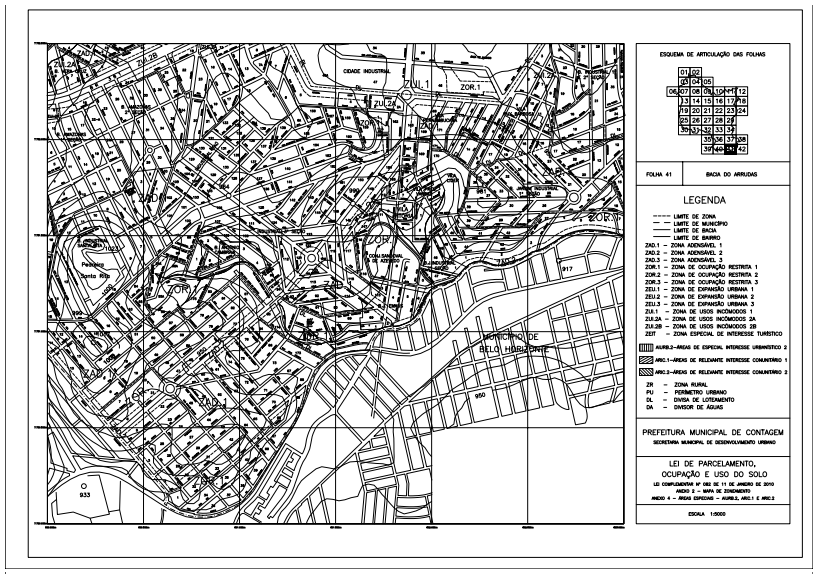

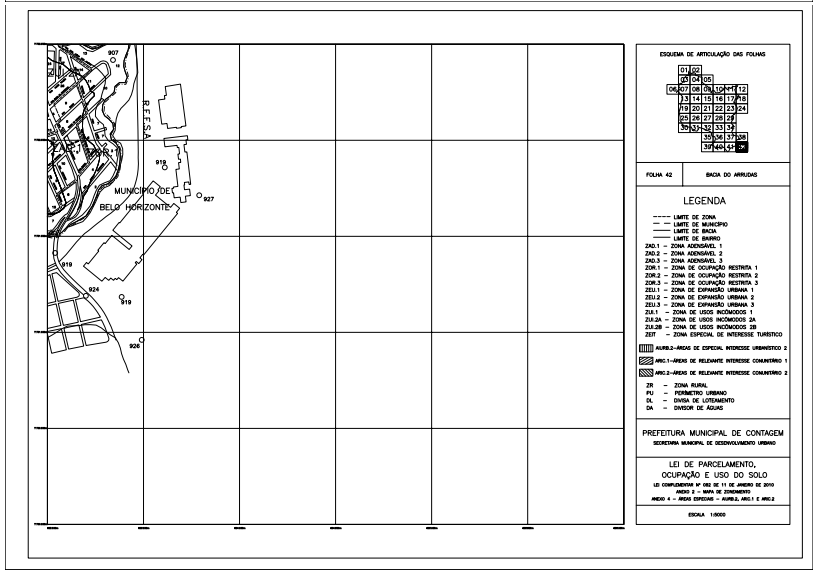

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010

ANEXO 3 – CARACTERIZAÇÃO DAS ZONAS SEGUNDO CRITÉRIOS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ZONA		USOS PERMITIDOS		LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO		QUOTA DE TERRENO POR UNID. RESID.	GABARITO	AFASTAMENTO MÍNIMO		
		USOS RESIDENCIAIS	USOS NÃO RESIDENCIAIS		BÁSICO (CAB)	MÁXIMO (CAM)			FRONTAL	LATERAL	DE FUNDOS
ZAD	ZAD.1	Unifamiliar e Multifamiliar	Conviventes	360 m²	1,5	2,0			Conforme art. 65	Conforme art. 59	Conforme art. 59
	ZAD.2			360 m²	1,5	3,0					
	ZAD.3			360 m²	1,5	4,0					
ZOR	ZOR.1	Unifamiliar e Multifamiilar	Conviventes	360 m²	1,0 0,5 (bairro Tupã)	1,0 0,5 (bairro Tupã)	(1)				
	ZOR.2	Unifamiliar		1.000 m²	1,0	1,0					
	ZOR.3			2.000 m²	uso residencial: 0,5 uso não resid: 0,4	uso residencial: 0,5 uso não resid: 0,4					
ZEU	ZEU.1	Unifamiliar e Multifamiliar	Conviventes e Incômodos	360 m²	1,0	1,0					
	ZEU.2	Unifamiliar	Conviventes	1.000 m²	1,0	1,0					
	ZEU.3			2.000 m²	uso residencial: 0,5 uso não resid: 0,4	uso residencial: 0,5 uso não resid: 0,4					
ZUI	ZUI.1		Conviventes e Incômodos	360 m²	1,0	2,0 4,0 (2)					
	ZUI.2A	Unifamiliar e Multifamiliar		360 m²	1,0	2,0					
	ZUI.2B			360 m²	1,0	4,0					
ZEIT		Unifamiliar e Multifamiliar (3)	Conviventes	10.000 m²	1,0	1,0	10.000 m²	10 m	10 m	5 m	5m
ZR		Unifamiliar	Conviventes e Incômodos (4)	20.000 m²	0,2	0,2			10 m (5) 5 m (5)	5 m	5 m

(1) Para os terrenos situados em ZOR.1 em área sem reversão de esgotos na bacia de Vargem das Flores, aplica-se a Quota de Terreno de 120 m².
(2) Valor do CAM para terrenos situados na ZUI.1, lindeiros à Av. João César de Oliveira.
(3) O uso residencial multifamiliar é admitido, desde que observada a Quota de Terreno por Unidade Residencial da Zona.
(4) Na ZR somente são admitidos usos incômodos de caráter essencialmente rural, na forma do Anexo 5 desta Lei Complementar, desde que não comprometam a proteção dos mananciais.
(5) Valor do afastamento frontal em relação a estrada vicinal especial ou via pública oficial que tangencie ou corte o terreno.
(6) Valor do afastamento frontal em relação a estrada vicinal que tangencie ou corte o terreno.

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010										
ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos										
TABELA I - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA										
CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO			
			USO CONVIVENTE		USO INCÔMODO		DIRETRIZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS	
			SEM RESTR.	COM RESTR.						
		Agricultura								
0111-3/01	.00	Cultivo de arroz		●					X	
0111-3/02	.00	Cultivo de milho		●					X	
0111-3/03	.00	Cultivo de trigo		●					X	
0111-3/99	.00	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente		●					X	
0112-1/01	.00	Cultivo de algodão herbáceo		●					X	
0112-1/02	.00	Cultivo de juta		●					X	
0112-1/99	.00	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente		●					X	
0113-0/00	.00	Cultivo de cana-de-açúcar		●					X	
0114-8/00	.00	Cultivo de fumo		●					X	
0115-6/00	.00	Cultivo de soja		●					X	
0116-4/01	.00	Cultivo de amendoim		●					X	
0116-4/02	.00	Cultivo de girassol		●					X	
0116-4/03	.00	Cultivo de mamona		●					X	
0116-4/99	.00	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		●					X	
0119-9/01	.00	Cultivo de abacaxi		●					X	
0119-9/02	.00	Cultivo de alho		●					X	
0119-9/03	.00	Cultivo de batata-inglesa		●					X	
0119-9/04	.00	Cultivo de cebola		●					X	
0119-9/05	.00	Cultivo de feijão		●					X	
0119-9/06	.00	Cultivo de mandioca		●					X	
0119-9/07	.00	Cultivo de melão		●					X	
0119-9/08	.00	Cultivo de melancia		●					X	
0119-9/09	.00	Cultivo de tomate rasteiro		●					X	
0119-9/99	.00	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente		●					X	
0121-1/01	.00	Horticultura, exceto morango		●					X	
0121-1/01	.01	Cultivo de plantas medicinais ou fitoterápicos		●					X	
0121-1/02	.00	Cultivo de morango		●					X	
0122-9/00	.00	Cultivo de flores e plantas ornamentais		●					X	
0131-8/00	.00	Cultivo de laranja		●					X	
0132-6/00	.00	Cultivo de uva		●					X	
0133-4/01	.00	Cultivo de açaí		●					X	
0133-4/02	.00	Cultivo de banana		●					X	
0133-4/03	.00	Cultivo de caju		●					X	
0133-4/04	.00	Cultivo de cítricos, exceto laranja		●					X	
0133-4/05	.00	Cultivo de coco-da-baía		●					X	
0133-4/06	.00	Cultivo de guaraná		●					X	
0133-4/07	.00	Cultivo de maçã		●					X	
0133-4/08	.00	Cultivo de mamão		●					X	
0133-4/09	.00	Cultivo de maracujá		●					X	
0133-4/10	.00	Cultivo de manga		●					X	
0133-4/11	.00	Cultivo de pêssego		●					X	
0133-4/99	.00	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		●					X	
0134-2/00	.00	Cultivo de café		●					X	
0135-1/00	.00	Cultivo de cacau		●					X	
0139-3/01	.00	Cultivo de chá-da-índia		●					X	
0139-3/02	.00	Cultivo de erva-mate		●					X	
0139-3/03	.00	Cultivo de pimenta-do-reino		●					X	
0139-3/04	.00	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino		●					X	
0139-3/05	.00	Cultivo de dendê		●					X	
0139-3/06	.00	Cultivo de seringueira		●					X	
0139-3/99	.00	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente		●					X	
0139-3/99	.01	Cultivo de palmito		●					X	
0141-5/01	.00	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto		●					X	
0141-5/02	.00	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto		●					X	
0142-3/00	.00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas		●					X	
		Pecuária								
0151-2/01	.00	Criação de bovinos para corte		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0151-2/02	.00	Criação de bovinos para leite		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0151-2/03	.00	Criação de bovinos, exceto para corte e leite		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0152-1/01	.00	Criação de bufalinos		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0152-1/02	.00	Criação de eqüinos		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0152-1/03	.00	Criação de asininos e muares		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0153-9/01	.00	Criação de caprinos		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0153-9/02	.00	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0154-7/00	.00	Criação de suínos			□	ZONA URBANA			X	
0155-5/01	.00	Criação de frangos para corte		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0155-5/02	.00	Produção de pintos de um dia		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0155-5/03	.00	Criação de outros galináceos, exceto para corte		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0155-5/04	.00	Criação de aves, exceto galináceos		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0155-5/05	.00	Produção de ovos		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	
0159-8/01	.00	Apicultura		●		ZAD, ZOR, ZUI			X	

0159-8/02	.00	Criação de animais de estimação		●		ZAD, ZOR, ZUI			X
0159-8/03	.00	Criação de escargô		●		ZAD, ZOR, ZUI			X
0159-8/04	.00	Criação de bicho-da-seda		●		ZAD, ZOR, ZUI			X
0159-8/99	.00	Criação de outros animais não especificados anteriormente		●		ZAD, ZOR, ZUI			X
		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita							
0161-0/01	.00	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas		●		VF* sem reversão de esgotos			X
0161-0/02	.00	Serviço de poda de árvores para lavouras	□						
0161-0/03	.00	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	□						
0161-0/99	.00	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		●					X
0162-8/01	.00	Serviço de inseminação artificial em animais		●					X
0162-8/02	.00	Serviço de tosquiamento de ovinos	□						
0162-8/03	.00	Serviço de manejo de animais	□						
0162-8/99	.00	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente		●					X
0163-6/00	.00	Atividades de pós-colheita		●	□	Art. 26	X		X
		Caça e serviços relacionados							
0170-9/00	.00	Caça e serviços relacionados		●					X
		Produção florestal							
0210-1/01	.00	Cultivo de eucalipto		●					X
0210-1/02	.00	Cultivo de acácia-negra		●					X
0210-1/03	.00	Cultivo de pinus		●					X
0210-1/04	.00	Cultivo de teca		●					X
0210-1/05	.00	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca		●					X
0210-1/06	.00	Cultivo de mudas em viveiros florestais		●					X
0210-1/07	.00	Extração de madeira em florestas plantadas		●		ZEIT			X
0210-1/07	.01	Escritório de empresa de reflorestamento ou de extração de madeira	□						
0210-1/08	.00	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas			□	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR			X
0210-1/09	.00	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas		●		ZEIT			X
0210-1/99	.00	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas		●	□	Art. 26	X		X
0220-9/01	.00	Extração de madeira em florestas nativas	VEDADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL						
0220-9/02	.00	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	VEDADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL						
0220-9/03	.00	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas		●					X
0220-9/04	.00	Coleta de látex em florestas nativas		●					X
0220-9/05	.00	Coleta de palmito em florestas nativas	VEDADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL						
0220-9/06	.00	Conservação de florestas nativas		●					X
0220-9/99	.00	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas		●					X
0230-6/00	.00	Atividades de apoio à produção florestal		●	□	Art. 26	X		X
		Pesca e aqüicultura							
0311-6/01	.00	Pesca de peixes em água salgada	NÃO SE APLICA						
0311-6/02	.00	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO SE APLICA						
0311-6/03	.00	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO SE APLICA						
0311-6/04	.00	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO SE APLICA						
0312-4/01	.00	Pesca de peixes em água doce		●					X
0312-4/02	.00	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce		●					X
0312-4/03	.00	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce		●					X
0312-4/04	.00	Atividades de apoio à pesca em água doce		●					X
0321-3/01	.00	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO SE APLICA						
0321-3/02	.00	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO SE APLICA						
0321-3/03	.00	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO SE APLICA						
0321-3/04	.00	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO SE APLICA						
0321-3/05	.00	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO SE APLICA						
0321-3/99	.00	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO SE APLICA						
0322-1/01	.00	Criação de peixes em água doce		●					X
0322-1/02	.00	Criação de camarões em água doce		●					X
0322-1/03	.00	Criação de ostras e mexilhões em água doce		●					X
0322-1/04	.00	Criação de peixes ornamentais em água doce		●					X
0322-1/05	.00	Ranicultura		●					X
0322-1/06	.00	Criação de jacaré		●					X
0322-1/07	.00	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce		●					X
0322-1/99	.00	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente		●					X

Projeto de Lei Complementar N.º 018, de 18 de agosto de 2009

ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos

TABELA II - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
			USO CONVIVENTE		USO INCÔ-MODO		DIRETRI-ZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTI-CAS	DIRETRIZES AMBIEN-TAIS
			SEM RESTR.	COM RESTR.					
0500-3/01	.00	Extração de carvão mineral		I				X	
0500-3/02	.00	Beneficiamento de carvão mineral			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0600-0/01	.00	Extração de petróleo e gás natural		I				X	
0600-0/02	.00	Extração e beneficiamento de xisto		I				X	
0600-0/03	.00	Extração e beneficiamento de areias betuminosas		I				X	
0710-3/01	.00	Extração de minério de ferro		I				X	
0710-3/02	.00	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0721-9/01	.00	Extração de minério de alumínio		I				X	
0721-9/02	.00	Beneficiamento de minério de alumínio			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0722-7/01	.00	Extração de minério de estanho		I				X	
0722-7/02	.00	Beneficiamento de minério de estanho			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0723-5/01	.00	Extração de minério de manganês		I				X	
0723-5/02	.00	Beneficiamento de minério de manganês			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0724-3/01	.00	Extração de minério de metais preciosos		I				X	
0724-3/02	.00	Beneficiamento de minério de metais preciosos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
0725-1/00	.00	Extração de minerais radioativos		I				X	
0729-4/01	.00	Extração de minérios de nióbio e titânio		I				X	
0729-4/02	.00	Extração de minério de tungstênio		I				X	
0729-4/03	.00	Extração de minério de níquel		I				X	
0729-4/04	.00	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente		I				X	
0729-4/05	.00	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0810-0/01	.00	Extração de ardósia e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/02	.00	Extração de granito e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/03	.00	Extração de mármore e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/04	.00	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/05	.00	Extração de gesso e caulim		I				X	
0810-0/06	.00	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/07	.00	Extração de argila e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/08	.00	Extração de saibro e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/09	.00	Extração de basalto e beneficiamento associado		I				X	
0810-0/10	.00	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
0810-0/99	.00	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		I				X	
0891-6/00	.00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos		I				X	
0892-4/01	.00	Extração de sal marinho	NÃO SE APLICA						
0892-4/02	.00	Extração de sal-gema		I				X	
0892-4/03	.00	Refino e outros tratamentos do sal			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X

0893-2/00	.00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)		I				X	
0899-1/01	.00	Extração de grafita		I				X	
0899-1/02	.00	Extração de quartzo		I				X	
0899-1/03	.00	Extração de amianto		I				X	
0899-1/99	.00	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente		I				X	
0910-6/00	.00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural		I	I	Art. 26	X		X
0990-4/01	.00	Atividades de apoio à extração de minério de ferro		I	I	Art. 26	X		X
0990-4/02	.00	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos		I	I	Art. 26	X		X
0990-4/03	.00	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos		I	I	Art. 26	X		X

Projeto de Lei Complementar N.º 018, de 18 de agosto de 2009

ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos

TABELA III - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO

CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
			USO CONVIVENTE		USO INCÔMODO		DIRETRIZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS
			SEM RESTR.	COM RESTR.					
		Fabricação de produtos alimentícios							
1011-2/01	.00	Frigorífico - abate de bovinos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1011-2/02	.00	Frigorífico - abate de eqüinos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1011-2/03	.00	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1011-2/04	.00	Frigorífico - abate de bufalinos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1011-2/05	.00	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1012-1/01	.00	Abate de aves			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1012-1/02	.00	Abate de pequenos animais			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1012-1/03	.00	Frigorífico - abate de suínos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1012-1/04	.00	Matadouro - abate de suínos sob contrato			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1013-9/01	.00	Fabricação de produtos de carne			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR Art. 29	X		X
1013-9/02	.00	Preparação de subprodutos do abate			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1020-1/01	.00	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1020-1/02	.00	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1031-7/00	.00	Fabricação de conservas de frutas		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1032-5/01	.00	Fabricação de conservas de palmito		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1032-5/99	.00	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1033-3/01	.00	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1033-3/02	.00	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1041-4/00	.00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1042-2/00	.00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1043-1/00	.00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1051-1/00	.00	Preparação do leite			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1052-0/00	.00	Fabricação de laticínios			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1053-8/00	.00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1061-9/01	.00	Beneficiamento de arroz			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1061-9/02	.00	Fabricação de produtos do arroz		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1062-7/00	.00	Moagem de trigo e fabricação de derivados			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1063-5/00	.00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1064-3/00	.00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1065-1/01	.00	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1065-1/02	.00	Fabricação de óleo de milho em bruto			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1065-1/03	.00	Fabricação de óleo de milho refinado			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1066-0/00	.00	Fabricação de alimentos para animais			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1069-4/00	.00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1071-6/00	.00	Fabricação de açúcar em bruto			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1072-4/01	.00	Fabricação de açúcar de cana refinado			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1072-4/02	.00	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1081-3/01	.00	Beneficiamento de café			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1081-3/02	.00	Torrefação e moagem de café			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1082-1/00	.00	Fabricação de produtos à base de café			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1091-1/00	.00	Fabricação de produtos de panificação		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1092-9/00	.00	Fabricação de biscoitos e bolachas		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1093-7/01	.00	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1093-7/02	.00	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1094-5/00	.00	Fabricação de massas alimentícias		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1095-3/00	.00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1096-1/00	.00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1099-6/01	.00	Fabricação de vinagres		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1099-6/02	.00	Fabricação de pós alimentícios		I	I	Art. 26	X		X
1099-6/03	.00	Fabricação de fermentos e leveduras		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
1099-6/04	.00	Fabricação de gelo comum		I	I	Art. 26	X		X
1099-6/05	.00	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1099-6/06	.00	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
1099-6/99	.00	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
		Fabricação de bebidas							
1111-9/01	.00	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1111-9/02	.00	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1112-7/00	.00	Fabricação de vinho		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1113-5/01	.00	Fabricação de malte, inclusive malte uísque		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1113-5/02	.00	Fabricação de cervejas e chopes		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1121-6/00	.00	Fabricação de águas envasadas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1122-4/01	.00	Fabricação de refrigerantes		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1122-4/02	.00	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1122-4/03	.00	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
1122-4/99	.00	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
		Processamento e fabricação de produtos do fumo							
1210-7/00	.00	Processamento industrial do fumo			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1220-4/01	.00	Fabricação de cigarros			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1220-4/02	.00	Fabricação de cigarrilhas e charutos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1220-4/03	.00	Fabricação de filtros para cigarros			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1220-4/99	.00	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
		Fabricação de produtos têxteis							
1311-1/00	.00	Preparação e fiação de fibras de algodão			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1312-0/00	.00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1313-8/00	.00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1314-6/00	.00	Fabricação de linhas para costurar e bordar			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1321-9/00	.00	Tecelagem de fios de algodão			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1322-7/00	.00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1323-5/00	.00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1330-8/00	.00	Fabricação de tecidos de malha			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1340-5/01	.00	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1340-5/02	.00	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1340-5/99	.00	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1351-1/00	.00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1352-9/00	.00	Fabricação de artefatos de tapeçaria		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1353-7/00	.00	Fabricação de artefatos de cordoaria		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1354-5/00	.00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1359-6/00	.00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1359-6/00	.01	Fabricação de produtos têxteis em produção artesanal, utilizando produtos e processos naturais e não impactantes ao meio ambiente, em estabelecimento com até 500 m²		I			X		X
		Confecção de artigos de vestuário e acessórios							
1411-8/01	.00	Confecção de roupas íntimas		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1411-8/02	.00	Facção de roupas íntimas		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1412-6/01	.00	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1412-6/02	.00	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I						
1412-6/03	.00	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1413-4/01	.00	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X

1413-4/02	.00	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	I						
1413-4/03	.00	Facção de roupas profissionais		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1414-2/00	.00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1421-5/00	.00	Fabricação de meias		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1422-3/00	.00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
		Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados							
1510-6/00	.00	Curtimento e outras preparações de couro			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1521-1/00	.00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1529-7/00	.00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1531-9/01	.00	Fabricação de calçados de couro		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1531-9/02	.00	Acabamento de calçados de couro sob contrato		I	I	Art. 26	X		X
1532-7/00	.00	Fabricação de tênis de qualquer material		I	I	Art. 26	X		X
1533-5/00	.00	Fabricação de calçados de material sintético		I	I	Art. 26	X		X
1539-4/00	.00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
1540-8/00	.00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		I	I	Art. 26	X		X
		Fabricação de produtos de madeira							
1610-2/01	.00	Serrarias com desdobramento de madeira			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1610-2/02	.00	Serrarias sem desdobramento de madeira			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1621-8/00	.00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1622-6/01	.00	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1622-6/02	.00	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais		I	I	Art. 26	X		X
1622-6/99	.00	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		I	I	Art. 26	X		X
1623-4/00	.00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira		I	I	Art. 26	X		X
1629-3/01	.00	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1629-3/02	.00	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
		Fabricação de celulose e papel e produtos de papel							
1710-9/00	.00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X
1721-4/00	.00	Fabricação de papel			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1722-2/00	.00	Fabricação de cartolina e papel-cartão			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1731-1/00	.00	Fabricação de embalagens de papel		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1732-0/00	.00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1733-8/00	.00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1741-9/01	.00	Fabricação de formulários contínuos		I	I	Art. 26	X		X
1741-9/02	.00	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo		I	I	Art. 26	X		X
1742-7/01	.00	Fabricação de fraldas descartáveis		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1742-7/02	.00	Fabricação de absorventes higiênicos		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
1742-7/99	.00	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
1749-4/00	.00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
		Impressão e reprodução de gravações							
1811-3/01	.00	Impressão de jornais		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
1811-3/02	.00	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
1812-1/00	.00	Impressão de material de segurança		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
1813-0/01	.00	Impressão de material para uso publicitário		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
1813-0/99	.00	Impressão de material para outros usos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
1821-1/00	.00	Serviços de pré-impressão		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
1822-9/00	.00	Serviços de acabamentos gráficos		I					X
1822-9/00	.01	Plastificação de documentos	I						
1830-0/01	.00	Reprodução de som em qualquer suporte		I					X
1830-0/02	.00	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	I						
1830-0/03	.00	Reprodução de software em qualquer suporte	I						
		Fabricação de coque, de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis							
1910-1/00	.00	Coquerias			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1921-7/00	.00	Fabricação de produtos do refino de petróleo			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
1922-5/01	.00	Formulação de combustíveis			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1922-5/02	.00	Rerrefino de óleos lubrificantes			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1922-5/99	.00	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
1931-4/00	.00	Fabricação de álcool			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
1932-2/00	.00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
		Fabricação de produtos químicos							
2011-8/00	.00	Fabricação de cloro e álcalis			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2012-6/00	.00	Fabricação de intermediários para fertilizantes			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2013-4/00	.00	Fabricação de adubos e fertilizantes			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2014-2/00	.00	Fabricação de gases industriais			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2019-3/01	.00	Elaboração de combustíveis nucleares			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2019-3/99	.00	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2021-5/00	.00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2022-3/00	.00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2029-1/00	.00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2031-2/00	.00	Fabricação de resinas termoplásticas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2032-1/00	.00	Fabricação de resinas termofixas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2033-9/00	.00	Fabricação de elastômeros			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2040-1/00	.00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2051-7/00	.00	Fabricação de defensivos agrícolas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2052-5/00	.00	Fabricação de desinfestantes domissanitários			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2061-4/00	.00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2062-2/00	.00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2063-1/00	.00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2071-1/00	.00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2072-0/00	.00	Fabricação de tintas de impressão			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2073-8/00	.00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2091-6/00	.00	Fabricação de adesivos e selantes			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2092-4/01	.00	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2092-4/02	.00	Fabricação de artigos pirotécnicos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2092-4/03	.00	Fabricação de fósforos de segurança			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2093-2/00	.00	Fabricação de aditivos de uso industrial			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2094-1/00	.00	Fabricação de catalisadores			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2099-1/01	.00	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2099-1/99	.00	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
		Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos							
2110-6/00	.00	Fabricação de produtos farmoquímicos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2121-1/01	.00	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2121-1/02	.00	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2121-1/03	.00	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
2122-0/00	.00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2123-8/00	.00	Fabricação de preparações farmacêuticas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Fabricação de produtos de borracha e material plástico							
2211-1/00	.00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2212-9/00	.00	Reforma de pneumáticos usados			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2219-6/00	.00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
2221-8/00	.00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2222-6/00	.00	Fabricação de embalagens de material plástico		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2223-4/00	.00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2229-3/01	.00	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
2229-3/02	.00	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais		I	I	Art. 26	X		X
2229-3/03	.00	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2229-3/99	.00	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
		Fabricação de produtos de minerais não-metálicos							

2311-7/00	.00	Fabricação de vidro plano e de segurança			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2312-5/00	.00	Fabricação de embalagens de vidro			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2319-2/00	.00	Fabricação de artigos de vidro			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2320-6/00	.00	Fabricação de cimento			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2330-3/01	.00	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2330-3/02	.00	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2330-3/03	.00	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2330-3/04	.00	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2330-3/05	.00	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2330-3/99	.00	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26, Art. 29	X		X
2341-9/00	.00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2342-7/01	.00	Fabricação de azulejos e pisos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2342-7/02	.00	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos		I	I	Art. 26	X		X
2349-4/01	.00	Fabricação de material sanitário de cerâmica			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2349-4/99	.00	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
2391-5/01	.00	Britamento de pedras, exceto associado à extração			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2391-5/02	.00	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2391-5/03	.00	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2392-3/00	.00	Fabricação de cal e gesso			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2399-1/01	.00	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
2399-1/99	.00	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
		Metalurgia							
2411-3/00	.00	Produção de ferro-gusa			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2412-1/00	.00	Produção de ferroligas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2421-1/00	.00	Produção de semi-acabados de aço			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2422-9/01	.00	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2422-9/02	.00	Produção de laminados planos de aços especiais			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2423-7/01	.00	Produção de tubos de aço sem costura			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2423-7/02	.00	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2424-5/01	.00	Produção de arames de aço			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2424-5/02	.00	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2431-8/00	.00	Produção de tubos de aço com costura			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2439-3/00	.00	Produção de outros tubos de ferro e aço			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2441-5/01	.00	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2441-5/02	.00	Produção de laminados de alumínio			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2442-3/00	.00	Metalurgia dos metais preciosos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2443-1/00	.00	Metalurgia do cobre			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2449-1/01	.00	Produção de zinco em formas primárias			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2449-1/02	.00	Produção de laminados de zinco			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2449-1/03	.00	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2449-1/99	.00	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2451-2/00	.00	Fundição de ferro e aço			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2452-1/00	.00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
		Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos							
2511-0/00	.00	Fabricação de estruturas metálicas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2512-8/00	.00	Fabricação de esquadrias de metal		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2513-6/00	.00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2521-7/00	.00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2522-5/00	.00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2531-4/01	.00	Produção de forjados de aço		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2531-4/02	.00	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2532-2/01	.00	Produção de artefatos estampados de metal		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2532-2/02	.00	Metalurgia do pó			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2539-0/00	.00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2541-1/00	.00	Fabricação de artigos de cutelaria		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2542-0/00	.00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2543-8/00	.00	Fabricação de ferramentas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2550-1/01	.00	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2550-1/02	.00	Fabricação de armas de fogo e munições			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2591-8/00	.00	Fabricação de embalagens metálicas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2592-6/01	.00	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2592-6/02	.00	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2593-4/00	.00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2599-3/01	.00	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2599-3/99	.00	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e óticos							
2610-8/00	.00	Fabricação de componentes eletrônicos		I	I	Art. 26	X		X
2621-3/00	.00	Fabricação de equipamentos de informática		I	I	Art. 26	X		X
2622-1/00	.00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		I	I	Art. 26	X		X
2631-1/00	.00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2632-9/00	.00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2640-0/00	.00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo		I	I	Art. 26	X		X
2651-5/00	.00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		I	I	Art. 26	X		X
2652-3/00	.00	Fabricação de cronômetros e relógios		I	I	Art. 26	X		X
2660-4/00	.00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2670-1/01	.00	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2670-1/02	.00	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2680-9/00	.00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas		I	I	Art. 26	X		X
		Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos							
2710-4/01	.00	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2710-4/02	.00	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2710-4/03	.00	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2721-0/00	.00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2722-8/01	.00	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2722-8/02	.00	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2731-7/00	.00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2732-5/00	.00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo		I	I	Art. 26	X		X
2733-3/00	.00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados		I	I	Art. 26	X		X
2740-6/01	.00	Fabricação de lâmpadas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2740-6/02	.00	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2751-1/00	.00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2759-7/01	.00	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2759-7/99	.00	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2790-2/01	.00	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2790-2/02	.00	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2790-2/99	.00	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Fabricação de máquinas e equipamentos							

2811-9/00	.00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2812-7/00	.00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2813-5/00	.00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2814-3/01	.00	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2814-3/02	.00	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2815-1/01	.00	Fabricação de rolamentos para fins industriais		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2815-1/02	.00	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2821-6/01	.00	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2821-6/02	.00	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2822-4/01	.00	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2822-4/02	.00	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2823-2/00	.00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2824-1/01	.00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2824-1/02	.00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2825-9/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2829-1/01	.00	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios		I	I	Art. 26	X		X
2829-1/99	.00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2831-3/00	.00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
2831-3/00	.01	Fabricação de tratores agrícolas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2831-3/00	.02	Fabricação de peças e acessórios para tratores agrícolas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2832-1/00	.00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2833-0/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2840-2/00	.00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2851-8/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2852-6/00	.00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2853-4/00	.00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
2853-4/00	.01	Fabricação de tratores, exceto agrícolas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2853-4/00	.02	Fabricação de peças e acessórios para tratores, exceto agrícolas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2854-2/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
2854-4/00	.01	Fabricação de máquinas e equipamentos para terrapelnagem, pavimentação e construção, exceto tratores			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2854-4/00	.02	Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2861-5/00	.00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2862-3/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2863-1/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2864-0/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2865-8/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2866-6/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2869-1/00	.00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias							
2910-7/01	.00	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2910-7/02	.00	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2910-7/03	.00	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2920-4/01	.00	Fabricação de caminhões e ônibus			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
2920-4/02	.00	Fabricação de motores para caminhões e ônibus		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2930-1/01	.00	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2930-1/02	.00	Fabricação de carrocerias para ônibus			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2930-1/03	.00	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
2930-1/03	.01	Adaptação de veículos automotores para unidade móvel de saúde, bombeiros, telefonia e similares		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2941-7/00	.00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2942-5/00	.00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2943-3/00	.00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2944-1/00	.00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2945-0/00	.00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias		I	I	Art. 26	X		X
2949-2/01	.00	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2949-2/99	.00	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
2950-6/00	.00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores							
3011-3/01	.00	Construção de embarcações de grande porte			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
3011-3/02	.00	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
3012-1/00	.00	Construção de embarcações para esporte e lazer			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X
3031-8/00	.00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
3032-6/00	.00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3041-5/00	.00	Fabricação de aeronaves			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
3042-3/00	.00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3050-4/00	.00	Fabricação de veículos militares de combate			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
3091-1/00	.00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
3091-1/00	.01	Fabricação de motocicletas			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR		X	
3091-1/00	.02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3092-0/00	.00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3099-7/00	.00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Fabricação de móveis							
3101-2/00	.00	Fabricação de móveis com predominância de madeira		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3102-1/00	.00	Fabricação de móveis com predominância de metal		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3103-9/00	.00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3104-7/00	.00	Fabricação de colchões		I	I	Art. 26	X		X
		Fabricação de produtos diversos							
3211-6/01	.00	Lapidação de gemas		I					X
3211-6/02	.00	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria		I					X
3211-6/03	.00	Cunhagem de moedas e medalhas		I	I	Art. 26			X
3212-4/00	.00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	I						
3220-5/00	.00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		I	I	Art. 26, Art. 29			X
3230-2/00	.00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte		I	I	Art. 26	X		X
3240-0/01	.00	Fabricação de jogos eletrônicos		I	I	Art. 26	X		X
3240-0/02	.00	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X

3240-0/03	.00	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3240-0/99	.00	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente		I	I	Art. 26, Art. 29	X		X
3250-7/01	.00	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3250-7/02	.00	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3250-7/03	.00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda		I	I	Art. 26	X		X
3250-7/04	.00	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda		I	I	Art. 26	X		X
3250-7/05	.00	Fabricação de materiais para medicina e odontologia		I	I	Art. 26	X		X
3250-7/06	.00	Serviços de prótese dentária		I					X
3250-7/07	.00	Fabricação de artigos ópticos		I	I	Art. 26			X
3250-7/08	.00	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar		I	I	Art. 26, Art. 29			X
3291-4/00	.00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras		I	I	Art. 26	X		X
3292-2/01	.00	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo		I	I	Art. 26	X		X
3292-2/02	.00	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		I	I	Art. 26	X		X
3299-0/01	.00	Fabricação de guarda-chuvas e similares		I	I	Art. 26	X		X
3299-0/02	.00	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3299-0/02	.01	Confecção de carimbos	I						
3299-0/03	.00	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		I	I	Art. 26	X		X
3299-0/03	.01	Serviços de plotagem em veículos		I		ZEIT	X		
3299-0/04	.00	Fabricação de painéis e letreiros luminosos		I	I	Art. 26	X		X
3299-0/05	.00	Fabricação de aviamentos para costura		I	I	Art. 26	X		X
3299-0/99	.00	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X

Projeto de Lei Complementar N.º 018, de 18 de agosto de 2009

ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos

TABELA IV - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
			USO CONVIVENTE		USO INCÔMODO		DIRETRIZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS
			SEM RESTR.	COM RESTR.					
		Construção de edifícios							
4110-7/00	.00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	I						
4120-4/00	.00	Construção de edifícios	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4120-4/00	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4120-4/00	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais							
4211-1/01	.00	Construção de rodovias e ferrovias	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4211-1/01	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4211-1/01	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4211-1/02	.00	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4211-1/02	.01	Escritório de empresa	I						
4211-1/02	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4212-0/00	.00	Construção de obras-de-arte especiais	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4212-0/00	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4212-0/00	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4213-8/00	.00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4213-8/00	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4213-8/00	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
		Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte dutoviário, marítimo e fluvial							
4221-9/01	.00	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4221-9/01	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4221-9/01	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4221-9/02	.00	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4221-9/02	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4221-9/02	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4221-9/03	.00	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4221-9/03	.01	Escritório de empresa de manutenção	I						
4221-9/03	.02	Instalações de empresa de manutenção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4221-9/04	.00	Construção de estações e redes de telecomunicações	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4221-9/04	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4221-9/04	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4221-9/05	.00	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4221-9/05	.01	Escritório de empresa de manutenção	I						
4221-9/05	.02	Instalações de empresa de manutenção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4222-7/01	.00	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4222-7/01	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4222-7/01	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4222-7/02	.00	Obras de irrigação	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4222-7/02	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4222-7/02	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4223-5/00	.00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4223-5/00	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4223-5/00	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4291-0/00	.00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4291-0/00	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4291-0/00	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente							
4292-8/01	.00	Montagem de estruturas metálicas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4292-8/01	.01	Escritório de empresa de montagem	I						
4292-8/01	.02	Instalações de empresa de montagem caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4292-8/02	.00	Obras de montagem industrial	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4292-8/02	.01	Escritório de empresa de montagem	I						
4292-8/02	.02	Instalações de empresa de montagem caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4299-5/01	.00	Construção de instalações esportivas e recreativas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4299-5/01	.01	Escritório de empresa construtora	I						
4299-5/01	.02	Instalações de empresa de construção caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4299-5/99	.00	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4299-5/99	.01	Escritório de empresa de engenharia	I						
4299-5/99	.02	Instalações de empresa de engenharia caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
		Serviços especializados para construção							
4311-8/01	.00	Demolição de edifícios e outras estruturas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4311-8/01	.01	Escritório de empresa de demolição	I						
4311-8/01	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4311-8/02	.00	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4311-8/02	.01	Escritório de empresa	I						
4311-8/02	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4312-6/00	.00	Perfurações e sondagens	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						

4312-6/00	.01	Escritório de empresa de perfurações e sondagens	I						
4312-6/00	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4313-4/00	.00	Obras de terraplenagem	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4313-4/00	.01	Escritório de empresa de terraplenagem	I						
4313-4/00	.02	Iinstalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4319-3/00	.00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4319-3/00	.01	Escritório de empresa	I						
4319-3/00	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4321-5/00	.00	Instalação e manutenção elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4321-5/00	.01	Escritório de empresa	I						
4321-5/00	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4322-3/01	.00	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4322-3/01	.01	Escritório de empresa	I						
4322-3/01	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4322-3/02	.00	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4322-3/02	.01	Escritório de empresa	I						
4322-3/02	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4322-3/03	.00	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4322-3/03	.01	Escritório de empresa	I						
4322-3/03	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4329-1/01	.00	Instalação de painéis publicitários	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4329-1/01	.01	Escritório de empresa	I						
4329-1/01	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4329-1/02	.00	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4329-1/02	.01	Escritório de empresa	I						
4329-1/02	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4329-1/03	.00	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4329-1/03	.01	Escritório de empresa	I						
4329-1/03	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4329-1/04	.00	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4329-1/04	.01	Escritório de empresa	I						
4329-1/04	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4329-1/05	.00	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4329-1/05	.01	Escritório de empresa	I						
4329-1/05	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4329-1/99	.00	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4329-1/99	.01	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	I						
4329-1/99	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4330-4/01	.00	Impermeabilização em obras de engenharia civil	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4330-4/01	.01	Escritório de empresa	I						
4330-4/01	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4330-4/02	.00	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4330-4/02	.01	Escritório de empresa	I						
4330-4/02	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4330-4/03	.00	Obras de acabamento em gesso e estuque	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4330-4/03	.01	Escritório de empresa	I						
4330-4/03	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4330-4/04	.00	Serviços de pintura de edifícios em geral	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4330-4/04	.01	Escritório de empresa	I						
4330-4/04	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4330-4/05	.00	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4330-4/05	.01	Escritório de empresa	I						
4330-4/05	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4330-4/99	.00	Outras obras de acabamento da construção	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4330-4/99	.01	Escritório de empresa	I						
4330-4/99	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4391-6/00	.00	Obras de fundações	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4391-6/00	.01	Escritório de empresa	I						
4391-6/00	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4399-1/01	.00	Administração de obras	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4399-1/01	.01	Escritório de empresa	I						
4399-1/01	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4399-1/02	.00	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4399-1/02	.01	Escritório de empresa	I						
4399-1/02	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4399-1/03	.00	Obras de alvenaria	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4399-1/03	.01	Escritório de empresa	I						
4399-1/03	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4399-1/04	.00	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4399-1/04	.01	Escritório de empresa	I						
4399-1/04	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4399-1/05	.00	Perfuração e construção de poços de água	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4399-1/05	.01	Escritório de empresa	I						
4399-1/05	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X
4399-1/99	.00	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4399-1/99	.01	Escritório de empresa	I						
4399-1/99	.02	Instalações de empresa caracterizadas como depósito, pátio de máquinas e veículos, oficina de reparação e manutenção, laboratório de testes e análises e similares		I		ZEIT	X		X

Projeto de Lei Complementar N.º 018, de 18 de agosto de 2009

ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos

TABELA V - COMÉRCIO ATACADISTA

CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
			USO CONVIVENTE		USO INCÔMODO		DIRETRIZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS
			SEM RESTR.	COM RESTR.					
		Comércio por atacado de veículos automotores, motocicletas e motonetas, peças e acessórios							

4511-1/03	.00	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados		I		ZR, Art. 25	X		
4511-1/04	.00	Comércio por atacado de caminhões novos e usados		I		ZR, Art. 25	X		
4511-1/05	.00	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados		I		ZR, Art. 25	X		
4511-1/06	.00	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		I		ZR, Art. 25	X		
4530-7/01	.00	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		I		ZR, Art. 25	X		
4530-7/02	.00	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		I	I	Art. 26	X		X
4541-2/01	.00	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas		I		ZR, Art. 25	X		
4541-2/02	.00	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas		I		ZR, Art. 25	X		
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos							
4621-4/00	.00	Comércio atacadista de café em grão		I		Art. 25	X		X
4622-2/00	.00	Comércio atacadista de soja		I		Art. 25	X		X
4623-1/01	.00	Comércio atacadista de animais vivos			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4623-1/02	.00	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal		I		Art. 25	X		X
4623-1/03	.00	Comércio atacadista de algodão		I		Art. 25	X		X
4623-1/04	.00	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado		I		Art. 25	X		X
4623-1/05	.00	Comércio atacadista de cacau		I		Art. 25	X		X
4623-1/06	.00	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		I		Art. 25	X		X
4623-1/07	.00	Comércio atacadista de sisal		I		Art. 25	X		X
4623-1/08	.00	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		I		Art. 25	X		X
4623-1/09	.00	Comércio atacadista de alimentos para animais		I		Art. 25	X		X
4623-1/99	.00	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo							
4631-1/00	.00	Comércio atacadista de leite e laticínios		I		Art. 25	X		X
4632-0/01	.00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		I		Art. 25	X		X
4632-0/02	.00	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		I		Art. 25	X		X
4632-0/03	.00	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		I		Art. 25	X		X
4633-8/01	.00	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		I		Art. 25	X		X
4633-8/02	.00	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4633-8/02	.01	Comércio atacadista de aves vivas			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4633-8/02	.02	Comércio atacadista de ovos		I		Art. 25	X		X
4633-8/03	.00	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4634-6/01	.00	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4634-6/02	.00	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4634-6/03	.00	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4634-6/99	.00	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4635-4/01	.00	Comércio atacadista de água mineral		I		Art. 25	X		X
4635-4/02	.00	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		I		Art. 25	X		X
4635-4/03	.00	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4635-4/99	.00	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		I		Art. 25	X		X
4636-2/01	.00	Comércio atacadista de fumo beneficiado		I		Art. 25	X		X
4636-2/02	.00	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos		I		Art. 25	X		X
4637-1/01	.00	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		I		Art. 25	X		X
4637-1/02	.00	Comércio atacadista de açúcar		I		Art. 25	X		X
4637-1/03	.00	Comércio atacadista de óleos e gorduras		I		Art. 25	X		X
4637-1/04	.00	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		I		Art. 25	X		X
4637-1/05	.00	Comércio atacadista de massas alimentícias		I		Art. 25	X		X
4637-1/06	.00	Comércio atacadista de sorvetes		I		Art. 25	X		X
4637-1/07	.00	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes		I		Art. 25	X		X
4637-1/99	.00	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
4639-7/01	.00	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		I	I	Art. 26	X		X
4639-7/02	.00	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		I	I	Art. 26	X		X
		Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar							
4641-9/01	.00	Comércio atacadista de tecidos		I		ZR, Art. 25	X		
4641-9/02	.00	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho		I		ZR, Art. 25	X		
4641-9/03	.00	Comércio atacadista de artigos de armarinho		I		ZR, Art. 25	X		
4642-7/01	.00	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		I		ZR, Art. 25	X		
4642-7/02	.00	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		I		ZR, Art. 25	X		
4643-5/01	.00	Comércio atacadista de calçados		I		ZR, Art. 25	X		
4643-5/02	.00	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem		I		ZR, Art. 25	X		
4644-3/01	.00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		I		ZR, Art. 25	X		X
4644-3/02	.00	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		I		ZR, Art. 25	X		X
4645-1/01	.00	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		I		ZR, Art. 25	X		X
4645-1/02	.00	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		I		ZR, Art. 25	X		
4645-1/03	.00	Comércio atacadista de produtos odontológicos		I		ZR, Art. 25	X		X
4646-0/01	.00	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		I		ZR, Art. 25	X		X
4646-0/02	.00	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		I		ZR, Art. 25	X		X
4647-8/01	.00	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		I		ZR, Art. 24	X		
4647-8/02	.00	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/01	.00	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/02	.00	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/03	.00	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/04	.00	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/05	.00	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/06	.00	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/07	.00	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/08	.00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		I		ZR, Art. 25	X		X
4649-4/09	.00	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4649-4/10	.00	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas		I		ZR, Art. 25	X		
4649-4/99	.00	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		I	I	ZR, Art. 26	X		X
		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação							
4651-6/01	.00	Comércio atacadista de equipamentos de informática		I		ZR, Art. 25	X		
4651-6/02	.00	Comércio atacadista de suprimentos para informática		I		ZR, Art. 25	X		
4652-4/00	.00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		I		ZR, Art. 25	X		
		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação							
4661-3/00	.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		I		ZR, Art. 25	X		
4662-1/00	.00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças		I		ZR, Art. 25	X		
4663-0/00	.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		I		ZR, Art. 25	X		
4664-8/00	.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		I		ZR, Art. 25	X		
4665-6/00	.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças		I		ZR, Art. 25	X		
4669-9/01	.00	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		I		ZR, Art. 25	X		
4669-9/99	.00	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		I	I	ZR, Art. 26	X		X
		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção							
4671-1/00	.00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4672-9/00	.00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		I		ZR, Art. 25	X		X
4673-7/00	.00	Comércio atacadista de material elétrico		I		ZR, Art. 25	X		
4674-5/00	.00	Comércio atacadista de cimento			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4679-6/01	.00	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4679-6/02	.00	Comércio atacadista de mármores e granitos		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4679-6/03	.00	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais		I		VF* sem reversão de esgotos Art. 25	X		X
4679-6/04	.00	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		I	I	ZR, Art. 26	X		X
4679-6/99	.00	Comércio atacadista de materiais de construção em geral		I	I	ZR, Art. 26	X		X
		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos							
4681-8/01	.00	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4681-8/02	.00	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X

4681-8/03	.00	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4681-8/04	.00	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4681-8/05	.00	Comércio atacadista de lubrificantes			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4682-6/00	.00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo							
4683-4/00	.00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos							
4684-2/01	.00	Comércio atacadista de resinas e elastômeros			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4684-2/02	.00	Comércio atacadista de solventes			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4684-2/99	.00	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção							
4685-1/00	.00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		I		ZR, Art. 25	X		X
		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens							
4686-9/01	.00	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto		I		ZR, Art. 25	X		X
4686-9/02	.00	Comércio atacadista de embalagens		I		ZR, Art. 25	X		
		Comércio atacadista de resíduos e sucatas							
4687-7/01	.00	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4687-7/02	.00	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4687-7/03	.00	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente							
4689-3/01	.00	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
4689-3/02	.00	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados		I		ZR, Art. 25	X		
4689-3/99	.00	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		I	I	ZR, Art. 26	X		X
		Comércio atacadista não-especializado							
4691-5/00	.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		I	I	ZR, Art. 26	X		X
4692-3/00	.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		I	I	ZR, Art. 26	X		X
4693-1/00	.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		I	I	ZR, Art. 26	X		X

Projeto de Lei Complementar N.º 018, de 18 de agosto de 2009

ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos

TABELA VI - COMÉRCIO VAREJISTA

CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
			USO CONVIVENTE		USO INCÔMODO		DIRETRIZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS
			SEM RESTR.	COM RESTR.					
		Comércio a varejo de veículos automotores, peças e acessórios							
4511-1/01	.00	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		I			X		
4511-1/02	.00	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		I			X		
4512-9/02	.00	Comércio sob consignação de veículos automotores		I			X		
4530-7/03	.00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		I			X		
4530-7/04	.00	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		I			X		
4530-7/05	.00	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		I			X		X
		Comércio a varejo de motocicletas, peças e acessórios							
4541-2/03	.00	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	I						
4541-2/04	.00	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	I						
4541-2/05	.00	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	I						
		Comércio varejista não-especializado							
4711-3/01	.00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4711-3/01	.01	Hipermercados - até 3000 m²		I			X		X
4711-3/01	.02	Hipermercados - acima de 3000 m²		I		Via local de ZAD e ZOR		X	
4711-3/02	.00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4711-3/02	.01	Supermercados - ate 3000 m²		I			X		X
4711-3/02	.02	Supermercados - acima de 3000 m²		I		Via local de ZAD e ZOR		X	

4712-1/00	.00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4712-1/00	.01	Minimercados, mercearias e armazéns - até 3000 m²		I			X		X
4712-1/00	.02	Minimercados, mercearias e armazéns - acima de 3000 m²		I		Via local de ZAD e ZOR		X	
4713-0/01	.00	Lojas de departamentos ou magazines	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4713-0/01	.01	Lojas de departamentos ou magazines, Centros comerciais e Shopping Center - até 3000 m²		I			X		
4713-0/01	.02	Lojas de departamentos ou magazines, Centros comerciais e Shopping Center - acima de 3000 m²		I		Via local de ZAD, ZOR		X	
4713-0/02	.00	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		I			X		
4713-0/03	.00	Lojas duty free de aeroportos internacionais	I						
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo							
4721-1/01	.00	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria		I			X		X
4721-1/02	.00	Padaria e confeitaria com predominância de revenda		I			X		X
4721-1/03	.00	Comércio varejista de laticínios e frios		I					X
4721-1/04	.00	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	I						
4722-9/01	.00	Comércio varejista de carnes - açougues		I					X
4722-9/02	.00	Peixaria		I					X
4723-7/00	.00	Comércio varejista de bebidas	I						
4724-5/00	.00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		I			X		X
4729-6/01	.00	Tabacaria	I						
4729-6/99	.00	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		I			X		X
		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e gás liquefeito de petróleo - GLP							
4731-8/00	.00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		I			X		X
4732-6/00	.00	Comércio varejista de lubrificantes		I			X		X
4784-9/00	.00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		I			X		X
		Comércio varejista de material de construção							
4741-5/00	.00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		I		VF* sem reversão de esgotos			X
4742-3/00	.00	Comércio varejista de material elétrico	I						
4743-1/00	.00	Comércio varejista de vidros	I						
4744-0/01	.00	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	I						
4744-0/02	.00	Comércio varejista de madeira e artefatos		I			X		X
4744-0/03	.00	Comércio varejista de materiais hidráulicos		I			X		
4744-0/04	.00	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		I			X		X
4744-0/05	.00	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		I			X		X
4744-0/05	.01	Comércio varejista de material de acabamento		I			X		
4744-0/99	.00	Comércio varejista de materiais de construção em geral		I			X		X
4744-0/99	.01	Comércio varejista de piscinas		I			X		
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação							
4751-2/00	.00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	I						
4752-1/00	.00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	I						
		Comércio varejista de equipamentos e artigos de uso doméstico; instrumentos musicais e acessórios							
4753-9/00	.00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		I			X		X
4754-7/01	.00	Comércio varejista de móveis		I			X		
4754-7/02	.00	Comércio varejista de artigos de colchoaria		I			X		
4754-7/03	.00	Comércio varejista de artigos de iluminação	I						
4755-5/01	.00	Comércio varejista de tecidos	I						
4755-5/02	.00	Comercio varejista de artigos de armarinho	I						
4755-5/03	.00	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	I						
4756-3/00	.00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		I					X
4757-1/00	.00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	I						
4759-8/01	.00	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	I						
4759-8/99	.00	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		I			X		X
4759-8/99	.01	Comércio varejista de toldos e similares		I			X		
4759-8/99	.02	Comércio varejista de embalgens	I						
		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos							
4761-0/01	.00	Comércio varejista de livros	I						
4761-0/02	.00	Comércio varejista de jornais e revistas	I						
4761-0/03	.00	Comércio varejista de artigos de papelaria	I						

4761-0/03	.01	Comércio varejista de produtos para trabalhos artísticos	I						
4761-0/03	.02	Comércio varejista de artigos de escritório	I						
4762-8/00	.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	I						
4763-6/01	.00	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	I						
4763-6/02	.00	Comércio varejista de artigos esportivos	I						
4763-6/03	.00	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	I						
4763-6/04	.00	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	I						
4763-6/05	.00	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	I						
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos							
4771-7/01	.00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		I			X		
4771-7/02	.00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		I			X		X
4771-7/03	.00	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		I			X		X
4771-7/04	.00	Comércio varejista de medicamentos veterinários		I			X		X
4772-5/00	.00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	I						
4773-3/00	.00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	I						
4774-1/00	.00	Comércio varejista de artigos de óptica	I						
		Comércio varejista de artigos usados							
4785-7/01	.00	Comércio varejista de antigüidades	I						
4785-7/99	.00	Comércio varejista de outros artigos usados		I	I	Art. 26	X		X
4785-7/99	.01	Comércio varejista de artigos usados de vestuário e calçados	I						
4785-7/99	.02	Comércio varejista de artigos usados: móveis, máquinas, aparelhos e equipamentos		I		ZEIT	X		
4785-7/99	.03	Comércio varejista de artigos usados de filatelia e numismática	I						
4785-7/99	.04	Comércio varejista de outros artigos usados: depósito de papel usado			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT e ZR	X		X
4785-7/99	.05	Comércio varejista de outros artigos usados: depósito de sucata			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT e ZR	X		X
		Comércio varejista de produtos não especificados anteriormente							
4781-4/00	.00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	I						
4782-2/01	.00	Comércio varejista de calçados	I						
4782-2/02	.00	Comércio varejista de artigos de viagem	I						
4783-1/01	.00	Comércio varejista de artigos de joalheria	I						
4783-1/02	.00	Comércio varejista de artigos de relojoaria	I						
4789-0/01	.00	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	I						
4789-0/02	.00	Comércio varejista de plantas e flores naturais		I					X
4789-0/03	.00	Comércio varejista de objetos de arte	I						
4789-0/04	.00	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		I					X
4789-0/05	.00	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		I					X
4789-0/06	.00	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		I		ZAD, ZOR			X
4789-0/07	.00	Comércio varejista de equipamentos para escritório	I						
4789-0/08	.00	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	I						
4789-0/09	.00	Comércio varejista de armas e munições	I						
4789-0/99	.00	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
4789-0/99	.01	Comércio varejista de artigos esotéricos e religiosos	I						
4789-0/99	.02	Comércio varejista de artigos funerários	I						
4789-0/99	.03	Comércio varejista de artigos para festas	I						
4789-0/99	.04	Comércio varejista de carvão vegetal	I						
4789-0/99	.05	Comércio varejista de bombas e compressores	I						
4789-0/99	.06	Comércio varejista de borrachas, plásticos, isopor, espumas sintéticas, couros e similares	I						
4789-0/99	.07	Comércio varejista de cartões telefônicos e afins	I						
4789-0/99	.08	Comércio varejista de equipamentos de segurança	I						
4789-0/99	.09	Comércio varejista de equipamentos de uso técnico profissional	I						
4789-0/99	.10	Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso industrial, agrícola e terrapelenagem		I			X		
4789-0/99	.11	Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso comercial e de serviços, exceto para escritório (ver 4789-0/07)	I						
4789-0/99	.12	Comércio varejista de produtos agropecuários		I					X
4789-0/99	.13	Comércio varejista de produtos explosivos e inflamáveis			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4789-0/99	.14	Comércio varejista de produtos químicos perigosos			I	ZAD, ZOR, ZEU-2, ZEU-3 ZEIT e ZR	X		X
4789-0/99	.15	Comércio varejista de veículos não motorizados	I						
4789-0/99	.16	Comércio verejista de molduras e quadros, inclusive o serviço de colocação de molduras	I						

Projeto de Lei Complementar N.º 018, de 18 de agosto de 2009

ANEXO 5 - Classificação e Critérios de Localização e Instalação dos Usos

TABELA VII - SERVIÇOS

CÓDIGO		DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO			LOCALIZAÇÃO IMPEDIDA	CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO		
			USO CONVIVENTE		USO INCÔMODO		DIRETRIZES DE TRÂNSITO	DIRETRIZES URBANÍSTICAS	DIRETRIZES AMBIENTAIS
			SEM RESTR.	COM RESTR.					
A - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO									
		Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos							
3311-2/00	.00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3312-1/01	.00	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação		I	I	Art. 26	X		X
3312-1/02	.00	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		I		Art. 25			X
3312-1/03	.00	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		I	I	Art. 26			X
3312-1/04	.00	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	I						
3313-9/01	.00	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3313-9/02	.00	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
3313-9/99	.00	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/01	.00	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/02	.00	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/03	.00	Manutenção e reparação de válvulas industriais		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/04	.00	Manutenção e reparação de compressores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/05	.00	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/06	.00	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/07	.00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/08	.00	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/09	.00	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	I						
3314-7/10	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/10	.01	Manutenção e reparação de extintores de inêndio		I					X
3314-7/11	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/12	.00	Manutenção e reparação de tratores agrícolas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/13	.00	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/14	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/15	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/16	.00	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/17	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/18	.00	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/19	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/20	.00	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X

3314-7/21	.00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/22	.00	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3314-7/99	.00	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3315-5/00	.00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
3316-3/01	.00	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26			X
3316-3/02	.00	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO SE APLICA						
3317-1/01	.00	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes		I		Art. 25			X
3317-1/02	.00	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer		I		Art. 25			X
3319-8/00	.00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		I	I	VF* sem reversão de esgotos Art. 26	X		X
3321-0/00	.00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	I						
3329-5/01	.00	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	I						
3329-5/99	.00	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	I						
		Manutenção e reparação de veículos automotores, motocicletas e motonetas							
4520-0/01	.00	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
4520-0/01	.01	Serviços de capoteiro e vidraçaria em automóveis		I		ZEIT	X		
4520-0/01	.02	Adaptação de veículos automotores para portadores de necessidades especiais e similares		I		ZEIT	X		
4520-0/02	.00	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
4520-0/03	.00	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		I		ZEIT	X		
4520-0/04	.00	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		I		ZEIT	X		
4520-0/05	.00	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
4520-0/06	.00	Serviços de borracharia para veículos automotores		I			X		X
4520-0/07	.00	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		I		ZEIT	X		X
4543-9/00	.00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas		I		ZEIT	X		X
		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos							
9511-8/00	.00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	I						
9512-6/00	.00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	I						
9521-5/00	.00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	I						
9529-1/01	.00	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	I						
9529-1/02	.00	Chaveiros	I						
9529-1/03	.00	Reparação de relógios	I						
9529-1/04	.00	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		I					X
9529-1/05	.00	Reparação de artigos do mobiliário		I					X
9529-1/06	.00	Reparação de jóias	I						
9529-1/06	.01	Gravação em jóias e artigos de metal	I						
9529-1/99	.00	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		I			X		X
9529-1/99	.01	Reparação de artigos de vestuário	I						
9529-1/99	.02	Reparação de instrumentos de precisão, brinquedos, artigos ópticos, equipamentos fotográficos, instrumentos musicais, guarda-chuvas e artigos similares	I						
9529-1/99	.03	Tapetes, persianas, cortinas e afins	I						
B - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO									
		Transporte ferroviário e metroferroviário							
4911-6/00	.00	Transporte ferroviário de carga	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4911-6/00	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte ferroviário de carga		I				X	
4911-6/00	.02	Escritório de administração do serviço de transporte ferroviário de carga	I						
4912-4/01	.00	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4912-4/01	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte ferroviário de passageiros		I				X	
4912-4/01	.02	Escritório de administração do serviço de transporte ferroviário de passageiros	I						
4912-4/02	.00	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4912-4/02	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos ferroviários		I				X	
4912-4/02	.02	Escritório de administração do serviço de transporte ferroviário de passageiros	I						
4912-4/03	.00	Transporte metroviário	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4912-4/03	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos metroviários		I				X	
4912-4/03	.02	Escritório de administração do serviço de transporte metroviário	I						
		Transporte rodoviário coletivo de passageiros							
4921-3/01	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4921-3/01	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4921-3/01	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4921-3/02	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4921-3/02	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4921-3/02	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4922-1/01	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4922-1/01	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4922-1/01	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4922-1/02	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4922-1/02	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4922-1/02	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4922-1/03	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4922-1/03	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4922-1/03	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4929-9/01	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4929-9/01	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4929-9/01	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4929-9/02	.00	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4929-9/02	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivo de passageiros		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4929-9/02	.02	Escritório de administração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros	I						
4929-9/03	.00	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4929-9/03	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos rodoviários para excursão		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4929-9/03	.02	Escritório de empresa de organização de excursões em veículos rodoviários	I						
4929-9/04	.00	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4929-9/04	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos rodoviários para excursão		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4929-9/04	.02	Escritório de empresa de organização de excursões em veículos rodoviários	I						
4929-9/99	.00	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4929-9/99	.01	Pátio de guarda e manutenção de veículos para outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente		I		Via local de ZAD e ZOR ZEIT, ZR	X		X
4929-9/99	.02	Escritório de outros serviços de transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	I						
		Transporte rodoviário de táxi e transporte escolar							
4923-0/01	.00	Serviço de táxi		I			X		
5229-0/01	.00	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada		I			X		
4923-0/02	.00	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4923-0/02	.01	Guarda e manutenção de veículos para locação com motorista		I			X		X
4923-0/02	.02	Escritório de empresa de locação de veículos com motorista	I						
4924-8/00	.00	Transporte escolar	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4924-8/00	.01	Guarda e manutenção de veículos para transporte escolar		I			X		X
4924-8/00	.02	Escritório de empresa de transporte escolar	I						
		Transporte rodoviário de carga							
4930-2/01	.00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						

4930-2/01	.01	Transportadora: Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, com ou sem armazenamento de carca, com ou sem escritório			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
4930-2/01	.02	Escritório de empresa de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, sem pátio de guarda e manutenção de veículos e sem armazenamento de carga	I						
4930-2/02	.00	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4930-2/02	.01	Transportadora: Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, com ou sem armazenamento de carga, com ou sem escritório			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
4930-2/02	.02	Escritório de empresa de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, sem pátio de guarda e manutenção de veículos e sem armazenamento de carga	I						
4930-2/03	.00	Transporte rodoviário de produtos perigosos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4930-2/03	.01	Transportadora de produtos perigosos: Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário de produtos perigosos, sem armazenamento de carga, com ou sem escritório			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
4930-2/03	.02	Transportadora de produtos perigosos: Pátio de guarda e manutenção de veículos de transporte rodoviário de produtos perigosos, com armazenamento de carga, com ou sem escritório			I	VF* ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR		X	
4930-2/03	.03	Escritório de empresa de transporte rodoviário de produtos perigosos, sem pátio de guarda e manutenção de veículos e sem armazenamento de carga	I						
4930-2/04	.00	Transporte rodoviário de mudanças	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
4930-2/04	.01	Empresa de transporte rodoviário de mudanças: Pátio de guarda e manutenção de veículos, com ou sem depósito ou escritório.			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
4930-2/04	.02	Escritório de empresa de transporte rodoviário de mudanças, sem pátio de guarda e manutenção de veículos e sem depósito	I						
		Transporte aéreo							
5111-1/00	.00	Transporte aéreo de passageiros regular	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5111-1/00	.01	Empresa de transporte aéreo de passageiros		I			X		
5112-9/01	.00	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação		I			X		X
5112-9/99	.00	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular		I			X		X
5120-0/00	.00	Transporte aéreo de carga	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5120-0/00	.01	Empresa de transporte aéreo de carga		I			X		X
5130-7/00	.00	Transporte espacial	NÃO SE APLICA						
5240-1/01	.00	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		I				X	
5240-1/99	.00	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem		I	I	Art. 26	X		X
		Transporte aquaviário, dutoviário, trens turísticos, teleféricos e similares							
5011-4/01	.00	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO SE APLICA						
5011-4/02	.00	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO SE APLICA						
5012-2/01	.00	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO SE APLICA						
5012-2/02	.00	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO SE APLICA						
5021-1/01	.00	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO SE APLICA						
5021-1/02	.00	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO SE APLICA						
5022-0/01	.00	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO SE APLICA						
5022-0/02	.00	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO SE APLICA						
5030-1/01	.00	Navegação de apoio marítimo	NÃO SE APLICA						
5030-1/02	.00	Navegação de apoio portuário	NÃO SE APLICA						
5091-2/01	.00	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO SE APLICA						
5091-2/02	.00	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal	NÃO SE APLICA						
5099-8/01	.00	Transporte aquaviário para passeios turísticos		I			X		X
5099-8/99	.00	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO SE APLICA						
5231-1/01	.00	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO SE APLICA						
5231-1/02	.00	Operações de terminais	NÃO SE APLICA						
5232-0/00	.00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO SE APLICA						
5239-7/00	.00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO SE APLICA						
4940-0/00	.00	Transporte dutoviário		I			X		X
4950-7/00	.00	Trens turísticos, teleféricos e similares		I				X	
		Armazenamento, carga e descarga e outras atividades auxiliares dos transportes							
5211-7/01	.00	Armazéns gerais - emissão de warrant		I	I	Art. 26	X		X
5211-7/02	.00	Guarda-móveis		I		Art. 25	X		X
5211-7/99	.00	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		I	I	Art. 26	X		X
5212-5/00	.00	Carga e descarga	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5212-5/00	.01	Locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga, com operador		I		Art. 25	X		X
5212-5/00	.02	Depósito de empresa		I		Art. 25	X		X
5212-5/00	.03	Central de distribuição - CD			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
5221-4/00	.00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5221-4/00	.01	Pátio de máquinas e equipamentos para conservação de rodovias, pontes, túneis etc		I		Art. 25	X		X
5221-4/00	.02	Escritório de concessionária de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	I						
5222-2/00	.00	Terminais rodoviários e ferroviários		I		ZEIT		X	
5222-2/00	.01	Terminais metroviários		I		ZEIT		X	
5222-2/00	.02	Terminal de Cargas		I		ZEIT		X	
5223-1/00	.00	Estacionamento de veículos		I			X		
5229-0/02	.00	Serviços de reboque de veículos		I		Art. 25	X		
5229-0/99	.00	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		I	I	ZR, Art. 26	X		X
5229-0/99	.01	Escolta especializada a veículos		I		ZEIT	X		
5229-0/99	.02	Serviço de pesagem de veículos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2 e ZEU.3 ZEIT e ZR	X		
5250-8/01	.00	Comissaria de despachos		I		ZEIT			
5250-8/02	.00	Atividades de despachantes aduaneiros		I		ZEIT			
5250-8/03	.00	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
5250-8/04	.00	Organização logística do transporte de carga	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5250-8/04	.01	Organização logística do transporte de carga - sem carga (central de contato)		I		ZEIT			
5250-8/04	.02	Organização logística do transporte de carga - com carga			I	ZAD, ZOR, ZEU ZEIT e ZR	X		X
5250-8/05	.00	Operador de transporte multimodal - OTM		I		ZEIT	X		
		Correio e outras atividades de entrega							
5310-5/01	.00	Atividades do Correio Nacional		I			X		
5310-5/02	.00	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional		I			X		
5320-2/01	.00	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		I			X		
5320-2/02	.00	Serviços de entrega rápida		I			X		
8012-9/00	.00	Atividades de transporte de valores		I		ZEIT Via local de ZAD e ZOR	X		
C - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO									
4512-9/01	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	I						
4530-7/06	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	I						
4542-1/01	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	I						
4542-1/02	.00	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	I						
4611-7/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	I						
4612-5/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	I						
4613-3/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	I						
4614-1/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	I						
4615-0/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	I						
4616-8/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	I						
4617-6/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	I						
4618-4/01	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	I						
4618-4/02	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	I						
4618-4/03	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	I						
4618-4/99	.00	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	I						
4619-2/00	.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	I						
D - ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS PESSOAIS									
		Serviços de alojamento							
5510-8/01	.00	Hotéis		I			X		X
5510-8/02	.00	Apart-hotéis		I			X		X
5510-8/03	.00	Motéis		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
5590-6/01	.00	Albergues, exceto assistenciais	I						
5590-6/02	.00	Campings		I			X		X
5590-6/03	.00	Pensões (alojamento)	I						

5590-6/99	.00	Outros alojamentos não especificados anteriormente		I			X		X
		Serviços de alimentação							
5611-2/01	.00	Restaurantes e similares	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5611-2/01	.01	Restaurantes e similares - com música		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
5611-2/01	.02	Restaurantes e similares - sem música		I			X		
5611-2/02	.00	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5611-2/02	.01	Bares e estabelecimentos similares - com música		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
5611-2/02	.02	Bares e estabelecimentos similares - sem música		I			X		
5611-2/03	.00	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	I						
5611-2/03	.01	Sorveterias e cafeterias	I						
5612-1/00	.00	Serviços ambulantes de alimentação	NÃO SE APLICA						
5620-1/01	.00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		I		ZEIT	X		X
5620-1/02	.00	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		I			X		X
5620-1/03	.00	Cantinas - serviços de alimentação privativos		I					X
5620-1/04	.00	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		I					X
		Serviços pessoais							
9601-7/01	.00	Lavanderias		I		VF* sem reversão de esgotos			X
9601-7/01	.01	Posto de coleta e entrega de roupas, sem lavagem no local	I						
9601-7/02	.00	Tinturarias		I		VF* sem reversão de esgotos			X
9601-7/03	.00	Toalheiros		I		VF* sem reversão de esgotos			X
9602-5/01	.00	Cabeleireiros	I						
9602-5/01	.01	Salão de beleza e barbearia	I						
9602-5/02	.00	Outras atividades de tratamento de beleza	I						
9609-2/01	.00	Clínicas de estética e similares	I						
9609-2/01	.01	Saunas		I					X
9609-2/02	.00	Agências matrimoniais	I						
9609-2/03	.00	Alojamento, higiene e embelezamento de animais		I					X
9609-2/04	.00	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	I						
9609-2/99	.00	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		I			X		X
9609-2/99	.01	Salão de engraxate	I						
9609-2/99	.02	Serviços esotéricos	I						
9609-2/99	.03	Serviços de tatuagem	I						
9609-2/99	.04	Sanitários públicos	I						
9700-5/00	.00	Serviços domésticos	I						
E - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição							
5811-5/00	.00	Edição de livros	I						
5812-3/00	.00	Edição de jornais	I						
5813-1/00	.00	Edição de revistas	I						
5819-1/00	.00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	I						
5821-2/00	.00	Edição integrada à impressão de livros		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
5822-1/00	.00	Edição integrada à impressão de jornais		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
5823-9/00	.00	Edição integrada à impressão de revistas		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
5829-8/00	.00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
		Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música							
5911-1/01	.00	Estúdios cinematográficos		I			X		X
5911-1/02	.00	Produção de filmes para publicidade		I					X
5911-1/99	.00	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		I			X		X
5912-0/01	.00	Serviços de dublagem		I					X
5912-0/02	.00	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual		I					X
5912-0/99	.00	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		I					X
5913-8/00	.00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	I						
5914-6/00	.00	Atividades de exibição cinematográfica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
5914-6/00	.01	Cinemas e outros espaços para exibição cinematográfica		I			X		
5914-6/00	.02	Drive-in		I		Via local da ZAD e ZOR	X		
5920-1/00	.00	Atividades de gravação de som e de edição de música		I					X
		Atividades de rádio e televisão							
6010-1/00	.00	Atividades de rádio		I					X
6010-1/00	.01	Estação de radiodifusão		I					X
6021-7/00	.00	Atividades de televisão aberta		I					X
6021-7/00	.01	Estação de televisão		I			X		X
6022-5/01	.00	Programadoras		I					X
6022-5/02	.00	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	I						
		Telecomunicações							
6110-8/01	.00	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		I					X
6110-8/02	.00	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT		I					X
6110-8/03	.00	Serviços de comunicação multimídia - SCM		I					X
6110-8/99	.00	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		I			X		X
6120-5/01	.00	Telefonia móvel celular		I					X
6120-5/02	.00	Serviço móvel especializado - SME		I					X
6120-5/99	.00	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente		I			X		X
6130-2/00	.00	Telecomunicações por satélite		I					X
6141-8/00	.00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo		I					X
6142-6/00	.00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas		I					X
6143-4/00	.00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite		I					X
6190-6/01	.00	Provedores de acesso às redes de comunicações		I					X
6190-6/02	.00	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		I					X
6190-6/99	.00	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		I			X		X
		Atividades dos serviços de tecnologia da informação							
6201-5/00	.00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	I						
6202-3/00	.00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	I						
6203-1/00	.00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	I						
6204-0/00	.00	Consultoria em tecnologia da informação	I						
6209-1/00	.00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	I						
		Atividades de prestação de serviços de informação							
6311-9/00	.00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	I						
6311-9/00	.01	Serviços de processamento e análise de dados	I						
6319-4/00	.00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	I						
6391-7/00	.00	Agências de notícias	I						
6399-2/00	.00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		I			X		X
8299-7/07	.00	Salas de acesso à internet	I						
8299-7/07	.01	Cyber Café	I						
8299-7/07	.02	Posto telefônico	I						
F - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS									
		Serviços profissionais , atividades científicas e técnicas							
6911-7/01	.00	Serviços advocatícios	I						
6911-7/02	.00	Atividades auxiliares da justiça	I						
6911-7/03	.00	Agente de propriedade industrial	I						
6912-5/00	.00	Cartórios	I						
6920-6/01	.00	Atividades de contabilidade	I						
6920-6/02	.00	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	I						
7020-4/00	.00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	I						
7020-4/00	.01	Serviços de administração de empresas	I						
7111-1/00	.00	Serviços de arquitetura	I						
7111-1/00	.01	Serviços de urbanismo e paisagismo	I						
7112-0/00	.00	Serviços de engenharia	I						
7119-7/01	.00	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	I						
7119-7/02	.00	Atividades de estudos geológicos	I						
7119-7/03	.00	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	I						
7119-7/04	.00	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	I						
7119-7/99	.00	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	I						
7119-7/99	.01	Serviços de Aerofotogrametria	I						
7120-1/00	.00	Testes e análises técnicas		I		Art. 25	X		X
7210-0/00	.00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		I					X
7220-7/00	.00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	I						
7311-4/00	.00	Agências de publicidade	I						
7312-2/00	.00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	I						
7319-0/01	.00	Criação de estandes para feiras e exposições	I						
7319-0/02	.00	Promoção de vendas	I						
7319-0/03	.00	Marketing direto	I						
7319-0/04	.00	Consultoria em publicidade	I						
7319-0/99	.00	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	I						
7320-3/00	.00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	I						
7410-2/01	.00	Design	I						
7410-2/02	.00	Decoração de interiores	I						
7420-0/01	.00	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	I						
7420-0/02	.00	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	I						
7420-0/03	.00	Laboratórios fotográficos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
7420-0/03	.01	Laboratórios fotográficos digitais	I						
7420-0/03	.02	Laboratórios fotográficos não digitais		I		VF* sem reversão de esgotos			X
7420-0/04	.00	Filmagem de festas e eventos	I						
7420-0/05	.00	Serviços de microfilmagem	I						
7490-1/01	.00	Serviços de tradução, interpretação e similares	I						
7490-1/02	.00	Escafandria e mergulho	I						

7490-1/03	.00	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	I						
7490-1/04	.00	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	I						
7490-1/05	.00	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	I						
7500-1/00	.00	Atividades veterinárias	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
7500-1/00	.01	Consultório veterinário e serviços veterinários de vacinação e imunização	I						
7500-1/00	.02	Hospital e clínica veterinácia		I		VF* sem reversão de esgotos			X
7490-1/99	.00	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		I			X		X
7490-1/99	.01	Escritório de despachante	I						
7490-1/99	.02	Peritos avaliadores	I						
8299-7/04	.00	Leiloeiros independentes	I						
G - ATIVIDADES FINANCEIRAS, SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS E ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS									
		Serviços financeiros e atividades auxiliares							
6410-7/00	.00	Banco Central		I			X		
6421-2/00	.00	Bancos comerciais		I			X		
6422-1/00	.00	Bancos múltiplos, com carteira comercial		I			X		
6423-9/00	.00	Caixas econômicas		I			X		
6424-7/01	.00	Bancos cooperativos	I						
6424-7/02	.00	Cooperativas centrais de crédito	I						
6424-7/03	.00	Cooperativas de crédito mútuo	I						
6424-7/04	.00	Cooperativas de crédito rural	I						
6431-0/00	.00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	I						
6432-8/00	.00	Bancos de investimento	I						
6433-6/00	.00	Bancos de desenvolvimento	I						
6434-4/00	.00	Agências de fomento	I						
6435-2/01	.00	Sociedades de crédito imobiliário	I						
6435-2/02	.00	Associações de poupança e empréstimo	I						
6435-2/03	.00	Companhias hipotecárias	I						
6436-1/00	.00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	I						
6437-9/00	.00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	I						
6440-9/00	.00	Arrendamento mercantil	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
6440-9/00	.01	Arrendamento mercantil, sem estocagem	I						
6440-9/00	.02	Arrendamento mercantil, com estocagem		I		Art. 25	X		X
6450-6/00	.00	Sociedades de capitalização	I						
6461-1/00	.00	Holdings de instituições financeiras	I						
6462-0/00	.00	Holdings de instituições não-financeiras	I						
6463-8/00	.00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	I						
6470-1/01	.00	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	I						
6470-1/02	.00	Fundos de investimento previdenciários	I						
6470-1/03	.00	Fundos de investimento imobiliários	I						
6491-3/00	.00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	I						
6492-1/00	.00	Securitização de créditos	I						
6493-0/00	.00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	I						
6499-9/01	.00	Clubes de investimento	I						
6499-9/02	.00	Sociedades de investimento	I						
6499-9/03	.00	Fundo garantidor de crédito	I						
6499-9/04	.00	Caixas de financiamento de corporações	I						
6499-9/05	.00	Concessão de crédito pelas OSCIP	I						
6499-9/99	.00	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	I						
6611-8/01	.00	Bolsa de valores	I						
6611-8/02	.00	Bolsa de mercadorias	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
6611-8/02	.01	Bolsa de mercadorias sem mercadorias		I			X		
6611-8/02	.02	Bolsa de mercadorias com mercadorias		I		Art. 25	X		X
6611-8/03	.00	Bolsa de mercadorias e futuros	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
6611-8/03	.01	Bolsa de mercadorias e futuros sem mercadorias		I			X		
6611-8/03	.02	Bolsa de mercadorias e futuros com mercadorias		I		Art. 25	X		X
6611-8/04	.00	Administração de mercados de balcão organizados	I						
6612-6/01	.00	Corretoras de títulos e valores mobiliários	I						
6612-6/02	.00	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	I						
6612-6/03	.00	Corretoras de câmbio	I						
6612-6/04	.00	Corretoras de contratos de mercadorias	I						
6612-6/05	.00	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	I						
6613-4/00	.00	Administração de cartões de crédito	I						
6619-3/01	.00	Serviços de liquidação e custódia	I						
6619-3/02	.00	Correspondentes de instituições financeiras	I						
6619-3/03	.00	Representações de bancos estrangeiros	I						
6619-3/04	.00	Caixas eletrônicos	I						
6619-3/05	.00	Operadoras de cartões de débito	I						
6619-3/99	.00	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	I						
6630-4/00	.00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	I						
8299-7/05	.00	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	I						
		Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde							
6511-1/01	.00	Seguros de vida	I						
6511-1/02	.00	Planos de auxílio-funeral	I						
6512-0/00	.00	Seguros não-vida	I						
6520-1/00	.00	Seguros-saúde	I						
6530-8/00	.00	Resseguros	I						
6541-3/00	.00	Previdência complementar fechada	I						
6542-1/00	.00	Previdência complementar aberta	I						
6550-2/00	.00	Planos de saúde	I						
6621-5/01	.00	Peritos e avaliadores de seguros	I						
6621-5/02	.00	Auditoria e consultoria atuarial	I						
6622-3/00	.00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	I						
6629-1/00	.00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	I						
		Atividades imobiliárias							
6810-2/01	.00	Compra e venda de imóveis próprios	I						
6810-2/02	.00	Aluguel de imóveis próprios	I						
6821-8/01	.00	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	I						
6821-8/02	.00	Corretagem no aluguel de imóveis	I						
6822-6/00	.00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	I						
6822-6/00	.01	Administração de condomínios prediais	I						
H - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
7711-0/00	.00	Locação de automóveis sem condutor		I			X		
7719-5/01	.00	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	I						
7719-5/02	.00	Locação de aeronaves sem tripulação	I						
7719-5/99	.00	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		I			X		
7721-7/00	.00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		I			X		
7722-5/00	.00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	I						
7723-3/00	.00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	I						
7729-2/01	.00	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	I						
7729-2/02	.00	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais		I			X		
7729-2/02	.01	Aluguel de móveis e utensílios para festas		I			X		
7729-2/03	.00	Aluguel de material médico		I			X		
7729-2/99	.00	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		I			X		
7731-4/00	.00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		I		Art. 25	X		
7732-2/01	.00	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		I		Art. 25	X		
7732-2/02	.00	Aluguel de andaimes		I		Art. 25	X		
7733-1/00	.00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	I						
7739-0/01	.00	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador		I		Art. 25	X		
7739-0/02	.00	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		I		Art. 25	X		
7739-0/03	.00	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		I		Art. 25	X		
7739-0/99	.00	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		I		Art. 25	X		
7740-3/00	.00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	I						
7740-3/00	.01	Compra, venda e gestão de patentes	I						
		Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas							
7911-2/00	.00	Agências de viagens	I						
7912-1/00	.00	Operadores turísticos	I						
7990-2/00	.00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	I						
		Atividades de vigilância, segurança e investigação							
8011-1/01	.00	Atividades de vigilância e segurança privada	I						
8011-1/02	.00	Serviços de adestramento de cães de guarda	I						
8020-0/00	.00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	I						
8030-7/00	.00	Atividades de investigação particular	I						
		Serviços para edifícios e atividades paisagísticas							
8111-7/00	.00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	I						
8112-5/00	.00	Condomínios prediais	I						
8121-4/00	.00	Limpeza em prédios e em domicílios	I						
8122-2/00	.00	Imunização e controle de pragas urbanas		I		VF* sem reversão de esgotos			X
8129-0/00	.00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		I			X		X
8130-3/00	.00	Atividades paisagísticas	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
8130-3/00	.01	Serviços de jardinagem	I						
		Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados às empresas							
7810-8/00	.00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	I						
7820-5/00	.00	Locação de mão-de-obra temporária	I						
7830-2/00	.00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	I						
8211-3/00	.00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	I						
8219-9/01	.00	Fotocópias	I						
8219-9/01	.01	Copiadora	I						

8219-9/99	.00	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	I							
8219-9/99	.01	Serviços de datiligrafia e digitação	I							
8220-2/00	.00	Atividades de teleatendimento	I							
8291-1/00	.00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	I							
8292-0/00	.00	Envasamento e empacotamento sob contrato		I	I	Art. 26	X		X	
8299-7/01	.00	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	I							
8299-7/02	.00	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	I							
8299-7/03	.00	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	I							
8299-7/99	.00	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		I			X		X	
3530-1/00	.00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado		I					X	
I - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS										
		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica								
3511-5/00	.00	Geração de energia elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3511-5/00	.01	Escritório de empresa de geração de energia elétrica	I							
3511-5/00	.02	Usina de energia elétrica		I				X		
3512-3/00	.00	Transmissão de energia elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3512-3/00	.01	Escritório de empresa de transmissão de energia elétrica	I							
3511-5/00	.02	Estação e subestação reguladora de energia elétrica		I					X	
3513-1/00	.00	Comércio atacadista de energia elétrica		I					X	
3514-0/00	.00	Distribuição de energia elétrica	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3514-0/00	.01	Escritório de empresa de distribuição de energia elétrica	I							
3514-0/00	.02	Estação e subestação reguladora de energia elétrica		I					X	
		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas								
3520-4/01	.00	Produção de gás; processamento de gás natural		I				X		
3520-4/02	.00	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		I					X	
		Captação, tratamento e distribuição de água								
3600-6/01	.00	Captação, tratamento e distribuição de água	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3600-6/01	.01	Estação de Tratamento de Água - ETA		I				X		
3600-6/01	.02	Escritório de empresa de abastecimento de água	I							
3600-6/02	.00	Distribuição de água por caminhões	I							
		Esgoto e atividades relacionadas								
3701-1/00	.00	Gestão de redes de esgoto	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3701-1/00	.01	Estação de Tratamento de Esgotos - ETE		I				X		
3701-1/00	.02	Escritório de empresa gestora de redes de esgoto	I							
3702-9/00	.00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes		I					X	
		Coleta, tratamento e disposição de resíduos								
3811-4/00	.00	Coleta de resíduos não-perigosos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3811-4/00	.01	Escritório de empresa de coleta de resíduos	I							
3811-4/00	.02	Pátio de guarda e manutenção de veículos e equipamentos		I			X		X	
3811-4/00	.03	Pátio para guarda de material reciclável		I					X	
3811-4/00	.04	Unidade de Recebimento de Pequenos Volumes - URPV		I					X	
3811-4/00	.05	Usina de reciclagem de entulho			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X	
3811-4/00	.06	Centro de coleta de pneus inservíveis - Eco Ponto		I			X		X	
3812-2/00	.00	Coleta de resíduos perigosos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3812-2/00	.01	Escritório de empresa de coleta de resíduos	I							
3812-2/00	.02	Pátio de guarda e manutenção de veículos e equipamentos		I			X		X	
3821-1/00	.00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3821-1/00	.01	Aterro sanitário			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*		X		
3821-1/00	.02	Aterro de resíduos industriais			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*		X		
3821-1/00	.03	Aterro de resíduos inertes		I			X		X	
3822-0/00	.00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
3822-0/00	.01	Usina de incineração e outras unidades de tratamento e disposição de resíduos perigosos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*		X		
3831-9/01	.00	Recuperação de sucatas de alumínio			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X	
3831-9/99	.00	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X	
3832-7/00	.00	Recuperação de materiais plásticos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, ZEU.3 ZEIT, ZR	X		X	
3839-4/01	.00	Usinas de compostagem			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*		X		
3839-4/99	.00	Recuperação de materiais não especificados anteriormente		I	I	Art. 26	X		X	
3900-5/00	.00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos			I	ZAD, ZOR, ZEU.2, VF*	X		X	
J - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL										
		Administração pública, defesa e seguridade social								
8411-6/00	.00	Administração pública em geral		I			X			
8412-4/00	.00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	I							
8413-2/00	.00	Regulação das atividades econômicas	I							
8421-3/00	.00	Relações exteriores	I							
9900-8/00	.00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	I							
8422-1/00	.00	Defesa	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
8422-1/00	.01	Administração pública relacionada à defesa nacional	I							
8422-1/00	.02	Quartéis e instalações militares relacionados à defesa nacional		I		ZEIT		X		
8423-0/00	.00	Justiça	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
8423-0/00	.01	Administração pública relacionada à justiça	I							
8423-0/00	.02	Fóruns e tribunais de justiça		I			X			
8423-0/00	.03	Presídios, penitenciárias e reformatórios		I		Zona Urbana		X		
8424-8/00	.00	Segurança e ordem pública	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
8424-8/00	.01	Administração pública relacionada à segurança e ordem pública	I							
8424-8/00	.02	Quartéis e instalações civis e militares relacionados à segurança e ordem pública		I		ZEIT		X		
8424-8/00	.03	Delegacia de Polícia		I		Via local de ZAD e ZOR	X			
8424-8/00	.04	Posto policial	I							
8425-6/00	.00	Defesa Civil	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO							
8425-6/00	.01	Administração pública relacionada à defesa civil	I							
8425-6/00	.02	Quartel de Corpo de Bombeiros		I				X		
8430-2/00	.00	Seguridade social obrigatória	I							
		Atividades de organizações associativas								
9411-1/00	.00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	I							
9412-0/00	.00	Atividades de organizações associativas profissionais	I							
9420-1/00	.00	Atividades de organizações sindicais	I							
9430-8/00	.00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	I							
9491-0/00	.00	Atividades de organizações religiosas	I							
9491-0/00	.01	Igrejas e templos de qualquer culto	I							
9491-0/00	.02	Seminários, conventos, mosteiros e similares	I							
9492-8/00	.00	Atividades de organizações políticas	I							
9493-6/00	.00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	I							
9499-5/00	.00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	I							
9499-5/00	.01	Associção de bairros	I							
K - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE HUMANA, SERVIÇOS SOCIAIS, ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO										
		Educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação profissional e atividades de apoio à educação								
8511-2/00	.00	Educação infantil - creche		I		Via de Ligação Regional	X			
8512-1/00	.00	Educação infantil - pré-escola		I		Via de Ligação Regional	X			
8513-9/00	.00	Ensino fundamental		I		Via de Ligação Regional	X			
8513-9/00	.01	Curso supletivo de ensino fundamental		I			X			
8520-1/00	.00	Ensino médio		I			X			
8520-1/00	.01	Curso supletivo de ensino médio		I			X			
8531-7/00	.00	Educação superior - graduação		I		Via de Ligação Regional	X		X	
8532-5/00	.00	Educação superior - graduação e pós-graduação		I		Via de Ligação Regional	X		X	
8533-3/00	.00	Educação superior - pós-graduação e extensão		I		Via de Ligação Regional	X		X	
8541-4/00	.00	Educação profissional de nível técnico		I		Via de Ligação Regional	X			
8542-2/00	.00	Educação profissional de nível tecnológico		I		Via de Ligação Regional	X			
8550-3/01	.00	Administração de caixas escolares	I							
8550-3/02	.00	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	I							
8550-3/02	.01	Serviços de orientação profissional	I							
		Outras atividades de ensino								
8591-1/00	.00	Ensino de esportes		I			X			
8592-9/01	.00	Ensino de dança		I					X	
8592-9/02	.00	Ensino de artes cênicas, exceto dança		I					X	
8592-9/03	.00	Ensino de música		I					X	
8592-9/99	.00	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		I			X		X	
8593-7/00	.00	Ensino de idiomas		I			X			
8599-6/01	.00	Formação de condutores		I		Via de Ligação Regional	X			
8599-6/02	.00	Cursos de pilotagem	I							
8599-6/03	.00	Treinamento em informática	I							
8599-6/04	.00	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	I							
8599-6/05	.00	Cursos preparatórios para concursos		I			X			
8599-6/05	.01	Cursos preparatórios para vestibular		I			X			
8599-6/99	.00	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		I			X			
8599-6/99	.01	Cursos de datiligrafia e taquigrafia	I							
8599-6/99	.02	Institutos para portadores de necessidades especiais		I		Via de Ligação Regional	X			
		Atividades de atenção à saúde humana								
8610-1/01	.00	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		I		VF* sem reversão de esgotos		X		
8610-1/02	.00	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		I		VF* sem reversão de esgotos		X		
8621-6/01	.00	UTI móvel	NÃO SE APLICA							
8621-6/02	.00	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel		I			X			
8622-4/00	.00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		I			X			
8630-5/01	.00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X	

8630-5/02	.00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
8630-5/03	.00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	I						
8630-5/03	.01	Consultório médico	I						
8630-5/04	.00	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		I		VF* sem reversão de esgotos			X
8630-5/05	.00	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	I						
8630-5/06	.00	Serviços de vacinação e imunização humana		I					X
8630-5/07	.00	Atividades de reprodução humana assistida		I					X
8630-5/99	.00	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
8640-2/01	.00	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		I		VF* sem reversão de esgotos			X
8640-2/01	.01	Atividades de apoio à medicina legal		I		VF* sem reversão de esgotos			X
8640-2/02	.00	Laboratórios clínicos		I		VF* sem reversão de esgotos			X
8640-2/03	.00	Serviços de diálise e nefrologia		I		VF* sem reversão de esgotos			X
8640-2/04	.00	Serviços de tomografia		I					X
8640-2/05	.00	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		I					X
8640-2/06	.00	Serviços de ressonância magnética		I					X
8640-2/07	.00	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		I					X
8640-2/08	.00	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos		I					X
8640-2/09	.00	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		I					X
8640-2/10	.00	Serviços de quimioterapia		I					X
8640-2/11	.00	Serviços de radioterapia		I					X
8640-2/12	.00	Serviços de hemoterapia		I					X
8640-2/12	.01	Banco de sangue		I					X
8640-2/13	.00	Serviços de litotripsia	I						
8640-2/14	.00	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		I					X
8640-2/99	.00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente		I			X		X
8650-0/01	.00	Atividades de enfermagem	I						
8650-0/02	.00	Atividades de profissionais da nutrição	I						
8650-0/03	.00	Atividades de psicologia e psicanálise	I						
8650-0/04	.00	Atividades de fisioterapia		I			X		
8650-0/05	.00	Atividades de terapia ocupacional	I						
8650-0/06	.00	Atividades de fonoaudiologia	I						
8650-0/07	.00	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	I						
8650-0/99	.00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		I			X		X
8660-7/00	.00	Atividades de apoio à gestão de saúde	I						
8690-9/01	.00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	I						
8690-9/01	.01	Serviços de acupuntura	I						
8690-9/02	.00	Atividades de bancos de leite humano		I					X
8690-9/99	.00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		I			X		X
		Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social							
8711-5/01	.00	Clínicas e residências geriátricas		I					X
8711-5/02	.00	Instituições de longa permanência para idosos		I					X
8711-5/03	.00	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		I					X
8711-5/03	.01	Clínicas de repouso	I						
8711-5/04	.00	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		I					X
8711-5/05	.00	Condomínios residenciais para idosos	VER LEGISLAÇÃO PERTINENTE						
8712-3/00	.00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	I						
8720-4/01	.00	Atividades de centros de assistência psicossocial	I						
8720-4/99	.00	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	I						
8720-4/99	.01	Centros de reabilitação	I						
		Atividades de assistência social							
8730-1/01	.00	Orfanatos	I						
8730-1/02	.00	Albergues assistenciais	I						
8730-1/99	.00	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	I						
8800-6/00	.00	Serviços de assistência social sem alojamento	I						
		Atividades funerárias e serviços relacionados							
9603-3/01	.00	Gestão e manutenção de cemitérios	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
9603-3/01	.01	Gestão administrativa de cemitérios	I						
9603-3/01	.02	Implantação e manutenção de cemitérios		I		VF*		X	
9603-3/02	.00	Serviços de cremação		I		ZAD, ZOR, ZEIT	X		X
9603-3/03	.00	Serviços de sepultamento		I		VF*		X	
9603-3/04	.00	Serviços de funerárias	I						
9603-3/05	.00	Serviços de somatoconservação		I		VF* sem reversão de esgotos			X
9603-3/99	.00	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		I		VF* sem reversão de esgotos	X		X
9603-3/99	.01	Velórios		I			X		
		Atividades artísticas, criativas e de espetáculos							
9001-9/01	.00	Produção teatral		I					X
9001-9/01	.01	Teatros e outros espaços para espetáculos teatrais		I			X		X
9001-9/02	.00	Produção musical		I					X
9001-9/02	.01	Espaços para apresentações musicais		I			X		X
9001-9/03	.00	Produção de espetáculos de dança		I					X
9001-9/03	.01	Espaços para espetáculos de dança		I			X		X
9001-9/04	.00	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		I					X
9001-9/04	.01	Espaços para espetáculos circenses, de marionetes e similares		I			X		X
9001-9/05	.00	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	I						
9001-9/05	.01	Espaços para espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		I		Via local de ZAD e ZOR		X	
9001-9/06	.00	Atividades de sonorização e de iluminação		I			X		X
9001-9/99	.00	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente		I			X		X
9002-7/01	.00	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	I						
9002-7/02	.00	Restauração de obras de arte	I						
9003-5/00	.00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	I						
		Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental							
9101-5/00	.00	Atividades de bibliotecas e arquivos		I			X		
9102-3/01	.00	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares		I			X		
9102-3/02	.00	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	I						
9103-1/00	.00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
9103-1/00	.01	Jardins Botânicos, Parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental		I			X		X
9103-1/00	.02	Jardins Zoológicos		I				X	
		Atividades esportivas, de recreação e lazer							
9200-3/01	.00	Casas de bingo		I			X		
9200-3/02	.00	Exploração de apostas em corridas de cavalos	I						
9200-3/99	.00	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente		I			X		
9311-5/00	.00	Gestão de instalações de esportes	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
9311-5/00	.01	Autódromo e kartódromo		I		ZAD, ZOR		X	
9311-5/00	.02	Estádios e Arenas de rodeios		I		Via local da ZAD e ZOR		X	
9311-5/00	.03	Hipódromo e Hípica		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
9311-5/00	.04	Praças de Esportes, Ginásios esportivos, quadras esportivas, piscinas, pistas de patinação, skate, espaços para prática de esportes radicais e outros esportes.		I			X		X
9312-3/00	.00	Clubes sociais, esportivos e similares		I			X		X
9313-1/00	.00	Atividades de condicionamento físico		I			X		X
9313-1/00	.01	Academias de ginástica		I			X		X
9319-1/01	.00	Produção e promoção de eventos esportivos	I						
9319-1/01	.01	Ligas e associações desportivas e recreativas	I						
9319-1/99	.00	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
9321-2/00	.00	Parques de diversão e parques temáticos	VER CLASSIFICAÇÃO DESDOBRADA ABAIXO						
9321-2/00	.01	Parques de diversão		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
9321-2/00	.02	Parques temáticos		I		Via local da ZAD e ZOR		X	
9321-2/00	.03	Playgrounds	I						
9329-8/01	.00	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
9329-8/02	.00	Exploração de boliches		I			X		
9329-8/03	.00	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	I						
9329-8/04	.00	Exploração de jogos eletrônicos recreativos		I					X
9329-8/04	.01	Lan House	I						
9329-8/99	.00	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		I	I	Art. 26	X		X
8230-0/01	.00	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	I						
8230-0/01	.01	Centro de convenções, espaços para feiras, congressos e exposições		I		Via local da ZAD e ZOR		X	
8230-0/01	.02	Auditório		I			X		X
8230-0/02	.00	Casas de festas e eventos		I		Via local da ZAD e ZOR	X		X
8299-7/06	.00	Casas lotéricas	I						

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010

ANEXO 6 – VIAS COM PREVISÃO DE RECUO DE ALINHAMENTO

	VIAS	TRECHOS
01	Avenida Wilson Tavares Ribeiro	Da Rodovia BR 040 até a Rua Chopin
	Rua Chopin (antiga Rua 7 das Chácaras Reunidas Santa Terezinha)	Da Avenida Wilson Tavares Ribeiro até encontrar a Rua Romualdo José da Silva
	Rua Romualdo José da Silva (Rua 2 das Chácaras Reunidas Santa Terezinha)	Da Rua Chopin até Rua 4 do loteamento Chácaras Reunidas Santa Terezinha

02	Avenida Geraldo Rocha (Via Pádua)	Da Avenida Severino Ballesteros Rodrigues até encontrar a Rua 2 do loteamento Chácaras Cotia
	Rua 2 do loteamento Chácaras Cotia e seu prolongamento até o Bairro Carajás	Da Avenida Geraldo Rocha até a Rua Fluorita no Bairro Carajás
03	Rodovia Municipal Vereador Joaquim Costa (VM.5)	Da Rua José de Souza Arruda no loteamento Linda Vista até a Rua Hibisco no loteamento Chácaras Boa Vista
04	Via Municipal Manoel Jacintho Coelho Junior	Da Rodovia Municipal Vereador Joaquim Costa (VM.5) até o início do loteamento Chácaras Colonial
05	Rua Nossa Senhora da Conceição	Da Avenida José dos Santos Diniz no loteamento Europa até a Rua do Registro

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 7 - TAXA DE PERMEABILIDADE

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO		ÁREA DO TERRENO	TAXA DE PERMEABILIDADE – TP (% DA ÁREA TOTAL DO TERRENO)		
			TP MÍNIMA OBRIGATÓRIA (TP = A + B)	TP A CUMPRIR COM ÁREA PERMEÁVEL (A)	TP A CUMPRIR COM CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM (B)
BACIA HIDROGRÁFICA	ZONA / ÁREA ESPECIAL				
IMBIRUÇU	----	----	10%	≤10%	10% - A
ARRUDAS	----	----	20%	20% - B	≥ 10%
PAMPULHA	----	Área ≤ 1000m²	20%	20% - B	≥ 10%
		Área > 1000m²	30%	30% - B	≥ 15%
VARGEM DAS FLORES *	ZAD, ZOR.1, ZEU.1 e ZUI	Área ≤ 1000m²	30%	≥ 15%	30% - A
		1000m² < área ≤ 2000 m²	40%	≥ 20%	40% - A
		2000m² < área ≤ 5000 m²	50%	≥ 25%	50% - A
		Área > 5000m²	60%	≥ 30%	60% - A
	ZEU.3, ZOR.3 e AIURB.3 *	Área ≤ 1000m²	40%	≥ 30%	40% - A
		1000m² < área ≤ 2000 m²	50%	≥ 35%	50% - A
		2000m² < área ≤ 5000 m²	60%	≥ 40%	60% - A
		Área > 5000m²	70%	≥ 45%	70% - A
	ZEIT e Zona Rural	----	70%	70%	----
	ARIC.2 *	----	25%	25%	----

* Valores vigentes até regulamentação da AIURB.3 e da ARIC.2

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 8
ÁREAS EXIGIDAS PARA VEÍCULOS NAS EDIFICAÇÕES
QUADRO 8.1
Vagas para Estacionamento de Veículos - Residência Multifamiliar

CLASSE DA VIA	ÁREA LÍQUIDA MÉDIA DA UNIDADE RESIDENCIAL	N.º MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS
Via Local Via Coletora	Área ≤ 60 m²	Para cada 3 unidades residenciais: 3 vagas de automóvel ou 2 vagas de automóvel + 1 vaga de motocicleta.
	Área > 60 m²	1 vaga de automóvel por unidade residencial
Via Arterial Via de Ligação Regional	Qualquer	1 vaga de automóvel por unidade residencial + 1 vaga adicional de automóvel a cada 4 unidades residenciais

QUADRO 8.2
Vagas para Estacionamento de Veículos - Usos Não Residenciais

CLASSE DA VIA	CATEGORIA DE USO	N.º MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS
Via Local	Comércio Varejista Serviço	1 vaga para cada 75m2 de área líquida ou fração
	Comércio Atacadista * Indústria *	1 vaga para cada 150m² de área líquida ou fração
Via Coletora Via Arterial Via de Ligação Regional	Comércio Varejista Serviço	1 vaga para cada 50m2 de área líquida ou fração
	Comércio Atacadista * Indústria *	1 vaga para cada 100m² de área líquida ou fração

* Os escritórios de empresas de Comércio Atacadista e Indústria, quando isolados das atividades finalísticas das empresas, ficam sujeitos aos parâmetros definidos para a categoria de uso Serviço.
LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 8
ÁREAS EXIGIDAS PARA VEÍCULOS NAS EDIFICAÇÕES
QUADRO 8.3
Parâmetros Especiais para Pólos Geradores de Tráfego

ATIVIDADE	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS EM RELAÇÃO À ÁREA LÍQUIDA EDIFICADA		
	PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	PARA CARGA E DESCARGA	PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE
Centros Comerciais e Shopping Center	AE ≤ 3.000m²: 1 vaga para cada 50m² ou fração AE > 3.000m²: 1 vaga para cada 25m² ou fração	1 vaga para cada 2.000m² ou fração	1 vaga por entrada com comprimento mínima de 10 metros, quando em paralelo
Lojas de Departamentos ou Magazines, Minimercados, Mercearias, Armazéns, Mercados, Supermercados, Hipermercados, Padarias, Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros	AE ≤ 3.000m²: 1 vaga para cada 50m² ou fração AE > 3.000m²: 1 vaga para cada 35m² ou fração	1 vaga para cada 3.000m² ou fração	-
Hotéis e Apart-hotéis	cf. QUADRO 8.2	AE ≤ 6.000 m² : 1 vaga AE > 6.000 m² : 2 vagas	1 vaga por entrada com comprimento mínima de metros, quando em paralelo
Educação Superior	1 vaga para cada 25m² ou fração	1 vaga	1 vaga por entrada com comprimento mínima de 7 metros, quando em paralelo
Educação infantil, ensino fundamental e ensino médio	cf. QUADRO 8.2	-	1 vaga por entrada com comprimento mínima de 5 metros, quando em paralelo, para cada 450 m², desprezando-se as frações
Hospitais	1 vaga para cada 2 leitos	AE ≤ 6.000 m² : 1 vaga AE > 6.000 m² : 2 vagas	1 vaga por entrada com comprimento mínima de 7 metros, quando em paralelo
Estádios, Arenas de Rodeios e Ginásios Esportivos	1 vaga para cada 10 lugares	1 vaga	-
Praças e Quadras de Esportes	6 vagas por quadra	-	-
Centro de Convenções, Espaços para Feiras, Congressos e Exposições	1 vaga para cada 40m² ou fração	AE ≤ 6.000 m² : 1 vaga AE > 6.000 m² : 2 vagas	1 vaga por entrada com comprimento mínima de 7 metros, quando em paralelo
Academias de Ginástica	1 vaga para cada 50m² ou fração	-	-
Indústrias	cf. QUADRO 8.2	1 vaga p/ 2.000m², salvo maior exigência oriunda de Diretrizes de Trânsito	-
Comércio Atacadista, Depósitos e Centrais de Distribuição	cf. QUADRO 8.2	1 vaga p/ 1.000m², salvo maior exigência oriunda de Diretrizes de Trânsito	-

AE = área líquida edificada, em m2, referente ao uso.
LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 8
ÁREAS EXIGIDAS PARA VEÍCULOS NAS EDIFICAÇÕES
QUADRO 8.4
Dimensionamento das Áreas para Veículos nas Edificações

VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS	DIMENSÕES MÍNIMAS DA VAGA PARA VEÍCULO LARGURA: 2,30 m COMPRIMENTO: 4,50 m OBS:Vaga para portadores de necessidades especias obedecer a norma da ABNT vigente.
	DIMENSÕES MÍNIMAS DA VAGA PARA MOTOCICLETA LARGURA: 0,80m COMPRIMENTO: 2,20 m
	LARGURA MÍNIMA DO CORREDOR DE ACESSO ÀS VAGAS LIVRE DE QUALQUER ELEMENTO CONSTRUTIVO: PARA SENTIDO ÚNICO DE FLUXO DE VEÍCULOS LEVES: 3,00 m - vagas em paralelo 2,50 m - vagas dispostas em ângulo de 30 º 3,50 m - vagas dispostas em ângulo entre > 30 e ≤ 45 º 5,00 m - vagas dispostas em ângulo entre > 45 e até 90 º PARA SENTIDO ÚNICO DE FLUXO DE VEÍCULOS LEVES: 5,00 m
RAMPA MÁXIMA DE ACESSO DE VEÍCULOS	25 %
ÁREA PARA CARGA E DESCARGA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE UMA DAS VAGAS: LARGURA: 3,50 m COMPRIMENTO: 12,00 M
	ÁREA MÍNIMA DO PÁTIO DE CARGA E DESCARGA: 50,00 m²

QUADRO 8.5
Faixa de Acumulação de Veículos

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (em m²)	COMPRIMENTO DA FAIXA DE ACUMULAÇÃO	NÚMERO DE FAIXAS
de 1.001 a 2.000	10 m	1
de 2.001 a 5.000	20 m	1
de 5.001 a 10.000	15 m	2
mais de 10.000	25 m	2

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 10
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE CONTAGEM
1. Parâmetros de Projeto
1.1. Vias de Ligação Regional

Símbolo	Discriminação	Valor
Vd	Velocidade diretriz	100 Km/h
Vp	Velocidade operacional prática	80 Km/h
dmV	Distância de visibilidade mínima	150 m
dnV	Distância de visibilidade de parada normal	180 m
RHm	Raio mínimo de curvatura horizontal	340 m
eMA	Super elevação máxima absoluta	8%
eMn	Super elevação máxima normal	6%
em	Super elevação mínima	2%

lcT	Comprimento de transição transversal	14xe (m)
lcH	Comprimento de transição horizontal	= lcT
GM	Rampa máxima	6%
	Curvatura vertical – Curvas convexas	
RmVI	Raio mínimo instantâneo	4.000 m
RmVC	Raio mínimo circular	6.000 m
RnVC	Raio circular normal	8.000 m
lmV	Comprimento mínimo de concordância vertical	180 m
	Curvatura vertical – Curvas côncavas	
R'mVI	Raio mínimo instantâneo	2.000 m
R'mVC	Raio mínimo circular	3.000 m
R'nVC	Raio circular normal	4.000 m
L'mV	Comprimento mínimo de concordância vertical	180 m

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 10
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE CONTAGEM (continuação)
1. Parâmetros de Projeto
1.2. Vias Arteriais, Coletoras e Locais

Símbolo	Discriminação	Via			
		Arterial Primária	Arterial Secundária	Coletora	Local
Vd	Velocidade diretriz (Km/h)	80	60	40	30
dnv	Distância de visibilidade de parada normal (m)	130	90	80	60
RHm	Raio mínimo de curvatura horizontal (m)	240	125	50	25
eMA	Superelevação máxima absoluta (%)	6	8	-	-
lcT	Comprimento de transição Transversal (m)	11xe	9xe	-	-
lcH	Comprimento de transição Horizontal (m)	lcT	lcT	-	-
Gp	Rampa máxima (%)	6	8	15	20
Rv Rv = (emV)/I	Parâmetro Mínimo de Concordância Vertical (m)	25	15	5	2

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 10
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE CONTAGEM (continuação)
2. Parâmetros de Projeto – Características de Plataforma
2.1. Via de Ligação Regional – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Banqueta ou Passeio	Acostamento	Pista				Acostamento (ou faixa de segurança)	Separador (até o eixo)	Semi-plataforma (mínimo)	Plataforma (mínimo)
			Faixa	Faixa	Faixa	Faixa				
Via de Ligação Regional - plataforma 2x4 faixas - seção normal	2,00	2,50	14,00 3,50	3,50	3,50	3,50	2,50	VARIÁVEL	21,00	42,00
Via de Ligação Regional - plataforma 2x4 faixas - viaduto	2,00	2,50	3,50	3,50	3,50	3,50	0,50 (FS)	VARIÁVEL	19,00	38,00
Via de Ligação Regional - plataforma 2x3 faixas - seção normal	2,00	2,50	10,50 3,50	3,50	3,50	-	2,50	VARIÁVEL	17,50	35,00
Via de Ligação Regional - plataforma 2x3 faixas - viaduto	2,00	2,50	3,50	3,50	3,50	-	0,50 (FS)	VARIÁVEL	15,50	31,00
Via de Ligação Regional - plataforma 2x2 faixas - seção normal	2,00	2,50	7,00 3,50	3,50	-	-	2,50	VARIÁVEL	14,00	28,00
Via de Ligação Regional - plataforma 2x2 faixas - viaduto	2,00	2,50	3,50	3,50	-	-	0,50 (FS)	VARIÁVEL	12,00	24,00

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 10
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE CONTAGEM (continuação)

2.2. Via Arterial – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Passeio	Estacionamento	Pista			Separador	Pista			Estacionamento	Passeio	Total
			Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3		Faixa 1	Faixa 2	Faixa 3			
Via Arterial Primária	3,50	2,50	10,50			17,00 (Reserva para Bus-Way)(1)	10,50			2,50	3,50	50,00 ou
			3,50	3,50	3,50	ou Mín. = 3,50	3,50	3,50	3,50			Mín. = 36,50

(1) A ser definida pelo órgão municipal pelo órgão municipal responsável pelo transporte e trânsito.

Via	Passeio	Estacionamento	Pista		Separador	Pista		Estacionamento	Passeio	Total
			Faixa 1	Faixa 2		Faixa 1	Faixa 2			
Via Arterial Secundária	3,00	2,50	7,00 3,50	3,50	4,00	7,00 3,50	3,50	2,50	3,00	29,00

2.3. Via Coletora – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Passeio	Pista			Separador	Pista			Passeio	Total
		Estacionamento	Faixa 1	Faixa 2		Faixa 2	Faixa 1	Estacionamento		
Coletora Principal e Coletora Vicinal	3,00	9,00 2,50	3,25	3,25	1,00	9,00 3,25	3,25	2,50	3,00	25,00
Coletora Auxiliar	3,00	6,00 2,50	3,50	0,00	1,00	6,00 0,00	3,50	2,50	3,00	19,00

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 10
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE CONTAGEM (continuação)
2.4. Via Local – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Passeio	Pista				Passeio	Total
		Estacionamento	Faixa 1	Faixa 2	Estacionamento		
Via Local	2,50	10,00 2,00	3,00	3,00	2,00	2,50	15,00
Via Local sem saída, com praça de retorno, com extensão igual ou superior a 120m	2,50	10,00 2,00	3,00	3,00	2,00	2,50	15,00
Via Local sem saída, com praça de retorno, com extensão inferior a 120m	2,00	8,00 -	3,00	3,00	2,00	2,00	12,00

2.5. Via Local Especial – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Passeio	Pista				Passeio	Total
		Estacionamento	Faixa 1	Faixa 2	Estacionamento		
Via Local Especial - em loteamento destinado exclusiva ou predominantemente a atividades econômicas (inclusive via local sem saída, com praça de retorno)	2,50	13,00 3,00	3,50	3,50	3,00	2,50	18,00

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010

ANEXO 10
CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS DO SISTEMA VIÁRIO DE CONTAGEM (continuação)

2.6. Via de Pedestre – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Passeio	Pista	Passeio	Total
Via de Pedestre	1,50	3,00	1,50	6,00

2.7. Ciclovia – Dimensões da Plataforma (em metro)

Via	Pista	Total
Ciclovia (unidirecional)	2,00	2,00
Ciclovia (bidirecional)	2 x 1,50	3,00

LEI COMPLEMENTAR nº 082, de 11 de janeiro 2010
ANEXO 11 – QUADRO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES				
	Multa	Embargo	Interdição	Apreensão	Demolição
PENALIDADES POR INFRAÇÕES A NORMAS DE USO DO SOLO					
01 – Funcionamento de atividade sem o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Infrator: Titular da empresa Exigências da Notificação: providenciar a obtenção do Alvará no prazo máximo de 15 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:					
uso convivente sem restrição	R$ 50,00	---	---	---	---
uso convivente com restrição	R$ 100,00	---	Sim	---	---
uso incômodo	R$ 500,00	---	(*)	Sim	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	---	Sim	(*)	---
Descumprimento da interdição do estabelecimento	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
(*) No caso de atividade poluente, a aplicação da primeira multa poderá ser cumulativa com a interdição e/ou apreensão da fonte poluidora. Para as atividades que representem risco iminente à vida ou à segurança de pessoas, a interdição e/ou apreensão poderá ocorrer a qualquer momento após a verificação da infração.					
02 - Funcionamento de atividade em desacordo com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento Infrator: Titular da empresa Exigências da Notificação: providenciar, no prazo máximo de 15 dias, a obtenção do Alvará para a atividade efetivamente exercida, ou adequar a atividade ao Alvará existente.					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:					
uso convivente sem restrição	R$ 50,00	---	---	---	---
uso convivente com restrição	R$ 100,00	---	Sim	---	---
uso incômodo	R$ 500,00	---	(*)	Sim	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	---	Sim (**)	(*)	---
Descumprimento da interdição do estabelecimento	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
(*) No caso de atividade poluente, a aplicação da primeira multa poderá ser cumulativa com a interdição e/ou apreensão da fonte poluidora. Para as atividades que representem risco iminente à vida ou à segurança de pessoas, a interdição e/ou apreensão poderá ocorrer a qualquer momento após a verificação da infração. (**) Persistindo a irregularidade após 30 dias da autuação, a interdição será acompanhada da cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.					
PENALIDADES POR INFRAÇÕES A PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO					
03 – Ocupação de área non aedificandi Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: demolir a área irregularmente construída, no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 50,00 / m² construído na área non aedificandi	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
Persistência da irregularidade após 60 dias do embargo	Multa cf. art. 140	---	---	---	Sim
04 - Construção com área de terreno impermeabilizada excessiva em relação à Taxa de Permeabilidade (TP) Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: executar as obras necessárias ao cumprimento da TP (área permeá-vel e/ou caixa de captação e drenagem, quando permitida), no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 50,00 / m² construído irregularmente	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
Persistência da irregularidade após 60 dias do embargo	Multa cf. art. 140	---	---	---	Sim
05 – Acréscimo irregular de área construída em relação ao potencial construtivo Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: demolir a área irregularmente construída, no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 75,00 / m² excedente	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
Persistência da irregularidade após 60 dias do embargo	Multa cf. art. 140	---	---	---	Sim
06 – Ocupação irregular da área do afastamento mínimo obrigatório: frontal, lateral ou de fundo Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: demolir a área irregularmente construída no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 50,00 por m² irregular por pavimento	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
Persistência da irregularidade após 60 dias do embargo	Multa cf. art. 140	---	---	---	Sim
07 – Construção acima da altura máxima na divisa Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: demolir a área irregularmente construída no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 100,00 / m² de área de parede acima da altura permitida na divisa	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
Persistência da irregularidade após 60 dias do embargo	Multa cf. art. 140	---	---	---	Sim

INFRAÇÕES: DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO	PENALIDADES				
	Multa	Embargo	Interdição	Apreen-são	De-molição
08 – Número de vagas para veículos inferior ao exigido Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: adequação da obra para garantir o número mínimo de vagas, no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 300,00 por vaga não atendida	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
09 – Descumprimento da Taxa de Ocupação (TO) Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: demolir a área irregularmente construída no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 100,00 por m² irregular em relação à TO	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
10 – Inexistência do pilotis obrigatório Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: corrigir a irregularidade no prazo máximo 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 100,00 por m² irregular em relação à TO	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	---	---
11 – Descumprimento a outros parâmetros de ocupação do solo não mencionados anteriormente Infrator: RT da obra ou Proprietário do imóvel, no caso de obra executada sem RT Exigências da Notificação: corrigir a irregularidade no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 500,00 por parâ-metro infringido	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	---	Sim	---
12 – Execução, reforma ou ampliação de edificação sem o Alvará de Construção ou em desacordo com o Alvará de Construção existente	Conforme Código de Obras				
PENALIDADES POR INFRAÇÕES A NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO					
13 – Execução das obras de implantação de parcelamento sem aprovação do Executivo Infrator: Proprietário do terreno Exigências da Notificação: paralisar imediatamente as obras para abrir processo de regularização da situação, no prazo máximo de 7 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 2,00 por m² da gleba	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	Sim	Sim	---
14 – Implantação de parcelamento em desacordo com os projetos aprovados Infrator: Proprietário do terreno e RT da obra Exigências da Notificação: corrigir as irregularidades cometidas, no prazo máximo de 30 dias					
Persistência da irregularidade objeto da notificação:	R$ 1,00 por m² da gleba	---	---	---	---
Persistência da irregularidade após 30 dias contados da autuação	Multa cf. §2º do art. 138	Sim	---	---	---
Descumprimento do embargo	Multa cf. art. 142	---	Sim	Sim	---

DECRETO nº 1290, de 12 de janeiro de 2010

Regulamenta a gratificação de desempenho de Função de Confiança – FC e a gratificação de estímulo a Função Especial - FE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 073, de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art.1º A gratificação de desempenho de Função de Confiança – FC e a gratificação de estímulo a Função Especial – FE , instituídas pela Lei Complementar nº 073, de 28 de dezembro de 2009, a ser paga aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo, inclusive aos titulares de estabilidade financeira, quando da ampliação temporária das atribuições do cargo, são de livre designação e dispensa da Chefe do Poder Executivo.

Art.2º A gratificação de desempenho de Função de Confiança – FC e a gratificação de estímulo a Função Especial – FE, são vantagens pecuniárias, de caráter transitório, percebida pelo servidor de que trata o artigo anterior, cumulativamente com o vencimento e vantagens do seu cargo efetivo.

§1º O adicional de tempo de serviço não incide sobre os valores da gratificação de desempenho de Função de Confiança – FC e da gratificação de estímulo a Função Especial – FE.

§2º As gratificações referidas, no caput deste artigo, somente serão devidas quando o servidor estiver em exercício de atividades inerentes às atribuições da Função de Confiança – FC e da Função Especial – FE.

§3º A gratificação descrita no caput deste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor designado, devendo ser suspensa quando da sua dispensa da Função de Confiança ou da Função Especial.

§4º O servidor investido em Função de Confiança – FC ou de Função Especial – FE não poderá perceber qualquer outra espécie de gratificação, independentemente de sua natureza, denominação ou base de cálculo, além da gratificação de desempenho de Função de Confiança de que trata o caput deste artigo.

Art.3º O servidor ocupante de Função de Confiança – FC ou de Função Especial – FE poderá ser substituído em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares de até 30 (trinta) dias, dentro do mesmo ano civil, por designação específica.

Parágrafo único. Nos afastamentos ou impedimentos do titular, previstos no caput deste artigo, o substituto fará jus à gratificação da Função de Confiança – FC ou da Função Especial – FE, calculada sobre os dias de efetiva substituição.

Art.4º A designação para Função de Confiança – FC ou para Função Especial – FE somente poderá recair em servidor que, além de preencher os requisitos gerais para investidura em função gratificada, possua, preferencialmente, experiência administrativa, correspondente à área das atividades inerentes à função e habilitação legal, quando for o caso.

Art.5º A denominação da Função de Confiança – FC ou de Função Especial – FE e a respectiva referência deverão ter conformidade com o conteúdo de suas atribuições e a posição hierárquica na estrutura organizacional onde ficarem posicionadas.

Parágrafo único. Deverá haver similaridade entre as atividades do cargo efetivo e da Função de Confiança – FC ou da Função Especial – FE, respeitando-se a área de atuação do servidor e a habilitação profissional exigida ou recomendada para o exercício da função.

Art.6º Não poderá exercer Função de Confiança – FC ou Função Especial – FE o servidor detentor de cargo efetivo que:

I - estiver investido em cargo em comissão;

II - se encontrar no primeiro período de avaliação de estágio probatório;

III - tenha possua mau antecedente funcional ou que tenha sido condenado em sentença criminal transitada em julgado;

IV – que tiver 05 (cinco) ou mais ausências no período de 02 (dois) anos antecedentes à designação, salvo as decorrentes de licença à gestante e paternidade.

Art.7º A título de décimo terceiro salário, o servidor no desempenho da Função de Confiança – FC ou da Função Especial – FE terá direito à percepção da gratificação à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício.

Art.8º O servidor integrante do Quadro do Magistério, integrante da Rede Municipal de Ensino de Contagem, quando afastado para o exercício de Função de Confiança – FC ou de Função Especial – FE, fará jus somente a 30(trinta dias) de férias por exercício.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo que venha a exercer Função de Confiança – FC ou Função Especial – FE e que já tenha, dentro do ano civil, usufruído parcela de férias regulamentares, fará jus aos dias remanescentes.

Art.9º O início do exercício da função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, não excedendo a 5 (cinco) dias da publicação do ato.

Art.10 A gratificação por atividade de Instrução ou de Monitoria Especial, concedido sempre em caráter transitório, destina-se a compensar o servidor detentor de cargo efetivo pelo desempenho de atividades como instrutor ou como monitor de cursos de formação ou de aperfeiçoamento, inerentes às atividades próprias da administração pública, regularmente promovidos e realizados pela Administração Direta ou Indireta.

§1º A designação do servidor, de que trata o caput deste artigo, para o desempenho de funções de Instrução ou de Monitoria Especial e a fixação do período do curso, durante o qual é devido o correspondente adicional, devem constar de ato administrativo.

§2º O valor da gratificação, de que trata este artigo, corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da carreira por hora-aula, a ser percebido enquanto perdurar a realização das atividades de instrução ou de monitoria especial, não podendo ser pago, simultaneamente, mais de um adicional.

§3º O pagamento da gratificação referida neste artigo depende de processo devidamente instruído com a correspondente documentação referente à regularidade do curso e à designação do servidor, a ser encaminhada, pelo titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, ao Secretário Municipal de Administração - SEAD, para ser analisado e, se for o caso, formalizado.

§4º A gratificação por atividades de Instrução ou de Monitoria Especial não incide ou repercute sobre qualquer parcela remuneratória, e nem se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento, provento ou pensão.

Art.11 A Função de Confiança - FC e a Função Especial – FE serão codificadas conforme definido nos Anexos I e II deste Decreto, com a denominação de Código de Função de Confiança – CFC e Código de Função Especial – CFE.

Art.12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art.13 Fica revogado o Decreto nº 642, de 12 de abril de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de janeiro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERIDO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 1290, de 12 de janeiro de 2010

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Denominação	Quantitativo	Código de Função de Confiança - CFC	Referência	Valor (R$)
Coordenador de Núcleo	02	1 e 2	FC -1	2.400,00
Coordenador de Programa	04	3 a 6	FC - 2	2.300,00
Coordenador de Projeto	06	7 a 12	FC – 2	2.300,00
Coordenador de Obras	03	13 a 15	FC – 2	2.300,00
Coordenador de Grupo-Tarefa	03	16 a 18	FC – 2	2.300,00
Coordenador de Unidade Técnica	20	19 a 38	FC - 2	2.300,00
Supervisor	10	39 a 48	FC - 3	2.000,00
Direção de Controle Administrativo	10	49 a 58	FC - 4	1.800,00
Direção de Processamento de Dados	02	59 e 60	FC - 4	1.800,00
Presidente da CPL	04	61 a 64	FC – 5	1.500,00
Presidente de Comissão Disciplinar	03	65 a 67	FC – 6	1.200,00
Vice-diretor de Escola	120	68 a 187	FC - 6	1.200,00
Assessor Educacional	67	188 a 254	FC – 7	1.000,00
Assessor Administrativo	15	255 a 269	FC – 7	1.000,00
Assessor Cultural	15	270 a 284	FC – 7	1.000,00
Assessor de Esporte e Lazer	10	285 a 294	FC - 7	1.000,00
Instrutor de Área	10	295 a 304	FC – 8	900,00
Assistente de Direção	08	305 a 312	FC - 8	900,00
Coordenador de Centro de Educação Integrado	06	313 a 318	FC - 9	800,00

DECRETO nº 1290, de 12 de janeiro de 2010

ANEXO II

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIAL

Denominação	Quantitativo	Código de Função de Especial - CFE	Referência	Valor (R$)
Leiloeiro	02	1 e 2	FE – 1	1.200,00
Gestor de Contrato	08	3 a 10	FE – 1	1.200,00
Monitor	08	11 a 18	FE – 1	1.200,00
Dirigente Educacional	20	19 a 38	FE - 1	1.200,00
Membros da CPL	10	39 a 48	FE - 2	750,00
Membros da Comissão Disciplinar	06	49 a 54	FE – 3	600,00
Secretária de Gabinete	20	55 a 74	FE – 3	600,00
Motorista de Gabinete	15	75 a 89	FE - 3	600,00
Encarregado de Cemitério	04	90 a 93	FE – 4	550,00
Encarregado	10	94 a 103	FE – 5	500,00
Apoio Administrativo	15	104 a 118	FE – 5	500,00
Repórter Fotográfico	04	119 a 122	FE – 5	500,00
Escriturário de Caixa Escolar I	60	123 a 182	FE – 5	500,00
Auxiliar Técnico	15	183 a 197	FE – 6	300,00
Escriturário de Caixa Escolar II	40	198 a 237	FE - 6	300,00

DECRETO nº 1291, de 12 de janeiro de 2010

Dispõe sobre contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de prover demandas temporárias, em caráter extraordinário, de contratação para função de instrutores e supervisores do Programa de Esporte e Lazer na Cidade;

CONSIDERANDO o convênio nº 700403/2008, firmado entre o Município de Contagem e a União, por intermédio do Ministério do Esporte, para implementação do Programa Esporte e Lazer na Cidade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 4.288, de 30 de setembro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para contratações temporárias, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para o desempenho das seguintes funções:

I – instrutor de educação física e atividades recreativas do esporte de equipe;

II – supervisor de núcleo do programa de esporte e lazer na cidade;

III – supervisor geral do programa de esporte e lazer na cidade.

Parágrafo único. A descrição e sistemática das atribuições e os requisitos exigidos para as funções, descritas neste artigo, estão previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A admissão dos aprovados convocados para preenchimento das funções previstas neste Decreto será formalizada com a celebração de contrato individual, sob regime jurídico-administrativo.

§1º Os aprovados convocados serão contratados após comprovarem aptidão no exame de saúde obrigatório.

§2º Os contratados para a função de Instrutor de Educação Física e Atividades Recreativas do Esporte de Equipe terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§3º Os contratados para as funções de Supervisor de Núcleo e Supervisor Geral do Programa de Esporte e Lazer na Cidade terão carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2009.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de janeiro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERIDO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 1291, de 12 de janeiro de 2010

ANEXO I

Título da função INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES RECREATIVAS DO ESPORTE DE EQUIPE
Secretaria ESPORTE E LAZER (SEEL)
Descrição Sumária Desenvolver oficinas de atividades esportivas e recreativas dentro das modalidades de Basquete, Futsal, Vôlei, Handebol e Futebol de Campo, visando possibilitar o acesso da população à prática esportiva e Lazer recreativo.
Descrição Detalhada Desenvolver atividades esportivas e recreativas para crianças, jovens, adultos, 3º idade e para pessoas portadoras de necessidades especiais da comunidade; Organizar, junto com o Supervisor do Núcleo, a grade horária prevendo: atividades sistemáticas; estudos e participar de reuniões organizadas pelos coordenadores e outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc. Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos propostos pelo Núcleo, para a comunidade; Mobilizar a comunidade para participar das atividades esportivas e recreativas; Participar das ações de Formação Continuada; Planejar e desenvolver as aulas de acordo com a proposta construída coletivamente; Inscrever e monitorar a participação da comunidade nas atividades sob sua responsabilidade; Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas no Núcleo e os dados solicitados pela coordenação. E outras atividades correlatas

Requisitos do Cargo Físicos: boa disposição física Mentais: equilíbrio, dinamismo, bom relacionamento interpessoal, paciência Responsabilidades Envolvidas: por relatórios e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Condições de Trabalho: atuação em quadras e praças públicas esportivas Escolaridade exigida: Curso Superior Incompleto de Educação Física (à partir do 3º período)
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Vencimento : R$450,00 mensais

Título da função SUPERVISOR DE NÚCLEO DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Secretaria ESPORTE E LAZER (SEEL)
Descrição Sumária Supervisionar e controlar todas as atividades e eventos desenvolvidos pelos Instrutores de Educação Física e Atividades Recreativas atuantes no núcleo do PELC – Programa de Esporte e Lazer na Cidade.
Descrição Detalhada Supervisionar todas as atividades e eventos do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Levar ao Supervisor Geral e ao Grupo Gestor as propostas do seu Núcleo; Organizar as inscrições e o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas necessárias para os ajustes, quando for o caso; Organizar e monitorar a grade horária dos Instrutores de Educação Física e Atividades Recreativas do PELC; Distribuir sua carga horária prevendo desenvolvimento de atividades sistemáticas, intercaladas com as ações de coordenação; Realizar reuniões sistemáticas com os agentes e outras lideranças do seu grupo (no mínimo quinzenalmente) para estudo, planejamento e avaliação das ações; Participar de todas as reuniões marcadas pelo Supervisor Geral do PELC; E outras atividades correlatas
Requisitos do Cargo Físicos: disposição para deslocamentos e reuniões Mentais: organização, liderança, dinamismo, capacidade de planejamento e controle de atividades Responsabilidades Envolvidas: por relatórios e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Instrutores Condições de Trabalho: atuação em escritórios e Núcleos Regionais Escolaridade exigida: Curso Superior Incompleto (á partir do 7º período) dos cursos de Educação Física ou Serviço Social
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Vencimento: R$900,00 mensais

Título da função SUPERVISOR GERAL DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE
Secretaria ESPORTE E LAZER (SEEL)
Descrição Sumária Supervisionar e controlar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e resultados alcançados pelos diversos Núcleos do PELC – Programa de Esporte e Lazer na Cidade.
Descrição Detalhada Supervisionar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do programa(PELC), a serem realizadas participativamente, com apoio do grupo de Instrutores; Organizar e coordenar o grupo de Supervisores de Esporte dos Núcleos; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação, previsto no PELC; Realizar reuniões regulares com os Supervisores dos Núcleos e demais agentes sob sua responsabilidade; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos e o controle de freqüência; Encaminhar, regularmente, ao Coordenador Técnico do Projeto, relatório do funcionamento dos núcleos; Envolver a entidade de Controle Social nas ações do Programa PELC; Socializar dados e informações com todos os envolvidos no Programa; Monitorar o cumprimento de tarefas e horários dos Supervisores de núcleo do PELC E outras atividades correlatas
Requisitos do Cargo Físicos: disposição para deslocamentos e reuniões nos Núcleos Mentais: organização, liderança, dinamismo, capacidade de planejamento e controle de atividades Responsabilidades Envolvidas: por relatórios e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Condições de Trabalho: atuação em escritórios e Núcleos Regionais Escolaridade exigida: Curso Superior Completo de Educação Física
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Vencimento: R$1.000,00 mensais

DECRETO nº 1292, de 14 de janeiro de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, imóveis situados em área urbana nos Bairros Tropical, Chácaras Contagem e Lúcio de Abreu.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste município e integrantes da área delimitada pela poligonal a seguir, iniciando no ponto 1 (um) e na seqüência até o ponto 24 (vinte e quatro), fechando este último no ponto 1 (um), envolvendo um área de 472.372,45 m2 - (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e setenta e dois e quarenta e cinco metros quadrados):

PONTO COORDENADAS

1 N =7.796.433,1695 E = 592.573,1637
2 N =7.796.500,7106 E = 592.543,3694
3 N =7.796.609,6672 E = 592.660,3351
4 N =7.796.692,6488 E = 592.666,5310
5 N =7.796.655,6580 E = 593.307,8182
6 N =7.796.972,1250 E = 593.545,8951
7 N =7.797.197,4914 E = 593.624,6251
8 N =7.797.185,9047 E = 593.820,1386
9 N =7.797.078,9785 E = 593.900,2817
10 N =7.797.083,4603 E = 593.972,8067
11 N =7.796.995,8468 E = 593.997,5435
12 N =7.797.049,6881 E = 594.139,7136
13 N =7.797.070,1662 E = 594.264,5008
14 N =7.797.032,6044 E = 594.301,1601
15 N =7.796.854,0311 E = 594.119,1786
16 N =7.796.706,2055 E = 593.793,5892
17 N =7.796.621,5568 E = 593.834,8070
18 N =7.796.492,2759 E = 593.529,7628
19 N =7.796.504,4289 E = 593.342,6239
20 N =7.796.454,1841 E = 593.225,6673
21 N =7.796.456,8014 E = 593.133,1429
22 N =7.796.491,7096 E = 593.134,1303
23 N =7.796.506,9761 E = 592.694,5755
24 N =7.796.434,0619 E = 592.692,5557

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Contagem.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Contagem.

Art. 2º Os imóveis localizados na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto são os seguintes:

I - Quadra 42 - lotes: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26;
II - Quadra 50 – lotes: 01;
III - Entre Ruas 45 e 44;
IV - Quadra 51 – lotes: 23, 24, 25, 26, 27;
V - Entre a área indivisa do Clube da Cicobe, entre Rua 49, 50;
VI - Quadra 52 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 31,32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41;
VII - Quadra 04 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11;
VIII - Quadra 03 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07A, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15;
IX - Quadra 09 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;
X - Quadra 07 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11;
XI - Rua Vertentes dos Jequitibás;
XII - Quadra 64 – lotes: 01, 02, 03, Rua Ludoana Cardoso Teixeira, Rua Aprestes;
XIII - Quadra 05 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 22, 21, 20, 19;
XIV - Rua das Palmeiras;
XV - Quadra 12 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, Área Institucional e Área Verde;
XVI - Quadra 08 – lotes: 25, 26, 27;
XVII - Quadra 56 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11;
XVIII - Quadra 55 – lotes: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29;
XIX - Quadra 54C– lotes: 69, 70;
XX - Quadra 54B– lotes: 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56;
XXI - Quadra 54A – lotes: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39;
XXII - Quadra 54 – lotes: 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20;
XXIII - Quadra 54 – lotes: 01, 02, 03, 04;
XXIV - Quadra 48 – lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08;
XXV - Quadra 46 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
25, 26, 27, 28, 29;
XXVI - Quadra 45 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11;
XXVIII – Quadra 44 – lotes: 01, 02, 03, 24.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o inciso VIII deste artigo destinam-se exclusivamente a faixa de servidão.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a saneamento do córrego Riacho das Pedras ou do Sítio, nos bairros Chácaras Contagem e Lúcio de Abreu.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1° deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 717, de 17 de julho de 2007.

Palácio do Registro, em Contagem, 14 de janeiro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
RÔMULO THOMAZ PERILLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO nº 1293, de 14 de janeiro de 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terrenos situados neste Município, para implantação da Av. Nacional – 3ª etapa, no Bairro Nacional e Bairro Tijuca, em Contagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis especificados neste artigo, situados neste Município:

I - Classificação do terreno: urbano não parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 2.249,00m² (dois mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados)
Gleba: 06/06
Materialização do ponto de partida transporte das amarrações e descrição das divisas:
O ponto de partida (PP), de coordenadas (UTM) N= 7804505.693m e E= 603285.889m foi materializado na beira do Córrego Bom Jesus na cerca divisa com o América Futebol Clube; daí com Azimute de 213º21'20" e distancia de 39,18m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N= 7804472.971m e E= 603264.348m; localizado na divisa entre o América Futebol Clube e área remanescente de Maria Bernadina Auzamara, onde tem início a descrição da área; daí com Azimute de 127º15'59" e distancia de 29,70m, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N= 7804454.984m e E= 603287.988m; localizado na divisa com área remanescente de Maria Bernadina Auzamara; daí com Azimute de 124º25'25" e distancia de 19,09m tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N= 7804444.190m e E= 603303.738m; localizado na divisa com a área remanescente de Maria Bernadina Auzamara, daí com Azimute de 121º34'51" e distancia de 103,03m tem-se o V4, de coordenadas (UTM) N= 7804390.233 m e E= 603391.510 m; localizado na divisa com a área remanescente de Maria Bernadina Auzamara com a Rua Tenente Castorino da Silva, daí com Azimute de 227º32'59" e distancia de 15,60m tem-se o V5, de coordenadas (UTM) N= 7804379.702m e E= 603379.998m; localizado na divisa com a área remanescente de Maria Bernadina Auzamara com a Rua Tenente Castorino da Silva, daí com Azimute de 301º34'51" e distancia de 98,74m tem-se o V6, de coordenadas (UTM) N= 7804431.412 m e E= 603295.883m; localizado na divisa com a área remanescente de Maria Bernadina Auzamara, daí com azimute de 304º25'25" e distancia de 20,58m tem-se o V7, de coordenadas (UTM) N= 7804443.047 m e E= 603278.905 m; localizado na divisa com a área remanescente de Maria Bernadina Auzamara, daí com Azimute de 307º15'59" e distancia de 28,68m, tem-se o V-8, de coordenadas (UTM) N= 7804460.412 m e E= 603256.082 m; localizado na divisa com a área remanescente de Maria Bernadina Auzamara e América Futebol Clube, daí com Azimute de 33º21'20" e distancia de 15,04m tem-se o V1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V1 ao V4, com área remanescente de Maria Bernadina Auzamara, do V4 ao V5 com Rua Tenente Castorino da Silva, do V5 ao V8 com área remanescente do Sr. Fulano de Tal e finalmente com V8 ao V1 com área do América Futebol Clube, fechando o polígono V1,V2,V3,V4,V5,V6,V7, V8 e V1.

II - Classificação do terreno: urbano não parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 6.203,00 m² (seis mil duzentos e três metros quadrados)
Gleba: 05/06
Materialização do ponto de partida transporte das amarrações e descrição das divisas:
O ponto de partida (PP), de coordenadas (UTM) N= 7804828,817m e E= 603019,857m foi materializado na quina do muro da Rua 1º de Maio, localizado próximo a beira do Córrego Bom Jesus; daí com Azimute de 158º 52'38" e distancia de 53,95m, tem-se o AUX de coordenadas (UTM) N= 7804778,491m e E= 603039,300m; localizado na beira do Córrego Bom Jesus; daí com Azimute de 257º55'35" e distancia de 31,97m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N= 7804771,721m e E= 603008.059m; localizado na divisa entre o Sr. Luiz Carlos de Assis e Onízia Maria Muniz dos Santos, onde tem início a descrição da área; daí com Azimute de 257º50'09" e distancia de 15,09m, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N= 7804768.543m e E= 602993,306m; localizado na divisa com Onízia Maria Muniz dos Santos; daí com Azimute de 161°31'45" e distancia de 104,39m tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N= 7804669,529m e E= 603026,379m; localizado na divisa com a área remanescente do América Futebol Clube, daí com Azimute de 144°23'52" e Arco=92,79m tem-se o V4, de coordenadas (UTM) N= 7804594.086 m e E= 603080,396 m; localizado na divisa com a área remanescente do América Futebol Clube, daí com Azimute de 127°15'59" e distancia de 220,76m tem-se o V5, de coordenadas (UTM) N= 7804460,412m e E= 603256,082m; localizado na divisa com a área de Maria Bernadina Auzamara, daí com Azimute de 33°21'20" e distancia de 15,04m tem-se o V6, de coordenadas (UTM) N= 7804472.971m e E= 603264.348m; localizado na divisa com a área do fulano de tal, daí com azimute de 307°15'59" e distancia de 219,73m tem-se o V7, de coordenadas (UTM) N= 7804606,023m e E= 603089,479m; localizado na divisa com a área remanescente do América Futebol Clube, daí com Azimute de 324°23'52" e Arco=83,95m tem-se o V-8, de coordenadas (UTM) N= 7804674,282 m e E= 603040,606m; localizado na divisa com a área remanescente do América Futebol Clube, daí com Azimute de 341°31'45" e distancia de 102,73m tem-se o V1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V1 ao V2, com área de Onízia Maria Muniz dos Santos, do V2 ao V5 com área remanescente do América Futebol Clube, do V5 ao V6 com área de Maria Bernadina Auzamara e finalmente com V6 ao V1 com área remanescente do América Futebol Clube, fechando o polígono V1,V2,V3,V4,V5,V6,V7, V8 e V1.

III - Classificação do terreno: urbano não parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 656,00 m² (seiscentos e cinqüenta e seis metros quadrados)
Gleba: 04/06
Materialização do ponto de partida transporte das amarrações e descrição das divisas:
O ponto de partida (PP), de coordenadas (UTM) N= 7804828,818m e E= 603019,858m foi materializado na quina do muro da Rua 1º de Maio, localizado próximo a beira do Córrego Bom Jesus; daí com Azimute de 271º 29'05" e distancia de 31,15m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N= 7804829.625m e E= 602988.717m; localizado na divisa entre a Rua 1º de maio e área remanescente do espólio de José Benedito Martins, onde tem início a descrição da área; daí com Azimute de 341°29'08" e distancia de 43,16 metros, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N= 7804870.524 m e E= 602975.022m; localizado na divisa com Mário Márcio Randazzo; daí com Azimute de 255°12'11" e distancia de 15,07 metros, tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N= 7804866.706 m e E= 602960.440m; localizado na divisa com Mário Márcio Randazzo; daí com Azimute de 161°26'06" e distancia de 44,21 metros, tem-se o V-4, de coordenadas (UTM) N= 7804824,801 m e E= 602974,514 m; localizado na divisa com Rua 1º de maio e área remanescente do espólio de José Benedito Martins, daí com Azimute de 71°14'25" e distancia de 15,00m, tem-se o V1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V1 ao V2, com área do Espólio de José Benedito Martins, do V2 ao V3 com Mário Márcio Randazzo, do V3 ao V4 com área do Espólio de José Benedito Martins e finalmente com V4 ao V1 com a Rua 1º de Maio, fechando o polígono V1,V2,V3,V4 e V1.

IV - Classificação do terreno: urbano não parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 579,00m² (quinhentos e setenta e nove metros quadrados)
Gleba: 02/06
Materialização do ponto de partida transporte das amarrações e descrição das divisas:
O ponto de partida (PP), de coordenadas (UTM) N= 7804967.182 m e E= 602935.922 m foi materializado na beira do Córrego Bom Jesus na cerca divisa com o Sr. Mário Márcio Randazzo; daí com Azimute de 223º 54'18" e distancia de 39,55m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N= 7804938.686m e E= 602908.495m; localizado na divisa com Mário Márcio Randazzo e a área remanescente de Ermelinda dos Prazeres Muniz, onde tem início a descrição da área; daí com Azimute de 303°20'45" e distancia de 38,64m, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N= 7804959.926 m e E= 602876.217 m; localizado na divisa com Judas Tadeu; daí com Azimute de 255°35'52" e distancia de 15,35m, tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N= 7804949.186 m e E= 602865.251 m; localizado na divisa com Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A; daí com Azimute de 123°20'45" e distancia de 38,61m, tem-se o V4, de coordenadas (UTM) N= 7804927.960 m e E= 602897.507 m; localizado na divisa com Mário Márcio Randazzo e área remanescente de Ermelinda dos Prazeres Muniz, daí com Azimute de 45°41'29" e distancia de 15,36m, tem-se o V1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V1 ao V2, área remanescente de Ermelinda dos Prazeres Muniz, do V2 ao V3 com Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, do V3 ao V4 com área remanescente de Ermelinda dos Prazeres Muniz e finalmente com V4 ao V1 com Mário Márcio Randazzo, fechando o polígono V1,V2,V3,V4 e V1.

V - Classificação do terreno: urbano não parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 1536,00m² (hum mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados)
Gleba: 01/06
Materialização do ponto de partida transporte das amarrações e descrição das divisas:
O ponto de partida (PP), de coordenadas (UTM) N= 7804982.346 m e E= 602900.367 m foi materializado na beira do Córrego Bom Jesus na cerca divisa com a Sra. Ermelinda dos Prazeres Muniz; daí com Azimute de 227º 07'34" e distancia de 33,00m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N= 7804959.926 m e E= 602876.217 m; localizado na divisa com Ermelinda dos Prazeres Muniz e a área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, onde tem início a descrição da área; daí com Azimute de 303°20'45" e distancia de 22,28m, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N= 7804972.170 m e E= 602857.609 m; localizado na área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A; daí com Azimute de 321°15'14" e distancia de 26,14m, tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N= 7804992.555 m e E= 602841.250 m; localizado na área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A; daí com Azimute de 339°09'43" e distancia de 54,53m, tem-se o V4, de coordenadas (UTM) N= 7805043.515 m e E= 602821.854 m; localizado na área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, daí com Azimute de 330°57'33" e distancia de 8,13m, tem-se o V5, de coordenadas (UTM) N= 7805050.625 m e E= 602817.906 m; localizado na divisa com a área loteada do bairro nacional; daí com Azimute de 212°19'45" e distancia de 10,31m, tem-se o V6, de coordenadas (UTM) N= 7805041.913 m e E= 602812.39 m; localizado na divisa com a área loteada do bairro nacional; daí com Azimute de 158°42'25" e distancia de 10,49m, tem-se o V7, de coordenadas (UTM) N= 7805032.137 m e E= 602816.202 m; localizado na divisa com a área loteada do bairro nacional; daí com Azimute de 175°39'43" e distancia de 8,81m, tem-se o V8, de coordenadas (UTM) N= 7805023.351 m e E= 602816.869 m; localizado na divisa com a área loteada do bairro nacional, daí com Azimute de 168°47'35" e distancia de 4,80m tem-se o V9, de coordenadas (UTM) N= 7805018.644 m e E= 602817.801 m; localizado na divisa com a área loteada do bairro nacional; daí com Azimute de 176°19'41" e distancia de 8,01m, tem-se o V10, de coordenadas (UTM) N= 7805010.647 m e E= 602818.315 m; localizado

na divisa com a área loteada do bairro nacional e área remanescente do Sr. Fulano de Tal; daí com Azimute de 159°09'43" e distancia de 25,07m, tem-se o V11, de coordenadas (UTM) N= 7804987.219 m e E= 602827.232 m; localizado na divisa da área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, daí com Azimute de 141°15'14" e arco de 35,36m, tem-se o V12, de coordenadas (UTM) N= 7804959.640 m e E= 602849.363 m; localizado na divisa da área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A; daí com Azimute de 123°20'45" e distancia de 19,02m, tem-se o V13, de coordenadas (UTM) N= 7804949.186 m e E= 602865.251 m; localizado na divisa da área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A; daí com Azimute de 45°35'52" e distancia de 19,02m, tem-se o V1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V1 ao V5, área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A, do V5 ao V10, com área loteada do bairro Nacional, do V10 ao V13, com área remanescente da Empresa Belo Horizonte de Imóveis Gerais S/A e finalmente do V13 ao V1 com Ermelinda dos Prazeres Muniz, fechando o polígono V1,V2,V3,V4,V5,V6,V7,V8,V9,V10,V11,V12,V13 e V1.
VI - Classificação do terreno: urbano não parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 1404,00m² (um mil quatrocentos e quatro metros quadrados)
Gleba: 03/06
Materialização do ponto de partida transporte das amarrações e descrição das divisas:
O ponto de partida (PP), de coordenadas (UTM) N= 7804828,817m e E= 603019,857m foi materializado na quina do muro da Rua 1º de Maio, localizado próximo a beira do Córrego Bom Jesus; daí com Azimute de 312º55'05" e distancia de 61,21m, tem-se o V1, de coordenadas (UTM) N= 7804870,500m e E= 602975,030m; localizado na divisa entre o Espólio de José Benedito Martins e Área remanescente de Mário Márcio Randazzo, onde tem início a descrição da área; daí com Azimute de 321º43'40" e Arco de 64,65m, tem-se o V2, de coordenadas (UTM) N= 7804921,253m e E= 602934,988m; localizado na divisa com a área remanescente do Mário Márcio Randazzo; daí com Azimute de 303°20'45" e distancia de 31,71m, tem-se o V3, de coordenadas (UTM) N= 7804938.686m e E= 602908.495m; localizado na divisa com Ermelinda dos Prazeres Muniz, daí com Azimute de 225°41'29" e distancia de 15,36m tem-se o V4, de coordenadas (UTM) N= 7804927,960 m e E= 602897,507m; localizado na divisa com Ermelinda dos Prazeres Muniz, daí com Azimute de 123°20'45" e distancia de 35,00m tem-se o V5, de coordenadas (UTM) N= 7804908,723m e E= 602926,743 m; localizado na divisa com área remanescente de Mário Márcio Randazzo, daí com Azimute de 141°16'15" e arco de 53,86m tem-se o V6, de coordenadas (UTM) N= 7804866.706m e E= 602960,440 m; localizado na divisa com o Espólio de José Benedito Martins, daí com azimute de 75°25'23" e distancia de 15,08m tem-se o V1, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa do V1 ao V3, com área remanescente do Sr. Mário Márcio Randazzo, do V3 ao V4 com Ermelinda dos Prazeres Muniz, do V4 ao V6 com área remanescente do Sr. Mário Márcio Randazzo e finalmente com V6 ao V1 com Espólio de José Benedito Martins, fechando o polígono V1,V2,V3,V4,V5,V6 e V1.
VII - Classificação do terreno: urbano Lote 02, da Quadra 68 do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 24,00 metros, com a Rua Felipe dos Santos;
Pelo lado direito com medida de 15,00 metros, com o lote nº. 03; pelo lado esquerdo, com medida de 15,00 metros, com Av. Tiradentes e pelos fundos, com medida de 24,00 metros, com o lote nº. 04.
VIII - Classificação do terreno: urbano, Lote 04, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 15,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 24,00 metros, com o lote nº. 02; pelo lado esquerdo, com medida de 24,00 metros, com Lote 06 e pelos fundos, com medida de 15,00 metros com o lote nº.03.
IX - Classificação Do Terreno: Urbano Lote 08 Da Quadra 68 Do Bairro Nacional
Utilização Do Terreno: Pleno Domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 04 e 03; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº. 08 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 07.
X - Classificação do terreno: urbano Lote 06, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 06; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº. 10 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 09.
XI - Classificação do terreno: urbano Lote 10, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 008; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº 12 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 11.
XII - Classificação do terreno: urbano Lote 12, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 10; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº. 14 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 13.
XIII - Classificação do terreno: urbano Lote 14, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 12; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº. 16 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 15.
XIV - Classificação do terreno: urbano Lote 16, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 14; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº18 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 17.
XV - Classificação do terreno: urbano Lote 18, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 16; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com lote nº. 20 e 21 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 19.

XVI - Classificação do terreno: urbano Lote 20, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 28,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 15,00 metros, com o lote nº. 18; pelo lado esquerdo, com medida de 15,00 metros, com Av. Nacional e pelos fundos, com medida de 28,00 metros, com o lote nº. 21.
XVII - Classificação do terreno: urbano Lote 08, da Quadra 68, do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº.07; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com OS LOTES Nº. 09 e 10 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 11.
XVIII - Classificação do terreno: urbano Lote 07 da Quadra 67 do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 393,00m² (trezentos e noventa e três metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Tiradentes;
Pelo lado direito com medida de 37,00 metros, com o lote nº.05 e 06; pelo lado esquerdo, com medida de 24,00 metros, com o lote nº. 08 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº.11.
XIX - Classificação do terreno: urbano Lote 06 da Quadra 67 do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 447,00m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 17,00 metros, com a Av. Nacional;
Pelo lado direito com medida de 25,00 metros, com o lote nº. 05; pelo lado esquerdo, com medida de 24,00 metros, com Av. Tiradentes e pelos fundos, com medida de 21,50 metros, com o lote nº. 07.
XX - Classificação do terreno: urbano Lote 27 da Quadra 66 do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 447,00m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 14,00 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 34,00 metros, com o lote nº. 26; pelo lado esquerdo, com medida de 29,00 metros, com o lote nº. 28 e pelos fundos, com medida de 16,00 metros, com o lote nº. 22.
XXI - Classificação do terreno: urbano Lote 26 da Quadra 66 do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 491,00m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 22,00 metros, com a Av. Nacional; Pelo lado direito com medida de 40,30 metros, com a Rua Benjamin Constant; pelo lado esquerdo, com medida de 34,00 metros, com o lote nº. 27 e pelos fundos, com medida de 6,00 metros, com o lote nº. 22.
XXII - Classificação do terreno: urbano Lote 06 E 07 da Quadra 63 do Bairro Nacional
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 532,00 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 32,39 metros, com a Av. Tancredo Neves; Pelo lado direito com medida de 22,15 metros, com o lote nº. 19 e nº. 20; pelo lado esquerdo, com medida de 14,64 metros, com a Av. Nacional e pelos fundos, com medida de 26,72 metros, com o lote nº. 05.
XXIII - Classificação do terreno: urbano, parcelado
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 703,00m² (Setecentos e Três metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 14,04 metros, com a Rua 1º de maio; Pelo lado direito com medida de 51,11 metros, com o Luiz Carlos de Assis; pelo lado esquerdo, com medida de 49,69 metros, com Gercí Santana Muniz e pelos fundos, com medida de 13,92 metros, com o América Futebol Clube.
XXIV - Classificação do terreno: urbano, Lote 15 da Quadra 02 do Bairro Tijuco
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 620,00m² (seiscentos e vinte metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 24,32 metros, com a Rua Maria Heloísa; Pelo lado direito com medida de 10,19 metros, com a Rua Maria Heloísa; pelo lado esquerdo, com medida de 24,12 metros, com os lotes nº.14 e nº. 16 e pelos fundos, com medida de 24,31 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição.
XXV - Classificação do terreno: urbano Lote 16 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 23,43 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 18,50 metros, com o lote nº. 17; pelo lado esquerdo, com medida de 12,06 metros, com o lote nº. 17 e pelos fundos, com medida de 24,68 metros, com o lote nº. 14.
XXVI - Classificação do terreno: urbano Lote 14 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 358,00m² (Trezentos e cinquenta e oito metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 24,00 metros, com a Rua Maria Heloísa; Pelo lado direito com medida de 12,06 metros, com o lote nº. 15; pelo lado esquerdo, com medida de 19,00 metros, com o lote nº. 13 e pelos fundos, com medida de 24,68 metros, com o lote nº. 16.
XXVII - Classificação do terreno: urbano Lote 13 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 17,00 metros, com a Rua Maria Heloísa; Pelo lado direito com medida de 19,00 metros, com o lote nº. 14; pelo lado esquerdo, com medida de 24,00 metros, com o lote nº. 12 e pelos fundos, com medida de 18,00 metros, com o lote nº. 17.
XXVIII - Classificação do terreno: urbano Lote 18 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 364,00m² (Trezentos e sessenta e quatro metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 15,00 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 28,05 metros, com o lote nº. 19; pelo lado esquerdo, com medida de 23,79 metros, com o lote nº. 17 e pelos fundos, com medida de 15,00 metros, com o lote nº. 12.
XXIX - Classificação do terreno: urbano Lote 19 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 383,00m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 32,14 metros, com o lote nº. 20; pelo lado esquerdo, com medida de 28,05 metros, com o lote nº. 18 e pelos fundos, com medida de 13,50 metros, com o lote nº. 11.
XXX - Classificação do terreno: urbano Lote 20 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 409,00m² (quatrocentos e nove metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 35,95 metros, com o lote nº. 21; pelo lado esquerdo, com medida de 32,14 metros, com o lote nº. 19 e pelos fundos, com medida de 12,60 metros, com o lote nº. 10.
XXXI - Classificação do terreno: urbano Lote 21 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 454,00m² (Quatrocentos e cinqüenta e quatro metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 40,00 metros, com o lote 22; pelo lado esquerdo, com medida de 35,80 metros, com o lote nº. 20 e pelos fundos, com medida de 12,60 metros, com o lote nº. 09.
XXXII - Classificação do terreno: urbano Lote 22 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 573,00m² (quinhentos e setenta e três metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 16,50 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 29,81 metros, com o lote nº. 23; pelo lado esquerdo, com medida de 40,00 metros, com o lote nº. 21 e pelos fundos, com medida de 19,50 metros, com o lote nº. 03.
XXXIII - Classificação do terreno: urbano Lote 23 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 449,00m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 19,50 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição ; Pelo lado direito com medida de 17,00 metros, com o lote nº. 01; pelo lado esquerdo, com medida de 29,40 metros, com o lote nº. 22 e pelos fundos, com medida de 23,00 metros, com o lote nº. 02.
XXXIV - Classificação do terreno: urbano Lote 02 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 23,43 metros, com a Rua Queluzito; Pelo lado direito com medida de 31,45 metros, com o lote nº. 03; pelo lado esquerdo, com medida de 17,35 metros, com o lote nº. 01 e pelos fundos, com medida de 23,00 metros, com o lote nº. 23.
XXXV - Classificação do terreno: urbano Lote 01 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 25,80 metros, com a Rua Queluzito; Pelo lado direito com medida de 17,35 metros, com o lote nº. 02; pelo lado esquerdo, com medida de 25,50 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição e pelos fundos, com medida de 17,00 metros, com o lote nº. 23.
XXXVI - Classificação do terreno: urbano Lote 14 da Quadra 01 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Rua Queluzito; Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 13; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 13 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 03.
XXXVII - Classificação do terreno: urbano Lote 15 da Quadra 01 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 12,00 metros, com a Rua Queluzito; Pelo lado direito com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 16; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 14 e pelos fundos, com medida de 12,00 metros, com o lote nº. 02.
XXXVIII - Classificação do terreno: urbano Lote 01 da Quadra 02 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 381,00m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 10,80 metros, com a Rua Queluzito; Pelo lado direito com medida de 23,85 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição; pelo lado esquerdo, com medida de 30,00 metros, com o lote nº. 15;e pelos fundos, com medida de 20,80 metros, com o lote nº. 17
XXXIX - Classificação do terreno: urbano Lote 17 da Quadra 01 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 374,00m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 16,00 metros, com o Córrego Bom Jesus; Pelo lado direito com medida de 27,00 metros, com o lote nº. 01; pelo lado esquerdo, com medida de 20,58 metros, com o lote nº. 16 e pelos fundos, com medida de 17,20 metros, com o lote nº. 02.
XL - Classificação do terreno: urbano Lote 02 da Quadra 01 do Bairro Tijuco.
Utilização do terreno: pleno domínio
Área: 558,00m² (quinhentos e cinqüenta e oito metros quadrados)
Confronta-se pela frente, com medida de 34,50 metros, com a Av. José Pedro de Mandú; Pelo lado direito com medida de 12,80 metros, com o lote nº. 02; pelo lado esquerdo, com medida de 24.64 metros, com a Av. Nossa Senhora da Conceição e pelos fundos, com medida de 27,00 metros, com o lote nº. 17

Art. 2º Os terrenos descritos no art. 1º, destinam-se à implantação da Avenida Nacional – 3ª Etapa, no Bairro Nacional e no Bairro Tijuca, neste Município, cuja obra será realizada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.
Art.3º O Município de Contagem autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Registro, em Contagem, 14 de janeiro de 2010.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
RÔMULO THOMAZ PERILLI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE QUINQUÊNIO
O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representado pelo titular da pasta, que nos termos do artigo 63 da Lei nº.2.160, de 20 de dezembro de 1990, TORNA PÚBLICO a aquisição da vantagem, referente ao adicional por tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Contagem ou por tempo averbado, denominado "QUINQUÊNIO", considerando o disposto nas emendas à Lei Orgânica do Município nº.012/98 e nº.019/2000.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 05 de Janeiro de 2010

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Efetivo	Matrícula	Quant	Mês/Ano/adq.	Mês Lançado
Aldo Polignano	20727-6	2º	NOV/09	DEZ/09
Alice Florência Pinto de Jesus	07763-1	5º	OUT/09	DEZ/09
Andréia Ramos Gerth	27458-5	1º	MAR/08	DEZ/09
Antônio Basílio da Cruz	10193-1	4º	JUN/08	DEZ/09
Bolivar Bernardes M. Filho	21.06547-1	5º	JUL/09	DEZ/09
Cláudia Evanice Coelho da Fonseca	20897-3	2º	DEZ/09	DEZ/09
Cláudia Maria de Miranda	10805-7	4º	DEZ/09	DEZ/09
Danilo Gualberto de Souza	20483-8	2º	SET/09	DEZ/09
Djalma Dothling de Carvalho Filho	15463-6	3º	SET/09	DEZ/09
Edna Teodora Santos Rodrigues	29247-8	1º	JUN/09	DEZ/09

Eduardo Gomes dos Santos	20580-0	2º	OUT/09	DEZ/09
Elizabeth de Castro Pinheiro Machado	05583-2	6º	OUT/09	DEZ/09
Erica Aparecida Tavares Arco Verde	15590-0	3º	OUT/09	DEZ/09
Eunice Torres Ribeiro	28372-0	1º	MAI/09	DEZ/09
Euripedes da Costa Lima Neto	18564-7	4º	JAN/07	DEZ/09
Guaraciaba Valquíria Conceição Santos	20219-3	2º	OUT/09	DEZ/09
Iraci Nonato de Assis	13626-3	3º	ABR/09	DEZ/09
Lúcia Aparecida Fatima Andrade	15977-8	4º	SET/09	DEZ/09
Luciana Atherton Outeiro	28089-5	1º	DEZ/09	DEZ/09
Luiz Alberto Rivera Hebre	15593-4	3º	DEZ/09	DEZ/09
Luiz Carlos Dinuci	07977-4	6º	DEZ/09	DEZ/09
Márcia Teixeira Leal	12970-4	4º	AGO/08	DEZ/09
Margarete Lopes Braz da Silva	15901-8	5º	JUN/09	DEZ/09
Maria Aparecida Ottone Mendes	09097-2	4º	NOV/06	DEZ/09
Maria de Lourdes Ferreira	05596-4	6º	SET/09	DEZ/09
Maria dos Anjos Cota	05663-4	6º	NOV/09	DEZ/09
Maria Izabel Siqueira	05369-4	5º	AGO/09	DEZ/09
Maria Lúcia Gomes de Carvalho Abreu	07710-0	5º	AGO/09	DEZ/09
Marilene Soares	15345-1	4º	NOV/09	DEZ/09
Marinho Gomes de Souza	09873-6	6º	JUL/09	DEZ/09
Marlene Aparecida Torres Fernandes	17861-6	1º	MAR/08	DEZ/09
Marly Ferreira dos Santos	10831-6	4º	DEZ/09	DEZ/09
Marly Maria Ribeiro	20879-5	2º	DEZ/09	DEZ/09
Mary Nunes Pereira Canedo	15302-8	4º	NOV/09	DEZ/09
Meire Magalhães Vieira	15564-0	3º	NOV/09	DEZ/09
Mércia Rúbia Matos da Silva	20880-9	2º	NOV/09	DEZ/09
Nilda Gercina da Rocha Vasconcelos	15573-0	4º	OUT/09	DEZ/09
Paulo Wanderley de A Limeira	20887-6	2º	DEZ/09	DEZ/09
Regina de Lourdes Faria Monteiro	28593-5	1º	DEZ/09	DEZ/09
Ricardo Tadeu de Souza	29850-6	1º	DEZ/09	DEZ/09
Rosimeire Rodrigues Martins	26567-5	1º	DEZ/09	DEZ/09
Sayanara Kelena Coelho Lacorte	20306-8	2º	AGO/09	DEZ/09
Silvânia de Fatima Moreira	07611-2	5º	JUL/09	DEZ/09
Silvânia Maria da Silva Caetano	28223-5	1º	DEZ/09	DEZ/09
Sônia Márcia Pinto	12702-7	4º	FEV/08	DEZ/09
Tânia Alves Dias	08878-1	6º	MAI/09	DEZ/09
Virgínia Ferreira Breuskers	12076-6	4º	MAR/09	DEZ/09
Wânia Dias de Paula Cruz	11756-0	4º	AGO/06	DEZ/09

ATOS ADMINISTRATI VOS

ATO	DATA	EMENTA
8.615	22/12/09	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal "Professor Geraldo Basílio Ramos", Referência FC-5, CFC 315, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ANA MARIA MATOSO LOPES, matrícula nº. 24393-0, pelo período de 22 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.
8.616	22/12/09	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Professor Geraldo Basílio Ramos", Nível V, CPC 356, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ANA MARIA MATOSO LOPES, pelo período de 22 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.
8.619	23/12/09	DISPENSA da designação para o exercício da respectiva Função Especial, os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2009.

Nome	Função	Referência	CFE
ROSILENE BOTELHO CRISPIM	Encarregado	FE-5	132
MARY TEIXEIRA DANTAS BICALHO DA SILVA	Apoio Técnico	FE-6	162
IZABEL CRISTINA DE JESUS PIMENTA	Apoio Adminis-trativo	FE-5	155
GERALDA DE FATIMA OLIVEIRA	Apoio Adminis-trativo	FE-5	152
MARIA LUZIA DA CUNHA ELIAS	Apoio Técnico	FE-6	167
MARIA LUCIA COSTA	Apoio Técnico	FE-6	169
RITA CASSIA GOMES AMARO	Apoio Técnico	FE-6	164
MARIA MONICA DE ASSIS MEIRELES	Encarregado	FE-5	127
GLAUCE FREITAS DE JESUS	Encarregado	FE-5	119
EDIRLEI MARCOS DE FREITAS BARBOSA	Encarregado	FE-5	122
DIONE DA COSTA PORTO	Apoio Técnico	FE-6	159
ANDREA LUCIANA LIGORIO PEREIRA	Apoio Técnico	FE-6	162
WANDA SIONE DE OLIVEIRA	Apoio Técnico	FE-6	158
ELIZA MARIA RABELO FRADE	Apoio Adminis-trativo	FE-5	148

)

Nome	Função	Referência	CFE
ROMILDA APARECIDA S. OLIVEIRA	Apoio Administrativo	FE-5	147
CRISTIANE TEODORO	Apoio Administrativo	FE-5	149
ROSILENE SANTANA SANTOS SILVA	Encarregado	FE-5	134
ROGISLANE FAGUNDES BARRETO	Apoio Técnico	FE-6	160
LIRIANE DE FREITAS E. DE OLIVEIRA	Encarregado	FE-5	133
SANDRA PEREIRA PESSOA SILVA	Apoio Técnico	FE-6	163
CLAUDOMAR RODRIGUES DA COSTA	Encarregado	FE-5	128
ANDREA BEATRIZ DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo	FE-5	156
ELIANE HELENA FIGUEIREDO DO CARMO	Encarregado	FE-5	120
MICHELE DA SILVA FERREIRA	Apoio Administrativo	FE-5	143
ROSANGELA DE FATIMA MARINHO	Apoio Administrativo	FE-5	145
EFIGENIA PIRES DE OLIVEIRA	Apoio Técnico	FE-6	165
MARIA LUIZA DA CUNHA BATISTA	Encarregado	FE-5	131
CLAUDIA MARGARETH FERREIRA	Encarregado	FE-5	123
IVANISE APARECIDA SILVA AZEVEDO	Apoio Administrativo	FE-5	139

Nome	Função	Referência	CFE
TATIANE MARIA BRAGA NASCIMENTO TEIXEIRA	Encarregado	FE-5	126
GRACIELE FERNANDES DRUMOND	Encarregado	FE-5	138
AILTON TEIXEIRA NEVES	Apoio Técnico	FE-6	176
MARCIA MARIA FREITAS DE OLIVEIRA	Apoio Administrativo	FE-5	144
MONICA APARECIDA DE ASSIS	Apoio Administrativo	FE-5	140

RENILDO CARDOSO BARBOSA	Encarregado	FE-5	135
HELOISA HELENA A. F. CAPUTO	Encarregado	FE-5	121
IVONE DA CONCEIÇAO FERREIRA	Encarregado	FE-5	129
LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	Apoio Administrativo	FE-5	157
MARIA ALBERTINA NUNES A. MEDEIROS	Apoio Administrativo	FE-5	151
ILMA LEMOS SILVA	Apoio Técnico	FE-6	166
ERIKA KENIA BARBOSA DO P. GUEDES	Encarregado	FE-5	137
ODILIA DOS SANTOS COELHO	Apoio Administrativo	FE-5	141
ELAINE CRISTINA FERNANDES	Apoio Técnico	FE-6	171
PRISCILLA ROBERTA DE M. PEIXOTO	Apoio Administrativo	FE-5	153
DANIELLE C. FRANCISQUINI	Apoio Administrativo	FE-5	142
SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	Apoio Técnico	FE-6	170
ROSANA CHAVES DA SILVA	Encarregado	FE-5	124
ANDREA CACIQUINHO RECALDONI	Apoio Técnico	FE-6	146
MARIETA SILVEIRA MAGALHAES BACELETE	Secretária de Gabinete	FE-4	99

8.622	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, CPC 151, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JOAO GARCIA DE AZEVEDO NETO, a partir de 04 de janeiro de 2009.
8.623	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, CPC 151, lotado na Secretaria Municipal de Governo / Administração Regional Petrolândia, CARLOS EUGENIO NEVES BENTO, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.624	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Geral, Nível I, CPC 15, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, JANETE COSTA DA SILVA, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.625	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, CPC 154, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, JANETE COSTA DA SILVA, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.626	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível VI, CPC 397, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MARIA SONIA CASALI COELHO, a partir de 22 de dezembro de 2008.
8.627	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, Nível II, CPC 81, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, VALERIA PACHECO FREITAS, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.628	04/01/1004/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, Nível II, CPC 57, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, VALERIA PACHECO FREITAS, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.629	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Desenvolvimento Humano, Nível VI, CPC 35, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, POLLIANE LOPES DRUMOND, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.630	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Projetos, Referência FC-2, CFC 16, lotado na Secretaria Municipal de Administração, LUIZ ADOLFO BELEM, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.631	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão de Recursos Logísticos, Nível IX, CPC 586, lotado na Secretaria Municipal de Administração, LUIZ ADOLFO BELEM, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.632	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Assessor Administrativo, Referência FC-7, CFC 196, lotado na Secretaria Municipal de Administração, JOSE RENALDO DE MIRANDA, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.633	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Almoxarifado, Nível IV, CPC 291, lotado na Secretaria Municipal de Administração, WELLINGTON AUGUSTO VERTEIRO, a partir de 04 de janeiro de 2010
8.634	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Aquisição de Materiais e Serviços, Nível IV, CPC 164, lotado na Secretaria Municipal de Administração, WELLINGTON AUGUSTO VERTEIRO, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.635	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar I, Referência FE-5, os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

E.M. Cândida Rosa do Espírito Santo

Nome	Matrícula	CFE
CLAUDIA MARIA BARBOSA VIEIRA	0119656-8	123
E.M. Estudante Leonardo Sadra		
Nome	Matrícula	CFE
ELIZA MARIA RABELO FRADE	0114630-7	124
E.M. Nossa Senhora Aparecida		
Nome	Matrícula	CFE
ANA ALICE TEIXEIRA VASCONCELOS	0108106-0	125
E.M. Professor Wancleber Pacheco		
Nome	Matrícula	CFE
IVONE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	0112624-1	126
E. M. Virgilio de Melo Franco		
Nome	Matrícula	CFE
ROSANA CHAVES DA SILVA	0111590-8	127

8.636	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, Referência FE-6, os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.

E.M. Eduarda Pereira de Oliveira

Nome	Matrícula	CFE
WANDA SIONE DE OLIVEIRA	0116097-0	198
E.M. Professora Lígia Magalhães		
Nome	Matrícula	CFE
FATIMA SUELY SANTOS DE ASSIS	0129412-8	199

8.637	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 150, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DERLY PINTO FERREIRA, matrícula nº. 15850-0, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.638	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MARCIA ROCHA DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº. 28104-2, a partir de 25 de janeiro de 2009.
8.639	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 181, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MARIA ANTONIA DINIZ CHAVES, matrícula nº. 11174-0, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.640	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Vice-Diretora da Escola Municipal "Jose Silvino Diniz", Referência FC-5, CFC 368, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MARIA ANTONIA DINIZ CHAVES, matrícula nº. 11174-0, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.
8.641	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 151, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GILVANIA DRUMOND S. MACHARETH, matrícula nº. 04797-0, a partir de 20 de janeiro de 2010.
8.642	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 156, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, HELOISA HELENA MIRANDA, matrícula nº. 15716-3, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.643	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DARCI APARECIDA DIAS MOTTA,matrícula nº. 39014-3, a partir de 28 de janeiro de 2010.
8.644	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 141, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, HASLA DE PAULA PACHECO, matrícula nº. 27588-3, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.645	04/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 164, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, VALMA ALVES DA SILVA, matrícula nº. 35470-8, a partir de 20 de janeiro de 2010.
8.646	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ELAINE ALVES SILVA, matrícula nº. 29348-2, a partir de 31 de janeiro de 2010.
8.647	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor, Nível VII, CPC 18, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, MARCO ANTONIO GUIMARAES DINIZ, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.648	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor Financeiro e Contábil, Nível VII, CPC 517, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LEONARDO APARECIDO DE CARVALHO, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.649	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Administrador Regional Eldorado, Nível IX, CPC 566, lotado na Secretaria Municipal de Governo, FRANCISCO NALDO DE ASSIS SILVA, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.650	04/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Nível VIII, CPC 542, lotada na Secretaria Municipal de Governo, PATRICIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO CASSIN, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.651	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Nível IX, CPC 635, lotado na Secretaria Municipal de Governo, FRANCISCO NALDO DE ASSIS SILVA, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.652	04/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Administrador Regional Eldorado, Nível IX, CPC 566, lotada na Secretaria Municipal de Governo, PATRICIA DA CONCEIÇAO RIBEIRO CASSIN, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.
8.653	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Educação Profissional, Referência FC-2, os Servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a partir de 31 de dezembro de 2009.

ITEM	SERVIDOR	CFC	MATRICULA
01	ANGELA FÁTIMA VIEIRA SILVA	03	38297
02	FABIANO ROSA DE MAGALHÃES	05	38250
03	JOSÉ VALDIVINO DO AMARAL	08	37623
04	VALÉRIA BRUNO DE SOUZA COSTA	13	08478
05	WISLEY ANTÔNIO BRAIDOTTI	14	38266

8.654	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 183, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MARIA DE FATIMA ERSE SOARES, matrícula nº. 13991-2, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.655	04/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Educacional, Referência FC-7, CFC 162, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RONALDO FONSECA P. BOSQUE, matrícula nº. 36150-0, a partir de 10 de dezembro de 2009.
8.656	06/01/10	TRANSFORMA para Coordenador de Gestão dos Trabalhadores e Funcionamento Escolar, Nível IX, o cargo de provimento em comissão de Superintendente II, Nível VIII, objeto do Ato Administrativo nº. 26.042 de 17 de agosto de 2004, que apostila o direito à continuidade de percepção do vencimento do cargo ora transformado, a Servidora MARIA ORLANDA DE CAMPOS FERNANDES, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, Nível I, Grau "A" – PEB1-IA, matrícula nº. 05728-2, a partir de 17 de abril de 2009.

8.657	06/01/10	TRANSFORMA para Coordenador, Nível IX, o cargo de provimento em comissão de Superintendente I, Nível VII, objeto do Ato Administrativo nº. 27.026 de 12 novembro de 2004, que apostila o direito à continuidade de percepção do vencimento do cargo ora transformado, a Servidora MARIA SOCORRO GONÇALVES IMULIA, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Nível I, Grau "A" – PED1-IA, a partir de 17 de abril de 2009.
6.658	06/01/10	TRANSFORMA para Gerente de Almoxarifado, Nível IV, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Suprimentos, Nível V, objeto do Ato Administrativo nº. 9.291 de 11 de novembro de 1998, combinado com o Ato Administrativo nº. 13.219 de 07 de abril de 2000, que apostila o direito à continuidade de percepção do vencimento do cargo ora transformado, o Servidor SIDNEY MUNIZ PANTALEAO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, Nível IV, matrícula nº. 09653-9, a partir de 22 de abril de 2009.
8.659	06/01/10	TRANSFORMA para Coordenador, Nível IX, o cargo de provimento em comissão de Superintendente I, Nível VII, objeto do Ato Administrativo nº. 3.599 de 24 de janeiro de 2007, que apostila o direito à continuidade de percepção do vencimento do cargo ora transformado, a Servidora ERCI MARIA DE LIMA VIEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Nível I, Grau "A", matrícula nº. 05880-7, a partir de 22 de abril de 2009.
8.660	06/01/10	TRANSFORMA para Coordenador, Nível IX, o cargo de provimento em comissão de Superintendente I, Nível VII, objeto do Ato Administrativo nº. 22.243 de 31 de outubro de 2003, que apostila o direito à continuidade de percepção do vencimento do cargo ora transformado, a Servidora SONIA REGINA MELO OLIVEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 1, Nível I, Grau "A" – PEB1-IA, matrícula nº. 08746-7, a partir de 17 de abril de 2009.
8.661	06/01/10	TRANSFORMA para Coordenador Administrativo Financeiro, Nível IX, o cargo de provimento em comissão de Superintendente I, Nível VII, objeto do Decreto s/nº de 02 de junho de 1986, Decreto nº. 5.993 de 1º (primeiro) de outubro de 1992 , que apostila o direito à continuidade de percepção do vencimento do cargo ora transformado, o Servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA PINTO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 01286-6, a partir de 19 de janeiro de 2009.
8.663	06/01/10	CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO pelo período de 1º (primeiro) de dezembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009, ao Servidor FABIO ALVES BARBOSA, titular do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VI, Grau "J", matrícula nº. 09614-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
8.664	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora GABRIELA MARIA DE SOUZA ARAUJO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente de Creche, Nível III, Grau "A", matrícula nº. 36797-4, para a Prefeitura Municipal de Betim, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.665	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora ELIANI GERALDA DE OLIVIERA, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Nível I, Grau "A" – PED-IA, matrícula nº. 05778-9, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.666	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora CORACI SUELI SILVERIO, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 05726-6, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.667	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora MARIA ROSA DA SILVA "A", titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 1, Nível II, Grau "A" – PEB1-IIA, matrícula nº. 35122-9, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.668	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora NIDIA GONÇALVES DA CRUZ, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 1, Nível II, Grau "A" – PEB1-IIA, matrícula nº. 31604-0, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.669	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora MARIA DAS GRAÇAS FONSECA FIGUEIREDO, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 1, Nível II, Grau "A" – PEB1-IIA, matrícula nº. 33845-1, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.670	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora MARIZA DA COSTA POLEZE, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 1, Nível I, Grau "A" – PEB1-IA, matrícula nº. 12335-8, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.671	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora CELIA VIANA ALVARENGA, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 16157-8, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.672	08/01/10	PRORROGA a disponibilidade da Servidora ELISA MARIA SOARES, titular do cargo de cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Nível I, Grau "A" – PED-IA, matrícula nº 10310-1, para a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, sem ônus para o Município de Contagem.
8.673	08/01/10	Coloca à DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, a Servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo I, Nível I, Grau "A" – PED-IA, matrícula nº. 15425-3, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2009 a 31 de dezembro 2009, sem ônus para o Município de Contagem.
8.674	08/01/10	Coloca à DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Betim, a Servidora KATHIUSCIA CORTES DE O. PEDROSA, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo I, Nível I, Grau "A" – PED-IA, matrícula nº. 39338-0, pelo período de 03 de agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2009, sem ônus para o Município de Contagem.
8.675	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, Nível II, Grau "B", matrícula nº. 33363-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, GABRIELA MAIA FONSECA, a partir de 18 de novembro de 2009.
8.676	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior em Comunicação I, Nível VI, Grau "D", matrícula nº 22373-5, lotada no Gabinete da Prefeita, KENIA CRISTINA FERNANDES, a partir de 24 de novembro de 2009.
8.677	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 27562-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FERNANDO ANTONIO BARROS, a partir de 09 de dezembro de 2009.
8.678	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 35564-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RENATO FROSSARD CARDOSO, a partir de 09 de dezembro de 2009.
8.679	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, Nível V, Grau "A", matrícula nº. 32432-9, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, LUZINETE CARVALHO DA SILVA, a partir de 08 de dezembro de 2009.
8.680	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Nível III, Grau "B", matrícula nº. 30197-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, EMERSON JOSE CEZAR, a partir de 20 de abril de 2009.
8.681	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Interno I, Nível VII, Grau "B", matrícula nº. 35620-4, lotado na Controladoria Geral do Município, EMERSON FITIPALDI VIDA, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.682	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Creche, Nível III, Grau "A", matrícula nº. 39230-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, MARILDA FELIPE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 39230-8, a partir de 25 de novembro de 2009.
8.683	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 33105-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, PAULO ROBERTO BRAGA, a partir de 09 de outubro de 2009.
8.684	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 19835-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LILIA DOMINGOS BARACAT, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2009.
8.685	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Escolares, Nível I, Grau "A", matrícula nº. 31944-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, VERA RITA BANDEIRA DE ARAUJO, a partir de 14 de julho de 2009.
8.686	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 36160-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, WALDIR DA SILVA CRUZ JUNIOR, a partir de 27 de outubro de 2009.
8.687	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Escolar, Nível III, Grau "B", matrícula nº. 28443-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ANDREA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA, a partir de 23 de novembro de 2009.
8.688	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 31052-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JULIANO BARRETO DE FIGUEIREDO BRAGA, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2009.
8.689	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 33929-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CLAUDIA FONSECA BRETZ, a partir de 09 de novembro de 2009.
8.690	08/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, Nível II, Grau "F", matrícula nº. 16351-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RENATA CLAUDIA GONÇALVES, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2009.
8.691	11/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Educação Profissional e Tecnológica, Nível IX, CPC 05, lotada na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.692	11/01/10	DESIGNA para o exercício da Função Especial de Membro de Comissão Disciplinar, Referência FE-3, CFE 49, lotada na Secretaria Municipal de Administração, YASMINE LUCIANE MAIA BERNARDES, matrícula nº. 09700-4, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.693	11/01/10	DESIGNA para o exercício da Função Especial de Membro de Comissão Disciplinar, Referência FE-3, CFE 50, lotada na Secretaria Municipal de Administração, JOICE JUSSARA SANTOS CESARIO, matrícula nº. 28933-7, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.694	11/01/10	Coloca à DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Betim, a Servidora FABIANA CANDIDA GUIMARAES, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca Escolar, Nível II, Grau "B", matrícula nº. 34739-6, pelo período de 04 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o Município de Contagem.
8.695	11/01/10	RETIFICA o Ato Administrativo nº. 8.600 de 11 de dezembro de 2009, no tocante ao período de disponibilidade da Servidora MIRIAM COELHO LOTT, para a Fundação Nacional de Arte – FUNARTE, conforme abaixo descrito:
•		
Onde se lê: (...) pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de janeiro de 2010;		
Leia-se: (...) pelo período de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.		
8.696	11/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Diretora de Programação e Acompanhamento Orçamentário, Nível VII, CPC 457, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ADRIANA SOARES LEAO, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.697	11/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Nível IX, CPC 636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ADRIANA SOARES LEAO, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.698	11/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo – HMC, Nível VI, CPC 39, lotado na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, EDUARDO SIMOES PEREIRA, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.699	12/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assessor Administrativo, Referência FC-7, CFC 259, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, ADIEL ANACLETO DA ROCHA, matrícula nº. 05020-2, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2010.

8.700	12/01/10	DESIGNA para o exercício da Função Especial de Apoio Administrativo, Referência FE-5, os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2010

Nome	Matrícula	CFE
JAMIR RODRIGUES	11676-9	104
MARCIO MATOS	06703-2	105
MARCOS PAULO DINIZ	31961-9	106
DERLI CANDITO	07027-0	107
GABRIELLA NUNES DE PAIVA OLIVEIRA	34288-2	108
VIVIANE MORENO DE MAGALHAES GOULART	35783-9	109

8.701	12/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Crédito Tributário, Nível VII, CPC 473, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, RONALDO JOSE NOGUEIRA, a partir de 31 de dezembro de 2009.
8.702	12/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Transferências Constitucionais, Nível VII, CPC 505, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, MARCEL FARIA SCARPELLI, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.703	12/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transferências Constitucionais, Nível IV, CPC 186, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, FREDERICO VAZ DE LIMA JUNIOR, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.704	12/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Crédito Tributário, Nível VII, CPC 473, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, MARCEL FARIA SCARPELLI, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.705	12/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Transferências Constitucionais, Nível VII, CPC 505, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, FREDERICO VAZ DE LIMA JUNIOR, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.706	12/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Nível VI, CPC 398, lotado na Secretaria Municipal de Administração, JOSE HENRIQUE DE SOUZA, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010.
8.707	12/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Nível IX, CPC 604, lotado na Secretaria Municipal de Governo, JACY COELHO FILHO, a partir de 14 de dezembro de 2009.
8.708	12/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Nível VIII, CPC 547, lotado na Secretaria Municipal de Governo, RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO, a partir de 14 de dezembro de 2009.
8.709	12/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, Nível IX, CPC 604, lotado na Secretaria Municipal de Governo, RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO, a partir de 14 de dezembro de 2009.
8.710	12/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Nível VIII, CPC 547, lotado na Secretaria Municipal de Governo, JULIO CESAR FIGUEIREDO SILVA, a partir de 14 de dezembro de 2009.
8.711	12/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro de Referência ao Idoso, Nível IV, CPC 253, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, MARIA DAS DORES BICALHO ANICETO, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2009.
8.712	12/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Edificações, Nível VII, CPC 499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, AFONSO GONÇALVES, a partir de 17 de dezembro de 2009.

8.713	12/01/10	DISPENSA da designação para o exercício da Função de Confiança de Assistente Educacional, Referência FC-2, os Servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, a partir de 31 de dezembro de 2009.

Nome	Matrícula	CFC
DANIELLE FERNANDES VIANA	37169-6	29
RENATA ALMEIDA SILVA DE LIMA	37516-0	31
SHIRLEI LOPES DA SILVA	37799-6	32

8.714	12/01/10	DESIGNA para o exercício da Função de Confiança de Vice-Diretor de Unidade Escolar da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, Referência FC-2, os Servidores abaixo relacionados, a partir de 31 de dezembro de 2009.

SERVIDOR	CFC	MATRICULA	UNIDADE
JOVINO IZABEL DE ARAUJO	20	37006-1	CENTEC
ROSANGELA DE FREITAS PEREIRA DE REZENDE	21	05991-9	CENTEC
JORGE MANOEL VENANCIO MARTINS	22	11860-5	Riacho
ODAYR ANTONIO COELHO	23	22071-0	Cruzeiro do Sul / Vila São Paulo
ALEXANDRE FERNANDES VIEIRA	24	37829-8	Xangri-lá / Pampulha
ELIANE DAS GRAÇAS REZENDES DOS SANTOS	25	03743-5	Alvorada / Hibisco
CLERIA MARA PORTELA GUIMARAES	26	38317-1	Petrolândia / Tropical
MIRLAN DE ANDRADE MELO	27	01511-3	Industrial / Industrial II

8.729	12/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, Nível III, Grau "A", matrícula nº. 35569-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ANNA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA, a partir de 25 de agosto de 2009.
8.730	12/01/10	EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica 2, Nível I, Grau "A" – PEB2-IA, matrícula nº. 34440-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JOAO BATISTA FERREIRA JUNIOR, a partir de 04 de janeiro de 2010.
8.734	12/01/09	DESIGNA para o exercício da Função Especial de Apoio Administrativo, Referência FE-5, CFE 109, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, LUCIANO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 35959-9, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2010.
8.735	13/01/10	EXONERA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Obras, Nível IX, CPC 603, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, IZABEL CRISTINA ANTUNES DE REZENDE, a partir de 12 de janeiro de 2010.
8.736	13/01/10	NOMEIA para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Manutenção de Próprios Municipais, Nível VII, CPC 491, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, THAIS CHISNADO MOURAO CRUZ, a partir de 07 de janeiro de 2010.

ATO DE PENSÃO Nº. 122
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelo art. 40 § 7º, da Constituição da República, art. 2º da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004 e nos termos dos artigos 27, inciso II, alínea "a" e 46 da Lei complementar nº. 05, de 12 de julho de 2005, concede PENSÃO POR MORTE, a contar de 30 de novembro de 2009, data do falecimento da ex-servidora, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matricula nº.00.01473-7, inscrita no CPF sob o n.º660.564.706-87, Aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Grau "J", lotada na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, ao cônjuge NATANAEL DE ANDRADE NERIS, inscrito no CPF sob o n.º 655.407.868-15.
Palácio do Registro, em Contagem/MG, aos 21 de dezembro de 2009.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita Municipal

N O T I F I C A :
O responsável legal da SOCIEDADE DE AÇÃO SOCIAL JOÃO CALVINO, inscrita no CNPJ nº 22.735.765/0001-02, com sede na Rua Padre Dermeval Gomes, 68, Bairro Alvorada, em Contagem/MG, que a partir de 13 de janeiro de 2010, a Prefeitura do Município de Contagem estará efetuando a Retomada de Posse de uma área medindo 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) localizada no Bairro Olinda à quadra 02 (dois) Lote 05(cinco), em Contagem/MG, objeto do Termo de Permissão de Uso 010/2006 datado de 06 de janeiro de 2006, considerando a Cláusula nona do referido Termo e despachos através do ofício 783/GAB/SEDUC de 22/12/2009.
Contagem, aos 13 de janeiro de 2010.
CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 05/2009 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PARQUES E ÁREAS VERDES DE CONTAGEM – CONPARQ. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 05/2009 PARA 31/12/2010. ASSINADO: 23/12/2009.

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2008 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ITAÚNA, AMBOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. OBJETO: PRORROGA PARA 31/12/2010 A CESSÃO DA SERVIDORA, LEDA LUSIA SOUZA VIEIRA – PEDAGOGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚNA. ASSINADO: 28/12/2009.

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2009 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A FUNEC – FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 006/2009 PARA 30/06/2010. ASSINADO: 30/12/2009.

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2009 PERCAPTA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A OBRA SOCIAL NILZA RAIMUNDA DE AZEVEDO CARVALHO. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 069/2009 PARA 31/03/2010. ASSINADO: 04/01/2010.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°. 123/2008, DL nº. 100/2008. Partes: Município de Contagem e LEOPOLDINO JOSÉ VICENTE Objeto: Renovação do Contrato. Vigência: Início em 15 de dezembro de 2009 até 14 de dezembro de 2010. Contagem/MG.

Extrato de Ratificação Contrato Administrativo N°.159/09 INEX: Nº.121/09 Partes: Município de Contagem e VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA Objeto: Manutenção dos equipamentos e sistemas referente painel eletrônico .Vigência : 13 de novembro de 2009 a 12 de novembro de 2010. Valor : R$ 3.540,00 Dotação Orçamentária: P/A: 1081.04.129.0017.2041; Cod:33.90.39-27; Fonte 010000 ; Res:199 ; Contagem/MG.

Extrato ao Contrato Administrativo N°.169/09 PP: Nº.129/09 Partes: Município de Contagem e CGB ARTES GRAFICAS LTDA Objeto: Prestação de serviços gráficos Vigência : 04 de janeiro de 2010 a 03 de janeiro de 2011. Valor : R$ 130.394,00Dotação Orçamentária: P/A: 1021.04.131.0012.2033; Cod:33.90.39-31; Fonte 010000 ; Res:962 ; Contagem/MG.

Extrato de Ratificação ao Primeiro Termo do Contrato Administrativo N°.026/09
DL: Nº.031/09 Partes: Município de Contagem e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP. Objeto:Acréscimo. Valor:R$49.500,00. Dotação Orçamentária: P/A:1121.12.361.0038.2093; Cod:33.90.39-99; Fonte 010908 ; Res:1124 ; Contagem/MG.

Extrato de Ratificação ao Contrato Administrativo N°.166/09 PP: Nº.176/09 Partes: Município de Contagem e SEMPRE EDITORA LTDA Objeto: Prestação de serviços gráficos para confecção do DOC. Vigência : 30 de novembro de 2009 a 01 de dezembro de 2010. Valor : R$ 120.000,00. Dotação Orçamentária: P/A: 1021.04.131.0012.2033; Cod:33.90.39-31; Fonte 010000 ; Res:962 ; Contagem/MG.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N°.062/08 PP: Nº.024/08 Partes: Município de Contagem e WALTER GABRIEL GONÇALVES Objeto: Prorrogação de Vigência. Vigência : 01 de janeiro de 2010 a 30 de abril de 2010. Contagem/MG.

Extrato ao Termo de Rescisão ao Contrato Nº 063/2005 – TP Nº 008/2005. Partes: Município de Contagem e MAXSYS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fica rescindido a partir de 17 de dezembro de 2009 o presente contrato com base no art. 79 Inciso II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 – Data: 17/12/2009; Contagem/MG.

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
A Prefeitura do Município de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SMA 201/2009, de 12/11/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, conforme abaixo:
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2009 – Processo Nº. 411/2009 - Aquisição de Mini Notebook, recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 02/02/2010 e inicio da sessão de disputa de preços às 10:00 horas do mesmo dia.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2009 – Processo Nº. 558/2009 – Aquisição de cordas de polioretano, lanternas IDS, botas de borracha, capas de chuva com capuz e fita tubolar, recebimento das propostas até ás 13:00 horas do dia 02/02/2010 e inicio da sessão de disputa de preços às 14:00 horas do mesmo dia.
O pregão será realizado por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET.
O edital poderá ser obtido da seguinte forma: Através do site:.www.Licitacoes-e.com.br, informações pelo telefone (31) 3356.6658- FAX 3398.1483.
Contagem 14/01/2010 – Adriana Lúcia de Assis Souza - Pregoeira.

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura do Município de Contagem, através da Equipe de Pregão designada pela Portaria SMA 201/2009, de 12/11/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, na Sala de Reuniões da Diretoria de Compras e Licitações, conforme abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2010 – Processo Nº. 003/2010 – Contratação de empresa gráfica especializada que possui sistema a laser de processamento de dados, impressões de dados variáveis, endereçamento, dobra e lacramento para o atendimento ao Exercício Fiscal de 2010 administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita, marcado para o dia 28/01/2010, credenciamento de 09:00 às 09:15 e início da disputa às 09:15 horas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010 – Processo Nº. 023/2010 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar de serviços gerais e supervisão, a serem executados de forma continua, em prédios públicos, praças diversas da cidade e demais espaços públicos no município de contagem, marcado para o dia 28/01/2010, credenciamento de 14:00 às 14:15 e início da disputa às 14:15 horas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 188/2009 – Processo Nº. 566/2009 - Aquisição de portão deslizante automatizado, marcado para o dia 29/01/2010, credenciamento de 14:00 às 14:15 e início da disputa às 14:15 horas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2009 – Processo Nº. 580/2009- Aquisição de furadeira de impacto e ventilador de parede, marcado para o dia 01/02/2010, credenciamento de 09:00 às 09:15 e início da disputa às 09:15 horas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2009 – Processo Nº. 581/2009 – Aquisição de material de copa e cozinha, marcado para o dia 01/02/2010, credenciamento de 14:00 às 14:15 e início da disputa às 14:15 horas.
Os editais poderão ser obtidos da seguinte forma: através do site www.contagem.mg.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos. Informações pelo telefone (31) 3356.6658.
Contagem, 14/01/2009 – Adriana Lúcia de Assis Souza - Pregoeira.

RATIFICAÇÃO
Contagem, 10 de novembro de 2.009.
MODALIDADE: DISPENSA N°129/2009.
Processo Nº 496/2009.
OBJETO: Locação do Imóvel situado à Av. João César de Oliveira nº1410 para instalação de vários setores da Prefeitura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade – 1211.18.122.0013.2135 339036-11 010000
1111.15.122.0013.2014 339036-11 010000
1151.15.122.0013.2012 339036-11 010000
DESPACHO:
Ilmo. Sr. Secretário Municipal,
A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 incisos X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Sa., para Ratificação podendo a presente despesa ser realizada com o Sr. Maurício Noviello, no valor de R$ 306.408,00(trezentos e seis mil, quatrocentos e oito reais).
Regina Alves Caetano de Oliveira
Diretoria de Compras e Licitações
DESPACHO:
Ratifico o procedimento nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa ser realizada com o Sr. Maurício Noviello. Publique-se no prazo legal.
Contagem, 10 de novembro de 2.009.
Carlos Frederico Pinto e Netto
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal Educação e Cultura

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.
Orienta o registro do Ponto Gerencial Eletrônico e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, tendo em vista a implantação do Ponto Gerencial Eletrônico, sistema WEB, ORIENTA:
Art. 1º- O monitoramento diário e a apuração do ponto gerencial são de responsabilidade do Dirigente Escolar.
§1º- O ponto gerencial é fechado no último dia útil de cada mês e conferido, junto à Gerência de Gestão dos Trabalhadores, no segundo dia útil do mês subseqüente ao fechamento do ponto, conforme cronograma estabelecido.
§2º- O registro do ponto gerencial deverá retratar a realidade cotidiana do quadro funcional da Unidade Escolar.
Art. 2º- Compete ao Dirigente Escolar informar, através de ofício, à Gerência de Gestão dos Trabalhadores, no 5º (quinto) dia, a ausência consecutiva de Trabalhador sob sua chefia imediata.
§1º- O trabalhador contratado com 05 (cinco) ou mais faltas consecutivas deverá comparecer à Gerência de Gestão dos Trabalhadores para avaliação.
§2º- Em hipótese alguma poderá o trabalhador contratado reassumir suas atividades, na Unidade de Ensino, sem a "Guia de Encaminhamento", da SEDUC.
Art. 3º- É de responsabilidade do trabalhador em prorrogação de jornada entregar a "Declaração da Prorrogação" na Escola de origem.
Parágrafo Único - O trabalhador que deixar de prestar informações, em tempo hábil principalmente sobre afastamentos, licenças e prorrogação de jornada, assumirá o ônus por qualquer erro que vier a ocorrer em seus vencimentos.
Art. 4º- Os ofícios de retificação de ponto gerencial deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Gestão dos Trabalhadores e Funcionamento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 10 do mês corrente para efeito de pagamento no mês subseqüente.
Art. 5º- É de responsabilidade de o Dirigente Escolar entregar a Folha de Freqüência do(s) estagiário(s) no dia da entrega do Ponto Gerencial à Gerência de Gestão dos Trabalhadores.
Art. 6º- Compete ao responsável pelo preenchimento do ponto eletrônico(o usuário detentor da senha) entregar o relatório do ponto gerencial à Gerência de Gestão dos Trabalhadores, conforme §1º art. 1º.
§1º- O relatório final será impresso logo após a conferência do ponto e devidamente assinado pelo responsável.
I. Qualquer alteração realizada no ponto eletrônico, após a conferência será de responsabilidade do Dirigente Escolar e do responsável pelo preenchimento.
II. Ressaltamos que toda alteração é registrada no sistema.
III. No terceiro dia útil do mês o sistema será bloqueado automaticamente, impedindo qualquer alteração ou lançamento.
Art. 7º- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2010
Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Fazenda

JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL- 1ª INSTÂNCIA A Secretaria da Junta de Julgamento Fiscal, no exercício de suas atribuições, faz publicar as seguintes decisões em processos tributários de âmbito Municipal.
PROCESSOS de IPTU- Imposto Predial Territorial Urbano:

Contribuinte	Processo	Ind. Cadastral	Data	Decisão
ANTONIO CRISOSTOMO	02.A.10436/09	10.003.0120.000	29/12/09	PROCEDENTE
ASSEMBLEIA DE DEUS	02.A.07412/09	09.010.0601.001	04/01/10	COMUNICADO
ASSOC.DOS PIONEIROS ASSIST.A FAMILIA	02.A.10553/07	02.046.0258.003	29/12/09	IMPROCEDENTE
ASSOC.DOS PIONEIROS ASSIST.A FAMILIA	02.A.10553/07	02.046.0258.006	29/12/09	IMPROCEDENTE
ASSOCIAÇÃO BIBLICA NOVO MUNDO	02.A.02963/09	11.429.0252.001	22/12/09	COMUNICADO
ASSOCIAÇÃO SÃO JUDAS TADEU	02.A.18495/09	02.047.0355.007	05/01/10	PROCEDENTE
CARLOS OTAVIO STEIN PENA	02.A.10381/08	08.472.0090.001	28/12/09	IMPROCEDENTE
CARLOS OTAVIO STEIN PENA	02.A.10382/08	08.475.0180.000	28/12/09	IMPROCEDENTE
COORDENADORIA DA RECEITA	02.A.20483/08	10.206.0604.001	30/12/09	PROC.PARCIAL
CRISANTINO DA SILVA COSTA	02.A.15376/08	03.102.0491.000	06/01/09	IMPROCEDENTE
DEISE MOREIRA PACHECO VASCONCELOS	02.A.04757/09	04.247.0496.001	22/12/09	IMPROCEDENTE
DURVAL MARTINS DE ANDRADE	02.A.09180/09	04.369.0240.001	29/12/09	PROCEDENTE
ESPOLIO DE JOAQUIM MARCOS FERREIRA	02.A.14457/09	02.337.0471.001	23/12/09	PROCEDENTE
FABIO DE SOUZA MOREIRA	02.A.04485/08	05.198.0063.003	05/01/10	IMPROCEDENTE
FRANCISCO RODRIGUES NETO	02.A.12219/08	11.041.0336.001	05/01/10	PROC.PARCIAL
GASPARINO LIMA DE ARAUJO	02.A.06602/08	02.336.0283.006	28/12/09	PROCEDENTE
GERALDO ALVES	02.A.08213/09	09.139.0317.000	05/01/10	PROCEDENTE
IGREJA BATISTA EM CHAMAS	02.A.08936/08	02.309.0288.003	23/12/09	IMPROCEDENTE
IGREJA BATISTA PEDRA AZUL	02.A.04397/09	09.495.0475.002	23/12/09	PROCEDENTE
IGREJA BATISTA RENASCER EM CRISTO	02.A.04785/09	10.030.0068.001	29/12/09	PROCEDENTE
IGREJA CASA DE ORAÇÃO P/TODAS NAÇÕES	02.A.04719/09	10.336.0350.001	28/12/09	PROCEDENTE
IGREJA CASA DE ORAÇÃO P/TODAS NAÇÕES	02.A.04719/09	10.336.0350.002	28/12/09	PROCEDENTE
IGREJA CRISTÃ MARANATA P. ES.SANTENSE	02.A.09391/09	02.010.0200.003	04/01/10	PROCEDENTE
IGREJA CRISTÃ MARANATA P. ES.SANTENSE	02.A.12009/09	05.041.0158.001	30/12/09	PROCEDENTE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	02.A.06309/07	31.075.0120.001	22/12/09	IMPROCEDENTE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	02.A.06844/08	10.439.0031.002	05/01/09	PROCEDENTE
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	02.A.04485/09	11.619.0392.001	04/01/10	COMUNICADO
IGREJA EM CONTAGEM	02.A.12024/08	10.005.0336.001	22/12/09	PROCEDENTE
IGREJA EM CONTAGEM	02.A.12024/08	10.005.0336.002	22/12/09	PROCEDENTE
IGREJA EM CONTAGEM	02.A.12024/08	10.005.0336.003	22/12/09	PROCEDENTE
IGREJA PENTECOSTAL BOAS NOVAS	02.A.05435/09	09.509.0247.001	28/12/09	IMPROCEDENTE
IGREJA PENTECOSTAL VARÕES DE GUERRA	02.A.01652/09	10.130.0054.001	23/12/09	PROC.PARCIAL
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.03242/09	10.531.0060.002	06/01/10	IMPROCEDENTE
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	02.A.03242/09	10.531.0060.002	06/01/10	IMPROCEDENTE
ITAMAR ZACARIAS MUNIZ	02.A.14839/07	11.909.0130.001	05/01/10	PROC.PARCIAL
JAIR RABELO SOARES	02.A.06168/09	10.774.0436.000	05/01/10	PROCEDENTE
JANDIRA SILVA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	02.A.09299/09	11.483.0060.000	05/01/10	PROCEDENTE
JANIRO PEREIRA SILVA	02.A.14548/09	11.352.0666.002	23/12/09	PROCEDENTE
JEFERSON DA SILVA DUARTE	02.A.14301/09	08.753.0060.000	23/12/09	PROCEDENTE
JEONILCE GONÇALVES ROCHA SOUTO	02.A.04388/09	11.210.0056.000	05/01/09	IMPROCEDENTE
JERRY KENED ARAUJO	02.A.09474/08	10.543.0343.000	06/01/10	PROC.PARCIAL
JOSE FELIX	02.A.13921/09	09.194.0095.000	23/12/09	PROCEDENTE
JOSSANO FIGUEIREDO TEIXEIRA	02.A.14138/09	09.178.0048.000	23/12/09	PROCEDENTE
LUIZ GONZAGA DE NORONHA	02.A.01871/09	02.243.0039.001	29/12/09	PROC.PARCIAL
LUZIA MADALENA DE AGUIAR BUENO	02.A.14450/09	05.235.0553.001	29/12/09	PROCEDENTE
Mª DE FATIMA LUCAS MACHADO	02.A.14515/09	09.136.0239.000	28/12/09	PROC.PARCIAL
MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	02.A.14524/09	10.303.0217.001	23/12/09	PROCEDENTE
MARCOS WELLINGTON OLIVEIRA BARBOSA	02.A.13916/09	09.098.0425.000	23/12/09	PROCEDENTE
MARLENE MARIA B.BERNARDO	02.A.14141/09	08.325.0419.002	28/12/09	IMPROCEDENTE
MINISTERIO INERNACIONAL UMANÁ	02.A.07088/08	11.414.0600.002	22/12/09	IMPROCEDENTE
MINISTERIO INERNACIONAL UMANÁ	02.A.07088/08	11.414.0600.004	22/12/09	IMPROCEDENTE
NIZAM CAMPOS E SOUZA	02.A.14204/09	10.557.0548.000	28/12/09	PROCEDENTE
PATRICIA CHAGAS DE OLIVEIRA	02.A.04405/09	09.108.0494.000	30/12/09	PROCEDENTE
PATROCINIA VEIGA DA COSTA	02.A.16450/08	11.471.0180.000	30/12/09	PROCEDENTE
WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO	02.A.14338/07	10.206.0604.001	30/12/09	APENSO

A Secretaria da Junta de Julgamento Fiscal – 1ª Instância, no exercício de suas atividades, faz publicar as decisões abaixo indicadas:

Decisão nº 656
Processo nº 02.B.00214/09 de 16/02/2009
Impugnante: JE Medes Ltda
Assunto: Defesa contra Auto de Infração nº 11.150 de 09/09/2004
Data da decisão: 29 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências consignadas no referido AI

Decisão nº 657
Processo nº 02.A.08720/07 de 14/06/2007
Requerente: Maxdrink Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Revisão de lançamento/Cancelamento da TFLF e TFS
Data da decisão: 30 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências relativas à TFLF e TFS dos exercícios de 2006 a 2009.

Decisão nº 658
Processo nº 02.A.11389/08 de 08/07/2008
Requerente: Wanda Efigênia dos Santos
Assunto: Baixa de inscrição/Cancelamento de taxas
Data da decisão: 23 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências relativas ao ISSQN bem como à TFLF e TFS dos exercícios de 2004 a 2008.

Decisão nº 659
Processo nº 02.A.07922/08 de 15/05/2008
Requerente: Magno Pereira da Silva
Assunto: Baixa de inscrição de autônomo/Cancelamento de ISSQN
Data da decisão: 23 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.

Mantidas as exigências relativas ao ISSQN do exercício de 2008.
Processo encaminhado à GECAM para os procedimentos da baixa de inscrição.

Decisão nº 660
Processo nº 02.A.18497/07 de 10/12/2007
Requerente: Transbom Transportes Ltda
Assunto: Baixa de inscrição e cancelamento da TFLF
Data da decisão: 28 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências relativas à TFLF dos exercícios de 2007 e 2008.
Processo encaminhado à GECAM para os procedimentos da baixa de inscrição.
Decisão nº 661
Processo nº 02.A.09669/07 de 29/06/2007
Requerente: Ame menor
Assunto: Cancelamento da TFLF de 2007
Data da decisão: 28 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências relativas à TFLF dos exercício de 2006, 2007 e 2009.

Decisão nº 662
Processo nº 02.A.07874/08 de 15/05/2008
Requerente: Adriana de Souza Veloso
Assunto: Baixa de inscrição e cancelamento de ISSQN
Data da decisão: 28 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências relativas ao ISSQN dos exercícios de 2003 a 2005 e 2008.
Processo encaminhado à GECAM para os procedimentos da baixa de inscrição

Decisão nº 663
Processo nº 02.A.05361/07 de 12/04/2007
Requerente: Vera Lúcia Rodrigues Marques
Assunto: Reconhecimento da prescrição de ISSQN/TFLF/TFS
Data da decisão: 28 de dezembro de 2009
Improcedência da reclamação.
Mantidas as exigências relativas ao ISSQN dos meses de dezembro/2001 a janeiro/2006, bem como da TFLFF e da TFS do exercício 2005.

Decisão nº 664
Processo nº 02.A.20772/09 de 10/12/2009
Requerente: Centro Esportivo do Cabo Juca Ltda
Assunto: Revisão de lançamento da TFLF/TFS e cancelamento de débito.
Data da decisão: 06 de janeiro de 2010
Procedência parcial da reclamação.
Canceladas as exigências relativas à TFLF e TFS dos exercícios de 2004, 2005 e de janeiro a junho/2006, porém mantidas as exigências relativas ao período de julho/2006 a abril/2008, sendo mister que se faça o recálculo sobre a área de 1.440m2; e para o período de maio de 2008 a dezembro 2009 a área é de 2136m2.

Decisão nº 665
Processo nº 02.B.00493/08 de 05/05/2008
Requerente: JHS Indústria e Comércio Ltda
Assunto: Defesa contra o TNF nº 18.513 de 28/04/2008
Data da decisão: 05 de janeiro de 2010
Procedência parcial da reclamação.
Excluídos os nomes dos sócios do rol de coobrigados;
Excluídas as exigências relativas ao ISSQN referente à usinagem caracterizada como transformação, a serem apuradas se for o caso, pelo fiscal autuante, a quem o processo deverá ser encaminhado. Mantidas as demais exigências consubstanciadas no referido TNF.

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 286/2007 – Pregão Presencial nº 106/2007, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa LUMIAR HOME SERVICE LOCAÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP. Constituem objetos do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo ao objeto do Contrato nº 286/2007, correspondente a 0,6% de seu valor global atualizado e a prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. O valor do contrato passa para R$ 346.212,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e doze Reais). Em 18/12/2009.

Extrato do Contrato Nº 360/2009 – Pregão Presencial nº 207/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA NATIVA LTDA. Constitui objeto do presente contrato fornecimento de lanches com recurso do Pro-Hosp, fornecimento parcelado por 12 meses. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 11.000,00 (Onze mil Reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 339039-03; Fonte de recursos: 011602. Em 17/12/2009.

Extrato do Contrato Nº 362/2009 – Pregão Presencial nº 189/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa CCL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. O objeto do presente contrato é o fornecimento de papel A4, destinado a atender a Rede Municipal de Saúde de Contagem, fornecimento parcelado por 12 meses. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 37.359,62 (Trinta e sete mil, trezentos e cinqüenta e nove Reais e sessenta e dois centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.122.0024.2051; Natureza da despesa: 339030-05; Fonte de recursos: 011000. Em 16/12/2009.

Extrato do Contrato Nº 365/2009 – Pregão Presencial nº 192/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa MAXIPACK – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA. O objeto do presente contrato é a aquisição de material médico hospitalar – tecido não tecido, destinado a atender a Rede Municipal de Saúde de Contagem, fornecimento parcelado por 12 meses. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 78.364,00 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro Reais). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 1131.10.302.0027.2058/1131.10.30 1.0026.2056; Natureza da despesa: 339030-10; Fonte de recursos: 011000. Em 22/12/2009.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 090/2009 – Pregão Presencial nº 033/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo ao objeto do Contrato nº 090/2009, correspondente a 25% de seu valor global atualizado. O valor do contrato passa para R$ 45.760,82 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos). Em 17/12/2009.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 116/2009 – Pregão Presencial nº 004/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa NITERÓI TINTAS LTDA ME. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo ao objeto do Contrato nº 116/2009, correspondente a 2% de seu valor global atualizado. O valor do contrato passa de R$ 3.036,50 (três mil trinta e seis reais e cinqüenta centavos) para R$ 3.123,50 (três mil cento e vinte e três reais e cinqüenta centavos). Em 17/12/2009.

Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 211/2007 - Concorrência nº 001/2007, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa PLENO ENGENHARIA LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 211/2007, por 120 (cento e vinte dias) dias, a partir da data da assinatura. Em 28/12/09.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 143/2006 – Pregão Presencial nº 143/2006, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a COOPERATIVA DOS CARRETEIROS DE CONTAGEM LTDA - COOPCAR. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 143/2006, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Em 28/12/09.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2009 – Tomada de Preço nº 009/2008, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a JM GOMES LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº 040/2009, por 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura. Em 27/01/10.

Extrato do Contrato Nº 367/2009 – Pregão Presencial nº 186/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME. O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos em segurança eletrônica, compreendendo a instalação, manutenção, bem como treinamento de utilização dos mesmos, fornecimento parcelado por 12 meses. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 238.999,95 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e cinco centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339039-19; Fonte de recursos: 011000. Em 30/12/2009.

Extrato do Contrato Nº 366/2009 – Pregão Presencial nº 033/2009, celebrado entre Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa VALADARES FALEIRO ENGENHARIA LTDA. O objeto do presente contrato é a execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família, PSF 54 - Vila Estrela. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 242.325,00 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 11311131.10.301.0026.1057.449051 03; Fonte: 010200. Em 29/12/2009.

Extrato do Contrato Nº 368/2009 – Dispensa de Licitação nº 400/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa MEDICAL – HOSP. ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA. O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos hospitalares, destinados a atender ao Hospital Municipal de Contagem, serviço parcelado por 06 meses. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos Reais). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 339039-19; Fonte de recursos: 011000. Em 24/08/2009.

Extrato do Contrato Nº 361/2009 – Tomada de Preço nº 007/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma obra – reforço estrutural do hall de entrada do HMC. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 71.413,06 (setenta e um mil quatrocentos e treze reais e seis centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.1059; Natureza da despesa: 449051-04; Fonte de recursos: 011000. Em 16/12/09.

Extrato do Contrato Nº 363/2009 – Tomada de Preço nº 009/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA. O objeto do presente contrato é a execução de serviços de obras do muro de fechamento da área de deambulação; do deposito de lixo; forro removível de gesso; cobertura do bloco obstétrico; reforço estrutural para colocação de equipamento de ar condicionado e corrimão da área de deambulação. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 98.217,46 (noventa e oito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.1059; Natureza da despesa: 449051-04; Fonte de recursos: 011000. Em 16/12/09.

Extrato do Contrato Nº 364/2009 – Pregão Presencial nº 158/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa SERTA – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de manutenção e conservação predial, eletro e hidráulica, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidro-sanitárias e pluviais, envolvendo serviços de bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, jardineiro e ajudante com fornecimento de ferramentas, uniforme e EPI'S. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 407.300,00 (quatrocentos e sete mil e trezentos reais). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 339039-99; Fonte de recursos: 011000. Em 04/01/10.

Extrato do Contrato Nº 369/2009 – Dispensa de Licitação nº 583/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa SEPARE SERVIÇOS PAT. REUN. SC LTDA. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de patologia clínica. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 61.591,59 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e um reais cinqüenta e nove centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 339039-29; Fonte de recursos: 011000. Em 18/12/09.

Extrato do Contrato Nº 371/2009 – Pregão Presencial nº 197/2009, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a empresa TALENTO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME. O objeto do presente contrato é a confecção e instalação de faixas para divulgação de campanhas de vacinação e eventos a serem realizados na rede municipal de saúde de Contagem. O valor total estimado deste Contrato é de R$ 31.889,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e nove reais). As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: 1131.10.301.0026.2056; Natureza da despesa: 339039-08; Fonte de recursos: 011000. Em 30/12/09.
Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 236/2005 – Pregão Presencial nº 051/2005, celebrado entre a Prefeitura do Município de Contagem / SMS / FMS e a MAPEL – MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 236/05, até 28 de fevereiro de 2010. Em 09/10/2009.

R A T I F I C A Ç Ã O
Ratifico o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 001/2010, cujo objeto é a contratação de empresas para manutenção corretiva em 03 (três) Monitores Multiparâmetros – Marca Inftec – Modelo Zirium, alocados no Hospital Municipal de Contagem, celebrado com a empresa SAÚDE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA (valor R$ 12.385,00 – Doze Mil trezentos e oitenta e cinco Reais), à conta da dotação orçamentária número 1131.10.302.0027.2058, elemento de despesa: 339030-24 e 339039-21, fonte de recursos: 051003 em conformidade com o art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contagem, 07 de Janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna-Secretário de Saúde.

R A T I F I C A Ç Ã O
Ratifico o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 002/2010, cujo objeto é a contratação de empresas para manutenção corretiva e fornecimento de peças em 02 (duas) incubadoras neonatais, 02 (dois) aspiradores cirúrgicos e 01 (um) berço aquecido, alocados no Hospital Municipal de Contagem e Maternidade Municipal de Contagem, celebrado com a empresa DATAMED LTDA (valor R$ 9.325,00 – Nove Mil trezentos e vinte e cinco Reais), à conta da dotação orçamentária número 1131.10.302.0027.2058, elemento de despesa: 339030-24 e 339039-21, fonte de recursos: 051003 em conformidade com o art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contagem, 07 de Janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna-Secretário de Saúde.

R A T I F I C A Ç Ã O
Ratifico o Processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2010, cujo objeto é a contratação de empresas para manutenção corretiva e fornecimento de peças em ventilador pulmonar, alocado no Hospital Municipal de Contagem, celebrado com a empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA (valor R$ 11.273,77 – Onze Mil duzentos e setenta e três Reais e setenta e sete Centavos), à conta da dotação orçamentária número 1131.10.302.0027.2058, elemento de despesa: 339030-24 e 339039-21, fonte de recursos: 051003 em conformidade com o art. 25 inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contagem, 07 de Janeiro de 2010. Eduardo Caldeira de Souza Penna-Secretário de Saúde.

R A T I F I C A Ç Ã O
Ratifico o Processo de DISPENSA nº 006/2010, cujo objeto é a Locação de Imóvel localizado a Rua Refinaria Manguinhos, nº 811, Bairro Petrolândia – Contagem, por período de 12 (doze) meses destinado à instalação da Farmácia Distrital Petrolândia, celebrado com Sr. Israel Rosa Pinto, valor anual R$ 9.000,00 – (Nove Mil Reais), à conta da dotação orçamentária número 1131.10.301.0026.2056, elemento de despesa: 339036-11 e 339039-20, fonte de recursos: 051001, em conformidade com o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contagem, 12 de Janeiro de 2010. Eduardo Caldeira de Souza Penna Secretário de Saúde.

R A T I F I C A Ç Ã O
Ratifico o Processo de DISPENSA nº 400/2009, Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos hospitalares, destinados a atender a rede de saúde de Contagem, celebrado com a empresa MEDICAL – HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), à conta da dotação orçamentária número 1131.10.302.0027.2058, elemento de despesa: 339039-19, fonte de recursos: 011000, em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contagem, 24 de agosto de 2009.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
Secretário de Saúde.

R A T I F I C A Ç Ã O
Ratifico o Processo de DISPENSA nº 585/2009, Contratação de Empresa Especializada em Confecção e Instalação de Cobertura Policarbonato, destinadas a atender ao Hospital Municipal de Contagem e UAI Petrolândia, celebrado com a empresa ARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor de R$ 37.920,00 (Trinta e sete Mil novecentos e vinte Reais), à conta da dotação orçamentária número 1131.10.302.0027.1059, elemento de despesa: 449051-04 fonte de recursos: 011000, em conformidade com o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contagem, 16 de dezembro de 2009.
Eduardo Caldeira de Souza Penna-Secretário de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGAR o processo Pregão Presencial nº 002/2009, Objeto: Aquisição de material médico hospitalar – luvas cirúrgicas, destinadas a atender a rede municipal de saúde de Contagem, fornecimento parcelado. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Fabrica de Artefatos de Latex São Roque S.A, com valor global de R$ 54.162,00. O Secretário, Eduardo Caldeira De Souza Penna. Em 29/01/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado do processo Pregão Presencial nº 002/2009, Objeto: Aquisição de material médico hospitalar – luvas cirúrgicas, destinadas a atender a rede municipal de saúde de Contagem, fornecimento parcelado. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Fabrica de Artefatos de Latex São Roque S.A, com valor global de R$ 54.162,00 - à conta da dotação orçamentária: 1131.10.301.0026.2056/1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 339030-10; Fonte de recursos: 011000. Carlos Renato N. Machado – Pregoeiro. Em 29/01/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGAR o processo Pregão Presencial nº 196/2009, Objeto: Contratação de empresa para instalação de central de ar comprimido medicinal, central de vácuo clínico duplex e interligação da central de gases existente a rede nova da maternidade do município de Contagem, fornecimento único. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Ox-genium Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, com valor global de R$ 122.000,00. O Secretário, Eduardo Caldeira De Souza Penna. Em 12/01/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado do processo Pregão Presencial nº 196/2009, Objeto: Contratação de empresa para instalação de central de ar comprimido medicinal, central de vácuo clínico duplex e interligação da central de gases existente a rede nova da maternidade do município de Contagem, fornecimento único. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Ox-genium Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, com valor global de R$ 122.000,00 - à conta da dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.1059; Natureza da despesa: 449051-00; Fonte de recursos: 011000. Daniel Francisco Soares Martins – Pregoeiro. Em 12/01/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGAR o processo Pregão Presencial nº 217/2009, Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso paviflex condutivo apropriado para utilização em bloco cirúrgico, destinado a atender a rede de saúde de Contagem. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Flasan Comercial e Industria de Perfis de Aço Ltda, com valor global de R$ 34.500,00. O Secretário, Eduardo Caldeira De Souza Penna. Em 12/01/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado do processo Pregão Presencial nº 217/2009, Objeto: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de piso paviflex condutivo apropriado para utilização em bloco cirúrgico, destinado a atender a rede de saúde de Contagem. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Flasan Comercial e Industria de Perfis de Aço Ltda, com valor global de R$ 34.500,00 - à conta da dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.1059; Natureza da despesa: 449051-04; Fonte de recursos: 011602. Daniel Francisco Soares Martins – Pregoeiro. Em 12/01/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, HOMOLOGAR o processo Pregão Presencial nº 218/2009, Objeto: Aquisição de Sensores de Oximetria destinados a atender ao Hospital Municipal de Contagem, através dos recursos do Pró-Hosp. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Minas Doctor Equipamentos Hospitalares Ltda, com valor global de R$ 4.320,00. O Secretário, Eduardo Caldeira De Souza Penna. Em 12/01/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o resultado do processo Pregão Presencial nº 218/2009, Objeto: Aquisição de Sensores de Oximetria destinados a atender ao Hospital Municipal de Contagem, através dos recursos do Pró-Hosp. ADJUDICADO a (s) empresa (s): Minas Doctor Equipamentos Hospitalares Ltda, com valor global de R$ 4.320,00 - à conta da dotação orçamentária: 1131.10.302.0027.2058; Natureza da despesa: 449052-99/339030-10; Fonte de recursos: 011602. Carlos Renato Nascimento Machado – Pregoeiro. Em 12/01/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eduardo Caldeira de Souza Penna, autoridade superior competente para aprovação e deliberação final no procedimento licitatório em análise, REVOGA o processo Pregão Presencial nº 211/09, conforme permissivos legais previstos na Lei Federal 8.666/93 em seus arts. 43, VI e 49 c/c art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/02, objetivando promover um novo certame que promova a participação de interessados diversos e o conseqüente alcance de uma proposta economicamente mais vantajosa. Em 08/01/2010.

C.M.A.S.C.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMASC PARA O PERÍODO DE 2010/2011
Das Disposições Iniciais.
Art. 1º - Este Regimento contém normas destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC, em conformidade do que dispõe a Lei n.º 3.005, de 03 dezembro de 1997.
Art. 2º - A eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2010 – 2011, será regulada por este Regimento Eleitoral, devidamente aprovado em reunião ordinária do CMASC, no dia 19 de novembro de 2009.
Da Composição da Comissão Eleitoral.
Art. 3º - A eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 08 (oito) membros designados em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 27 de agosto de 2009.
Art. 4º - São membros da Comissão Eleitoral:
1- Gláucia Lucas Coelho
2- Bruno Roger Ribeiro
3- Cássia Cristina Lourenço dos Santos
4- Leonardo Koury Martins
5- Tânia Maria de Freitas
6- Julianna Gonçalves Pereira de Paula
7- Ilídia Viana Gomes
8- Rosângela Cristina dos Santos de Oliveira
Parágrafo único: Os membros da comissão eleitoral não poderão se candidatar ao pleito.
Art. 5º - Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Regimento Eleitoral ao Ministério Público, às entidades habilitadas a participar das eleições da Assembléia Setorial.
Art. 6° - Serão eleitos:
I – No segmento dos trabalhadores da área da Assistência Social: 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente;

II – No segmento das Entidades de Defesa dos Usuários e Usuários da Assistência Social: 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes
III – No segmento Entidades Prestadoras de serviço: 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente.
§ 1º - Os representantes das entidades prestadoras de serviços assistenciais, os representantes das entidades de defesa de direitos e os representantes dos trabalhadores da área serão eleitos em assembléia convocada pelo CMASC, especificamente para este fim.
Dos Eleitores.
Art. 7º Estarão habilitadas a votar nas Assembléias Setorial, na eleição dos representantes das entidades prestadoras de serviços assistenciais, e representantes das entidades de defesa de direitos, aquelas pessoas indicadas até às 17:00 horas do penúltimo dia útil antes da eleição pelas entidades.
Parágrafo Único: Cada entidade prevista no caput poderá indicar até 5 (cinco) representantes / eleitores.
Art. 8º - Estarão habilitados a votar na Assembléia Setorial, na eleição dos representantes dos trabalhadores do setor público e do setor privado/sem fins lucrativos, aquelas pessoas que comprovem vínculo com a representação da categoria.
Parágrafo Primeiro - Comprovada a qualificação para o pleito, o eleitor, pessoa física, habilitar-se-à ao voto, na respectiva assembléia.
Parágrafo Segundo - O credenciamento para participar da Assembléia terá o limite de 2 (duas) horas, a partir do início da assembléia prevista pela programação oficial.
Do Registro de Candidaturas
Art. 9º - As solicitações de registro de candidaturas, para a escolha dos representantes dos usuários no Conselho Municipal de Assistência, será recebida no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC, no horário de 08:00 às 17:00 horas, até o prazo de 4 (quatro) dias úteis antes da eleição ou poderá ser feita nos equipamentos da Assistência Social, tais como: " CRAS / Casa da Família; CREAS; Plantão Social ou nos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .
Art. 10 - As solicitações de registro de candidaturas, para representantes dos usuários da Assistência Social, serão feitas em requerimentos padronizados, que somente serão protocolados e processados, se estiverem acompanhados da cópia dos seguintes documentos:
I) Carteira de Identidade;
II) Comprovação do vínculo com o serviço, projetos e programa governamental ou não governamental (com a entidade)
IV) Comprovante de endereço do candidato.
Art. 11 - As solicitações de registro de candidaturas, para a escolha dos representantes das entidades prestadoras de serviços sócioassistenciais, dos representantes das entidades de defesa de direitos e representantes dos trabalhadores da área da Assistência Social, serão recebidas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMASC, no horário de 08:00 às 17:00 horas, até o prazo de 4 (quatro) dias úteis antes da eleição .
Art. 12 - As solicitações de registro de candidatura, para representantes das entidades prestadoras de serviços sócioassistenciais com atuação municipal, de entidades de defesa de direitos e dos trabalhadores da área da Assistência Social, serão feitas em requerimentos padronizados, que somente serão protocolados e processados se estiverem acompanhados da cópia dos seguintes documentos:
I) Carteira de Identidade do candidato;
II) Atestado ou declaração de indicação da candidatura por parte da entidade.
III) Certificado de inscrição no CMASC da entidade, exceto para representantes dos trabalhadores.
Parágrafo único - As solicitações de registro de candidaturas serão recebidas até quatro (4) dias úteis antes da realização da Assembléia Setorial.
Art. 13 - As entidades que se apresentarem como candidatas, serão qualificadas por categorias, na forma prevista no art. 10 da Lei n.º 3.005, de 03 de dezembro de 1997, devendo ser de âmbito municipal, vetada a inscrição e voto em mais de uma categoria.
Art. 14 - É admitido o pedido de registro de candidatura mediante procuração por instrumento específico.
Art. 15 - Não será admitido o uso de, somente, apelido no registro de candidatura.
Art. 16 - A falta de qualquer documento exigido para o pedido de candidatura implicará no seu indeferimento.
Art. 17 - As impugnações de candidatura serão anexadas ao processo de registro do candidato e, havendo mais de uma no mesmo processo, serão decididas conjuntamente pela Comissão Eleitoral.
Da Eleição
Art. 18 - A eleição dos representantes da sociedade civil no CMASC será realizada, em Assembléia Setorial, no dia 26/02/2010, no Auditório da FUNEC/CENTEC, situado na Rua Bernardo Monteiro, 20 Centro – Contagem. O Horário da Eleição será de 17:00 às 21:00 horas.
Art. 19 - No dia da Assembléia Setorial, antes do início das votações, haverá a apresentação dos candidatos, em plenário.
Parágrafo Único: É vedado a formação de chapa.
Art. 20 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e aos membros da Comissão Eleitoral organizar os locais de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, inclusive designação de mesários e escrutinadores.
Parágrafo único - A Comissão Eleitoral decidirá de imediato as eventuais impugnações de mesários e escrutinadores.
Art. 21 - Havendo apenas um candidato, proceder-se-á a eleição por aclamação em Assembléia.
Art. 22 - A eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social se dará em turno único de votação.
Art. 23 - A mesa eleitoral será formada por 03 (três) membros da Comissão Eleitoral, sendo 1 (um) presidente, 1 (um) secretário e 01 (um) mesário, designados pela própria Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – O Ministério Público será convidado a compor a mesa eleitoral.
Art. 24 - A mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos, bem como lavrar a ata de eleição e proclamar o seu resultado.
Art. 25- A votação será acompanhada e fiscalizada no local da votação por, no mínimo, 03 (três) fiscais, escolhidos no momento de votação, dentre os representantes das entidades e candidatos presentes, sendo, naquele caso, 01 (um) por segmento representativo.
Art. 26 - Os fiscais terão acesso aos documentos da mesa, devendo consignar em ata, as ocorrências do processo.
Art. 27 - A cédula de votação conterá impresso o nome do segmento ou candidato a ser votado.
Parágrafo Único - A cédula de votação será rubricada por pelo menos 2 (dois) membros da mesa eleitoral.
Art. 28 - Antes do início da votação, a urna será vistoriada obrigatoriamente pela mesa eleitoral, Ministério Público, se presente, e fiscais.
Art. 29 – Serão considerados nulos os votos que contenham rasuras de qualquer natureza ou mais de 1 (um) candidato assinalado por segmento.
Art. 30- Após o encerramento da votação, apuração dos votos e proclamação dos eleitos, será lavrada ata do processo eleitoral pelo Secretário da mesa.
Art. 31 - A ata, uma vez lavrada e aprovada, será assinada pelos membros da mesa eleitoral, Ministério Público, se presente, e representantes das entidades presentes.
Da Apuração dos Votos e Proclamação dos Eleitos
Art. 32 - As Juntas Eleitorais, compostas pelos 3 (três) membros da mesa eleitoral, decidirão, de imediato, as eventuais impugnações de voto.
Parágrafo único - Das decisões, cabe recurso imediato à Comissão Eleitoral, que será decidido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 33 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela programação oficial respectiva, acompanhada pelos fiscais e Ministério Público, se presente.
Art. 34 - O boletim de apuração correspondente a cada assembléia deverá ser assinado pelos escrutinadores e fiscais.
Parágrafo primeiro - Nas assembléias setoriais de eleição de representantes das entidades prestadoras de serviços sócioassistenciais e de entidades de defesa de direitos serão eleitos os 02 (dois) primeiros candidatos mais votados de cada segmento, juntamente com os 02(dois) candidatos subseqüentes, que serão considerados suplentes.
Parágrafo segundo - Na assembléia setorial de eleição de representantes dos trabalhadores da área será considerado eleito o candidato mais votado em cada segmento, juntamente com o segundo lugar, que será considerado suplente.
Art. 35- Em caso de empate, o critério de desempate será o tempo de atuação, verificado pela data de fundação da entidade ou idade do candidato.
Art. 36 - O Presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos titulares e suplentes, após o que será lavrada a ata de eleição.
Art. 37- O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito.
Parágrafo Único - O prazo de impugnação ao Conselho Municipal de Assistência Social será de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial de Contagem.
Das Disposições Finais
Art. 38 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em oficio dirigido ao Presidente do CMAS até 05 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de impugnação.
Parágrafo Único - A entidade que não encaminhar a indicação no prazo estabelecido perderá seu direito de participar do Conselho, convocando-se, para substituí-la, a entidade imediatamente mais votada.
Art. 39 - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados pela Prefeita de Contagem, para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo-se publicar o ato de nomeação no Diário Oficial de Contagem - DOC.
Art. 40 - Os casos omissos no presente Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizando-se, por analogia, os procedimentos do Código Eleitoral.
Art. 41 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Contagem, 19 de novembro de 2009.
Gláucia Lucas Coelho
Presidente do CMASC

Cinco

AVISO DE LICITAÇÃO –CINCO CONCORRÊNCIA- 002/20010 CINCO- Centro industrial de Contagem, torna público, para conhecimento dos interessados que fará licitação na seguinte modalidade:
CONCORRÊNCIA N.º 002/2010, tipo técnica e preço,contratação de Empresa de Publicidade e propaganda para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AO CENTRO INDUSTRIAL DE CONTAGEM - CINCO", a Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988 e pela Lei No 8.666/93, com as alterações posteriores, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei no 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal no 57.690, de 01/02/66, Normas Padrão estatuídas pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado no Rio de Janeiro em 1957, pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e das normas do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), com entrega dos envelopes de documentação e propostas até ás 17 horas(dezessete horas) do dia 08.03.2010(oito de março de dois mil e dez),com abertura às 9:00 horas (nove horas) do dia 09.03.2010 (nove de março de dois mil e dez).
Os interessados poderão ler e obter o texto integral destes editais e seus anexos, disponíveis a partir do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2010, na sala da diretoria de Administração do Centro industrial de Contagem- CINCO, na Rua Haeckel Bem Hur salvador n.º 180, Bairro Cinco Contagem, tel. (031) 3391-2630 de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 ás 12:00 horas, através da obtenção do CD-ROM correspondente. No ato de aquisição do CD-ROM, os interessados deverão fornecer outro CD-ROM sem qualquer uso.
Em 13.01.2010

Famuc

PORTARIA Nº 3.424 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Lidiane Guimarães Souza, matricula 189121-1, Assistente Administrativo, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 27/05/2009 a 22/11/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 27/05/2009 a 22/11/2009 da servidora Lidiane Guimarães Souza.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 23 de novembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2008
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, e Secretário Municipal de Saúde, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2008, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nas classificações abaixo relacionadas, a comparecerem ao setor de Admissão da FAMUC, de 9 horas às 11 horas ou de 14 horas às 16 horas, na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, localizado à Avenida General David Sarnoff, 3113 – Bairro Jardim Industrial, Contagem/ MG, no período de 18/01/2010 a 22/01/2010.

AREA DE ABRANGENCIA	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Área 03	Agente Comunitário de Saúde	1º	Celia da Conceicao de Jesus
Área 05	Agente Comunitário de Saúde	4º	Rosileide Ramalho dos Santos
Área 05	Agente Comunitário de Saúde	5º	Raquel da Silva Pontes
Área 05	Agente Comunitário de Saúde	6º	Roberta Rodrigues de Oliveira
Área 06	Agente Comunitário de Saúde	3º	Patricia Machado Sales
Área 08	Agente Comunitário de Saúde	2º	Naiara Kayenne da Silva Alves
Área 08	Agente Comunitário de Saúde	3º	Patricia Fernanda Noronha Ferreira
Área 08	Agente Comunitário de Saúde	4º	Erika Lopes E dos Santos
Área 12	Agente Comunitário de Saúde	2º	Merivanda Henriques Caetano
Área 13	Agente Comunitário de Saúde	1º	Sonia Lacerda de Oliveira
Área 14	Agente Comunitário de Saúde	7º	Ozania Aparecida Candida
Área 14	Agente Comunitário de Saúde	8º	Junilana Martins Assims dos Santos
Área 14	Agente Comunitário de Saúde	9º	Rosimar cos Santos Rocha
Área 14	Agente Comunitário de Saúde	10º	Gabriela Aline de Areal
Área 14	Agente Comunitário de Saúde	11º	Luciene Serafim de Siqueira
Área 57	Agente Comunitário de Saúde	1º	Idaiana Delafina
Área 57	Agente Comunitário de Saúde	2º	Angelica Maurilia da Silva Severiano
Área 63	Agente Comunitário de Saúde	1º	Quezia Ignacia da Silva
Área 67	Agente Comunitário de Saúde	3º	Dayane Goncalves Drumond
Área 71	Agente Comunitário de Saúde	2º	Alexsandra Souza Guilherme

Contagem, 18 de janeiro de 2010
Eduardo Caldeira de Souza Pena
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem

- Edital PROCESSO SELETIVO DA FAMUC – Edital 01/2010 -
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a composição de quadro para contratações temporárias, até a realização de concurso público e para cobertura de férias e licenças, nos cargos abaixo discriminados do Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem, nos termos da legislação vigente, e ainda de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta homologado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Trabalho e das normas estabelecidas neste Edital.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo destina-se à seleção de profissionais de nível médio e superior, visando a composição de quadro para contratações temporárias, até a realização de concurso público e para cobertura de férias e licenças, observado o quadro estabelecido no Anexo I.
O processo seletivo será realizado em sua totalidade pela FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem.
Os cargos/categorias e códigos constam no Anexo I do presente Edital.
Os cargos/categorias, objetos desse processo seletivo, têm suas descrições, os valores dos respectivos vencimentos, a jornada de trabalho e o grau de escolaridade constantes no Anexo II do presente Edital.
A definição dos conteúdos programáticos está expressa no Anexo III do presente Edital.
O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á na FAMUC, podendo ser alterado a critério da administração, para melhor atender ao interesse público.
O processo seletivo simplificado de que se trata este Edital terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por uma vez em período igual ao de sua duração, conforme interesse da FAMUC.
A opção do candidato em concorrer a um cargo/função é ato de vontade própria expressa quando da inscrição. Em nenhuma hipótese será efetuada a convocação de candidato em cargo/ categoria diferente daquele pelo qual tenha optado no ato da inscrição.
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO
O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será convocado de acordo com a necessidade da instituição, durante a vigência do processo seletivo, para o cargo/categoria pelo qual optou por concorrer, desde que atendidas as seguintes exigências:
ser aprovado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que, neste caso, esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
comprovar habilitação profissional, para os cargos/categorias que o exigem;
comprovar conclusão de nível médio para os cargos/categorias que o exigem;
comprovar conclusão do ensino técnico em nível médio na área de atuação, para os cargos/categorias que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
comprovar conclusão de curso superior, em nível de graduação, para os cargos/categorias que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
comprovar conclusão de especialização na área de atuação, para os cargos/categorias que o exigem, acrescido de registro no conselho de classe, para profissões regulamentadas;
comprovar conclusão de residência médica na área de atuação, para os cargos/categorias que o exigem;
ter idade mínima de 18 anos completos na data de convocação;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições cargo/função, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente do Município de Contagem, nos termos da legislação vigente;
apresentar a documentação completa prevista pela FAMUC para admissional.
Não poderão ser contratados os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado que:
percebam simultaneamente proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou 42 e art. 142 da Constituição da República, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição;
tenham 70 (setenta) anos de idade ou mais, nos termos do art. 40, § 1º, II da Constituição da República;
tenham sido demitidos por processo administrativo disciplinar conforme Artigo 132 da Lei 2160/90.
DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
As inscrições serão recebidas somente via Internet, no endereço eletrônico http://www.contagem.mg.gov.br/concursos.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A exatidão nas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante, dispondo a FUNEC e a FAMUC do direito de determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados:
a) preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados;
b) dados inexatos, inverídicos ou falsos.
Não serão aceitos pagamentos provisórios, condicionais e/ou extemporâneos de inscrição, por deposito em caixa eletrônico, via postal, fac-simile (fax), transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
A FAMUC e a FUNEC não se responsabilizam por inscrição feita via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
O candidato poderá inscrever-se somente para um único cargo/categoria, devendo especificá-lo no requerimento de inscrição conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
Em nenhuma hipótese serão aceitas transferências de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas desse processo seletivo.
O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese, salvo nas hipóteses de anulação ou de não-realização do processo seletivo.
A Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem – FAMUC e a Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC – eximem-se das despesas com

viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do processo seletivo ou para consecução de quaisquer outros procedimentos inerentes ao mesmo.
O valor da taxa de inscrição a ser paga para participação nesse processo seletivo será o disposto na Tabela I.
Tabela I
Valor da Taxa de Inscrição

NÍVEL	VALOR
Técnico de nível superior em medicina	R$ 80,00
Técnico de nível superior	R$ 55,00
Nível médio	R$ 30,00

Período de Inscrição: a partir das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 20/01/10 (quarta-feira) às 19 (dezenove) horas (horário de Brasília) do dia 07/02/10 (domingo) , obedecidas as normas constantes neste Edital.
Período de Inscrição: a partir do dia 20/01/10 (quarta-feira) até dia 07/02/10 (domingo), obedecidas as normas constantes neste Edital.
Além de assumir as condições previstas neste Edital, o candidato deverá:
a) preencher corretamente o Requerimento Eletrônico de Inscrição indicando o código de opção do cargo/categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital e informando todos os dados solicitados, inclusive endereço eletrônico (e-mail).
b) pagar a taxa de inscrição, conforme indicado no item 3.13.
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, realizar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
ler atentamente o Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição disponíveis no endereço eletrônico;
preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e a opção do cargo/categoria para a qual irá concorrer e transmitir os dados pela Internet;
gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
efetuar o pagamento, em dinheiro, da importância referente à inscrição expressa no item 3.13, de acordo com o cargo/categoria para o qual irá concorrer, até a data limite impressa no boleto bancário.
Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração do código opção referente ao cargo.
O boleto bancário ficará disponível, durante o período de inscrição, e deverá ser gerado e impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição solicitado on-line.
O boleto bancário a que se refere o item anterior será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.14 desse edital, ficando indisponível a partir do dia 08/02/2010.
O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico supracitado, até a data limite do período de inscrição previsto no item 3.16.d. desse edital.
O valor da taxa de inscrição impresso no boleto bancário deverá ser pago no Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e de transações financeiras da instituição bancária e observado o período de inscrição disposto no item 3.14 desse edital.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que antecede ao feriado ou final de semana, desde que o pagamento seja feito dentro do período de inscrição determinado no item 3.14 desse edital.
O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data de término do período de inscrição determinado no item 3.14 desse edital.
A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária à FUNEC.
Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.
Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência da taxa de inscrição com o cargo/categoria escolhido.
O candidato poderá retirar o Edital deste processo seletivo no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/ concursos.
Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no art. 8º da Lei Municipal 2.160/90.
O candidato portador de deficiência poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às contratações reservadas a candidatos em tal condição, fazendo sua opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
Para os fins preconizados no item 3.27, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:
Deficiência física: alterações completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
Deficiência auditiva: perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999 deverão ser informadas por escrito durante o período das inscrições, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no item 3.31, e parecer favorável da Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Contagem.
O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
No período das inscrições, o candidato deverá protocolizar requerimento no Setor de Protocolo Geral (Pça. Pres. Tancredo Neves, 200 Bairro Camilo Alves - Contagem, pessoalmente, dirigido à Prefeitura Municipal de Contagem/Diretoria de Valorização Funcional do Servidor A/C Setor de Concursos – Ref. Laudo Médico – processo seletivo FAMUC), os documentos a seguir: laudo médico original e expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações do candidato: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção do cargo/categoria;
o candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 3.31.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o formato adaptado da prova, observados os itens 3.32 e 3.33;
o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada no item 3.31.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em braile, serão oferecidas provas nesse sistema.
Aos candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
Item 3.31.1, serão considerados não portadores de deficiência;
Item 3.31.2, não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;
Item 3.31.3, não terão tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nesse Edital perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referidas no item 3.27 desse edital.
A comprovação da tempestividade da entrega dos documentos será atestada pela data de entrega do Requerimento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contagem.
Encerrado o período das inscrições, a Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Contagem analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID – constante do respectivo laudo e as exigências do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações. Em caso negativo, a inscrição como candidato portador de deficiência será indeferida; o candidato, nessas circunstâncias, será inscrito no processo seletivo como candidato às vagas de ampla concorrência.
A FUNEC divulgará, por meio da Internet, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado indeferidos conforme parecer da Junta Médica designada pela Prefeitura de Contagem.
O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
O candidato de que trata o subitem 3.27.1, se classificado, será submetido às avaliações médicas solicitadas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
A Comissão responsável pelo processo seletivo, com base no resultado da avaliação decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com a atividade pela qual optou por concorrer, não cabendo recurso dessa decisão.
Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em separado.
Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do item 3.42, este passará para a relação de ampla concorrência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso constatada deficiência não compatível com a atividade pela qual optou por concorrer, na forma do item 3.42, este será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.
Caso o candidato não compareça para se submeter à avaliação médica, este será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.
Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, ou caso as mesmas não sejam preenchidas, estas serão preenchidas pelos demais selecionados com a estrita observância da ordem de classificação.
No site eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos estará disponível, a partir do dia 23/02/10, o nome completo do candidato, número do documento de identidade, cargo, data, horário, local da realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao mesmo.
O local e horário de realização das provas também será disponibilizado através do Cartão de Informação, disponível na Internet, no endereço www.contagem.mg.gov.br/concursos, para consulta pelo próprio candidato, a partir do dia 22/02/10.
O candidato que não conseguir acessar seu Cartão de Informação ou não localizar seu nome na listagem de que trata o item 3.48, deverá, antes da data da prova, entrar em contato com a FUNEC durante seu horário de atendimento, para as devidas orientações, pelo telefone (31) 3352-5009, pelo correio eletrônico (concurso.funec@contagem.mg.gov.br), ou, ainda, na Avenida João César de Oliveira, nº 400, Bairro Eldorado - Contagem, das 8h às 12h ou das 13h30min às 16h30min – horário de expediente da FUNEC.
É obrigação do candidato conferir, no site eletrônico, o nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como o cargo/ categoria para o qual irá concorrer.
Eventuais erros de grafia ocorridos no nome do candidato, no número do Documento de Identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de Sala, no dia, horário e local de realização das provas e constarão no Relatório de Ocorrências.
As informações sobre a realização das Provas ficarão disponíveis no site eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos, para consulta pelo próprio candidato, a partir do dia 23/02/2010.
DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
As provas serão aplicadas no dia 07/03/2010, domingo, às 9 horas da manhã.
As provas para os níveis médio e superior deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino do município de Contagem, a FUNEC reserva-se o direito de alocá-los, ao todo ou em parte, em outro município, para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
Os candidatos deverão comparecer aos locais de provas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das mesmas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e do Comprovante de Inscrição.
Serão considerados documentos de identidade oficial (com foto): Cédula Oficial de Identidade (RG). Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRA etc); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente conforme o item anterior e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio durante a realização das provas.
O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
Não serão aceitos documentos de identidade com prazo de validade vencido, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo seletivo.
Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas no item 3.31.3.
O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a assinatura constante em seu documento de identidade.
Após o início das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante autorização, e acompanhado de um fiscal.
A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente escolhidos, nos locais de realização das provas.
Durante a realização das provas, será eliminado o candidato que estiver portando ou fazendo uso de relógio digital ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bipe, telefone celular, walkman, receptor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, ou outros equipamentos similares).
O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 4.6. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a FUNEC por perdas, extravios ou danos que possam ocorrer.
Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues no protocolo da FUNEC, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito e, ainda, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
É vedado ao candidato portar arma nos locais de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.
O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.
Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações:
apresentar-se após o fechamento dos portões;
tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
portar arma no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
fizer uso de qualquer equipamento eletrônico, como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bipe, pagers entre outros, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas;
fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pela FUNEC.
Caso ocorra(m) a(s) situação(ões) prevista(s) no item anterior, será lavrada a ocorrência pelo coordenador dos trabalhos na "Ata de Ocorrências do processo seletivo," que será enviada à Comissão de Processo seletivo da FUNEC para a providência prevista no item 4.22 desse edital.
Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado pela FUNEC.
Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica – tinta (azul ou preta) ou lápis preto -, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.
Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas assinada.
Na leitura da Folha de Respostas da prova será atribuída nota zero à questão com mais de uma alternativa assinalada ou sem alternativa assinalada. Será também considerada nula a Folha de Respostas que não estiver assinada ou que estiver rasurada.
Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo coordenador dos trabalhos nos locais de realização das provas.
Período de sigilo: por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas depois de decorrida uma hora do início da mesma.
Os gabaritos oficiais serão divulgados no 1º dia subseqüente ao da aplicação da prova e estarão também disponíveis no site eletrônico: www.contagem.mg.gov.br/concursos.
DAS PROVAS
.O processo seletivo constará de 1(uma) etapa de prova objetiva.
.A prova objetiva de múltipla escolha será eliminatória e classificatória, terá 20 (vinte) questões com 4 (quatro) opções por questão, valendo 5,0 pontos cada uma, perfazendo o valor de 100 pontos, obedecendo as características da Tabela II:
Tabela II
Conteúdo das Provas

Cargos	Prova Objetiva	Nº de questões	Total de pontos por prova	Pontuação máxima
.Técnico de Serviços de Saúde . Técnico de Serviços de Saúde em Enfermagem	- Conhecimentos gerais sobre o Município de Contagem e Legislação	4	20	100
	- Língua Portuguesa	3	15	
	- Saúde Pública	3	15	
	- Lógica	4	20	
	- Conhecimento Específico	6	30	
.Técnico de Nível Superior	- Conhecimentos gerais sobre o Município de Contagem e Legislação	5	25	100
	- Língua Portuguesa	4	20	
	- Saúde Pública	5	25	
	- Conhecimento Específico	6	30	
.Técnico Superior em Medicina .Técnico Superior em Medicina da Família	- Conhecimentos gerais sobre o Município de Contagem e Legislação	4	20	100
	Língua Portuguesa	5	25	
	- Saúde Pública	5	25	
	- Conhecimento Específico	6	30	

5.1.1.1.Estará eliminado o candidato que obtiver nota zero em algum dos conteúdos.
5.2 Os programas e sugestões bibliográficas relativos aos conteúdos da prova objetiva constam no Anexo III desse Edital.
5.3 A FUNEC será responsável pela elaboração, aplicação e apuração dos resultados das provas.
DA CLASSIFICAÇÃO
A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtido na prova objetiva.
Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, nessa ordem, para efeito de classificação, ao candidato que:
tenha obtido maior número de acertos na prova de conhecimento específico;
tenha obtido maior número de acertos na prova de saúde pública;
tenha obtido maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
tenha maior idade.
Apurada a classificação, esta será publicada como Resultado Final do Processo Seletivo e será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.contagem.mg.gov.br/concursos em ordem decrescente das notas, em duas listas, sendo uma geral e outra dos portadores de deficiência.
7. DOS RECURSOS
Será admitido recurso quanto:
ao indeferimento de Laudo Médico pela perícia da Junta Médica da Prefeitura, para candidatos que realizaram sua inscrição como portadores de deficiência;
às questões da prova objetiva e ao gabarito;
à totalização dos pontos obtidos na prova objetiva e classificação, desde que se refira a erro de cálculo das notas.

O prazo para interposição de recursos será o previsto no item 10 desse Edital.
Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1 e seus subitens, devidamente fundamentado.
Os recursos mencionados no item 7.1. deverão ser protocolizados na FUNEC, localizada à Avenida João César de Oliveira, nº 400, Bairro Eldorado - Contagem, de 8 às 16 horas, no período estabelecido no item 10 desse edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na face frontal os seguintes dados: Prefeitura Municipal de Contagem – Ref. Recurso/Processo seletivo FAMUC - Edital nº 03/09 -, nome do candidato, número de CPF, cargo pretendido e assinatura do candidato.
O recurso interposto fora dos prazos previstos no Anexo sss desse Edital não será analisado.
O recurso referente às questões da prova ou ao gabarito deverá obedecer às seguintes determinações:
ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), ambas enviadas à FUNEC;
apresentar cada questão ou item em folha separada;
ser elaborado com argumentação lógica, consistente e ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para argumentar;
conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
ser entregue em envelope identificado conforme modelo a seguir:

Prefeitura Municipal de Contagem – Edital PROCESSO SELETIVO FAMUC ...../10
Candidato: _____
N. do documento de identidade: _____
N. de CPF: _____
Cargo: _____
Recurso:_____(citar o objeto do recurso)
Tipo de Gabarito: _____ (apenas para recursos sobre o subitem 7.1.2)
N. da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o subitem 7.1.2)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ___/___/___
Assinatura: _____

O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.
O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial.
Na ocorrência do disposto nos itens 7.1.2 e 7.1.3, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que obtiver zero na prova objetiva.
Na correção das Folhas de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas, ainda que inteligíveis.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Será indeferido, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via SEDEX, fax, telegrama ou Internet.
O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
7.16. O resumo das decisões dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: www.contagem.mg.gov.br/concursos, para consulta individual, até a data da homologação deste Processo Seletivo.
DA CONVOCAÇÃO
8.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no Diário Oficial, sendo facultado contato via e-mail ou telefone pela FAMUC.
É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste processo seletivo (item 1.7), acompanhar as publicações do Diário Oficial pela Internet ou em meio físico, bem como manter seu telefone e e-mail atualizados, assumindo a responsabilidade eventual do não atendimento à convocação publicada pela FAMUC, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição, bem como do não acompanhamento das publicações realizadas.
A aprovação no processo seletivo não cria o direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará sempre a ordem de classificação dos candidatos aprovados que forem considerados aptos física e mentalmente para o exercício do cargo/categoria, após a avaliação médica por Medicina do Trabalho indicada pela FAMUC.
O candidato convocado para contratação deverá apresentar cópias autenticadas ou cópia e original dos seguintes documentos, podendo a FAMUC solicitar, além destes, outros documentos que julgar necessários:
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de identidade;
Titulo de eleitor e o comprovante de que esta em dia com suas obrigações eleitorais;
Cartão de CPF;
Certificado de reservista (se do sexo masculino);
Cartão de PIS/Pasep ou certidão de que não é cadastrado;
Atestado médico de sanidade física e mental, expedido pela medicina do trabalho indicada pelo Município de Contagem;
Duas fotos 3x4;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Fotocópia dos documentos que comprovem a qualificação e a habilitação profissional exigidas para o cargo conforme Anexo II;
Fotocópia dos documentos atualizados que comprovem a habilitação para o exercício legal da profissão exigida para o cargo conforme Anexo II.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as informações oficiais referentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no site: www.contagem.mg.gov.br/concursos.
As publicações do Edital, Resultado Final dos Candidatos Aprovados após Recursos e Homologação desse processo seletivo serão realizadas no Diário Oficial de Contagem.
A convocação dos aprovados nesse processo seletivo, quando realizadas, serão realizadas no Diário Oficial de Contagem, sendo de responsabilidade do candidato seu acompanhamento, para atendimento à mesma.
O acompanhamento das divulgações e publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
As despesas decorrentes da participação e procedimentos do processo seletivo de que trata esse Edital correrão por conta dos candidatos.
Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no site www.contagem.mg.gov.br/concursos.
Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.
A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas desse processo seletivo.
Qualquer informação a respeito do processo seletivo simplificado poderá ser obtida pelo telefone: 0(XX)31.3352.9567, na FUNEC, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min e pelo site www.contagem.mg.gov.br/concurso.
A FAMUC e a FUNEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste processo seletivo simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto nesse Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela FUNEC, responsável pelo gerenciamento e execução deste processo seletivo.
DO CRONOGRAMA

Cronograma Proposto	
Atividade	Período
Publicação/ Divulgação do Edital	18/01/10
Inscrições via Internet	20/01/10 à 07/02/10
Consulta/Impressão do cartão de informação via Internet	a partir de 22/02/10
Divulgação na Internet dos locais e horários para realização das provas objetivas	23/02/10
Aplicação das provas objetivas	07/03/10
Interposição de recursos contra as questões das provas objetivas	08/03/10
Divulgação na Internet dos gabaritos das provas objetivas	08/03/10
Interposição de recursos contra os gabaritos das provas objetivas	08 e 09/03/10
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra as questões e os gabaritos das provas objetivas	11/03/10
Divulgação na Internet dos gabaritos finais das provas objetivas	11/03/10
Divulgação na Internet do resultado classificatório do processo seletivo por cargo/ categoria	15/03/10
Interposição de recursos contra o resultado classificatório do processo seletivo por cargo/ categoria	15 e 16/03/10
Divulgação na Internet do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado classificatório do processo seletivo por cargo/ categoria	17/03/10
Divulgação na Internet do resultado classificatório final do processo seletivo por cargo/ categoria, após recursos	17/03/10
Publicação do resultado classificatório final do processo seletivo por cargo/ categoria, após recursos	22/03/10
Homologação do processo seletivo	22/03/10

Contagem, 11 de janeiro de 2010
Eduardo Caldeira de Souza Penna
Secretário Municipal de Saúde do Município de Contagem

ANEXO I - Dos códigos de inscrição e a denominação dos cargos e vagas.

NÍVEL MÉDIO			
CÓDIGO	CARGO	CATEGORIA	VAGAS
001	Técnico de serviços de saúde em enfermagem	Técnico em Enfermagem (30 h)	Reserva
101	Técnico de serviços de saúde	Assistente Administrativo (plantonista)	Reserva
102	Técnico de serviços de saúde	Assistente Administrativo	Reserva
103	Técnico de serviços de saúde	Técnico em Contabilidade	Reserva
104	Técnico de serviços de saúde	Técnico em Higiene Dental	Reserva
NÍVEL SUPERIOR			
CÓDIGO	CARGO	CATEGORIA	VAGAS
201	Técnico de Nível Superior	Analista de Sistemas	Reserva
202	Técnico de Nível Superior	Assistente Social (plantonista)	Reserva
203	Técnico de Nível Superior	Assistente Social	Reserva
204	Técnico de Nível Superior	Farmacêutico	Reserva
205	Técnico de Nível Superior	Fisioterapeuta (plantonista)	Reserva
206	Técnico de Nível Superior	Fisioterapeuta	Reserva
207	Técnico de Nível Superior	Fonoaudiólogo	Reserva
208	Técnico de Nível Superior	Nutricionista	Reserva
209	Técnico de Nível Superior	Psicólogo	Reserva
301	Técnico Superior em Medicina	Médico Alergologista	Reserva
302	Técnico Superior em Medicina	Médico Anestesista	Reserva
303	Técnico Superior em Medicina	Médico Cardiologista	Reserva
304	Técnico Superior em Medicina	Médico Cardiologista Pediátrico	Reserva
305	Técnico Superior em Medicina	Médico Cirurgião Pediátrico	Reserva
306	Técnico Superior em Medicina	Médico Cirurgião Geral	Reserva
307	Técnico Superior em Medicina	Médico Cirurgião Plástico	Reserva
308	Técnico Superior em Medicina	Médico Clínico Geral	Reserva
309	Técnico Superior em Medicina	Médico Clínico Intensivista	Reserva
310	Técnico Superior em Medicina	Médico Dermatologista	Reserva
311	Técnico Superior em Medicina	Médico Ginecologista-Obstetra	Reserva
312	Técnico Superior em Medicina	Médico Gastroenterologista	Reserva
313	Técnico Superior em Medicina	Médico Hematologista	Reserva
314	Técnico Superior em Medicina	Médico Mastologista	Reserva
315	Técnico Superior em Medicina	Médico Nefrologista	Reserva
316	Técnico Superior em Medicina	Médico Nefrologista Infantil	Reserva

NÍVEL SUPERIOR			
CÓDIGO	CARGO	CATEGORIA	VAGAS
317	Técnico Superior em Medicina	Médico Neurocirurgião	Reserva
318	Técnico Superior em Medicina	Médico Neurologista	Reserva
319	Técnico Superior em Medicina	Médico Neurologista Pediátrico	Reserva
320	Técnico Superior em Medicina	Médico Nutrólogo	Reserva
321	Técnico Superior em Medicina	Médico Oncologista	Reserva
322	Técnico Superior em Medicina	Médico Ortopedista	Reserva
323	Técnico Superior em Medicina	Médico Pediatra	Reserva
324	Técnico Superior em Medicina	Médico Pneumologista Adulto	Reserva
325	Técnico Superior em Medicina	Médico Pneumologista Infantil	Reserva
326	Técnico Superior em Medicina	Médico Proctologista	Reserva
327	Técnico Superior em Medicina	Médico Psiquiatra	Reserva
328	Técnico Superior em Medicina	Médico Psiquiatra Infantil	Reserva
329	Técnico Superior em Medicina	Médico Radiologista	Reserva
330	Técnico Superior em Medicina	Médico Reumatologista	Reserva
331	Técnico Superior em Medicina	Médico Socorrista	Reserva
332	Técnico Superior em Medicina	Médico Urologista	Reserva
333	Técnico Superior em Medicina	Médico Ultrassonografista Vascular	Reserva
401	Técnico Superior em Medicina da Família	Médico da Família	Reserva

ANEXO II - Da síntese das atribuições dos cargos, escolaridade, vencimento inicial e carga horária

Técnico de Serviços de Saúde em Enfermagem				
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Técnico em Enfermagem	Desempenhar atividade técnicas de enfermagem em hospitais, postos, unidades de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, incluindo domicílios, se for o caso; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar cuidados integrais ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; efetuar procedimentos de admissão de pacientes; prestar Assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar a equipe técnica em procedimentos específicos, incluindo remoção e cuidado do corpo após a morte; realizar tarefas de instrumentação cirúrgica; promover a saúde mental; organizar o ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; trabalhar com segurança e biossegurança; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde, auxiliar a busca ativa e oportuna, na demanda espontânea e quando necessário, na comunidade, dos casos suspeitos de doenças e agravos a saúde, incluindo os de notificação compulsória; auxiliar na execução de ações de educação em saúde; realizar atividades administrativas relacionadas à sua área de atuação; executar atividades correlatas.	Ensino Técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no Conselho.	R$ 682,74	30h semanais ou em regime de plantão, a critério da instituição.
	Técnico de Serviços de Saúde			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Assistente Administrativo	Executar serviços de apoio geral, recursos humanos, administração, finanças e logística, em unidades pertencentes à área de saúde do município; atender e comunicar-se, pessoalmente ou via telefone, pacientes, servidores e demais cidadãos, fornecendo e recebendo informações pertinentes; realizar marcação de consultas, agendamento de compromissos e atividades; tratar preencher, organizar arquivar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar controles solicitados e serviços gerais de escritório; acompanhar processos administrativos; executar rotinas de apoio na área de trabalho; processar cadastramento, atualização e exclusão de dados através do uso de terminal de computador; realizar atividades correlatas.	Ensino médio completo e conhecimentos em informática.	R$ 682,74	40h semanais ou em regime de plantão 12h por 36h, a critério da instituição.

Assistente Administrativo (plantonista)	Executar serviços de apoio geral nas unidades hospitalares, de urgência e de regulação da área de saúde do município; atender e prestar orientações, pessoalmente ou via telefone, a pacientes, servidores e demais cidadãos, fornecendo e recebendo informações pertinentes; realizar organização de agendas, fluxo de atendimento, fluxos de entrada e saída de pessoal; tratar preencher, organizar arquivar documentos variados, cumprindo todo o procedimento referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar controles solicitados e serviços gerais; executar rotinas de apoio na área de trabalho; processar cadastramento, atualização e exclusão de dados através do uso de terminal de computador; realizar atividades correlatas.	Ensino médio completo e conhecimentos em informática.	R$ 682,74	40h semanais em regime de plantão 12h por 36h, diurno ou noturno, a critério da instituição.
Técnico em Contabilidade	Realizar atividades inerentes à contabilidade na instituição pública; constituir e regularizar documentos, identificar documentos e informações, atender à fiscalização; executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e gerencial; realizar controle contábil e patrimonial; executar controles solicitados e serviços gerais de escritório; acompanhar processos; realizar atividades administrativas relacionadas à sua área de atuação; executar atividades correlatas.	Ensino técnico em nível médio na área de atuação, registro no conselho e conhecimentos em informática.	R$ 682,74	40h semanais
Técnico em Higiene Dental	Planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio em órgãos públicos de saúde; prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais, quando solicitado; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; executar atividades de atendimento, comunicação, informação, agendamento; Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; Dolaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário; Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; Realizar teste de vitalidade pulpar; Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; Polir restaurações, vedando – se a escultura Proceder à limpeza e a anti – sepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; Remover suturas; Confeccionar modelos;Preparar moldeiras.realizar atividades correlatas.	Ensino Técnico em nível médio na área de atuação, acrescido de registro no conselho, para regulamentadas.	R$ 682,74	30h semanais

	Técnico de Nível Superior			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Analista de Sistemas	Desenvolver, implantar e dar manutenção em sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos, administrar informatizando, prestar suporte técnico, manutenção de sistema e treinamento de usuários, elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos; oferecer, desenvolver e implantar soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; realizar atividades administrativas pertinentes; executar atividades correlatas.	Curso superior em ciência de computação	R$ 1.734,99	40h semanais
Assistente Social (plantonista)	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre normas, códigos e legislação, encaminhamentos gerais, óbitos, transferências de pacientes; acolher o paciente do ambulatório ou internado, e à sua família, prestando orientações e encaminhamentos pertinentes, conforme processo de trabalho estabelecido; realizar apoio matricial as equipes de saúde da família, unidades básicas e unidades de urgência; desempenhar tarefas administrativas; realizar atividades correlatas.	Curso superior em serviço social, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	Atuação em regime de plantão diurno ou noturno, a critério da instituição.
Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre normas, códigos e legislação, programas e recursos sociais; acolher o paciente do ambulatório ou internato , individualmente ou em grupo , visando sua a sua reintegração social ; realizar atividades coletivas nos serviços de saúde; realizar apoio matricial as equipes de saúde da família ; planejar coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais; pesquisar a realidade social e elaborar propostas pertinentes; propor e executar procedimentos técnicos; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à área de saúde; organizar eventos técnicos e sociais, quando necessário; atuar em equipe; apoiar os movimentos sociais da comunidade , técnica e cientificamente ,para melhor resolução das questões apresentadas; realizar palestras , cursos , oficinas de trabalho e outras atividades coletivas incentivando a comunidade e equipes de saúde , para integração das ações de saúde com os vários setores da sociedade e do poder público; desempenhar tarefas administrativas; articular recursos financeiros disponíveis; realizar atividades correlatas.	Curso superior em serviço social, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais, podendo atuar em regime de plantão, a critério da instituição.
Farmacêutico	Realizar tarefas de desenvolvimento, produção, organização, controle, dispensação, armazenamento, distribuição e transporte da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; garantir a quantidade de produtos e serviços farmacêuticos; participar da elaboração coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre o uso de produtos; prestar serviços farmacêuticos; administrar estabelecimentos pertinente; trabalhar em equipe; participar do apoio matricial em saúde envolvendo ações de assistência no âmbito local ou domiciliar e de caráter individual e/ou coletivo; participar de discussões clínicas e construção coletiva de projetos terapêuticos, realizando ainda oficinas e grupos, dentro do escopo da educação permanente; atuar no âmbito intersetorial alocando recursos e equipamentos sociais como suporte para ações de promoção da saúde e prevenção;realizar atividades correlatas.	Curso superior em Farmácia. acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais, podendo atuar em regime de plantão, a critério da instituição.
Fisioterapeuta (plantonista)	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para tratamento, prevenção, readaptação e recuperação de pacientes em unidades hospitalares e de urgência do município; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; participar do apoio matricial em saúde envolvendo ações de assistência no âmbito local ou domiciliar e de caráter individual e/ou coletivo; participar de discussões clínicas e construção coletiva de projetos terapêuticos, realizando ainda oficinas e grupos, dentro do escopo da educação permanente; atuar no âmbito intersetorial; realizar atividades administrativas pertinentes á sua área; realizar atividades correlatas.	Curso superior em Fisioterapia, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais em regime de plantão diurno ou noturno, a critério da instituição.
Fisioterapeuta	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver, apresentar e implementar projetos e programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; participar do apoio matricial em saúde envolvendo ações de assistência no âmbito local ou domiciliar e de caráter individual e/ou coletivo; participar de discussões clínicas e construção coletiva de projetos terapêuticos, realizando ainda oficinas e grupos, dentro do escopo da educação permanente; atuar no âmbito intersetorial alocando recursos e equipamentos sociais como suporte para ações de promoção da saúde e prevenção; realizar atividades administrativas pertinentes á sua área; realizar atividades correlatas.	Curso superior em Fisioterapia, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais, podendo atuar em regime de plantão, a critério da instituição.
Fonoaudiólogo	Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudióloga. Tratar de pacientes e clientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e apresentar projetos, programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; participar do apoio matricial em saúde envolvendo ações de assistência no âmbito local ou domiciliar e de caráter individual e/ou coletivo; participar de discussões clínicas e construção coletiva de projetos terapêuticos, realizando ainda oficinas e grupos, dentro do escopo da educação permanente; atuar no âmbito intersetorial alocando recursos e equipamentos sociais como suporte para ações de promoção da saúde e prevenção; exercer atividades administrativas pertinentes á sua função; realizar atividades correlatas.	Curso superior em Fonoaudiologia, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais, podendo atuar em regime de plantão, a critério da instituição.

	Técnico de Nível Superior			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Nutricionista	Estruturar e gerenciar serviços, programas ou projetos vinculados à sua área de atuação; programar e implementar atividades coletivas no âmbito da competência da profissão; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; organizar processo de produção, armazenamento e distribuição das refeições/ dietas; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos e palestras; trabalhar em equipe; Participar do apoio matricial em saúde envolvendo ações de assistência no âmbito local ou domiciliar e de caráter individual e/ou coletivo; participar de discussões clínicas e construção coletiva de projetos terapêuticos, realizando ainda oficinas e grupos, dentro do escopo da educação permanente; atuar no âmbito intersetorial alocando recursos e equipamentos sociais como suporte para ações de promoção da saúde e prevenção; realizar atividades administrativas pertinentes; executar atividades correlatas	Curso superior em Nutrição, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais, podendo atuar em regime de plantão, a critério da instituição.
Psicólogo	Acolher, diagnosticar e elaborar projeto terapêutico individual a pacientes com transtornos mentais graves e persistentes; atender a pacientes com transtornos metais e seus familiares; promover atividades de reinserção sócio-familiar de pacientes com transtornos mentais; desenvolver atividades em equipe; participar efetivamente de reuniões clínicas; matriciar ações de saúde mental desenvolvidas no território; realizar visitas domiciliares a pacientes com transtornos mentais e seus familiares; realizar busca ativa de pacientes com transtornos mentais quando necessário; orientar demais profissionais da equipe, quando necessário, para beneficiar a condução do projeto terapêutico do paciente com transtornos mentais; acolher e tratar de usuários/abusadores/dependentes de álcool e outras drogas; promover ações, no território e na comunidade escolar, de promoção de saúde e de prevenção primária e secundária do uso de álcool e outras drogas; matriciar as unidades de saúde no trato a usuários/abusadores e dependentes de álcool e outras drogas, inclusive benzodiazepínicos; propor, organizar e implementar capacitações e treinamentos, processos de recrutamento e seleção, processos de avaliação de desempenho e processos de acompanhamento sócio-funcional e mediação de conflitos; realizar atividades administrativas pertinentes; coordenar equipes e atividades de área e afins; realizar atividades correlatas.	Curso superior em Psicologia, acrescido de registro no conselho pertinente.	R$ 1.734,99	20h semanais, podendo atuar em regime de plantão, a critério da instituição.

	Técnico Superior em Medicina			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Médico Anestesista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Alergologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus.	20h semanais, em regime diarista. Pode atuar, se necessário, em regime de plantão, a critério da instituição, com vencimento proporcional.
Médico Cardiologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

Médico Cardiologista Pediátrico	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

	Técnico Superior em Medicina			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Médico Cirurgião Pediátrico	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Cirurgião Geral	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Cirurgião Plástico	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição
Médico Clínico Geral	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, prestar assistencial integral aos pacientes de ambulatório e ou internato; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor, coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários, exercer ações de vigilância a saúde; participar de reuniões de equipes, realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família; realizar apoio matricial as equipes de saúde da família, cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e serviços de urgência, se necessário.	Curso Superior em Medicina, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Clínico Intensivista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Dermatologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus.	20h semanais, em regime diarista. Pode atuar, se necessário, em regime de plantão, a critério da instituição, com vencimento proporcional.
Médico Gastroenterologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus.	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

	Técnico Superior em Medicina			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Médico Ginecologista- Obstetra	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação,prestar assistencial integral aos pacientes de ambulatório e ou internato; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor , coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários , exercer ações de vigilância a saúde ; participar de reuniões de equipes , realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família ;realizar apoio matricial as equipes de saúde da família,cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e serviços de urgência	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Hematologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

Médico Mastologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista. Pode atuar, se necessário, em regime de plantão, a critério da instituição, com vencimento proporcional.
Médico Nefrologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Nefrologista Pediátrico	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Neurocirurgião	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	24h semanais, em regime de plantão. Pode atuar, se necessário, em regime diarista, a critério da instituição, com vencimento proporcional.
Médico Neurologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

Técnico Superior em Medicina				
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Médico Neurologista Pediátrico	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Nutrólogo	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	24h semanais, em regime de plantão. Pode atuar, se necessário, em regime diarista, a critério da instituição, com vencimento proporcional.
Médico Oncologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Ortopedista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Pediatra	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação,prestar assistencial integral aos pacientes de ambulatório e ou internato; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor , coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários , exercer ações de vigilância a saúde ; participar de reuniões de equipes , realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e das equipes de saúde da família ;realizar apoio matricial as equipes de saúde da família,cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS; exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica e serviços de urgência.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

Médico Pneumologista Adulto	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Pneumologista Infantil	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área de atuação, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.

Técnico Superior em Medicina				
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Médico Proctologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista. Pode atuar, a critério da instituição, em regime de plantão, com vencimento proporcional.
Médico Psiquiatra	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes com transtornos mentais e usuários/ abusadores/dependentes de álcool e outras drogas; participar de reuniões clínicas; desenvolver atividades em equipe; contribuir na elaboração de projetos terapêuticos individuais; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R $2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Psiquiatra Infantil	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes com transtornos mentais e usuários/ abusadores/dependentes de álcool e outras drogas; participar de reuniões clínicas; desenvolver atividades em equipe; contribuir na elaboração de projetos terapêuticos individuais; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R$ 2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Radiologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R$ 2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Reumatolo_ gista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus.	20h semanais, em regime diarista. A critério da instituição, pode atuar em regime de plantão, com vencimento proporcional.
Médico Socorrista	Realizar consultas e atendimento médico no SAMU; tratar e regular pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus.	24h semanais, em regime de plantão. Pode atuar, se necessário, em regime diarista, a critério da instituição, com vencimento proporcional.
Médico Ultrassonografista Vascular	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS;exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h) e R$ 2.763,43 (24h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus	20h semanais, em regime diarista, ou 24h semanais, em regime de plantão, com vencimentos proporcionais, a critério da instituição.
Médico Urologista	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação, tratar pacientes; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar estagiários e residentes da sua área de atuação, participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e SUS; exercer outras atividades correlatas.	Curso Superior em Medicina, certificado de conclusão de residência médica e especialização na área, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 2.302,85 (20h), mais Adicional Residência Médica e de Insalubridade, se fizer jus.	20h semanais, em regime diarista. A critério da instituição, pode atuar em regime de plantão, com vencimento proporcional.

	Técnico Superior em Medicina da Família			
Cargo - Categoria	Descrição Sumária	Escolaridade e Requisitos	Vencimento Inicial	Carga Horária
Médico da Família	Realizar consultas e atendimento médico, em sua área de atuação,prestar assistencial integral aos pacientes ;realizar visitas domiciliares; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, Propor , coordenar e participar de eventos que objetivem a discussão do tema de sua especialidade, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; acompanhar residentes e estagiários , exercer ações de vigilância a saúde ; participar de reuniões de equipes , realizar e participar de treinamentos e capacitação para o melhor desempenho de suas atividades e de suas equipes ,cumprir protocolos e rotinas técnicas da SMS e do SUS exercer outras atividades correlatas na Atenção Básica.	Curso Superior em Medicina, acrescido de registro no CRM-MG.	R$ 4.605,71 mais gratificação conforme Equipe de atuação e legislação em vigor, podendo a remuneração chegar a R$ 8.064,69.	40h semanais

ANEXO III - Dos conteúdos programáticos e sugestões bibliográficas

1. NÍVEL MÉDIO

CONTEÚDOS COMUNS

a) Língua Portuguesa:

Interpretação de texto e conhecimentos lingüísticos.

b) Conhecimentos gerais sobre o Município de Contagem:

- Atlas Escolar, Histórico, Geográfico e Cultural do Município de Contagem – MG

Secretária Municipal de Educação de Contagem - 2009

- Revista de Educação Patrimonial – POR DENTRO DE HISTÓRIA – Ano 1 – nº 1 e nº 2– MG.

c) Legislação : Lei orgânica do município do município de Contagem, Estatuto do Servidor Público do município de Contagem, Lei Complementar 036/07 (maio de 2007), Lei Complementar 041/07 (julho de 2007),Lei Complementar 049/08 (abril de 2008), Artigo 37 à 41 da Constituição Federal.

d) Lógica

e) Saúde Pública: Código de ética; Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas.Art.196 a 200 da constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS de 1996. Normal Operacional de Assistência à Saúde/ SUS-NOAS-SUS 01/02. Programa de saúde da Família – PSF. Estratégia de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde.

CONTEÚDOS ESPECIFICOS

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Administração aplicada à enfermagem: gerência e liderança: conceito, finalidade e características; administração de recursos materiais e recursos humanos em enfermagem - generalidades e cálculo de pessoal; Exercício profissional, princípios, direitos, deveres, regulamentação do exercício profissional; Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem; Metodologia da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Exame Físico, Preparo e Administração de medicamentos/soluções; Enfermagem em clínica médica; distúrbios respiratórios, cardiovasculares, endócrinos, metabólicos, neurológicos, gastrintestinais e ortopédicos; Enfermagem em clínica cirúrgica; Enfermagem em situações de emergência; Enfermagem em saúde pública: Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas, e processo de reabilitação; Programa Nacional de Imunização; acidentes e violência; DST/AIDS; doenças cardiovasculares; educação em saúde; Programa de Assistência à Mulher, Saúde do Trabalhador; Sistema Único de Saúde. Ética no serviço público: comportamento profissional; atitudes no serviço; organização do trabalho; prioridade em serviço.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Conhecimentos de Informática: Introdução a conceitos de hardware e software de computador. Introdução a sistemas operacionais (Microsoft Windows XP). Processadores de Texto (Microsoft Word e Broffice Writer). Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel e BROffice Calc). Introdução a redes de computadores. Introdução à Internet e Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. Grupos de discussão, sites de busca e pesquisa. Conceitos de segurança e proteção: vírus, worms e derivados. Matemática. Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas.Art.196 a 200 da constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Estratégia de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Princípios fundamentais da contabilidade segundo o Conselho de Contabilidade. Componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio liquido) – Lei 6.4.4/07 e demais alterações, como a Lei 11.638/07. Demonstrações financeiras segundo a Lei 6.404/07: conceitos, elaboração e forma de apresentação (divulgação). Conceito de receita, ganhos, despesas, custos e perdas. Receitas: apuração e apropriação das receitas, tipos e classificação, tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Despesas: apuração e apropriação das despesas, classificação e tratamento legal, formas de contabilização, observância dos princípios contábeis. Custo dos produtos/ mercadorias/serviços vendidos: formas de apuração e contabilização. Analise e conciliação de registros contábeis, analise de saldos de contas e conciliação bancaria. Planos de contas.Fatos e lançamentos contábeis. Métodos das partidas dobradas. Livros e documentos ficais. Registro de operações típicas de empresas comerciais, industriais e serviços. Apuração do resultado, encerramento de exercício social distribuição do resultado de empresas. Contabilidade governamental: Conceito, objetivo, classificações, normas e campo de aplicações. Controle contábil da administração pública. Escrituração e contabilidade na administração pública: normas, sistemas de contas, registro de operações típicas. Receita pública: conceito, classificação (receitas correntes e receitas de capital), estágios (previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e codificação da receita). Classificação da receita por categoria econômica e por fontes. Despesas públicas: conceito, classificação da despesa quanto à natureza (categorias econômicas, grupos de despesas, modalidade de aplicação, elementos de despesas) e estagio (fixação, empenho, liquidação, pagamento). Princípios e efeitos da Lei de responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Limites para despesas de pessoal, limites para dividas e mecanismos de transparência fiscal. Balanços (demonstrativos da gestão) na contabilidade governamental: orçamento, patrimônio e financeiro. Operações de encerramento do exercício e levantamento de contas. Relatório de Gestão fiscal: característica e conteúdo. Conhecimentos de Informática: Introdução a conceitos de hardware e software de computador. Introdução a sistemas operacionais (Microsoft Windows XP). Processadores de Texto (Microsoft Word e BROffice Writer). Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel e BROffice Calc). Introdução a redes de computadores. Introdução à Internet e Intranet. Ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. Grupos de discussão, sites de busca e pesquisa. Conceitos de segurança e proteção: vírus, worms e derivados.

TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde; Biossegurança; Gerenciamento de resíduos; Método de esterilização e desinfecção; Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos e hospitalares; Proteção radiológica e técnicas de radiografia e revelação; Acidente de trabalho e conduta após a exposição ao material odontológico; Medidas de prevenção e controle da doença cárie; Noções de anatomia humana básica e de cabeça e pescoço; Noções de materiais odontológicos; Noções de anatomia e fisiologia da cavidade bucal, cárie. Doença periodontal, má oclusão.

2. NÍVEL SUPERIOR

2.1. CONTEÚDOS COMUNS

a) Língua Portuguesa:

Interpretação de texto e conhecimento lingüísticos

b) Conhecimentos gerais sobre o Município de Contagem:

- Atlas Escolar, Histórico, Geográfico e Cultural do Município de Contagem – MG

Secretária Municipal de Educação de Contagem - 2009

- Revista de Educação Patrimonial – POR DENTRO DE HISTÓRIA – Ano 1 – nº 1 e nº 2– MG.

c) Legislação : Lei orgânica do município do município de Contagem, Estatuto do Servidor Público do município de Contagem, Lei Complementar 036/07 (maio de 2007), Lei Complementar 041/07 (julho de 2007),Lei Complementar 049/08 (abril de 2008), Artigo 37 à 41 da Constituição Federal.

d) Saúde Pública: Sistema único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas.Art.196 a 200 da constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS de 1996. Normal Operacional de Assistência à Saúde/SUS-NOAS-SUS 01/02. Planejamento e programação em saúde, Pacto Pela Saúde; Políticas de saúde; Modelos de atenção à saúde.

2.2. CONTEÚDO ESPECÍFICO:

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE SISTEMAS – Gerenciamento de projetos e software: conceito básico de gerenciamento de projetos; métricas do sistema; gerencia de qualidade de software; análise de requisitos de segurança; gerenciamento de configuração e controle de versão; Metodologia de desenvolvimento de sistemas; analise e projetos orientados a objeto com UML; Ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE;engenharia de software: conceitos, requisitos, analise e projeto, implementação, teste, homologação,gestão de configuração. Arquitetura: padrões de criação, estruturais, comportamentais, GRASP; Conceitos básicos de processo unificado; Modelagem e administração de dados; Linguagens de programação; controle de dados; controle de fluxo; compiladores e interpretadores; banco de dados linguagem de definição e manipulação de dados – SQL ANSI, DDL, DML, DCL; conceito de qualidade de software: arquitetura de aplicação para o ambiente Web, cliente/servidor, OLAP, SOA,E Web serviços; linguagem de definição de dados.Administração de rede - pseudo-linguagem e linguagem C; tipo básicos; expressões; estruturas de controle; entrada e saída;procedimentos e funções; fluxogramas; vetores; matrizes; registros; arquivos; refinamentos sucessivos; complexidade de algoritmos; representação e manipulação de matrizes, listas, filas, pilhas e arvores; linguagem e técnica de programação; elementos de programação orientadas a objetos; programação Shell script, AWK, PERL.Conceitos e fundamentos de banco de dados;linguagem de consulta estruturada SQL. Redes de computadores. Sistemas operacionais; organização e arquitetura de computadores processadores. Segurança da informação; Gerenciamento de serviços de tecnologia da informação.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL - Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social; Questão Social e Serviço Social: o debate contemporâneo; Estado e Políticas Sociais: questões teóricas e históricas; Seguridade Social e Serviço Social; Participação e Controle social; Avaliação de políticas e programas sociais; Trabalho, pobreza e desigualdade; Ética e Serviço Social; Política nacional de assistência social; Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência; Diretrizes curriculares e pesquisa para o curso de Serviço Social. Ética no serviço público: comportamento profissional; organização do trabalho. Estratégia de ações de promoção,

Confira o **doc** na internet www.contagem.mg.gov.br

proteção e recuperação da Saúde; Educação para a saúde; Política Nacional de Humanização; Ouvidoria; Direitos dos Usuários do SUS.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FARMACÊUTICO - Principais grupos de medicamentos empregados na clinica médica; reações adversas produzidas por medicamentos; farmacologia clinica; interações medicamentosas; Efeitos farmacológico e toxicológico de drogas autonômicas em diversos sistemas do organismo humano e nos psicofármacos e drogas com ação no sistema nervoso central; princípios de farmacocinética; farmacodinâmica; assistência farmacêutica; gênese dos medicamentos; ensaios farmacológicos pré-clínicos; vias de administração farmacêutica; controle de qualidade de produtos farmacêuticos; pesquisa clinica com medicamentos. Assistência Farmacêutica no SUS: Incentivo à assistência farmacêutica; Política Nacional de Medicamentos; Programas Estratégicos de Responsabilidade do Ministério da Saúde; Programas para Aquisição dos Medicamentos Essenciais em Saúde.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO – Audiologia clinica e imitanciometria. Prótese auditiva e reabilitação do deficiente auditivo. Otoneurologia. Potencias evocados auditivos. Avaliação e tratamento das disfonias. Avaliação e tratamento de pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço. Motricidade orofacial. Avaliação, tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial e dos distúrbios da fala. Avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita.Atuação na fonodiologia em saúde pública. Atendimento fonoaudiologico nos diferentes níveis de atenção à saúde. Prevenção e promoção da saúde na fonoaudiologia.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - FISIOTERAPEUTA – Conceitos e aplicabilidade de anatomia, fisiologia, biomecânica, cinesiologia e cinesiopatologia; Procedimento de avaliação, diagnostico cinético funcional, prognostico e intervenção fisioterapeutica nos níveis ambulatorial e hospitalar, visando promoção, prevenção e reabilitação de disfunção nos níveis de órgãos e sistemas corporais, atividades e participação social nas áreas de fisioterapia respiratória, fisioterapia em ortopedia e traumatologia, neurologia e neuropediatria, pediatria e geriatria e gerontologia.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA – Carboidratos, proteínas e lipídios: classificação, função, digestão absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. Fisiologia e nutrição: gestação, lactação e amamentação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Estudo bromatológico dos alimentos. Propriedades físico-químicos dos alimentos Condições de manipulação de alimentos e condições higiênico-sanitárias. Conceito, classificação e característica de alimentos dietéticos, assim como preparo (processo e métodos). Administração de unidades de alimentação e nutrição. Nutrição em saúde pública: aspectos epidemiológicos em agravos nutricionais. Indicadores e intervenções. Programas de assistência à saúde conforme os diferentes ciclos de vida. Educação alimentar nutricional. Avaliação nutricional em coletividades. Nutrição preventiva e qualidade de vida. Alimentação equilibrada na promoção da saúde. Atendimento sistematizado em nutrição. Atenção ambulatorial e domiciliar. Programa de dietoterapia em condições clínicas específicas. Indicadores e diagnostico do estado nutricional. Avaliação bioquímica. Avaliação nutricional individualizada. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral. Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO A atuação do profissional de psicologia no contexto organizacional. Perspectivas clínicas e institucionais. Personalidade e teorias psicodinâmicas. Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais. O instrumento clínico de intervenção do psicólogo: entrevista, o sentido do sintoma, avaliação, prognóstico e indicação terapêutica. Áreas de interesse especial: doenças ocupacionais, dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomatizações orgânicas, violência doméstica e sexual. O processo grupal; teoria e técnicas: grupo operativo. O psicólogo na equipe multidisciplinar. Ética em psicologia e direitos humanos. Motivação; Liderança; Grupos; Comunicação Organizacional. Administração de Recursos Humanos; Trabalho em Equipe; Orientação das Pessoas; Avaliação do Desempenho Humano. Treinamento; Desenvolvimento de Pessoas e de Organizações; Relações com Empregados; Mediação de Conflitos. Ética no serviço público: comportamento profissional; organização do trabalho. Política Nacional de Humanização; Educação para a saúde.
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA - Doenças Hematológicas; Doenças Pulmonares; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Gastrintestinais; Doenças do fígado e das vias biliares; Doenças Pancreáticas; Doenças Reumatológicas; Doenças Endócrinas; Doenças Neurológicas; Doenças Psiquiátricas; Doenças Oncológicas; Doenças Infecciosas e parasitárias. Doenças dermatológicas; Doenças sexualmente transmissíveis; Abuso e dependência de drogas; Queimaduras; Envenenamento agudo; Imunizações; Necessidades nutricionais e avaliação da dieta; Desnutrição e avaliação nutricional; Terapia nutricional; Obesidade; Distúrbios do sono; Febre e hipertemia; Febre de origem obscura; Abordagem ao paciente com doenças da pele; Tratamento e profilaxia das infecções bacterianas; Eletrocardiografia; Distúrbios hidroeletrolíticos; Distúrbios ácido-base; Traumatismos de crânio e coluna vertebral; Aids; Hemocromatose e doença de Wilson; Icterícia; Miastenia Gravis. Medicina de Transfusão. Ética no serviço público: comportamento profissional; organização do trabalho. Código de ética da profissão.
TÉCNICO SUPERIOR EM MEDICINA DA FAMÍLIA - Médico de Família Conhecimentos de planejamento e programação local / sistemas de informação; Processo de trabalho em saúde, trabalho em equipe, atribuição do médico do Saúde da família e Atenção Básica; Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões; Saúde da Família e estratégias de organização da Atenção Básica; Medicina de Família e Comunidade: competências e habilidades; Assistência pré-natal; Climatério; Planejamento familiar (infertilidade e contracepção); Câncer ginecológico; Câncer de mama; Vulvovaginites; Distúrbios menstruais; Doença inflamatória pélvica; Dor pélvica; Aspectos básicos do diagnóstico por imagem; Demências; Iatrogenia; Dislipidemias; Obesidade; Distúrbios da tireóide; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial; Insuficência cardíaca; Cardiopatia isquêmica; Doenças sexualmente transmissíveis (abordagem sindrômica); AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Alcoolismo; Tabagismo; Rastreamento de neoplasias; Antibioticoterapia; Hepatites; Dengue; Anemias; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Asma; Pneumonias; Infecção urinária; Insuficiência renal crônica; Cefaléias; Vertigens; Depressão; Ansiedade; Patologias dermatológicas mais prevalentes; Dor abdominal; Doenças cloridopéticas (úlceras péptica, DRE); Constipação intestinal; Parasitoses intestinais, esquitossomose; Imunização; Exantemas; Saúde da criança: atendimento pela equipe de saúde; anamnese e exame físico; princípios gerais da terapêutica e da prescrição; atendimento do adolescente; vacinação; avaliação do crescimento; avaliação do desenvolvimento; aleitamento materno; alimentação; saúde bucal; desnutrição; vitaminas e minerais; vitaminas C e D; sobrepeso e obesidade; febre, tosse e vômito; cefaléia e enxaqueca;dor abdominal; diagnóstico diferencial das adenomegalias; cuidados com o recém-nascido; triagem neonatal; diarréia aguda; desidratação e reidratação; diarréia persistente; diarréia crônica; parasitoses intestinais; refluxo gastroesofágico; afecções respiratórias agudas; afecções respiratórias crônicas e recorrentes; asma; tuberculose; exantema na infância; caxumba; hepatite viral aguda; meningoencefalites; dengue; infecção do trato urinário; distúrbios hemorrágicos; anemias; ferimentos, corpos estranhos e grandes traumas; queimaduras; diabetes mellitus insulino-dependente; distúrbios convulsivos; problemas dermatológicos mais comuns; violência contra criança e adolescentes; direitos da criança e do adolescente; vigilância do óbito infantil; saúde da criança e do adolescente.

Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2008
COMUNICADO REFERENTE AO PSS 02/2008
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, comunica a quem possa interessar, que atendo a decisão judicial no Mandado de Segurança nº 007908440, fica inclusa no resultado do PSS 02/2008, na área 71, a candidata Alexsandra Souza Guilherme, conforme quadro abaixo.
Onde se lê:

Inscr.	Nome	CPF	RG	NASCIMENTO	Total	Total	Total	Result.	Coloc.
10639	ANA LUCIA ALVES DE PAULA	8570625650	MG14146404	19/9/1984	54	0	54	Aprov.	1

Leia-se:

Inscr.	Nome	CPF	RG	NASCIMENTO	Total	Total	Total	Result.	Coloc.
10639	ANA LUCIA ALVES DE PAULA	8570625650	MG14146404	19/9/1984	54	0	54	Aprov.	1
10505	ALEXSANDRA SOUZA GUILHERME	1576045609	MG14170853	1/7/1986	52	0	52	Aprov.	2

Contagem, 14 de janeiro de 2010
EDUARDO CALDEIRA DE SOUZA PENNA
Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N º 3.419 de 11 de janeiro de 2010.
Dispõe sobre cessão de servidor efetivo estável da FAMUC
ao Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais.
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006, e observado o previsto no art. 92 da Lei nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1° Fica cedida, a servidora abaixo relacionada, ao Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais, nos termos e condições estabelecidas a seguir:
I – Júnia Célia de Medeiros, Farmacêutica Bioquímica, matrícula 166006-6, CPF 663.372.836-00, com ônus para o Município de Contagem, a partir de 01 de Fevereiro de 2010 até 01 de Fevereiro de 2011.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, à data de início da respectiva cessão.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 3.418 de 11 de janeiro de 2010.
Retifica a Portaria que menciona
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006, e observado o previsto no art. 92 da Lei nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICAR a Portaria de nº 3.145, que dispõe sobre cessão de servidor
I- Onde se lê:
"Art. 1° - Dispõe sobre cessão de sevidora efetível estável da FAMUC à Fundação Hemominas".
II - Leia-se:
"Art. 1° - Dispõe sobre cessão de servidor efetivo da FAMUC à Prefeitura Municipal de Contagem".
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, à data de início da respectiva cessão.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.420 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estagio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que o servidor Edson Nascimento Silva, matricula 189134-8, Auxiliar de Enfermagem II, encontra-se de licença médica desde 27/06/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica suspensa a contagem de tempo do Estágio Probatório do Servidor Edson Nascimento Silva, matricula 189134-8, Auxiliar de Enfermagem II, a partir de 27 de junho de 2009.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2009.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.421 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Elisangela do Carmo Souza, matricula 175008-5, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 17/12/2008 a 15/04/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 17/12/2008 a 15/04/2009 da servidora Elisangela do Carmo Souza.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 16 de abril de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2008.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.422 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Graziela Mozelli, matricula 190009-4, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 27/02/2009 a 25/08/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 27/02/2009 a 25/08/2009 da servidora Graziela Mozelli.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 26 de agosto de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.423 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Kenya Freitas Santiago, matricula 189123-1, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 06/06/2009 a 25/07/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 06/06/2009 a 25/07/2009 da servidora Kenya Freitas Santiago.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 26 de julho de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.425 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estagio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Lílian Karla Natali Amorim, matricula 183018-6, Atendente Administrativo, encontrava-se de licença médica durante o período de 29/04/2009 a 17/06/2009 e de licença maternidade durante o período de 01/08/2009 a 28/11/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa aos períodos compreendidos entre 29/04/2009 a 17/06/2009 e 01/08/2009 a 28/11/2009 da servidora Lílian Karla Natali Amorim.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 29 de novembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de abril de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.426 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Liliana Silva Marinho Braga, matricula 189176-0, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 14/06/2009 a 12/08/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 14/06/2009 a 12/08/2009 da servidora Liliana Silva Marinho Braga.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 13 de agosto de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.427 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estagio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Luzineth Santana dos Santo, matricula 168075-6, Auxiliar de Enfermagem II, encontra-se de licença médica desde 03/11/2008.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica suspensa a contagem de tempo do Estágio Probatório da Servidora Luzineth Santana dos Santos, matricula 168075-6, Auxiliar de Enfermagem II, a partir de 03 de novembro de 2008.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2009.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.428 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Marcela Nunes Silvério Pimenta, matricula 174055-1, Enfermeira, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 02/04/2009 a 28/09/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 02/04/2009 a 28/09/2009 da servidora Marcela Nunes Silvério Pimenta.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de

tempo iniciou-se em 29 de setembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.429 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que o servidor MarcelO Alves Costa Etrusco, matricula 173025-9, Médico da Família, encontrava-se de licença médica durante o período de 20/10/2008 a 11/02/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 20/10/2008 a 11/02/2009 do servidor Marcelo Alves Costa Etrusco.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 12 de fevereiro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2008.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.430 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Maria Aparecida de Souza, matricula 189185-9, Auxiliar de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 09/03/2009 a 04/09/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 29/04/2009 a 09/03/2009 a 04/09/2009 da servidora Maria Aparecida de Souza.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 05 de setembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.431 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Maria Helena Lopes, matricula 189135-8, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 27/02/2009 a 26/06/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 27/02/2009 a 26/06/2009 da servidora Maria Helena Lopes.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 27 de junho de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.432 de 11 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Michelle Amorim Costa Burmann, matricula 186012-1, Médica Ginecologista, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 16/03/2009 a 11/09/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 16/03/2009 a 11/09/2009 da servidora Michelle Amorim Costa Burmann.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 12 de setembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 11 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.433 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Miriam da Conceição Pertence, matricula 174086-4, Médica Pediatra, encontrava-se de licença médica durante o período de 22/04/2009 a 12/05/2009 e de 01/06/2009 a 30/07/09.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 22/04/2009 a 12/05/2009 e de 01/06/2009 a 30/07/09 da servidora Miriam da Conceição Pertence.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 31 de julho de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.434 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Oneide Alves de Paula, matricula 189171-0, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 27/04/2009 a 23/10/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 27/04/2009 a 23/10/2009 da servidora Oneide Alves de Paula.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 24 de outubro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.435 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Robsnéia Almeida G de Oliveira, matricula 190003-4, Auxiliar de Enfermagem, encontrava-se de licença médica durante o período de 20/08/2009 a 30/10/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 20/08/2009 a 30/10/2009 da servidora Robsnéia Almeida G de Oliveira.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 31 de outubro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.436 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Sirley Lucas de Oliveira, matricula 183092-1, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 04/06/2009 a 30/11/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 04/06/2009 a 30/11/2009 da servidora Sirley Lucas de Oliveira.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 01 de dezembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.437 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Sonia Afonso, matricula 190004-4, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 11/05/2009 a 06/11/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 11/05/2009 a 06/11/2009 da servidora Sonia Afonso.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 07 de novembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.438 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Ursula de Paiva Santos, matricula 189151-4, Assistente Administrativo, encontrava-se de licença médica durante o período de 11/08/2009 a 30/10/2009 e de 09/11/09 a 23/12/09.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 11/08/2009 a 30/10/2009 e de 09/11/09 a 23/12/09 da servidora Ursula de Paiva Santos.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 24 de dezembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.439 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Vivian Aparecida Pereira, matricula 184089-1, Técnico de Enfermagem, encontrava-se de licença médica durante o período de 20/08/2008 a 16/01/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 20/08/2008 a 16/01/2009 da servidora Vivian Aparecida Pereira.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 17 de janeiro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2008.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.440 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Zélia Alice de Oliveira, matricula 181069-4, Enfermeira, encontrava-se de licença médica durante o período de 13/06/2009 a 13/07/2009 e de licença maternidade de 14/07/09 a 10/11/09.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 13/06/2009 a 10/11/2009 da servidora Zélia Alice de Oliveira.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 11 de novembro de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2009.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.441 de 12 de janeiro de 2010.
Contagem de tempo de estágio probatório do servidor público que menciona.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.549, de 30 de maio de 2008, que adapta a regulamentação da avaliação especial de desempenho do servidor público em período de estágio probatório na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e dá outras providências, em especial nos seus arts. 13 e 14;
CONSIDERANDO que o servidor só será avaliado em estágio probatório estando em efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a servidora Zelita Delfina de Souza Franco, matricula 182007-1, Auxiliar de Enfermagem, encontrava-se de licença maternidade durante o período de 14/11/2008 a 13/03/2009.
RESOLVE:
Art. 1° - Não será considerada para fins de estágio probatório, a contagem de tempo relativa ao período compreendido entre 14/11/2008 a 13/03/2009 da servidora Zelita Delfina de Souza Franco.
Art. 2º- O período considerado para fins da retomada de contagem de tempo iniciou-se em 14 de março de 2009.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2008.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.442 de 12 de Janeiro de 2010
Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo público.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no artigo 31, caput da Lei Municipal n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° – Nos termos dos pedidos protocolizados no Departamento de Recursos Humanos, EXONERAR da Estrutura Organizacional da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
ANA DA CONCEIÇÃO MARQUES	172057-7	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2009
JAQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	032016-1	MÉDICO PEDIATRA	18/11/2009
YARA HELENA MAGELLA	189188-9	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/11/2009
MARIA APARECIDA ALVES PASSOS	079023-0	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/11/2009
GILMARA DE OLIVEIRA MUNIZ	132083-1	TELEFONISTA	23/11/2009
PATRICIA DE PAULA SANTOS	183019-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/11/2009
MARIA CONCEICAO OLIVEIRA MAGALHAES	190062-3	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2009
KENIA CRISTINA EUGENIO	128066-6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/12/2009
ELISMARJORI PEREIRA ARRUDA	189062-5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/12/2009
CLEIMAR MARQUES COELHO	127040-3	MOTORISTA CNH B	07/12/2009
WAGNER SOARES AMARAL	181022-1	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/12/2009
CARLOS EDUARDO MOURAD AVELAR	123047-8	MÉDICO CIRURGIÃO	11/12/2009
LUCIANA FOSSALI MARTINS	144064-1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	16/12/2009

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas das respectivas exonerações.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de janeiro de 2010.
EDUARDO CALDEIRA DE SOUZA PENNA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.443 de 12 de Janeiro de 2010
Dispõe sobre rescisão antecipada do Contrato
Administrativo a pedido do servidor contratado.
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no artigo 10, II da Lei Municipal nº 4.288 de 30 de setembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1° – Nos termos dos pedidos protocolizados no Departamento de Recursos Humanos, EXTINGUIR os contratos administrativos firmados com os servidores a seguir indicados, dos respectivos cargos:

NOME	MATRICULA	CARGO	DATA
MARCELO ALVES DOS SANTOS	194073-7	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/11/2009
JESSICA NAIARA BRAGANÇA DE OLIVEIRA	192055-8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/12/2009
CARLOS ALBERTO SILVEIRA ASSUNÇÃO	192079-4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09/12/2009
FLAVIO PESSOA BORGES	191091-4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16/12/2009

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às respectivas datas da extinção contratual.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 12 de Janeiro de 2010.
EDUARDO CALDEIRA DE SOUZA PENNA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGENCIA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.444 de 13 de janeiro de 2010
Dispõe sobre absolvição de servidor.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031, de 20 de dezembro de 2006;
RESOLVE:
Art. 1°. Acolher o relatório final da SI nº 03/009/2009, instaurada em face do servidor Alan Eustáquio de Jesus, matrícula 134083-2, cuja conclusão opina pela absolvição do servidor.
Art.2º - Considerar o servidor absolvido.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 13 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.445 de 13 de janeiro de 2010
Dispõe sobre absolvição de servidor.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031, de 20 de dezembro de 2006;
RESOLVE:
Art. 1°. Acolher o relatório final do PAD 01/009/2009, instaurado em face da servidora Camila Dutra Reis, matrícula 140097-0, cuja conclusão opina pela absolvição da servidora.
Art.2º - Considerar a servidora absolvida, desde que comprove, periodicamente, perante a Gerência da Medicina do Trabalho, seu estado de saúde e andamento do tratamento necessário a sua recuperação.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 13 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 3.446 de 13 de janeiro 2010
Dispõe sobre demissão de servidor do cargo de provimento efetivo.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o Of.CM. nº 943/2009.
RESOLVE:
Art. 1° – DEMITIR, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 096027-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Francine Alves Efigênio.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 13 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 3.447, de 14 de janeiro de 2010.
Dispõe sobre cessão de servidor efetivo da FAMUC à
Prefeitura Municipal de Contagem.
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006, e observado o previsto no art. 92 da Lei nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1° Fica cedido, o servidor abaixo relacionado, à Prefeitura Municipal de Contagem, nos termos e condições estabelecidas a seguir:
I – Francisco Carlos Cordeiro Junior, Assistente Administrativo, matrícula 172029-2, CPF 069.197.656-24, com ônus para a Prefeitura Municipal de Contagem, a partir de 04 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, à data de início da respectiva cessão.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 14 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 3.448 de 14 de janeiro de 2010

Dispõe sobre cessão de servidora efetiva da FAMUC
à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.
O Presidente da Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006, e observado o previsto no art. 92 da Lei nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1° Ceder a servidora abaixo relacionada, à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, nos termos e condições estabelecidas a seguir:
I – Débora Marques Tavares, matrícula, 149088-1; CPF 690.127.336-34 , com ônus para o Município de Contagem, no período de 01 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, à data de início da respectiva cessão.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 14 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 3.449, 14 de janeiro de 2010
Dispõe sobre cessão de servidor efetivo estável da FAMUC
à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 031 de 20 de dezembro de 2006, e observado o previsto no art. 92 da Lei nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1° Fica cedido, o servidor abaixo relacionado, à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais, nos termos e condições estabelecidas a seguir:
I – Fernando dos Santos Mesquita, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 166039-0, CPF 886.406.046-49, com ônus para a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, a partir de 04 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2010.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins de direito, à data de início da respectiva cessão.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Contagem, 14 de janeiro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

Transcon

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO
O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem.
PERÍODO DE POSTAGEM: 29/05/2009 a 11/01/2010

Nome	AIT	Placa	Cód Infração / Desdobramento	Data	Hora
13 MAIO LOCADORA DE VEIC LTDA	AB03294272	HIL0723	5185 / 1	30/12/2009	08:54:18
13 MAIO LOCADORA DE VEIC LTDA	AB03291196	HIL0723	5185 / 1	26/12/2009	13:35:07
ABIGAIL RODRIGUES DE SOUZA	AB03295907	GNM6500	5819 / 6	28/12/2009	17:30:43
ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB01157229	HFX8556	7366 / 2	27/12/2009	17:13:00
ADAILSON DE SOUZA BRAGA	AB03294062	GSY6053	5185 / 2	20/12/2009	19:02:10
ADEIR PAULO DE SOUZA	AB03294617	GRZ3164	5185 / 2	24/12/2009	22:33:55
ADELAIDE VIEIRA	D113141488	HKJ9414	6050 / 3	12/12/2009	21:43:25
ADELIO GALONE DE LEMES	C136202401	GSX6997	7455 / 0	17/12/2009	19:34:19
ADELITE LOPES	AB03294642	HBS4492	5185 / 1	28/12/2009	22:11:43
ADEMAR APARECIDA BERNARDES	B501685133	GSV6019	7455 / 0	12/12/2009	15:04:11
ADENIR GERALDO PEIXOTO	B160218743	GUK4992	7455 / 0	20/12/2009	10:23:21
ADILSON COELHO MOREIRA	AB03294619	GNM8346	5185 / 1	24/12/2009	22:43:45
ADILSON DA SILVA	C136196201	HVS9647	7463 / 0	17/12/2009	11:18:24
ADILSON MAQUINAS LTDA	AB03293033	GVV9900	6050 / 1	24/12/2009	12:32:50
ADILSON NUNES DA CUNHA	AA00763889	GQL3836	5541 / 3	17/12/2009	16:38:00
ADILSON RAMOS DE ALMEIDA	AB03295932	GTC8766	5185 / 1	27/12/2009	20:26:59
ADISLON CANDIDO SOARES	AB03293052	GQN4343	5185 / 1	26/12/2009	21:41:26
ADLER PTI SA	D113140498	HBQ8450	6050 / 3	12/12/2009	07:47:56
ADMAR SORIANO DOS SANTOS	D113141288	GWV5531	6050 / 3	12/12/2009	14:43:25
ADMAR SORIANO DOS SANTOS	D113141428	GWV5531	6050 / 3	12/12/2009	18:16:25
ADRIANA DE OLIVEIRA SACRAMENTO	AB01154965	GYB7417	5185 / 1	16/12/2009	11:00:00
ADRIANA DOS REIS FRANCA	AB03293085	GZN6672	5185 / 1	26/12/2009	20:07:40
ADRIANA FERREIRA GOMES	AB03293414	GRV7964	5835 / 0	26/12/2009	16:17:44
ADRIANA PASSOS FERREIRA	AB01157253	HGQ5425	5819 / 1	23/12/2009	10:33:00
ADRIANA VICTOR SILVA	AB03294067	HGS1383	5460 / 0	20/12/2009	19:13:09
ADRIANA WELTER DE FREITAS	B501684813	HFR7305	7455 / 0	11/12/2009	21:13:14
ADRIANE APARECIDA PIRES	AB03294624	HCV7588	5185 / 1	26/12/2009	11:12:26
ADRIANE LOURES DA SILVA	B160218353	GWB6599	7455 / 0	19/12/2009	16:28:58
ADRIANO CRISTIAN F MARQUES	C136189201	HLU5760	7455 / 0	16/12/2009	13:34:19
ADRIANO DE PAULA E SILVA	AB03292994	GXZ7488	5452 / 1	30/12/2009	13:18:44
AELTON DE ANDRADE R MELO	AA00795522	HGL4374	5550 / 0	14/12/2009	17:00:00
AFRANIO DONIZETE SOUSA	AB03292091	HID2854	5185 / 1	20/12/2009	20:24:48
AGABIL COSTA DE OLIVEIRA	C136193701	GPJ3889	7455 / 0	17/12/2009	04:08:43
AGNALDO ALEXANDRE SOARES GARCIAS	B501685053	GYM5060	7455 / 0	12/12/2009	08:34:43
AGNALDO MARQUES DE RESENDE	AB03293431	GYB8696	5541 / 2	30/12/2009	09:13:01
AGOSTINHA ROSA DOS R SANTOS	AA00620474	CPA7144	5541 / 2	21/12/2009	14:56:00
AGROPECUARIA CAPEBA LTDA	B160221703	HFP8225	7463 / 0	26/12/2009	11:41:14
AGUAS MINERAIS IGARAPE LTDA	B160218453	GYL8581	7455 / 0	19/12/2009	18:22:55
AGUINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	AB03295902	HML4597	5550 / 0	28/12/2009	16:49:31
AIDA DE FREITAS PANETTI	D113140018	GSY0626	6050 / 3	11/12/2009	09:47:29
AILTON BARBOSA ALVES	B160218033	GXQ2821	7455 / 0	19/12/2009	09:52:16
ALAN CRISTIANO MARQUES	B160222753	GTI1300	7455 / 0	27/12/2009	16:20:49
ALAN RONALDO DA SILVA	B160219203	HLJ3968	7455 / 0	20/12/2009	15:49:51
ALAN SILAS DE SOUZA	AB03292604	GZN3064	5541 / 2	29/12/2009	15:59:58
ALBA LUIZA DA SILVA BISPO	AA00795662	HCJ5410	5541 / 2	17/12/2009	10:10:00
ALCIDES TEODORO DE MOURA	AA00795703	HHM8790	5541 / 2	16/12/2009	15:05:00
ALDAIZ FERNANDES ALVES	AA00795856	GNN2487	5550 / 0	23/12/2009	15:21:00
ALESSANDRA SALES PEREIRA VILACA	AA00795033	HFW6994	5509 / 0	21/12/2009	14:05:00
ALESSANDRO PEREIRA JULIO	B160217723	MUL2870	7455 / 0	18/12/2009	23:32:38

ALEX ANTONIO SANTANA	AB03292588	HZX9070	6068 / 1	27/12/2009	17:28:53
ALEX CASTILHO FERREIRA	AB03294634	GZQ2234	5185 / 1	28/12/2009	21:49:52
ALEX DARC MARTINS MORAIS	AB03295747	GZB3341	5452 / 1	29/12/2009	18:21:29
ALEX SANDER BUENO DE OLIVEIRA	AB03293443	HAY6563	5185 / 1	30/12/2009	13:24:13
ALEXANDRE DA SILVA BORGES	AB03293411	HAL9835	6068 / 1	23/12/2009	17:26:13
ALEXANDRE DAMAZIO DE ALMEIDA	C136197501	GOW9253	7463 / 0	17/12/2009	12:19:55
ALEXANDRE DANTAS DE AGUIAR	AB03294839	HIR4725	5550 / 0	24/12/2009	16:33:07
ALEXANDRE GONCALVES	B160218313	HHW2037	7455 / 0	19/12/2009	15:46:21
ALEXANDRE HONORIO GOMES	D113141058	HLU5128	6050 / 3	12/12/2009	10:31:23
ALEXANDRE TEIXEIRA FELICIANO	D113139828	GZA5949	6050 / 3	11/12/2009	10:21:57
ALEXANDRE VILEFORT DA COSTA	AB03294079	HFN5109	5185 / 1	20/12/2009	19:40:20
ALEXANDRO MARTINS MOREIRA	D113140608	GXZ0346	6050 / 3	12/12/2009	07:13:20
ALEXSANDRA SOUZA RESENDE DE MIRANDA	AB03295922	HML4581	5819 / 6	28/12/2009	17:42:36
ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B160221033	HBY9797	7455 / 0	24/12/2009	15:52:59
ALGO MENEZES	D113141168	GPI5891	6050 / 3	12/12/2009	12:29:56
ALMIRO FERNANDES DA SILVA	B160218163	GKT2801	7455 / 0	19/12/2009	10:59:25
ALOISIO ANTONIO GONCALVES	B160220253	GZK4661	7455 / 0	22/12/2009	13:55:52
ALTAIR REIS DE CASTRO	AB03292271	HID1431	5550 / 0	26/12/2009	09:44:15
ALUMINAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	C136203601	GUW0440	7455 / 0	17/12/2009	21:57:31
ALVARINO CANDIDO DE LIMA	D113139958	GWM1101	6050 / 3	11/12/2009	15:11:11
ALVIMAR BRIGIDO DE OLIVEIRA	B501685173	GUJ1291	7455 / 0	12/12/2009	19:12:09
AMELIA MOUREIRA DE SOUZA	C136190501	GWR2243	7455 / 0	16/12/2009	15:39:04
ANA HELENA DE ARAUJO	AB03294076	GXA3698	5185 / 1	20/12/2009	21:16:02
ANA LUCIA BELO COSTA	AB03294074	GMG0857	5185 / 1	20/12/2009	21:13:27
ANA LUCIA LISBOA LOPES	AB03294628	HBY8904	5185 / 1	26/12/2009	11:22:45
ANA LUCIA PEREIRA	B160222623	HFS7191	7455 / 0	27/12/2009	14:43:45
ANA MARIA COSTA ALVES	AB03294441	GWJ3896	5185 / 1	30/12/2009	22:28:17
ANA VIRGINIA GOMES DE OLIVEIRA	B160217313	GSO8434	7455 / 0	18/12/2009	08:28:06
ANALIA MARIA DO NASCIMENTO	D113141128	HJP9840	6050 / 3	12/12/2009	11:49:20
ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS	AA00737865	GTD4172	5550 / 0	18/12/2009	14:00:00
ANDERSON FERREIRA DE VASCONCELOS	AB03285285	GYO9189	7234 / 0	26/12/2009	20:18:58
ANDERSON FERREIRA LINO	AB03285291	GTP1781	7234 / 0	26/12/2009	21:24:23
ANDERSON LUIS PINTO	B501685023	GKZ9541	7455 / 0	12/12/2009	00:10:20
ANDERSON MATEUS AURELIO PORTO	B160220953	GLY8661	7455 / 0	24/12/2009	14:30:35
ANDRE AURELIO DA SILVA SANTOS	AB03295921	GPI0169	5819 / 6	28/12/2009	17:41:22
ANDRE LUIZ AMARAL D AVILA	AB03293428	GWC5777	5452 / 1	29/12/2009	18:02:38
ANDRE LUIZ DA SILVA	B501684863	GRZ1919	7455 / 0	11/12/2009	11:59:57
ANDREA BENZAQUEN DE MAGALHAES	B160219053	HAY8017	7455 / 0	20/12/2009	13:45:43
ANISIO FERREIRA DE SOUSA	B160219763	HFR4038	7463 / 0	21/12/2009	13:21:32
ANTENOR JOSE DA SILVA	AB03294820	GOL7490	5819 / 6	23/12/2009	09:12:17
ANTONIO AFONSO DA SILVA	D113141048	GTY6082	6050 / 3	12/12/2009	09:56:47
ANTONIO ALVES DA SILVA	D113141378	GWR9547	6050 / 3	12/12/2009	16:49:37
ANTONIO BARBOSA	B160217783	GTF5904	7455 / 0	19/12/2009	06:24:54
ANTONIO CARLOS DE FREITAS	AB03294080	HHX3706	5185 / 1	20/12/2009	19:44:40
ANTONIO CARLOS FERREIRA	AB03285295	HEG0906	7234 / 0	26/12/2009	21:30:39
ANTONIO CARLOS RESENDE	B160218783	GZE0427	7455 / 0	20/12/2009	10:58:27
ANTONIO CLAUDIO P PASCOAL	C136194001	HKO8043	7463 / 0	17/12/2009	05:59:13
ANTONIO CORNELIO ALFENAS JUNIOR	AB03287338	HVX4016	5568 / 0	27/12/2009	21:54:35
ANTONIO DE OLIVEIRA PASSOS	B160220473	GLB8709	7455 / 0	23/12/2009	09:37:07
ANTONIO DE PADUA B.FURTADO	B160221003	HKC8697	7455 / 0	24/12/2009	14:51:04
ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO	C136204401	GZK7786	7463 / 0	18/12/2009	00:28:17
ANTONIO EUSTAQUIO DE MIRANDA	AA00795525	GKU9292	5452 / 1	14/12/2009	17:30:00
ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO	B160220483	HCL8408	7455 / 0	23/12/2009	10:18:06
ANTONIO MARCIO GUIMARAES	B160218633	GVP1861	7455 / 0	20/12/2009	08:00:22
ANTONIO ODETE MIRANDA	B160217593	GTX8018	7455 / 0	18/12/2009	14:08:42
ANTONIO PEREIRA BATISTA	B160222353	GZA4549	7455 / 0	27/12/2009	08:20:20
ANTONIO WELLINGTON DE SOUZA	C136191001	HBG5955	7463 / 0	16/12/2009	16:31:26
APARECIDA EMILIA C DE SOUZA	AB01157224	HIC5596	5185 / 1	24/12/2009	12:15:00
ARACY DE MENEZES COSTA	AB01157260	GMD0983	5380 / 0	26/12/2009	11:50:00
ARILDO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	AB03295703	HAY0227	5185 / 1	20/12/2009	20:43:46
ARISSON FLAVIO R RIBEIRO	B160221723	CRF1783	7471 / 0	26/12/2009	11:56:10
ARISTEU JOSE DA SILVA	C136196701	GVO5195	7455 / 0	17/12/2009	11:28:43
ARLINDO ROCHA ALMEIDA JUNIOR	B160220433	HMJ9890	7455 / 0	23/12/2009	06:44:48
ARTE DOIS MIL REVEST E INTER LTDA	AB03292990	GUJ6494	5452 / 1	30/12/2009	12:58:36
ARTEMIO CIRQUEIRA CORDOVA	C136201001	MPC4567	7455 / 0	17/12/2009	16:37:14
ATINA AGUIAR P. CORDEIRO	B160220653	GQG1521	7455 / 0	23/12/2009	15:54:24
AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AB03295736	LYA6666	5185 / 1	29/12/2009	16:25:42
AURISLENE ALVES DOS SANTOS	AB03291194	HCI3962	7366 / 2	26/12/2009	12:45:10
AVIP GAS LTDA	AB03293415	HFW0614	5630 / 0	26/12/2009	18:31:40
AZOR VIEIRA DE FARIA NETO	B160221963	HAO6203	7455 / 0	26/12/2009	16:54:43
BANCO BMC S A	B160220213	GTS5204	7455 / 0	22/12/2009	12:32:52
BANCO BMC S A	B160217453	HHR7000	7455 / 0	18/12/2009	11:48:59
BANCO FINASA BMC S A	B160218093	HMB8445	7455 / 0	19/12/2009	10:21:57
BANCO FINASA BMC S A	B160217913	HNI4071	7455 / 0	19/12/2009	08:10:38
BANCO FINASA BMC S A	B160219473	HMB8445	7455 / 0	27/12/2009	16:06:15
BANCO FINASA BMC S A	D113141468	HJF9583	6050 / 3	12/12/2009	21:34:07
BANCO FINASA BMC S A	AB03295962	HML4612	6050 / 1	27/12/2009	12:53:35
BANCO FINASA BMC S A	AB03293091	HKC3171	5185 / 1	26/12/2009	20:12:26
BANCO FINASA BMC S A	AB03292270	HBL5034	5550 / 0	25/12/2009	18:48:34
BANCO FINASA BMC S A	AB03292279	HIR4623	5568 / 0	27/12/2009	21:51:15
BANCO FINASA BMC S A	AB03287329	HIR4623	7234 / 0	27/12/2009	20:36:11
BANCO FINASA SA	AA00763728	GYO5625	6041 / 2	16/12/2009	15:15:00
BANCO FINASA SA	AB03293060	MTK7258	5185 / 1	26/12/2009	20:24:38
BANCO FINASA SA	AA00795546	HID1260	5509 / 0	22/12/2009	11:55:00
BANCO FINASA SA	AB03292714	HDC7183	5452 / 1	24/12/2009	17:47:50
BANCO FINASA SA	D113140988	HCY1761	6050 / 3	12/12/2009	19:38:13
BANCO FINASA SA	D113140468	HHM6051	6050 / 3	12/12/2009	18:44:36
BANCO FINASA SA	B501685113	HCY2738	7455 / 0	12/12/2009	14:04:11
BANCO FINASA SA	B160222483	HCI6300	7455 / 0	27/12/2009	13:17:26
BANCO FINASA SA	B160219433	HFO2138	7455 / 0	24/12/2009	09:57:42
BANCO FINASA SA	B160219243	HIC8975	7455 / 0	20/12/2009	16:06:31
BANCO GMAC SA	AB03294868	HJP2737	5452 / 1	30/12/2009	15:40:02
BANCO ITAU SA	AB03295924	HDK8757	5819 / 6	28/12/2009	17:42:02
BANCO ITAU SA	B160219663	GXQ1937	7455 / 0	21/12/2009	11:55:48
BANCO ITAU SA	B160221143	HCI9227	7455 / 0	24/12/2009	19:51:49
BANCO ITAU SA	B501684613	HDK6319	7455 / 0	11/12/2009	23:27:40
BANCO ITAU SA	D113140428	DAU6560	6050 / 3	12/12/2009	16:19:46
BANCO ITAU SA	D113140458	HCW4214	6050 / 3	12/12/2009	18:42:46
BANCO ITAU SA	AB01157221	HIU1281	7366 / 2	24/12/2009	11:37:00
BANCO ITAU SA	AB03295773	HCW5198	5568 / 0	30/12/2009	19:49:05
BANCO ITAUCARD SA	AB03285278	HAE2377	7234 / 0	26/12/2009	20:06:25
BANCO ITAUCARD SA	AB03287315	GVU3623	7234 / 0	26/12/2009	21:32:11
BANCO ITAUCARD SA	AB01157259	HEW8965	5380 / 0	26/12/2009	11:50:00
BANCO ITAUCARD SA	AB03294625	HML4424	5185 / 1	26/12/2009	11:17:14
BANCO ITAUCARD SA	D113141098	HAK1487	6050 / 3	12/12/2009	11:25:25
BANCO ITAUCARD SA	B160223003	HGR3722	7455 / 0	27/12/2009	19:47:38
BANCO ITAUCARD SA	B501684803	HGV0172	7455 / 0	11/12/2009	18:43:47
BANCO ITAUCARD SA	B160221993	HFC4400	7455 / 0	26/12/2009	17:25:48
BANCO ITAUCARD SA	B160222173	HML4232	7455 / 0	26/12/2009	22:14:01
BANCO ITAUCARD SA	B160220073	HHT1336	7455 / 0	22/12/2009	10:11:33
BANCO ITAUCARD SA	B160219233	HLU8578	7455 / 0	20/12/2009	15:52:26
BANCO ITAUCARD SA	B160218213	HDR9677	7455 / 0	19/12/2009	13:21:14
BANCO ITAUCARD SA	AB03294603	HFN6103	5185 / 1	24/12/2009	21:45:51
BANCO ITAUCARD SA	AB01156576	HFP8781	7366 / 2	15/12/2009	17:17:00
BANCO ITAUCARD SA	AB03294830	HCI6107	5819 / 6	23/12/2009	09:47:40
BANCO ITAUCARD SA	AB03293439	HFN6042	5185 / 1	30/12/2009	13:05:04
BANCO ITAUCARD SA	AB03292085	DIK3871	5185 / 1	20/12/2009	20:16:44
BANCO ITAUCARD SA	AA00795535	HFC4760	5568 / 0	15/12/2009	12:54:00
BANCO ITAUCARD SA	AB03293084	HFN6597	5185 / 1	26/12/2009	20:05:04
BANCO ITAUCARD SA	C136198001	HFP2552	7455 / 0	17/12/2009	12:56:22
BANCO ITAUCARD SA	AB03285274	HFN6597	7234 / 0	26/12/2009	20:00:01
BANCO ITAUCARD SA	AB03294848	GVO9090	5185 / 1	26/12/2009	20:55:16
BANCO ITAUCARD SA	AB03294847	GVO9090	5207 / 0	26/12/2009	20:53:54
BANCO ITAUCARD SA	AB03293058	GXY3675	5568 / 0	27/12/2009	12:18:51
BANCO ITAULEASING SA	C136201801	HFN8566	7455 / 0	17/12/2009	18:09:03
BANCO ITAULEASING SA	AA00534453	JMV7995	5452 / 1	11/12/2009	08:15:00
BANCO ITAULEASING SA	AB03295711	HID1325	5185 / 2	20/12/2009	22:28:20
BANCO ITAULEASING SA	AB03292599	GXW8689	5541 / 2	29/12/2009	15:32:56
BANCO ITAULEASING SA	AB03293441	GVO6788	5185 / 1	30/12/2009	13:11:32
BANCO ITAULEASING SA	AB03293406	HJG3884	5541 / 2	23/12/2009	11:25:20
BANCO ITAULEASING SA	B160217873	HHX2417	7455 / 0	19/12/2009	07:08:50
BANCO ITAULEASING SA	B160218333	GZD5665	7455 / 0	19/12/2009	16:11:51
BANCO ITAULEASING SA	B160220693	HJJ6957	7455 / 0	23/12/2009	22:52:33
BANCO ITAULEASING SA	B160220723	HEI4897	7455 / 0	24/12/2009	00:07:54
BANCO ITAULEASING SA	B160221863	GQQ0999	7455 / 0	26/12/2009	14:35:54
BANCO ITAULEASING SA	B160222543	HJB5013	7455 / 0	27/12/2009	13:51:53
BANCO ITAULEASING SA	B160222893	HJB4246	7455 / 0	27/12/2009	17:41:31
BANCO ITAULEASING SA	D113141248	HID3785	6050 / 3	12/12/2009	13:55:22
BANCO ITAULEASING SA	D113140858	HIO9585	6050 / 3	12/12/2009	08:42:10
BANCO ITAULEASING SA	B501685203	HIO9585	7455 / 0	12/12/2009	08:42:10
BANCO ITAULEASING SA	AB03292720	HFX1308	5568 / 0	29/12/2009	12:05:53
BANCO ITAULEASING SA	AB03292267	HIC2869	5550 / 0	25/12/2009	17:34:57
BANCO ITAULEASING SA	AB03294655	HJB8991	5185 / 1	30/12/2009	21:53:37
BANCO ITAULEASING SA	AB03294665	HDF6927	5185 / 2	30/12/2009	22:32:34
BANCO ITAULEASING SA	AB03295963	HAR8113	5185 / 1	27/12/2009	21:38:31
BANCO ITAULEASING SA	AB03295759	HKP6089	6173 / 2	30/12/2009	16:10:04
BANCO ITAULEASING SA	AB03292582	HFN9993	5185 / 1	26/12/2009	11:40:51
BANCO ITAULEASING SA	AB03291192	HHT7447	5185 / 1	26/12/2009	11:25:39
BANCO ITAULEASING SA	AB03292277	GWL4241	5185 / 1	27/12/2009	21:47:56
BANCO ITAULEASING SA	AB03287322	HIC5131	5738 / 0	26/12/2009	16:47:07
BANCO ITAULEASING SA	AB03292278	HID2807	5185 / 1	27/12/2009	21:49:53
BANCO SAFRA S A	AB03293057	HMC8157	5568 / 0	27/12/2009	12:16:04
BANCO SANTANDER S A	AB01154942	HID3592	7366 / 2	23/12/2009	19:20:00
BANCO SANTANDER S A	AB03294433	GUA3996	5185 / 1	30/12/2009	21:55:56
BANCO SOFISA S A	AB03292092	HKP9721	5185 / 1	20/12/2009	20:24:28
BANCO VOLKSWAGEN S A	AA00795377	HJK2799	5347 / 0	23/12/2009	19:30:00
BANCO VOLKSWAGEN S A	AB01154964	HIR1750	5452 / 1	16/12/2009	10:50:00
BANCO VOLKSWAGEN S A	C136198201	HFW7719	7455 / 0	17/12/2009	13:06:31
BANCO VOLKSWAGEN S A	AB03287325	HKP8511	5568 / 0	27/12/2009	11:57:41
BARBARA PALHARES LIMA	B160220373	HGR4390	7455 / 0	22/12/2009	18:57:50
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160219493	HCG0487	7455 / 0	20/12/2009	12:34:08
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	D113140778	HJU5673	6050 / 3	12/12/2009	17:00:13
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C136191901	HFW8113	7455 / 0	16/12/2009	18:10:11
BENEDITO DE OLIVEIRA SANTOS ME	D113141178	GTR1352	6050 / 3	12/12/2009	12:45:07
BENVINDO RAMIRO CEZARINO	AB03293064	GKM9473	5185 / 1	26/12/2009	20:23:47
BERQUIOU ATADEU N FILHO	AA00763768	GLQ4439	5487 / 0	15/12/2009	08:35:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03295729	HKO7693	5185 / 1	28/12/2009	22:27:46
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AA00616905	HKP9338	5452 / 5	14/12/2009	13:17:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03292609	HJR1245	5525 / 0	29/12/2009	17:37:07
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03295913	HLU6044	5452 / 1	29/12/2009	10:39:25
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C136192601	GXT1957	7455 / 0	16/12/2009	21:07:02
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C136197301	HHW2488	7455 / 0	17/12/2009	11:56:42
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C136195301	HAD8923	7455 / 0	17/12/2009	10:07:40
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AA00795664	HGX0263	5541 / 2	17/12/2009	10:25:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AA00795846	HKP7516	5452 / 1	21/12/2009	21:12:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AA00795283	GZV6452	5452 / 1	22/12/2009	15:20:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03295933	CZE0943	5185 / 1	27/12/2009	20:27:36
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03294054	HAY0004	5185 / 1	20/12/2009	20:46:57
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01156212	HLU7167	6050 / 1	16/12/2009	11:22:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	D113141258	LOC4511	6050 / 3	12/12/2009	13:58:25
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160222243	HKC3679	7455 / 0	27/12/2009	00:08:56
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501684903	HKO8341	7455 / 0	11/12/2009	23:16:23
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	D113140168	HGR3225	6050 / 3	11/12/2009	19:24:38
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160219773	HBH4146	7455 / 0	21/12/2009	13:21:37
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160220493	HKN0336	7455 / 0	23/12/2009	10:59:18
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160220573	KEW5247	7455 / 0	23/12/2009	14:04:50
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160221523	HKC1870	7455 / 0	25/12/2009	18:29:15
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160221563	HJN0233	7455 / 0	25/12/2009	21:13:53

BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160218393	HJK3171	7455 / 0	19/12/2009	16:41:18
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160218673	HLU7324	7455 / 0	20/12/2009	09:13:29
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03294090	HEJ7173	5185 / 1	24/12/2009	21:45:43
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03292594	HLU7243	5568 / 0	29/12/2009	14:46:57
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03293030	HID5455	7366 / 2	26/12/2009	09:58:48
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03294850	HKN1006	5568 / 0	27/12/2009	12:08:43
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03293423	HID5202	5568 / 0	29/12/2009	11:07:45
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03292309	HGG3774	7234 / 0	27/12/2009	21:19:54
BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	AA00795782	GYZ4809	5541 / 1	23/12/2009	15:02:00
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AA00795017	HID3147	5541 / 1	15/12/2009	09:35:00
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	B160219863	GZK1708	7455 / 0	21/12/2009	16:58:35
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	D113141218	HJB6286	6050 / 3	12/12/2009	13:25:26
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO	AB01156546	HKO4008	7366 / 2	16/12/2009	17:46:00
BRITACO DISTRIBUIDORA DE A.LTDA	B160220553	HFR7760	7455 / 0	23/12/2009	12:57:17
BRUNO DE OLIVEIRA SALES	AB03295936	HBL9057	5185 / 1	27/12/2009	20:31:07
BRUNO DE SOUZA MIRANDA	AB03294078	GQU0471	5185 / 1	20/12/2009	19:37:25
BRUNO DE SOUZA VEIMAR CAMPOS	AB03287330	GUL3949	7234 / 0	27/12/2009	20:47:49
BRUNO DO NASCIMENTO BARRETO	AB03292586	GZT1893	5185 / 1	26/12/2009	12:39:21
BRUNO GABRIEL DE PAULA	AB03292984	MYD0003	5452 / 1	30/12/2009	08:59:58
BRUNO OLIVEIRA SOARES	AB03294071	HHX5222	5185 / 2	20/12/2009	20:59:25
BRUNO OTAVIO ALVES MARQUES SERRA	AB01151513	GPW4088	5550 / 0	16/12/2009	10:28:00
BRUNO SERGIO FERNANDES	AB03292307	GUC6350	7234 / 0	27/12/2009	21:13:28
BRUNO VASCONCELOS DE FARIA	D113140628	GUJ6619	6050 / 3	12/12/2009	09:05:17
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	D113140438	HLB9596	6050 / 3	12/12/2009	16:43:37
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501685103	HLX9812	7455 / 0	12/12/2009	13:34:43
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501684833	HLU6759	7463 / 0	11/12/2009	00:03:13
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AA00795661	HLU8422	5541 / 2	17/12/2009	10:12:00
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB03294087	GZP7504	5185 / 1	20/12/2009	20:20:49
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB03292083	HAX5355	5185 / 1	20/12/2009	20:15:11
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB01157231	HBL8004	5541 / 2	28/12/2009	12:47:00
C F C GUIMARAES LTDA	AB01154976	HLU9725	5460 / 0	16/12/2009	12:16:00
C. F. C. RODASA LTDA	AB01154618	HKP7078	6068 / 1	20/12/2009	11:08:00
CAMARA MUNICIPAL DE BETIM	C136200801	HMN1653	7471 / 0	17/12/2009	16:31:50
CARBEL S/A	B160218263	HIO2181	7455 / 0	19/12/2009	14:14:34
CARINE DA SILVA CRISTIANO DE SA	AA00795701	GKL9851	5541 / 2	16/12/2009	18:00:00
CARLINDO VIANA	AA00737863	HIF7099	6017 / 1	16/12/2009	13:00:00
CARLITO MARTINS PACHECO FILHO	D113140158	HGR4593	6050 / 3	11/12/2009	18:17:56
CARLO SANDER AVILA DE OLIVEIRA	AB03295704	HKP7875	5185 / 1	20/12/2009	20:44:51
CARLOS ALBERTO ALEIXO	AB03292308	GTK0144	7234 / 0	27/12/2009	21:16:48
CARLOS ALBERTO ROSADO PIMENTA	AB03294657	GWR6189	5185 / 1	30/12/2009	21:58:23
CARLOS ALBERTO ROSSI GUERRA	B160221013	HIC9100	7455 / 0	24/12/2009	14:55:07
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	AB03285277	GUI5762	7234 / 0	26/12/2009	20:05:01
CARLOS ANDRE RODRIGUES	C136190801	HFM8906	7463 / 0	16/12/2009	16:28:32
CARLOS AUGUSTO MOREIRA	B160221023	HKN1512	7455 / 0	24/12/2009	15:02:42
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	B160222883	HIY1680	7455 / 0	27/12/2009	17:38:50
CARLOS FERNANDES MAGALHAES	B160218043	HFG2273	7455 / 0	19/12/2009	09:58:14
CARLOS FERNANDO NOBRE	C136204001	HFL9091	7455 / 0	17/12/2009	22:58:32
CARLOS FILIPE DA SILVA TEIXEIRA	D113140408	GWQ7455	6050 / 3	12/12/2009	12:36:07
CARLOS GUILHERME DE SOUSA	D113140948	GOS0530	6050 / 3	12/12/2009	16:44:13
CARLOS MARTINS DOS REIS	AB03295920	HID6468	5452 / 1	29/12/2009	11:28:18
CARLOS OLIVEIRA FERRO	AA00620399	GWT4320	5541 / 1	16/12/2009	16:44:00
CARLOS RODRIGO DA SILVA	AB03293412	HIF6112	6068 / 1	23/12/2009	17:27:22
CARLOS VITOR FERREIRA DA SILVA	C136191601	HCV0993	7471 / 0	16/12/2009	17:49:50
CARMARC VEICULOS LTDA ME	B501684823	HFH1962	7455 / 0	11/12/2009	21:47:33
CARMEN SILVIA RODRIGUES	B160221043	GWV2539	7455 / 0	24/12/2009	16:11:51
CASA LAR MATER.DE CONSTR.LTDA	AB03295917	HEJ3350	5460 / 0	29/12/2009	11:02:08
CASA TARSSIUS LTDA	AB03293067	HBZ1625	5185 / 1	27/12/2009	21:49:59
CATIA REGINA DA SILVA	AB03295706	GTH7429	5185 / 1	20/12/2009	20:49:24
CCR CONSTRUCOES CIVIS E ROD LTDA	AB03295903	HCW6190	5509 / 0	28/12/2009	16:58:40
CELIA LUCIA DA SILVA	AB03294409	CDA3022	5185 / 1	25/12/2009	02:17:33
CELMA JOANA ROSA DA SILVA	B160219013	GTG6857	7455 / 0	20/12/2009	13:32:53
CELSO EUSTAQUIO DE MATOS	C136201601	GKU3144	7471 / 0	17/12/2009	17:39:24
CESAR LOURENCO DA SILVA	AB03287323	GZR5113	6068 / 1	26/12/2009	16:53:59
CFC SIGMA LTDA	D113141328	HAV4910	6050 / 3	12/12/2009	15:04:21
CHARLES FERNANDO DOS SANTOS	B160219553	BPH3043	7455 / 0	21/12/2009	06:16:33
CHARLES RODRIGUES PEREIRA	D113141188	JGR9919	6050 / 3	12/12/2009	12:47:18
CHARLLES CRISSTIAN DA SILVA	AB03293435	HGX9989	5371 / 0	30/12/2009	10:53:09
CHB LOC E SERVICOS LTDA	AA00763960	HIS1482	5568 / 0	14/12/2009	17:00:00
CHEILIANE APARECIDA FONSECA	AB01157256	HKY3440	5541 / 4	23/12/2009	11:15:00
CHRISTIAN HENRIQUE NAPOLES SILVA	B160218243	HGS4505	7455 / 0	19/12/2009	13:41:12
CHRISTIANE RUBIA V SANTOS SILVA	B160222093	HML5535	7455 / 0	26/12/2009	19:45:21
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B160222023	HBS9226	7455 / 0	26/12/2009	18:02:23
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501684623	HGG5029	7455 / 0	11/12/2009	10:49:21
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	D113140968	HAE8343	6050 / 3	12/12/2009	19:09:59
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B160219573	HFV0007	7455 / 0	21/12/2009	07:13:53
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B160219793	HCF1560	7455 / 0	21/12/2009	14:16:03
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B160220333	HFC8968	7455 / 0	22/12/2009	16:10:21
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B160221333	HBQ2750	7455 / 0	25/12/2009	13:12:05
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AA00616904	GZN4762	5452 / 5	14/12/2009	10:50:00
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AA00763732	HDR7825	6050 / 1	17/12/2009	10:50:00
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	C136194601	HFC7488	7455 / 0	17/12/2009	09:13:55
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03295916	HFC9388	5550 / 0	29/12/2009	10:48:18
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03293424	KMY4659	5541 / 1	29/12/2009	11:36:15
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AA00795578	HCL3605	5541 / 1	23/12/2009	09:00:00
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AA00795550	HCL3605	5550 / 0	23/12/2009	08:49:00
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03293086	HFP9002	5185 / 1	26/12/2009	20:08:24
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03292090	HCY0246	5185 / 1	20/12/2009	20:23:25
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03292305	HAV4627	7234 / 0	27/12/2009	21:05:51
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03294096	GUK4273	5185 / 1	24/12/2009	22:07:17
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03294629	GYR4963	5185 / 1	26/12/2009	11:25:32
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03292318	HEA6633	5185 / 1	27/12/2009	21:51:09
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03292316	HGG8123	7234 / 0	27/12/2009	21:46:10
CICERO ALVES DA SILVA	B160222553	GMX1945	7455 / 0	27/12/2009	14:00:47
CIRO DE OLIVEIRA	AB03294055	HAE6347	5185 / 1	20/12/2009	20:47:05

CITIBANK L.S/A ARREND.MERCANTIL	AB03292086	GWA5021	5185 / 1	20/12/2009	20:20:54
CLARINDO ALVES DA SILVA	B160221413	GYA9306	7455 / 0	25/12/2009	14:40:40
CLARISSA CALDEIRA COSTA	B160218143	HHT9828	7455 / 0	19/12/2009	10:51:19
CLAUDER TOLEDO GONCALVES	B160218423	HHP1020	7455 / 0	19/12/2009	17:23:50
CLAUDIA ALVES DUVAL DE OLIVEIRA	B160219353	GZO6516	7455 / 0	20/12/2009	18:44:57
CLAUDIA DA SILVA ROQUE	AA00795274	HKT1971	5541 / 1	15/12/2009	17:03:00
CLAUDIA GONCALVES BORGES	B160217343	HCT0012	7455 / 0	18/12/2009	09:07:03
CLAUDIA MARIA MIRANDA CRISPIM	AB03292272	HCO1112	5550 / 0	26/12/2009	09:47:22
CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	B160217573	HEA7823	7455 / 0	18/12/2009	14:00:38
CLAUDIA VASCONCELOS M. SILVA	B160218953	HAO8797	7455 / 0	20/12/2009	12:34:53
CLAUDINEIA COSTA	AA00795319	HBA1013	5541 / 2	21/12/2009	14:50:00
CLAUDIO EUGENIO GONZAGA	D113140798	GXK0512	6050 / 3	12/12/2009	19:37:08
CLAUDIO HENRIQUE ROSA	AB03287318	HDZ1719	6050 / 1	26/12/2009	22:02:46
CLAUDIO JOSE TEIXEIRA	AA00795019	HFN9448	5509 / 0	17/12/2009	08:20:00
CLAUDIO LEAO DE ALMEIDA	B501685193	DKN3722	7463 / 0	12/12/2009	23:26:51
CLAUDIO MARCOS CALDEIRA	AB03292283	HAR4203	5568 / 0	27/12/2009	21:56:58
CLAUDIO MARTINS DOS REIS	AB03292995	MGZ9320	5568 / 0	30/12/2009	13:32:04
CLAUDIONOR SOARES DA SILVA	B160218883	HCI7309	7463 / 0	20/12/2009	11:51:23
CLAUDOMIRO GOMES DE OLIVEIRA	B160218013	GVS2868	7455 / 0	19/12/2009	09:29:11
CLEBER NEURY DE ALMEIDA	AB03292996	HNI1653	5452 / 1	30/12/2009	13:44:37
CLELIA FERREIRA	B160221193	GVV0561	7455 / 0	25/12/2009	02:32:26
CLEONICE PEREIRA DA S GUSMAO	AB03294645	GVV9496	5185 / 1	28/12/2009	22:22:50
CLERIO PITTER SILVA ROCHA	AB03292098	GPI1030	7234 / 0	20/12/2009	20:33:13
CLETO LAMOUNIER MOURA	AB03294663	GQG6868	5185 / 2	30/12/2009	22:28:00
CLEUBER MAGALHAES FERREIRA	B160223013	GRV8370	7455 / 0	27/12/2009	19:51:20
CLEUDILEA MOREIRA ROBERTO	AB03295735	HFN9917	7366 / 2	29/12/2009	16:18:06
CLEUSA DE ALMEIDA	D113140238	GZM4309	6050 / 3	11/12/2009	14:12:03
CLOVIS DA SILVA NETO	AB03294672	GPX5825	5185 / 1	30/12/2009	23:03:49
COMEC CONST METALICA E CIVIL LTDA	B160221053	HEE6782	7463 / 0	24/12/2009	16:26:13
COMERCIO DE MAT.REC.VALE LTDA ME	AB03287314	HHB5023	5185 / 1	26/12/2009	20:43:05
COMPLEMENTO INT COM IMOVEIS LTDA	AB01156204	HID2689	5487 / 0	16/12/2009	09:28:00
CONCEICAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	B160222433	GPU6543	7455 / 0	27/12/2009	11:46:06
CONFIANCA COMERCIO DE AUTO. LTDA	AB03294618	HAB2879	5185 / 1	24/12/2009	22:38:39
CONSTRUTORA ATERPA S.A	AB03294097	HJB8886	5185 / 1	24/12/2009	22:12:55
CONTAUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	B160221773	HMP1826	7455 / 0	26/12/2009	13:07:04
CONVENCAO BATISTA MINEIRA	B160218073	HKT2226	7455 / 0	19/12/2009	10:16:26
CRISMARIO ROCHA SILVA	AB03295754	KDP9187	7234 / 0	29/12/2009	20:39:32
CRISTIANE GERALDA DE O. MAIA	AB03295771	GVS8007	7366 / 2	30/12/2009	19:08:00
CRISTIANE MOREIRA COSTA	AB03295739	JNC8251	5452 / 1	29/12/2009	17:42:10
CRISTIANO DUTRA LEMOS	C136192201	GTD1039	7463 / 0	16/12/2009	18:49:17
CRISTIANO FURTADO DE OLIVEIRA	AB03287320	HED1629	6068 / 1	27/12/2009	09:35:57
CRISTIANO LELES DE ALVARENGA	D113140738	GVP1265	6050 / 3	12/12/2009	14:58:57
CRISTIANO RAMOS DE ALMEIDA	AB03295717	GPX2339	5185 / 1	28/12/2009	21:48:40
CRISTINA TEODORIO DE SOUZA	C136194301	HFY7607	7463 / 0	17/12/2009	08:40:37
DALILA ROSA DE JESUS	AB03295763	JEE4664	5452 / 1	30/12/2009	16:55:44
DANIEL ANTONIO S DE OLIVEIRA	AB03294822	GWO9129	5819 / 6	23/12/2009	09:19:32
DANIEL DE SOUZA E SILVA	AB03294058	HBM9118	5185 / 1	20/12/2009	22:37:14
DANIELLE ALMEIDA DE MAGALHAES	AA00763746	JPF1471	5991 / 0	16/12/2009	22:50:00
DANIELLE CRISTINE LOPES SILVA	AB03295777	HAO0149	5550 / 0	31/12/2009	11:53:47
DANIELLE NUNES DE ASSIS	AA00795275	HBY8620	5541 / 1	15/12/2009	17:05:00
DARIO EVANGELISTA	AB03294169	GSM2675	7234 / 0	28/12/2009	21:40:04
DARIO EVANGELISTA	AB03294170	GSM2675	7234 / 0	28/12/2009	21:40:03
DARIO MARTINS	AB03292988	GTG3073	5452 / 1	30/12/2009	09:11:33
DASIO SILVA FERREIRA	AA00795544	HKA0652	5550 / 0	22/12/2009	10:40:00
DAVID BORGES	AB03293429	GLB1593	5568 / 0	29/12/2009	18:12:46
DAVID FELIPE CORREA	B160218343	HEI4800	7455 / 0	19/12/2009	16:18:41
DAVID JEFERSON DA SILVA	AB03293416	GZE0583	5630 / 0	26/12/2009	18:35:43
DAVID TABORDA JUNIOR	B160219133	GNF2795	7455 / 0	20/12/2009	14:40:44
DAVID THIAGO RODRIGUES SILVA	AB03292606	GNJ4306	5541 / 2	29/12/2009	16:09:31
DAVIDSON ADRIANO MOREIRA SANTOS	C136197601	HDL9290	7455 / 0	17/12/2009	12:20:15
DAVSON DE PAULA BELO	AB03294063	GKU9340	5185 / 2	20/12/2009	19:17:30
DEBER HOREZIO DE SOUSA	AB03295756	GZF6822	5851 / 2	29/12/2009	21:04:40
DEBORAH FERREIRA LOPES MELO	AA00795762	GTF8347	5541 / 1	16/12/2009	17:25:00
DELMA APARECIDA M NICOLI	AB03293055	HMP5289	5541 / 3	27/12/2009	07:49:48
DEMOSTENES HOFFAMN ARMOND	B501684608	GZD1929	7455 / 0	11/12/2009	06:46:53
DENILSON DO CARMO DE JESUS	AB03291191	GUI6403	5452 / 1	26/12/2009	10:25:35
DENIS EMANUEL REIS	AB01156140	HCS1642	7366 / 2	15/12/2009	17:49:00
DENIS OLIVER DA SILVA	C136193301	HAO0316	7463 / 0	17/12/2009	00:22:48
DENNIS VIANNA DA CUNHA	AB03293034	HLU9193	6084 / 1	26/12/2009	10:50:36
DERCINO ESCOLATE ALVES	AB03287331	GLE1258	7234 / 0	27/12/2009	20:50:28
DERIMAR LIMA SANTANA	AB03293053	GWC7667	5185 / 1	26/12/2009	21:42:48
DEUSDEDE CORDEIRO MACHADO	D113140188	GYZ6298	6050 / 3	11/12/2009	11:27:44
DFB DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA ME	AB03295748	KBS0782	5452 / 1	29/12/2009	18:22:24
DHARMA EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	B160217323	GSG1800	7455 / 0	18/12/2009	08:34:42
DIANA MARIA GOMES DA SILVA	AB03295726	HCW4238	5185 / 1	28/12/2009	22:23:54
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160222383	HBS5284	7455 / 0	27/12/2009	10:06:59
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	D113140658	HCQ8785	6050 / 3	12/12/2009	10:17:20
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	D113140288	HCO6530	6050 / 3	11/12/2009	21:29:47
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	D113140918	HFE0403	6050 / 3	12/12/2009	14:41:13
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160218083	HGX1753	7455 / 0	19/12/2009	10:20:36
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160219213	HHM0406	7455 / 0	20/12/2009	15:50:30
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160219643	HIO2828	7455 / 0	21/12/2009	11:18:53
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AA00763769	HCL4569	5541 / 4	15/12/2009	08:00:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03292597	HFN4586	5541 / 2	29/12/2009	15:28:50
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03293427	HJE0073	5738 / 0	29/12/2009	15:49:32
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	A176392236	HGO0351	5452 / 1	19/12/2009	16:47:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03295740	HAV6418	5452 / 1	29/12/2009	17:44:23
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AA00763043	HCQ8589	6041 / 2	21/12/2009	18:15:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03294833	HFW2682	5819 / 6	23/12/2009	09:52:11
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03294844	HGG8557	7366 / 2	26/12/2009	16:47:12
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03294435	HGL2656	5185 / 1	30/12/2009	22:03:05
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03294862	HID2475	6050 / 1	29/12/2009	12:39:53
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03294658	HID6376	5185 / 1	30/12/2009	22:04:51
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB01157230	HJN7500	5541 / 2	28/12/2009	12:47:00

DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03285276	HHX4587	5185 / 1	26/12/2009	20:03:37
DIEGO WERNECK	AA00795464	CRG5705	5509 / 0	16/12/2009	11:35:00
DILMA DEMETRIA CUNHA DE FARIA	AA00795549	GZT4170	5509 / 0	23/12/2009	08:45:00
DILSON DE SOUZA MORAIS	B160217663	HJW2958	7455 / 0	18/12/2009	16:15:50
DILSON RESENDE BUZATTI FILHO	B160220083	HMB3076	7455 / 0	22/12/2009	10:39:12
DINIZ NEMEZIO DE BARROS	B160220603	HGV5539	7455 / 0	23/12/2009	14:35:38
DIOGENES DA SILVA COSTA	B160221813	HFS2706	7455 / 0	26/12/2009	13:54:15
DIOGO CHAVES MOTTI DE OLIVEIRA	C136200901	HIE5907	7455 / 0	17/12/2009	16:36:18
DIVINO SOARES PEREIRA	B160220793	HHB3792	7455 / 0	24/12/2009	09:55:39
DJALMA DE JESUS	C136203901	GOW2328	7463 / 0	17/12/2009	22:52:17
DJONAS GONCALVES BARBOSA	AB03294650	JEL8247	5185 / 1	28/12/2009	22:32:23
DOMICIO ALVES DO NASCIMENTO	AB03294654	CCA9074	5185 / 1	30/12/2009	21:36:59
DOMINGOS SAVIO FERREIRA	AB03292974	GXT6112	5568 / 0	24/12/2009	16:54:46
DONATO RODRIGUES LEMOS NETO	B160219843	HIS1104	7455 / 0	21/12/2009	16:13:57
DONIZETE GOMES DA FONSECA	B501684923	JFE8721	7455 / 0	11/12/2009	13:51:42
DONIZETTI CANDIDO PEREIRA	AB03293072	GXZ7227	5550 / 0	27/12/2009	22:02:01
DORVALINO OLIMPIO DA FONSECA	C136201201	GNT3787	7455 / 0	17/12/2009	17:00:53
DOUGLAS ESTEVES CONCEICAO	B160218303	GNI7451	7455 / 0	19/12/2009	15:13:28
DUARTE INSTAL E MONTAGENS LTDA	AB03294077	HFN4812	5185 / 1	20/12/2009	21:28:23
EBATE CONSTRUTORA LTDA	B160217623	HFW4763	7463 / 0	18/12/2009	14:50:30
EBER JOAO SANCHES	B160222143	HCI1532	7455 / 0	26/12/2009	21:10:57
EDER SOUSA RODRIGUES	B160220303	HIF6945	7455 / 0	22/12/2009	15:32:31
EDERSON VIANA DA SILVA	AB03294831	GWR8805	5819 / 6	23/12/2009	09:50:06
EDEZIO VIEIRA LIMA	AB03295750	GOU9040	5452 / 1	29/12/2009	18:37:34
EDGARD SOUZA E SILVA	AB03291188	GUS8774	7366 / 2	25/12/2009	15:30:05
EDI MARIA CUNHA DE ARAUJO	AA00795284	GQO8375	5452 / 1	22/12/2009	15:20:00
EDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	AB03295923	GSI6097	5819 / 6	28/12/2009	17:42:39
EDINALDO PEREIRA COSTA	AB03292099	GTG4022	5185 / 1	20/12/2009	22:40:55
EDIPO LIMA MATOS	AB03295914	HKA1298	5452 / 1	29/12/2009	10:40:50
EDIR ALVES DE ALMEIDA	B160219623	GPW0520	7455 / 0	21/12/2009	10:17:11
EDLELIA INOCENCIA SANTANA	AA00795845	HFC6456	5568 / 0	21/12/2009	20:55:00
EDNEI FERREIRA VIEIRA	B160221763	HLU7333	7455 / 0	26/12/2009	12:43:53
EDSON BULHOES	AB03291260	HGT2228	5568 / 0	30/12/2009	14:49:59
EDSON DIAS NUNES	C136194401	GTV6860	7463 / 0	17/12/2009	08:48:00
EDSON MARCIO ALVES	AB03292985	GUX1601	5452 / 1	30/12/2009	09:01:35
EDSON VANDER GONZAGA	AB03294605	JNU1736	5185 / 1	24/12/2009	21:51:08
EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	AB03294068	GNH6105	5460 / 0	20/12/2009	19:14:29
EDUARDO BATISTA DA SILVA	AB03293062	GTK7353	5185 / 1	26/12/2009	20:26:24
EDUARDO BRAGA SANTOS	AB03295961	GTW5014	5185 / 1	26/12/2009	20:32:08
EDUARDO BRAGA SANTOS	AB03293098	GTW5014	5185 / 1	26/12/2009	20:27:33
EDUARDO CANDIDO BASTOS	AB03295725	CYJ0757	5185 / 1	28/12/2009	22:22:13
EDUARDO DE CASTRO	B160218653	HFP8410	7455 / 0	20/12/2009	09:00:41
EDUARDO JOSE TORRES GOUVEA	D113140278	HDV4199	6050 / 3	11/12/2009	18:26:19
EDUARDO LUIZ DE SOUSA	AB03292583	HFC8699	5185 / 1	26/12/2009	11:43:12
EDUARDO MENIN FERREIRA	C136202601	HIY4439	7455 / 0	17/12/2009	20:07:47
EDUARDO SANTOS BESSA	AB03295760	HFN4816	5185 / 1	30/12/2009	16:18:13
EDUARDO SANTOS BESSA	AB03295761	HFN4816	5207 / 0	30/12/2009	16:19:28
EDVALDO JOAQUIM AMARAL	AB03295904	GXT0033	7366 / 2	28/12/2009	17:03:46
EDVALDO PINHEIRO RAMOS	B160220453	GXK8115	7455 / 0	23/12/2009	07:57:22
EDVANIA FADEL SOARES VIEIRA	C136204301	HCF0914	7455 / 0	17/12/2009	23:49:14
EFIGENIA MACHADO DE JESUS	B160219703	HGS1779	7455 / 0	21/12/2009	12:33:36
EIGUILBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	C136195201	HJO2668	7455 / 0	17/12/2009	10:05:44
ELASA - ELO ALIMENTACAO S/A	B160217683	HFN5159	7455 / 0	18/12/2009	18:22:19
ELDORADO TRANSPORTES LTDA	AB03294271	LNI5358	6173 / 2	29/12/2009	13:18:31
ELENISIO CHAVES F.JUNIOR	B160217483	HHR1758	7463 / 0	18/12/2009	12:35:42
ELIANA BRAGA DE OLIVEIRA SANTOS	AA00763770	GXK0229	5550 / 0	15/12/2009	08:17:00
ELIANE ALVES DE CASTRO FREITAS	B160221123	GZB3100	7455 / 0	24/12/2009	19:10:32
ELIANE APARECIDA DUARTE	AB03293408	BPD4983	5541 / 2	23/12/2009	15:31:11
ELIANE DE OLIVEIRA SURIBA	B160220913	GLO8142	7455 / 0	24/12/2009	13:59:05
ELIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS	B160221713	HGO2987	7455 / 0	26/12/2009	11:55:38
ELIAS ELOI COIMBRA RODRIGUES	AB03294448	HEB4399	5185 / 1	30/12/2009	23:03:12
ELIAS JORGE MITRE	C136194801	HEA5834	7455 / 0	17/12/2009	09:38:47
ELIAS RAMOS	D113141478	GOL0649	6050 / 3	12/12/2009	21:40:31
ELIASIBE AMERICO PIRES	AB03293444	KHJ2855	5185 / 1	30/12/2009	13:28:06
ELIEZER EVANGELISTA	AB03295931	GNN5926	5185 / 1	27/12/2009	20:26:22
ELINHO JUNIOR BARBOSA	AB03295708	GXG0825	5185 / 1	20/12/2009	20:51:29
ELISANGELA GOMES VIEIRA	AB03292302	GMV9777	5185 / 1	27/12/2009	21:00:06
ELISMAR FRANCISCO DA ROCHA	D113141008	GLA2110	6050 / 3	12/12/2009	20:41:22
ELISON SILVEIRA GODINHO	B160222303	DQZ6530	7455 / 0	27/12/2009	05:40:49
ELITON ALEXANDRE S DUARTE	AB03294621	MPP7772	5185 / 1	26/12/2009	11:04:35
ELIZABETE DE JESUS DAS NEVES	AB03295749	HLU5078	5568 / 0	29/12/2009	18:29:42
ELIZABETH ANDRADE DE A MEDEIROS	AB03294649	HAY2536	5185 / 2	28/12/2009	22:29:41
ELIZABETH DO CARMO R DE OLIVEIRA	AA00795523	GTV2240	5509 / 0	14/12/2009	17:15:00
ELMO ALVES DO PRADO	AA00795529	HCV0730	5568 / 0	14/12/2009	17:40:00
ELY CARLOS EVANGELISTA	AA00737866	GNV5400	5550 / 0	18/12/2009	14:00:00
ELZA SPINDULA DE PAULA	AB03295946	LUU7013	7234 / 0	27/12/2009	20:45:37
ELZIRA COSTA PEIXOTO	AB03293092	GPK1550	5185 / 1	26/12/2009	20:13:51
EMERSON AMORIM DE MEDEIROS	AA00763376	LAX6433	5738 / 0	16/12/2009	23:10:00
EMERSON CAMARGOS	AB03295950	HDM2746	7234 / 0	27/12/2009	20:56:25
EMERSON MARTINS SARAIVA	AB03294608	HLZ0026	5185 / 2	24/12/2009	22:03:08
EMERSON PEREIRA NUNES	AB03292997	HDB2006	7366 / 2	30/12/2009	15:45:11
EMILIO FENNER SANDER	AB03292973	GTZ2364	5568 / 0	24/12/2009	16:52:40
EMPORIO DAS FRUTAS E LEG LTDA	AB03292303	GWZ1911	5185 / 1	27/12/2009	21:01:14
EMPORIO DAS FRUTAS E LEGUMES LTD	B501685073	GRD4022	7455 / 0	12/12/2009	12:22:29
ENGENHARIA E CONST. ADG LTDA	C136189101	GVX1067	7455 / 0	16/12/2009	13:30:12
ENILDA SILVA PIMENTA	B501684643	HFG0126	7455 / 0	11/12/2009	13:03:53
ENOQUE BATISTA PACHECO	D113140448	GZP2753	6050 / 3	12/12/2009	16:52:46
ENY CLAUDIO RAMOS	C136200701	HML4926	7455 / 0	17/12/2009	16:19:20
EQUIPAMENTOS HOSKEN LTDA	B501684943	HAV4045	7455 / 0	11/12/2009	16:02:44
EREMITA LANA DA SILVA	AB03293433	GVR4703	5550 / 0	30/12/2009	09:34:33
ERIKA NAHASS DE MOURA	B160218973	HGV1194	7455 / 0	20/12/2009	13:11:50
ERILDO JANUARIO DE ALMEIDA	AB03287336	GML9180	5568 / 0	27/12/2009	21:50:59
ERNANI MARCOS DO CARMO	AA00795021	HCL9594	5541 / 1	15/12/2009	09:30:00
EUDES DA SILVA	B160220193	HFW9933	7455 / 0	22/12/2009	12:28:38
EUDES FERREIRA MACIEL	AA00795022	GTA0428	5509 / 0	15/12/2009	09:40:00
EUDES JOSE DA SILVA MELO	B160222003	GWK0279	7455 / 0	26/12/2009	17:28:22
EVA DA SILVA	C136187701	HBY5162	7463 / 0	16/12/2009	11:03:21
EVALDO ALVES LIBERIO	AB03291193	GOH0538	5185 / 1	26/12/2009	11:30:50
EVALDO LUCIO TEIXEIRA ME	AA00795531	HDR8397	5550 / 0	14/12/2009	14:25:00
EVANDRO JESUS ALCANTARA	B160222133	HJG9938	7455 / 0	26/12/2009	20:33:41
EVANDRO JOSE DOS SANTOS	AB03295957	CAE8889	5185 / 1	27/12/2009	21:18:36
EVANGELINO ALVES	D113141278	GSG6202	6050 / 3	12/12/2009	14:10:32
EVANILDA DA CONCEICAO PINTO	B160221593	GSF4382	7455 / 0	26/12/2009	06:35:43
EVERESTY PROMOCOES E EVE.LTDA	AB03294662	HCY9726	5185 / 1	30/12/2009	22:25:25
EXCEL LEAS.S/A ARREND.MERCANTIL	B160221733	GTT9039	7455 / 0	26/12/2009	12:26:53
EXPEDITO CARVALHO CORNELIO	C136195601	GTJ8442	7455 / 0	17/12/2009	10:39:20
EZIO DIEGO MORAES DE ALMEIDA	AB03295765	HCA7945	7366 / 2	30/12/2009	17:59:23
FABIANA COELHO LEANDRO	B160218063	GZH0827	7455 / 0	19/12/2009	10:15:26
FABIANA DA PAIXAO GOMES	AB03285287	GOJ7187	7234 / 0	26/12/2009	20:22:01
FABIANA DA PAIXAO GOMES	AB03292313	GOJ7187	7234 / 0	27/12/2009	21:36:31
FABIANA DE MIRANDA MOURA	D113139888	HDJ1151	6050 / 3	11/12/2009	16:47:47
FABIANA EVANGELISTA DE SOUZA	AA00795530	GZF4367	5568 / 0	14/12/2009	14:25:00
FABIANA EVANGELISTA DE SOUZA	AB03295767	GZF4367	5568 / 0	30/12/2009	18:15:41
FABIANA EVANGELISTA DE SOUZA	AB03295768	GZF4367	5185 / 1	30/12/2009	18:18:49
FABIANA EVANGELISTA DE SOUZA	AB03295769	GZF4367	5835 / 0	30/12/2009	18:19:38
FABIANA GONCALVES HORTA	AB03292712	GZD9498	5452 / 1	24/12/2009	17:37:17
FABIANA SCIACCA DIAS	B160218183	GZW9367	7455 / 0	19/12/2009	11:43:26
FABIANO ROQUE DE SOUZA	C136187301	MTL2089	7455 / 0	15/12/2009	10:06:03
FABIO ALVES DA SILVA	B160220353	GOX4710	7455 / 0	22/12/2009	16:35:15
FABIO ALVES DOS SANTOS VINHAS	B160217863	HAG1297	7455 / 0	19/12/2009	07:01:50
FABIO APARECIDO OLIVEIRA SANTOS	C136186001	HKY2193	7455 / 0	12/12/2009	07:08:51
FABIO DE OLIVEIRA MACEDO	AB03295906	HDJ2300	5819 / 6	28/12/2009	17:18:45
FABIO LUIZ FERREIRA	B160217813	HIL7852	7455 / 0	19/12/2009	06:37:57
FABIO VIANA DIAS	D113141018	LBS8972	6050 / 3	12/12/2009	06:01:25
FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO BRUNO	AB03294408	HIR4860	5185 / 1	24/12/2009	22:25:57
FABRICIO DE AGUIAR CHAVES	B160220623	GWK7548	7463 / 0	23/12/2009	14:59:38
FABRICIO LUCIANO LANA DA COSTA	AB03295941	GQS0265	5185 / 1	27/12/2009	20:35:24
FABRICIO MARTINS DE ALMEIDA	B501685033	HAE1509	7455 / 0	12/12/2009	06:44:45
FAGNER HENRIQUE CHAVES	AB03287332	GYZ5362	7234 / 0	27/12/2009	20:54:25
FATIMA MARIA GUALBERTO F. VIEIRA	AB03294085	GXZ0059	5185 / 1	20/12/2009	20:17:49
FELIPE LOPES CAVALCANTE	AB03293031	HED0266	7030 / 2	26/12/2009	10:03:42
FELIPE SANT'ANA CARDOSO	AB03293422	HFC7639	5568 / 0	29/12/2009	11:05:25
FERNANDA ANANIAS GUILHERME	AB03292991	GZF8849	5452 / 1	30/12/2009	13:00:17
FERNANDA CRISTINA DE VALUA	AB03295732	GWR7390	5185 / 1	28/12/2009	22:46:01
FERNANDA DANIELLE G.DE OLIVEIRA	B160219273	KMC7356	7455 / 0	20/12/2009	16:41:51
FERNANDO APOLONIO JACOB FERREIRA	B160222203	BMC3860	7455 / 0	26/12/2009	23:12:58
FERNANDO AUGUSTO MAGALHAES	AB03287321	NGZ8475	5568 / 0	27/12/2009	10:04:59
FERNANDO BONFIM MAGALHAES	AB03294845	GZW7799	5185 / 1	26/12/2009	17:29:42
FERNANDO DE OLIVEIRA LEMOS	C136199701	HJF9238	7455 / 0	17/12/2009	14:59:45
FERNANDO DE SOUZA	AB03294635	GKT2307	5185 / 1	28/12/2009	21:51:33
FERNANDO DE SOUZA CARVALHO	B501684853	GLZ1227	7455 / 0	11/12/2009	06:07:02
FERNANDO DUTRA MACHADO	B160220053	GWF0442	7455 / 0	22/12/2009	08:59:17
FERNANDO FERNANDES COSTA	AB03295752	HKA1294	5452 / 1	29/12/2009	18:40:28
FERNANDO MENDONCA PEIXOTO	AB03293049	GUJ4071	5185 / 1	26/12/2009	21:34:10
FERNANDO RIBEIRO	D113140138	GSY0950	6050 / 3	11/12/2009	17:39:34
FERNANDO RODRIGUES	AB03292084	GUV3133	5185 / 1	20/12/2009	20:18:08
FERNANDO RODRIGUES DE L.SOBRINHO	D113140638	HFG6024	6050 / 3	12/12/2009	09:25:19
FIAT AUTOMOVEIS S/A	D113140978	HMI2987	6050 / 3	12/12/2009	19:12:44
FIAT AUTOMOVEIS S/A	B160220443	HMJ4328	7455 / 0	23/12/2009	07:37:13
FIAT AUTOMOVEIS S/A	B160217973	HMJ4302	7455 / 0	19/12/2009	08:53:25
FIAT AUTOMOVEIS S/A	AB01157254	HMI2579	5185 / 1	23/12/2009	10:44:00
FIDELIS BIRRO ALVES	AB03295753	GWS4436	7234 / 0	29/12/2009	20:14:10
FILIP DA SILVA RODRIGUES	AB03294865	HID3829	5568 / 0	30/12/2009	14:49:14
FLAVIA CADETE DA SILVA	D113140838	HBY9422	6050 / 3	12/12/2009	07:58:50
FLAVIA DEISE BRITO DE ALMEIDA	AB03293440	HBQ3433	5185 / 1	30/12/2009	13:09:28
FLAVIANA A.C.DO CARMO MAGESTES	D113140958	HBZ0478	6050 / 3	12/12/2009	18:57:43
FLAVIANE RIBEIRO CUNHA	AB03295926	GOA2791	5460 / 0	27/12/2009	19:48:24
FLAVIANO QUEIROZ BARBOSA	AB03292094	AHP1696	5185 / 1	20/12/2009	20:27:47
FLAVIO ALVES	AA00795527	BLP7238	5509 / 0	14/12/2009	17:35:00
FLAVIO GONCALVES EUGENIO	AB01157228	HLU7657	6068 / 1	27/12/2009	16:51:00
FLAVIO GONCALVES EUGENIO	AB01157227	HLU7657	6050 / 1	27/12/2009	16:51:00
FLAVIO ROBERTO APOLINARIO	B160222793	HKN1898	7455 / 0	27/12/2009	16:36:17
FLAVIO TOSCANO	C136188701	HCJ6773	7455 / 0	16/12/2009	13:08:17
FRANCISCO ALEXANDRE DE PAULA	AB03291266	DCH3900	7366 / 2	30/12/2009	18:03:29
FRANCISCO DE ASSIS L GONCALVES	C136191701	GYD2034	7471 / 0	16/12/2009	17:53:32
FRANCISCO JOSE DA S FERREIRA	B160222903	GKZ0785	7455 / 0	27/12/2009	18:12:56
FREDERICO AUGUSTO VIANA	A176392126	HFO9051	5452 / 1	19/12/2009	14:53:00
FREDERICO PIRES DE SOUZA COSTA	AB03294836	HIC5995	7366 / 2	23/12/2009	10:47:15
FREDERICO PIRES DE SOUZA COSTA	AB03294834	HIC5995	5819 / 6	23/12/2009	10:47:13
FROTA EXTRA TRANSPORTES LTDA-ME	AB03294281	GYC4873	5550 / 0	30/12/2009	11:19:54
GAMELEIRA VEICULOS LTDA	AB03292291	HJG9719	5541 / 2	29/12/2009	11:21:35
GEDIR RODRIGUES DA SILVA	C136187601	HKA4910	7463 / 0	16/12/2009	10:53:52
GEILSON APARECIDO DE ASSUNCAO	D113140368	GPY0627	6050 / 3	12/12/2009	11:08:29
GELVANE COSTA NUNES	AB03294840	GPX9946	5550 / 0	24/12/2009	16:35:04
GENILSON SOARES RODRIGUES	AB03294866	GUF3252	5541 / 1	30/12/2009	15:07:53
GEORGE SOARES TEIXEIRA	D113141208	HKN1157	6050 / 3	12/12/2009	13:08:51
GERALDA REZENDE FERREIRA	D113140938	HGX2709	6050 / 3	12/12/2009	15:12:43
GERALDO ALAIR DOS SANTOS	B160222583	CFW2353	7455 / 0	27/12/2009	14:30:58
GERALDO AMERICO DE JESUS	B160220873	GZT6875	7455 / 0	24/12/2009	13:34:57
GERALDO CUSTODIO PINTO	AB03292095	HUQ4003	5185 / 1	20/12/2009	20:29:35
GERALDO DOMINGOS COELHO	C136198701	HJQ4949	7455 / 0	17/12/2009	14:02:11
GERALDO DOS SANTOS FILHO	AA00795784	GMV0109	5541 / 4	23/12/2009	15:10:00
GERALDO EMIDIO DA COSTA	D113140488	MNK4611	6050 / 3	12/12/2009	07:32:56
GERALDO EUSTAQUIO RIBEIRO	AB03293028	GXZ1660	5550 / 0	25/12/2009	17:32:16
GERALDO M VIEIRA ALMEIDA	AB03294091	HAK9109	5185 / 1	24/12/2009	21:51:22
GERALDO MAGELA	AB03287324	GYB9891	5568 / 0	27/12/2009	11:54:26
GERALDO MAGELA CLEMENTE FRADE	C136198301	GUH7116	7455 / 0	17/12/2009	13:10:34
GERALDO MAGELA FERREIRA FILHO	AB03294088	GKX7946	5185 / 1	20/12/2009	20:22:04

GERALDO MAGELA MACEDO PINTO	B160222363	KCN9426	7455 / 0	27/12/2009	08:47:45
GERALDO PAIXAO CORDEIRO	C136189301	GOL8432	7455 / 0	16/12/2009	13:36:51
GESO MINEGILDO CANUTO	B160222953	HAO6894	7455 / 0	27/12/2009	18:57:05
GETULIO AMERICO DA CONCEICAO	D113140818	GRX9102	6050 / 3	12/12/2009	07:33:49
GETULIO ASSIS DE MIRANDA	AB03295948	JJB9037	7234 / 0	27/12/2009	20:52:58
GETULIO DE MAGALHAES MOREIRA	B160219463	HID4528	7455 / 0	26/12/2009	12:36:49
GIL ROBERTO FARIA DANTAS	AB01154975	GNM4971	5541 / 2	16/12/2009	12:01:00
GILBERTO BATISTA DE FIGUEIREDO	AB03293405	HBB5211	5568 / 0	23/12/2009	11:16:18
GILBERTO FERNANDES COSTA	AA00795577	GSN2233	5509 / 0	23/12/2009	08:30:00
GILBERTO LACERDA BARBOSA	AB03294413	HCL3147	5185 / 1	25/12/2009	02:28:42
GILBERTO MIGUEL DA SILVA	AB03295718	CND9139	5185 / 1	28/12/2009	21:50:14
GILCIMAR LOPES DA SILVA	C136185801	HEY4667	7455 / 0	11/12/2009	06:55:25
GILMAR FRANCISCO MARTINS	B160220403	GUL4680	7455 / 0	23/12/2009	01:07:19
GILSON GOMES ARAUJO	B501684713	GYM8363	7455 / 0	11/12/2009	11:22:51
GILSON GOMES DE ALMEIDA	C136201501	GTG4367	7455 / 0	17/12/2009	17:21:31
GILSON ROBERTO DE ASSIS	B160221603	GNO2920	7455 / 0	26/12/2009	06:53:04
GILZELIA MAGALHAES LEMOS	B160222943	HEI4964	7455 / 0	27/12/2009	18:44:22
GIOVANI DOS SANTOS SILVA	B160222393	HGS2970	7455 / 0	27/12/2009	10:08:06
GIOVANNA RODRIGUES MARTINS	AB03292320	GZW6252	5568 / 0	27/12/2009	21:54:31
GISELLE ALVES MAYRINK	AB03294827	GVR6530	5819 / 6	23/12/2009	09:27:53
GISLENIO SOARES MOTA	D113140588	GKL0085	6050 / 3	12/12/2009	20:54:39
GIULIANO CANDICO BATISTA	B160218903	HEW1621	7455 / 0	20/12/2009	12:11:57
GLAUCIA ROSA SILVA ALVES	AA00795781	HAV4002	5541 / 1	23/12/2009	15:02:00
GLAUCO SIMIM LIMA	AA00795533	HAB2255	5550 / 0	15/12/2009	12:50:00
GLEISON LUCAS DA SILVA MARTINS	AB03292993	GNW0699	5452 / 1	30/12/2009	13:17:06
GM LEASING S/A ARR. MERC.	AB03287326	GSF8318	5185 / 1	27/12/2009	19:10:57
GRACE KELLEY SOARES A.ARCANJO	AB03294627	GZA6254	5185 / 1	26/12/2009	11:19:20
GUILHERME AUGUSTO M. CERQUEIRA	AB03293059	HGG2978	7234 / 0	27/12/2009	20:35:40
GUILHERME AUGUSTO M. CERQUEIRA	AB03287328	HGG2978	5185 / 1	27/12/2009	20:32:34
GUILHERME AUGUSTO SILVA	AB03285273	GXA2987	7234 / 0	26/12/2009	19:58:51
GUILHERME MACHADO FILHO	B160218473	HCV0613	7455 / 0	19/12/2009	18:41:31
GUILHERME MOREIRA DE JESUS SILVA	AB03288726	GVV3614	5452 / 1	29/12/2009	13:33:35
GUSTAVO COSTA ABREU	B160218703	HCO5957	7455 / 0	20/12/2009	09:48:28
GUSTAVO VINICIUS DE PAULA	B160217303	HCY2917	7455 / 0	18/12/2009	08:14:35
GUTEMBERG MARCOS DE O.MATOZINHOS	AB03293437	GZJ6455	5185 / 1	30/12/2009	12:58:08
HAMILTON ANTONIO VIEIRA	B160219733	GTJ5716	7455 / 0	21/12/2009	12:50:46
HAMILTON RODRIGUES JAMAR	C136187001	HJO2647	7455 / 0	13/12/2009	18:32:45
HARLEY WALLACE MOREIRA	AB03295956	KKX9931	7234 / 0	27/12/2009	21:12:58
HEBERT DA SILVA	B160218233	GVR5221	7455 / 0	19/12/2009	13:40:44
HEDERSON CARMO CAMPOS	AB03287316	GPJ6075	5185 / 1	26/12/2009	21:38:46
HEITOR EUSTAQUIO DE SOUZA	C136202301	GXW8025	7455 / 0	17/12/2009	19:05:09
HELEN PRISCILA SANTOS VIEIRA	B160219833	HAE6080	7455 / 0	21/12/2009	16:07:41
HELENA ELOISA DE PAULA	C136197801	GSY4709	7463 / 0	17/12/2009	12:40:50
HELENICE MACEDO S DE FREITAS	D113140898	HLU9754	6050 / 3	12/12/2009	12:33:42
HELIO CARVALHO GARCIA	B501684763	HIU3495	7455 / 0	11/12/2009	13:29:36
HELIO GONCALVES DE OLIVEIRA	B501684663	GOK2815	7455 / 0	11/12/2009	16:23:18
HELIO PENTAGNA LIPIANI	B160220743	HDB8764	7455 / 0	24/12/2009	02:13:33
HENNA FIX DIST. COSMET. HIG.LTDA	C136197701	HJW2747	7463 / 0	17/12/2009	12:36:12
HERALDO SCAPIN DE CARVALHO NETO	D113140398	GSC3190	6050 / 3	12/12/2009	12:08:35
HERNANI VINICIUS SILVA DE SOUZA	B160218443	GUH1879	7455 / 0	19/12/2009	18:04:11
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B160218193	HCO4153	7455 / 0	19/12/2009	12:12:29
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B160222673	HCY7756	7455 / 0	27/12/2009	15:16:20
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	C136192801	HBS3606	7463 / 0	16/12/2009	21:39:40
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AA00795569	HFC8982	5541 / 1	17/12/2009	07:49:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AA00616902	HLP9645	5452 / 5	14/12/2009	13:05:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB03293409	HGR2916	5541 / 2	23/12/2009	15:35:47
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB03291269	HGR6383	7366 / 2	30/12/2009	19:23:45
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB03285281	HLJ2295	7234 / 0	26/12/2009	20:12:23
HUDSON DIVINO SALGADO MENDES	AB03293087	GTK2189	5185 / 1	26/12/2009	20:09:33
HUDSON DOS SANTOS LOURENCO	AB03294601	CCY7459	5185 / 1	24/12/2009	21:38:13
HUGO LEONARDO LOPES	B160217283	HIY4533	7463 / 0	18/12/2009	07:13:56
HUMBERTO ANDRE L.DE A.FIGUEIREDO	AB03295738	HGR3855	5568 / 0	29/12/2009	16:57:08
IARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AB03287335	GTM4044	5568 / 0	27/12/2009	21:40:45
IDELSON DA SILVA SOUZA	D113140038	GNT9869	6050 / 3	11/12/2009	12:20:35
IGREJA UNIV.DO REINO DE DEUS	AB03294841	GXW6983	5550 / 0	24/12/2009	16:37:23
ILAIR BARBOSA DE ALMEIDA	B160219893	HLP3207	7455 / 0	21/12/2009	20:05:40
ILDEU NOGUEIRA DE VASCONCELOS	AB03293417	GZF8794	6050 / 2	27/12/2009	11:13:01
ILZA MARCELINA DA ROCHA	AA00737798	HKC3160	5380 / 0	15/12/2009	18:20:00
INTER ADUANEIRA IMP.E EXP.LTDA	B501684723	HGG8257	7455 / 0	11/12/2009	11:49:11
INTERTAXI IMACULADA E ELIAS LTDA	AB03294633	HIX8011	7366 / 2	28/12/2009	21:45:42
IOLANDA MARTINS DIAS	AA00795014	KDE3073	5509 / 0	15/12/2009	09:30:00
IONE PEREIRA DA SILVA COSTA	B160219293	MUO3996	7455 / 0	20/12/2009	17:15:01
IONES MARIA DIAS	AB03294671	HHM7438	5185 / 1	30/12/2009	22:58:00
IRINEU DA COSTA RIBEIRO	AA00737797	GVW1767	5380 / 0	15/12/2009	18:19:00
IRIS MARLEY PALOMINO	AA00795536	HKP8135	5550 / 0	15/12/2009	12:57:00
ISAIAS GENTIL DO NASCIMENTO	B160218763	KHH9014	7455 / 0	20/12/2009	10:52:51
ISOTAL ISOL TER E ACUSTICOS LTDA	B160220153	HIK3450	7455 / 0	22/12/2009	11:56:41
ISRAEL DA FONSECA SANTOS	B160220513	DBQ1165	7455 / 0	23/12/2009	11:46:41
ITACON REPRESENT E PUBLICIDADE LTDA	B160222463	HKC7222	7455 / 0	27/12/2009	12:32:00
ITAIPU EMP.PART.LTDA	AA00795545	HCI3926	5509 / 0	22/12/2009	11:50:00
ITALO DA COSTA RABELO	AB03294823	GZP9576	5819 / 6	23/12/2009	09:14:22
ITAMAR ROBERTO GOMES	AB03295722	HAY2458	5185 / 1	28/12/2009	22:04:33
ITAMAR ROBERTO GOMES	AB03291268	HAY2458	5185 / 1	30/12/2009	18:05:44
IVAN DE ALMEIDA FIGUEIREDO	D113139898	HDD1853	6050 / 3	11/12/2009	09:18:38
IVAN MENDES MANOEL	B160220763	GKK4952	7455 / 0	24/12/2009	08:16:23
IVANI APARECIDA DOS SANTOS JUSTO	AB03294411	GXA4849	5185 / 1	25/12/2009	02:22:51
IVETE RUAS LAUBE	AB03292280	GYO3419	5568 / 0	27/12/2009	21:52:42
IVO SABIONI	B160220783	GOS2223	7455 / 0	24/12/2009	09:30:25
IZAAC FERNANDES DA SILVA	AB03292598	HFN5340	5541 / 2	29/12/2009	15:31:01
IZABEL GONCALVES DOS SANTOS	B160221803	GYZ8853	7455 / 0	26/12/2009	13:45:12
IZAIAS COSTA SALES	AB03294434	HEJ6192	5185 / 1	30/12/2009	21:58:58
IZAIAS GUSTAVO DA SILVA	AB03288727	HAJ0010	5541 / 4	01/01/2010	12:19:47
IZAIAS GUSTAVO DA SILVA	AB03288728	HAJ0010	5525 / 0	01/01/2010	12:25:31
IZAQUINHO BATISTA DOS SANTOS	AB03295909	GWL7343	5819 / 6	28/12/2009	17:36:04

JACI FELICISSIMO DE SOUZA	B501684703	HFW1020	7455 / 0	11/12/2009	10:58:55
JACKSONN ALMEIDA CARNEIRO	B160219943	GXJ8070	7463 / 0	21/12/2009	23:54:21
JACOBETE GONCALVES DA HORA	AB03293425	HCY1212	5452 / 1	29/12/2009	15:34:12
JACQUELINE MARIA MEDEIROS	AB03285300	GWM3769	7234 / 0	26/12/2009	21:38:27
JADER VIANA DE AQUINO	B160222853	GUW0558	7455 / 0	27/12/2009	17:06:57
JAILTON DIAS MOREIRA	AB03294643	GZT0871	7366 / 2	28/12/2009	22:17:53
JAIME COLARES DOS SANTOS	AB03292097	HGL1729	5185 / 1	20/12/2009	20:32:00
JAIR GONCALVES BASTOS FILHO	B160217943	HJW2309	7455 / 0	19/12/2009	08:28:43
JAIRO SILVA	AA00795026	HAR5544	5509 / 0	17/12/2009	08:22:00
JAMILSON LACERDA MONT MOR	B160219113	HHO2667	7455 / 0	20/12/2009	14:21:12
JANE APARECIDA ALVES MENDES	AB03334232	GTF1454	5185 / 1	03/01/2010	21:09:34
JANETE C. DE MEDEIROS F. BATISTA	AB03293043	GRV0524	5550 / 0	26/12/2009	11:55:33
JANUSE RODRIGUES SILVA	C136190301	BCU0002	7455 / 0	16/12/2009	15:21:48
JAQUELINE CAMPOLINA DOS SANTOS	AB03294673	GQM8340	5185 / 1	30/12/2009	23:08:49
JARDES SILVA	AB03285294	HID6968	7234 / 0	26/12/2009	21:28:23
JEAN OLIVEIRA COLOMBO	D113141388	HMP5708	6050 / 3	12/12/2009	17:34:19
JEANNE ANGELICA FERREIRA SOUZA	C136196401	HEW8816	7463 / 0	17/12/2009	11:19:52
JEANNE GRAZIELLE DOS SANTOS	AB03295719	HMP2634	5185 / 1	28/12/2009	21:51:09
JEFERSON SOARES FERREIRA	D113140008	HBG7556	6050 / 3	11/12/2009	06:18:59
JEFFERSON ANTONIO G. DA SILVA	AB03293096	HCL9305	5185 / 1	26/12/2009	20:24:31
JERRY RUDERMAN	D113140528	HCV8084	6050 / 3	12/12/2009	11:00:06
JESMAR CESAR DA SILVA	D113140378	HID5434	6050 / 3	12/12/2009	11:55:46
JESUS APARECIDO RIBEIRO	AB03292989	KPD0873	5452 / 1	30/12/2009	10:42:45
JOANA CAROLINA MAGALHAES	B160222723	GKJ5263	7455 / 0	27/12/2009	16:02:42
JOANA LUCIANA DO AMARAL	AB03292301	GWV6904	5185 / 1	27/12/2009	20:58:49
JOAO ALVES DOS SANTOS	B160220663	GPW1304	7455 / 0	23/12/2009	17:17:37
JOAO AZEVEDO DE ASSIS	B160220113	GKU4689	7455 / 0	22/12/2009	11:19:00
JOAO BATISTA CARNEIRO TEIXEIRA	B160220933	HCO5586	7455 / 0	24/12/2009	14:16:00
JOAO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	AA00737257	GTK4650	6050 / 1	17/12/2009	23:25:00
JOAO BATISTA DO CARMO	C136194101	HFW6092	7455 / 0	17/12/2009	07:39:04
JOAO BATISTA PONTES OLIVEIRA	B501684993	BSI2810	7463 / 0	12/12/2009	03:26:03
JOAO COELHO	AB03292082	GZA5003	5185 / 1	20/12/2009	20:07:00
JOAO DALTON PINTO	AB03294094	GQM0056	5185 / 1	24/12/2009	22:02:03
JOAO MEDEIROS DO CARMO	B160221103	DNO5145	7463 / 0	24/12/2009	18:26:04
JOAO PEREIRA DA FONSECA	C136190401	GVQ0347	7455 / 0	16/12/2009	15:27:31
JOAO SALGADO TRINDADE	AB03292096	HJB5219	5185 / 1	20/12/2009	20:30:53
JOAO TEIXEIRA ROCHA JUNIOR	B160218103	HCW5814	7455 / 0	19/12/2009	10:32:15
JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA	B160220713	GOJ1839	7455 / 0	23/12/2009	23:57:39
JOAQUIM DOMINGOS FRANCA	B160218843	GST1100	7455 / 0	20/12/2009	11:32:17
JOAQUIM FRANCO DE SOUZA	AB03293083	HEA0407	5185 / 1	26/12/2009	20:32:24
JOAQUIM GONCALVES DE FREITAS	AB01157257	HDW9921	5185 / 1	26/12/2009	11:30:00
JOAQUIM GONCALVES LACERDA	AB03293426	GZD1367	5193 / 0	29/12/2009	15:44:44
JOAQUIM MARCELINO PORFIRO	AB01151515	GWC9818	5509 / 0	16/12/2009	10:48:00
JOAQUIM PEREIRA DUTRA	B160222183	GNW3928	7455 / 0	26/12/2009	22:33:51
JOAQUIM VIEIRA DO NASCIMENTO	C136193101	GVV2919	7463 / 0	17/12/2009	00:06:48
JOARLEY SOARES FERREIRA	AB03287311	GZC0162	5568 / 0	26/12/2009	14:46:13
JOEL DE ASSIS PINTO	B160221943	GVF7500	7455 / 0	26/12/2009	16:02:52
JONATAN RIBEIRO LEMOS	C136186901	GWK6287	7463 / 0	13/12/2009	16:30:18
JONES COSTA LOPES DE SOUZA	D113140568	GPI8634	6050 / 3	12/12/2009	12:49:37
JORGE DE SOUZA CRUZ JUNIOR	AB03294609	GUI1194	5185 / 1	24/12/2009	22:09:35
JORGE LINDEMBERG DA SILVA	AB03294864	GLA6662	5568 / 0	30/12/2009	14:46:33
JOSE ALEXANDRE REZENDE LARA	AB03294093	GWC3430	5185 / 1	24/12/2009	21:58:29
JOSE ANISIO EUZEBIO	AB03293094	HAB6713	5185 / 1	26/12/2009	20:21:06
JOSE ANJO RIBEIRO	B160217673	GSY8203	7455 / 0	18/12/2009	17:51:02
JOSE ANTONIO DA SILVA	B160222103	GMB8383	7455 / 0	26/12/2009	19:47:11
JOSE ANTONIO FILHO	AB03295911	BYC4565	5525 / 0	29/12/2009	09:18:51
JOSE ANTONIO PEREIRA	AA00795276	BOD5617	5541 / 3	15/12/2009	17:15:00
JOSE APARECIDO FERREIRA	AB03294269	HFP8236	5525 / 0	29/12/2009	12:13:06
JOSE AUGUSTO GOMES DOS SANTOS	AB03292721	GYL8108	5568 / 0	29/12/2009	12:07:54
JOSE CARLOS CAPANEMA	B160222253	HHT1497	7455 / 0	27/12/2009	00:17:33
JOSE CARLOS DE LIMA	AB03293095	KLH0422	5185 / 2	26/12/2009	20:22:46
JOSE CARLOS JUSTINO GOMES	AB03292992	GZT9237	5452 / 1	30/12/2009	13:09:36
JOSE CARLOS RABELO C JUNIOR	B160217743	GYB4900	7455 / 0	19/12/2009	03:14:05
JOSE CARLOS VIEIRA	AB03294615	KME3043	5185 / 1	24/12/2009	22:22:32
JOSE DA CUNHA PEREIRA	AB03293407	HJB7690	5185 / 1	23/12/2009	11:42:49
JOSE DA SILVA ARRUDA	B160220803	HMC1378	7455 / 0	24/12/2009	10:18:30
JOSE DE ARIMATEIA C ANDRADE	B160219143	GSY1545	7455 / 0	20/12/2009	14:49:30
JOSE DE CARVALHO FILHO	B160219483	HCF0978	7455 / 0	27/12/2009	17:02:38
JOSE DE CASSIO DA SILVA SANTANA	AB03287312	HKY2766	5568 / 0	26/12/2009	14:53:16
JOSE DIAS DE ANDRADE	B160218773	HIK5659	7455 / 0	20/12/2009	10:53:37
JOSE DOS SANTOS	B160220423	HJO3992	7463 / 0	23/12/2009	06:32:25
JOSE EDSON COELHO	C136199601	HEI9437	7455 / 0	17/12/2009	14:59:26
JOSE EUSTAQUIO BRAGA	B160221613	GZA6515	7455 / 0	26/12/2009	08:37:09
JOSE EVANGELISTA CACIQUE	AB03293078	HDJ4584	5185 / 1	27/12/2009	22:16:16
JOSE FATIMA DE PAULA	B160221243	HVX2047	7455 / 0	25/12/2009	06:24:36
JOSE FERREIRA DE ARAUJO	B160221923	GTE4946	7455 / 0	26/12/2009	15:40:09
JOSE GABRIEL DOS REIS VALLE	B160218603	HCS6643	7455 / 0	20/12/2009	06:46:29
JOSE GERALDO DA CUNHA	AB03294270	GTG5314	5550 / 0	29/12/2009	12:30:15
JOSE GERALDO MARTINS	C136187801	GQG9265	7455 / 0	16/12/2009	11:23:48
JOSE GOMES DE MOURA	B160222593	LBI4543	7455 / 0	27/12/2009	14:35:54
JOSE HILARIO PIRES DE SOUZA	B160222113	HIU2040	7463 / 0	26/12/2009	20:19:06
JOSE IVANILDO NOBRE RODRIGUES	AA00616854	GYN2771	7064 / 0	17/12/2009	23:35:00
JOSE LUCIANO SANTIAGO	B160220183	HBY8194	7455 / 0	22/12/2009	12:05:17
JOSE LUCIO DOS SANTOS	AB03294416	GSE6366	5185 / 1	25/12/2009	03:31:47
JOSE LUCIO FERREIRA	D113140388	MPQ4072	6050 / 3	12/12/2009	12:04:55
JOSE LUIZ CHAGAS PEREIRA	B160218733	GNW6123	7455 / 0	20/12/2009	10:09:15
JOSE MAGALHAES PINTO	D113139928	GLO4043	6050 / 3	11/12/2009	14:40:17
JOSE MARCOS R DE OLIVEIRA	AB03292276	GOS9008	5967 / 0	27/12/2009	06:24:52
JOSE MARIA DE ALMEIDA ASSUNCAO	B160222703	HCL0222	7455 / 0	27/12/2009	15:38:28
JOSE MARIA HERINGER	D113140248	GTM4479	6050 / 3	11/12/2009	14:13:22
JOSE MAURO SALVATO	AB03292088	JRU1685	5185 / 1	20/12/2009	20:26:47
JOSE MENDES NETO	C136199301	GPC2755	7455 / 0	17/12/2009	14:40:59
JOSE MOREIRA LELIS NETO	AB03292273	GWR9296	5541 / 2	26/12/2009	09:49:23
JOSE NUNES LINHARES	AB03295713	GNO5701	5185 / 1	20/12/2009	22:51:05

JOSE RAFAEL DA SILVA	AB03292975	HFO2366	7366 / 2	26/12/2009	15:11:43
JOSE RAIMUNDO LOPES	AB03292317	HKP9233	5568 / 0	27/12/2009	21:48:48
JOSE RAMOS DE CASTRO	B160222413	HLX9144	7455 / 0	27/12/2009	11:24:24
JOSE RONALDO DE REZENDE	AB01157251	GWA8414	5185 / 1	23/12/2009	09:50:00
JOSE ROQUE	AB03285288	GOZ3012	7234 / 0	26/12/2009	20:25:16
JOSE SEBASTIAO DE MELO	B160221423	HGG0389	7455 / 0	25/12/2009	14:44:05
JOSE SILVA DE ANDRADE	C136189501	HBW5707	7463 / 0	16/12/2009	14:04:28
JOSE SOARES	D113140338	DFQ5377	6050 / 3	12/12/2009	11:08:47
JOSE VICENTE DOS SANTOS	AB03294083	GXZ3896	5185 / 1	20/12/2009	20:04:02
JOSEMAR PIRES DELLARETTI	AB01157321	GYZ0866	5568 / 0	23/12/2009	21:30:00
JOUBER DA SILVA ABREU	AB03292584	GNN0505	5185 / 1	26/12/2009	11:54:44
JOVENILIA FERNANDES CEZARIO	D113140998	GSO6919	6050 / 3	12/12/2009	20:39:52
JOYCE M DE SOUSA FERREIRA	AA00763898	GPW0914	5720 / 0	19/12/2009	23:30:00
JUAREZ NEVES DO NASCIMENTO	B160217603	GKM1586	7455 / 0	18/12/2009	14:38:14
JUCELIA FERNANDES DE SOUZA	AB03292603	GOA2731	5541 / 2	29/12/2009	15:49:19
JUCINEIA M DE SOUZA	AB03295952	HMP5741	5185 / 1	27/12/2009	20:59:18
JULIA MARIA BARBOSA DIAS	B160221313	HML4098	7455 / 0	25/12/2009	10:55:48
JULIANA CORREA ASSUMPCAO	C136189701	HFS7416	7463 / 0	16/12/2009	14:49:59
JULIANA CRISTINA NEVES FERREIRA	B160218893	HAB3352	7455 / 0	20/12/2009	11:53:50
JULIANA SOARES SERROCHA	D113140128	HJF1875	6050 / 3	11/12/2009	17:19:35
JULIO CESAR BATISTA	AA00795537	HKN0438	5550 / 0	17/12/2009	12:00:00
JULIO CESAR CORREIA JULIO ME	B501685063	HMB1680	7455 / 0	12/12/2009	10:06:34
JULIO CESAR GUIMARAES DA SILVA	B160221063	GTK9765	7455 / 0	24/12/2009	16:56:08
JUNO DO CARMO VIEIRA	D113141108	GVX5720	6050 / 3	12/12/2009	11:25:35
JURANDI FERREIRA SOUTO	AB03294445	HDR8297	5185 / 1	30/12/2009	22:42:57
JURANI DOS SANTOS	AB03294446	GXY3439	5185 / 1	30/12/2009	22:47:37
KAREN MAVI MOLINA FERREIRA	B160218273	HML5673	7455 / 0	19/12/2009	14:36:00
KARLA BELO DE MENEZES BERGER	AB03294279	GZF9094	5550 / 0	30/12/2009	11:03:48
KATIA PLAIS	B501684873	HGS6660	7455 / 0	11/12/2009	12:00:07
KATIANA DE OLIVEIRA RAMOS	AB03293040	HMC1815	5550 / 0	26/12/2009	11:50:24
KATISILENE DOS SANTOS RESENDE	B160220673	HHV3119	7463 / 0	23/12/2009	17:17:55
KEILA CRISTINA RAMOS DOMINGOS	AB03294089	HLU7704	5185 / 1	24/12/2009	21:37:00
KEILA PONTES DA COSTA	AB03292081	GVX6102	5185 / 1	20/12/2009	20:23:47
KELI CRISTINA ALVES LUCCHESI	D113140068	HJE2748	6050 / 3	11/12/2009	13:50:39
KENIA ADRIANA DIAS PEIXOTO	B160221383	HBR9316	7455 / 0	25/12/2009	13:40:44
KEYNA CARLA DE OLIVEIRA	B160222373	HFH7180	7455 / 0	27/12/2009	09:22:35
LAERTE DE ALMEIDA	B160221913	GTJ0305	7455 / 0	26/12/2009	15:36:30
LANAS MERCEARIA LTDA ME	AB03293076	HCJ6967	5550 / 0	27/12/2009	22:07:41
LARANJEIRAS CONSTRUCOES LTDA ME	B160219043	HJF9012	7455 / 0	20/12/2009	13:42:10
LAUDIMAR JESUS COSTA	AB03294066	GYO9331	5460 / 0	20/12/2009	19:12:44
LAZARO ANICETO ROSA	B160219673	JNB8477	7455 / 0	21/12/2009	12:00:31
LAZARO DONIZETE DA SILVA	AB03293051	GTY6513	5185 / 1	26/12/2009	21:39:26
LEANDRA SILVA FERREIRA	D113140318	GOA2544	6050 / 3	12/12/2009	09:48:02
LEANDRO CASTRO DOS REIS	AB03294872	HFN6835	7366 / 2	30/12/2009	18:11:03
LEANDRO MARTINS SOARES	AB03292275	JTR6147	5460 / 0	26/12/2009	23:37:05
LEANDRO PIRES PENIDO	AB01156206	GLY4803	5568 / 0	16/12/2009	09:37:00
LECY DO BONSUCESSO ROCHA	B160221213	GYO2775	7463 / 0	25/12/2009	04:39:44
LEILA SANTOS DE SOUZA	AB03291263	GWC4488	5541 / 1	30/12/2009	15:13:51
LEILA TAVARES DE RESENDE	B160221843	HJB5889	7455 / 0	26/12/2009	14:12:21
LEILANE ANGELICA MENDES	B160220523	GKT0160	7455 / 0	23/12/2009	12:13:22
LEONARDO COCO DA SILVA	AB01157255	HKA1257	5541 / 4	23/12/2009	11:15:00
LEONARDO FERREIRA ROCHA	AB03293063	GXZ9480	5185 / 1	26/12/2009	20:21:54
LEONARDO MARCELINO P DO COUTO	AB03294626	GYC4664	5185 / 1	26/12/2009	11:18:12
LEONARDO MEIRA GUEDES	AB03294086	GXW1919	5185 / 1	20/12/2009	20:19:14
LEONARDO OTONI VIEIRA	AB03294057	JEL7121	5185 / 1	20/12/2009	22:34:53
LEOPOLDO PERDIGAO DA SILVA	AB03294165	GPR1095	5509 / 0	24/12/2009	17:58:18
LIBERIO FRANCISCO MENDONCA	AB03294268	HBZ1092	5568 / 0	29/12/2009	11:56:12
LILIA DA SILVA CARMO CAMPOS	AB03294646	HEW9408	5185 / 1	28/12/2009	22:24:53
LILIAN BRAGANCA SANTIAGO	AA00795542	HFC7505	5509 / 0	14/12/2009	17:25:00
LILIANE ALVES DE OLIVEIRA	AB03295908	HDT8429	5819 / 6	28/12/2009	17:34:50
LINDOMAR AVELINO DE JESUS	D113140848	KJY4325	6050 / 3	12/12/2009	08:28:49
LISMAR FATIMA SILVA FELIX	AA00795532	HBL7853	5568 / 0	14/12/2009	17:04:00
LOCA FLEX AUTO LOCADORA LTDA	AB03295723	HLU7765	5185 / 1	28/12/2009	22:06:53
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	AB03294082	HMB6667	5185 / 1	20/12/2009	20:01:42
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	D113140888	HJJ9391	6050 / 3	12/12/2009	09:53:25
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160221743	HLP1749	7455 / 0	26/12/2009	12:30:55
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160222313	HLX0694	7455 / 0	27/12/2009	06:59:55
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160218933	HMI9057	7455 / 0	20/12/2009	12:32:58
LOCAMIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	C136186701	HDW6545	7455 / 0	13/12/2009	06:43:51
LOCARMAX LOCADORA DE VEIC. LTDA	B160219563	HHX6269	7455 / 0	21/12/2009	06:40:54
LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	B160220463	HJN2546	7455 / 0	23/12/2009	09:17:58
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AA00795286	HJK6638	5851 / 1	22/12/2009	18:02:00
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	C136188601	HKO7054	7455 / 0	16/12/2009	12:50:02
LOURDES ALTINA DIAS DE OLIVEIRA	AB03295915	GOA5090	5550 / 0	29/12/2009	10:43:49
LUANA ADRIELLE ARAUJO GUIMARAES	AB01155920	HJG4613	5550 / 0	23/12/2009	20:15:00
LUCI ALVES SILVA DUVAL	AB03295939	GXZ1824	7234 / 0	27/12/2009	20:36:30
LUCI LUIZA DIAS COUTO	B160219603	GVX5967	7455 / 0	21/12/2009	08:56:16
LUCIA HELENA BRETZ	AB03295733	GYA7673	7234 / 0	28/12/2009	22:46:48
LUCIA MARINA GOMES DA CRUZ	AB03293065	HBQ7881	5185 / 1	26/12/2009	20:28:36
LUCIANO ALMEIDA SOARES	C136203401	HJB2794	7455 / 0	17/12/2009	21:45:01
LUCIANO DE ASSIS RODRIGUES	AB03294410	GZF3801	5185 / 1	25/12/2009	02:20:29
LUCIANO MACHADO DE ARAUJO	AB01156205	GYV4458	5568 / 0	16/12/2009	09:33:00
LUCIANO MARCONE NICOLAU	AB03294641	GQU0230	5185 / 1	28/12/2009	22:10:42
LUCIANO MAXIMIANO ROSENDO	AB01156577	GYA3923	5541 / 2	16/12/2009	16:03:00
LUCIANO ROBERTO DUARTE	B160219753	JEC8369	7455 / 0	21/12/2009	13:10:02
LUCIENE APARECIDA FARIA SOARES	B160219373	GPU4703	7463 / 0	20/12/2009	19:57:46
LUCIMARA DE SOUZA FRANCO	C136188501	GYM2089	7455 / 0	16/12/2009	12:47:40
LUEUTON FANTONI DE PIETRO	AA00795541	GNP0287	5509 / 0	14/12/2009	17:25:00
LUIS ANTONIO ALMEIDA JUNIOR	AB03294647	HBA9952	5185 / 1	28/12/2009	22:27:22
LUIS CARLOS LIMA DE ARAUJO	B160222833	JLB9642	7455 / 0	27/12/2009	16:55:56
LUIS OTAVIO SANTOS PATRICIO	AB03293068	HFX8447	5568 / 0	27/12/2009	21:51:57
LUIZ ARTUR DE ALMEIDA	AB01154120	HFN5835	5541 / 2	16/12/2009	17:00:00
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA	B160221493	GOS5373	7455 / 0	25/12/2009	16:48:44
LUIZ CARLOS DE ANDRADE	D113140218	HKP9695	6050 / 3	11/12/2009	15:36:47
LUIZ CARLOS DIAS DE CASTRO	C136203301	HCY7179	7463 / 0	17/12/2009	21:37:33
LUIZ CARLOS MOREIRA	D113140098	HDB8337	6050 / 3	11/12/2009	16:26:45
LUIZ CARLOS NUNES	AB03294870	GOK2443	7366 / 2	30/12/2009	17:37:32
LUIZ CLAUDIO REZENDE JUNIOR	B160219153	HKA4325	7455 / 0	20/12/2009	14:55:11
LUIZ DE ALMEIDA CAMPOS	B160217433	HJU1763	7455 / 0	18/12/2009	10:47:59
LUIZ EDUARDO BARBOSA SOARES	B160221463	GUJ9639	7455 / 0	25/12/2009	16:03:44
LUIZ FELIPE DA COSTA	D113139948	GYZ6321	6050 / 3	11/12/2009	12:23:19
LUIZ FERDINANDO KUCHENBECKER	B160221633	HHS7726	7455 / 0	26/12/2009	10:22:01
LUIZ FLAVIO ALVES PEREIRA	D113141408	GKU2354	6050 / 3	12/12/2009	17:44:20
LUIZ GERALDO DE ASSIS	AB03292605	HEA2442	5541 / 2	29/12/2009	16:01:58
LUIZ GUSTAVO RABELO TRINDADE	AB03292980	HAY7207	5509 / 0	30/12/2009	08:33:59
LUIZ HUMBERTO ANTONACCI	AA00795023	HHT4603	5509 / 0	15/12/2009	09:41:00
LUZIA IOLANDA DA SILVA	AB03295943	GVW2576	5185 / 1	27/12/2009	20:38:24
MAICON PAULO DA COSTA	AB01154970	HGK0224	5452 / 1	16/12/2009	11:28:00
MAIRA SANTOS MAIA PASSOS	AB03294069	HHT5811	5185 / 1	20/12/2009	19:15:02
MAISA ROCHA SOUZA DE OLIVEIRA	C136191401	GRY9254	7455 / 0	16/12/2009	17:27:16
MALCO SOUSA DIAS	AB03294849	GZW1309	5487 / 0	27/12/2009	09:29:47
MANOEL DA CONCEICAO F.DOS SANTOS	B160221903	HJP9841	7455 / 0	26/12/2009	15:30:59
MANOEL DALVINO	B160219083	GPX1492	7463 / 0	20/12/2009	13:57:00
MANOEL SAVIO MORAIS	AB03287334	KFI3722	7234 / 0	27/12/2009	21:21:36
MANOEL TORINO DE ARAUJO	AB03294659	HBJ6723	5185 / 1	30/12/2009	22:07:28
MANUEL MOREIRA	AB03293430	HAR6292	5452 / 1	30/12/2009	08:59:46
MAQUINOX IND.E COMERCIO LTDA	B160220123	HEA6352	7455 / 0	22/12/2009	11:25:40
MARA CRISTINA MENDES	AB03294826	HEW9016	5819 / 6	23/12/2009	09:15:26
MARCELA DE PAULA F PEDRO	AB03285289	GPX5747	7234 / 0	26/12/2009	20:26:41
MARCELI PEZZI MAIA M.MARTINS	B501684733	HHP4892	7455 / 0	11/12/2009	12:12:22
MARCELO ALVES FERREIRA	B160217633	HCN9650	7455 / 0	18/12/2009	15:10:24
MARCELO MACEDO DE SOUZA	AA00763775	HCC7308	5550 / 0	16/12/2009	08:32:00
MARCELO MACEDO DE SOUZA	AA00795521	HCC7308	5550 / 0	14/12/2009	17:00:00
MARCELO MANOEL PEREIRA	AB03293438	JDT3592	5185 / 1	30/12/2009	13:02:23
MARCELO SOUZA ROSEMBERG	AB01157250	GON1035	5185 / 1	23/12/2009	09:50:00
MARCELO VENANCIO DE OLIVEIRA	B160220143	GWP3686	7455 / 0	22/12/2009	11:55:33
MARCIA LIMA DA SILVA	AA00795783	HGT2609	5541 / 1	23/12/2009	15:05:00
MARCIA REIS VIEIRA ABRITA	C136190101	HDV3202	7455 / 0	16/12/2009	15:18:49
MARCIA REIS VIEIRA ABRITA	C136191801	HDV3202	7455 / 0	16/12/2009	17:58:55
MARCIA VIVIANE DA COSTA	D113140148	GPY2279	6050 / 3	11/12/2009	18:06:16
MARCILIA ETELVINA M.ALMEIDA	AB03293029	GTH7195	6050 / 1	26/12/2009	09:48:58
MARCIO ALVARENGA MACEDO	B160218913	HHB2577	7455 / 0	20/12/2009	12:16:35
MARCIO DA SILVA BRAGA	D113139858	LCC0390	6050 / 3	11/12/2009	14:02:53
MARCIO FRANCISCO DE JESUS	AB03295762	HML5335	6041 / 1	30/12/2009	16:34:09
MARCIO GONCALVES LOPES	AB03292981	HFC5727	5509 / 0	30/12/2009	08:35:36
MARCIO HILARIO DA COSTA	AA00795277	AAK4846	5541 / 2	15/12/2009	17:20:00
MARCIO VAZ DA SILVA	D113141448	GYM4496	6050 / 3	12/12/2009	19:13:21
MARCO AURELIO CAMILO FRANCA	AB03295949	GWA1682	7234 / 0	27/12/2009	20:54:10
MARCO AURELIO DE CARVALHO	AA00795571	GNP1115	5487 / 0	17/12/2009	07:55:00
MARCO BETOVEN PEREIRA DOS SANTOS	AA00795785	HKB4803	5541 / 4	23/12/2009	15:15:00
MARCO PAULO DA SILVA	D113140198	HFW5782	6050 / 3	11/12/2009	12:17:01
MARCONI BATISTELI	C136187101	HAO4584	7463 / 0	14/12/2009	00:45:39
MARCOS ALFREDO LAUREANO ELER	B160217923	HKR8867	7463 / 0	19/12/2009	08:13:37
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	D113141238	HFN9481	6050 / 3	12/12/2009	13:53:57
MARCOS ANTONIO GOMES	AB03294092	GQL0459	5185 / 1	24/12/2009	21:52:25
MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS	B501685143	HMB9653	7455 / 0	12/12/2009	15:05:31
MARCOS FERREIRA CHAGAS	AB03295728	GMO5360	5185 / 1	28/12/2009	22:27:00
MARCOS PEREIRA RODRIGUES	B160218173	GMG6940	7455 / 0	19/12/2009	11:28:40
MARCOS RENATO M SANTOS	B160219963	GZH6873	7455 / 0	22/12/2009	00:31:35
MARCOS RIDEO NAKAGAVA	AB03293048	HIR2340	5185 / 1	26/12/2009	21:32:17
MARCOS ROBERTO GONCALVES COSTA	D113140868	GKM1424	6050 / 3	12/12/2009	09:27:10
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	B160219743	HJO6588	7455 / 0	21/12/2009	12:55:16
MARCOS VINICIUS EVARISTO COSTA	B160219073	IMW9133	7455 / 0	20/12/2009	13:51:16
MARCOTULIO CARDOSO ARDISON	B160221353	HGX1140	7463 / 0	25/12/2009	13:31:14
MARCOTULIO CARDOSO ARDISON	B160221363	HGX1140	7455 / 0	25/12/2009	13:35:06
MARDEN VEADO CONSTANCIO	B160221483	GYB0243	7455 / 0	25/12/2009	16:32:23
MARIA ALICE FONSECA HAMZI	AB03294869	GWA3214	5665 / 0	30/12/2009	14:43:10
MARIA ANGELA REZENDE	C136193501	GTS2648	7471 / 0	17/12/2009	03:19:56
MARIA ANTONIA DA SILVA MATIOLI	AB03294668	KMF5440	5185 / 1	30/12/2009	22:53:03
MARIA ANTONIA DE C.MARQUES	AB03294166	AGR5575	5460 / 0	24/12/2009	18:12:53
MARIA APARECIDA ANTUNES FERRAIRA	AB03294282	GWC8824	5568 / 0	30/12/2009	11:26:03
MARIA APARECIDA BERN. DOS SANTOS	C136190001	GSO9832	7455 / 0	16/12/2009	15:12:38
MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA	C136192701	GKK7410	7455 / 0	16/12/2009	21:28:37
MARIA APARECIDA LOPES	AB03294610	HEA2167	5185 / 1	24/12/2009	22:12:57
MARIA CLAUDIA COTA	C136198901	IJM2943	7463 / 0	17/12/2009	14:23:52
MARIA DA CONCEICAO A C DE MOURA	B160219903	HGS3446	7455 / 0	21/12/2009	20:34:36
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	C136198401	GXR1342	7455 / 0	17/12/2009	13:20:05
MARIA DA CONCEICAO FERNANDES	C136195401	GXR1342	7455 / 0	17/12/2009	10:17:18
MARIA DA CONSOLACAO A.S.ELYSEU	B160218523	GUZ4633	7455 / 0	20/12/2009	02:33:54
MARIA DA CONSOLACAO PEREIRA	B160221263	HAK5194	7455 / 0	25/12/2009	08:37:47
MARIA DAS DORES PIRES COSTA	B501685003	HLU5771	7455 / 0	12/12/2009	12:17:02
MARIA DAS GRACAS DE CASTRO	AA00795941	HCS0495	5487 / 0	23/12/2009	08:35:00
MARIA DAS GRACAS DE MIRANDA	D113140578	HKP6625	6050 / 3	12/12/2009	15:47:57
MARIA DAS GRACAS DE P OLIVEIRA	AA00795091	HID6745	5541 / 2	15/12/2009	17:20:00
MARIA DAS GRACAS S LANA	AB03293075	GQY5956	5550 / 0	27/12/2009	22:06:18
MARIA DAS GRACAS S LANA	AB03293077	GQY5956	5525 / 0	27/12/2009	22:06:32
MARIA DAS MERCES SILVA	AB03294843	NEQ0007	5568 / 0	24/12/2009	16:49:55
MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	D113141438	HGS6473	6050 / 3	12/12/2009	18:31:19
MARIA DE FATIMA SILVA CORDEIRO	AB03294444	GZI1222	5185 / 1	30/12/2009	22:39:00
MARIA DE JESUS FAUSTINO BARBOSA	D113140808	GUI2196	6050 / 3	12/12/2009	21:33:41
MARIA DE LOURDES ALVES	AB03294280	HAB7106	5550 / 0	30/12/2009	11:11:34
MARIA DE LOURDES G DA SILVA	C136187901	GVW6672	7455 / 0	16/12/2009	12:01:34
MARIA DO CARMO MACIEL	B160219713	HHI9946	7455 / 0	21/12/2009	12:34:22
MARIA DO CARMO MOTA BRANDAO	AB03294616	GUZ4405	5185 / 1	24/12/2009	22:31:43
MARIA DO CARMO R. FLORENCIO	AB03295702	GWC8948	5185 / 1	20/12/2009	20:42:10
MARIA FATIMA COSTA ALMEIDA	B160217953	HMB6233	7455 / 0	19/12/2009	08:45:25
MARIA GISLAYNE LADEIA	AB03293073	HAR4862	5550 / 0	27/12/2009	22:03:15
MARIA HELENA DOS SANTOS	AB03292093	JEB2205	5185 / 1	20/12/2009	20:25:55

MARIA HELENA PIRES REIS	AB03294084	HFR2311	5185 / 1	20/12/2009	20:12:20
MARIA INES RESENDE SOARES	B160217263	HDF3904	7463 / 0	18/12/2009	04:58:34
MARIA LUCIA BELEM SADRA	D113140178	GTK7049	6050 / 3	11/12/2009	21:32:55
MARIA LUIZA CARVALHO DA SILVEIRA	B160217373	HGR3217	7455 / 0	18/12/2009	09:51:59
MARIA LUIZA DA COSTA CORREA	AB03285293	GYM5701	7234 / 0	26/12/2009	21:27:23
MARIA LUIZA P.RESENDE ALVES	B160217983	GZW6488	7455 / 0	19/12/2009	08:55:28
MARIA MADALENA DE SANTANA	AB03292100	GQN0642	5185 / 1	20/12/2009	20:42:00
MARIA MARGARETE DE MENEZES	B501684983	HJF9618	7455 / 0	11/12/2009	21:23:02
MARIA NAZARE ALVES DA SILVA	AB03292999	HLU8148	5509 / 0	30/12/2009	18:31:21
MARIA RODRIGUES DE S ALVES	B160218613	GVR8341	7455 / 0	20/12/2009	07:30:20
MARIA STELA TOLEDO MOREIRA	C136198601	HKO9005	7455 / 0	17/12/2009	13:53:33
MARIA SUELLY ZOPPELLARO GOMES	C136188901	LIT4652	7463 / 0	16/12/2009	13:25:56
MARIA ZENILDA MOREIRA	B160219093	GRV2733	7455 / 0	20/12/2009	14:08:30
MARIANA FIGUEIREDO SEIBEL	C136200601	HGN8376	7455 / 0	17/12/2009	16:17:03
MARIELLE SANTOS DE SOUZA	B160217803	GOR6865	7455 / 0	19/12/2009	06:35:17
MARIETA SICA	D113140208	HIU8162	6050 / 3	11/12/2009	13:10:02
MARILENE ALVES DE ARAUJO ASSIS	AB03295724	GWL2714	5185 / 1	28/12/2009	22:15:45
MARILENE ALVES DE ARAUJO ASSIS	AB03294639	GWL2714	5185 / 1	28/12/2009	22:03:21
MARILENE SARAIVA PIRES	AB03291264	GSD7515	5550 / 0	30/12/2009	15:26:29
MARILIA ROCHA DE CARVALHO	C136199501	HAJ7716	7455 / 0	17/12/2009	14:55:27
MARIO AUGUSTO DOBSCHA	AA00763959	HIC5178	5991 / 0	14/12/2009	17:00:00
MARIO BASILIO DE MATOS	B160221663	GUA1501	7455 / 0	26/12/2009	10:58:42
MARIO COELHO DE MIRANDA	D113140508	GLK5991	6050 / 3	12/12/2009	09:17:57
MARIO DO NASCIMENTO MACEDO	AB03294832	GXZ4522	5819 / 6	23/12/2009	09:53:27
MARIO LACERDA HOTT	B160219803	JPD4230	7455 / 0	21/12/2009	15:11:59
MARIO LUCIO DE CARVALHO	D113139878	GZW0726	6050 / 3	11/12/2009	11:10:01
MARIO LUCIO GOMES ROBERTO	AB03295710	GTG9896	5185 / 1	20/12/2009	22:26:49
MARIS MEIRE CARDOSO BENTO	AB03293039	CII7503	5550 / 0	26/12/2009	11:48:26
MARLENE FERNANDES BRAGANCA	D113140518	GXZ9774	6050 / 3	12/12/2009	10:21:36
MARLON BARBOSA VIEIRA	B501684933	GUI0558	7455 / 0	11/12/2009	15:38:35
MARTA DO NASCIMENTO MOTA	B160219363	HKT5952	7455 / 0	20/12/2009	19:22:57
MARTHA CAMPOS DE LIMA	AA00795539	GSF6786	5509 / 0	17/12/2009	12:05:00
MATUZALEM DOMINGOS JUSTO	AB03294623	GMC9474	5185 / 1	26/12/2009	11:11:06
MAURICIO MACHADO DE SOUSA	D113141358	GRV7033	6050 / 3	12/12/2009	16:01:26
MAURICIO MEIRELLES DE MELLO	C136197101	HFR7702	7455 / 0	17/12/2009	11:38:38
MAURICIO VIEGAS	AB03292596	GQQ1577	5541 / 1	29/12/2009	15:21:04
MAURILIO MENDES BARBOSA	B501685043	HCI5963	7455 / 0	12/12/2009	07:19:43
MAURO DO CARMO OLIVEIRA	AB03292319	HCO7881	5568 / 0	27/12/2009	21:52:57
MAURO MARTINS TEIXEIRA	AB03285284	GRB5554	5185 / 1	26/12/2009	20:17:07
MAURO ROBERTO DE SAO JOSE	D113141138	HKP6427	6050 / 3	12/12/2009	11:55:32
MAXWELL PINHEIRO	AB03295951	GUK3892	5185 / 1	27/12/2009	20:58:56
MEIRE LUCIA ALVES DE SOUZA	AB03293088	AAG9610	5185 / 2	26/12/2009	20:10:42
MEIRE LUCIA ALVES DE SOUZA	AB03293089	AAG9610	7366 / 2	26/12/2009	20:10:59
MESSEDER VEICULOS LTDA	B160217823	HAK5016	7455 / 0	19/12/2009	06:47:09
MESSIAS DE FREITAS	B160219033	GNI7933	7455 / 0	20/12/2009	13:40:39
MICHEL MOURA KFOURY	D113140878	GWZ3205	6050 / 3	12/12/2009	09:30:29
MIGUEL ANGELO FERREIRA	AB03294660	GTY6823	5185 / 1	30/12/2009	22:17:03
MIGUEL DE PAULA JUNIOR	AB03287333	GZO4425	5185 / 1	27/12/2009	20:58:16
MILTON CEZAR CORREIA	B160222663	HDQ4601	7455 / 0	27/12/2009	15:09:37
MILTON DOS SANTOS MAIA	AB03294651	GNH9516	5185 / 1	28/12/2009	22:37:27
MILTON MACHADO DA SILVA	AB01156516	CZO1276	5550 / 0	17/12/2009	16:08:00
MILTON WENDEL COELHO	AB01154977	HJN5730	5541 / 2	16/12/2009	12:10:00
MINAS GARRAS COM MAN REP EQUIP ELET LTDA	AA00795320	HFG1656	5541 / 2	21/12/2009	14:55:00
MINAS REAL VENDAS SERVICOS LTDA	C136193401	HHB5318	7463 / 0	17/12/2009	00:51:23
MINAS WOLF LOC.DE COMP E EQ.LTDA	AB03295953	HDR8515	7234 / 0	27/12/2009	21:05:06
MINASMAQUINAS S/A	AB03294828	HBL8468	5819 / 6	23/12/2009	09:41:09
MIRACLE COMERCIO DE TECIDOS LTDA	AB03291265	GYM3830	5770 / 4	30/12/2009	16:40:00
MLF GEOTECNIA M ROCHAS LTDA	B160217473	HEB9964	7455 / 0	18/12/2009	12:25:12
MOISES CLAUDIONOR BENEDITO	D113141348	GWM4426	6050 / 3	12/12/2009	15:46:21
MOMO CAFE LTDA	B160217423	HKO9606	7455 / 0	18/12/2009	10:24:35
MONICA TOSCANO PIMENTA RESENDE	AB03292983	GWA0055	5452 / 1	30/12/2009	08:42:05
MUCIO BARBOSA CAMPOS	B160220273	HCG7221	7455 / 0	22/12/2009	14:24:01
MUCIO BARBOSA CAMPOS	B160221403	HCG7221	7455 / 0	25/12/2009	13:48:19
MULTICEL TELECOM LTDA	AB03294648	GKU7534	5185 / 1	28/12/2009	22:28:19
MUNDO DAS PRATELEIRAS LTDA	AB03294439	GZF1089	5185 / 1	30/12/2009	21:53:42
MURILO VAZ DUTRA LEAL	AB03294653	GTD7411	5185 / 1	28/12/2009	22:58:11
NADIA CHUCRE	AB01155919	HFW7788	5550 / 0	23/12/2009	20:58:00
NASCIMENTO UENDELS PINTO	B160217393	HAG0131	7455 / 0	18/12/2009	10:01:26
NASCIMENTO UENDELS PINTO	B160219423	HAG0131	7455 / 0	21/12/2009	10:28:41
NATANAEL ANTONIO DA SILVA	AB03285272	HLU8127	7234 / 0	26/12/2009	19:57:19
NATHALIA ALVES DE MOURA	B160218923	GUH8095	7455 / 0	20/12/2009	12:23:46
NBC SOCIEDADE DE ENSINO LTDA	B160217443	HGL4745	7455 / 0	18/12/2009	11:02:40
NEIDCEIA DE SOUZA FREITAS	AB03293046	JPB1200	5550 / 0	26/12/2009	12:02:24
NEIDE ALVES PRATA TERRA	AA00795854	HEE6374	5541 / 2	23/12/2009	14:23:00
NELCY PINTO DA SILVA	AB03287319	GRM0904	5460 / 0	26/12/2009	23:36:09
NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	C136203001	GVX5563	7471 / 0	17/12/2009	20:58:14
NELSON MARIANO DE ASSUNCAO	B160217613	HBS9043	7455 / 0	18/12/2009	14:39:13
NEUILA SILVA	AB03294073	GZQ2841	5185 / 2	20/12/2009	21:12:38
NEUSA DE BARCELOS	B160218413	GNJ7492	7455 / 0	19/12/2009	17:10:33
NEUSA SANDRA OLIVEIRA DE SOUSA	AB03292715	GKS0371	5452 / 1	24/12/2009	17:54:06
NILDA RANDI VITORIO	C136199801	HIT0877	7455 / 0	17/12/2009	15:00:23
NILSON EUZEBIO DA SILVA	D113140268	GNK4194	6050 / 3	11/12/2009	18:13:15
NILSON GERALDO DE OLIVEIRA	B501685013	GWV0377	7455 / 0	12/12/2009	16:11:42
NILTON MACHADOTEIXEIRA	AA00795761	GMU2899	5541 / 1	16/12/2009	16:44:00
NILTON MOREIRA DOS SANTOS	B160221973	HZO5313	7455 / 0	26/12/2009	17:18:15
NIVEA SILVA MAGALHAES	AA00795702	GSA6796	5541 / 2	16/12/2009	15:00:00
NOEMIA FARIAS DOS SANTOS	D113141068	HID2320	6050 / 3	12/12/2009	10:40:22
NORBERTO DIONIZIO KOSINIUK	B160222683	HCG3246	7455 / 0	27/12/2009	15:17:04
NORTON CLAUDIO BATISTA	C136203801	GKJ8698	7463 / 0	17/12/2009	22:11:48
ODAIR JOSE DA SILVA PEREIRA	AB03295925	HDY0107	5819 / 6	28/12/2009	17:44:08
ODILON FARIA MOURA	AB03294631	GSE6974	5541 / 2	26/12/2009	11:48:27
ODIRLEY DE SOUZA FONTES	AB03295942	HML5756	5185 / 1	27/12/2009	20:37:52
ODUVALDO MAXIMIANO	AA00795526	HBL8942	5550 / 0	14/12/2009	17:32:00
OLAVO GOMES DE OLIVEIRA NETO	B160221113	HFC7644	7455 / 0	24/12/2009	18:46:09

OPERADORA DE LOGISTICA LTDA	B160220233	HBY6729	7455 / 0	22/12/2009	13:14:03
ORALDINA MARIA DE JESUS DA SILVA	B501684973	GLN9528	7455 / 0	11/12/2009	21:06:05
ORLANDO IGNACIO DA SILVA FILHO	D113140618	GOL0748	6050 / 3	12/12/2009	08:03:20
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	D113140908	GPU2227	6050 / 3	12/12/2009	13:56:13
OSMIRO CARDOSO	AB03285282	HDR9006	7234 / 0	26/12/2009	20:14:48
OSORINO DA SILVA	C136188201	GLB7005	7455 / 0	16/12/2009	12:23:25
OSVALDO CLAUDOMIRO DA SILVA	B160217493	GKU3007	7455 / 0	18/12/2009	12:37:57
OTACILIO DONIZETE FONSECA	AB03295751	HCL4556	5452 / 1	29/12/2009	18:38:43
OTACILIO TIAGO DA SILVA	AB03295919	HCW5252	5460 / 0	29/12/2009	11:05:31
OTAVIANO PEREIRA FIRMINO	B160217883	GPR1899	7455 / 0	19/12/2009	07:19:56
OTAVIO DE OLIVEIRA LIMA	D113141198	GTY7810	6050 / 3	12/12/2009	12:58:36
OTELINO NUNES GOMES	B160218863	GYA7414	7455 / 0	20/12/2009	11:32:53
OZASSIFE PEREIRA BONFIM	B501685153	GTJ4446	7455 / 0	12/12/2009	19:07:20
PABLO RAFAEL NASCIMENTO SANTOS	AB03287317	MQL7676	5185 / 1	26/12/2009	21:41:33
PAMPULHA TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	B501684743	HKT4888	7463 / 0	11/12/2009	13:05:40
PAOLA VIEIRA DUARTE	AB03295764	GPC7791	7366 / 2	30/12/2009	17:34:46
PARAOPEBA TRANSPORTES LTDA EPP	AA00795570	GWO9922	5487 / 0	17/12/2009	07:40:00
PATRICIA ESTEVES MARINHO	AB03285279	HCA0380	7234 / 0	26/12/2009	20:09:32
PATROCINIA MARIA DA S PIMENTA	D113141028	MUE4033	6050 / 3	12/12/2009	06:58:07
PAULA DE MELO FONTES	AA00795278	HID2210	5541 / 1	15/12/2009	17:22:00
PAULINA CLEMENTINA M DA S LEITE	AB03293035	GYZ4036	5550 / 0	26/12/2009	11:33:45
PAULO ALEXANDRE COSTA	B160220983	GUI8053	7455 / 0	24/12/2009	14:46:25
PAULO BATISTA DE OLIVEIRA	B160221853	GNV0592	7455 / 0	26/12/2009	14:17:21
PAULO CESAR DE AGUIAR	C136189801	HCG1298	7455 / 0	16/12/2009	14:52:35
PAULO CESAR GUIMARAES	AB03294613	HML5812	5185 / 1	24/12/2009	22:19:13
PAULO DA SILVA	B160220863	GUW0375	7455 / 0	24/12/2009	13:19:49
PAULO DE OLIVEIRA	AA00795548	GUX8255	5509 / 0	22/12/2009	12:10:00
PAULO EDGARD G DE OLIVEIRA	AB03294803	GVV0586	7366 / 2	22/12/2009	13:14:47
PAULO ELISSON DOS SANTOS MARRA	AB03293099	HEA3079	5460 / 0	27/12/2009	19:46:56
PAULO FABIO ALVES SANTOS	AB03294664	GQU7316	5185 / 1	30/12/2009	22:29:22
PAULO FRANCISCO DE ALMEIDA	AB03294095	HIR3198	5185 / 1	24/12/2009	22:04:45
PAULO JOSE RODRIGUES	AB03294098	GTW0200	5185 / 1	24/12/2009	22:16:39
PAULO REIS	AA00795540	GSG1369	5550 / 0	22/12/2009	10:30:00
PAULO ROBERTO TEIXEIRA	AB03294620	GOK0435	5185 / 1	24/12/2009	23:12:04
PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	B160217513	GWV6032	7455 / 0	18/12/2009	12:48:57
PAVIBRAS ENGENHARIA LTDA	B160219283	HAG1559	7455 / 0	20/12/2009	16:44:10
PEDRO EDUARDO PEREIRA	C136202701	HJE9060	7455 / 0	17/12/2009	20:17:34
PEDRO H SCARPELLI NUNES DE SOUZA	AB03295778	HAY4968	5452 / 1	31/12/2009	12:00:43
PERENE LTDA	B160217333	HHM6981	7455 / 0	18/12/2009	08:49:37
PETRONIO CUNHA DOS SANTA	AB01151514	HCJ7208	5550 / 0	16/12/2009	10:30:00
POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	D113140078	HMH1246	6050 / 3	11/12/2009	14:25:13
POLLYANA DOS SANTOS BORGES	C136190901	GYA8822	7463 / 0	16/12/2009	16:30:18
POLLYANA DOS SANTOS BORGES	AB03293442	GYA8822	5185 / 1	30/12/2009	13:22:32
POSTO VERA CRUZ LTDA.	C136200101	HKO7203	7463 / 0	17/12/2009	15:12:37
POWER CONTROLE LTDA	AB03292979	HFC6609	5541 / 1	30/12/2009	08:31:22
PREFEITURA MUNICIPAL RIO ACIMA	C136191101	HBV2214	7455 / 0	16/12/2009	16:37:49
PRISCILA NASCIMENTO SOARES	AB03295929	GZD4243	7234 / 0	27/12/2009	19:56:19
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B160218813	HJU4858	7455 / 0	20/12/2009	11:04:21
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B160221533	HJB0462	7455 / 0	25/12/2009	18:44:56
QUADRANTE ENGENHARIA E CONSTR LT	C136197201	GSD4048	7463 / 0	17/12/2009	11:46:09
QUEILA FERNANDES PEREIRA	AB01157225	GVV9863	5185 / 1	24/12/2009	12:23:00
RACHEL VALADARES V. CALDERARO	B160217543	HCS4137	7455 / 0	18/12/2009	13:45:44
RADAR RENT CAR LTDA ME	AB03294837	HLU8597	5460 / 0	23/12/2009	12:11:14
RAFAEL BARRETO DE MOURA	D113140788	HCU3583	6050 / 3	12/12/2009	18:28:30
RAFAEL DE SOUSA BRAGA	AB03295960	GMS1742	5541 / 1	26/12/2009	20:24:25
RAFAEL FERRER AUAD	AA00737867	HFP1446	5550 / 0	18/12/2009	14:00:00
RAFAEL GONCALVES MACIEL	B160218363	HIC0627	7455 / 0	19/12/2009	16:37:06
RAFAEL RAMON DE O EGIDIO	AB03292087	HCI6780	5185 / 1	20/12/2009	20:22:33
RAFAEL SILVA DE SOUZA	AB01154974	MQG0055	5525 / 0	16/12/2009	12:00:00
RAFAEL VIANA NOGUEIRA	AB03292710	GQL9686	5452 / 1	24/12/2009	17:31:11
RAIMUNDO BATISTA	B160220833	GPW8386	7455 / 0	24/12/2009	11:59:45
RAJA RENT A CAR LTDA	D113140328	HJU2560	6050 / 3	12/12/2009	09:55:21
RALFF TOZATTI SILVERIO	AB03293047	HFN9772	7366 / 2	26/12/2009	20:28:45
RALFF TOZATTI SILVERIO	AB03285290	HFN9772	5185 / 1	26/12/2009	20:28:33
RAMON FERREIRA CAMARGOS	B160220543	DFZ2545	7455 / 0	23/12/2009	12:38:29
RAMON FERREIRA LOPES	AB03294059	GMV9510	5185 / 1	20/12/2009	22:50:47
RAPHAEL YURI RAMOS MENDONCA	B160220393	HCY1554	7455 / 0	23/12/2009	00:35:47
RAUL PETRELLI BARBIERI	AB03295776	GZD3128	5819 / 6	30/12/2009	22:09:11
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160220503	HKN0815	7455 / 0	23/12/2009	11:15:59
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160219953	GZH7629	7455 / 0	22/12/2009	00:12:21
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160218383	HHT2492	7455 / 0	19/12/2009	16:39:16
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160217843	HKP7062	7455 / 0	19/12/2009	06:55:21
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	D113141228	HBR8045	6050 / 3	12/12/2009	13:43:24
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C136188001	HIO1066	7463 / 0	16/12/2009	12:05:12
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03294838	HLU7540	5568 / 0	23/12/2009	12:49:55
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03295731	HAK4504	7366 / 2	28/12/2009	22:37:38
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AA00763891	HQB1398	5509 / 0	17/12/2009	18:51:00
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03293041	HBA2678	5550 / 0	26/12/2009	11:51:53
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03295964	HAY0929	5185 / 1	27/12/2009	21:39:52
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01157247	HJK6110	5185 / 1	23/12/2009	09:26:00
REFET AHMED ALCAMOND	AB03285283	BNO9171	7234 / 0	26/12/2009	20:16:06
REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	B160219303	HAG1300	7455 / 0	20/12/2009	17:38:17
REGINALDO SANTOS DE JESUS	B501685083	HMP8483	7455 / 0	12/12/2009	12:26:46
REGINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AB03291267	GTB5372	5185 / 1	30/12/2009	18:04:47
REJANE APARECIDA DA SILVA	C136204801	HAB3219	7463 / 0	18/12/2009	02:22:27
RENATA CRISTINA G DE OLIVEIRA	B160222653	HIF6860	7455 / 0	27/12/2009	15:00:43
RENATO CLEMENTINO DE OLIVEIRA	AA00795528	CEK3612	5568 / 0	14/12/2009	17:40:00
RENATO JUSTINO DE SENA	AB03292304	GMO1133	5185 / 2	27/12/2009	21:04:14
RENATO LOPES FERNANDES	B160222273	HBA1329	7463 / 0	27/12/2009	01:28:22
RENATO LUIZ BARBOSA	D113140028	HJN4384	6050 / 3	11/12/2009	11:11:32
RENATO REZENDE DE CARVALHO	D113141088	MCC5218	6050 / 3	12/12/2009	11:15:00
RENE FERNANDES DE OLIVEIRA	AB03292716	DAU7951	5452 / 1	24/12/2009	18:02:33
RENE FERNANDES DE OLIVEIRA	AB03292719	DAU7951	5452 / 1	24/12/2009	18:24:30
RENE VANDER SILVERIO GONCALVES	C136186301	HDN8559	7455 / 0	12/12/2009	17:06:31

REST. COZINHA LA MINEIRA LTDA-ME	C136194501	HIR1002	7455 / 0	17/12/2009	08:56:22
RESTAURANTE TRAD DA ROCA LTDA	AB03294825	GLX1957	5819 / 6	23/12/2009	09:12:11
RIACHO TRANSPORTE LTDA	AA00737861	HIJ3266	6050 / 2	16/12/2009	11:24:00
RIACHO TRANSPORTE LTDA	AB03294283	HBG5883	5509 / 0	31/12/2009	08:49:04
RICARDO BERNARDO DE LIMA	AB03287310	HGU8321	5568 / 0	26/12/2009	14:42:24
RICARDO CARSALADE	AB03293044	GUG9022	5550 / 0	26/12/2009	11:58:59
RICARDO DANIEL DE MIRANDA	AA00795543	HID0268	5452 / 1	14/12/2009	17:30:00
RICARDO EFRAIN BARROSO CARVALHO	B160219173	JYZ2676	7455 / 0	20/12/2009	15:34:59
RICARDO HOTT	B160222153	HXQ3070	7455 / 0	26/12/2009	21:15:42
RICARDO MARTINS DA CONCEICAO	AB03294802	AII1308	5452 / 1	22/12/2009	12:50:28
RICARDO SANTIAGO DA CRUZ	B160218403	HGU7927	7455 / 0	19/12/2009	16:43:08
RICARDO TOMAZ DO NASCIMENTO	AB03293032	HCW5875	6084 / 1	26/12/2009	10:18:32
RILDO JUNIO LEAL SOLANO	AB03292987	GTD3715	5452 / 1	30/12/2009	09:09:47
RITA DE CASSIA GONCALVES	C136195701	HGX2272	7463 / 0	17/12/2009	10:53:11
RITHA DE CASSIA JACOME BUCZYNSKI	B160222193	HGL3113	7455 / 0	26/12/2009	23:04:26
ROBERTO AVILA RODRIGUES	B160218693	HBS9699	7455 / 0	20/12/2009	09:33:31
ROBERTO CARLOS COSTA	AB03294061	GSO8431	5673 / 1	20/12/2009	21:40:19
ROBERTO CARLOS COSTA	AB03295701	GSO8431	5185 / 1	20/12/2009	20:42:28
ROBERTO CHAGAS COUTINHO	B160219633	KOT0522	7455 / 0	21/12/2009	11:12:36
ROBERTO MARCIO BUCHHOLZ	B501684783	GXJ8520	7455 / 0	11/12/2009	15:25:35
ROBISON SOARES PIRES	AB03292269	GKJ2751	5550 / 0	25/12/2009	17:34:50
ROBSON APARECIDO FERNANDES	AB03291189	KBC5654	5550 / 0	25/12/2009	19:10:57
ROBSON DE SALES MORAIS	AB03295712	GSD9723	5185 / 1	20/12/2009	22:49:52
ROBSON PEREIRA DA SILVA	AB03291262	JUE8438	5509 / 0	30/12/2009	14:56:10
ROCAS LAJES LTDA	AB03294276	HDV7963	5550 / 0	30/12/2009	10:25:20
RODOLFO DE LANA LISBOA	C136203701	GTZ0079	7455 / 0	17/12/2009	22:01:11
RODOLFO PUF NETO	AB03294099	GRF1703	5185 / 1	24/12/2009	22:17:17
RODRIGO ALVES N DE ALMEIDA	AB03292998	HYC5751	5509 / 0	30/12/2009	15:46:43
RODRIGO CESAR MORATTI	AB03291258	GQN8287	5568 / 0	30/12/2009	14:43:09
RODRIGO JUNIO DE OLIVEIRA	B160219543	JNS0171	7455 / 0	21/12/2009	05:25:31
RODRIGO JUNIO OLIVEIRA PAIVA	B501684953	HLB7156	7455 / 0	11/12/2009	16:25:24
RODRIGO MANOEL PEREIRA	B160220613	HGT1956	7455 / 0	23/12/2009	14:55:03
RODRIGO MARCIO DINIZ LOPES	C136195101	HFR8478	7455 / 0	17/12/2009	10:04:43
RODRIGO MARCIO DINIZ LOPES	AB03295910	HFR8478	5819 / 6	28/12/2009	17:41:16
RODRIGO VALERIO DE OLIVEIRA	AB03294851	JLC1284	5568 / 0	27/12/2009	12:14:16
RODSON FERREIRA DA SILVA	AB03294284	KDP9273	5550 / 0	31/12/2009	09:03:31
ROGER SIMOES MOREIRA	D113141338	GZP0764	6050 / 3	12/12/2009	15:35:54
ROGERIA MARIA DA GLORIA	B160220323	HJR5488	7455 / 0	22/12/2009	16:02:43
ROGERIO ALVES DA SILVA	AA00795034	GZI3978	6050 / 1	21/12/2009	14:15:00
ROMUALDO VITOR DOS SANTOS	AB03287337	MUM7116	5568 / 0	27/12/2009	21:52:45
RONALDO DA SILVA ROCHA	B160220163	GMN4466	7455 / 0	22/12/2009	12:02:33
RONALDO DO NASCIMENTO	B160220853	HKR8269	7455 / 0	24/12/2009	13:19:44
RONALDO JACQUES DA SILVA	AA00795855	GWB3253	5541 / 2	23/12/2009	14:25:00
RONALDO JUSCELINO	B160220593	GTY6808	7455 / 0	23/12/2009	14:31:04
RONALDO LUCIO DOS SANTOS	B160221233	HCG0158	7455 / 0	25/12/2009	06:05:00
RONALDO RODRIGUES DE BESSA	AB03294277	HID4495	5550 / 0	30/12/2009	10:32:14
RONALDO SAURO ALVES COIMBRA	AB01154969	HAL9202	5452 / 1	16/12/2009	11:26:00
RONALDO TEIXEIRA	AB03294415	GNJ5180	5185 / 1	25/12/2009	03:25:24
RONAN JANUARIO SILVA	C136188301	HHV9543	7455 / 0	16/12/2009	12:23:45
RONAN MARQUES DA SILVA	B160221303	GTH8417	7455 / 0	25/12/2009	09:48:53
RONDINELY CAMARGO SILVA	AB03293100	GYQ0175	5460 / 0	27/12/2009	19:47:24
RONILDA DOS REIS CEZARIO	AB03295918	HDM7425	5460 / 0	29/12/2009	11:04:36
RONILTON DE SOUZA MELO	C136194201	GTB0445	7463 / 0	17/12/2009	08:30:58
ROQUE PLACAS IND.E COMERCIO LTDA	B501684893	HAY1371	7455 / 0	11/12/2009	19:59:33
ROSANA ANTONIA TRINDADE SOUZA	AB03292601	GLA7604	5541 / 2	29/12/2009	15:38:50
ROSANE BRITO PEREIRA DE MELO	AB01156579	GXW1084	5541 / 2	16/12/2009	16:29:00
ROSANGELA A PATROCINIO MATHEUS	AA00763958	GXG4973	5509 / 0	14/12/2009	16:45:00
ROSANGELA BATISTA DA SILVA	B160217533	HBA3891	7455 / 0	18/12/2009	13:31:25
ROSANGELA LOBO PASSOS	C136204101	GXP8830	7455 / 0	17/12/2009	23:01:25
ROSANGELA MOURA CUNHA SILVA	C136195501	GTY4622	7455 / 0	17/12/2009	10:29:49
ROSE MARY MORAES LOPES	AB03295905	HGO3114	5819 / 6	28/12/2009	17:16:59
ROSE MIRIAM DE SOUSA	B501684653	HFN8741	7463 / 0	11/12/2009	19:33:44
ROSILENE MARIA C.CARVALHO	AB03294072	BII1443	5185 / 1	20/12/2009	21:02:31
ROSIMAR APARECIDA ARAUJO V.ALVES	B160220633	HAK1106	7455 / 0	23/12/2009	14:59:43
ROSSINI SANTOS DA SILVA	AB03294443	GTV5303	5185 / 1	30/12/2009	22:36:15
ROZANE ALVES MACHADO	B160217903	HIO2672	7455 / 0	19/12/2009	07:51:02
RUHTRA REGIANE RIOS	AB01155918	GXH9700	5550 / 0	23/12/2009	20:58:00
RUTH DE OLIVEIRA NASCIMENTO	B160219813	HJO6539	7463 / 0	21/12/2009	15:18:10
S A PECAS DE DESGATE LTDA	AA00763041	HID2895	6041 / 2	21/12/2009	18:15:00
SALOMAO ELIAS DA CUNHA	AB01157258	HFC4345	5541 / 2	23/12/2009	11:33:00
SALVIO ANDRADE DOS SANTOS	AB01156548	GPZ7578	5185 / 1	16/12/2009	17:41:00
SANDER ALVES DA COSTA	AB03295937	GOK0132	5185 / 1	27/12/2009	20:33:31
SANDRA LUCIA FERNANDES	B160218053	GTA2486	7455 / 0	19/12/2009	10:14:56
SANDRA MARIA DA SILVA	B501685123	HLX9255	7455 / 0	12/12/2009	14:36:04
SANDRA PIRES MARTINS	B160222263	GVE1818	7455 / 0	27/12/2009	00:17:50
SANM CONSTRUTORA E INC.LTDA	B160220823	MQZ4842	7463 / 0	24/12/2009	11:41:17
SANTANDER BRASIL ARRENDAM MERCANTIL SA	AB03294278	HID1691	5452 / 1	30/12/2009	10:55:21
SANTANDER BRASIL ARRENDAM MERCANTIL SA	AB03285275	HMC9005	7234 / 0	26/12/2009	20:01:23
SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB03292585	HAB5676	5185 / 1	26/12/2009	12:17:26
SARA ELIDA GOMES MARTINS	AB01157241	GWD4505	5541 / 3	22/12/2009	12:41:00
SAULO EDUARDO DA SILVA	AB03293404	HKA0566	5568 / 0	23/12/2009	11:10:19
SEBASTIAO ALEXANDRE RANOS	B160222123	HKR4625	7455 / 0	26/12/2009	20:33:32
SEBASTIAO ANGELO PAIXAO	D113140698	HKP9062	6050 / 3	12/12/2009	13:22:51
SEBASTIAO CARLOS L. DE OLIVEIRA	C136189601	HAD8288	7455 / 0	16/12/2009	14:11:04
SEBASTIAO JERONIMO DOS REIS	B160218133	GNO9739	7455 / 0	19/12/2009	10:49:14
SEBASTIAO MOISES DE ARAUJO	C136190701	GTW1687	7455 / 0	16/12/2009	16:28:17
SEBASTIAO NAPOLEAO DA SILVA	AB03295958	BFD6009	5185 / 1	27/12/2009	21:20:30
SEBASTIAO RAMOS DA SILVA	AA00795663	JER6626	5541 / 2	17/12/2009	10:26:00
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	C136196801	HMG8282	7455 / 0	17/12/2009	11:30:44
SELMA ALVES DE ASSIS	B160218503	AGG3070	7455 / 0	19/12/2009	19:16:39
SELMA EUGENIA RUGIO MESSIAS	B160220033	GZP5498	7455 / 0	22/12/2009	07:14:55
SERDIESEL LTDA	D113140048	GKO2056	6050 / 3	11/12/2009	12:20:35
SERGIO APARECIDO MEIRELES	AB03294056	GZT8529	5185 / 1	20/12/2009	22:26:34
SERGIO CORTEZAO PELA	AB03294611	HZG8949	5185 / 1	24/12/2009	22:14:26
SERGIO DA CRUZ ALMEIDA	AB03294867	GVU5480	5541 / 1	30/12/2009	15:15:16
SERGIO GOMES BUZELIN	B160222513	HLP4886	7455 / 0	27/12/2009	13:42:54
SERGIO GOMES DO CARMO	D113140118	HAD9671	6050 / 3	11/12/2009	17:06:14
SERGIO LUIZ DA SILVA	AB03294451	AOE7528	5185 / 1	30/12/2009	23:19:10
SERGIO PASSOS DUARTE	AB01151518	HDY7360	5550 / 0	16/12/2009	10:52:00
SERGIO RAYMUNDO	AB03292986	GTV2915	5550 / 0	30/12/2009	09:04:51
SHEILA APARECIDA F AZEVEDO	AB03292274	HJO2927	7048 / 1	26/12/2009	10:50:48
SHEILA MAGDALA DE OLIVEIRA	AB03294829	HCY8088	5819 / 6	23/12/2009	09:44:58
SILVIO ANTONIO CHAGAS DE ARAUJO	C136193601	HIO9592	7471 / 0	17/12/2009	03:45:07
SIMONE DE LIMA SANTIAGO	AB03293097	GOJ7256	5185 / 1	26/12/2009	20:26:00
SIMONE DE PAULA PAIM MENDONCA	D113139848	HBA1541	6050 / 3	11/12/2009	13:48:53
SIMONE SOCORRO DA SILVA	AB03294816	GXK9931	7366 / 2	22/12/2009	19:44:13
SINDICATO EMP.EM I.BEN.R.F. MG	B160222713	DAE1287	7455 / 0	27/12/2009	15:45:14
SINFRONIO ALEXANDRE M.ROMERO	B160222843	HAR5241	7455 / 0	27/12/2009	16:59:46
SINVAL DE DEUS VIEIRA	B160217963	HAG7680	7455 / 0	19/12/2009	08:51:10
SMEL SOC MINEIRA DE EMPREENDIMENTOS LTDA	C136186601	HEW7885	7455 / 0	13/12/2009	01:50:34
SONIA DO CARMO RAMOS	B160221983	CQJ7148	7455 / 0	26/12/2009	17:20:31
SONIA ELIZABETE C TEIXEIRA	AB03292315	GML6392	7234 / 0	27/12/2009	21:41:38
SONIA GONCALVES SOUZA	C136200501	HHV8161	7455 / 0	17/12/2009	16:00:26
SONIA MARIA DA SILVA MARQUES	B160219783	MUR7731	7455 / 0	21/12/2009	14:09:14
SPACE MINAS DIST PROD ALIM LTDA	AB03294817	GVU6525	7366 / 2	22/12/2009	20:55:28
STEPHANIE CAROLINE R.MARTINS	B160220363	HAO9333	7455 / 0	22/12/2009	16:55:40
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B160219263	HGL2312	7455 / 0	20/12/2009	16:40:03
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	D113139968	HCY8832	6050 / 3	11/12/2009	18:37:05
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AA00258370	HFC9884	5509 / 0	15/12/2009	11:40:00
SULAMIR GERMANO ROSA DIAS	AB03294404	GZK0720	5819 / 6	24/12/2009	21:35:38
SUP.DE DESEV.DA CAPITAL	AB01157243	HMN8846	7366 / 2	23/12/2009	07:40:00
SUPERMERCADO SIQUEIRA CAMPOS LTD	B160220093	HEJ7324	7455 / 0	22/12/2009	10:44:13
SUPERMIX COMERCIAL SA	B501684633	HCW6065	7455 / 0	11/12/2009	12:21:25
SUSANA ALVES PEREIRA	D113141268	HIK9783	6050 / 3	12/12/2009	14:07:23
SUZANA RODRIGUES GOMES	D113139998	GZO6447	6050 / 3	11/12/2009	21:51:25
SYLVIA RIBEIRO COSTA	AB03295720	HLJ3776	5185 / 1	28/12/2009	22:00:22
TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AB03294070	HAR6560	5185 / 1	20/12/2009	20:56:06
TARCIZIO ALEIXO DE SOUZA	B160218323	HBH4303	7455 / 0	19/12/2009	15:50:59
TATIANE LOPES DA SILVA	AB03295755	GYV6279	7234 / 0	29/12/2009	20:50:19
TAURUS TRANSPORTES LTDA	C136197001	GVQ8725	7455 / 0	17/12/2009	11:34:45
TECNO TEMP COMER.INST.MANUT.LTDA	B160218963	HFP2442	7455 / 0	20/12/2009	12:56:24
TELMA RODRIGUES MACHADO	AB03287327	GRE6006	5185 / 1	27/12/2009	19:13:36
TERESINHA DE FATIMA FERNANDES	B160221783	GVF5703	7455 / 0	26/12/2009	13:15:27
TEREZINHA APOLINARIO DE OLIVEIRA	B160217563	HZS6051	7455 / 0	18/12/2009	13:56:46
TEREZINHA DE ALVARENGA SOARES	AB03295940	GXK3037	5185 / 1	27/12/2009	20:37:09
TEREZINHA MARIA DOS S. PEREIRA	B160217773	HAV5730	7463 / 0	19/12/2009	04:00:21
TEREZINHA RODRIGUES ARAUJO	C136203501	GWA4960	7471 / 0	17/12/2009	21:55:12
THELMA ALESSANDRA BRUM	D113139918	HAY8400	6050 / 3	11/12/2009	14:22:53
THELMO LISBENI ALDE FONSECA	AB03294614	HOT5454	5185 / 1	24/12/2009	22:22:40
THEOPHILO GONCALVES DA CUNHA	AA00795534	GVO7464	5568 / 0	15/12/2009	12:54:00
THIAGO BRUNO RIBEIRO DE CASTRO	AB03294842	GUJ4518	5452 / 1	24/12/2009	16:46:20
THIAGO CANDIDO OLIVEIRA DE LIMA	AA00616901	HMP7558	5479 / 0	14/12/2009	09:00:00
THIAGO DE AGUIAR SILVA	AB03295766	JNH4540	5819 / 6	30/12/2009	18:06:19
THIAGO MATHEUS MACHADO DUARTE	AB03295927	HED1461	5452 / 1	27/12/2009	19:49:09
THIAGO RODRIGUES MALTA	AB03294401	CWG8000	5185 / 1	23/12/2009	05:29:12
TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA GONCALVES	AB03292311	GUX2605	7234 / 0	27/12/2009	21:26:47
TIAGO DELANO PINTO	D113140928	GPW4139	6050 / 3	12/12/2009	14:48:43
TIAGO RODRIGUES	AB03285280	GVT0954	5185 / 1	26/12/2009	20:11:00
TIAGO RODRIGUES	AB03292284	GVT0954	5568 / 0	27/12/2009	22:04:47
TOTAL FLEET S/A	B160218833	HKR9255	7455 / 0	20/12/2009	11:30:58
TOTAL FLEET S/A	AB01156139	HLB8174	7366 / 2	15/12/2009	17:47:00
TRANSPENEDO LTDA	D113139868	GVQ7725	6050 / 3	11/12/2009	19:40:23
TRANSPORTADORA PARENTONI LTDA	AB03292608	GTY7728	5452 / 1	29/12/2009	16:51:52
TRANSPORTADORA RAF LTDA	D113141368	GRV5511	6050 / 3	12/12/2009	16:02:55
TRANSPORTADORA RODMARCEL LTDA	B501685183	HJK5001	7455 / 0	12/12/2009	21:45:20
TRANSPORTES NIQUINI LTDA	AB03294821	GSH9683	5819 / 6	23/12/2009	09:17:17
TRANSVIA LTDA	AA00795743	HBG5647	6050 / 1	20/12/2009	22:21:00
TRANSVIA LTDA	AA00795742	HBG5647	6050 / 1	20/12/2009	22:20:00
TRANSVIA LTDA	D113141298	HBG5496	6050 / 3	12/12/2009	14:49:19
UNIDAS S/A	B160219453	HHM6893	7463 / 0	26/12/2009	07:01:44
UNIDAS SA	C136189901	HLJ6143	7455 / 0	16/12/2009	14:54:31
VALDECI PEREIRA DA SILVA	AB03292292	GQS8450	5185 / 1	21/12/2009	23:33:39
VALDECI PEREIRA DA SILVA	AB03292293	GQS8450	7366 / 2	21/12/2009	23:34:45
VALDECI PEREIRA DA SILVA	AB03292294	GQS8450	7234 / 0	21/12/2009	23:35:26
VALDEIR AYROLLA MOREIRA	B160222863	HBZ2210	7455 / 0	27/12/2009	17:11:18
VALDEVINO SOARES DE OLIVEIRA	D113140708	GYM8370	6050 / 3	12/12/2009	13:41:31
VALDIMIR ADAUTO ANVERSA	AA00737879	DAW3334	5380 / 0	22/12/2009	12:00:00
VALDIR DE JESUS NUNES	AB03295912	HFY4548	5819 / 6	28/12/2009	17:41:44
VALDIRENE APARECIDA PEREIRA	AB03294100	HZN3194	5185 / 1	24/12/2009	22:25:10
VALDIRENE TORQUATO DA SILVA	B501685163	GLW0288	7455 / 0	12/12/2009	19:10:40
VALERIA CRISTINA DOS S GONCALVES	AB03294871	GTW6907	7366 / 2	30/12/2009	17:41:49
VALERIA DE FATIMA GOMES	AB03295935	GYV9689	5185 / 1	27/12/2009	20:30:32
VALERIA WENCESLAU	AB03292314	GOZ5862	7234 / 0	27/12/2009	21:38:33
VALERIO ALVES PINTO	AB03294636	HML5413	5185 / 2	28/12/2009	21:55:30
VANDA DE FATIMA BARBOSA	B160220843	GRV6562	7455 / 0	24/12/2009	12:16:19
VANDECI AMARILDO DE CAMPOS	B160221503	HAR6842	7455 / 0	25/12/2009	17:05:04
VANDERCI SILVA PEREIRA	C136188801	GTE2285	7455 / 0	16/12/2009	13:17:44
VANDERLEY CARDOSO DE AGUIAR	AB03292717	GZT1738	5452 / 1	24/12/2009	18:11:35
VANDERSON SANTANA FONSECA	AB03294667	GZP2750	7366 / 2	30/12/2009	22:43:26
VANDERSON SOUZA DA SILVA	AB03295727	GTF7650	5185 / 1	28/12/2009	22:25:30
VANESSA DE ASSIS MARTINS	B160217653	HFO9580	7463 / 0	18/12/2009	16:04:08
VANIA ALMEIDA DE PAULA	B160220063	GTC6663	7463 / 0	22/12/2009	09:44:44
VANIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	AB03292310	GPC7420	7234 / 0	27/12/2009	21:23:47
VANILDA APARECIDA N RODRIGUES	B160222063	HFN9884	7455 / 0	26/12/2009	19:34:55
VEMINAS S/A	AB03291195	HCJ5733	7366 / 2	26/12/2009	12:55:21
VERA LUCIA GONCALVES	AB03295955	KNF3437	7234 / 0	27/12/2009	21:11:39
VICENTE DE PAULO ASSIS	AB03293042	HLU5263	5550 / 0	26/12/2009	11:53:25
VICENTE FERREIRA DA CRUZ	D113140598	GUL8347	6050 / 3	12/12/2009	06:13:16

VICENTE GONCALVES DOS SANTOS	AA00795463	GOI5693	5509 / 0	16/12/2009	11:40:00
VICENTE LUCILO DA CRUZ	D113140418	HCS2272	6050 / 3	12/12/2009	13:35:59
VICENTE MARQUES NETO	B501684673	HDY4912	7455 / 0	11/12/2009	20:46:09
VICTORIO SILLAS RANCANTE	AB03292722	GMV7336	5550 / 0	29/12/2009	12:11:31
VILMA DE FATIMA FERREIRA SILVA	AB03293082	HCY4333	5185 / 1	26/12/2009	20:29:50
VINICIUS ALVES GOMES	AB03294656	GWA4255	5185 / 2	30/12/2009	21:57:16
VIRGINIA MARIS DE QUEIROZ COLEN	AB03295928	HCA9496	5460 / 0	27/12/2009	19:49:13
WAGNER LOPES VENTURA	D113141308	HLU8607	6050 / 3	12/12/2009	14:50:49
WAGNER LUCIO FONSECA	AB03295730	GNT4020	5185 / 1	28/12/2009	22:36:06
WAGNER RODRIGUES PEDRA	AB03293071	GUI2564	5550 / 0	27/12/2009	21:58:33
WALASE RODRIGUES SILVA	AA00763892	HBQ8273	5509 / 0	17/12/2009	18:53:00
WALDEMAR PEREIRA CAMACHO	AB03295774	GRE1786	5568 / 0	30/12/2009	19:51:27
WALDIR ANTONIO VIEIRA	B160220643	GWW4452	7455 / 0	23/12/2009	15:42:53
WALDIR FERREIRA	AB03295775	GUX2032	5550 / 0	30/12/2009	19:53:56
WALKYRIO JOSE DE FARIA TOSTES	B160222973	GZF8414	7455 / 0	27/12/2009	19:03:59
WALLERSON JUNIOR MENDES SILVA	AB03294442	HMP0168	5185 / 1	30/12/2009	22:30:22
WALMIRA APARECIDA SILVA	AB03294661	GKW0456	5185 / 1	30/12/2009	22:20:59
WALTAIR FREITAS DE CARVALHO	AB03292600	GWZ2174	5541 / 2	29/12/2009	15:35:04
WALTER JUNIO BETONICO	AB03291270	GKS2916	7366 / 2	30/12/2009	19:46:13
WALTER LUIZ SANTANA	C136201301	GMG8444	7455 / 0	17/12/2009	17:01:44
WALTIM CICERO DE LIMA	AB03292713	GZF5916	5509 / 0	24/12/2009	17:45:18
WANDA NUNES DE OLIVEIRA	AA00763893	GMS2075	5541 / 3	17/12/2009	16:35:00
WANDER DE SOUZA PAULA	B501685093	GSI2119	7455 / 0	12/12/2009	12:41:06
WANDER PLASLEY LACERDA	AB03292581	JFC9675	5185 / 1	26/12/2009	11:37:58
WANDER SATURNINO DE PAULA	B160218113	GZT8254	7455 / 0	19/12/2009	10:33:33
WANDERLEY CARDOZO DE OLIVEIRA	B160221373	GTE4808	7455 / 0	25/12/2009	13:40:36
WANDERLEY DO CARMO VIEIRA	AB03292312	GNP0500	7234 / 0	27/12/2009	21:29:54
WANDERLEY JOAO PIMENTA	B160217553	HFC8894	7455 / 0	18/12/2009	13:45:45
WANDERLEY MARTINS SOARES	AB03292089	GTA8519	5185 / 1	20/12/2009	20:28:04
WANDERLEY ROCHA NUNES	AB03294414	GKY2930	5185 / 1	25/12/2009	02:31:03
WANDERLEY SANTOS SOARES	AB03291256	CRM5592	5185 / 1	29/12/2009	10:53:00
WANDERSON DA COSTA RODRIGUES	AB03294801	GVS5591	5452 / 1	22/12/2009	12:58:54
WANDERSON DA SILVA	AB03285299	GNN7716	7234 / 0	26/12/2009	21:37:19
WANDERSON EUSTAQUIO NESTOR	AB03294652	HLU6397	5185 / 1	28/12/2009	22:38:20
WANDERSON M G DE OLIVEIRA	AA00795027	HBM6880	5509 / 0	17/12/2009	17:05:00
WARLEI ANTONIO MARQUES	AB01156207	GXA8410	5568 / 0	16/12/2009	09:45:00
WARLEY DE ALMEIDA BRANDAO	D113141148	HMI6755	6050 / 3	12/12/2009	11:56:52
WARLEY DOUGLAS RESENDE SOARES	AB03294815	GZW6324	5185 / 1	22/12/2009	19:43:23
WARLEY ORNELAS RIBEIRO	AA00795282	KJE7169	5452 / 1	22/12/2009	15:20:00
WARLEY VALADARES AGUIAR	AA00795857	JFT2084	5550 / 0	23/12/2009	15:19:00
WARLLEY ANTUNES	B160218993	GNM3854	7455 / 0	20/12/2009	13:28:43
WASHINGTON DE OLIVEIRA	AB01157249	HKA1503	5819 / 1	23/12/2009	09:36:00
WASHINGTON FERREIRA DE JESUS	AA00795844	HJP5071	5568 / 0	21/12/2009	20:50:00
WASHINGTON MARTINS DE OLIVEIRA	AB03295772	GQY7999	5568 / 0	30/12/2009	19:42:41
WCA RH BELO HORIZONTE LTDA	AB03294644	HDQ0650	5185 / 1	28/12/2009	22:19:35
WD VEICULOS LTDA	B160220013	GXJ3333	7455 / 0	22/12/2009	06:44:06
WEDER DE OLIVEIRA SANTOS	AB03294637	GPC3083	5185 / 1	28/12/2009	21:59:40
WELBERT CAMPOS DA SILVA	AB03287309	HKY3681	5550 / 0	26/12/2009	14:32:24
WELLINGTON ANTONIO A DA SILVA	AB03293070	HGR4605	5568 / 0	27/12/2009	21:55:53
WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	D113141078	GSJ7343	6050 / 3	12/12/2009	11:04:23
WELLINGTON ESPINDULA DO AMARAL	D113140478	HAB0935	6050 / 3	12/12/2009	21:05:08
WELLINGTON FRANCISCO COSTA	AB03295965	GVT6645	5185 / 1	27/12/2009	22:27:05
WELLINGTON RODRIGUES MIRANDA	AB03293045	GVP7017	5550 / 0	26/12/2009	12:00:23
WELTER QUIRINO DOS SANTOS	AA00795538	HXY8051	5550 / 0	17/12/2009	12:02:00
WEMERSON DA SILVA	B160221443	HDM7528	7455 / 0	25/12/2009	15:25:08
WEMERSON LOURENCO DE SOUZA	B160218533	JMY5415	7463 / 0	20/12/2009	03:51:39
WESLEY DIAS MOREIRA	AB03295947	GZQ8710	7234 / 0	27/12/2009	20:49:07
WESLEY FERREIRA DE S MIGUEL	D113141158	BRH9979	6050 / 3	12/12/2009	12:11:55
WESLEY FERREIRA DE S MIGUEL	D113141398	BRH9979	6050 / 3	12/12/2009	17:43:28
WESTON DO CARMO PINTO	AB03287313	HIS1593	5568 / 0	26/12/2009	15:12:30
WEVERTON SIMOES FREITAS	B160221513	KGM3528	7455 / 0	25/12/2009	17:31:54
WIDIMARK AFONSO SALUM	AB03292306	GSF6725	7234 / 0	27/12/2009	21:07:06
WILLER FERNANDES DA SILVA	AB03293054	HFN6474	5541 / 3	27/12/2009	07:46:39
WILLIAM BRUNO DA CUNHA MENDES	AB03294669	GZN5548	5185 / 2	30/12/2009	22:53:57
WILLIAM CAMARGOS DINIZ	AB03295709	HBL8978	5185 / 2	20/12/2009	20:52:43
WILLIAM CHRISTIAN DINIZ	AB03294081	GPK3257	5185 / 1	20/12/2009	19:50:20
WILLIAM LELES DE SOUZA COSTA	B160222803	HJE6241	7455 / 0	27/12/2009	16:38:08
WILLIAN MIRANDA LISBOA	B160218983	JNB1047	7455 / 0	20/12/2009	13:28:16
WILLIAN SOARES DA SILVA	C136201901	HGY6710	7455 / 0	17/12/2009	18:11:08
WILMA CAJUEIRO COSTA	B160217463	HBQ3807	7455 / 0	18/12/2009	12:15:59
WILSON APARECIDO DO NASCIMENTO	D113141038	GTC2484	6050 / 3	12/12/2009	08:56:26
WILSON CARLOS CARDOSO GONCALVES	B160222913	KJG2984	7455 / 0	27/12/2009	18:20:36
WILSON DA COSTA CHAVES	B160221083	GOI2959	7455 / 0	24/12/2009	18:04:50
WILSON DOMINGOS FERREIRA	B160218713	HMJ4637	7455 / 0	20/12/2009	09:52:31
WILSON FAGUNDES NEUMANN	AA00795853	HJG9988	5541 / 2	23/12/2009	14:22:00
WILSON JOSE COSTA	D113140648	GKJ0917	6050 / 3	12/12/2009	09:33:18
WJR TELECOMUNICACOES E COM. LTDA	AB00024831	HMI8829	5460 / 0	16/12/2009	12:08:00
WTC PARTICIPACOES LTDA	AB03285298	GTP0600	7234 / 0	26/12/2009	21:35:52
WTC PARTICIPACOES LTDA	AB03293050	GTP0600	5185 / 1	26/12/2009	21:37:14

Contagem, 12 de Janeiro de 2010.

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem.

PERÍODO DE POSTAGEM: 11/11/2008 a 11/11/2009

Nome	AIT	Placa	Cód Infração / Desdobramento	Data	Hora
ADO FONSECA COELHO	AB03281848	HAM1508	7366 / 2	04/11/2009	10:50:54
ADRIANA JAQUELINE ANASTACIO DA SILVA	B501610683	JEI4905	7463 / 0	31/10/2009	15:29:41
ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501618063	HAA8528	7455 / 0	04/11/2009	17:38:15
ANA MARIA DE ASSIS	B501610233	JGL5653	7455 / 0	31/10/2009	12:40:30
DANIEL CAVALCANTE DA SILVA	AB01153830	HHL0914	5819 / 6	22/10/2009	09:45:00
DAVI EZEQUIAS BEDRITCHUK	B501604253	AKX3138	7455 / 0	29/10/2009	06:38:15
DIRCEU PINTO FIUZA JUNIOR	AB01153985	HBL7129	5185 / 1	26/10/2009	11:26:00
ELMANY PEDRO ALVES	B501613913	GXH5630	7455 / 0	02/11/2009	10:58:19
ESTACIONAMENTO PESSOA LTDA ME	AB01153245	HIE7777	5819 / 6	23/10/2009	16:44:00
EUVECIO ALBERICO FRANCINO	B501607003	JQJ2710	7455 / 0	31/10/2009	18:20:47
GUIA VEICULOS LTDA	B501610033	BES0237	7455 / 0	31/10/2009	11:50:54
HERMINIO PATO GOMES	B501610313	EIO6857	7455 / 0	31/10/2009	13:29:17
HORIZONTE LOGISTICA LTDA	B501604233	KHH3664	7455 / 0	29/10/2009	05:00:52
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	D113077928	KQS1329	6050 / 3	02/11/2009	12:17:28
IVAN CARLOS LEONI	AB01153259	GUO0814	5819 / 6	23/10/2009	16:58:00
JACYRA DOS SANTOS	AB01153122	GLP5355	5819 / 6	15/10/2009	17:44:00
JORGE SOARES DE OLIVEIRA	B501610093	JSN4504	7455 / 0	31/10/2009	12:05:45
JOSE ANTONIO ESTANISLAU - ME	C135362501	HEH1039	7463 / 0	28/10/2009	12:43:56
JOSE DE ARAUJO FILHO	B501608723	COS1369	7455 / 0	03/11/2009	10:50:10
JOSE ROZA DA SILVEIRA	D113081248	GZV7326	6050 / 3	04/11/2009	16:00:59
JOUBERT E JESSICA REPRESENTACOES LTDA	AB01153251	HEH1237	5819 / 6	23/10/2009	16:50:00
LUCIANO COSTA DOS SANTOS	AB01153336	MRF6535	5541 / 2	23/10/2009	09:50:00
LUIS FLAVIO SILVA BOTELHO	AB01152196	HGT3349	5541 / 2	20/10/2009	10:00:00
MADEIREIRA GOMES LTDA	B501603343	JQJ7130	7455 / 0	26/10/2009	13:14:48
MARCIO ANANIAS DO ROSARIO	AB01152919	HFC6656	5185 / 2	25/10/2009	11:26:00
MARCIO ANANIAS DO ROSARIO	AB01152918	HFC6656	5185 / 1	25/10/2009	11:26:00
MARCO ANTONIO VENTURA	AB01153420	GUH9758	5185 / 2	23/10/2009	12:23:00
MARCO ANTONIO VENTURA	AB01153419	GUH9758	5185 / 1	23/10/2009	12:23:00
MARIA APARECIDA FOGACA BERTOLDO	B501599823	GTY1077	7455 / 0	27/10/2009	09:03:28
MARIA WILMA RAMOS	AB01154075	HED1403	7030 / 2	27/10/2009	12:00:00
MARIO FURTADO DE OLIVEIRA	B501616923	GXH6541	7455 / 0	03/11/2009	16:02:42
MARTHA GAUDERETO OLIVEIRA	AB01153555	GZX8723	5452 / 5	21/10/2009	15:17:00
MAURICIO BORGES FARIA EPP	B501613863	HAM2484	7455 / 0	02/11/2009	09:47:29
MINERACAO MORRO GRANDE LTDA ME	B501612533	HFP7037	7455 / 0	01/11/2009	13:27:19
OTACILIO FARIA JUNIOR	D113080168	GVX7141	6050 / 3	03/11/2009	21:11:12
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160192183	HLW0390	7455 / 0	28/10/2009	17:36:58
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501603303	EAZ8852	7455 / 0	26/10/2009	12:52:21
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501603113	GSB6274	7455 / 0	26/10/2009	11:24:34
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01153285	GWL3070	5541 / 2	19/10/2009	14:58:00
ROBERTO MARANGUELLO	B501605023	CYB6718	7455 / 0	29/10/2009	18:19:58
ROSA MARIA COSTA DE LIMA	D113080308	KJH8328	6050 / 3	04/11/2009	09:28:09
SANZIO DINIZ SILVA	AB03277920	GTW3749	5185 / 1	27/10/2009	14:22:31
TRANSFOOD TRANSPORTES LTDA	B501610633	DJE7797	7455 / 0	31/10/2009	15:23:45
TRANSJORDANO LTDA	B501607813	CNR2347	7455 / 0	01/11/2009	10:34:48
VALDIR JOHANN	B501613333	AHO5256	7455 / 0	01/11/2009	17:22:06
WARLEN RODRIGUES DA COSTA	AB00012643	BTC9131	5185 / 1	26/10/2009	14:04:00

Contagem, 12 de Janeiro de 2010.

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de (30) trinta dias contados desta publicação, para interporem Recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

PERÍODO DE POSTAGEM: 29/05/2009 a 11/01/2010

Nome	AIT	Placa	Cód Infração / Desdobramento	Data	Hora
A ELETRO SCANIA LTDA	B160194283	HGR2142	7455 / 0	01/11/2009	23:19:13
A LIMP LIMP COL TRA RES LIQ LTDA	0000044950	GXM0940	5002 / 0	29/12/2009	
A MILITAR MINEIRA LTDA	B501604703	HEJ3072	7455 / 0	29/10/2009	13:52:06
A PONTO RAPIDO LTDA-ME	0000045139	HJB9339	5002 / 0	29/12/2009	
A.M.G.AUTO MEC.GUTIERREZ LTDA	0000044920	GUL7612	5002 / 0	29/12/2009	
ABEL FIDELIS DE MIRANDA NETO	AB03279764	GXP4621	5550 / 0	28/10/2009	09:13:57
ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S/A	B501606933	GTH9554	7455 / 0	31/10/2009	14:38:33
ABN AMRO ARREND.MERCANTIL S/A	B501610563	GTH9554	7455 / 0	31/10/2009	14:40:05
ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB01152398	HEH4076	5550 / 0	19/10/2009	12:25:00
ABRAHAM LINCOLN ISSA FERREIRA	B501604543	GSI0195	7455 / 0	29/10/2009	11:40:15
ACACIO DE SOUZA BARBOSA	B501615923	HBS9526	7455 / 0	02/11/2009	08:29:16
ACOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	B501615763	HID5218	7455 / 0	02/11/2009	18:44:32
ADAIR LUIZ DE SOUZA	B501610113	GXK2664	7455 / 0	31/10/2009	12:06:59
ADALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	B501604603	GLQ5721	7455 / 0	29/10/2009	12:34:08
ADALIA DE CAMPOS MENDONCA COELHO	B501599963	GVW2290	7455 / 0	27/10/2009	10:23:54
ADAUTO TEODORO FERREIRA CASTRO	AB03280022	HGL1809	5185 / 1	27/10/2009	17:14:54
ADEIR LUIZ DOS SANTOS	B501601253	KQD1206	7455 / 0	28/10/2009	11:01:55
ADELINA ALMEIDA DE SOUZA	B501616993	GXK5232	7455 / 0	03/11/2009	16:36:43
ADELITA DIAS DOS S NASCIMENTO	B501614023	GZB3972	7455 / 0	02/11/2009	14:10:04
ADEMIR PRESOTTI ME	0000045028	HDR9938	5002 / 0	29/12/2009	
ADENILDE FRANCISCO FERREIRA	AB01154040	HGU3109	7030 / 2	27/10/2009	11:25:00
ADENILSON GERALDO DO AMARAL	B160194433	CGQ3120	7455 / 0	02/11/2009	12:12:56
ADERMANDE SANTOS SOUSA	B160192223	BPM5446	7455 / 0	29/10/2009	00:42:28
ADILSON DE ANDRADE	AB01153138	GTY1289	5819 / 6	16/10/2009	17:35:00
ADILSON SARAIVA MARTINS	B160192533	GUI6812	7455 / 0	29/10/2009	16:59:16
ADILSON SEVERINO SERQUEIRA	B501616633	LCK0705	7455 / 0	03/11/2009	14:27:26
ADIMILSON DA SILVA ROQUE	C135296901	GXU1081	7455 / 0	24/10/2009	03:45:21
ADIR MAXIMIANO DE OLIVEIRA	C135294001	JEU5308	7455 / 0	23/10/2009	15:10:48
ADMILSON PEREIRA MENDES	B501615263	AJO4136	7455 / 0	02/11/2009	15:02:55
ADONIAS PASCOAL DAMASCENO	B160193263	GPW9016	7455 / 0	31/10/2009	10:02:51
ADRIANA ALVES	B501612693	HFN9797	7455 / 0	01/11/2009	14:03:24
ADRIANA APARECIDA GONCALVES	AB01151770	HKP9804	5568 / 0	14/10/2009	09:42:00
ADRIANA CRISTINA DE ABREU	AB01153326	HBM7751	5541 / 2	23/10/2009	08:21:00
ADRIANA DA SILVA SANTOS	AB01153687	HAO5455	5452 / 5	23/10/2009	09:28:00
ADRIANA DIAS PEREIRA ABREU	AB00023435	KLW2067	5860 / 0	18/10/2009	18:47:00
ADRIANA ELIAS MARTINS	AB03278903	CQB1432	7234 / 0	27/10/2009	23:07:11
ADRIANA GILBERT BUENO	B501614053	HFW0903	7455 / 0	02/11/2009	16:08:01
ADRIANA MOREIRA DE ABREU	B501615063	HGV5638	7455 / 0	02/11/2009	14:00:21
ADRIANA PIRES ANASTACIO	C135303401	GWR7547	7455 / 0	24/10/2009	14:21:48
ADRIANE ALVES ROSA SOARES	AB01154032	HKC2559	5452 / 1	27/10/2009	08:46:00
ADRIANO SANTANA COSTA	B501599743	GLG6551	7455 / 0	27/10/2009	08:17:10
ADRIEL ANDRADE DOS SANTOS	B501604503	HAG0323	7455 / 0	29/10/2009	10:58:47
ADS ENGENHARIA E CONST LTDA	0000045229	LNG8446	5002 / 0	29/12/2009	
ADVOCACIA E CONTABIL PORTO LTDA	AB03276806	HCW4579	5185 / 1	30/10/2009	17:50:56
AFIL LOCACAO LTDA EPP	AB03276586	HLU7541	5185 / 1	25/10/2009	21:54:50
AFRANIO DONIZETE SOUSA	AB03279745	HID2854	5185 / 1	28/10/2009	07:50:02
AGILE GER INF E LOG EMPR LTDA	B501617633	HBW2241	7455 / 0	04/11/2009	12:22:58
AGILSON PEREIRA DE SOUZA	B160194163	HID5065	7455 / 0	01/11/2009	17:13:13
AGMAR BENTO TEODORO	B160192893	HHR1034	7455 / 0	30/10/2009	12:28:43
AGNALDO ALVES DO CARMO	B501608183	GOI4191	7455 / 0	01/11/2009	19:08:16
AGNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AB03288493	HCW4118	5185 / 2	02/12/2009	22:31:23
AGNALDO PIRES DE CASTRO	B501614083	GSY3737	7455 / 0	02/11/2009	23:53:00
AGNALDO TAVARES ME	0000045236	MRF8205	5002 / 0	29/12/2009	
AGOSTINHO GODINHO	AB00026634	GQY1954	5185 / 1	16/10/2009	22:49:00

AGRINALDO DE OLIVEIRA MAIA	AB03278624	HKN3078	5452 / 5	28/10/2009	23:46:10
AGRONOG EMPREEND.E PARTICIP.S/A	0000045174	HKJ4167	5002 / 0	29/12/2009	
AGRONOG. EMP. E PARTICIPACOES SA	0000045099	HHT1262	5002 / 0	29/12/2009	
AGROPECUARIA SANTO ONOFRE LTDA	B501610443	HEE7020	7455 / 0	31/10/2009	14:01:29
AILSON JUNIOR CARVALHO DE SOUZA	B501608643	GWX8274	7455 / 0	03/11/2009	09:46:49
AILTON ALVES DA SILVA	B501610593	GMO7400	7455 / 0	31/10/2009	14:52:32
AILTON DE FREITAS BATISTA	AB03279754	GQS6424	5550 / 0	28/10/2009	08:23:06
AILTON FERNANDES BIZERRA	B501616763	GSF9870	7463 / 0	03/11/2009	14:59:14
AILTON GERALDO DA FONSECA	AB03278105	GTK0236	5185 / 1	27/10/2009	22:07:53
AILTON GOMES MILAGRES	C135294401	GWL9134	7455 / 0	23/10/2009	16:45:49
AILTON PEREIRA DA SILVA	B501600393	KQB0776	7463 / 0	27/10/2009	16:53:33
AILTON VIEIRA DA SILVA	B501609793	HKN2187	7455 / 0	31/10/2009	09:51:04
AIRTON RODRIGUES DE SOUZA	AB03276508	GWV8253	5185 / 1	16/10/2009	23:22:00
ALAIDE MARTINHA DOS SANTOS	B501597493	GPU0397	7455 / 0	25/10/2009	14:09:34
ALAMBIQUE CACHACARIA E ARM.LTDA	0000045069	HFW0710	5002 / 0	29/12/2009	
ALAN FERNANDES DE PAULA	AB01153909	GNO9359	5452 / 1	24/10/2009	08:39:00
ALCIDES GONCALVES DE OLIVEIRA	AB01152399	HCA6592	5185 / 1	19/10/2009	14:06:00
ALCINO DO NASCIMENTO	AB03280041	GTW4243	5185 / 1	27/10/2009	17:48:13
ALCIONE PIEDADE DE LIMA ANDRADE	B501609603	HCV9486	7463 / 0	31/10/2009	06:20:27
ALCOOL MAIS LTDA	B501598223	HCJ5844	7455 / 0	25/10/2009	17:28:14
ALCY JOSE PAIVA	B160192523	HLH0207	7455 / 0	29/10/2009	16:53:57
ALDAIR EDERSON FERREIRA	B501599683	HJU2278	7455 / 0	27/10/2009	07:42:21
ALESSANDRA PATRICIA L.RIBEIRO	B501602583	HDM3323	7463 / 0	27/10/2009	14:12:32
ALESSANDRO ANTUNES LOPES	B501599863	GTH2942	7455 / 0	27/10/2009	09:30:35
ALESSANDRO COSTA PINTO	B501607253	JND6580	7455 / 0	01/11/2009	12:24:23
ALESSANDRO GOMES DA SILVA	AB00029750	HGT5099	7030 / 2	12/10/2009	14:50:00
ALESSANDRO LOPES FARIAS	AB03279525	HML4097	5185 / 1	27/10/2009	22:32:14
ALESSANDRO MOURA DE OLIVEIRA	B501606003	GWF5408	7455 / 0	30/10/2009	16:11:48
ALESSANDRO SANTOS DE PAULA	B501611123	GNN8922	7455 / 0	31/10/2009	17:45:58
ALESTER FLAVIO PAULA DE SOUZA	B501612433	HBY9237	7455 / 0	01/11/2009	12:40:03
ALEX BATISTA OLIVEIRA	B501597623	MXJ6528	7455 / 0	25/10/2009	15:02:38
ALEX FABIANE DE CASTRO	B501607113	HFC7048	7455 / 0	01/11/2009	11:35:10
ALEX GOMES DOCHE	B501613303	HBU6630	7463 / 0	01/11/2009	17:07:54
ALEX SANDER BUENO DE OLIVEIRA	AB01153891	HAY6563	5541 / 2	24/10/2009	11:20:00
ALEXANDER ASSUNCAO SALES	B501608133	HAO2366	7455 / 0	01/11/2009	18:42:24
ALEXANDER ROQUE VIEIRA	AB01154013	HFR4932	5550 / 0	27/10/2009	10:05:00
ALEXANDRA DE PAULA FERREIRA	B501602413	HGI5730	7455 / 0	29/10/2009	15:30:44
ALEXANDRA PINHEIRO AMANTEA	B501612183	HGG4382	7455 / 0	01/11/2009	11:14:48
ALEXANDRE ABREU FONSECA	B501616823	HGI5416	7455 / 0	03/11/2009	15:15:42
ALEXANDRE COSENZA	B501602723	GKT5503	7455 / 0	26/10/2009	05:21:55
ALEXANDRE DOMINGOS CESAR CORTES	AB01152902	HEZ3697	5819 / 6	18/10/2009	09:15:00
ALEXANDRE DOS REIS CORREA	B501608703	HAI3701	7455 / 0	03/11/2009	08:52:14
ALEXANDRE DOS SANTOS	AB03280037	GUG5763	5185 / 1	27/10/2009	17:42:32
ALEXANDRE DOS SANTOS MOUTIN	B501598733	HGR8858	7455 / 0	26/10/2009	13:15:19
ALEXANDRE FERNANDES CORGOZINHO	B501608043	GUV6496	7455 / 0	01/11/2009	13:56:16
ALEXANDRE FERNANDES CORGOZINHO	B501612643	GUV6496	7455 / 0	01/11/2009	13:57:48
ALEXANDRE FERREIRA CALDAS	AB01153544	HKN1295	5185 / 1	20/10/2009	14:15:00
ALEXANDRE FERREIRA CALDAS	AB01153545	HKN1295	5185 / 2	20/10/2009	14:15:00
ALEXANDRE L. A. SOARES BOTTAS	B501608173	GXK0651	7455 / 0	01/11/2009	19:06:35
ALEXANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS	AB01153715	GTJ0583	5819 / 6	21/10/2009	08:07:00
ALEXANDRE M. ALVES DE OLIVEIRA	B501613643	HBS5461	7455 / 0	01/11/2009	19:18:18
ALEXANDRE MARCIO DE SOUZA	AB01164115	DSB5342	5452 / 1	16/10/2009	22:25:00
ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA	AB03278911	GZN7668	6050 / 1	28/10/2009	22:57:42
ALEXANDRE MONTEIRO BRAGA	AB03280066	HHR4737	5185 / 1	27/10/2009	18:25:04
ALEXANDRE MONTEIRO MENEZES	B501607753	HDV1289	7455 / 0	01/11/2009	09:54:19
ALEXANDRE ROSA DE SOUZA	B501603213	HQB8660	7455 / 0	26/10/2009	12:08:03
ALEXSANDRO FONSECA LARA	B501607963	GXK4091	7455 / 0	01/11/2009	12:18:44
ALEXSANDRO RABELO MODESTO	AB03278617	HXE4432	5452 / 5	28/10/2009	23:34:28
ALGAM COMERCIAL LTDA	AB03279951	HEI8707	6491 / 0	27/10/2009	22:02:08
ALIANCA DIR HID TRANSMISS LTDA	0000044915	GUA1784	5002 / 0	29/12/2009	
ALILIA SOARES DA SILVA	AB01153713	GZT9123	5819 / 6	21/10/2009	08:06:00
ALINE MANSUR	B501601073	HCJ2170	7455 / 0	28/10/2009	06:34:32
ALLAN FERREIRA S DE OLIVEIRA	AB03280030	HCS7451	5185 / 1	27/10/2009	17:29:20
ALMIR CAMPOS PIMENTA	AB03280097	HJF2803	5185 / 2	27/10/2009	22:51:17
ALMIR EVARISTO VITORINO	B501605893	JVQ4530	7455 / 0	30/10/2009	15:02:15
ALOISIO GONCALVES DE OLIVEIRA	B501615193	LJD1918	7463 / 0	02/11/2009	14:37:05
ALTAMIRO AVELINO DE SOUZA	B501600933	GLB3835	7455 / 0	28/10/2009	14:28:40
ALVACIR RODRIGUES DE SOUSA	B160193893	GNN3960	7463 / 0	01/11/2009	11:04:56
ALVACIR RODRIGUES DE SOUSA	B501607363	GNN3960	7455 / 0	01/11/2009	16:17:25
ALVARO EDUARDO PIRES DE SOUZA	B501599153	HCD0050	7455 / 0	27/10/2009	10:05:58
ALVARO GOMES VIEIRA FILHO	AB03280065	GVW2904	5185 / 1	27/10/2009	18:23:39
ALVARO GONCALVES DA S SANTOS	AB03280063	BLD4957	5185 / 1	27/10/2009	18:21:11
ALVILENE DENISE DE ARAUJO CUNHA	B501609613	DAS6469	7455 / 0	31/10/2009	06:32:36
ALVIMAR ADILAR CANDIDO DE MELO	B160192663	GTJ6680	7455 / 0	29/10/2009	11:07:26
ALVIMAR FERREIRA E SILVA	B501613723	KIB1537	7455 / 0	01/11/2009	23:38:08
ALVIMAR FERREIRA E SILVA	B501613703	KIB1537	7455 / 0	01/11/2009	23:05:15
AMADO CLEMENTE DE CASTRO	B501597333	GXP8327	7455 / 0	25/10/2009	13:35:18
AMANDA COMES E BEBES LTDA	0000044932	GVR3390	5002 / 0	29/12/2009	
AMARILDO DA SILVA BRAGA	AB01154073	HDG0204	7030 / 2	27/10/2009	11:56:00
AMARILDO SEBASTIAO RODRIGUES	B501606723	GXZ9548	7455 / 0	31/10/2009	13:54:15
AMAURY JOSE NEVES	AB03278112	GUH9405	5185 / 1	27/10/2009	22:20:45
AMAZONIA DISTRIBUIDORA LTDA	0000045024	HDR7660	5002 / 0	29/12/2009	
ANA CAROLINA MAFIA DIORIO	B501608753	HCQ9135	7455 / 0	03/11/2009	12:05:47
ANA CRISTINA DA LUZ BARBOSA	AB03278401	GWR0812	5550 / 0	28/10/2009	18:43:34
ANA CRISTINA FERREIRA	AB03282497	KIU5687	5185 / 1	05/11/2009	16:08:21
ANA FLAVIA DE SANTANA	B160204843	GMB5960	7455 / 0	22/11/2009	08:20:33
ANA FLAVIA GONCALVES F. MENDES	B501617233	HKC7581	7455 / 0	04/11/2009	16:39:05
ANA MARIA DE ABREU SOUZA	AB03280056	GZT3392	5185 / 1	27/10/2009	18:10:17
ANA MARIA ESPALADORI REZENDE	AB03289520	HDQ8543	7234 / 0	28/11/2009	21:50:54
ANA MARIA ESPIRITO S.OLIVEIRA	AB03280100	GYO0060	5185 / 1	27/10/2009	23:01:28
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AB01153898	GVT3138	7366 / 2	24/10/2009	11:05:00
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AB01153899	GVT3138	5185 / 1	24/10/2009	11:05:00
ANA TEREZA R DE CASTRO	B501601973	HDV0796	7455 / 0	28/10/2009	17:08:25
ANDERSON ALBERTO SILVA	AB03280062	HDK9598	5185 / 1	27/10/2009	18:18:52
ANDERSON ANDRADE SOARES	B501608423	GLL9018	7455 / 0	02/11/2009	13:07:10
ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA	AB01153661	HKN2653	5568 / 0	21/10/2009	10:40:00
ANDERSON CARLOS FERNANDES	AA00255498	GUG5678	5509 / 0	13/10/2009	11:55:00
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS	AB03279541	HLU9108	6050 / 3	28/10/2009	23:00:58
ANDERSON DA SILVA N GOMES	B501605883	GXZ9181	7455 / 0	30/10/2009	14:59:12
ANDERSON DE AQUINO ARAUJO	B501611923	LBM5141	7455 / 0	01/11/2009	09:43:53
ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA	B501597443	HJG6109	7463 / 0	25/10/2009	13:57:07
ANDERSON LEITE DA SILVA	B501599533	JNL3113	7455 / 0	27/10/2009	02:22:18
ANDERSON MATEUS RODRIGUES	B501617673	HKC6780	7455 / 0	04/11/2009	13:10:12
ANDRE COTA DA GLORIA	B501606693	FLU3333	7455 / 0	31/10/2009	02:14:53
ANDRE FERREIRA ERNESTO	B501608903	GWC2804	7463 / 0	03/11/2009	01:03:54
ANDRE LUIZ PORTO TABORDA	B501604773	GYO5415	7455 / 0	29/10/2009	14:23:36
ANDRE MACIEL COSTA OLIVEIRA	AB03279524	CZU1670	5185 / 1	27/10/2009	22:55:14
ANDRE TIAGO MARQUES	AB01152423	GNI3122	5452 / 1	20/10/2009	11:50:00
ANDREA DA CUNHA	B501603933	HCY5355	7455 / 0	26/10/2009	17:25:07
ANDREA LUIZA DE A. FIGUEIREDO	AB01153716	HFX4500	5819 / 6	21/10/2009	08:07:00
ANDREA MIRANDA SOARES	B501616873	HFN9234	7455 / 0	03/11/2009	15:24:35
ANDREIA BORGES MOREIRA	B501615683	HEA7604	7455 / 0	02/11/2009	17:35:52
ANDRELINO PEREIRA DA SILVA PASSOS	B501617113	GTZ6709	7455 / 0	03/11/2009	20:06:25
ANGELA A DE SA TEIXEIRA DANTAS	AB01154580	GPO0006	5819 / 6	30/10/2009	17:24:00
ANGELA DA SILVA XAVIER DE ARAUJO	C135458701	GZT9360	7455 / 0	31/10/2009	17:42:15
ANGELICA ASSIS ROCHA DE CASTRO	B501611703	GKY7853	7455 / 0	01/11/2009	08:19:47
ANGELICA MARIA DE ARAUJO	B501606683	GZW6388	7455 / 0	31/10/2009	01:21:51
ANGELINE GOMES TEIXEIRA ARTHUSO	B501603793	HCO5309	7455 / 0	26/10/2009	16:09:26
ANGELO CABRAL	B501598713	MUJ1438	7455 / 0	26/10/2009	11:07:58
ANGELO MARCIO LESSA	B501615553	HCO0071	7455 / 0	02/11/2009	16:24:52
ANGELSON ACCORINTE O.TORRES	B501613933	HFX0652	7455 / 0	02/11/2009	11:37:44
ANGELSON ACCORINTE O.TORRES	B501612493	HFX0652	7455 / 0	01/11/2009	13:07:24
ANJOS DA GUARDA SEG LTDA	B501611643	HDK5012	7455 / 0	01/11/2009	07:51:48
ANTENOR MESSIAS DE FIGUEIREDO	B501607473	HBY9811	7455 / 0	01/11/2009	09:45:18
ANTONIA DAS DORES GOMES	AB03276595	GUH9971	5185 / 1	27/10/2009	21:45:50
ANTONIO ALMEIDA GOMES FILHO	B501598563	HBY5428	7455 / 0	25/10/2009	09:12:36
ANTONIO ALMEIDA RESENDE	D113091998	HKP9733	6050 / 3	11/11/2009	16:07:47
ANTONIO ANGELO DOS SANTOS	AB01152903	JGR6089	5452 / 2	18/10/2009	11:33:00
ANTONIO ANGELO DOS SANTOS	AB01152905	JGR6089	5452 / 1	18/10/2009	11:33:00
ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	B501599253	MOZ0813	7455 / 0	25/10/2009	17:55:27
ANTONIO AUGUSTO DOS S. XAVIER	B501609533	HJO1854	7455 / 0	31/10/2009	17:00:44
ANTONIO AUGUSTO PINHEIRO	B501610813	GPG0630	7455 / 0	31/10/2009	16:25:32
ANTONIO AUGUSTO VERSIANI	B501598093	HEE7636	7455 / 0	25/10/2009	17:05:50
ANTONIO BALBINO DE ALMEIDA	B160193003	HKM8986	7455 / 0	30/10/2009	14:42:56
ANTONIO CAETANO DA SILVA FILHO	C135492501	HEG9891	7455 / 0	01/11/2009	18:40:51
ANTONIO CAMPOS SIMAO	B501614263	HAD9179	7455 / 0	02/11/2009	07:54:43
ANTONIO CARLOS COELHO COSTA	B501609843	HEE6099	7455 / 0	31/10/2009	10:25:49
ANTONIO CARLOS MESSIAS COSTA	B501635723	CER4042	7455 / 0	14/11/2009	06:25:32
ANTONIO CARLOS PAULINELLI JUNIOR	B501598663	GZE1948	7455 / 0	25/10/2009	17:51:57
ANTONIO CARLOS SETTE CAMARA	B501603013	GUL2165	7455 / 0	26/10/2009	10:03:18
ANTONIO CARLOS T DOS SANTOS	B501613673	GPR3010	7455 / 0	01/11/2009	20:21:14
ANTONIO DALMASIO	B501615643	HIK7737	7455 / 0	02/11/2009	16:55:53
ANTONIO DE CAMPOS NETO	B501611983	HIC8847	7455 / 0	01/11/2009	10:00:33
ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA	B501611833	BPE5249	7455 / 0	01/11/2009	09:16:50
ANTONIO DE PADUA CRUZ	B501614683	HDM6163	7455 / 0	02/11/2009	12:02:42
ANTONIO DOMINGOS LUZIANO	AB01153699	GZK2484	5452 / 5	23/10/2009	09:36:00
ANTONIO ELIAS PEREIRA MOURA	B501601343	GNV0907	7455 / 0	28/10/2009	14:00:04
ANTONIO EUSTAQUIO RIBEIRO	B501610353	GWV7428	7455 / 0	31/10/2009	13:34:25
ANTONIO EVANGELISTA C.VIEIRA	B160193223	GXW9866	7455 / 0	31/10/2009	09:39:21
ANTONIO FELIPE YOSHIZANE CHAMON	AB01153708	HGV8460	5819 / 6	21/10/2009	08:07:00
ANTONIO FERNANDO DE LIMA	B501615943	HKH0305	7455 / 0	02/11/2009	10:42:45
ANTONIO FERREIRA	B501607143	HDV0527	7455 / 0	01/11/2009	17:27:22
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	B160192443	GVW5638	7455 / 0	29/10/2009	14:59:01
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	B501615663	HGL3209	7455 / 0	02/11/2009	17:15:42
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	AB01153950	GKM1084	6041 / 2	23/10/2009	19:05:00
ANTONIO GAMA TIENGO	B501611933	HAV7560	7455 / 0	01/11/2009	09:52:53
ANTONIO GERALDO DA SILVA	AB01153437	HID1002	5185 / 1	20/10/2009	10:37:00
ANTONIO GERALDO DE MELO	C135302201	HFP2208	7455 / 0	24/10/2009	12:54:08
ANTONIO GONCALVES DE ALMEIDA	AB01154148	HBA4183	5452 / 1	27/10/2009	09:47:00
ANTONIO GRISOLO MARTINS	B501605213	GXW6341	7463 / 0	30/10/2009	17:47:09
ANTONIO GUSMAO PINTO	B501600463	HFG1241	7455 / 0	27/10/2009	18:13:25
ANTONIO HAMILTON CAIRES JUNIOR	AB01153465	HMP8086	5185 / 1	23/10/2009	07:51:00
ANTONIO JULIO SOARES DA SILVA	B501597963	GVP1157	7455 / 0	25/10/2009	16:33:48
ANTONIO LEBRON CANHESTRO	AB01152931	GUX3192	5185 / 1	06/11/2009	08:43:00
ANTONIO LUIZ DE LIMA	B501609863	LNI1057	7455 / 0	31/10/2009	10:39:48
ANTONIO MARCELO PEREIRA ANDRADE	B501603463	HHT2552	7455 / 0	26/10/2009	14:37:03
ANTONIO MARINHO DE LIMA	B501610283	HKN1824	7455 / 0	31/10/2009	13:11:32
ANTONIO NICOMEDIO DE CASTRO	AB01151673	GZP5707	5347 / 0	17/10/2009	23:48:00
ANTONIO PAULO SOUZA GOMES	B501603683	HAG1516	7455 / 0	26/10/2009	15:33:52
ANTONIO PIRES A JUNIOR	B501603993	HDQ9241	7455 / 0	26/10/2009	18:23:12
ANTONIO PIRES A JUNIOR	B501604153	HDQ9241	7455 / 0	26/10/2009	23:25:36
ANTONIO RIGUINALDO DE GOUVEIA	AB01153586	GLY1001	5452 / 5	23/10/2009	10:36:00
ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO	B501611823	GSO6719	7455 / 0	01/11/2009	09:15:29
ANTONIO SILVESTRE DA S NETO	B501611903	GKT7928	7455 / 0	01/11/2009	09:35:28
ANTONIO TEIXEIRA FILHO	B501611813	HFP7614	7455 / 0	01/11/2009	09:09:05
ANTONIO VANDER COSTA SANTOS	AB03279544	GWR1062	5185 / 1	28/10/2009	23:34:47
APARECIDA ALELUIA PEREIRA	AB01151763	GZW4699	5819 / 4	12/10/2009	09:50:00
APARECIDA DO ROSARIO GOUVEA	B501608593	HCI7342	7455 / 0	02/11/2009	21:50:32
APARECIDA DO ROSARIO GOUVEIA	B501598283	GUL6405	7455 / 0	25/10/2009	18:05:22
APARECIDA GERALDA DA SILVA	AB03279944	HGV1149	5550 / 0	27/10/2009	21:55:17
APPICE ASS E CONSUL EMPRES LTDA	AB01153443	LOC6478	5185 / 1	20/10/2009	11:09:00
ARACI NANES CASTRO	B501613153	HHX4173	7455 / 0	01/11/2009	16:25:23
ARC-AR COMPRIMIDO LTDA	0000044954	GYA4210	5002 / 0	29/12/2009	
ARC-AR COMPRIMIDO LTDA	0000044955	GYA4210	5002 / 0	29/12/2009	
ARESIO FAGUNDES DE ALMEIDA	B160194123	GWS3262	7455 / 0	01/11/2009	16:28:54
ARIADNA PEREIRA G FERREIRA	B501611403	GXK9676	7463 / 0	31/10/2009	19:11:52
ARILDO DE ARAUJO	B501601083	HFR6695	7455 / 0	28/10/2009	07:38:40
ARISTIDES ANTONIO FERREIRA	B501609463	GUW9636	7455 / 0	30/10/2009	15:58:49
ARISTOTELES BATISTA DA COSTA	B160194573	GTA8894	7463 / 0	02/11/2009	16:00:31
ARIVELTON WILSON DE ANDRADE	AB01164213	CCV8223	5185 / 1	17/10/2009	11:06:00
ARNALDO SOARES DOS SANTOS	AB03283295	HDQ7988	5185 / 2	08/11/2009	20:24:45
ARODINHO BATISTA DE AZEVEDO	B501607383	JPC5947	7455 / 0	01/11/2009	17:17:14
ARQUIVAR LTDA	0000045067	HFR9479	5002 / 0	29/12/2009	
ARTHUR MORAES CREMONEZI	AB03276306	GYZ6857	6050 / 1	17/10/2009	10:47:00
ARTURO BALLESTEROS DIEGUEZ	B160192833	GTS7602	7455 / 0	30/10/2009	11:26:46
ASSESSORIA IMOBILIARIA VF LTDA	0000045157	HJK6064	5002 / 0	29/12/2009	
ASSOC PROF.MENOR BHTE ASSPROM	B501600053	GVQ6379	7455 / 0	27/10/2009	11:45:54
ASSOC.UNIAO E.B.ADV.SETIMO DIA	0000045138	HJB1740	5002 / 0	29/12/2009	
ATELIER DO CAFE LTDA	B160194693	HFR3146	7455 / 0	02/11/2009	22:16:11
ATMA EMPREENDIMENTOS E PART.LTDA	0000044960	GYO9500	5002 / 0	29/12/2009	
AUREA DE OLIVEIRA SIMAO	B501611803	GOJ1448	7463 / 0	01/11/2009	09:09:05
AURELIA APARECIDA AQUINO ABREU	B501599693	CQE2989	7455 / 0	27/10/2009	07:58:43
AURELIANO PEREIRA ALMEIDA	B501598863	GRV0424	7455 / 0	26/10/2009	11:24:56
AURINDO JOSE DE SOUZA	B501609883	GSE2934	7455 / 0	31/10/2009	10:47:55
AUTO FACIL VEICULOS LTDA	0000044946	GWM4703	5002 / 0	29/12/2009	
AUTO PRISMA AUTOMOVEIS LTDA	0000044944	GWF4946	5002 / 0	29/12/2009	
AUTOVAN DIESEL COMERCIO LTDA	B501614433	HIR4239	7455 / 0	02/11/2009	09:47:13
AVA VEICULOS LTDA	B501603733	GUD4811	7455 / 0	26/10/2009	15:48:30
AYRLEE DOS ANJOS PARAGUAY	B501617243	HCF2205	7463 / 0	04/11/2009	16:49:40
BALANCAS INDELT MINAS I E C LTDA	0000045017	HCW5049	5002 / 0	29/12/2009	
BALANCAS INDELT MINAS IND COM LT	0000045042	HEH3797	5002 / 0	29/12/2009	
BANCO BANDEIRANTES S.A	B501607183	MPR4758	7455 / 0	01/11/2009	00:39:32
BANCO BMC S A	B501598433	HIM7772	7455 / 0	25/10/2009	19:03:58
BANCO BMC S A	C135299501	HAE7087	7455 / 0	24/10/2009	09:18:16
BANCO BMC S A	B501607673	HJK9713	7455 / 0	01/11/2009	07:53:53
BANCO BMC S A	B501611663	HJK9713	7455 / 0	01/11/2009	07:55:20
BANCO BMC S A	AB03282472	GZT3668	5185 / 1	05/11/2009	13:25:47
BANCO BRADESCO S/A	0000044980	HAG7790	5002 / 0	29/12/2009	

BANCO FINASA BMC S A	AB03277942	HAY6970	5185 / 1	08/11/2009	20:46:48
BANCO FINASA BMC S A	D113083858	HAE8416	6050 / 3	07/11/2009	16:29:20
BANCO FINASA BMC S A	B160194033	HKP7205	7455 / 0	01/11/2009	14:25:45
BANCO FINASA BMC S A	B160193703	HLX2256	7455 / 0	31/10/2009	22:47:06
BANCO FINASA BMC S A	B160193273	HKC0425	7455 / 0	31/10/2009	10:07:53
BANCO FINASA BMC S A	B160191713	GTZ2582	7455 / 0	28/10/2009	00:11:50
BANCO FINASA BMC S A	B501603483	HLH6666	7455 / 0	26/10/2009	14:41:14
BANCO FINASA BMC S A	B501603053	HJU0147	7455 / 0	26/10/2009	10:17:53
BANCO FINASA BMC S A	B501606533	HIR2385	7455 / 0	31/10/2009	14:54:16
BANCO FINASA BMC S A	B501612523	HKC3007	7455 / 0	01/11/2009	13:21:24
BANCO FINASA BMC S A	B501612843	GVX8965	7463 / 0	01/11/2009	14:29:36
BANCO FINASA BMC S A	B501607623	HAY7224	7455 / 0	01/11/2009	15:54:49
BANCO FINASA BMC S/A	AB01153889	NEU1501	5541 / 2	24/10/2009	11:13:00
BANCO FINASA BMC S/A	0000045100	HHU8062	5002 / 0	29/12/2009	
BANCO FINASA SA	AB03279540	HFN9939	5550 / 0	28/10/2009	22:15:33
BANCO FINASA SA	AB01153521	HBY8264	7315 / 0	20/10/2009	12:09:00
BANCO FINASA SA	AB01153349	HBY7405	7366 / 2	16/10/2009	10:05:00
BANCO FINASA SA	AB03279533	HDV9474	5541 / 2	28/10/2009	16:08:50
BANCO FINASA SA	B501608673	HFC5920	7455 / 0	03/11/2009	21:11:27
BANCO FINASA SA	B501614663	HGL4790	7463 / 0	02/11/2009	11:52:47
BANCO FINASA SA	B501617403	HIK4863	7455 / 0	04/11/2009	14:42:23
BANCO FINASA SA	B501617803	HIK4863	7455 / 0	04/11/2009	14:44:30
BANCO GMAC SA	B501599293	HHX8292	7455 / 0	27/10/2009	12:57:41
BANCO GMAC SA	B501613873	HKH0055	7455 / 0	02/11/2009	09:48:34
BANCO GMAC SA	AB01153701	HJG1312	5819 / 6	21/10/2009	07:52:00
BANCO ITAU SA	B160193953	GVM9924	7455 / 0	01/11/2009	12:22:34
BANCO ITAU SA	B160191803	HCY8673	7455 / 0	28/10/2009	08:21:52
BANCO ITAU SA	AB01151767	GZT5198	5568 / 0	13/10/2009	11:40:00
BANCO ITAU SA	AB01153692	HIU4384	5452 / 5	23/10/2009	09:30:00
BANCO ITAUCARD SA	AB01153342	GZH5122	5843 / 4	19/10/2009	09:13:00
BANCO ITAUCARD SA	B501602493	HGS6586	7455 / 0	29/10/2009	12:10:09
BANCO ITAUCARD SA	B501602213	HBS0970	7455 / 0	29/10/2009	07:59:01
BANCO ITAUCARD SA	B160193293	HBH4723	7455 / 0	31/10/2009	10:42:15
BANCO ITAUCARD SA	B160192553	HCF1745	7463 / 0	29/10/2009	17:10:35
BANCO ITAUCARD SA	B160194093	ILU0675	7455 / 0	01/11/2009	16:19:08
BANCO ITAUCARD SA	B501599423	GZO5023	7455 / 0	27/10/2009	13:58:41
BANCO ITAUCARD SA	B501600203	HNI3976	7455 / 0	27/10/2009	13:52:11
BANCO ITAUCARD SA	B501600223	GZO5023	7455 / 0	27/10/2009	13:59:28
BANCO ITAUCARD SA	AB03279523	GXQ4780	5185 / 1	27/10/2009	22:06:40
BANCO ITAUCARD SA	AB03280034	MQP7620	5185 / 1	27/10/2009	17:37:52
BANCO ITAUCARD SA	C135296101	HKP9507	7455 / 0	24/10/2009	00:34:23
BANCO ITAUCARD SA	C135297601	HCA1844	7455 / 0	24/10/2009	06:14:39
BANCO ITAUCARD SA	AB03280061	HHP9443	5185 / 1	27/10/2009	18:16:50
BANCO ITAUCARD SA	AB03280059	HGX1185	5185 / 1	27/10/2009	18:14:32
BANCO ITAUCARD SA	AB03280058	GXI8988	5185 / 1	27/10/2009	18:12:38
BANCO ITAUCARD SA	AB03286442	HDJ2574	5185 / 1	25/11/2009	17:05:25
BANCO ITAUCARD SA	AB03284129	HKP9507	5185 / 1	13/11/2009	00:10:01
BANCO ITAUCARD SA	B501598413	GXO0465	7455 / 0	25/10/2009	19:02:08
BANCO ITAUCARD SA	B501598363	HMB5142	7455 / 0	25/10/2009	18:37:33
BANCO ITAUCARD SA	B501597563	HHM9014	7455 / 0	25/10/2009	14:33:46
BANCO ITAUCARD SA	B501598803	HHT0950	7455 / 0	26/10/2009	10:05:15
BANCO ITAUCARD SA	B501605873	HFN5613	7455 / 0	30/10/2009	14:51:44
BANCO ITAUCARD SA	B501603443	GXO9546	7471 / 0	26/10/2009	14:31:57
BANCO ITAUCARD SA	B501604973	HGO9005	7463 / 0	29/10/2009	15:55:32
BANCO ITAUCARD SA	AB01153926	GXU7318	6050 / 1	24/10/2009	17:05:00
BANCO ITAUCARD SA	AB01153924	HCI4484	6050 / 1	24/10/2009	16:55:00
BANCO ITAUCARD SA	AB01153923	GXQ4780	7366 / 2	24/10/2009	16:54:00
BANCO ITAUCARD SA	B501609373	GZH8955	7455 / 0	30/10/2009	11:52:36
BANCO ITAUCARD SA	AB01153886	GOW8697	5550 / 0	24/10/2009	10:50:00
BANCO ITAUCARD SA	B501611543	HHT1454	7463 / 0	01/11/2009	06:11:28
BANCO ITAUCARD SA	AB01153357	HGL2766	7366 / 2	21/10/2009	08:50:00
BANCO ITAUCARD SA	AB01153525	HGS1351	5819 / 6	21/10/2009	07:47:00
BANCO ITAUCARD SA	B501608783	HHT4362	7455 / 0	03/11/2009	12:57:59
BANCO ITAUCARD SA	B501607173	GWA9193	7455 / 0	01/11/2009	18:14:04
BANCO ITAUCARD SA	B501606803	HCF2312	7455 / 0	31/10/2009	06:17:59
BANCO ITAUCARD SA	B501607323	HFN5501	7455 / 0	01/11/2009	10:42:51
BANCO ITAUCARD SA	B501607333	HHR7799	7455 / 0	01/11/2009	11:22:23
BANCO ITAUCARD SA	B501613983	HKZ5436	7455 / 0	02/11/2009	12:32:32
BANCO ITAUCARD SA	B501613903	HHP1522	7455 / 0	02/11/2009	10:26:28
BANCO ITAUCARD SA	B501614733	DSQ4186	7463 / 0	02/11/2009	12:10:43
BANCO ITAUCARD SA	B501613163	GZT7707	7455 / 0	01/11/2009	16:33:35
BANCO ITAUCARD SA	B501613073	HFX8862	7455 / 0	01/11/2009	15:39:40
BANCO ITAUCARD SA	B501612983	GZN3256	7455 / 0	01/11/2009	15:07:26
BANCO ITAUCARD SA	B501617843	HGX6398	7455 / 0	04/11/2009	14:58:37
BANCO ITAUCARD SA	B501617743	HGX3468	7455 / 0	04/11/2009	14:11:56
BANCO ITAUCARD SA	B501617183	HCQ9385	7455 / 0	04/11/2009	07:08:38
BANCO ITAUCARD SA	AB03282215	HFN5148	5185 / 2	04/11/2009	17:20:35
BANCO ITAUCARD SA	AB03282471	HFN7323	5185 / 1	05/11/2009	13:04:46
BANCO ITAULEASING SA	B501603573	GXW0193	7455 / 0	26/10/2009	15:14:26
BANCO ITAULEASING SA	B501603663	GVQ8079	7455 / 0	26/10/2009	15:24:43
BANCO ITAULEASING SA	B501604393	HIC6791	7463 / 0	29/10/2009	10:15:03
BANCO ITAULEASING SA	B501605863	HHT9863	7455 / 0	30/10/2009	14:44:54
BANCO ITAULEASING SA	B501606033	HLU9394	7455 / 0	30/10/2009	16:29:08
BANCO ITAULEASING SA	B501606213	HAE9525	7455 / 0	30/10/2009	19:13:15
BANCO ITAULEASING SA	B501597573	HHW6115	7455 / 0	25/10/2009	14:41:51
BANCO ITAULEASING SA	B501598163	GSG0965	7455 / 0	25/10/2009	17:16:42
BANCO ITAULEASING SA	AB03289644	GXQ5784	5550 / 0	08/12/2009	14:49:46
BANCO ITAULEASING SA	AB03289645	GXQ5784	5550 / 0	08/12/2009	14:56:22
BANCO ITAULEASING SA	AB03282002	HFN9230	5819 / 6	04/11/2009	16:54:24
BANCO ITAULEASING SA	AB03280079	GYM9745	5185 / 1	27/10/2009	18:42:08
BANCO ITAULEASING SA	AB03277198	GWK7698	5568 / 0	27/10/2009	21:56:03
BANCO ITAULEASING SA	AB00029751	HID0920	5185 / 1	12/10/2009	14:51:00
BANCO ITAULEASING SA	B501600103	GZE0388	7455 / 0	27/10/2009	12:26:43
BANCO ITAULEASING SA	B160194593	HLP2889	7455 / 0	02/11/2009	16:17:04
BANCO ITAULEASING SA	B160192973	HJN9142	7455 / 0	30/10/2009	14:09:07
BANCO ITAULEASING SA	B160191723	HCO6563	7455 / 0	28/10/2009	02:23:07
BANCO ITAULEASING SA	B160192343	LTV0348	7455 / 0	29/10/2009	11:22:03
BANCO ITAULEASING SA	B160191883	HHX2289	7463 / 0	28/10/2009	10:33:19
BANCO ITAULEASING SA	B501601993	HAY1414	7455 / 0	26/10/2009	22:15:34
BANCO ITAULEASING SA	B501601643	HLJ3830	7455 / 0	28/10/2009	16:20:49
BANCO ITAULEASING SA	B501600713	GXP0903	7455 / 0	28/10/2009	06:39:46
BANCO ITAULEASING SA	B501603073	HIC2652	7455 / 0	26/10/2009	10:33:01
BANCO ITAULEASING SA	B501603313	HIU9442	7455 / 0	26/10/2009	13:00:31
BANCO ITAULEASING SA	B501618103	HBW2624	7463 / 0	04/11/2009	18:08:26
BANCO ITAULEASING SA	B501616813	HJG8442	7463 / 0	03/11/2009	15:14:28
BANCO ITAULEASING SA	B501617463	GUD9111	7455 / 0	03/11/2009	15:13:32
BANCO ITAULEASING SA	B501615963	HJB7687	7455 / 0	02/11/2009	12:09:03
BANCO ITAULEASING SA	B501615813	HJG9649	7455 / 0	02/11/2009	19:17:54
BANCO ITAULEASING SA	B501613573	GWC2878	7455 / 0	01/11/2009	18:37:09
BANCO ITAULEASING SA	B501615483	HCG6664	7455 / 0	02/11/2009	16:15:28
BANCO ITAULEASING SA	B501613953	HFN8200	7455 / 0	02/11/2009	12:02:30
BANCO ITAULEASING SA	B501607223	JNK8726	7455 / 0	01/11/2009	06:36:27
BANCO ITAULEASING SA	B501608093	GQG9775	7471 / 0	01/11/2009	16:10:23
BANCO ITAULEASING SA	B501608243	MYA5859	7455 / 0	01/11/2009	16:08:24
BANCO ITAULEASING SA	B501608553	HKK1104	7455 / 0	02/11/2009	17:35:16
BANCO ITAULEASING SA	AB03276317	HJG5561	5185 / 1	17/10/2009	15:05:00
BANCO ITAULEASING SA	AB01153976	HID2485	5185 / 1	24/10/2009	10:08:00
BANCO ITAULEASING SA	AB01154147	HCC6928	5568 / 0	27/10/2009	09:39:00
BANCO ITAULEASING SA	B501611493	HIK8776	7455 / 0	01/11/2009	04:42:47
BANCO ITAULEASING SA	AB01153993	HDR7865	7366 / 2	27/10/2009	08:14:00
BANCO ITAULEASING SA	B501609473	HLU9394	7455 / 0	30/10/2009	16:26:57
BANCO ITAULEASING SA	AB01153838	HDM1228	5185 / 1	23/10/2009	10:15:00
BANCO ITAULEASING SA	AB01153697	GUX3440	5452 / 5	23/10/2009	09:33:00
BANCO ITAULEASING SA	AB01153329	GYO7671	5185 / 1	23/10/2009	08:42:00
BANCO J SAFRA SA	AB01153344	HFT9772	5819 / 6	19/10/2009	09:28:00
BANCO J SAFRA SA	AB03279943	HDR9230	5550 / 0	27/10/2009	21:55:31
BANCO J SAFRA SA	B501597483	DGL8484	7455 / 0	25/10/2009	14:09:24
BANCO J SAFRA SA	B501609743	KNI4940	7455 / 0	31/10/2009	09:34:48
BANCO J SAFRA SA	B501610063	HJJ0508	7463 / 0	31/10/2009	11:58:33
BANCO J SAFRA SA	B501607053	HJJ0508	7455 / 0	31/10/2009	22:50:58
BANCO J SAFRA SA	B501612783	HJU3875	7463 / 0	01/11/2009	14:25:02
BANCO RURAL S/A	0000044981	HAI6031	5002 / 0	29/12/2009	
BANCO SAFRA S A	B501601123	GYO1186	7455 / 0	28/10/2009	09:09:10
BANCO SAFRA S A	B160193543	HFC5382	7455 / 0	31/10/2009	15:11:31
BANCO SANTANDER S A	AB03278912	HID5421	5509 / 0	28/10/2009	23:23:12
BANCO SANTANDER S A	B501608473	GZO4138	7455 / 0	02/11/2009	07:21:54
BANCO SANTANDER S A	B501609483	HJJ8467	7455 / 0	30/10/2009	17:10:52
BANCO SOFISA S A	B160194003	GTM7866	7455 / 0	01/11/2009	14:00:54
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501603003	HKC2270	7455 / 0	26/10/2009	09:57:57
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501602703	HAM6361	7455 / 0	26/10/2009	03:20:20
BANCO VOLKSWAGEN S A	AB03278102	HID3801	5452 / 1	27/10/2009	22:00:04
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501605933	HJG4907	7455 / 0	30/10/2009	15:36:31
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501605483	HLB4823	7455 / 0	30/10/2009	09:08:21
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501608223	HGR2626	7463 / 0	01/11/2009	21:34:26
BANCO VOLKSWAGEN S A	AB01153881	HLU7255	7366 / 2	23/10/2009	17:02:00
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501615933	HLU6021	7455 / 0	02/11/2009	10:20:41
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501616413	HID0939	7455 / 0	03/11/2009	11:36:30
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501597473	HJB4626	7455 / 0	25/10/2009	14:02:58
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501597453	HJB2671	7455 / 0	25/10/2009	14:00:16
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01153167	HKJ4513	5819 / 6	26/10/2009	18:10:00
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501603143	GZI1379	7455 / 0	26/10/2009	11:39:12
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501600613	HKP7590	7455 / 0	28/10/2009	08:56:52
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501617923	HCU0075	7455 / 0	04/11/2009	15:55:10
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501612393	HJB1574	7455 / 0	01/11/2009	12:24:05
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01164207	HFX1585	5460 / 0	16/10/2009	22:24:00
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607443	HID4297	7455 / 0	01/11/2009	07:18:23
BEL LUBE LTDA	B501599073	HFR6954	7455 / 0	26/10/2009	14:52:29
BELGO BEKAERT ARAMES LTDA	0000045182	HKP8555	5002 / 0	29/12/2009	
BELIRIO MARTINS	B501599663	GNV2850	7455 / 0	27/10/2009	07:41:17
BELOFF & BELOFF LTDA	B160192793	HJR1497	7455 / 0	30/10/2009	10:04:15
BENASSI MINAS EXP.E IMP.LTDA	0000044862	BHI1645	5002 / 0	29/12/2009	
BENICIO PEREIRA DA SILVA	B501598793	GWC4613	7455 / 0	26/10/2009	09:30:54
BERENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	B501612303	GZH2845	7455 / 0	01/11/2009	11:47:00
BETIM QUIMICA LTDA	0000045109	HID0662	5002 / 0	29/12/2009	
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501598873	HDM0956	7455 / 0	26/10/2009	11:25:22
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501598573	HJR5209	7455 / 0	25/10/2009	10:06:23
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C135292901	HLP4649	7455 / 0	23/10/2009	01:34:26
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03283468	HCO6481	5967 / 0	08/11/2009	16:33:37
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501597123	HJF9480	7455 / 0	24/10/2009	16:21:22
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501597263	HID4889	7455 / 0	25/10/2009	13:16:16
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03280047	HCS9944	5185 / 1	27/10/2009	17:59:47
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03280044	HKO1378	5185 / 1	27/10/2009	17:55:07
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03280038	HJR5524	5185 / 1	27/10/2009	17:43:50
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03280031	GZA1253	5185 / 1	27/10/2009	17:32:09
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB00029605	HAE6591	5185 / 1	11/10/2009	16:58:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03279932	HIR2146	5452 / 1	27/10/2009	15:54:02
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03279536	HDV0443	5541 / 2	28/10/2009	16:19:31
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160193093	HLB1311	7455 / 0	30/10/2009	19:10:25
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160193123	HJU2746	7455 / 0	31/10/2009	00:56:26
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03278338	GXO8269	5568 / 0	28/10/2009	09:12:35
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501599983	GYO0853	7455 / 0	27/10/2009	10:29:29
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160194013	HHT3937	7455 / 0	01/11/2009	14:12:26
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160193683	HKJ5463	7455 / 0	31/10/2009	20:48:34
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501600693	HJN4213	7463 / 0	28/10/2009	18:58:27
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501601603	HLP3193	7463 / 0	28/10/2009	15:58:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501603203	HKP8160	7455 / 0	26/10/2009	12:02:56
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01152721	CKK0217	5452 / 1	11/10/2009	09:00:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501605063	HJR5361	7455 / 0	29/10/2009	19:08:27
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501604353	KZR4126	7455 / 0	29/10/2009	09:21:29
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501605733	HHB8004	7455 / 0	30/10/2009	13:18:17
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501606073	HKT8961	7455 / 0	30/10/2009	17:31:25
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501606323	HEA2072	7455 / 0	31/10/2009	05:02:53
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501612593	HDJ9026	7455 / 0	01/11/2009	13:51:39
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501613023	HAB7362	7455 / 0	01/11/2009	15:12:15
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501613453	HLB7801	7455 / 0	01/11/2009	17:42:07
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501613343	GYZ2470	7463 / 0	01/11/2009	17:23:20
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501613393	HKN3745	7455 / 0	01/11/2009	17:24:27
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501614673	HJK2949	7455 / 0	02/11/2009	12:00:07
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501614373	HIR2176	7463 / 0	02/11/2009	09:18:58
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501615993	HJK7918	7463 / 0	02/11/2009	13:07:20
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607513	HBD3008	7455 / 0	01/11/2009	15:48:20
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607523	HKC8708	7463 / 0	01/11/2009	00:19:55
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607543	HFX9925	7455 / 0	01/11/2009	09:10:08
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607083	HCV4337	7455 / 0	31/10/2009	14:34:47
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607203	HAO8107	7455 / 0	01/11/2009	02:36:03
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501606983	HLP0446	7455 / 0	31/10/2009	16:04:30
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501608523	HCW4467	7455 / 0	02/11/2009	12:01:51
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03276316	HCG1966	5185 / 1	17/10/2009	14:44:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01153540	HKP9799	5185 / 2	21/10/2009	11:24:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01153539	HKP9799	5185 / 1	21/10/2009	11:24:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501609143	HKC9105	7455 / 0	04/11/2009	07:58:18
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501608873	HAK5512	7455 / 0	03/11/2009	19:28:10
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501609433	HZU9813	7455 / 0	30/10/2009	14:27:09
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01153696	HGL2319	5452 / 5	23/10/2009	09:33:00
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501609783	HKJ9678	7455 / 0	31/10/2009	09:51:02
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501609653	HFX5954	7463 / 0	31/10/2009	07:23:09
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501611473	HFC6268	7463 / 0	31/10/2009	22:01:00
BH FARMA COMERCIO LTDA	0000044996	HBM4147	5002 / 0	29/12/2009	

BIG FOODS COMERC ALIMENTOS LTDA	0000045059	HFN5842	5002 / 0	29/12/2009	
BIOLOGICA DESENV.PROJ.P.BIO.LTDA	B501603193	HHT4397	7463 / 0	26/10/2009	11:59:49
BIRLIUT MUNIZ	B501612333	KFD0160	7455 / 0	01/11/2009	12:00:37
BLAIR DE FARIA CARVALHO	B501605693	GZD7594	7455 / 0	30/10/2009	12:45:38
BLESS LOCADORA DE VEIC.LTDA EPP	0000045033	HDV8005	5002 / 0	29/12/2009	
BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501613843	HCW6720	7455 / 0	02/11/2009	09:34:32
BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501607283	HCW6720	7455 / 0	01/11/2009	08:00:40
BMW LEASING DO BRASIL SA ARR MERCANTIL	D113082748	HIM2605	6050 / 3	06/11/2009	12:54:18
BOM SUCESSO TRANPORTES LTDA	B501598893	HKC9808	7455 / 0	26/10/2009	12:07:17
BOM SUCESSO TRANPORTES LTDA	B501601413	HKC9808	7463 / 0	28/10/2009	14:35:46
BORDEAUX VEICULOS LTDA	B501604843	HFN5837	7455 / 0	29/10/2009	14:54:12
BORDEAUX VEICULOS LTDA	0000045111	HID3920	5002 / 0	29/12/2009	
BP ACO INOX E GRANITOS LTDA	C135292701	HJO5912	7463 / 0	22/10/2009	16:47:16
BRADESCO LEAS.SA ARR.MERCANTIL	B501605513	HDK0707	7455 / 0	30/10/2009	09:38:54
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB03285652	HFO9177	5460 / 0	21/11/2009	19:58:31
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB03278353	HCW6998	5525 / 0	28/10/2009	12:04:12
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB00026615	HHX6417	5460 / 0	13/10/2009	21:49:00
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	B160194413	HGH0304	7455 / 0	02/11/2009	11:24:00
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	B160191843	HFP7924	7455 / 0	28/10/2009	09:43:36
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	B501610673	GZK1050	7455 / 0	31/10/2009	15:29:21
BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	B501614583	HGH0304	7455 / 0	02/11/2009	11:10:53
BRASIF LOCADORA LTDA	B501601843	HKO5321	7455 / 0	28/10/2009	18:55:52
BRASIF LOCADORA LTDA	B501617163	HKO5503	7455 / 0	04/11/2009	06:27:04
BRASIL ASSISTENCIA DIGITAL LTDA	B501604663	GLY5479	7455 / 0	29/10/2009	13:18:24
BRASIL R A CAR LOC DE VEIC LTDA	B501597053	HKC8713	7455 / 0	24/10/2009	08:59:15
BRASMIC MINERACAO IND E COM LTDA	0000044919	GUI2513	5002 / 0	29/12/2009	
BRAULIO GUEDES DE MORAES	AB01154026	HAL1896	7030 / 2	27/10/2009	08:15:00
BRAZ TRANSPORTES LTDA ME	B501609453	HGL4488	7463 / 0	30/10/2009	15:12:45
BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	B501614443	GZK6057	7455 / 0	02/11/2009	09:48:02
BRENDA MENDES DE OLIVEIRA	B501613963	GZK6057	7455 / 0	02/11/2009	12:21:50
BRENO VINICIUS B DE MELO COSTA	AB03279955	HJJ5945	5550 / 0	27/10/2009	22:32:31
BRIGIDA ALVES FERREIRA	B501602553	HAY8844	7455 / 0	27/10/2009	06:14:20
BRISA LOCADORA LTDA	AB03276123	HHR3904	5509 / 0	27/10/2009	16:36:22
BRUCE SOUSA MARTINS	B501605263	GUH0305	7463 / 0	30/10/2009	01:01:17
BRUNA PIRES DE MATOS	AB03280067	HEW9820	5185 / 1	27/10/2009	18:26:08
BRUNA ROBERTA DE OLIVEIRA	B501606233	GZX8445	7455 / 0	30/10/2009	21:08:09
BRUNO CAMPOS TOMICH	C135299801	AMZ3546	7455 / 0	24/10/2009	09:36:21
BRUNO DE SOUSA FERREIRA	AB03280095	HBL9711	5185 / 1	27/10/2009	22:47:27
BRUNO DE SOUZA MIRANDA	B501598673	GQU0471	7455 / 0	26/10/2009	00:54:50
BRUNO ELIEZER VIEGA	B501603883	HGS1849	7463 / 0	26/10/2009	16:57:22
BRUNO LEONARDO BAMPI	AB03277108	HAO7362	5207 / 0	17/10/2009	00:23:00
BRUNO LEONARDO CLEMENCE	B501608923	GTF9250	7455 / 0	03/11/2009	07:57:22
BUFETE STA LUCIA IND COMERC LTDA	0000045219	JJZ7940	5002 / 0	29/12/2009	
BUFFALO ALIMENTOS LTDA	0000045027	HDR9300	5002 / 0	29/12/2009	
BUFFET SANDRA CARDINALI LTDA	B501600543	HDD5865	7455 / 0	27/10/2009	11:54:38
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501598963	HBR7835	7455 / 0	26/10/2009	16:04:57
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB03281687	HZZ6754	5185 / 1	31/10/2009	16:21:21
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	C135295901	HDD9051	7455 / 0	23/10/2009	23:55:27
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501606413	HLP9611	7455 / 0	31/10/2009	06:15:18
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501606223	GZK7675	7455 / 0	30/10/2009	19:56:30
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501615543	HLU8480	7455 / 0	02/11/2009	16:21:52
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501611433	GZN8108	7463 / 0	31/10/2009	19:22:17
C 3 COMERCIO ATA DE CEREAIS LTDA	0000045117	HIJ3695	5002 / 0	29/12/2009	
C F C LONDRES LTDA	0000044995	HBG2129	5002 / 0	29/12/2009	
C F C NACIONAL LTDA	B501599053	HFC6573	7455 / 0	26/10/2009	12:33:30
C F C QUATRO RODAS LTDA	AB01154022	HCW6985	5185 / 1	27/10/2009	08:03:00
C.F.C MILLE LTDA	0000045014	HCQ6096	5002 / 0	29/12/2009	
C.F.C. INCONFIDENTES LTDA	0000044974	HAD9497	5002 / 0	29/12/2009	
CAD TECNOLOGIA AV.EM CONC.ARG.LT	0000044958	GYO0956	5002 / 0	29/12/2009	
CAIXOTARIA ARI & SOUZA LTDA	0000045061	HFN6860	5002 / 0	29/12/2009	
CAMILA DE CASTRO BARROS	B501614793	GWP7116	7455 / 0	02/11/2009	12:18:49
CARDANS BELO COM PECAS SERV LTDA	B501601573	HGL2879	7455 / 0	28/10/2009	15:54:42
CARDANS BELO COM PECAS SERV LTDA	B501616553	HGL2879	7463 / 0	03/11/2009	13:52:20
CARLA ANTONIA DE ABREU	B501607603	GSI8359	7455 / 0	01/11/2009	14:16:58
CARLA CALAZANS SASDELLI	B160194083	HBR5526	7463 / 0	01/11/2009	16:18:03
CARLA DE ASSIS SOARES	B501614783	HLP5270	7455 / 0	02/11/2009	12:17:45
CARLA REGINA DE OLIVEIRA	B501616563	HDD1896	7455 / 0	03/11/2009	13:54:31
CARLOS A ROESEL TRANSPORTES LTDA	B501609333	HBG7988	7455 / 0	30/10/2009	10:44:56
CARLOS ADALBERTO DE MIRANDA	B501603183	GWO1401	7463 / 0	26/10/2009	11:58:24
CARLOS ALBERTO GOMES PINHEIRO	C135298101	HNI8706	7455 / 0	24/10/2009	07:38:46
CARLOS ANDERSON ALM. DE OLIVEIRA	B501605053	HAO1699	7455 / 0	29/10/2009	18:49:58
CARLOS ANTONIO DA SILVA	B501615703	GTK0355	7455 / 0	02/11/2009	18:04:03
CARLOS ANTONIO DA SILVA	B501611773	GOI7550	7455 / 0	01/11/2009	08:46:14
CARLOS ANTONIO DE QUEIROZ	AB01153698	HKJ4532	5452 / 5	23/10/2009	09:34:00
CARLOS ASSIS LAGE	B501602403	HEW8152	7455 / 0	29/10/2009	15:30:42
CARLOS DO LAGO	B160192903	HLX0363	7455 / 0	30/10/2009	12:57:12
CARLOS EDUARDO MENDES ROCHEL	C135299101	HGL4066	7455 / 0	24/10/2009	08:51:16
CARLOS EDUARDO S DE CASTRO	AB01152701	GZD3568	7366 / 2	14/10/2009	15:00:00
CARLOS FERNANDES DE FARIAS	AB01153330	GZT6481	5185 / 1	23/10/2009	08:50:00
CARLOS FERNANDO DE SOUZA DINIZ	B501603523	HBY0420	7455 / 0	26/10/2009	14:52:36
CARLOS GONCALVES FRANCA REIS	B501613493	HBZ1683	7455 / 0	01/11/2009	17:51:09
CARLOS HENRIQUE PEREZ PASSOS	B160193283	HEU5484	7455 / 0	31/10/2009	10:32:44
CARLOS HENRIQUE SERAPIAO	B501606553	GUL1567	7455 / 0	31/10/2009	15:36:26
CARLOS INACIO LUIZ GONCALVES	AB01164119	JNB2362	5460 / 0	16/10/2009	22:48:00
CARLOS JOSE LOPES DA ROCHA	B501607123	GSM9490	7455 / 0	01/11/2009	12:50:31
CARLOS MAGNO PINHEIRO	B501604903	HNI2653	7455 / 0	29/10/2009	15:23:40
CARLOS MARCIO REPRESENTACOES LTD	0000044990	HAX5434	5002 / 0	29/12/2009	
CARLOS MARIA DE SOUZA	B501601763	GTY4883	7455 / 0	28/10/2009	17:51:44
CARLOS PEDRO DE OLIVEIRA	AB03279526	KCF2465	5185 / 1	27/10/2009	22:32:09
CARLOS RANULFO FELIX DE MELO	B501605853	HBM7995	7463 / 0	30/10/2009	14:35:15
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	B501618133	GWB4316	7455 / 0	04/11/2009	18:47:18
CARLOS ROBERTO FERREIRA	AB03278107	HMP9630	5185 / 1	27/10/2009	22:11:54
CARLOS ROBERTO G.DA SILVA	B501616373	GPJ0286	7455 / 0	03/11/2009	11:17:09
CARLOS ROBERTO JUSTINO	B501597683	GWZ0032	7455 / 0	25/10/2009	15:14:53
CARLOS ROBERTO SOARES BARROSO	B501610743	GTD4207	7455 / 0	31/10/2009	15:57:08
CARLOS ROSENDO DE CASTRO	B501605633	HLJ8588	7455 / 0	30/10/2009	10:53:06
CARLOS VAGNER FERREIRA	B160193413	HCV8239	7463 / 0	31/10/2009	12:57:20
CARMEN MARIA REZENDE OLIVEIRA	B501607263	HDR9810	7455 / 0	01/11/2009	18:03:28
CARMITA DA SILVA RAMOS	B501607433	HCL1393	7455 / 0	01/11/2009	06:26:48
CARMITA DA SILVA RAMOS	B501607103	HCL1393	7455 / 0	01/11/2009	06:13:19
CAROLINA FERREIRA DE S JORGE	B160193403	LVH2069	7455 / 0	31/10/2009	12:57:15
CARVIDROS VID PECAS P AUTOS LTDA	B501602283	GSO6136	7455 / 0	29/10/2009	11:29:03
CASA DE CARNE PAULISTA LTDA	B501599023	HJF9283	7463 / 0	26/10/2009	07:44:10
CASA DE SANTO ANTONIO	0000044986	HAO6441	5002 / 0	29/12/2009	
CASA GARCIA E LEAO LTDA	0000044899	GRW1573	5002 / 0	29/12/2009	
CASSIA FARIA FONSECA	AB03277200	HDQ8720	5550 / 0	27/10/2009	22:00:41
CASSIA MARIA MOREIRA DINIZ	AB03279535	GNW3288	5541 / 2	28/10/2009	16:17:28
CASSIO MENDONCA DUARTE	AB03280074	HAK3257	5185 / 1	27/10/2009	18:34:34
CASSIO ROBERTO CARVALHO	B501602533	HCL2512	7455 / 0	29/10/2009	16:52:34

CASTELO PREMOLDADOS LTDA ME	0000045175	HKJ5781	5002 / 0	29/12/2009	
CATIA SILENE MAGALHAES	B501597133	AHY4177	7455 / 0	25/10/2009	16:03:45
CCA CERAMICA C.AMIANTO LTDA	0000045183	HKR4374	5002 / 0	29/12/2009	
CCRT CIN. COM. E REP. TEC. LTDA	0000044913	GTP8778	5002 / 0	29/12/2009	
CECILIA LOPES DE MACEDO	AB03279760	GWD9944	5550 / 0	28/10/2009	08:38:05
CECILIA VERASSANI SERENO	B501604313	HMB7329	7455 / 0	29/10/2009	08:17:57
CELINA CANDIDA LOPES	B501615743	HAD8245	7455 / 0	02/11/2009	18:36:55
CELIO DA CRUZ PEREIRA	B160193023	GTC1813	7455 / 0	30/10/2009	15:10:55
CELIO FERREIRA	B501599913	GKK5906	7455 / 0	27/10/2009	10:06:49
CELIO GALANTE	B501602513	GXK9311	7455 / 0	29/10/2009	14:33:37
CELIO JOSE DEMATTE	B501603873	HFW5647	7463 / 0	26/10/2009	16:46:58
CELIO RAIMUNDO ANTONIO PAPA	B501613733	GOK2322	7463 / 0	02/11/2009	16:28:21
CENTAURO TRANS.PAS.E TUR.LTDA	0000044896	GRK6845	5002 / 0	29/12/2009	
CENTRAL C.DE A.DE T.LTDA ME	AB01153531	HNI5125	5819 / 6	21/10/2009	07:56:00
CENTRO DE FOR DE COND O.P.LTDA	B501614143	HCL2978	7455 / 0	02/11/2009	06:17:22
CENTRO DE FORMACAO DE COND INTERLOGOS	0000045045	HEI9364	5002 / 0	29/12/2009	
CENTRO OESTE CARNES LTDA	B501602793	HBD7092	7455 / 0	26/10/2009	06:29:27
CENTRO OESTE CARNES LTDA ME	B501602473	GWC8032	7455 / 0	29/10/2009	09:15:54
CERES HORTA FERNANDES	B501612923	GZH0543	7455 / 0	01/11/2009	14:52:09
CESA S.A.	0000045223	KEL9535	5002 / 0	29/12/2009	
CESAR DE VASCONCELOS S JUNIOR	AB03280068	HCA6635	5185 / 1	27/10/2009	18:27:15
CESAR RAIMUNDO DA SILVA	AB00029260	MOI4155	5479 / 0	18/10/2009	12:55:00
CESAR RAIMUNDO DA SILVA	AB01152909	MOI4155	5487 / 0	18/10/2009	12:55:00
CESAR VIEIRA DA COSTA	AB03276303	GWO0317	5452 / 1	17/10/2009	10:31:00
CESARIO MARCELINO DA LUZ	AB01153500	HED0514	5738 / 0	27/10/2009	10:17:00
CFC ESTACAO LTDA	0000045060	HFN6491	5002 / 0	29/12/2009	
CFC RC LTDA	0000045073	HFW8537	5002 / 0	29/12/2009	
CFC SALGADO FILHO LTDA	0000045185	HKT1289	5002 / 0	29/12/2009	
CHAPERFIL IND E COM LTDA	B501600153	HFC9425	7455 / 0	27/10/2009	13:01:09
CHARLES LUIZ DA SILVA	B501600653	HLU7195	7455 / 0	28/10/2009	20:20:44
CHARLES SOUSA ROCHA	B501613993	LCZ1323	7455 / 0	02/11/2009	12:46:39
CHARLES TEIXEIRA DIAS	B501611893	GTA9434	7455 / 0	01/11/2009	09:26:50
CHARLEY MAC HUFFMAN	AB03280088	LJC7822	5185 / 1	27/10/2009	22:15:32
CIA IMOB E CONST B HORIZONTE CICOBE	0000045161	HJN5229	5002 / 0	29/12/2009	
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB03278904	HFW2360	7234 / 0	27/10/2009	22:16:33
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	C135299201	HFS5795	7455 / 0	24/10/2009	08:59:45
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB01153686	HFW2798	5452 / 5	23/10/2009	09:28:00
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501599203	GSY5047	7455 / 0	27/10/2009	10:39:02
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501598643	GZD8722	7455 / 0	25/10/2009	17:10:20
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501600683	HDR8404	7455 / 0	28/10/2009	15:49:04
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501601493	HFX5256	7455 / 0	28/10/2009	15:33:29
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501602123	HDR8176	7455 / 0	29/10/2009	11:00:06
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501599333	HDJ9270	7455 / 0	27/10/2009	00:31:27
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501605183	GVL1682	7455 / 0	30/10/2009	09:14:10
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501606393	GZN5510	7455 / 0	31/10/2009	02:19:53
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501606703	GWB5885	7463 / 0	31/10/2009	03:58:13
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501614273	HFW4891	7455 / 0	02/11/2009	07:59:48
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501616793	GVQ6403	7455 / 0	03/11/2009	15:10:09
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501617293	HBH3443	7455 / 0	04/11/2009	12:24:28
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501608653	HGO0675	7455 / 0	03/11/2009	12:41:43
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501611043	HDV1275	7455 / 0	31/10/2009	17:27:02
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501611383	HEE7214	7463 / 0	31/10/2009	19:07:59
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501610573	HFC7167	7455 / 0	31/10/2009	14:41:39
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB01153724	GTX7945	5819 / 6	22/10/2009	08:37:00
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	AB01153841	HCW4008	5185 / 1	23/10/2009	11:40:00
CIBELY SOUZA DA SILVA	B501608983	HDR9280	7463 / 0	03/11/2009	12:04:48
CICERO BERTO DINIZ	B501610613	JMY8030	7455 / 0	31/10/2009	15:15:40
CIDINEI VIEIRA DE CARVALHO	B501615793	HOQ4932	7455 / 0	02/11/2009	19:12:13
CINCERO BATISTA FERREIRA	B160194403	HAA7018	7455 / 0	02/11/2009	10:51:50
CINCERO BATISTA FERREIRA	B501615953	HAA7018	7463 / 0	02/11/2009	10:49:55
CINTIA RODRIGUES FERREIRA	B501603973	GRZ3023	7455 / 0	26/10/2009	18:09:18
CINTIA SALVADOR DE FARIA NOLASCO	C135303801	HJP6430	7455 / 0	24/10/2009	15:02:39
CIRILO MOREIRA JUNIOR	B501601523	HFN4852	7455 / 0	28/10/2009	15:41:18
CITIBANK LEASING SA ARREND MERCANTIL	B501602373	HFW5600	7455 / 0	29/10/2009	14:42:43
CITRICOLA CORDEIRO LTDA ME	0000045053	HFC5195	5002 / 0	29/12/2009	
CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA	D113087398	HBY9025	6050 / 3	08/11/2009	20:05:42
CLAUDIA ALVES MACIEL	B501598613	HDW6636	7455 / 0	25/10/2009	12:20:50
CLAUDIA DE ALMEIDA PONTES	B501606523	HEW1609	7455 / 0	31/10/2009	13:09:17
CLAUDIA HORTA DE QUEIROZ	B501611623	HKR9198	7455 / 0	01/11/2009	07:29:49
CLAUDIA JAQUELINE RUFINO	B501598063	GTY2108	7455 / 0	25/10/2009	17:00:04
CLAUDIA MARCIA DOS A.SARMENTO	B501611073	HIO5392	7455 / 0	31/10/2009	17:34:01
CLAUDIA ROSE DE SOUSA SANTOS COSTA	AB03276186	HJU9705	5541 / 2	05/11/2009	11:22:10
CLAUDIANA KELY DE FARIA	AB03278616	GOX9619	5452 / 5	28/10/2009	23:31:49
CLAUDIANE ARAUJO MOREIRA	B501617983	DFT6444	7455 / 0	04/11/2009	16:44:32
CLAUDIENE DE FATIMA GONZAGA	B501602643	HAD9513	7455 / 0	28/10/2009	16:05:53
CLAUDINEI APARECIDO R GODINHO	AB01153464	HCL0429	5452 / 2	23/10/2009	07:26:00
CLAUDINEI FARIA	AB01153384	GXQ3657	5452 / 1	20/10/2009	16:15:00
CLAUDINEIA COSTA	B501601953	HBA1013	7455 / 0	28/10/2009	15:29:08
CLAUDINEY PARREIRAS	B501604303	HKO1228	7455 / 0	29/10/2009	07:39:18
CLAUDINEY PEREIRA DINIZ	B501600293	GVP5158	7455 / 0	27/10/2009	15:52:12
CLAUDIO ANDRE DA CRUZ	B501611753	GRD4142	7455 / 0	01/11/2009	08:45:07
CLAUDIO CORREA DE MIRANDA	B501608833	GZD7009	7455 / 0	03/11/2009	15:25:43
CLAUDIO DE ANDRADE MIRANDA	B160192003	HKN1367	7455 / 0	28/10/2009	12:55:41
CLAUDIO DE SOUZA TEIXEIRA	C135298901	HFY3801	7455 / 0	24/10/2009	08:34:29
CLAUDIO DIAS BRAZ	AB01154064	HMP1590	5185 / 2	27/10/2009	11:35:00
CLAUDIO DIAS BRAZ	AB01154063	HMP1590	5185 / 1	27/10/2009	11:35:00
CLAUDIO DO BOM CONSELHO	B501614963	GXK2457	7455 / 0	02/11/2009	13:05:44
CLAUDIO DORNAS	AB03280048	GVW2853	5185 / 1	27/10/2009	18:00:49
CLAUDIO GUIMARAES DUVAL	AB03279749	GXZ9685	5185 / 1	28/10/2009	07:57:11
CLAUDIO JOSE FERNANDES	B501614493	HHX7050	7463 / 0	02/11/2009	10:05:22
CLAUDIO LUCIO DA SILVEIRA	B501608883	CCC0434	7455 / 0	03/11/2009	21:16:02
CLAUDIO LUIZ DE CARVALHO	C135294801	GSX1034	7455 / 0	23/10/2009	17:33:22
CLAUDIO MARCIO BATISTA	B501610553	GYB4097	7455 / 0	31/10/2009	14:40:05
CLAUDIO MARTINS NEIVA	B501611503	HID6758	7455 / 0	01/11/2009	08:32:43
CLAUDIO MESSIAS MARINI COSTA	B501613813	HLJ8710	7455 / 0	02/11/2009	08:33:47
CLAUDIO RIBEIRO MERCINI	B160192603	HDQ8190	7455 / 0	29/10/2009	23:22:49
CLAUDIO ROBERTO SIQUEIRA	C135298001	EJM5321	7455 / 0	24/10/2009	07:18:48
CLAUDIO RODRIGUES FERNANDES	B501600823	MMN4710	7455 / 0	28/10/2009	06:12:24
CLAUDIOMAR DE SENA	B501600013	HAB2609	7455 / 0	27/10/2009	11:17:54
CLAUDIOMIRO NEGRINI	B501603833	GPP5441	7463 / 0	26/10/2009	16:43:54
CLAYTON FERNANDO SALV.DE FARIA	AB03279940	HHV4419	7366 / 2	27/10/2009	17:50:26
CLEBER ANDRADE	B501602083	GZQ6556	7455 / 0	29/10/2009	14:38:07
CLEBER AUGUSTO SANCHES WOLBERT	B501608493	HAK6544	7455 / 0	02/11/2009	08:40:03
CLEBER DE ALMEIDA SA	C135357401	HAX1012	7455 / 0	27/10/2009	06:03:53
CLEIBER ALESSANDRO SILVA-ME	0000045096	HHR0298	5002 / 0	29/12/2009	
CLEIDE ARAUJO TEIXEIRA	AB01154012	HIC0619	5452 / 1	27/10/2009	09:06:00
CLELIO ELLER DE MELO	AB03278941	HID1370	5185 / 1	30/10/2009	23:22:00
CLELIO ELLER DE MELO	AB03278323	HID1370	5185 / 1	27/10/2009	11:41:56
CLELTON DOS REIS	B501612793	HDQ9473	7455 / 0	01/11/2009	14:26:03

CLESIO DE MORAIS BARBOSA	B501612223	HID4916	7455 / 0	01/11/2009	11:21:01
CLESIO FERREIRA DA SILVA	AA00615487	HID6046	5452 / 5	18/10/2009	14:20:00
CLEUSENI FERREIRA DE SOUZA	AB03279538	HED1501	5550 / 0	28/10/2009	16:39:21
CLEUTON GOMES PEREIRA	AB03280094	BOM8344	5185 / 1	27/10/2009	22:45:51
CLEUZA CHAMON	AB00011113	GTK4599	5509 / 0	20/10/2009	19:06:00
CLEUZITA DA SILVEIRA SOUZA	B501618203	JNM9399	7455 / 0	04/11/2009	20:37:52
CLINICA RADIOLOGICA ELDORADO	0000044947	GWR7611	5002 / 0	29/12/2009	
CLODOALDO SOARES DE OLIVEIRA	B501616243	HAK0035	7455 / 0	03/11/2009	08:44:17
CLUBE CAM E DE PESCA TREFILARIA	AB03280028	HAB5398	5185 / 1	27/10/2009	17:26:31
CM COMERCIO DE METAIS LTDA	B501616083	HDV3157	7455 / 0	02/11/2009	18:22:58
CM COMERCIO DE METAIS LTDA	0000045031	HDV3157	5002 / 0	29/12/2009	
COMAU DO BRASIL IND E COM LTDA	B501598503	HIR0516	7455 / 0	25/10/2009	21:03:40
COMERCIAL ALIM IZES DE ROSA LTDA	0000044943	GWD1390	5002 / 0	29/12/2009	
COMERCIAL ALPHAVILLE LTDA	B501598763	HGV8464	7455 / 0	26/10/2009	14:07:25
COMERCIAL BOA OPCAO LTDA	B501602563	HIJ3782	7455 / 0	27/10/2009	11:46:21
COMERCIAL LAS FRUTAS LTDA	0000045056	HFC6737	5002 / 0	29/12/2009	
COMERCIAL MARPARC LTDA	0000045011	HCO3282	5002 / 0	29/12/2009	
COMP DE S.DE MG COPASA MG	0000045068	HFS1704	5002 / 0	29/12/2009	
CONCEICAO MARCAL DA SILVEIRA	AB03278908	GWC9124	7234 / 0	28/10/2009	00:02:34
CONSPAR ENGENHARIA LTDA	B501599393	HGG0942	7455 / 0	27/10/2009	13:11:55
CONSTRUTORA DINAMO LTDA.	0000045019	HDD8261	5002 / 0	29/12/2009	
CONSTRUTORA HELLENCAL BRANTT LTD	B501612743	HMP5472	7455 / 0	01/11/2009	14:18:59
CONSTRUTORA SANTOR LTDA	0000045087	HGR7100	5002 / 0	29/12/2009	
CONSTRUTORA TERRASSE LTDA	B501599673	HKC8665	7455 / 0	27/10/2009	07:41:58
CONSTRUTORA UNI LTDA	0000045098	HHT0606	5002 / 0	29/12/2009	
CONSTRUTORA VIA LACTEA LTDA	0000045090	HHB3856	5002 / 0	29/12/2009	
CONTREI C.T.E T.S.E H.DO T.LTDA	B501600363	GSO1669	7455 / 0	27/10/2009	16:21:33
CRISTIANA LUCIA X.VASCONCELOS	B501609033	HAG2109	7455 / 0	03/11/2009	15:20:58
CRISTIANE SANTOS CRUZ	AB00029753	GUZ3001	5185 / 1	12/10/2009	14:52:00
CRISTIANO ALMEIDA ARAUJO	B501606923	GTK9069	7455 / 0	31/10/2009	14:24:25
CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	C135301001	HCG5298	7455 / 0	24/10/2009	11:11:08
CRISTIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	B501612083	HCG5298	7455 / 0	01/11/2009	10:45:20
CRISTIANO PEREIRA RODRIGUES	B501601053	GKJ0509	7463 / 0	28/10/2009	06:14:55
CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS	AB01153904	GQC3736	5452 / 1	24/10/2009	08:22:00
CRISTIANO RIBEIRO DOS SANTOS	AB01152436	GQC3736	5452 / 1	23/10/2009	12:05:00
CRISTIANO WAGNER DOS REIS	B501604183	HJK1074	7455 / 0	29/10/2009	01:18:18
CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AB03280093	MUE5405	5185 / 1	27/10/2009	22:33:09
CRISTINA MOL MARQUES LIMA	B501612913	GYJ9280	7455 / 0	01/11/2009	14:47:10
CYRO ALOYSIO NORONHA	B501598773	HBM9492	7455 / 0	26/10/2009	08:40:57
D DIESEL RETIFICA DE MOT LTDA	0000044948	GXF5586	5002 / 0	29/12/2009	
D'GRANEL TRANSPE COMERCIO LTDA	0000044888	GMH0150	5002 / 0	29/12/2009	
D.J.MARTINS TRANSPORTES LTDA-ME	0000044889	GOA7463	5002 / 0	29/12/2009	
DAIMLERCHRYSLER LEASING ARR MERCANTIL SA	AB00024844	GVQ6590	5550 / 0	11/10/2009	08:01:00
DAISIMAR SAMPAIO	B501615973	HLB1792	7455 / 0	02/11/2009	12:56:54
DALMAR TRANSPORTES LTDA	0000044929	GVQ3552	5002 / 0	29/12/2009	
DALMIR PADUA DE ALMEIDA	AB00029111	GQH5618	5568 / 0	15/10/2009	10:05:00
DALTER ANANIAS DE MELO	B501617583	GPJ5069	7455 / 0	04/11/2009	11:14:31
DALVA LUCIA FERREIRA	B501602503	GPX9299	7455 / 0	29/10/2009	12:47:29
DALVA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	AB03277104	GTQ4509	5550 / 0	17/10/2009	00:08:00
DANIEL ALEXANDRE S DE SOUZA	AB03279752	HEJ8600	5550 / 0	28/10/2009	08:16:33
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	AB00026806	HCI6580	5185 / 1	13/10/2009	22:13:00
DANIEL PAIVA COSTA	B501608713	KJY2928	7455 / 0	03/11/2009	09:27:33
DANIEL REIS DA SILVA	B501608853	HJE4663	7455 / 0	03/11/2009	16:48:06
DANIEL RIBEIRO DE MENEZES	B501610333	KDZ8849	7455 / 0	31/10/2009	13:33:23
DANIEL SANTANA DA SILVA	B501615533	GTK1412	7455 / 0	02/11/2009	16:20:26
DANIEL SANTOS CARVALHO	B501616053	GVW0284	7463 / 0	02/11/2009	13:54:19
DANIELA APARECIDA BATISTA	B160193513	GSF5565	7455 / 0	31/10/2009	14:45:51
DANIELA BORGES FERREIRA DA NOBREGA	B501615233	HJN6594	7463 / 0	02/11/2009	14:54:31
DANIELA BRAGA GUSMAO MARTINS	C135302101	HFR7993	7455 / 0	24/10/2009	12:50:10
DANIELA WENDY MARRA	C135301401	HDQ8743	7455 / 0	24/10/2009	12:16:47
DANIELLA MALVINA SOUSA SILVA	B501603603	GUD7026	7455 / 0	26/10/2009	15:18:01
DANIELLE DOS SANTOS SOUZA	B501611763	GTA7845	7455 / 0	01/11/2009	08:46:04
DARIO THOMAZ DA SILVA FILHO	B501606263	GTC8770	7455 / 0	30/10/2009	07:47:18
DARIO TRUJILLO BAZOALTO	B501608283	HKO3539	7455 / 0	02/11/2009	07:07:24
DARLAN SCHETTINI DIAS	B501606903	HJG2400	7455 / 0	31/10/2009	13:50:40
DARLLEY JHO ENGLER	AB03280024	HBS3561	5185 / 1	27/10/2009	17:18:44
DAVID COELHO DOS SANTOS	B501598543	GWS7808	7455 / 0	25/10/2009	08:59:55
DAVID KANSAON TARABAI	B501605093	GMU2824	7455 / 0	29/10/2009	19:32:04
DAVIDSON CHARLES DA SILVA	B501608463	GZH4019	7455 / 0	02/11/2009	18:50:16
DEACI BATISTA DA SILVA	C135300401	HAY0557	7455 / 0	24/10/2009	10:23:55
DELIO RICHARD LAZARO	B501614863	HJP7786	7463 / 0	02/11/2009	12:32:44
DELUNA TRANSPORTE LTDA ME	0000045071	HFW6450	5002 / 0	29/12/2009	
DEMIAN VIANA TORRES	B501606203	HNI9344	7455 / 0	30/10/2009	19:06:18
DENILSON EUSTAQUIO DA SILVA	B501602523	GVL8690	7455 / 0	29/10/2009	15:45:58
DENILSON MULLER HASTENREITER	C135301301	HGN0583	7455 / 0	24/10/2009	12:13:25
DENISE ASSIS DOS SANTOS	AB03278465	GSI9883	5185 / 1	01/11/2009	14:07:29
DENIZE DA SILVA NUNES	AB03280262	GQU0691	5185 / 1	17/11/2009	11:58:43
DENIZE DA SILVA NUNES	AB03280626	GQU0691	5185 / 1	29/10/2009	18:14:17
DENIZE DA SILVA NUNES	AB03283991	GWJ5856	5185 / 1	25/11/2009	08:02:08
DENIZE DA SILVA NUNES	AB03289550	GWJ5856	5568 / 0	02/12/2009	16:20:32
DEPOSITO IRMAOS BUENO LTDA	0000044949	GXH9625	5002 / 0	29/12/2009	
DERCILIO ROZA DA SILVA	B160194493	MPD3145	7455 / 0	02/11/2009	13:36:32
DERLY ANTONIO LOPES	B501615883	HEA2044	7455 / 0	02/11/2009	21:21:17
DERVAL RODRIGUES	C135293101	GUH0489	7455 / 0	23/10/2009	08:16:45
DEURIVAL PEREIRA DE SOUZA	B501614893	GUH2197	7455 / 0	02/11/2009	12:40:52
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501606503	HHP7015	7463 / 0	31/10/2009	12:22:23
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501605963	HHR2811	7455 / 0	30/10/2009	15:53:28
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501605173	HAK7249	7455 / 0	30/10/2009	03:34:48
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501604873	HIC9052	7463 / 0	29/10/2009	14:55:56
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501599033	HFR7301	7455 / 0	26/10/2009	08:57:32
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501598743	HJN0920	7455 / 0	26/10/2009	15:58:34
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501597393	HIO4286	7455 / 0	25/10/2009	13:43:20
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501615673	HCV7349	7455 / 0	02/11/2009	17:29:34
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03276591	HFC9104	6050 / 1	25/10/2009	22:18:28
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB01152703	HFN7029	5568 / 0	17/10/2009	15:40:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB00024904	GWF7220	5550 / 0	13/10/2009	16:33:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03280052	HDW9777	5185 / 1	27/10/2009	18:05:11
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03280071	GWQ7448	5185 / 1	27/10/2009	18:30:41
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160194613	HJP6781	7455 / 0	02/11/2009	16:42:51
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160194623	HIK3824	7455 / 0	02/11/2009	16:44:30
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501599703	HGG5132	7455 / 0	27/10/2009	07:59:02
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160193573	HCQ8877	7455 / 0	31/10/2009	16:27:19
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B160192213	HEW7384	7455 / 0	28/10/2009	22:54:55
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501601113	HDR8041	7463 / 0	28/10/2009	08:29:36
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB01153436	HFN4586	5185 / 1	20/10/2009	10:37:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501613183	HID6055	7455 / 0	01/11/2009	16:35:40
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501608213	HJN8409	7455 / 0	01/11/2009	19:42:45
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501606993	HHR2086	7455 / 0	31/10/2009	16:20:29
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB03276301	HIC0388	5452 / 1	17/10/2009	10:20:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB01153719	HID1019	5819 / 6	21/10/2009	08:19:00
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501610723	HGG8120	7455 / 0	31/10/2009	15:48:47
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501610163	HJB1689	7455 / 0	31/10/2009	12:32:20
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	AB00011116	HJN3610	5460 / 0	21/10/2009	18:50:00
DIMAS JOSE PEREIRA	B501609563	GTV0778	7471 / 0	31/10/2009	04:12:14
DINAR SALISTIANO DA SILVA	B501611583	JMF4173	7455 / 0	01/11/2009	06:23:11
DIOGENES LUIZ FERNANDES	B501597643	HCA7652	7463 / 0	25/10/2009	15:11:34
DIONE DA C.METZKER LYRA DA MOTA	AB01153386	KMB0543	5452 / 1	20/10/2009	16:20:00
DIRCEIA APARECIDA DE P.CALDEIRA	B501599923	GXG5194	7455 / 0	27/10/2009	10:19:17
DIRSO DA SILVA	B501616263	GSM4222	7455 / 0	03/11/2009	09:08:56
DISTRIBUIDORA VENANCIO TORRES LT	B501601933	GTK5194	7455 / 0	28/10/2009	14:26:26
DIVINO LOPES DE SOUZA	B501597873	HGL3651	7463 / 0	25/10/2009	16:17:49
DMG - EMPREEND.DE ENG.LTDA	0000044978	HAE9046	5002 / 0	29/12/2009	
DOMUS MOVEIS ESPECIAIS LTDA	0000045065	HFR4649	5002 / 0	29/12/2009	
DONALDO LOPES BARROSO	AB00027842	HBE6160	5843 / 4	13/10/2009	22:07:00
DOUGLAS ALVES RIBEIRO	B501597513	HAE4461	7455 / 0	25/10/2009	14:19:52
DUARTE INSTALACOES LTDA- ME	0000044890	GOW2578	5002 / 0	29/12/2009	
DUMYF COM ROUPAS ACESSORIOS LTDA	AB01151960	HID5329	5568 / 0	20/10/2009	16:30:00
EDELTON DE MATOS FERREIRA	AB01164117	HKP6913	5460 / 0	16/10/2009	22:30:00
EDER CORRADI	AB03287633	GTY4625	5185 / 1	21/11/2009	22:45:49
EDER LUCIANO FERREIRA	B501603693	GKK5039	7455 / 0	26/10/2009	15:35:59
EDILAINE DOS REIS SILVA	AB03279954	HGS5427	5550 / 0	28/10/2009	22:24:56
EDILENE BONFANTE GOMES	B501610763	JGN0899	7455 / 0	31/10/2009	16:05:46
EDINALDO DA SILVA	B501616073	GMG3799	7455 / 0	02/11/2009	14:56:10
EDINALDO LISBOA DOS SANTOS	B160192943	GXH6804	7455 / 0	30/10/2009	13:51:49
EDINALDO SILVA DUARTE	AB03279748	GMW6614	5185 / 1	28/10/2009	07:54:26
EDIR GONCALVES COSTA	C135300101	HFS6264	7455 / 0	24/10/2009	09:55:42
EDISON ESTEVES	B501600583	GPW1449	7455 / 0	27/10/2009	15:14:15
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	AB03276517	GMZ4482	5452 / 2	17/10/2009	00:03:00
EDLELIA INOCENCIA SANTANA	AB01153717	HFC6456	5819 / 6	21/10/2009	08:13:00
EDMAR ERMOGENES BARBOSA	B501607893	HBS5595	7455 / 0	01/11/2009	11:08:12
EDMAR PEREIRA	B501610603	MUC2875	7455 / 0	31/10/2009	15:13:09
EDMAR SILVA LEAO	B501617133	GSK5849	7455 / 0	03/11/2009	22:50:16
EDMAR VIEIRA DA SILVA	AB00029598	GRV8748	5738 / 0	11/10/2009	16:11:00
EDMEIA MARIA DA SILVA ROMAGNOLI	B501615083	GLJ0887	7455 / 0	02/11/2009	14:10:41
EDMILSON BRAGA DA SILVA	B501616833	GZD0460	7455 / 0	03/11/2009	15:15:44
EDMILSON DOS ANJOS SANTOS	B501604693	HGS3708	7455 / 0	29/10/2009	13:51:39
EDMILSON FRANSCISCO DOS SANTOS	AB01153704	GMM7130	5819 / 6	21/10/2009	07:55:00
EDMILSON GOMES DOS SANTOS	B501613743	HCQ1754	7455 / 0	02/11/2009	01:52:56
EDMILSON ROCHA	B501605243	GQV3816	7455 / 0	30/10/2009	18:09:33
EDNA GUILHERME LELES	B501609423	HMP9948	7455 / 0	30/10/2009	14:26:51
EDNA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	B501600663	GSJ7673	7455 / 0	28/10/2009	22:08:12
EDNALVA BURMANN DOS SANTOS	AB01153346	KMS3443	5819 / 6	19/10/2009	09:34:00
EDNEI GONCALVES MENDES	AB01151675	GNT4488	5819 / 1	17/10/2009	21:48:00
EDNELSON ADAO LOPES	B501613713	GTG6632	7455 / 0	01/11/2009	23:17:52
EDSON ALVES DE OLIVEIRA	AB01153466	GUR3643	5185 / 1	23/10/2009	07:53:00
EDSON DOS REIS	B501606123	HGL2967	7455 / 0	30/10/2009	18:00:30
EDSON GOMES DA SILVA	B501612513	GYM2385	7455 / 0	01/11/2009	13:18:43
EDSON HERCULANO DE SOUZA	B501600323	GRM4042	7455 / 0	27/10/2009	16:00:04
EDSON LUIS ROCHA DOS SANTOS	B501617563	HEJ6395	7455 / 0	04/11/2009	10:52:55
EDSON LUIZ PARREIRAS	B501617813	AHC4421	7455 / 0	04/11/2009	14:45:33
EDSON MARCELINO DE SOUZA	B501615593	GMS1629	7455 / 0	02/11/2009	16:30:35
EDUARDO ANTONIO GONCALVES CUNHA	B160192053	KCC5955	7455 / 0	28/10/2009	14:50:48
EDUARDO CARNAVALI DE OLIVEIRA	B501602813	GTI8613	7455 / 0	26/10/2009	08:03:59
EDUARDO CARNAVALI DE OLIVEIRA	B501599183	HGI4259	7463 / 0	27/10/2009	14:48:35
EDUARDO CORREA BRITO	B501599233	HGR6449	7455 / 0	25/10/2009	14:30:51
EDUARDO DE MOURA PENNA	B501608823	HGO5822	7455 / 0	03/11/2009	15:22:16
EDUARDO DUARTE LUSO DOS SANTOS	B501603263	HIC1085	7455 / 0	26/10/2009	12:27:05
EDUARDO DUARTE LUSO DOS SANTOS	B501598903	HIC1085	7455 / 0	26/10/2009	12:25:26
EDUARDO FERRI AMARAL	B501611083	HKO7087	7463 / 0	31/10/2009	17:35:39
EDUARDO FERRI AMARAL	B501614233	HKO7087	7463 / 0	02/11/2009	07:45:50
EDUARDO FRANCISCO RIBEIRO	B501599083	GUJ5294	7455 / 0	26/10/2009	15:16:54
EDUARDO GOMES COSTA	B501605653	HHV1133	7455 / 0	30/10/2009	11:17:33
EDUARDO JOSE HIPOLITO	B501616303	HBA3525	7463 / 0	03/11/2009	10:06:14
EDUARDO JOSE HORTA	AB01152704	GXA5653	7366 / 2	17/10/2009	15:49:00
EDUARDO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	AA00763627	HML4462	5541 / 4	25/11/2009	17:25:00
EDUARDO MEIRELES DE ANDRADE	B501612403	GUI9800	7455 / 0	01/11/2009	12:26:32
EDUARDO NICK REIS	AB01153694	HKP6953	5452 / 5	23/10/2009	09:32:00
EDUARDO PEIXOTO GOMES	B501610753	HAE9171	7455 / 0	31/10/2009	16:03:50
EDUARDO SIMAO	B501607863	HFW4893	7455 / 0	01/11/2009	11:00:12
EDUCACAO E QUALIDADE LTDA	B501609573	GZK8536	7455 / 0	31/10/2009	06:11:03
EDVANE BARBOSA	B501615423	GZK3111	7455 / 0	02/11/2009	15:50:42
EDWANIA MARCIA FERREIRA SANTOS	AB00029604	HKP8570	5185 / 2	11/10/2009	16:48:00
EDWIGES DE SOUZA VILELA	B501610413	HCI7611	7455 / 0	31/10/2009	13:48:30
EGBERTO CAMPOS BATISTA	B501610403	CQB8810	7455 / 0	31/10/2009	13:46:46
ELAINE CRISTINA PEDROSA	AB01153953	HKY2027	6041 / 2	23/10/2009	19:00:00
ELAINE MARIA MADALENA LIMA	C135296801	KNN8653	7463 / 0	24/10/2009	03:35:30
ELAINE MATOZINHOS RIBEIRO	B160194553	HGH7720	7455 / 0	02/11/2009	15:47:15
ELCIO DE SOUZA MELO	AB03280051	GTK8035	5185 / 1	27/10/2009	18:03:52
ELCY CLAUDINA DA SILVA	B501608083	GZF0406	7455 / 0	01/11/2009	16:08:32
ELDER LUCIO CAMPOS	B501608803	GPN6227	7455 / 0	03/11/2009	15:16:34
ELDER LUIS AVELINO DA SILVA	B501610453	GRD8027	7455 / 0	31/10/2009	14:02:48
ELDER SALES DA COSTA	B501612763	GXJ9512	7455 / 0	01/11/2009	14:21:48
ELEANDRO JOSE DA SILVA	B501615873	GPK7321	7455 / 0	02/11/2009	20:34:55
ELENO JESUS DA SILVA	B160192703	GXK3054	7463 / 0	30/10/2009	00:12:12
ELESSANDER PEREIRA	AB01151971	HKY2616	5541 / 1	09/10/2009	16:30:00
ELETRO CAR LOC. DE VEICULOS LTDA	0000045091	HHB4863	5002 / 0	29/12/2009	
ELI DUARTE FERNANDES	B501609203	GVT1061	7455 / 0	30/10/2009	06:28:42
ELIANE ALVES	AB01154850	GZK9134	5452 / 5	15/11/2009	00:13:00
ELIANE BARCELOS DE ASSUNCAO	B501614223	JLL4220	7455 / 0	02/11/2009	07:45:08
ELIANE DA SILVA ROCHA	AB01151674	GTC4919	5819 / 1	17/10/2009	21:47:00
ELIANE FREITAS ROMUALDO DA ROCHA	B501607593	HFC8137	7455 / 0	01/11/2009	09:36:07
ELIANE MARTINS DUARTE	B501612603	GYA5323	7455 / 0	01/11/2009	13:53:41
ELIAS GABRIEL DA SILVA	B501616893	GSG6353	7455 / 0	03/11/2009	15:35:40
ELIAS GONCALVES SANTOS	B501612233	GZT1516	7455 / 0	01/11/2009	11:23:43
ELIAS GURGEL FIRMIANO	B501609223	KBO6361	7455 / 0	30/10/2009	08:16:33
ELIAS PONTES DE LIMA	B501606443	GYV0366	7455 / 0	31/10/2009	11:13:37
ELISA DA SILVA NEIVA	B501614423	GPW7402	7455 / 0	02/11/2009	09:46:30
ELISANDREIA RODRIGUES DE MATOS	AB03276512	HBL7760	5550 / 0	16/10/2009	23:41:00
ELISEU CAMARA COELHO	B160192733	GZF1279	7455 / 0	30/10/2009	07:04:40
ELIZABETE FERREIRA CRUZ	AB03276805	GYB7329	5185 / 1	30/10/2009	17:35:40
ELIZABETE IMACULADA G DE SOUZA	B501599093	GWB8083	7455 / 0	26/10/2009	16:37:26
ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA	B501612103	GUI8233	7463 / 0	01/11/2009	10:48:44
ELIZABETH AMORIM POEIRAS	B160192303	GTX7355	7455 / 0	29/10/2009	07:30:03
ELIZABETH CANDIDO BATISTA	B501607503	HDV0107	7455 / 0	01/11/2009	14:00:19
ELIZABETH DA SILVA AVILA	C135303201	HFS5522	7455 / 0	24/10/2009	14:05:50
ELIZABETH DAS G.FREITAS	B501610583	HAA8041	7455 / 0	31/10/2009	14:46:20
ELIZABETH DE FATIMA SADI	B160194063	GKU1574	7455 / 0	01/11/2009	15:45:17
ELIZABETH DE LOURDES M SILVA	AA00615067	KFH0902	5959 / 1	13/10/2009	18:20:00

ELIZABETH PERSICHINI DE MELO	B501615433	HAY2817	7463 / 0	02/11/2009	15:54:24
ELLEGANCE COIFFEUR E.B.U.LTDA-ME	B160193363	HJU6515	7455 / 0	31/10/2009	11:57:43
ELLEGANCE COIFFEUR E.B.U.LTDA-ME	B501603023	HJU6515	7463 / 0	26/10/2009	10:06:36
ELLEGANCE COIFFEUR E.B.U.LTDA-ME	B501610083	HJU6515	7455 / 0	31/10/2009	12:04:14
ELLEN CRISTINA DA SILVA SOUZA	AB01151511	HDW9875	7366 / 2	12/10/2009	15:40:00
ELMO COUTINHO ROSA	AB03279945	HGL4845	5568 / 0	27/10/2009	21:55:59
ELSON DUTRA	B501599163	GUI1952	7455 / 0	27/10/2009	11:09:03
ELSON DUTRA	B501606463	GUI1952	7455 / 0	31/10/2009	08:03:31
ELSON JOSE VIEIRA	B501606633	GUL3644	7455 / 0	31/10/2009	22:49:45
ELTON ALVES DE OLIVEIRA	B501607353	GMR1828	7455 / 0	01/11/2009	12:37:01
ELZA DE SOUZA COELHO	B501616093	GYV6648	7455 / 0	02/11/2009	20:16:14
ELZA RIBEIRO DE ABREU	AB01151772	GPI0744	5568 / 0	14/10/2009	09:43:00
ELZILENE APARECIDA PORTES	B501610023	GOK1299	7455 / 0	31/10/2009	11:49:18
EMERSON CORTEZ GOMES FERREIRA	AB01153896	GWB1733	5541 / 2	24/10/2009	11:45:00
EMERSON FABIANO FRANCO ALVES	AB03279942	HLN8888	5452 / 1	27/10/2009	21:55:06
EMERSON FABIANO FRANCO ALVES	AB03277193	HLN8888	5452 / 1	27/10/2009	22:40:38
EMERSON MARIO DIAS GOMES	B501608963	HBM8956	7463 / 0	03/11/2009	09:33:10
EMP.BRAS.CORREIOS E TELEGRAFOS	0000045049	HEN6602	5002 / 0	29/12/2009	
EMP.BRAS.ENG.E COMERCIO S/A EBEC	B501602053	HHT4468	7455 / 0	29/10/2009	01:21:01
EMPR.BRAS.DE CORR.E TELEGRAFOS	C135300701	HDL1796	7455 / 0	24/10/2009	10:55:57
ENARPE SERV E SOL AMBIENTAIS LTDA	0000045040	HEE7856	5002 / 0	29/12/2009	
ENEIDA MARIA DO COUTO LEITE	B501614153	GXW9331	7455 / 0	02/11/2009	06:19:06
ENGENHO PROJETO GRAFICO LTDA	0000045002	HBY8857	5002 / 0	29/12/2009	
EPI COMERCIAL LTDA	0000044934	GVS9796	5002 / 0	29/12/2009	
EPI COMERCIAL LTDA	0000044935	GVS9796	5002 / 0	29/12/2009	
EPI COMERCIAL LTDA	0000044936	GVS9796	5002 / 0	29/12/2009	
ERICO DE CASTRO E COSTA	B501598173	HKT1601	7455 / 0	25/10/2009	17:17:22
ERICO DE MAGALHAES SILVA	B501597693	LWK7647	7455 / 0	25/10/2009	15:31:22
ERIKA CRISTINA DOS REIS	B501603083	KMJ8987	7455 / 0	26/10/2009	10:33:19
ERIKA ELIZABET MARENT	B501609133	GWA6156	7455 / 0	04/11/2009	00:04:32
ERIKA ESTEVES LASMAR	B501603473	HDQ1618	7455 / 0	26/10/2009	14:38:30
ERIKA PENHA GAIGHER VIANA	B501597243	HLJ2454	7455 / 0	25/10/2009	13:14:04
ERISSON VIEIRA	B501608513	GWL0234	7455 / 0	02/11/2009	09:42:20
ERMES PEREIRA ARRUDA	B501597703	HGS0840	7455 / 0	25/10/2009	15:35:16
ERMES TRINDADE ROCHA	B501598633	GTV5306	7455 / 0	25/10/2009	14:12:42
ERNANE JULIO DE OLIVEIRA	B501599103	HBZ1856	7463 / 0	26/10/2009	16:45:29
ERNANI ALBERTO DA CUNHA	B501613113	GTJ7084	7455 / 0	01/11/2009	15:59:18
ERNANI DOS SANTOS JUNIOR	D113088358	GOY9308	6050 / 3	08/11/2009	10:03:32
ERNESTO DA C.MORETZSOHN QUINTAO	B501597083	GXP7001	7463 / 0	24/10/2009	12:36:31
EROS ROBSON FARIA	B501602453	KKE4070	7455 / 0	29/10/2009	23:36:26
ESC.ADV.VINICIUS MITRE ADV.ASSOC	B501608373	HJU4680	7455 / 0	02/11/2009	12:08:30
ESTAC.E LOC.DE VEIC.MANGAB.LTDA	AB01153945	GZN8206	6041 / 2	23/10/2009	19:15:00
ESTILO COM.DE EQ.DE A.E VID.LTDA	0000044976	HAE6721	5002 / 0	29/12/2009	
ETELVINO GOMES LOPES ME	C135301901	HID0104	7463 / 0	24/10/2009	12:41:07
ETS ENG TECNOLOGIA E SERVICOS LT	B160192983	HKP8931	7455 / 0	30/10/2009	14:14:49
EUCIMAR ANTONIO OLIVEIRA	B501601313	NBF5378	7455 / 0	28/10/2009	13:15:42
EUGENIO LUIS NIKOLAOAS TZITAS	AB03279740	GWQ6035	5185 / 1	28/10/2009	07:37:48
EUNICE XAVIER CIRINA	B501608073	GZH5861	7455 / 0	01/11/2009	15:28:50
EUSTAQUIO BENEDITO DO ROSARIO	B501602063	KQA6559	7455 / 0	29/10/2009	05:32:48
EUSTAQUIO JOSE DE SOUZA	B160193483	GQH1787	7455 / 0	31/10/2009	14:21:41
EVA VAZ DA SILVA	B501615323	HAR5593	7463 / 0	02/11/2009	15:17:13
EVALDO ALVES DE MIRANDA	B160193173	GOX8009	7455 / 0	31/10/2009	07:06:56
EVANDRO MARIA RIBEIRO	AB01154065	HIY0908	7030 / 2	27/10/2009	11:40:00
EVANDRO MENDES SILVA	B501597733	AHX2839	7455 / 0	25/10/2009	15:51:31
EVI MONTEIRO	AB03280029	GWD8558	5185 / 1	27/10/2009	17:28:02
EXPRESSO GONZAGA LTDA - ME	B501604053	HLU9534	7455 / 0	26/10/2009	19:43:40
EXPRESSO TS. TRANSP. LTDA.	C135298701	HES0031	7455 / 0	24/10/2009	08:25:31
FABIANA WERNECK	B501598703	HKC5113	7455 / 0	26/10/2009	06:13:49
FABIANO DA SILVA SALES	B501598693	GUX2894	7455 / 0	26/10/2009	23:44:02
FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA	AB03280082	GTR7947	5185 / 1	27/10/2009	18:48:10
FABIO APARECIDO MANSUR	AB01153347	MPA6774	7366 / 2	16/10/2009	08:16:00
FABIO CESAR PEREIRA	B501608113	HDJ0922	7455 / 0	01/11/2009	18:10:00
FABIO DA SILVA LAPORTE	B501607163	KEV6252	7455 / 0	01/11/2009	18:58:41
FABIO DARLAN SOARES	B501598533	BRE9371	7455 / 0	25/10/2009	08:04:20
FABIO DE CASSIO MILITAO	B501616063	HHB8551	7455 / 0	02/11/2009	14:56:01
FABIO DE PAULA CANDIDO	AB01154066	HBY8355	5509 / 0	27/10/2009	11:43:00
FABIO LUIZ	B501616593	GPZ4403	7455 / 0	03/11/2009	14:14:42
FABIO OLIVEIRA TINOCO	B501608453	JFB0541	7455 / 0	02/11/2009	17:42:36
FABIO RANGEL DA SILVA	B501606453	HLX8383	7455 / 0	31/10/2009	20:04:24
FABIO ROSSI SILVA	B501612163	GYO1583	7455 / 0	01/11/2009	11:05:58
FABIOLA COUTINHO CAVALCANTI	B501604623	HLX6705	7455 / 0	29/10/2009	12:55:30
FABIOLA DE MELO GOMES	B501603063	HID2424	7455 / 0	26/10/2009	10:26:37
FABRICIO BARROS FIDELIS	B501603133	HDM5478	7455 / 0	26/10/2009	11:39:07
FABRICIO JOSE ALVES COSTA	B501611243	HCL1377	7455 / 0	31/10/2009	18:17:31
FABRICIO PRESLEY FERREIRA	C135303101	GYM4208	7455 / 0	24/10/2009	14:05:25
FARIA E BATISTA TEC EM S.LTDA	0000045237	MUV6556	5002 / 0	29/12/2009	
FARLLEY DE OLIVEIRA	AB03278909	GUX0505	7234 / 0	28/10/2009	22:22:43
FASAL S.A COM.E IND.DE PROD.SID.	B501610253	HFA0004	7463 / 0	31/10/2009	12:44:37
FASO REPRESENTACOES LTDA	C135295601	HCQ3723	7455 / 0	23/10/2009	23:22:37
FELIPE DA COSTA SANTOS	C135294301	GXA8061	7455 / 0	23/10/2009	16:43:24
FELIPE LOPES DIAS	AB03278619	HFC5888	5452 / 5	28/10/2009	23:37:54
FELIPE MOURA ARAUJO	B501598913	HFS8861	7455 / 0	26/10/2009	12:29:07
FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	B501603253	HKC9788	7455 / 0	26/10/2009	12:21:29
FERNANDA DOS SANTOS JANUARIO	B501617773	HTY8249	7455 / 0	04/11/2009	14:29:38
FERNANDO ANTONIO DINIZ ALVES	B501613313	HJU4129	7455 / 0	01/11/2009	17:14:01
FERNANDO ANTONIO TRINDADE NETO	B501609123	AMR0389	7455 / 0	03/11/2009	21:42:02
FERNANDO AUGUSTO DE MELO	B501610143	JUD1483	7455 / 0	31/10/2009	12:24:54
FERNANDO DE JESUS OLIVEIRA	B501600273	GTK5051	7455 / 0	27/10/2009	15:22:19
FERNANDO DEBIEN	B160193133	HCL2526	7455 / 0	31/10/2009	02:15:53
FERNANDO FELIPE DO CARMO RIOS	AB01152910	HBS7156	5720 / 0	18/10/2009	16:40:00
FERNANDO FELIPE DO CARMO RIOS	AB01152912	HBS7156	5185 / 1	18/10/2009	16:40:00
FERNANDO GUERRA	B501614973	GWM0591	7455 / 0	02/11/2009	13:15:02
FERNANDO ILIDIO MOURA	B160170233	NBZ8547	7455 / 0	28/09/2009	00:37:33
FERNANDO MACHADO VILHENA DIAS	B501607843	HFG1098	7455 / 0	01/11/2009	10:46:14
FERNANDO MOTTINHA FAJARDO	B501616723	HHT7437	7471 / 0	03/11/2009	14:54:46
FERNANDO PASSOS SOUZA	B160194223	HBG5452	7455 / 0	01/11/2009	18:35:33
FERNANDO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES	AB01152706	GYD9911	5568 / 0	17/10/2009	16:05:00
FERNANDO ROBERTO RIBEIRO CANDIDO	AB00026630	HGT5568	5460 / 0	16/10/2009	22:01:00
FERNANDO ROBERTO RIBEIRO CANDIDO	AB01164112	HGT5568	5460 / 0	16/10/2009	22:14:00
FERNANDO SOARES MOURA	B501598083	GPY3649	7455 / 0	25/10/2009	17:03:14
FERNANDO SOARES MOURA	B501602013	GPY3649	7455 / 0	26/10/2009	01:19:45
FERNANDO VIEIRA MARCELO	AB03282212	CAX3641	5185 / 1	04/11/2009	17:15:03
FERNANDO WILIAM DE SOUZA	B501615203	GYR5505	7455 / 0	02/11/2009	14:39:02
FERNANDO WILLIAN EMILIO	C135293201	HAS2127	7455 / 0	23/10/2009	08:19:40
FG RENT A CAR LOC.E VEICULO LTDA	AB01153957	GOL4541	7366 / 2	23/10/2009	18:45:00
FIAT AUTOMOVEIS S/A	B501614513	HJU2543	7455 / 0	02/11/2009	10:11:09
FIAT AUTOMOVEIS SA	B501608333	HIR4082	7455 / 0	02/11/2009	10:25:17
FIAT AUTOMOVEIS SA	0000045129	HIR1512	5002 / 0	29/12/2009	
FIAT AUTOMOVEIS SA	0000045130	HIR1512	5002 / 0	29/12/2009	
FIAT AUTOMOVEIS SA	0000045132	HIR3723	5002 / 0	29/12/2009	
FIBRA EMPREENDIMENTOS LTDA	0000045148	HJG3999	5002 / 0	29/12/2009	
FIBRA LEAS.S/A AR.MERCANTIL	C135297801	GWB2516	7455 / 0	24/10/2009	07:09:19
FIDELCINO F BARBOSA NETO	AB01154144	HDW9287	5568 / 0	27/10/2009	07:22:00
FIDELCINO PEDROSA	D113078228	GUL3764	6050 / 3	02/11/2009	18:36:58
FINEPA PARTICIPACOES LTDA	0000045149	HJG4573	5002 / 0	29/12/2009	
FIRE C.S.C.DE E.P/C. A INC.LTDA	B501604453	HBS1778	7455 / 0	29/10/2009	10:43:45
FL LOGISTICA BRASIL LTDA	0000044871	DQE6343	5002 / 0	29/12/2009	
FL LOGISTICA BRASIL LTDA	0000044931	GVQ9609	5002 / 0	29/12/2009	
FL TRANSPORTES LTDA ME	0000045136	HIU4675	5002 / 0	29/12/2009	
FLAVIA PORFIRO ALVES EUSTAQUIO	B501612263	GTG5639	7463 / 0	01/11/2009	11:42:47
FLAVIA VIEIRA DE SOUZA	B501610983	HMB5616	7463 / 0	31/10/2009	17:10:58
FLAVIANA DA SILVA LIMA	B501603703	GKJ8626	7455 / 0	26/10/2009	15:39:44
FLAVIANO ALMEIDA PACHECO	AB01152425	ABI9085	5185 / 2	20/10/2009	15:40:00
FLAVIANO EDUARDO TAVARES ALMADA	AB01154501	GMV9820	5819 / 6	30/10/2009	08:25:00
FLAVIO ANTONIO RODRIGUES	B501602443	HMP5366	7455 / 0	29/10/2009	19:26:50
FLAVIO COSTA DINIZ	AB03276598	HGL1522	5185 / 1	27/10/2009	21:50:35
FLAVIO HENRIQUE SALIBA ZICO	B501616503	GRS7575	7463 / 0	03/11/2009	13:26:59
FLAVIO MACIEL TEODORO	C135297201	HIJ4810	7463 / 0	24/10/2009	04:29:56
FLAVIO RENATO GROSSI DINIZ	B501604413	JVM1777	7463 / 0	29/10/2009	10:30:59
FLEX TELECOM LTDA	B501615123	HFH0072	7455 / 0	02/11/2009	14:25:52
FLOESSENCE COM.DE COSMETICOS LTD	0000044993	HBA4796	5002 / 0	29/12/2009	
FLORENTINO MARIA DOS REIS	B501606283	HJU8465	7455 / 0	30/10/2009	08:46:13
FORTUNATO MARTINS DA SILVA	B501598343	GTB2929	7455 / 0	25/10/2009	18:33:05
FRANCELINO PEREIRA FERREIRA	B501611723	KLJ4505	7463 / 0	01/11/2009	08:35:20
FRANCELINO PEREIRA FERREIRA	B501607723	KLJ4505	7455 / 0	01/11/2009	08:34:06
FRANCIS APARECIDA FERREIRA SA	B501600563	GYV7561	7455 / 0	27/10/2009	15:09:48
FRANCISCO DE ASSIS ANGELO	B501616103	GZF8837	7455 / 0	02/11/2009	22:31:19
FRANCISCO DE ASSIS COSTA	B501614293	BKJ6701	7455 / 0	02/11/2009	08:36:43
FRANCISCO EDIMILSON SOUSA DUTRA	B501597923	DMB2037	7463 / 0	25/10/2009	16:27:17
FRANCISCO ERMELINDO BUENO	AB03278337	GWC0825	5452 / 1	28/10/2009	09:03:01
FRANCISCO FRANKLIN DA F.NETO	B501597503	GXP4911	7455 / 0	25/10/2009	14:14:10
FRANCISCO MARCUS PEREIRA	AB03279950	HCI5877	5550 / 0	27/10/2009	22:02:19
FRANCISCO P SOUZA TRANSPORTES	B501603093	GVQ6343	7455 / 0	26/10/2009	10:36:46
FRANKLIN HIGINO CALDEIRA	B501602363	GZF9417	7455 / 0	29/10/2009	14:40:40
FREIRE FREIRE CONSULT P LTDA	B501602483	DQV5643	7455 / 0	29/10/2009	10:58:43
FREIRE FREIRE CONSULT P LTDA	0000044872	DQV5643	5002 / 0	29/12/2009	
FREITAS NEVES & OLIVEIRA E.LTDA	B501604043	HKO8004	7455 / 0	26/10/2009	19:15:59
FRIGO SILVEIRA LTDA	0000044907	GTB2771	5002 / 0	29/12/2009	
FRIGORIFICO SANTA VITORIA LTDA	B501602293	HID3505	7455 / 0	29/10/2009	11:58:42
FROTA CAR LTDA	B501599613	HKC9571	7455 / 0	27/10/2009	06:25:39
FROTA CAR LTDA	0000045108	HIC7354	5002 / 0	29/12/2009	
FROTA EXTRA TRANSPORTES LTDA-ME	B501605983	GYC4856	7455 / 0	30/10/2009	16:01:05
FUND.JORGE DUPRAT FIG.SEG.MED.TR	0000044885	GMF4018	5002 / 0	29/12/2009	
G F COM E LOC DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA	0000045172	HKC9882	5002 / 0	29/12/2009	
G N ALIMENTOS LTDA	0000044930	GVQ9341	5002 / 0	29/12/2009	
GABRIELA APARECIDA BRAGA	B501603983	GYB8272	7455 / 0	26/10/2009	18:12:53
GABRIELLA NUNES DE P OLIVEIRA	AB01153527	HBY7681	5819 / 6	21/10/2009	07:50:00
GALDINO SILOS DE MELLO	B501603233	HGV3807	7463 / 0	26/10/2009	12:20:55
GASTAO MARTINS SOARES	AB01154000	HBZ1461	5185 / 1	27/10/2009	08:39:00
GEBOR COMERCIAL LTDA	0000044984	HAM4024	5002 / 0	29/12/2009	
GEL ENGENHARIA LTDA	0000045066	HFR4892	5002 / 0	29/12/2009	
GENOVA TRANSPORTES LTDA	B160192513	HID0699	7455 / 0	29/10/2009	16:21:38
GEOPOLO CONSULT. E REPRES. LTDA.	0000044870	DQB5441	5002 / 0	29/12/2009	
GEORGE HENRIQUE ALMEIDA FIDELIS	AB03279530	GVT5417	5541 / 2	28/10/2009	15:33:01
GERAES ARQUITETURA E ENG.LTDA	B501599843	HMP9691	7455 / 0	27/10/2009	09:19:22
GERALDA APARECIDA DE O PENIDO	B501614713	HCC7956	7455 / 0	02/11/2009	12:04:04
GERALDA ELIZA DE MEDEIROS	B160193583	HKJ1483	7455 / 0	31/10/2009	16:29:19
GERALDA SALVADOR DE PINHO	B501598013	GTW1347	7455 / 0	25/10/2009	16:48:44
GERALDO ALEXANDRE SEBASTIAO	AB01153707	GTS1259	5185 / 1	21/10/2009	07:58:00
GERALDO ALEXANDRE VIEIRA	AB03278694	GVX3110	5550 / 0	05/11/2009	08:46:48
GERALDO ANGELO POSSAS	B501605103	HJF2566	7455 / 0	29/10/2009	21:44:53
GERALDO ANTONIO CAMPOS DA SILVA	B501605953	JEE8416	7455 / 0	30/10/2009	15:44:13
GERALDO ANTONIO DE SOUSA	B501613213	GVO2253	7455 / 0	01/11/2009	16:45:17
GERALDO CESAR GOMES FRAGA	B501610533	HGR1635	7463 / 0	31/10/2009	14:32:47
GERALDO HELIO DE CARVALHO	AB01154014	GXP7551	5550 / 0	27/10/2009	10:10:00
GERALDO JULIANO NOGUEIRA	B501615653	GZJ3309	7455 / 0	02/11/2009	17:02:57
GERALDO LELES DE LACERDA	AB03280073	HDM1261	5185 / 1	27/10/2009	18:32:57
GERALDO LOPES FILHO	AB03276289	GYJ7090	5509 / 0	24/10/2009	09:47:44
GERALDO LUZIANO GONCALVES	0000044905	GSX4921	5002 / 0	29/12/2009	
GERALDO MAGELA BARROSO DE JESUS	B160193633	GSY6308	7455 / 0	31/10/2009	18:38:55
GERALDO MAGELA DE SOUZA	B501612023	GYA0390	7455 / 0	01/11/2009	10:13:58
GERALDO MAGELA RESENDE OLIVEIRA	B501613053	GTD5386	7455 / 0	01/11/2009	15:27:30
GERALDO MAGELA RIBEIRO	B501603763	HDJ4076	7455 / 0	26/10/2009	15:55:44
GERALDO MAGELA SILVA	B501599133	GVQ9795	7455 / 0	27/10/2009	06:29:49
GERALDO MAJELA DE ARAUJO	B501617723	GTA6393	7455 / 0	04/11/2009	13:52:05
GERALDO MAJELLA DA SILVEIRA	B501614953	HJO4242	7455 / 0	02/11/2009	13:00:31
GERALDO MARTINS FAGUNDES	B501612963	GZE4653	7455 / 0	01/11/2009	15:02:45
GERALDO NUNES	AB03280043	GYM9613	5185 / 1	27/10/2009	17:53:25
GERALDO PEREIRA LOPES	B501599173	GMC6676	7455 / 0	27/10/2009	11:53:25
GERALDO RIBEIRO DA COSTA FILHO	AB01164080	GSX2044	7064 / 0	17/10/2009	09:41:00
GERALDO RIBEIRO FRANCISCANI	B501599713	GSY0714	7463 / 0	27/10/2009	08:02:36
GERCIA COSTA GONCALVES	B501614073	HAK4798	7455 / 0	02/11/2009	22:09:53
GEREMIAS ANTONIO MARTINS	B501608323	HCV7816	7455 / 0	02/11/2009	07:58:33
GEREMIAS FAUSTINO	B501605223	HDR8934	7455 / 0	30/10/2009	17:57:12
GERMANO MARTINS	AB03279741	GPX0749	5185 / 1	28/10/2009	07:40:54
GERMANO VIEIRA LOPES	B501616023	HCV5952	7455 / 0	02/11/2009	13:36:33
GERSON SAMPAIO DE SOUZA	B501611783	HCI4528	7463 / 0	01/11/2009	08:53:49
GETSEMANI REPRESENTACOES LTDA	0000044962	GZA4575	5002 / 0	29/12/2009	
GETULIO SILVA MAGALHAES ME	0000044911	GTM6659	5002 / 0	29/12/2009	
GILBERTO BECO PROM E EVENT LTDA	AB01153538	HDQ5040	5185 / 1	21/10/2009	11:26:00
GILBERTO MAURO BARBOSA	B160193113	GVS7652	7455 / 0	30/10/2009	22:49:30
GILBERTO MOREIRA DE SOUZA	AB03280092	MPK1699	5185 / 1	27/10/2009	22:31:01
GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA	0000044997	HBN9765	5002 / 0	29/12/2009	
GILBERTO SILVA DE OLIVEIRA	C135292801	GSX9295	7455 / 0	22/10/2009	17:38:01
GILMAR DE OLIVEIRA MENAGS	B501605123	GTT4449	7455 / 0	29/10/2009	23:07:44
GILMAR FERREIRA MARTINS	B501605993	GTK6612	7455 / 0	30/10/2009	16:04:01
GILMAR LOPES DA CRUZ	B501611863	KGH0567	7455 / 0	01/11/2009	09:25:32
GILMAR LUIZ DE OLIVEIRA	AB01153681	CTC8166	5452 / 1	23/10/2009	09:26:00
GILMAR NARDY BRAGA	AB01153534	HLU8452	5185 / 1	21/10/2009	08:00:00
GILMARA ANDREA LOMMEZ	B501600243	HCO3394	7455 / 0	27/10/2009	14:45:45
GILMARA ANDREA LOMMEZ	B501600093	HCO3394	7455 / 0	27/10/2009	12:23:43
GILMARA BITTENCOURT G AMARAL	B160193773	HID3274	7455 / 0	01/11/2009	02:43:57
GILMARA MARTINS VIEIRA	B501616913	HDQ1794	7455 / 0	03/11/2009	15:46:35
GILSON DA SILVA	B501603163	GMV1715	7455 / 0	26/10/2009	11:41:31
GILSON EMANUEL BARBOSA	B501600623	ANA0236	7455 / 0	28/10/2009	23:29:32
GILSON JOSE DE OLIVEIRA	B501618073	GSH7042	7455 / 0	04/11/2009	17:46:45
GILSON LIMA DE SOUSA	B501614483	GRH4067	7455 / 0	02/11/2009	10:00:38
GILSON PEREIRA DE SOUZA	B501603173	GRX0721	7455 / 0	26/10/2009	11:49:20

GILSON PEREIRA SANTOS	AB03276124	GZP6047	5550 / 0	27/10/2009	19:23:03
GILVAN ARAUJO	B501615893	GZD2005	7463 / 0	02/11/2009	21:38:26
GIOVANE CAMARGOS REMIGIO	B501603543	GTX7516	7455 / 0	26/10/2009	15:07:16
GIOVANNA SILVA DE SOUZA	AB03280087	GKK7361	5185 / 1	27/10/2009	22:09:19
GIOVANNI FERREIRA MOREIRA	B501606653	JOQ2730	7455 / 0	31/10/2009	01:29:00
GIOVANNI GUIMARAES LANDA	B501604283	HNI7902	7463 / 0	29/10/2009	07:24:47
GIOVANNI JORGE EMILIANO	B501606543	GPN9531	7455 / 0	31/10/2009	14:59:01
GISELE GUILHERME DA SILVA	AB01153332	HIR2823	7366 / 1	23/10/2009	09:13:00
GISELLE RAMOS DA SILVA	B501610303	GYM8658	7455 / 0	31/10/2009	13:27:19
GISLENE MARIA DE ALMEIDA DURAES	B501606913	JJQ0196	7463 / 0	31/10/2009	13:58:58
GIVANILDO DOS REIS LOPES	C135300901	HCN3871	7455 / 0	24/10/2009	11:03:23
GLACY FERREIRA MENDUCCI	AB03276594	HCC9717	5185 / 1	27/10/2009	21:45:39
GLAUBER BERNARDINO CAGNONI	AB00029749	GTM3410	5452 / 1	12/10/2009	14:43:00
GLAUCIO JORGE MOREIRA ME	B501603743	HLJ1171	7463 / 0	26/10/2009	15:50:15
GLAYSON DE MELO FREITAS	AB03276513	GOU2962	5550 / 0	16/10/2009	23:43:00
GLEDSON COSTA CARDOSO	AB00024903	GTG2964	5550 / 0	13/10/2009	16:32:00
GLEIDSON SILVA NASCIMENTO	B501601043	BRN4349	7455 / 0	28/10/2009	05:45:23
GLEYSON WASHINGTON MAIA	B501608543	HIM0107	7455 / 0	02/11/2009	16:25:40
GLORIA MARIA DOS S AVELAR FILHA	AB01153688	HKP7598	5452 / 5	23/10/2009	09:28:00
GMB IND E COM MOV E E.P L.LTDA	0000045147	HJG2935	5002 / 0	29/12/2009	
GOL INDUSTRIA DE GOLAS LTDA	C135293701	GVV7278	7455 / 0	23/10/2009	12:05:45
GPS TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	0000044928	GVQ2720	5002 / 0	29/12/2009	
GRACIELA BITTENCOURT NASCIMENTO	B501612573	HLP1860	7455 / 0	01/11/2009	13:44:09
GRAFICA EDITORA CEDABLIO LTDA	0000045194	HLB8636	5002 / 0	29/12/2009	
GRAFIKAR COM IM PAP BRINDES LTDA	0000045025	HDR8885	5002 / 0	29/12/2009	
GRAZIELA FORMOSA DE OLIVEIRA	B501609063	GVX3631	7455 / 0	03/11/2009	16:30:58
GRECIANA T. DE FARIA ANTUNES	B501612193	GPX4707	7455 / 0	01/11/2009	11:15:19
GUALTER GUIMARAES SOBRINHO	B501600123	DQI6690	7455 / 0	27/10/2009	12:31:53
GUGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	B501606313	HIC0440	7455 / 0	30/10/2009	09:36:47
GUGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0000045107	HIC0440	5002 / 0	29/12/2009	
GUIDO CARVALHO PINTO	AB03281871	GTR6901	5541 / 2	05/11/2009	12:00:18
GUILBERTH LOUREIRO GOMES	B501614343	HKT6928	7455 / 0	02/11/2009	09:06:06
GUILHERME A SILVA DISTRIBUIDORA	0000045116	HIJ3034	5002 / 0	29/12/2009	
GUILHERME AUGUSTO SILVA	B501610953	GXA2987	7455 / 0	31/10/2009	17:09:02
GUILHERME SANDER CARNEIRO GAMA	B501615303	AOX2946	7463 / 0	02/11/2009	15:15:01
GUILHERME VENANCIO DOS SANTOS	AB01154150	HCL8050	5185 / 1	27/10/2009	10:02:00
GUSTAVO AMARAL SOARES	C135300501	HFX9100	7455 / 0	24/10/2009	10:24:55
GUSTAVO GONCALVES ARAUJO	B160193433	HKJ8529	7455 / 0	31/10/2009	13:32:56
GUSTAVO GONCALVES DE S.MATA	B501611993	HGR3906	7455 / 0	01/11/2009	10:02:51
GUSTAVO HENRIQUE DE LEMOS	AB03278952	GMG4013	7234 / 0	31/10/2009	21:30:00
GUSTAVO HENRIQUE DE O. COSTA	B501599283	HCW6539	7455 / 0	27/10/2009	20:08:18
GUSTAVO HENRIQUE PEDRAS	AB01153922	HMB9014	5720 / 0	24/10/2009	14:25:00
GUSTAVO LEAO LYRIO	B160201823	DMT3445	7455 / 0	15/11/2009	16:28:08
GUSTAVO MENDONCA DE A. PRATA	B501617873	HGS8102	7455 / 0	04/11/2009	15:08:59
GUSTAVO SOUSA LIMA R.DE OLIVEIRA	B501606373	HGG7588	7455 / 0	30/10/2009	16:57:09
H I S COMERCIAL LTDA	0000045034	HDV8163	5002 / 0	29/12/2009	
HAILTON RODRIGUES JUNIOR	B501606493	HEA1451	7455 / 0	31/10/2009	10:03:36
HALESTHER BRUNO DO CARMO PINTO	B501608403	HHW2453	7455 / 0	02/11/2009	15:06:18
HAMILTON BATISTA CASCAIS	B160192543	GML8349	7455 / 0	29/10/2009	17:09:15
HAROLDO CANDIDO DOS SANTOS	AB01154149	HDQ2395	5452 / 1	27/10/2009	10:07:00
HC LOCACAO E SERVICOS LTDA EPP	B160194513	HKP7001	7455 / 0	02/11/2009	14:06:06
HEBER GERALDO DE PAULA	C135292101	HFY2258	7455 / 0	21/10/2009	08:48:46
HEBERT M TAIS DOS SANTOS	B501598853	GUM9679	7455 / 0	26/10/2009	11:07:14
HEBERT M TAIS DOS SANTOS	B501613063	GUM9679	7455 / 0	01/11/2009	15:34:40
HELCIO GERALDO DE ASSIS	AB03279734	HKP7318	5843 / 4	28/10/2009	07:20:25
HELEN DE OLIVEIRA COELHO FARIA	B160192203	GME6023	7455 / 0	28/10/2009	19:59:57
HELEN WALKIRIA AGUIAR	AB03279751	GNW4772	5550 / 0	28/10/2009	08:15:04
HELENA FERREIRA FONTES	B501605323	HZX0839	7455 / 0	30/10/2009	05:25:53
HELENO FERREIRA DA SILVA	B501597093	HFC5132	7455 / 0	24/10/2009	14:11:23
HELENO PIMENTEL PEREIRA	D113092848	GZH0981	6050 / 3	12/11/2009	18:34:12
HELI AMORIM DOS SANTOS	B501612273	HAY2219	7455 / 0	01/11/2009	11:42:56
HELIO ROSA PIRES	AB00029666	GYO7241	5568 / 0	16/10/2009	11:04:00
HELOISA HELENA NUNES SILVA	AB01151784	GXK7277	5185 / 1	17/10/2009	14:50:00
HELP CENTER SOCORRO A.E T.LTDA	B160192763	KUO7481	7455 / 0	30/10/2009	09:04:17
HENRIQUE ALVES SANTANA	AB01153470	GYZ9107	5185 / 1	23/10/2009	08:34:00
HENRIQUE SEABRA CANAVERDE	B501601453	GTK0995	7455 / 0	28/10/2009	14:55:21
HERALDO MARIANI SILVA	C135368401	GXK0425	7463 / 0	20/10/2009	16:12:56
HERALDO MARIANI SILVA	C135368501	GXK0425	7455 / 0	20/10/2009	17:13:11
HERCI DOS SANTOS ALVES	B501601553	GTE5107	7455 / 0	28/10/2009	15:53:48
HERIVELTO ALVES DE AGUIAR	B501602763	HKR0107	7463 / 0	26/10/2009	06:19:57
HERIVELTO FELICISSIMO	B160194053	GOK1985	7455 / 0	01/11/2009	15:38:53
HERMES JOSE CAMPOS	B501605623	HEJ2105	7455 / 0	30/10/2009	10:43:51
HERMON TRANSPORTES LTDA	B501613893	GYV1175	7455 / 0	02/11/2009	10:10:28
HERNANE JESUS GAMA PEREIRA	B501601373	HAO9575	7455 / 0	28/10/2009	14:15:32
HIDALGA ADRIANA M FERNANDES	B501610513	GPK2614	7455 / 0	31/10/2009	14:29:05
HIDROAGUA LTDA	0000045153	HJJ2042	5002 / 0	29/12/2009	
HILARIO DA ROCHA	B501596998	HZL8377	7455 / 0	24/10/2009	00:36:53
HIPERGRAFICA ENCADERNACOES LTDA	B501598933	HAI8321	7455 / 0	26/10/2009	14:00:46
HORIZONTE ADM.E CONSTRUCOES LTDA	0000044863	BUY5332	5002 / 0	29/12/2009	
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	C135294901	HGO3849	7455 / 0	23/10/2009	17:45:49
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB01154492	HLU5560	5550 / 0	09/11/2009	11:59:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB01151923	GUZ6548	6068 / 1	11/10/2009	17:10:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB01151924	GUZ6548	5185 / 1	11/10/2009	17:10:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501601543	HJB2955	7455 / 0	28/10/2009	15:47:46
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B160194443	HIK5976	7455 / 0	02/11/2009	12:17:14
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501599363	GWV5768	7455 / 0	27/10/2009	11:35:27
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B160192283	HJP6267	7455 / 0	29/10/2009	06:02:37
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501605133	HLX4777	7455 / 0	30/10/2009	01:37:52
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501604673	HHB2957	7455 / 0	29/10/2009	13:42:36
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501618183	GWK9247	7455 / 0	04/11/2009	20:03:04
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501618043	HFD4857	7455 / 0	04/11/2009	17:23:35
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501614803	HIK3157	7455 / 0	02/11/2009	12:18:51
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501612803	HGO8837	7463 / 0	01/11/2009	14:26:52
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501611343	HFS3929	7455 / 0	31/10/2009	18:56:18
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB01153577	HCO0448	5452 / 5	23/10/2009	10:24:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501609583	HGO8837	7463 / 0	31/10/2009	06:18:33
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB01152133	HAE8699	5819 / 6	21/10/2009	07:44:00
HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501608413	GKS3306	7455 / 0	02/11/2009	17:03:59
HUDERSON FERREIRA RODRIGUES	AB01164116	GWC7853	5185 / 1	16/10/2009	22:27:00
HUDSON FREITAS MOURA	B501611843	HKR6253	7455 / 0	01/11/2009	09:17:31
HUGO CESAR MARTINS SOUZA	AB03278901	GTA3239	5550 / 0	27/10/2009	22:12:29
HUMBERTO EGYPTO DE CERQUEIRA	B501616883	HJK1689	7455 / 0	03/11/2009	15:35:12
HUMBERTO MARTINS CONTI	AB03278620	KMV0302	5452 / 5	28/10/2009	23:39:46
I W I EXPRESSO LTDA ME	0000045121	HIK8751	5002 / 0	29/12/2009	
IARA MARIA G DE OLIVEIRA	AB03279739	HBL9809	5185 / 1	28/10/2009	07:36:54
IB REPRESENTACAO COML LTDA ME	B501609353	GXP8134	7455 / 0	30/10/2009	11:02:32
IDAEL JOSE DE OLIVEIRA	AB03279941	DMM8060	5452 / 1	27/10/2009	21:52:46
IDUIRDO DO NASCIMENTO SILVA	AB01153952	HCI2427	6041 / 2	23/10/2009	19:00:00
IEDA DIONE ALBANO	B501616963	HDW6720	7455 / 0	03/11/2009	16:17:31
IEDA WALQUI DE SOUZA	B501615333	GYC9587	7455 / 0	02/11/2009	15:17:15
IEEL INDUSTRIAL E.E.LTDA	B501597223	HCV3237	7455 / 0	25/10/2009	13:11:49
IGOR EDUARDO BEDETTI DE FREITAS	B501616143	DGL9136	7455 / 0	03/11/2009	02:58:27
IGOR LEMOS MANSUR	B501599483	HIR2231	7455 / 0	27/10/2009	15:13:28
IGREJA BATISTA GETSEMANI	0000045072	HFW8042	5002 / 0	29/12/2009	
IGREJA UNIV.DO REINO DE DEUS	B501602163	DAI0108	7455 / 0	29/10/2009	21:44:28
IGREJA UNIV.DO REINO DE DEUS	B501604113	HJK1589	7455 / 0	26/10/2009	20:34:09
ILDEU ALVES PEREIRA	AB03276305	HGR3438	5185 / 2	17/10/2009	10:42:00
ILTA CAMPOS DE SOUZA	B501617903	GNI8348	7455 / 0	04/11/2009	15:42:53
ILZA HELENA DA SILVA	C135298801	GYE3333	7455 / 0	24/10/2009	08:34:19
IMANTEC I.E MANUTENCAO TEC.LTDA	0000045009	HCL8189	5002 / 0	29/12/2009	
IMOBILIARIA CATALAO LTDA	AB03276597	GWV1405	7366 / 2	27/10/2009	21:46:17
INACIO PAULO CORREA	AB03279747	GOU2614	5185 / 1	28/10/2009	07:53:39
IND E COM DE ALIMENTOS SUPREMO L	B501601023	GPG5572	7463 / 0	28/10/2009	04:57:34
IND E COM DE VINAGRE DICASA LTDA ME	B501617063	HAR2938	7455 / 0	03/11/2009	17:58:41
INES PEDRA DE SOUZA	B501600833	GWM0726	7455 / 0	28/10/2009	06:12:38
INES PEDRA DE SOUZA	B501604063	GWM0726	7455 / 0	26/10/2009	19:50:03
INFINITY AUTO COM DE VEIC LTDA	0000045225	KHR8998	5002 / 0	29/12/2009	
INSPETORIA S.J.BOSCO C.DOM BOSCO	B501613403	HCG8985	7455 / 0	01/11/2009	17:31:45
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	B501609443	HMH5614	7455 / 0	30/10/2009	14:28:53
INSUMOS MATERIAIS P/ CONST.LTDA	0000045070	HFW4750	5002 / 0	29/12/2009	
INTERTAXI IMACULADA E ELIAS LTDA	AB00024901	HIX2011	5509 / 0	12/10/2009	12:14:00
IOLANDA FATIMA DIAS RAMOS	B501614873	HBL9724	7455 / 0	02/11/2009	12:34:06
IRACEMA BRAGA BARBOSA	B501600603	GZP9489	7455 / 0	28/10/2009	07:26:59
IRACEMA QUARESMA SCHAPER	AB01152397	GZB8718	5185 / 1	17/10/2009	17:26:00
IRANI MARCAL DA SILVEIRA	AB00029755	GMW6219	5185 / 1	12/10/2009	14:57:00
IRENE CLEMENTE DE MELO	B501600773	HIY5642	7455 / 0	28/10/2009	15:52:18
IRINEU ANTONIO ANDRADE	B160192013	HZB2716	7455 / 0	28/10/2009	13:32:05
ISABEL CRISTINA MIRANDA DE SOUZA	B501607913	HKJ2460	7463 / 0	01/11/2009	11:16:04
ISABELA AMORIM ZICO	B501597193	HJJ8122	7455 / 0	25/10/2009	13:06:31
ISABELLA CAROLINA F FILARETTI	AB03277199	GTT5653	5550 / 0	27/10/2009	21:57:40
ISABELLE VIEIRA FOUREAUX	B501615253	GXJ5630	7455 / 0	02/11/2009	15:00:58
ISAQUE CARDOSO BICALHO	AB03279735	HCS5300	5185 / 1	28/10/2009	07:24:58
ISAURA CABACINHA LOPES	AB03278623	GYZ2486	5452 / 5	28/10/2009	23:44:23
ISMAEL CAVALCANTE VIEIRA	B160194563	COH1704	7455 / 0	02/11/2009	15:56:36
ISMAEL PIMENTA DA SILVA	B160193043	GZT9436	7455 / 0	30/10/2009	15:42:54
ITAMAR DE SOUZA	AB03276195	HAR5545	6041 / 2	05/11/2009	20:18:59
ITANAEL SABINO DE SOUZA	B501608683	HMP5384	7455 / 0	03/11/2009	23:29:26
ITECK INFORMATICA TEC LTDA	0000045124	HIO3100	5002 / 0	29/12/2009	
IVACY FRANCISCO PIMENTA	AB03276510	HIX2525	5185 / 1	16/10/2009	23:30:00
IVAIR FELIX CORREA	B501601503	GKJ6071	7463 / 0	28/10/2009	15:35:49
IVAIR ROSA DIAS	C135293601	CVR4607	7455 / 0	23/10/2009	12:04:18
IVAN CESARIO RAMOS	AB01164206	GWB4243	5460 / 0	16/10/2009	22:16:00
IVAN FERREIRA DE CASTRO	C135297301	LKK9466	7463 / 0	24/10/2009	04:33:25
IVANI LOPES DOS SANTOS	AB01152132	HCS0147	5185 / 1	21/10/2009	09:50:00
IVANIR GERALDO DA SILVA	B501605013	GSI3701	7455 / 0	29/10/2009	17:14:45
IVANIR LUIZ FERNANDES	B501604243	GKU5104	7455 / 0	29/10/2009	05:17:26
IVO ALEXANDRE DE SOUZA	AB01152447	GZQ7728	5568 / 0	14/10/2009	16:33:00
IVO JORGE DE MENEZES JUNIOR	B160194523	HLJ5375	7455 / 0	02/11/2009	14:23:49
IVO JOSE NUNES DA SILVA	B501608153	HMM3833	7455 / 0	01/11/2009	18:48:15
IZABEL APARECIDA NASCIMENTO REIS	B501606733	HIL7372	7455 / 0	31/10/2009	11:08:35
IZABEL BATISTA LEITE	B501604733	HFW6488	7455 / 0	29/10/2009	13:56:55
IZABEL MARGARIDA E SILVA	D113109698	GTK0998	6050 / 3	22/11/2009	17:27:29
IZABELACAR COM. VEICULOS LTDA	AB01153893	HFP6532	5541 / 2	24/10/2009	11:26:00
IZAEL FERREIRA SANTOS	B501614563	GSY6670	7455 / 0	02/11/2009	11:07:43
IZAURA ALCIDES DE BESSA MIRANDA	B501617513	HMB7238	7455 / 0	04/11/2009	08:19:26
J F PRESTACAO DE SERV.LTDA	0000045177	HKO5419	5002 / 0	29/12/2009	
J. L . LOCADORA DE TAXI LTDA	B501599643	GVX7894	7463 / 0	27/10/2009	06:35:09
JACI DOS SANTOS AGOSTINHO	AB03279733	HAS2617	5843 / 4	28/10/2009	07:18:16
JACKSON COELHO DA ROCHA	B501607873	HGX7430	7455 / 0	01/11/2009	11:04:12
JACQUELINE DE AQUINO R.MONTEIRO	B501600593	HDR9754	7455 / 0	27/10/2009	16:09:20
JACQUELINE LOURES TEIXEIRA	B501599603	HCV2686	7455 / 0	27/10/2009	05:56:40
JADER COELHO DA SILVA	B501605533	GTC7481	7455 / 0	30/10/2009	09:55:18
JADER RIBEIRO DA MOTA	B501608363	GZH0689	7455 / 0	02/11/2009	11:43:38
JADER SOARES BARROSO	B501606043	HGZ2926	7455 / 0	30/10/2009	16:45:34
JADIR ANTONIO MOREIRA LOPES	B501613803	GYZ3979	7455 / 0	02/11/2009	08:31:45
JADIR ANTUNES MOREIRA	B501602223	GNC8955	7455 / 0	29/10/2009	08:02:18
JADIR GONCALVES	B160191813	GTC9710	7455 / 0	28/10/2009	08:57:10
JADIR LUIZ DA SILVA	B501600163	GRA3110	7455 / 0	27/10/2009	13:18:13
JAILSON LUIZ PERONI	B501602833	HKN3853	7455 / 0	26/10/2009	08:33:32
JAIR FERREIRA	B501600063	BPC6150	7455 / 0	27/10/2009	11:56:12
JAIRO ALVES DA SILVA	B501609513	HCW5879	7455 / 0	30/10/2009	23:30:03
JAIRO JOSE FERREIRA	AB03276596	GWF5878	5185 / 1	27/10/2009	21:45:30
JAIRO RODRIGUES DE SOUZA	B501616943	GLA5553	7455 / 0	03/11/2009	16:16:50
JAMEF TRANSPORTES LTDA	0000044926	GVQ1148	5002 / 0	29/12/2009	
JANAINA BATISTA DINIZ VALERIO	B501600923	GSB6700	7455 / 0	28/10/2009	14:01:07
JANAINA PAIVA SIQUEIRA	B501616383	CZE5751	7455 / 0	03/11/2009	11:18:00
JANAINA RIBEIRO FONSECA	AB01153989	GPI1257	5185 / 1	27/10/2009	08:00:00
JANDERLEI ANTONIO JULIAO	C135295001	KIB9155	7455 / 0	23/10/2009	17:55:01
JANDERLEI ANTONIO JULIAO	B501604633	KIB9155	7455 / 0	29/10/2009	13:03:01
JANE DE CASTRO	B501617363	HGS7209	7463 / 0	04/11/2009	12:03:40
JANETE SILVA PIMENTA DE OLIVEIRA	B501632643	HKP8911	7455 / 0	12/11/2009	12:08:59
JANUACOELI DA SILVA	AB03279519	GLB8858	5185 / 2	27/10/2009	21:45:14
JAQUELINE LEMES PEREIRA BANIQUED	AB03278115	GVP8504	5185 / 1	27/10/2009	22:25:13
JAQUELINO LEMES DE SOUZA	B501617533	GOJ0694	7455 / 0	04/11/2009	09:40:22
JARBAS ALVES DE LIMA	B160192153	GLX2713	7455 / 0	28/10/2009	17:00:08
JARBAS OTAVIO DA SILVA	B501597813	HKZ6800	7455 / 0	25/10/2009	16:08:11
JASCIMAR CALDEIRA DOS SANTOS	AB01152128	KYG1088	5568 / 0	21/10/2009	09:32:00
JCS PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	0000044909	GTG5267	5002 / 0	29/12/2009	
JEAN FILIPE FAGUNDES	B501607463	GUW8335	7455 / 0	01/11/2009	09:26:41
JEANE DANTAS MACHADO	B501609683	GTG0730	7455 / 0	31/10/2009	08:31:11
JEANIR CARINA DA S CAFANELLI	AB03278906	GWF3006	5550 / 0	27/10/2009	22:31:15
JEANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	B501607313	GLB0814	7455 / 0	01/11/2009	09:14:08
JEDEAN MOISES DO CARMO	C135295501	HHN9882	7455 / 0	23/10/2009	22:48:09
JEFFERSON AMBROSIO BRANDAO	B501607093	HKP7165	7463 / 0	01/11/2009	06:33:13
JEFFERSON BONFIN SANTOS	AB03278614	GYA7807	5452 / 5	28/10/2009	22:51:57
JEFFERSON BONFIN SANTOS	B501607413	GYA7807	7455 / 0	01/11/2009	00:57:27
JEFFERSON BONFIN SANTOS	B501611093	GYA7807	7455 / 0	31/10/2009	17:39:01
JEFFERSON MARINHO S. DAMASCENO	AB03280070	KLP1099	5185 / 1	27/10/2009	18:29:35
JESSICA FONTONA DE MAGALHAES	D113067218	HCG5961	6050 / 3	26/10/2009	18:05:50
JESUS ROSA DA SILVA	B160194023	GQL5378	7455 / 0	01/11/2009	14:24:00
JESUS VASCONCELOS ROCHA	B501613513	GTB9920	7455 / 0	01/11/2009	17:57:32
JEY FERREIRA LOBATO JUNIOR	B501614603	GZK2499	7455 / 0	02/11/2009	11:14:43
JM MAQUINAS LTDA	B501609273	HBL8917	7455 / 0	30/10/2009	09:33:00
JOAO BARBOSA	B501599503	GUH4976	7455 / 0	27/10/2009	18:23:22
JOAO BATISTA BALBINO LEMOS	B501600703	HHM5084	7455 / 0	28/10/2009	19:09:42
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	B501603903	GOR8292	7455 / 0	26/10/2009	17:13:12
JOAO BATISTA FONSECA	B501598253	HCF2042	7455 / 0	25/10/2009	17:49:34
JOAO BOSCO FELICIANO DA SILVA	B501606243	GTY3020	7455 / 0	30/10/2009	21:10:01

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	AB00026631	GTM4225	6050 / 1	16/10/2009	22:42:00
JOAO CARLOS FERREIRA PRATES	B501615773	GXK1271	7463 / 0	02/11/2009	19:07:07
JOAO CICERO DOS S DA SILVA	B501609943	GKV0367	7455 / 0	31/10/2009	11:24:32
JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	B160191943	GWL6118	7455 / 0	28/10/2009	11:20:47
JOAO CUNHA ARAUJO	B501604423	GZT3451	7455 / 0	29/10/2009	10:31:41
JOAO DA SILVA FRAZAO	C135294501	GWK9887	7455 / 0	23/10/2009	16:46:42
JOAO DE OLIVEIRA GUIMARAES	B501618023	HHM7135	7463 / 0	04/11/2009	17:07:18
JOAO FRANCISCO SOBRINHO	B501601473	KLI9555	7455 / 0	28/10/2009	15:08:47
JOAO GUALBERTO DE SOUZA	B501611593	KPM3418	7455 / 0	01/11/2009	06:34:14
JOAO IVO PEREIRA CAMACHO	B501608503	HFS2616	7455 / 0	02/11/2009	09:05:06
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	B501610433	GVX8175	7455 / 0	31/10/2009	13:53:36
JOAO MARQUES DE VASCONCELOS	B501609933	HNI0176	7455 / 0	31/10/2009	11:16:23
JOAO MONTEIRO NETO	B501602933	HHX8071	7455 / 0	26/10/2009	09:22:08
JOAO PAULO AYRES DA SILVA	B501607793	GTT8191	7455 / 0	1/11/2009	10:16:18
JOAO PAULO LIMA DE OLIVEIRA	B160194043	GLT8396	7455 / 0	1/11/2009	14:42:18
JOAO PAULO MACHADO DIAS	B501615313	GPX4148	7455 / 0	2/11/2009	15:15:14
JOAO PENIDO FILHO	B501610713	HCA0033	7455 / 0	31/10/2009	15:46:07
JOAO ROGERIO TEIXEIRA DIAS	AB01153678	GYV0382	5819 / 6	22/10/2009	11:36:00
JOAO TEIXEIRA PIRES	B501601733	HLM1234	7463 / 0	28/10/2009	17:18:48
JOAO VITOR GONCALVES RIBEIRO	B501605493	GZW7598	7463 / 0	30/10/2009	09:27:19
JOAQUIM BERGAIOLI NETO	B501607733	BMB9774	7455 / 0	1/11/2009	09:22:05
JOAQUIM FRANCISCO F DA MATA	AB03278341	GWK6842	5452 / 1	28/10/2009	09:30:00
JOAQUIM FRANCISCO F DA MATA	C135497401	GWK6842	7455 / 0	2/11/2009	11:15:30
JOAQUIM PEDRO FILHO	AB03280215	GYW7221	5452 / 1	3/11/2009	19:43:53
JOAQUIM SOARES DINIZ NETO	AB01153588	GZD8519	5185 / 1	23/10/2009	13:20:00
JOAQUINA RODRIGUES DE C.ROBERTO	B160193553	GYO6236	7455 / 0	31/10/2009	16:00:26
JOEL ALVES E SILVA	B501598493	HIR0745	7455 / 0	25/10/2009	20:37:21
JOEL INACIO DA SILVA	B501605163	GOJ3040	7455 / 0	30/10/2009	03:31:59
JOEL LOPES SIQUEIRA	B501612213	GYM3505	7455 / 0	1/11/2009	11:15:59
JOEL PIEDADE CAMPOS	B501614813	HKJ9572	7455 / 0	2/11/2009	12:21:00
JOELI MARIA HONORIO FERREIRA	B501610783	CDJ6917	7455 / 0	31/10/2009	16:15:52
JONATHAS DE OLIVEIRA SANTIAGO	B501610343	HAE1988	7455 / 0	31/10/2009	13:33:38
JONATHAS PAIVA COSTA	AB01153885	HID6766	5550 / 0	24/10/2009	10:46:00
JONES AMARAL RODRIGUES	B501607563	HCS2529	7455 / 0	1/11/2009	02:27:04
JORDIVALDO FERNANDES ALMEIDA	AB01153706	HCN4460	5819 / 6	21/10/2009	07:57:00
JORGE DAVID DA SILVA	B501599573	DIT3249	7455 / 0	27/10/2009	04:10:40
JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS AZIZ	B501604003	GRB3184	7455 / 0	26/10/2009	18:37:25
JORGE RIBEIRO	B501607493	GZP7317	7455 / 0	1/11/2009	13:00:17
JORGE TEIXEIRA DA SILVA	B501611793	GPL9137	7455 / 0	1/11/2009	09:08:11
JORGINO JESUS COSTA	B501604763	HDM7520	7455 / 0	29/10/2009	14:23:01
JOSAFA DE ALMEIDA SANTOS ME	0000044956	GYC5543	5002 / 0	29/12/2009	
JOSE ALBERTO BARRETO	B501611103	HJG0222	7455 / 0	31/10/2009	17:40:32
JOSE ALEXANDRE LEMOS DA SILVA	B501613613	GZD8696	7455 / 0	1/11/2009	19:06:17
JOSE ALVES DE SOUZA FILHO	B160192773	HCA2545	7455 / 0	30/10/2009	09:09:36
JOSE ANTONIO DA SILVA	B501609073	GZH5518	7455 / 0	3/11/2009	18:53:10
JOSE ANTONIO GAZIRE JUNIOR	B501600503	GMZ3615	7455 / 0	27/10/2009	20:22:22
JOSE ANTONIO RIBEIRO	AB01153684	GLN0413	5452 / 5	23/10/2009	09:27:00
JOSE APARECIDO DOS PRAZERES	B501612173	GSJ2959	7463 / 0	1/11/2009	11:07:09
JOSE ARAUJO DINIZ	B501599943	HLX3465	7455 / 0	27/10/2009	10:21:22
JOSE AUGUSTO DE SOUZA COSTA	AB00029670	GZW5839	5525 / 0	19/10/2009	11:06:00
JOSE AUGUSTO DOS REIS RAMOS	C135299701	HFZ4076	7463 / 0	24/10/2009	09:27:35
JOSE AUGUSTO DOS S.DE OLIVEIRA	B160192843	KUR5156	7455 / 0	30/10/2009	11:27:20
JOSE BARTOLOMEU FRANCO	B501597723	GTH8297	7455 / 0	25/10/2009	15:51:17
JOSE BERNARDINO SARAIVA	B160192503	HCL3442	7455 / 0	29/10/2009	16:07:51
JOSE BRAZ BATERIAS LTDA	AB03276501	GSF9745	5185 / 1	16/10/2009	22:57:00
JOSE CARLOS DA SILVA	B501598383	GYB7461	7455 / 0	25/10/2009	18:51:56
JOSE CARLOS DA SILVA	B501598813	GZN8026	7455 / 0	26/10/2009	10:36:24
JOSE CARLOS DE FARIA VIEIRA	B501614203	HCF0868	7455 / 0	2/11/2009	07:24:43
JOSE CARLOS FELIPE	B501612343	GPL2748	7455 / 0	1/11/2009	12:02:04
JOSE CARLOS GOMES DUTRA	AB01152424	HBW2107	5207 / 0	22/10/2009	13:14:00
JOSE CARLOS GOMES FERREIRA ME	0000045135	HIS1489	5002 / 0	29/12/2009	
JOSE CARLOS GONCALVES	B501609693	GWL3000	7455 / 0	31/10/2009	08:35:36
JOSE CARLOS MARTINS DE PAULA	B501609233	CPC1640	7455 / 0	30/10/2009	08:44:44
JOSE CARLOS PEREIRA	B501597293	HCQ7365	7455 / 0	25/10/2009	13:23:37
JOSE CARLOS RABELO C JUNIOR	B160193853	GYB4900	7455 / 0	1/11/2009	10:07:27
JOSE CLAIR DE SOUSA C SOBRINHO	B501598603	HHB9694	7455 / 0	25/10/2009	12:14:57
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	B501597403	KEC3728	7455 / 0	25/10/2009	13:46:06
JOSE DA P.CARVALHO JUNIOR	B501604023	GSJ1017	7463 / 0	26/10/2009	19:01:16
JOSE DA P.CARVALHO JUNIOR	B501604403	GSJ1017	7455 / 0	29/10/2009	10:25:20
JOSE DAUTON XAVIER	AB03287717	HHO2286	5541 / 3	24/11/2009	15:05:52
JOSE DE FARIAS	B501609053	HBS5705	7455 / 0	3/11/2009	16:06:20
JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	B501598983	KNR3732	7455 / 0	26/10/2009	17:19:22
JOSE DE SOUZA LIMA FILHO	AB03279737	HDX3113	7030 / 2	28/10/2009	07:32:38
JOSE DO CARMO ANDRADE	B501615903	GTX9753	7455 / 0	2/11/2009	07:59:16
JOSE DO CARMO RIBEIRO	B160194393	FTW0101	7455 / 0	2/11/2009	10:26:51
JOSE DOS SANTOS	B501601793	GWR3688	7455 / 0	28/10/2009	18:01:50
JOSE DOS SANTOS	B501598393	GMG1630	7455 / 0	25/10/2009	18:55:23
JOSE EDMAR DE PAIVA	AB03280021	GTV0978	5185 / 1	27/10/2009	17:13:27
JOSE EDUARDO REIS DE OLIVEIRA	B160193083	GLU0510	7455 / 0	30/10/2009	18:01:25
JOSE EUSTAQUIO DE ALMEIDA	B501617043	MVC2200	7455 / 0	3/11/2009	17:12:00
JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	AB03280099	GTE0274	5185 / 1	27/10/2009	22:57:20
JOSE EUSTAQUIO MARTINS	AB01153947	GSL2444	6041 / 2	23/10/2009	19:08:00
JOSE FERMIN SUAREZ F.FILHO	AB03278339	HDM0827	5452 / 1	28/10/2009	09:24:39
JOSE FERNANDO GONCALVES	B501606133	GSM4091	7455 / 0	30/10/2009	18:03:05
JOSE FIGUEIREDO PATROCINIO	B501612253	GVW9312	7455 / 0	1/11/2009	11:42:24
JOSE FLAVIO DE SOUZA	B501605713	HZL0885	7455 / 0	30/10/2009	12:58:51
JOSE FLAVIO DE SOUZA	B501601153	HZL0885	7463 / 0	28/10/2009	09:40:06
JOSE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	B160193323	GVW6424	7455 / 0	31/10/2009	11:08:08
JOSE FRANCISCO FIALHO	AB01153348	HAB5483	5819 / 6	16/10/2009	08:30:00
JOSE GERALDO CUPERTINO	B501607373	HLU7443	7455 / 0	1/11/2009	17:17:06
JOSE GERALDO DOS SANTOS	AB01151764	HIL7261	5819 / 6	13/10/2009	09:02:00
JOSE GERALDO NARCIZO	B501605233	GOK0100	7463 / 0	30/10/2009	17:59:42
JOSE GERALDO PEDRO	B501613033	HJF9336	7455 / 0	1/11/2009	15:16:51
JOSE GERALDO PEREIRA	B501599853	GWC9946	7455 / 0	27/10/2009	09:27:31
JOSE GERALDO RABELO	B501600983	HAI0022	7455 / 0	28/10/2009	22:35:15
JOSE ILIDEO ALMEIDA SANTOS	B501614913	GNI2800	7455 / 0	2/11/2009	12:48:24
JOSE INACIO MIRANDA	B501615453	HBR3169	7455 / 0	2/11/2009	15:56:51
JOSE JUSTINIANO FAJARDO FONSECA	B501608613	HAK3133	7463 / 0	3/11/2009	12:44:29
JOSE LIMIRIO DE OLIVEIRA	B501605823	GYV4518	7455 / 0	30/10/2009	14:26:10
JOSE LINEU DE RESENDE -ME	0000044861	AHA7509	5002 / 0	29/12/2009	
JOSE LUIZ DA SILVEIRA	B501602973	HEE6698	7455 / 0	26/10/2009	09:44:39
JOSE LUIZ NOGUEIRA	B501605813	HKJ2944	7455 / 0	30/10/2009	14:25:58
JOSE LUZIA DELFINO	B501598443	GZN5298	7455 / 0	25/10/2009	19:17:21
JOSE MARGARIDA	B501612633	HAB8687	7455 / 0	1/11/2009	13:56:27
JOSE MARIANO FILHO	B501602913	GSE5854	7455 / 0	26/10/2009	09:13:00
JOSE MARTINS BORGES	B501601463	HDQ5087	7455 / 0	28/10/2009	14:55:31
JOSE MAURILIO DE OLIVEIRA	AB01153526	GNG8282	5819 / 6	21/10/2009	07:47:00
JOSE MILITAO DA SILVA	AB01153467	GSF6753	5568 / 0	23/10/2009	08:02:00
JOSE PACHECO NETO	AB01153994	GQU6282	5185 / 1	27/10/2009	08:19:00
JOSE PAES FILHO	B501612773	GTX0436	7463 / 0	1/11/2009	14:22:13
JOSE PAULO CARDOSO	B160193933	GNT6927	7455 / 0	1/11/2009	12:01:59
JOSE PAULO RIBEIRO	AB03280098	GSI4722	5185 / 1	27/10/2009	22:54:07
JOSE PORTELA DE MOURA	B501608533	GTY8812	7463 / 0	2/11/2009	14:16:50
JOSE QUADRO DA ROCHA	B160194473	GNT9383	7463 / 0	2/11/2009	13:07:24
JOSE RAIMUNDO SOARES	AB03279755	CFG6781	5550 / 0	28/10/2009	08:24:05
JOSE RAMOS DE CASTRO	B160194423	HLX9144	7455 / 0	2/11/2009	11:51:37
JOSE RAMOS DO NASCIMENTO	B160193613	GLH6731	7455 / 0	31/10/2009	17:48:38
JOSE RIVALDO COSTA	B160193053	JFX1823	7455 / 0	30/10/2009	15:46:17
JOSE ROBERTO DE C MASSENSINI	AB03280588	GWL4823	5185 / 1	29/10/2009	15:30:50
JOSE ROBERTO DE FREITAS	B501605833	GRV8275	7455 / 0	30/10/2009	14:28:17
JOSE ROBERTO DE FREITAS	B501617053	GRV8275	7455 / 0	3/11/2009	17:16:54
JOSE ROBERTO DIAS DE ARAUJO	B501598113	GYZ3333	7463 / 0	25/10/2009	17:10:00
JOSE RONALDO LAGE DA SILVA	C135301601	HCS3217	7455 / 0	24/10/2009	12:33:21
JOSE ROQUE DE PAIVA	B501613193	GPJ9129	7455 / 0	1/11/2009	16:39:43
JOSE ROQUE DE PAIVA	B501612553	GPJ9129	7455 / 0	1/11/2009	13:37:06
JOSE ROQUE DE PAIVA	B501608023	GPJ9129	7455 / 0	1/11/2009	13:35:39
JOSE RUBENS TAVARES TRANI	B501600453	GXJ9182	7463 / 0	27/10/2009	17:49:20
JOSE SEBASTIAO GOMES FILHO	B501610123	GSZ7305	7455 / 0	31/10/2009	12:23:01
JOSE TARCISIO DE MORAIS	B501611233	HDK8969	7455 / 0	31/10/2009	18:11:16
JOSE VALDERI TEIXEIRA	B501608993	HLJ7818	7455 / 0	3/11/2009	13:37:06
JOSE VANDI SILVESTRE	C135300301	HCU1125	7455 / 0	24/10/2009	10:20:40
JOSE VIANA VIEITES	AB00029617	MJA3780	5541 / 1	13/10/2009	16:30:00
JOSE WILSON BARBOSA ANDRADE	B501617273	GQS6553	7455 / 0	4/11/2009	20:50:58
JOSEFINA FERNANDES PEDROSA	B501607973	GWV8676	7455 / 0	1/11/2009	12:22:43
JOSELINO FERREIRA GUEDES	AB01151788	JEB1843	5185 / 1	27/10/2009	11:35:00
JOSEMAR DOMINGOS	AB03280027	HAD9965	5185 / 1	27/10/2009	17:23:55
JOSIMAR SILVA FERREIRA	B501613663	GPL8643	7455 / 0	1/11/2009	20:01:51
JOSMAR FERREIRA MACEDO	AB01153705	HFY6640	5819 / 6	21/10/2009	07:55:00
JOVENITA SOARES TEIXEIRA	B501613623	HMP3454	7455 / 0	1/11/2009	19:13:39
JOYCE PEREIRA CAPACINI	B501608343	HZP8808	7455 / 0	2/11/2009	11:23:38
JPAR DIST DE VEICULOS LTDA	0000045015	HCV9420	5002 / 0	29/12/2009	
JR HIGIENIZACAO LTDA	0000045018	HCY9349	5002 / 0	29/12/2009	
JR IND.COM.DE INS.AGRICOLA LTDA	B501606113	HEE7956	7455 / 0	30/10/2009	17:51:09
JUDAS TADEU MONTEIRO LOBATO	B501605593	HAB0675	7455 / 0	30/10/2009	10:32:48
JUDITH ANDRADE VENANCIO	B160192233	JQK4569	7455 / 0	29/10/2009	01:06:05
JULIANA ANDRADE DE S.DA SILVA	B501610823	GVV9940	7455 / 0	31/10/2009	16:29:27
JULIANA DE PAULA B.E PORTO	B160193203	HJK7008	7455 / 0	31/10/2009	08:58:19
JULIANA FONTANA MOREIRA	B501606473	GYM9133	7455 / 0	31/10/2009	08:05:01
JULIANE CRISTINA ELOI LAFAETE	AB01153537	GZN4508	5185 / 1	21/10/2009	11:22:00
JULIANO SALES DA SILVEIRA	B501601743	HNI3750	7455 / 0	28/10/2009	17:21:58
JULIMAR GONCALVES COSTA	B501598423	GSP4268	7463 / 0	25/10/2009	19:02:25
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	B160192103	HBB4023	7455 / 0	28/10/2009	15:35:14
JULIO CESAR VICTORINO DE SOUZA	AB01153712	HID4418	5819 / 6	21/10/2009	08:09:00
JUNIA GEISE SILVA SANTOS	B501616223	GSE0542	7455 / 0	3/11/2009	08:08:09
JUNIO DE JESUS DO NASCIMENTO	AB03280040	HID0393	5185 / 1	27/10/2009	17:46:43
JUNIO FERREIRA LARA ME	0000045233	LWI4444	5002 / 0	29/12/2009	
JUNIO GUEDES FERREIRA	B501610893	HKR8345	7463 / 0	31/10/2009	16:46:00
JUNIO PEREIRA LOPES	B501616113	HHT6252	7455 / 0	2/11/2009	22:48:50
JUNIOR AUGUSTO DOS S SOUZA	B501602143	HLU5129	7455 / 0	29/10/2009	10:22:35
JUNTA COMERCIAL DO EST MG	B501616613	HMH4160	7455 / 0	3/11/2009	14:17:37
JURANDIR CORREIA DA SILVA	B501606713	HAB5346	7455 / 0	31/10/2009	08:13:44
JUSSARA DE CASSIA TEODORO	B501599113	GXZ3857	7455 / 0	26/10/2009	16:47:57
JUSSARA DE CASSIA TEODORO	B501603813	GXZ3857	7455 / 0	26/10/2009	16:23:51
JUSTINEVES VEICULOS LTDA	AB01153358	GLN0624	5452 / 1	21/10/2009	09:06:00
JUVENAL RODRIGUES MENDES - ME	AB01153837	GQS3010	5185 / 1	23/10/2009	10:12:00
JUVENAL RODRIGUES MENDES ME	0000044893	GPT3814	5002 / 0	29/12/2009	
KAB EMPREEND.S/A	B501616293	HDV0518	7455 / 0	3/11/2009	09:33:37
KARINA ANDREIA B.DA SILVA	AB03280089	GOS3107	5185 / 1	27/10/2009	22:19:34
KARINA VENANCIO BONITESE	B501605203	HCL9777	7455 / 0	30/10/2009	13:50:58
KATIA ALESSANDRA F.DA SILVA	B501600283	GQO9255	7455 / 0	27/10/2009	15:48:29
KATIA DA LUZ VIEGAS	AB03280077	GXZ4783	5185 / 1	27/10/2009	18:40:03
KEILLA ALVES MARTINS	B501613133	GYV4155	7455 / 0	1/11/2009	16:09:39
KEILLA ALVES MARTINS	B501612453	GYV4155	7455 / 0	1/11/2009	12:52:27
KELLEN POLLIANE C LEITE ROSA	AB03280072	GXP5788	5185 / 1	27/10/2009	18:31:49
KELLER EDMMEE SILVA ASSIS	B501603913	GTJ3467	7455 / 0	26/10/2009	17:20:46
KELLY CRISTINA GOMES	B160193713	GVR0891	7455 / 0	1/11/2009	00:19:01
KESLEY DOS SANTOS FARIA	AB03278905	GKZ2315	5185 / 1	27/10/2009	22:29:06
KETHLEN LORENA SOUZA MORAIS	B501601633	HFO2278	7455 / 0	28/10/2009	16:08:46
KETHLEN LORENA SOUZA MORAIS	B501601583	HFO2278	7463 / 0	28/10/2009	15:55:16
KLERYSSON ELOY RODRIGUES	C135297701	MPP7343	7455 / 0	24/10/2009	06:28:08
KLINGER DE SOUZA LOIOLA	B501597973	HCQ7345	7455 / 0	25/10/2009	16:33:56
KYM LOCADORA LTDA	AB03276308	HBH5138	5185 / 1	17/10/2009	10:52:00
L.C.M PROJ E CONST.EL.H.E P.LTDA	C135437701	GWR9367	7455 / 0	3/11/2009	20:31:45
LAB LINE DIAGNOSTICA LTDA	B501610103	HKR9573	7455 / 0	31/10/2009	12:06:42
LADI FELICIANO COELHO	B501607293	GOU5270	7455 / 0	1/11/2009	08:10:31
LAGE'S SERV.DE TERRAP. E TRANS	B501600963	GOX2183	7455 / 0	28/10/2009	19:42:44
LANA CEREAIS LTDA	0000045083	HGI4169	5002 / 0	29/12/2009	
LANCE EMP E PART LTDA	0000045106	HHZ2828	5002 / 0	29/12/2009	
LAURA CRISTINA CAMPOS ZAMBALDI	B501618173	GOV1365	7455 / 0	4/11/2009	19:06:27
LAURA JANE OLIVEIRA DE A. COELHO	B501603583	GYZ9996	7463 / 0	26/10/2009	15:15:07
LAURA RODRIGUES DE M PASSOS	B501602103	HKP8311	7455 / 0	29/10/2009	17:00:55
LAURO MENEZES DO NASCIMENTO	B501608443	HAO0308	7463 / 0	2/11/2009	16:15:13
LAUTEC BALANCAS LTDA ME	B501600183	HDJ1145	7455 / 0	27/10/2009	13:43:25
LAZARA ANTONIA BORBA	B501601803	GPG8582	7455 / 0	28/10/2009	18:16:42
LAZARA APARECIDA DE MORAIS	B501599213	GML0123	7455 / 0	27/10/2009	15:19:30
LAZARO DONIZETE DA SILVA	B501604593	GTY6513	7455 / 0	29/10/2009	12:20:20
LAZARO ODETE BELO	B501616153	HZL9918	7455 / 0	3/11/2009	05:45:42
LE LOCADORA DE TAXI LTDA	0000045176	HKO4115	5002 / 0	29/12/2009	
LEANDRO ANTONIO FIGUEIREDO	AB03278124	GYM1599	7366 / 2	27/10/2009	22:58:59
LEANDRO ANTONIO FIGUEIREDO	AB03278125	GYM1599	7234 / 0	27/10/2009	22:58:41
LEANDRO ANTONIO FIGUEIREDO	AB03279521	GYM1599	5185 / 1	27/10/2009	23:02:14
LEANDRO FRANCISCO RIBEIRO	B501601943	GRV0337	7455 / 0	28/10/2009	14:46:09
LEANDRO JORGE DE CARVALHO	B501605273	HCY8554	7455 / 0	30/10/2009	21:01:37
LEANDRO LUCAS VIEIRA	B501610653	LAA3613	7455 / 0	31/10/2009	15:25:46
LEANDRO PEREIRA	AB01153700	HJB2754	5452 / 1	23/10/2009	12:00:00
LEANDRO PINHEIRO DE FARIA	AB03280055	HFX8096	5185 / 1	27/10/2009	18:09:14
LEDILSON FERREIRA DA SILVA	B501607303	GTW6395	7455 / 0	1/11/2009	08:44:18
LEEAER PARTICIPACOES E EMP. LTDA	0000045220	JNB5973	5002 / 0	29/12/2009	
LEILA RODRIGUES FERREIRA	B160192083	HDQ1147	7455 / 0	28/10/2009	15:08:02
LENI ANGELA DE PAULA	B501612353	HLX7187	7455 / 0	1/11/2009	12:05:47
LENICE RIBEIRO DE SOUSA	B501604383	HKC5472	7455 / 0	29/10/2009	10:08:22
LEONAN PALMERO MALTA DE ANDRADE	AB01152129	GOR8249	5452 / 1	21/10/2009	09:38:00
LEONARDO AUGUSTO O. LIMA VIANA	B501614703	GWA5379	7455 / 0	2/11/2009	12:03:05
LEONARDO CAXITO DOS SANTOS	C135301101	GVW6891	7455 / 0	24/10/2009	11:22:33
LEONARDO CAXITO DOS SANTOS	B501609913	GVW6891	7455 / 0	31/10/2009	11:03:58
LEONARDO DE PAULA GONCALVES	B501609973	GZT1474	7455 / 0	31/10/2009	11:35:23
LEONARDO ELISEO FERREIRA ALVES	AA00620898	HFX3062	5541 / 2	22/10/2009	17:43:00
LEONARDO ELISEO FERREIRA ALVES	AA00620966	HFX3062	5541 / 2	27/10/2009	16:51:00

LEONARDO EUSTAQUIO MENDONCA	B501609013	GTK1273	7455 / 0	3/11/2009	15:04:30
LEONARDO GUIMARAES DA M. MACHADO	B501626123	HJR1292	7455 / 0	9/11/2009	14:24:57
LEONARDO HENRIQUE DA SILVA	B501614533	GTB0116	7463 / 0	2/11/2009	10:35:05
LEONARDO LEANDRO BARBOSA	B501607073	GZD6135	7455 / 0	31/10/2009	23:39:07
LEONARDO MAGALHAES DA COSTA	AB03279744	GWT5363	5185 / 1	28/10/2009	07:48:47
LEONARDO RIBEIRO CARMO	B501605413	HKR9309	7463 / 0	30/10/2009	08:01:03
LEONE & CIA LTDA	B501598923	GRV5357	7455 / 0	26/10/2009	12:32:33
LEONIDAS DE OLIVEIRA MENDES	B160194533	HBU0259	7455 / 0	2/11/2009	15:12:19
LEONIDAS DE OLIVEIRA MENDES	B501615273	HBU0259	7455 / 0	2/11/2009	15:05:01
LEOPOLDO FRANCISCO DIAS CAMPOS	AB03278907	JNR5939	7234 / 0	28/10/2009	23:06:33
LILIAN CRISTINA ABREU CASTRO ME	0000045144	HJF9776	5002 / 0	29/12/2009	
LINDOLAN MOVEIS LTDA ME	0000045205	HLU6378	5002 / 0	29/12/2009	
LINEAR TOPOGRAFIA LTDA	0000045097	HHR1983	5002 / 0	29/12/2009	
LINTRA LINHAS TRANSMISSAO LTDA	B501605363	GYB4746	7455 / 0	30/10/2009	06:17:12
LISI LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0000045046	HEJ6657	5002 / 0	29/12/2009	
LOBELIA RODRIGUES CAMPOS	B501612473	HFR2931	7455 / 0	1/11/2009	12:58:05
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501606293	HMB7178	7455 / 0	30/10/2009	09:25:14
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501606613	HJE2952	7455 / 0	31/10/2009	12:27:11
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	D113082528	HLB8734	6050 / 3	5/11/2009	13:19:12
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160194383	HJG4182	7455 / 0	2/11/2009	10:19:44
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160194633	HMB0049	7463 / 0	2/11/2009	16:44:44
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501600343	HLJ0199	7455 / 0	27/10/2009	16:16:17
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501599793	HJK1190	7455 / 0	27/10/2009	08:42:12
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160192473	HMB0053	7455 / 0	29/10/2009	15:30:01
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501602733	HLX9527	7455 / 0	26/10/2009	06:01:56
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501616683	HLJ7378	7455 / 0	3/11/2009	14:45:40
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501617703	HLJ8361	7455 / 0	4/11/2009	13:50:06
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501610173	HNI4062	7463 / 0	31/10/2009	12:33:01
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045095	HHP6692	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045200	HLJ4886	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045201	HLJ7239	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045202	HLP0064	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045193	HLB6402	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045189	HLB4511	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045190	HLB4511	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045191	HLB4511	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045146	HJG1894	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045141	HJE5671	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045150	HJG4862	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000045156	HJJ5466	5002 / 0	29/12/2009	
LOCALOG LOC E LOGISTICA SA	0000045154	HJJ3145	5002 / 0	29/12/2009	
LOCAR CENTRO LTDA	B501613473	HGO3922	7455 / 0	1/11/2009	17:49:18
LOCARALPHA LOCAD DE VEIC LTDA	B501602853	HJK0341	7455 / 0	26/10/2009	08:39:21
LOCARALPHA LOCADORA DE VEIC.LTDA	B501603383	HHX5831	7463 / 0	26/10/2009	13:48:43
LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0000045142	HJE6189	5002 / 0	29/12/2009	
LOCARMAX LOC. DE VEICULOS LTDA.	0000045036	HEA3547	5002 / 0	29/12/2009	
LOCMATOS LOCADORA VEICULOS LTDA	B501605253	HFC9311	7455 / 0	30/10/2009	13:10:40
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	B501606303	HLX9754	7455 / 0	30/10/2009	09:29:46
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	AB03281872	HGG5876	5185 / 1	5/11/2009	12:20:21
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	B501611283	HGX2870	7463 / 0	31/10/2009	18:36:43
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	0000045178	HKO6650	5002 / 0	29/12/2009	
LOURENCA MARIA DE ALBUQUERQUE	B501605293	GYM4831	7455 / 0	30/10/2009	00:40:10
LOURENCA MARIA DE ALBUQUERQUE	B501601903	GYM4831	7463 / 0	28/10/2009	23:06:51
LOURISVALDO MARTINS BARBOSA	B501606053	GOI2268	7455 / 0	30/10/2009	16:57:37
LS DIESEL TURBO LTDA	AB01153890	HLU7581	7366 / 2	24/10/2009	11:15:00
LUCAS CORREA DE ARAUJO	AB03279923	GPU4413	5550 / 0	27/10/2009	13:59:15
LUCAS CORTEZI	B501609673	GQU8060	7455 / 0	31/10/2009	08:11:50
LUCAS EDUARDO D.DE FIGUEIREDO	B501597613	HDQ5577	7455 / 0	25/10/2009	15:01:36
LUCAS HENRIQUES SILVA AMARAL	B501600513	GPZ2671	7455 / 0	27/10/2009	21:51:49
LUCELI DE SOUZA	AB03278910	HFO8873	6050 / 1	28/10/2009	22:29:23
LUCENILDO MAURILIO	D113085838	GTC4294	6050 / 3	8/11/2009	09:43:46
LUCIA HELENA TIMOTEO	AB03279518	GUM1416	6050 / 1	27/10/2009	22:00:30
LUCIA MARIA DE MAGALHAES	B501615443	HGL4069	7455 / 0	2/11/2009	15:55:31
LUCIANA CAYUELA DE MOURA RANGEL	B501612373	JPV8432	7455 / 0	1/11/2009	12:11:08
LUCIANA DA CONCEICAO BATISTA	AB00029610	HID1907	5185 / 1	11/10/2009	17:05:00
LUCIANA DA CONCEICAO BATISTA	AB00029612	HID1907	5207 / 0	11/10/2009	17:05:00
LUCIANA MARQUES	B501615183	HHR6994	7455 / 0	2/11/2009	14:34:41
LUCIANO BOTTOSSO	C135303601	HIC6271	7455 / 0	24/10/2009	14:47:40
LUCIANO MERCINI DA SILVEIRA	B501609103	KTS1214	7455 / 0	3/11/2009	19:39:03
LUCIANO PAES FERREIRA BRAGA	AB01164214	HBZ1733	5525 / 0	17/10/2009	12:10:00
LUCIANO PEREIRA DE QUEIROZ	B160191923	LXP0319	7455 / 0	28/10/2009	11:10:44
LUCIANO RICARDO DA SILVA	AB01151771	GQU4488	5568 / 0	14/10/2009	09:42:00
LUCIENE MOTA COIMBRA	AA00255497	GYZ3401	5509 / 0	13/10/2009	11:55:00
LUCIENE REIS BASTOS	AB03285775	DSL4935	7366 / 2	22/11/2009	22:15:48
LUCIMAR VIEIRA ASSUNCAO	B501604463	HKN2617	7455 / 0	29/10/2009	10:43:48
LUCIO BARRETO PEREIRA	B501611133	GLT1202	7455 / 0	31/10/2009	17:48:57
LUCIO H. BATEMARQUE GUIMARAES	B501611193	HKN1384	7455 / 0	31/10/2009	18:04:02
LUCIO OLIVEIRA SILVA	B501602573	HDK8476	7463 / 0	27/10/2009	13:18:56
LUCY BATISTA DE BRITO	B501613523	GZT9339	7455 / 0	1/11/2009	18:00:57
LUCY SANTOS AMORIM	AB01153977	HAR4545	5185 / 1	27/10/2009	10:14:00
LUIS ABILIO MOREIRA DE MACEDO	C135298201	HFY3535	7463 / 0	24/10/2009	07:41:19
LUIS FILIPE D ALMEIDA G.DA COSTA	B501603273	GZA4652	7455 / 0	26/10/2009	12:27:30
LUIZ ALBERTO DE CASTRO TITO	B501599773	GZW7833	7455 / 0	27/10/2009	08:32:51
LUIZ ALBERTO DE CASTRO TITO	B501599353	GZW7833	7455 / 0	27/10/2009	11:25:18
LUIZ ANTONIO DA SILVA	AB03280080	GMV8498	5185 / 1	27/10/2009	18:43:06
LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	B501597273	GVR3667	7455 / 0	25/10/2009	13:18:31
LUIZ APARECIDO ALVES DE CAMPOS	B501609313	AKO9405	7455 / 0	30/10/2009	10:16:21
LUIZ CARLOS BEDA	C135299001	HEH3773	7455 / 0	24/10/2009	08:45:36
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	AB03278333	GYA9127	5550 / 0	27/10/2009	19:21:43
LUIZ CARLOS DE LIMA	B501599323	HFC7103	7455 / 0	27/10/2009	15:31:04
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	B501602823	GYZ6892	7455 / 0	26/10/2009	08:27:49
LUIZ CARLOS MORAIS DE BRITO	AB01151931	GZN5983	5541 / 2	13/10/2009	16:55:00
LUIZ CARLOS MORENO	AB03279753	HFN5448	5550 / 0	28/10/2009	08:19:25
LUIZ CLAUDIO DA SILVA MIRANDA	B501612133	GTZ9192	7455 / 0	1/11/2009	10:56:36
LUIZ COELHO DE MELO	B501617443	GZO9154	7455 / 0	3/11/2009	12:42:51
LUIZ DA MATA SUDARIO	B501616623	ALM8078	7455 / 0	3/11/2009	14:21:08
LUIZ EDUARDO MACHADO RATTON	B501614623	HEA3656	7455 / 0	2/11/2009	11:22:13
LUIZ FELIPE JAUED B. F. DA SILVA	B501603713	CMM6887	7455 / 0	26/10/2009	15:46:01
LUIZ FERNANDO DA CONCEICAO	B501617203	HCG7441	7455 / 0	4/11/2009	12:36:02
LUIZ FERNANDO DE MAGALHAES PENA	B501606843	HDJ0425	7455 / 0	31/10/2009	11:01:59
LUIZ FERNANDO RAQUEL	AB03279742	GPH3638	5185 / 1	28/10/2009	07:42:19
LUIZ FERNANDO S ARAUJO	AB01153381	JTA9303	7366 / 2	20/10/2009	11:23:00
LUIZ FERNANDO S ARAUJO	AB01153382	JTA9303	5185 / 1	20/10/2009	11:24:00
LUIZ FERNAO DIAS DE FIGUEIREDO	B501597603	HCY2855	7455 / 0	25/10/2009	15:01:35
LUIZ GOMES CORREIA	B501617653	GVR3784	7455 / 0	4/11/2009	12:46:32
LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	B501598523	GUG1843	7455 / 0	25/10/2009	06:40:22
LUIZ OTAVIO DA SILVA	AB01164111	GYB8402	7234 / 0	16/10/2009	22:10:00
LUIZ OTAVIO FERNANDES DA SILVA	AB01153990	HLU5145	5185 / 1	27/10/2009	08:04:00
LUSIA A.TAVARES DA SILVA	AB03276507	GWV8857	5185 / 1	16/10/2009	23:21:00

LUZIA DA CONCEICAO RODRIGUES	B501609633	HBS1269	7455 / 0	31/10/2009	06:41:18
LYVIA GOIS SANTOS	AB03278101	HDW9046	5452 / 1	27/10/2009	21:55:32
M C A ENGENHARIA E EMPREEND.LTDA	0000045165	HJU3124	5002 / 0	29/12/2009	
M M A CONSTRUCOES LTDA ME	B501609243	HFO2411	7455 / 0	30/10/2009	08:48:49
MA AUTOMOVEIS LTDA	0000045007	HCJ1667	5002 / 0	29/12/2009	
MA TECNOLOGIA LTDA	0000045093	HHM6419	5002 / 0	29/12/2009	
MA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	0000045113	HID4822	5002 / 0	29/12/2009	
MA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	0000045114	HID4822	5002 / 0	29/12/2009	
MAC DONALD MORAIS DE ALMEIDA	B160192873	GTZ9730	7455 / 0	30/10/2009	11:53:01
MACIEL GERALDO DOS SANTOS	D113093558	GTK9056	6050 / 3	13/11/2009	12:45:08
MACRO E MICRO COM DE ADUBOS LTDA	0000045057	HFC8002	5002 / 0	29/12/2009	
MADLENE VALAMIEL PEIXOTO	B160193343	KLJ2726	7455 / 0	31/10/2009	11:33:24
MAICON FERNANDO PAIXAO	D113087248	MPJ6150	6050 / 3	8/11/2009	13:44:21
MAIS DISTRIB DE VEICULOS SA	0000044969	GZT3086	5002 / 0	29/12/2009	
MAIZA DE FATIMA	B501605763	GPL4675	7455 / 0	30/10/2009	13:50:40
MANASSES C REPRESENTACOES LTDA	0000045155	HJJ4512	5002 / 0	29/12/2009	
MANCHESTER TUBOS E PERFILADOS SA	0000044987	HAR4289	5002 / 0	29/12/2009	
MANOEL BENEDITO SOBRINHO	AB03278082	GZD4455	5185 / 1	26/10/2009	12:09:13
MANOEL GONCALO INFANTE FERNANDES	B160193643	HKR1005	7455 / 0	31/10/2009	19:22:17
MANOEL LOPES DOS SANTOS	AB00029747	GVW0467	5185 / 1	12/10/2009	14:35:00
MANOEL MESSIAS SANTOS	B501606623	HLU8497	7455 / 0	31/10/2009	13:31:47
MAQUIVILA LTDA	0000045122	HIM8100	5002 / 0	29/12/2009	
MARA RUBIA DE SOUZA LANA	B501616393	GXH3273	7455 / 0	3/11/2009	11:24:33
MARAISA CARLOS YANKOUS	C135298501	GKJ9322	7455 / 0	24/10/2009	08:11:25
MARCAL XAVIER CORGOZINHO	AB01154388	GSE1214	5819 / 6	27/10/2009	17:53:00
MARCELINO ALVES DUARTE NETO	B501616853	GWR2419	7463 / 0	3/11/2009	15:21:58
MARCELO ANDRE AUGUSTINHO LOPES	B501608163	MNR0941	7455 / 0	1/11/2009	19:00:21
MARCELO ANDRE DE JESUS SILVA	B501611533	GNW3375	7455 / 0	1/11/2009	06:03:18
MARCELO CORREA ZEFERINO	B501603293	GNV2172	7455 / 0	26/10/2009	12:33:23
MARCELO DE RESENDE OHASHI	B160193393	HLP9886	7455 / 0	31/10/2009	12:55:43
MARCELO DE SOUSA DIAS SANTOS	AB03279757	JZC8859	5550 / 0	28/10/2009	08:29:54
MARCELO EUSTAQUIO PEREIRA	AB03276309	AFO7500	5185 / 1	17/10/2009	10:55:00
MARCELO FABIO DO NASCIMENTO	B501599433	GVL1388	7455 / 0	27/10/2009	14:41:37
MARCELO FERNANDES DUARTE	C135297101	HCA1747	7455 / 0	24/10/2009	04:16:09
MARCELO FERREIRA	AB01152422	GSF9246	5550 / 0	19/10/2009	10:00:00
MARCELO GOMES COSTA	B501612323	HDW9368	7455 / 0	1/11/2009	11:54:37
MARCELO MAGALHAES FERREIRA	B501608063	GZH9882	7455 / 0	1/11/2009	15:07:52
MARCELO MARTINS DA COSTA	B501614043	GZD6164	7455 / 0	2/11/2009	15:43:56
MARCELO MAURICIO DE MOURA	AB00029758	GTF8154	5185 / 1	12/10/2009	15:05:00
MARCELO MENDES DE CARVALHO	B501602873	GYA7409	7455 / 0	26/10/2009	09:04:29
MARCELO PEREIRA ARCANJO	B501602133	GUJ4308	7455 / 0	29/10/2009	00:27:48
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	B501617713	HHR8596	7455 / 0	4/11/2009	13:51:09
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS	B501617883	HHR8596	7455 / 0	4/11/2009	15:08:59
MARCELO PIRES DA SILVA	B501614213	GQY6516	7455 / 0	2/11/2009	07:25:18
MARCELO PRADO RIBEIRO	AB03278103	HGL3886	5185 / 1	27/10/2009	22:05:18
MARCELO ROBERTO DE A.FERREIRA	B501602783	GKO5606	7455 / 0	26/10/2009	06:28:22
MARCELUS TARCIO DE A COSTA	AB03278696	HLU9094	5568 / 0	5/11/2009	11:25:28
MARCIA CAMPOS DO CARMO BOGER	B501608393	HLX4913	7455 / 0	2/11/2009	13:05:20
MARCIA LUCIENE R DOS S SILVA	AB01153892	HGL4208	5541 / 2	24/10/2009	11:25:00
MARCIA MARIA DOS SANTOS	B501604863	HDQ1394	7455 / 0	29/10/2009	14:54:42
MARCIANO CECILIO DE OLIVEIRA FILHO	B501612113	GZW8680	7455 / 0	1/11/2009	10:55:12
MARCILENE A.NUNES VIEIRA	B501615803	BWB9346	7463 / 0	2/11/2009	19:12:22
MARCILENE LOTTE M. DE MAGALHAES	B501607953	HIR2773	7455 / 0	1/11/2009	12:18:06
MARCILIO MALHA LOBATO	B501612683	GZE9887	7463 / 0	1/11/2009	14:03:14
MARCIO ALEXANDRE CARVALHO	AB03278377	GSJ8142	5452 / 1	30/10/2009	12:14:33
MARCIO ANTONIO DA SILVEIRA LARA	AB01154080	GWQ7878	5185 / 1	27/10/2009	12:10:00
MARCIO ANTONIO DE SOUZA	AB03278402	MGG3398	7366 / 2	28/10/2009	16:14:54
MARCIO ANTONIO DEL CANTONI	B501610643	HIO9663	7463 / 0	31/10/2009	15:25:23
MARCIO DE LIMA	B501603413	GWM9509	7455 / 0	26/10/2009	14:15:24
MARCIO EDUARDO FERREIRA DE MESQUITA	AB03282128	HHQ0806	7064 / 0	7/12/2009	10:39:03
MARCIO EUSTAQUIO TAVARES	AB01152311	LCT2234	5738 / 0	12/10/2009	16:04:00
MARCIO GIL DE CAMPOS	B501608313	GPK3026	7455 / 0	2/11/2009	06:21:55
MARCIO MARTINS PEREIRA	D113084538	HPC7905	6050 / 3	7/11/2009	13:51:14
MARCIO MEIRA BRANDAO	B501613773	HFP2121	7463 / 0	2/11/2009	06:38:35
MARCIO P.DA SILVA SANTOS	B501604823	GUA0864	7455 / 0	29/10/2009	14:40:08
MARCIO VIEIRA	AB03278116	GVT2545	5185 / 1	27/10/2009	22:27:40
MARCIO VIEIRA DE MELO	C135296601	HCG1324	7455 / 0	24/10/2009	02:12:21
MARCO ANTONIO BOTELHO	B501615863	GXJ4530	7455 / 0	2/11/2009	20:18:33
MARCO ANTONIO DA SILVA PRADO	B501607583	GPK1011	7455 / 0	1/11/2009	02:46:35
MARCO ANTONIO DE ANDRADE JUNIOR	B160192263	HGH0519	7455 / 0	29/10/2009	06:00:20
MARCO AURELIO DA COSTA LOPES	AB03278621	HGJ7700	5452 / 5	28/10/2009	23:41:10
MARCO AURELIO RANCANTI	B160192493	GXP2441	7455 / 0	29/10/2009	15:50:48
MARCO AURELIO VIANA	B501611573	GTF7177	7455 / 0	1/11/2009	06:22:24
MARCO TULIO MACHADO SANTOS	B501599723	HDQ4725	7463 / 0	27/10/2009	08:09:20
MARCOS ADVERSES ABREU OLIVEIRA	C135295301	HEA9946	7455 / 0	23/10/2009	21:02:14
MARCOS ALONSO DE SOUZA	B501599313	GUJ4892	7455 / 0	27/10/2009	14:00:48
MARCOS ANTONIO REIS	B501600783	GZB4513	7455 / 0	28/10/2009	20:07:29
MARCOS ANTONIO RIBEIRO	B501612463	HBS0646	7455 / 0	1/11/2009	12:54:14
MARCOS AURELIO BRAGA	B160194233	GTZ1146	7455 / 0	1/11/2009	18:57:02
MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA	B501616033	HID1130	7455 / 0	2/11/2009	13:44:44
MARCOS FELIPE NARELI DE ASSIS	AB03280096	GZT0450	5185 / 1	27/10/2009	22:48:52
MARCOS MACHADO MEIRELES	C135301701	CRQ1662	7455 / 0	24/10/2009	12:37:31
MARCOS PEREIRA DE LIMA	AB01151972	HKB4527	5550 / 0	20/10/2009	16:35:00
MARCOS PINHEIRO DE SOUZA	B501604193	GTY9311	7455 / 0	29/10/2009	01:23:30
MARCOS QUEIROGA DE CASTRO TITO	B501605743	HDR7795	7463 / 0	30/10/2009	13:27:18
MARCOS REIS DOS SANTOS	B501598553	GPL5103	7455 / 0	25/10/2009	09:09:14
MARCOS ROBERTO DE MOURA	AB00029667	GUL7840	5525 / 0	19/10/2009	10:57:00
MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	AB03285734	GTY7512	5460 / 0	22/11/2009	20:11:21
MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES	B501613203	HFX8109	7463 / 0	1/11/2009	16:42:35
MARCOS SALDANHA PORTELLA NUNES	B501608103	HFX8109	7455 / 0	1/11/2009	16:40:40
MARCOS SOUZA DA SILVA	AB03278612	HCY8397	5460 / 0	28/10/2009	22:42:04
MARCUS TELES CARDOSO DE CARVALHO	B501604493	HHB6351	7455 / 0	29/10/2009	10:46:29
MARCUS VINICIUS DE SOUSA PEREIRA	B501650273	HGF3637	7455 / 0	21/11/2009	17:00:56
MARCUS VINICIUS DE SOUZA	AB01153714	GQL2214	5819 / 6	21/10/2009	08:06:00
MARCUS VINICIUS MIRANDA GOMES	AA00620729	GNU4965	6050 / 1	18/10/2009	17:05:00
MARGARETE MAGDA NETO	AB03279534	GRD4910	5541 / 2	28/10/2009	16:15:36
MARGARETE SILVA FERREIRA	B501606773	HBQ8260	7455 / 0	31/10/2009	04:18:01
MARGARETH DRUMOND SOARES	B501609493	GXA7435	7455 / 0	30/10/2009	18:24:55
MARIA A DE PAULA R LOPES	B501613543	HFX5434	7463 / 0	1/11/2009	18:31:43
MARIA ALICE DA SILVA	B501606593	HBS1285	7455 / 0	31/10/2009	08:25:03
MARIA ALVES LACERDA	B501599003	LJB9600	7463 / 0	26/10/2009	23:17:57
MARIA ANGELA DOS REIS	B501605463	GYG5300	7455 / 0	30/10/2009	09:06:31
MARIA ANGELA DOS REIS	AB01153528	GYG5300	5819 / 6	21/10/2009	07:58:00
MARIA ANGELA SOARES MESQUITA	AB03279743	HFN5767	5185 / 1	28/10/2009	07:44:19
MARIA ANGELA VIEIRA DE SOUZA	B501605723	HEJ1443	7455 / 0	30/10/2009	13:07:04
MARIA ANTONIETA LISBOA	C135292601	KIE8926	7455 / 0	22/10/2009	08:43:28
MARIA APARECIDA C G S MESQUITA	B501604563	GZB6981	7455 / 0	29/10/2009	12:02:23
MARIA APARECIDA DA CRUZ	B501612043	GNJ8933	7455 / 0	1/11/2009	10:26:14
MARIA APARECIDA DE SOUZA	B501615913	DVN7096	7455 / 0	2/11/2009	08:16:43

MARIA APARECIDA F DE FARIA	AB01153703	HDW9844	5819 / 6	21/10/2009	07:54:00
MARIA APARECIDA GONZAGA	B501616013	HZQ2770	7455 / 0	2/11/2009	13:33:18
MARIA APARECIDA MACHADO MIRANDA	B501607833	BGU2905	7455 / 0	1/11/2009	10:45:31
MARIA AUGUSTA DE O. REZENDE	B501605573	GKZ1328	7455 / 0	30/10/2009	10:19:40
MARIA BENVINDA DA SILVA	B501614393	JQA4979	7455 / 0	2/11/2009	09:34:52
MARIA BERNADETE O PINHEIRO	B501625473	HBY9400	7455 / 0	8/11/2009	17:34:16
MARIA CECILIA DE SOUZA RAJAO	B501601823	HEE7587	7463 / 0	28/10/2009	18:33:57
MARIA CELIA M.DA C.VASCONCELOS	B501611613	GSO7272	7455 / 0	1/11/2009	07:11:27
MARIA CRISTINA BOVE ROLETTI	B501605453	HBR9335	7455 / 0	30/10/2009	08:37:00
MARIA CRISTINA CORREA DE FARIA	D113085678	HAO5701	6050 / 3	8/11/2009	09:47:15
MARIA DA CONCEICAO ALVES	B501614353	GYB5995	7455 / 0	2/11/2009	09:12:57
MARIA DA CONSOLACAO DE ANDRADE	AB03279746	HID4937	5185 / 1	28/10/2009	07:52:09
MARIA DARCI COUTO DE CARVALHO	B501601333	HBL8076	7455 / 0	28/10/2009	13:30:41
MARIA DAS GRACAS MENEZES	C135301501	GTF4144	7455 / 0	24/10/2009	12:23:54
MARIA DE FATIMA C.DE OLIVEIRA	B501616783	HJJ5726	7455 / 0	3/11/2009	15:04:56
MARIA DE FATIMA DE A. PERDIGAO	B501612073	GXP2541	7455 / 0	1/11/2009	10:40:59
MARIA DE JESUS LUIZ DE AZEVEDO	AA00255499	GUU4656	5509 / 0	13/10/2009	15:40:00
MARIA DE LOURDES LIMA	B501610863	HAE2164	7455 / 0	31/10/2009	16:38:12
MARIA DE LOURDES SOUZA	AB01153454	AMH7777	5568 / 0	15/10/2009	10:07:00
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA REIS	B501609833	HCY6892	7455 / 0	31/10/2009	10:20:46
MARIA DO CARMO F. PASSOS	B501611293	HLN1507	7471 / 0	31/10/2009	18:38:59
MARIA DO CARMO LOPES	B160193493	GYM6189	7455 / 0	31/10/2009	14:29:30
MARIA DO ROSARIO GONCALVES	B501602323	HAI3009	7455 / 0	29/10/2009	13:34:30
MARIA DO SOCORRO NUNES	B160196613	HJU5646	7455 / 0	8/11/2009	01:32:51
MARIA GORETE ARAUJO	C135300201	GTL2386	7455 / 0	24/10/2009	10:11:58
MARIA GORETTE DE V.PEREIRA	B501602903	GUJ9648	7455 / 0	26/10/2009	09:10:01
MARIA GORETTI ARAUJO PEREIRA	AB01153908	GOR7810	5452 / 1	24/10/2009	08:35:00
MARIA HELENA DINIZ TEODOSIO	B501607573	KAM5720	7455 / 0	1/11/2009	02:46:32
MARIA HELENA T.DE MAGALHAES	B501615983	GTA0904	7463 / 0	2/11/2009	13:01:47
MARIA IMACULADA PEREIRA CHAVES	AB03279924	HDD1728	5568 / 0	27/10/2009	14:04:45
MARIA ISABEL BARBOSA	B501598513	CGG1202	7455 / 0	25/10/2009	23:33:22
MARIA JOSE DE SIQUEIRA MATEUS	B501602593	JEN8197	7455 / 0	27/10/2009	16:44:28
MARIA LUCIA CARVALHO	B501598233	HFG6924	7463 / 0	25/10/2009	17:32:20
MARIA LUCIA DE MORAIS COSTA	B501610943	GPU9120	7463 / 0	31/10/2009	16:58:32
MARIA LUIZA BARBOSA SILVA DIAS	B501616953	GRO7726	7455 / 0	3/11/2009	16:17:06
MARIA LUIZA CASTELLANO	B501612703	HNI3506	7455 / 0	1/11/2009	14:06:38
MARIA MADALENA DE SOUZA	B501617863	GMH1226	7455 / 0	4/11/2009	15:08:49
MARIA MARLENE B. ALVES MIRA	B501613693	GVU1873	7455 / 0	1/11/2009	21:18:41
MARIA MARLENE B. ALVES MIRA	B501614133	GVU1873	7455 / 0	2/11/2009	05:08:55
MARIA MARTA RAMOS	B501613653	HCL3020	7455 / 0	1/11/2009	19:23:34
MARIA MARTA RAMOS	B501608203	HCL3020	7455 / 0	1/11/2009	19:22:01
MARIA RACHEL MELGACO DE CASTRO	B501603843	HJN6945	7455 / 0	26/10/2009	16:43:55
MARIA REGINA DE AMORIM	B501599383	GRM4803	7455 / 0	27/10/2009	11:53:43
MARIA REGINA GODINHO DELGADO	B501610193	GYV5587	7455 / 0	31/10/2009	12:36:07
MARIA SELMA RESENDE SOARES	B501608893	JEJ8894	7455 / 0	3/11/2009	22:10:03
MARIA SOARES DA SILVA	B501609813	GQU0275	7463 / 0	31/10/2009	10:14:38
MARIA TONELI DE CARVALHO	B501604943	GXI1187	7455 / 0	29/10/2009	15:46:19
MARIA ZELIA VIANA ALMEIDA	AB01151766	GWZ0039	7366 / 2	13/10/2009	09:35:00
MARIA ZITA DA SILVA RODRIGUES	AB03276500	GYV0972	5550 / 0	28/10/2009	18:40:27
MARIANA TEIXEIRA R.DOS SANTOS	B501614103	GWM7335	7455 / 0	2/11/2009	00:08:20
MARIANGELA EDUARDA BRAGA BINDA	B501611263	HFS2406	7463 / 0	31/10/2009	18:34:37
MARIANINHA PASSOS NOVAES	B501604893	HDQ0781	7455 / 0	29/10/2009	15:04:42
MARIANNE A.HOEHNE M.DE OLIVEIRA	B501607233	HBA0499	7455 / 0	1/11/2009	06:41:11
MARIANO ALVES PEREIRA JUNIOR	B501616043	CFR9400	7463 / 0	2/11/2009	13:49:39
MARICILIA MARQUES DA S ZOCRATO	B501611223	GVF0159	7463 / 0	31/10/2009	18:11:15
MARIELA DUTRA GONTIJO DE MOURA	C135464901	GYR7526	7463 / 0	3/11/2009	18:36:38
MARIETA CARDINALI DE A RIBEIRO	B501610853	GYO4503	7455 / 0	31/10/2009	16:37:27
MARILDA PEREIRA ORSINI	C135297901	HGO0263	7455 / 0	24/10/2009	07:14:41
MARILENE DA CONCEICAO O. BARBOSA	B501600493	GQQ9020	7455 / 0	27/10/2009	19:12:19
MARILENE ROBERTO DO N CALAZANS	B160194143	LIQ6703	7455 / 0	1/11/2009	16:52:21
MARILENE VIEIRA DA SILVA	B501602633	GUF1414	7455 / 0	28/10/2009	21:54:06
MARILIA DE DIRCEU I.C.ALIME.LTDA	0000045173	HKJ4084	5002 / 0	29/12/2009	
MARILZA ANTUNES DE SOUSA COIMBRA	B501599993	HAG2703	7455 / 0	27/10/2009	10:57:42
MARINALDO MARTINS DE ABREU	AB03280083	GVX9621	5185 / 1	27/10/2009	18:54:03
MARINEIA FIGUEIREDO	B501613463	MUV4240	7463 / 0	1/11/2009	17:43:15
MARIO DO NASCIMENTO MACEDO	AB03279529	GYC5802	5509 / 0	28/10/2009	15:20:48
MARIO ILIDIO PEREIRA	B160193673	GTD3569	7463 / 0	31/10/2009	20:30:13
MARIO ROSA MONTEIRO	B160193153	HCA2540	7463 / 0	31/10/2009	04:45:56
MARIO TEIXEIRA FILHO	B501617023	JTM4390	7455 / 0	3/11/2009	16:53:19
MARISA FORTES RIBEIRO	B501614743	HDV4881	7455 / 0	2/11/2009	12:11:08
MARIZE CAVALCANTI NUNES COELHO	B501602883	HLJ7737	7455 / 0	26/10/2009	09:07:23
MARIZETE COSTA PEREIRA REIS	AB01154031	GKU7510	5452 / 1	27/10/2009	08:44:00
MARLENE ALVES VICENTE SILVA	AB03279935	GXT0033	5452 / 1	27/10/2009	17:17:09
MARLENE MENDES DA SILVA	B501602073	GVT3102	7455 / 0	29/10/2009	06:25:58
MARLI FERREIRA DA SILVA ME	B501598593	HFX5541	7455 / 0	25/10/2009	11:44:35
MARLLA SOUZA CAMPOS	B501604553	GWB7011	7455 / 0	29/10/2009	11:55:38
MARLON DE JESUS FERREIRA	AB03276313	HFN6159	5185 / 1	17/10/2009	12:10:00
MARLON JEAN MACIEL	B501617313	HEW7911	7455 / 0	4/11/2009	21:44:56
MARTA ALVES COSTA	B501605663	JQB8509	7455 / 0	30/10/2009	11:30:34
MARTA ALVES COSTA	B501605913	JQB8509	7463 / 0	30/10/2009	15:33:02
MARTA ALVES COSTA	B501616583	JQB8509	7455 / 0	3/11/2009	14:06:54
MARTA DA COSTA TOME	AB01153895	GOA9979	5541 / 2	24/10/2009	11:40:00
MARTA MARIA DA GLORIA RIBEIRO	AB03279762	GNN6848	5550 / 0	28/10/2009	08:47:57
MARY HELEN ANDRADE SIQUEIRA	AB03280039	HAO2153	5185 / 1	27/10/2009	17:45:40
MASTER SOLDAS LTDA	B501603723	HKO6727	7455 / 0	26/10/2009	15:47:35
MATEUS FAVARO MEDES	AB01153691	HID3736	5452 / 5	23/10/2009	09:29:00
MATEUS SILVA RODRIGUES	B501613003	JYO0886	7463 / 0	1/11/2009	15:09:06
MATHEUS ASSIS ALVES MARQUES	B501600423	HIO2403	7455 / 0	27/10/2009	17:20:48
MATHEUS LIVINGSTONE A SOARES	B501611363	GTD4350	7463 / 0	31/10/2009	19:01:27
MATHEUS RODRIGUES BARROS TORRES	B501616133	KBH0335	7463 / 0	3/11/2009	02:43:47
MATILDES ROSA DE JESUS	B160192273	GTJ0357	7455 / 0	29/10/2009	06:02:12
MAURA DUARTE FERREIRA	C135302501	GXP4973	7455 / 0	24/10/2009	13:21:14
MAURI DE SOUZA AGUIAR	B501602153	GNH9064	7455 / 0	29/10/2009	14:00:47
MAURICIO DE JESUS CORREIA	B501615283	GSG5281	7455 / 0	2/11/2009	15:08:36
MAURICIO HENRIQUES DAMASCENO	B501617953	HDM2008	7455 / 0	4/11/2009	16:25:08
MAURICIO JOSE DO AMARAL	AB03276599	MPM3518	5185 / 1	27/10/2009	21:53:40
MAURILIO ESTARLINO	B501617143	GSB8465	7455 / 0	3/11/2009	23:22:40
MAURILIO MALTA DE ALMEIDA	B501602463	HCQ0882	7455 / 0	29/10/2009	07:30:15
MAURO DAMASCENO ALVES - EPP	B501597153	GUX0008	7455 / 0	25/10/2009	10:16:53
MAURO FERNANDES VEIGA	B501613293	GSF4030	7455 / 0	1/11/2009	17:05:54
MAURO LUCIO DE MELLO ANDRE	B501613223	HBH5183	7455 / 0	1/11/2009	16:50:51
MAX LINE PURIF DE AGUA LTDA	AB01153980	HFC6589	5185 / 1	27/10/2009	10:27:00
MAX LINE PURIF DE AGUA LTDA	0000045054	HFC6589	5002 / 0	29/12/2009	
MAX LINE PURIF DE AGUA LTDA	0000045055	HFC6589	5002 / 0	29/12/2009	
MAX WILLIAN MESQUITA NUNES	AB03279758	HFN6330	5550 / 0	28/10/2009	08:32:08
MAX WILLIAN MESQUITA NUNES	AB03279759	HFN6330	5525 / 0	28/10/2009	08:36:24
MAXIMA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	AB03278454	HFC8428	5185 / 1	30/10/2009	19:21:59
MAXIMA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	AB03278455	HFC8428	5185 / 1	30/10/2009	18:39:50
MCO LOCADORA DE TAXI LTDA	0000045084	HGO4668	5002 / 0	29/12/2009	

MECANICA E GALVANOPLASTIA BORBA LTDA	B501610913	HLU7997	7455 / 0	31/10/2009	16:55:23
MED PREV MEDICINA PREVENTIVA LTDA	B501597663	HFY0705	7455 / 0	25/10/2009	15:13:33
MEGAFORT DIST. IMP. E EXP. LTDA	B501602183	DIK5785	7455 / 0	29/10/2009	03:46:51
MEGAFORT DIST. IMP. E EXP. LTDA	B501604213	DIK5785	7455 / 0	29/10/2009	03:23:33
MEGAFORT DIST. IMP. E EXP. LTDA	B501604223	DIK5785	7463 / 0	29/10/2009	03:48:16
MEGAFORT DISTR.IMP.E EXP.LTDA	B501605303	GWR4235	7455 / 0	30/10/2009	05:02:19
MEGAFORT DISTR.IMP.E EXP.LTDA	B501607023	GWR4235	7455 / 0	31/10/2009	18:36:26
MEIRE ANGELA DO CARMO ROCHA	B501597043	GNM9384	7455 / 0	24/10/2009	08:53:20
MEIRE ANGELA DO CARMO ROCHA	B501611683	GNM9384	7455 / 0	1/11/2009	08:13:24
METALFISA LTDA	0000045086	HGR5700	5002 / 0	29/12/2009	
METALTEMPER LTDA	0000045112	HID4450	5002 / 0	29/12/2009	
MICHAEL FARIA GRUGEL	B501601653	HBB3900	7455 / 0	28/10/2009	16:26:00
MICHEL ANGELO ALMEIDA DE SOUZA	B501613283	KKT5445	7455 / 0	1/11/2009	17:02:44
MICHELE DA PAIXAO DOS SANTOS FERREIRA	AB03278618	JFA2048	5452 / 5	28/10/2009	23:35:39
MIGUEL CAMILO DA ROCHA	B160194543	HFH0015	7455 / 0	2/11/2009	15:45:09
MILCA LEONARDA MARCAL	B501612443	HAO8470	7463 / 0	1/11/2009	12:47:56
MILENA FERREIRA CAVALCANTE	AB01153591	HKP9693	5185 / 1	23/10/2009	11:41:00
MILENAR ENG E CONSTRUCOES LTDA	0000044933	GVS8070	5002 / 0	29/12/2009	
MILENE ALVES HENRIQUES	B501616753	GRV4470	7455 / 0	3/11/2009	14:57:50
MILTOM NOGUEIRA OLIVEIRA FILHO	B160193653	GWC5345	7455 / 0	31/10/2009	19:53:58
MILTON F CALDAS	AB03277194	GZG8403	5550 / 0	27/10/2009	21:49:49
MILTON ROBERTO DA SILVA	B160191823	HAY7159	7455 / 0	28/10/2009	09:28:29
MILTON SAUDE SOARES	B501614593	HIT1100	7463 / 0	2/11/2009	11:12:49
MILTRANS MIL TRANSPORTE LTDA	B501601923	HFS1140	7463 / 0	28/10/2009	11:51:09
MINAS GUARDA A. DE REC.SEG.LTDA	0000045008	HCL4197	5002 / 0	29/12/2009	
MINAS JARDINAGEM FLORESTA LTDA	B501615353	HFN6157	7463 / 0	2/11/2009	15:20:02
MINAS PRE INDUSTRIA DE S.LTDA	B501598333	HJU6439	7463 / 0	25/10/2009	18:31:39
MINAS REAL VENDAS E SERV.LTDA	B501602033	HIO8694	7455 / 0	29/10/2009	06:34:32
MIRIA WRSINE DA SILVA ANDRADE	AB01153356	GWR8131	5550 / 0	21/10/2009	08:43:00
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BH	0000044959	GYO7403	5002 / 0	29/12/2009	
MOBILE CREAZIONE IND.COM.M.LTDA	0000045022	HDK8097	5002 / 0	29/12/2009	
MOISES CALIXTO	B501617303	BQK7433	7455 / 0	4/11/2009	16:43:59
MOISES FERNANDES LIMA	AB01153359	GZW2416	5509 / 0	21/10/2009	09:42:00
MOIZES GENEROSO VIANA	B160194373	GOJ7078	7455 / 0	2/11/2009	09:58:54
MONICA ALVES TEIXEIRA BICALHO	B501601773	HCG4477	7455 / 0	28/10/2009	17:52:12
MONICA DE PAULA SILVA	AB03279528	GXJ8351	5550 / 0	28/10/2009	14:57:38
MONTE CARLO ENXOVAIS LTDA ME	0000045001	HBY7985	5002 / 0	29/12/2009	
MONTERAPIDO MONTAGENS E MAN.LTDA	AB01153710	CAT1459	5819 / 6	21/10/2009	08:09:00
MOVEIS E DECORACOES S.PINTO LTDA	0000044865	CAC7098	5002 / 0	29/12/2009	
MS ATACADISTA DISTRIBUICAO LTDA	0000045062	HFN6867	5002 / 0	29/12/2009	
MS ATACADISTA DISTRIBUICAO LTDA	0000045063	HFN6867	5002 / 0	29/12/2009	
MS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	0000044880	GLB5817	5002 / 0	29/12/2009	
MULTSTOCK LTDA.	B501599123	HCO3427	7455 / 0	27/10/2009	15:11:11
MYRIAN FONSECA	B501612293	KMJ0924	7455 / 0	1/11/2009	11:46:53
NADIA PINTO DUARTE DE FREITAS	B501611443	GVS3573	7455 / 0	31/10/2009	20:22:19
NAERCIA RACHID SILVA	B501610483	GXW3768	7455 / 0	31/10/2009	14:09:13
NAT COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	B501603373	HEF5628	7455 / 0	26/10/2009	13:42:59
NATANAEL DIAS DOS SANTOS	B501618053	GPH0929	7455 / 0	4/11/2009	17:28:25
NATHANE OLIVEIRA SILVA	B501632033	HKR7883	7455 / 0	12/11/2009	12:39:48
NEDE MIRANDA	AB03278356	GTV2552	5452 / 1	28/10/2009	18:28:01
NEDE MIRANDA	AB03278357	GTV2552	5452 / 1	28/10/2009	17:15:12
NEDSON MARQUES DE ALMEIDA	B501614323	HKC6842	7455 / 0	2/11/2009	08:54:43
NEIDE MARIA DE OLIVEIRA LOPES	B160191793	HDQ2365	7455 / 0	28/10/2009	07:55:51
NEIDE SIMOES RIBEIRO GONTIJO	AB01152310	HKT7600	5738 / 0	12/10/2009	16:03:00
NEIDEMAR GOMES TRINDADE	AB01153912	GYV9343	5525 / 0	24/10/2009	10:45:00
NEIDEMAR GOMES TRINDADE	AB01153884	GYV9343	5550 / 0	24/10/2009	10:44:00
NEIMAR GERALDO MADEIRA GOMES	AB03282473	GWH4433	5185 / 1	5/11/2009	13:27:33
NELI DA SILVA MELO	AB03280036	GOU6388	5185 / 1	27/10/2009	17:41:19
NELSON BRAGA DA SILVA	B501610423	HBQ2235	7455 / 0	31/10/2009	13:52:19
NELSON DE ARAUJO PIRES	B501602653	GWZ4321	7455 / 0	28/10/2009	23:57:59
NELSON ESTEVES DOS REIS FILHO	B501613423	HZN2732	7455 / 0	1/11/2009	17:34:52
NELSON SILVERIO ZEFERINO	AB01153325	BSS6066	5541 / 2	23/10/2009	08:21:00
NEOFONO CLINICA DE FONOAUD.LTDA	B501601683	HCY0731	7455 / 0	28/10/2009	16:46:25
NESIA APARECIDA DO N.CORREA	C135294701	HHQ6289	7455 / 0	23/10/2009	17:05:48
NEUSA FERNANDES DA SILVA	D113094598	HDQ6649	6050 / 3	13/11/2009	08:18:05
NEUZA FERNANDES DE SOUZA ROCHA	B501617383	IAC7166	7455 / 0	4/11/2009	13:51:53
NICODEMOS DE SOUZA MENDES	B501617223	GVQ1025	7455 / 0	4/11/2009	14:58:54
NILMALUCE DE FREITAS CRUZ	AB00022950	GPU4867	7234 / 0	24/10/2009	23:32:00
NILSON CESAR DA COSTA	B501612903	DFG8412	7455 / 0	1/11/2009	14:46:41
NILSON DIAS RIBEIRO	B501608743	GVI9090	7455 / 0	3/11/2009	11:33:47
NILSON GOMES DE ANDRADE	AB01153946	HDD2695	6041 / 2	23/10/2009	19:10:00
NILTON DE OLIVEIRA BITENCOURT	AB03280045	HGG3406	5185 / 1	27/10/2009	17:56:29
NILTON LUIZ FERREIRA JUNIOR	B501610523	GRV2441	7455 / 0	31/10/2009	14:31:29
NILTON MARTINS BOTELHO	B501611873	HBQ3235	7455 / 0	1/11/2009	09:25:40
NITA GUSMAO RODRIGUES	AB01153469	GPJ0329	5185 / 1	23/10/2009	08:30:00
NIVAIR DA COSTA RESENDE	AB03278335	GKT6279	5452 / 1	28/10/2009	08:45:09
NIVIA CASSIA DE SOUZA	B501599783	HGS2189	7463 / 0	27/10/2009	08:42:04
NIVIA MARIA GRACIANO SOUZA	AB01153546	HFC4948	5185 / 1	20/10/2009	14:27:00
NORANEY LINHARES DA SILVA	AB03280075	HFN4115	5185 / 1	27/10/2009	18:36:06
NORTON ARAUJO BATISTA	AB01153327	HGG5785	5185 / 1	23/10/2009	08:30:00
NTC SERVICOS LTDA	C135302901	HKT2887	7455 / 0	24/10/2009	13:36:19
NTC SERVICOS LTDA	B501602693	HJN3782	7455 / 0	26/10/2009	03:20:17
NTC SERVICOS LTDA	0000045184	HKR8962	5002 / 0	29/12/2009	
ODAIR EUSTAQUIO BARBOSA	B501598723	GSO8372	7455 / 0	26/10/2009	12:51:51
ODAIR VICENTE FERREIRA	B501606153	DHG4024	7455 / 0	30/10/2009	18:46:36
ODETE GONCALVES O TIRANDOS	B501601983	HFW1173	7455 / 0	28/10/2009	17:38:42
ODILIO RAIMUNDO DA SILVA	B160193783	GTJ8691	7455 / 0	1/11/2009	03:52:49
ODILON ALBUQUERQUE LEAL	B501605393	HJP1301	7455 / 0	30/10/2009	07:00:30
ODILON HYGINIO DE C.MORGADO	B501604083	GZT5100	7455 / 0	26/10/2009	20:05:24
OFFICE CAR LTDA	B501615413	HHT8673	7455 / 0	2/11/2009	15:48:50
OLAVO DE ABREU	B501615013	GXP8600	7455 / 0	2/11/2009	13:43:44
OLAVO DE ABREU	B501614013	GXP8600	7455 / 0	2/11/2009	13:42:12
OMEGA DE MINAS E E LOGISTICA LTD	0000045119	HIJ4752	5002 / 0	29/12/2009	
ONESIMO DE FREITAS ARAUJO	B501601243	GMV9426	7455 / 0	28/10/2009	10:57:08
ORCATRANS LTDA	0000045227	LBD4093	5002 / 0	29/12/2009	
ORDALIA DA CONCEICAO COSTA	B160192023	HEA1472	7455 / 0	28/10/2009	13:43:21
ORGANIZACAO HL LTDA	0000045051	HEZ6080	5002 / 0	29/12/2009	
ORGANIZACOES BELO NORTE LTDA ME	0000045198	HLJ3135	5002 / 0	29/12/2009	
ORLANDO ANACLETO DA COSTA	B501616773	GNV3949	7455 / 0	3/11/2009	14:59:45
ORLANDO C DE M FILHO	B501610263	HKT9953	7455 / 0	31/10/2009	12:59:40
ORLANDO GERALDO DE ALMEIDA	AB01153453	GSF5169	7366 / 2	15/10/2009	10:00:00
ORLANDO LOPES MACEDO	AB03280023	HBA9863	5185 / 1	27/10/2009	17:16:49
ORTENG EQUIPAMENTOS E SIST LTDA	B160192993	HDR7132	7455 / 0	30/10/2009	14:38:37
OSCAR DE SOUZA ANDRADE	AB03280053	HBL8524	5185 / 1	27/10/2009	18:06:32
OSVALDO JUNIO SANTO PINHO	AB03280057	GPD9877	5185 / 1	27/10/2009	18:11:23
OTACILIO TADEU DA S.OLIVEIRA	B501603283	GZH2328	7455 / 0	26/10/2009	12:31:14
OTANIEL CANDIDO FERREIRA	B501611653	HDK8996	7455 / 0	1/11/2009	07:52:35
OTAVIO AUGUSTO DOS REIS FILHO	AB01153911	HCL3694	5550 / 0	24/10/2009	10:18:00
OTELINA MARIA DE JESUS	B501616003	GQM7522	7455 / 0	2/11/2009	13:12:04

OTHON JOSE DE SOUZA COSTA	B501606403	GQV7105	7455 / 0	31/10/2009	03:51:57
OTICAS UNIDAS LTDA	B501613443	HHP3120	7455 / 0	1/11/2009	17:41:13
PABLO DA SILVA	B501609543	KHM5655	7471 / 0	31/10/2009	00:40:12
PACTUAL ASS EM REC HUMANOS LTDA	0000044999	HBY5750	5002 / 0	29/12/2009	
PADARIA C.LANCH.B.PANE LTDA-ME	0000044883	GMB4463	5002 / 0	29/12/2009	
PADARIA E LANC.OSFORD MINAS LTDA	0000045078	HGG4962	5002 / 0	29/12/2009	
PADARIA SJL LTDA	AB01154007	HKT3315	5819 / 6	27/10/2009	08:07:00
PALMER SMILE F.REF.EMB.AUTO LTDA	0000044968	GZP7523	5002 / 0	29/12/2009	
PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	B501600193	GZH4633	7455 / 0	27/10/2009	13:43:30
PANIFICACAO TOCANTINS LTDA	B501604293	HCV6656	7455 / 0	29/10/2009	07:28:51
PASSARO LIVRE TRANS.DE PASS.LTDA	0000044942	GWB8373	5002 / 0	29/12/2009	
PATOS ATACADISTA LTDA	0000045074	HFX1342	5002 / 0	29/12/2009	
PATRICIA DO CARMO PINTO	B501600443	HFG2760	7455 / 0	27/10/2009	17:41:59
PATRICIA ELAINE BRAGA	D113092968	HCL5964	6050 / 3	12/11/2009	16:54:05
PATRICIA MACIEL DE CASTRO	AB01153387	HKP9128	5452 / 1	20/10/2009	14:50:00
PATRICIA MOREIRA MAGALHAES	B160192783	GXJ2110	7455 / 0	30/10/2009	09:16:57
PAULA CAMPOS DOMINGOS E CIA LTDA	0000044945	GWK9448	5002 / 0	29/12/2009	
PAULA DA CRUZ AMARAL	AB03279532	HKP6117	5541 / 2	28/10/2009	15:39:26
PAULEMAR PATRICIO DE OLIVEIRA	B501597653	HCI2626	7455 / 0	25/10/2009	15:13:29
PAULO AFONSO QUARESMA TORRES	AB03278613	GYM5128	5509 / 0	28/10/2009	22:48:16
PAULO CESAR ARAUJO	B501597003	GQQ5293	7455 / 0	24/10/2009	03:03:23
PAULO CESAR D DE OLIVEIRA	B501612063	HJR0055	7455 / 0	1/11/2009	10:39:14
PAULO CESAR DE PAIVA	B501611883	HID4356	7455 / 0	1/11/2009	09:25:49
PAULO CESAR MARTINS DE SOUZA	B501599653	GOI5096	7455 / 0	27/10/2009	07:13:10
PAULO CEZAR DE CARVALHO MIRANDA	B501604273	HFS6912	7455 / 0	29/10/2009	07:09:08
PAULO DO PRADO	AB01151965	GQU0653	5509 / 0	9/10/2009	16:55:00
PAULO EDSON FIALHO ABRANCHES	B501599403	MTJ1839	7455 / 0	27/10/2009	13:33:40
PAULO EMILIO G MOREIRA	B160192633	HBA3632	7455 / 0	28/10/2009	16:20:47
PAULO HENRIQUE DE CASTRO OTTONI	B501587743	HIO4444	7455 / 0	22/10/2009	10:01:07
PAULO HENRIQUE MACHADO D R MAIA	B501597633	HJO5890	7455 / 0	25/10/2009	15:11:33
PAULO MAURICIO DIAS	B501614543	GUC9950	7455 / 0	2/11/2009	10:37:00
PAULO ROBERTO BARBOSA FERRAZ	AB03279522	HIX7010	5185 / 1	27/10/2009	23:08:56
PAULO ROBERTO COSTA	AB03276310	GUJ4359	5738 / 0	17/10/2009	11:30:00
PAULO ROBERTO COSTA	AB03276312	GUJ4359	5525 / 0	17/10/2009	11:36:00
PAULO ROBERTO DA CUNHA	B501604333	JDT8637	7455 / 0	29/10/2009	09:11:43
PAULO ROBERTO DA CUNHA	B501604163	JDT8637	7455 / 0	26/10/2009	23:41:40
PAULO ROBERTO DA CUNHA	B501611733	JDT8637	7455 / 0	1/11/2009	08:39:38
PAULO ROBERTO DE BELLO	B501605473	HPT1773	7455 / 0	30/10/2009	09:07:10
PAULO ROBERTO DE BELLO	B501609253	HPT1773	7455 / 0	30/10/2009	09:05:06
PAULO ROBERTO DUTRA ESPINDOLA	B160194653	BMW5698	7455 / 0	2/11/2009	17:07:52
PAULO ROBERTO V.LOPES COELHO	B501611023	HDG5500	7455 / 0	31/10/2009	17:26:15
PAULO SANTOS FERREIRA	B501608573	HLU5844	7455 / 0	2/11/2009	06:37:39
PAULO SERGIO DAMASCENO	B501612933	GQL9255	7455 / 0	1/11/2009	14:53:03
PAULO VIEIRA DOS SANTOS	AB03282035	GVQ9101	5819 / 6	4/11/2009	16:55:41
PAULO XAVIER DA COSTA	B160191863	GOS0832	7455 / 0	28/10/2009	10:10:58
PEDESTAIS BH LTDA	B501610153	HGX7075	7455 / 0	31/10/2009	12:26:19
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	B501611553	HCY1743	7463 / 0	1/11/2009	06:14:44
PEDRO APARECIDO ATANAZIO	AB03279736	GTD0355	6050 / 1	28/10/2009	07:30:42
PEDRO CAETANO AUGUSTO FILHO	AB01153385	JMJ5660	5452 / 1	20/10/2009	16:17:00
PEDRO COSTA RESENDE	B160193733	GOX8100	7455 / 0	1/11/2009	01:16:21
PEDRO GREGORIO DA SILVA COSTA	B501603333	GYZ0041	7455 / 0	26/10/2009	13:10:29
PEDRO LUIZ GUIMARAES	B160194463	GQM0726	7455 / 0	2/11/2009	13:04:46
PEDRO NOCCE	B501610833	GSG6615	7455 / 0	31/10/2009	16:32:27
PEDRO PAULO VIDAL DA SILVA	B160192253	GNN5920	7455 / 0	29/10/2009	05:25:32
PEDROSA ORSINI A.INDEPENDENTES	0000045234	MPY1258	5002 / 0	29/12/2009	
PEIXARIA BOMFIM LTDA	0000045140	HJE0684	5002 / 0	29/12/2009	
PERCILIANA ROSA DE FARIA GOMES	B501602203	HCW6635	7455 / 0	29/10/2009	07:48:38
PERSONAL SERVICE LTDA	B501614283	HHP9291	7455 / 0	2/11/2009	08:02:17
PEYRANI BRASIL SA	0000045206	HLU7467	5002 / 0	29/12/2009	
PHILLIP ANGELO DA SILVA	AB00029757	GPC9500	5185 / 1	12/10/2009	15:00:00
PIETRO PERAZZO	B501604613	HMP0426	7455 / 0	29/10/2009	12:49:43
PITER CHARLES VELOSO	B501605283	GLA1105	7455 / 0	30/10/2009	00:11:08
PLENO ENGENHARIA LTDA	0000045039	HEE6935	5002 / 0	29/12/2009	
PLINIO TROPIA BARRETO	B501603493	HIC7325	7455 / 0	26/10/2009	14:41:34
PMF EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	B501604783	HKR3105	7455 / 0	29/10/2009	14:23:45
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0000045209	HMH4687	5002 / 0	29/12/2009	
PONTO DOS FILTROS COMERCIO LTDA	0000045123	HIO1985	5002 / 0	29/12/2009	
PONTO DOS FILTROS COMERCIO LTDA	0000045037	HEA3830	5002 / 0	29/12/2009	
POSTO JOCA LTDA	B501607013	HIC3474	7455 / 0	31/10/2009	18:31:05
POWER CONTROLES LTDA	0000045064	HFN8260	5002 / 0	29/12/2009	
PREF. MUNIC. SAO JM. DE BICAS	0000045208	HMH3809	5002 / 0	29/12/2009	
PRINCIPE VERDE CALCADOS LTDA	B501611213	HCI1927	7455 / 0	31/10/2009	18:06:38
PRISCILLA BERNARDES DE SOUSA	B501605793	HEJ7046	7455 / 0	30/10/2009	14:23:43
PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA	B501604473	HMG6222	7455 / 0	29/10/2009	10:45:35
PROGRESSO FREIOS LTDA	B501599893	HIK4943	7455 / 0	27/10/2009	10:00:43
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501600173	HNI6302	7463 / 0	27/10/2009	13:21:49
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B160193183	HIC7197	7455 / 0	31/10/2009	08:16:11
RACHEL DE ALMEIDA COSTA ANDRADE	B501615853	HKT4533	7455 / 0	2/11/2009	20:04:55
RACHEL NATIVIDADE BORGES	B501599763	HIC0438	7455 / 0	27/10/2009	08:18:36
RAFAEL AKIBA	B160192963	GXG3806	7455 / 0	30/10/2009	13:57:06
RAFAEL DA SILVA PINHEIRO	AB03278404	HCI4765	7366 / 2	28/10/2009	18:33:03
RAFAEL GENTIL M.DE OLIVEIRA	B501603923	GQR4201	7455 / 0	26/10/2009	17:24:56
RAFAEL LOPES SOARES	B501612013	HFE0003	7455 / 0	1/11/2009	10:13:37
RAFAEL MARTINS DAMASCENO	B501617423	GYB5975	7455 / 0	4/11/2009	18:14:24
RAFAEL MARTINS DAMASCENO	B501617833	GYB5975	7455 / 0	4/11/2009	14:52:07
RAFAEL SILVEIRA MOURA	AB01153910	GNO5443	5452 / 1	24/10/2009	09:50:00
RAILDO ROSA DE OLIVEIRA	AB01153472	HWG9509	5452 / 1	23/10/2009	09:29:00
RAIMUNDA DAS DORES RODRIGUES	B501606573	GWM3976	7455 / 0	31/10/2009	16:27:48
RAIMUNDO DE ALMEIDA	B501608913	MVR1965	7455 / 0	3/11/2009	06:28:28
RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA	B501607343	GVW9752	7455 / 0	1/11/2009	12:00:50
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	B501609093	GYV0563	7455 / 0	3/11/2009	19:28:47
RAIMUNDO SANTIAGO GONCALVES	B501604813	HCA4177	7463 / 0	29/10/2009	14:36:10
RAJA RENT A CAR LTDA	B160193883	HMB3884	7455 / 0	1/11/2009	10:50:29
RAJA RENT A CAR LTDA	B501608633	HKO7022	7455 / 0	3/11/2009	22:02:09
RALF RAIMUNDO ROSA	AB03278627	HKP6730	5452 / 5	29/10/2009	23:26:46
RAPHAEL SIMOES AVELAR	B501599043	GYM1142	7455 / 0	26/10/2009	10:42:41
RAPHAELA CRISTINA S CAMARGOS	B501609168	GSH4741	7455 / 0	30/10/2009	02:15:56
REAL A E R HUMANOS LTDA	B501610623	HBL9358	7455 / 0	31/10/2009	15:17:08
REAL A E R HUMANOS LTDA	B501606953	HBL9358	7455 / 0	31/10/2009	15:14:52
REAL COMERCIO LTDA	AB01153328	HDQ2807	5185 / 1	23/10/2009	08:41:00
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501597463	HBH7513	7455 / 0	25/10/2009	14:01:16
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	D113083438	GWO1618	6050 / 3	6/11/2009	17:35:12
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501627373	GWK7648	7455 / 0	8/11/2009	15:04:34
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501620773	HKN4042	7455 / 0	6/11/2009	11:14:00
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03280069	GVV1033	5185 / 1	27/10/2009	18:28:11
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03278121	HJJ3622	5185 / 1	27/10/2009	22:45:31
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03279936	HIR2187	5193 / 0	27/10/2009	17:27:14
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03280033	HKP6635	5185 / 1	27/10/2009	17:35:51
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501602093	HID0173	7463 / 0	29/10/2009	15:50:21
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501601273	HKJ9256	7455 / 0	28/10/2009	11:57:26
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501600643	GZI9177	7455 / 0	28/10/2009	13:18:13
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501600723	HAB7811	7455 / 0	28/10/2009	06:46:36
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501605503	HID5171	7455 / 0	30/10/2009	09:32:01
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501606643	HBY6171	7455 / 0	31/10/2009	01:04:14
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501606183	HKN3614	7455 / 0	30/10/2009	18:56:20
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501609733	HBE6040	7455 / 0	31/10/2009	09:24:56
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501608943	HLU5474	7455 / 0	3/11/2009	08:36:09
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501609083	HKT3659	7455 / 0	3/11/2009	19:17:37
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB01154034	GZK1707	5452 / 1	27/10/2009	09:30:00
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501612713	GYM7847	7455 / 0	1/11/2009	14:13:18
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501613943	GVO9589	7455 / 0	2/11/2009	11:41:59
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501615073	HBA9636	7455 / 0	2/11/2009	14:05:41
REAN FERREIRA JUNQUISTA MACHADO	B501598313	HEA5722	7455 / 0	25/10/2009	18:19:24
RECREIO BH VEICULOS LTDA	B501605923	HBR8850	7455 / 0	30/10/2009	15:34:58
REDE EDITORA GRAFICA LTDA	0000045192	HLB5421	5002 / 0	29/12/2009	
REGIANE GONCALVES	B501609643	GZA5887	7455 / 0	31/10/2009	07:08:09
REGILANE A REZENDE DE OLIVEIRA	B501615693	HYP2438	7455 / 0	2/11/2009	17:57:41
REGINA ANTONIA SILVA R BALBINO	B501614313	GTY2699	7455 / 0	2/11/2009	08:48:16
REGINA FATIMA AVELAR	B501609923	GYV3493	7455 / 0	31/10/2009	11:06:24
REGINA IMACULADA TURANI PERTENCE	B160191773	HKJ3891	7455 / 0	28/10/2009	07:02:44
REGINA MESQUITA BOSCO	B501607693	GSO0825	7463 / 0	1/11/2009	08:13:57
REGINALDO EUSTAQUIO COELHO	AB01151925	GZA5667	6068 / 1	11/10/2009	17:45:00
REGINALDO JOSE VIEIRA	B160192713	GTG3189	7455 / 0	30/10/2009	01:23:58
REGINALDO MENDES DE SOUZA	AB01152723	HED1588	5452 / 1	21/10/2009	11:15:00
REGIONAL DIST.DE MOLAS LTDA	B501603643	HFR6170	7455 / 0	26/10/2009	15:21:02
REGIS DE FREITAS DIAS	B501606563	GSM2199	7455 / 0	31/10/2009	15:39:46
REJANE MARCIA DOS SANTOS	B501617173	JQV0662	7455 / 0	4/11/2009	07:05:25
REMIVALDO PEREIRA ALEXANDRIA	B501611943	GNO2540	7455 / 0	1/11/2009	09:58:22
RENATA BRANDAO SILVA	B501604373	HBB6568	7455 / 0	29/10/2009	10:02:11
RENATA HELENA PIRES	B501607403	GQR4531	7463 / 0	1/11/2009	20:52:50
RENATA MOREIRA DINIZ	B501615363	GYZ3239	7455 / 0	2/11/2009	15:20:55
RENATO AUGUSTO G. FERNANDES	B501615003	GQQ1465	7463 / 0	2/11/2009	13:33:28
RENATO AUGUSTO G. FERNANDES	B501614923	GQQ1465	7463 / 0	2/11/2009	12:51:54
RENATO CECILIO DE ARAUJO	B501607213	HML4262	7455 / 0	1/11/2009	03:01:52
RENATO DO VALLE LIBRELON	B501603223	HJF2159	7455 / 0	26/10/2009	12:15:35
RENATO FERRY OLIVEIRA	B501615713	GTE5454	7455 / 0	2/11/2009	18:11:29
RENATO LIMA FIGUEIREDO SAMPAIO	B501598943	HFS7187	7455 / 0	26/10/2009	15:02:45
RENATO LOPES DE PAULA SANTOS	B501597863	LNC2888	7455 / 0	25/10/2009	16:12:31
RENATO PAULO DE CASTRO	B160193443	GXK6425	7455 / 0	31/10/2009	13:44:28
RESIST.ASSES.C.DE SEG.LTDA	0000045169	HKC2601	5002 / 0	29/12/2009	
RESTAURANTE IRMAS XAVIER LTDA	AB03279537	HLU6609	5541 / 2	28/10/2009	16:21:00
RIBEIRO AUTOMOVEIS LTDA	B501616653	HBL5297	7455 / 0	3/11/2009	14:31:28
RICARDO ADRIANO MASSARA BRASILEIRO	B501609803	HKT0253	7455 / 0	31/10/2009	10:07:49
RICARDO ANTONIO DE MELLO	B501615043	GKU6974	7455 / 0	2/11/2009	13:56:59
RICARDO BASILIO DA SILVA	AB03283494	GYB7072	5819 / 6	8/11/2009	22:26:49
RICARDO DE OLIVEIRA RAMALHO	B501605943	GYO6237	7455 / 0	30/10/2009	15:36:34
RICARDO DE OLIVEIRA ROCHA	AB03282213	GPZ9719	5185 / 1	4/11/2009	17:16:35
RICARDO ITALO SANTOS MAGGI	AB01153444	HHR6006	5185 / 1	20/10/2009	11:30:00
RICARDO JOSE BARBOSA	AB03277103	GQU8411	5460 / 0	16/10/2009	22:18:00
RICARDO REIS OLIVEIRA	B501612753	HAE7739	7463 / 0	1/11/2009	14:20:10
RICARDO RODRIGUES MORAES	AB03278913	HEH3692	6041 / 2	28/10/2009	23:34:39
RILDO SILVANO PEREIRA	B501611673	HIO8448	7455 / 0	1/11/2009	08:00:49
RISOTHERM REFRAT E ISOL TERM LTD	B501612873	HBY7773	7455 / 0	1/11/2009	14:38:46
RITA DE CASSIA DE PAULA FARIA	B501602623	GWO1169	7455 / 0	28/10/2009	19:26:34
RITA DE CASSIA PEREIRA DUARTE	B501609003	GOK9418	7455 / 0	3/11/2009	14:42:14
RIZZA LETICIA C.A.DE OLIVEIRA	B501617823	CPU5934	7455 / 0	4/11/2009	14:47:52
ROBERT GUSTAVO DINIZ LUZIANO	AB01153383	JMV7117	5541 / 1	20/10/2009	15:35:00
ROBERTO ALVES SOARES	B501641563	HCJ6073	7455 / 0	16/11/2009	22:34:08
ROBERTO ALVES SOARES	B501600523	HCJ6073	7455 / 0	27/10/2009	22:28:35
ROBERTO ANTONIO CARDOSO	B160193143	GVT2093	7455 / 0	31/10/2009	02:55:47
ROBERTO ANTONIO CARDOSO	B501606753	GVT2093	7455 / 0	31/10/2009	02:48:49
ROBERTO CAMPOS	B501599953	GSY2223	7455 / 0	27/10/2009	10:22:35
ROBERTO CARLOS DA SILVA	AB01153543	GWR8667	5185 / 1	20/10/2009	14:10:00
ROBERTO FERREIRA	B160192143	GQL0868	7455 / 0	28/10/2009	16:57:23
ROBERTO MACHADO SANTOS	B501614003	GRK8277	7455 / 0	2/11/2009	13:39:49
ROBERTO MARCIO SENA	AB03280078	GPN8816	5185 / 1	27/10/2009	18:41:01
ROBERTO MORAIS	B501611003	HHB3134	7455 / 0	31/10/2009	17:22:40
ROBERTO RAMOS DO ROSARIO	B501601063	HCW4880	7455 / 0	28/10/2009	06:34:20
ROBSON ADRIANO LOPES	B160192823	GYB4998	7455 / 0	30/10/2009	11:12:45
ROBSON ALEXANDRE JACINTO	B501612813	GZD7784	7455 / 0	1/11/2009	14:27:36
ROBSON AURELIO GONCALVES	B501613103	HMC1443	7455 / 0	1/11/2009	15:54:34
ROBSON CAMPOS SILVA	AB03280081	GWL4091	5185 / 1	27/10/2009	18:44:40
ROBSON JOSE SILVA	B160193663	HKC2405	7455 / 0	31/10/2009	20:21:51
ROBSON RIBEIRO PIMENTA	B501598403	GZT5874	7455 / 0	25/10/2009	18:56:52
ROBSON RODRIGUES DA CRUZ	B501601223	GVV0063	7455 / 0	28/10/2009	10:29:28
ROBSON RODRIGUES DA CRUZ	B501608863	GVV0063	7455 / 0	3/11/2009	18:10:18
ROBSON VIRGILIO GUIMARAES	B501607153	BHB0973	7455 / 0	1/11/2009	18:42:34
ROCAS LAJES LTDA	0000045032	HDV7963	5002 / 0	29/12/2009	
RODA MINAS MANUT PEC CARRET LTDA ME	B501609893	GZV1255	7455 / 0	31/10/2009	11:01:43
RODO MADE TRANSPORTES LTDA	0000045160	HJN0735	5002 / 0	29/12/2009	
RODOBAN TRANSP.TERR. E AEREOS LT	B501616443	HCL6236	7455 / 0	3/11/2009	11:51:50
RODOVIA DA BELEZA LTDA	0000044892	GPK5031	5002 / 0	29/12/2009	
RODOVIARIO MAX CARGO LTDA	B501603043	HIC0008	7455 / 0	26/10/2009	10:15:48
RODRIGO AGANETE ANTUNES	B501610363	HSY6636	7455 / 0	31/10/2009	13:36:00
RODRIGO ALMEIDA SANTOS ME	0000044961	GYV5616	5002 / 0	29/12/2009	
RODRIGO BERNARDES ALMEIDA	B501615583	HJF2733	7455 / 0	2/11/2009	16:27:12
RODRIGO DOS SANTOS CORTELETE	AB03278104	HII1952	5185 / 1	27/10/2009	22:06:38
RODRIGO FARIA REIS	B501603853	GMX4251	7455 / 0	26/10/2009	16:44:11
RODRIGO FERNANDES RAID	B501615843	HKN2214	7455 / 0	2/11/2009	20:02:09
RODRIGO HENRIQUE ROQUE DA SILVA	AB03278615	DDL7649	5452 / 5	28/10/2009	23:30:36
RODRIGO JOSE PEREIRA	AB00029745	GUL9858	5819 / 4	12/10/2009	13:58:00
RODRIGO RODRIGUES	AB03276505	GYB9577	5185 / 1	16/10/2009	23:17:00
RODRIGO SILVA	B501611453	HDW7868	7455 / 0	31/10/2009	20:31:20
RODRIGO SILVA DAL FERRO	AB03279756	CXL6358	5550 / 0	28/10/2009	08:25:36
RODRIGO SILVA DE JESUS	B501607653	KEI4238	7463 / 0	1/11/2009	02:56:51
RODRIGO SOARES DAMACENO	B501598183	HLX6554	7455 / 0	25/10/2009	17:20:49
RODRIGO TORRES RESENDE	AB01153925	GLG1034	6050 / 1	24/10/2009	17:05:00
ROGERIO APARECIDO DE MACEDO	AB01154015	HID5903	5452 / 1	27/10/2009	11:47:00
ROGERIO DE ARAUJO NICACIO	B160193453	HZN4392	7455 / 0	31/10/2009	13:57:31
ROGERIO GARCIA DUTRA	B501597383	GTZ6344	7455 / 0	25/10/2009	13:41:35
ROGERIO GARDINI PELOGI	B501600673	GZD4116	7455 / 0	28/10/2009	22:08:23
ROGERIO GERALDO ALMEIDA BATISTA	B501605583	HAK5996	7455 / 0	30/10/2009	10:25:04
ROGERIO IANKOUS SIMAO	AB01153690	HGV4369	5452 / 5	23/10/2009	09:28:00
ROGERIO JOSE TORTA	B501615463	GXA8365	7463 / 0	2/11/2009	16:00:12
ROGERIO ROCHA DE SOUZA	AB03278610	CZV9435	5460 / 0	28/10/2009	22:27:55
ROGERIO ZERLOTINI FONSECA	B501599063	GVT7995	7463 / 0	26/10/2009	14:18:35
ROGERIO ZERLOTINI FONSECA	B501617213	GVT7995	7455 / 0	4/11/2009	14:20:18
ROMERO LUCAS GONCALVES COSTA	AB03284029	HFN4485	5550 / 0	6/11/2009	21:07:20

ROMEU BELMIRO	AB03277707	GYV4572	5185 / 1	20/10/2009	15:15:00
ROMEU LAGES NETO	B501612583	GMD6744	7455 / 0	1/11/2009	13:47:23
ROMILDO CANDIDO	AB03279738	GLA3076	5185 / 1	28/10/2009	07:36:11
ROMULO FERREIRA DA SILVA	B501607633	GUJ3565	7455 / 0	1/11/2009	00:30:43
ROMULO LERES RODRIGUES	AB03276518	GWT2406	5185 / 1	17/10/2009	00:55:00
RONALD LUIS ANDRADE CARVALHO	B160194103	AEP1078	7455 / 0	1/11/2009	16:19:14
RONALDO BALBINO INACIO	B501597033	GNJ2238	7455 / 0	24/10/2009	07:48:07
RONALDO BRIGIDO RIBEIRO	B501604793	HAM1974	7455 / 0	29/10/2009	14:25:46
RONALDO CESARIO SILVA	B160192043	HHT7843	7455 / 0	28/10/2009	14:28:23
RONALDO FERREIRA DE SOUZA	B501618143	GZX8091	7455 / 0	4/11/2009	18:49:39
RONALDO GABRIEL RAMOS	B160194333	KKZ0905	7455 / 0	2/11/2009	08:47:04
RONALDO JOSE DA SILVEIRA	B160191953	GVT4587	7455 / 0	28/10/2009	11:30:49
RONALDO RESENDE	B501614983	BYE4697	7463 / 0	2/11/2009	13:26:38
RONALDO RODRIGUES BARBOSA	B501601233	GSI4265	7455 / 0	28/10/2009	10:30:58
RONILTON DE ALMEIDA MARTINS	AB01153996	GPR1542	5185 / 1	27/10/2009	08:24:00
ROSA ALVES FREIRE	AB01153900	GXO8816	5738 / 0	24/10/2009	16:45:00
ROSALVINO MOREIRA SILVA FILHO	AB01153949	HIY0185	6041 / 2	23/10/2009	19:07:00
ROSANA REGINA DA C DO NASCIMENTO	AB01151967	GWL4232	5550 / 0	9/10/2009	16:50:00
ROSANGELA ALVES BARBOSA	B501614503	AJZ6809	7455 / 0	2/11/2009	10:09:00
ROSANGELA APARECIDA NARCISO	B501608353	GTF2130	7455 / 0	2/11/2009	11:31:57
ROSELAINE APARECIDA RODRIGUES	B501607193	GWB1879	7455 / 0	1/11/2009	00:40:42
ROSEMARY DORNELAS DE S BARONY	AB03276315	GSF6325	5185 / 1	17/10/2009	14:20:00
ROSEMARY LUZIA G FIGUEIRA	B501611973	GMD9271	7455 / 0	1/11/2009	10:00:19
ROSEMEIRE BATISTA F M DA SILVA	B501612733	GMH0345	7455 / 0	1/11/2009	14:16:33
ROSEMEIRE BATISTA F M DA SILVA	B501614573	GMH0345	7455 / 0	2/11/2009	11:07:44
ROSILENO RIBEIRO DA CRUZ	AB01153894	GNP7910	5541 / 2	24/10/2009	11:36:00
ROSIMEIRE PEREIRA VAZ	AB01154030	HBX2233	7030 / 2	27/10/2009	08:40:00
ROSINA MARIA GUIMARAES COELHO	AB03277350	HKC9869	7366 / 2	27/10/2009	17:47:25
ROTAMAR TRANSPORTES LTDA	0000044884	GMD2974	5002 / 0	29/12/2009	
ROZANGELA DE PAULA SOTERO	B160192653	GVV9455	7455 / 0	29/10/2009	07:36:14
RUBENS BASTOS	AB03278336	GSJ8866	5541 / 4	28/10/2009	08:56:28
RUBENS CALIXTO DE RESENDE	B501616163	DLC2027	7455 / 0	3/11/2009	05:56:19
RUBENS DE ARAUJO PIO	B501612243	HIO2213	7455 / 0	1/11/2009	11:38:34
RUBENS FRANCISCO DE OLIVEIRA	B501602923	GNI9637	7455 / 0	26/10/2009	09:19:47
RUBENS HAMILTON DE OLIVEIRA	AB03278108	GZK5510	5185 / 1	27/10/2009	22:12:36
RUBENS LOBATO DE LIMA	B501599933	HIM2313	7463 / 0	27/10/2009	10:20:55
RUDSON LINO MACHADO	B501600133	GTJ7441	7455 / 0	27/10/2009	12:33:46
RUI VIANA DA SILVA	B501599343	HDQ8158	7463 / 0	27/10/2009	03:12:22
RUY EDGARD LIGEIRO JUNIOR	B160192193	HBA3976	7455 / 0	28/10/2009	17:43:05
SABRE AGROPECUARIA LTDA	B501614093	HJN0500	7455 / 0	2/11/2009	00:00:58
SADA TRANSP. E ARMAZENAGENS LTDA	0000044914	GTP9067	5002 / 0	29/12/2009	
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	B160193603	HDJ4198	7455 / 0	31/10/2009	17:17:49
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	B501599413	HHR5221	7455 / 0	27/10/2009	13:55:59
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	B501604513	HHM9706	7455 / 0	29/10/2009	11:01:13
SAFRA LEASING S/A ARR.MERCANTIL	0000044951	GXP7295	5002 / 0	29/12/2009	
SALADA DE FRUTAS LTDA	B501610773	HJU7058	7455 / 0	31/10/2009	16:07:59
SALAO DOS MOVEIS LTDA.	0000044952	GXP9390	5002 / 0	29/12/2009	
SALERNO COM.DE VEICULOS LTDA	0000045232	LUI0109	5002 / 0	29/12/2009	
SALOMAO EGG GOMES	B501626743	HLJ0696	7455 / 0	9/11/2009	14:48:17
SALUTE LOCACAO E EMPREEND.LTDA	B501617523	HFX4023	7455 / 0	4/11/2009	08:46:34
SALVADOR MARCOS BARCANTE	B501605373	ABE7806	7463 / 0	30/10/2009	06:21:21
SAMIR MELKI	B501599563	HDQ8156	7455 / 0	27/10/2009	03:13:17
SAMUEL ANGELO TEIXEIRA	B501606783	HRE0105	7463 / 0	31/10/2009	04:35:12
SAMUEL DE MELO CHAVES	B501617413	GWV7218	7455 / 0	4/11/2009	15:58:00
SAMUEL GOMES SOBRAL	B501607943	BRF5532	7455 / 0	1/11/2009	11:56:43
SAMUEL ONESIMO T JUNIOR	B501598653	HKR3825	7455 / 0	25/10/2009	17:13:29
SANDRA HELENA FERNANDES DA SILVA	C135295801	HIR2030	7455 / 0	23/10/2009	23:47:58
SANDRA MARIA RAYMUNDO GIBSON	B160191893	HAK5052	7463 / 0	28/10/2009	10:34:30
SANDRA REGINA A DE OLIVEIRA	AB00029613	GXZ9634	6068 / 1	11/10/2009	17:25:00
SANDRA REGINA LEONEL MARTINS	B160191853	GYQ2306	7455 / 0	28/10/2009	10:04:10
SANDRO LUIZ PINTO DUARTE	B501597823	GZT4706	7463 / 0	25/10/2009	16:09:22
SANDRO MARCIO DA SILVA	B501617473	HJO3000	7455 / 0	4/11/2009	22:48:41
SANTA AMELIA T.BOMBONNIERE LTDA	B160194663	HJN8623	7463 / 0	2/11/2009	17:10:23
SANTANA PECAS DIESEL LTDA	0000044910	GTH3209	5002 / 0	29/12/2009	
SANTANDER BRASIL ARRENDAM MERCANTIL SA	B501616473	HJB3893	7455 / 0	3/11/2009	12:31:09
SANTANDER BRASIL ARRENDAM MERCANTIL SA	B501608843	HJB3076	7455 / 0	3/11/2009	16:17:58
SANTANDER BRASIL ARRENDAM MERCANTIL SA	B501608563	HID1615	7455 / 0	2/11/2009	14:22:23
SANTANDER NOR. LEAS ARREN. MERC.	B160193073	JLC4141	7455 / 0	30/10/2009	17:45:06
SANTO AMARO TRANSPORTES LTDA	0000045204	HLU6337	5002 / 0	29/12/2009	
SAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	B501609663	HLA6800	7455 / 0	31/10/2009	08:05:40
SAVIA MOREIRA CAMPELO	B501603953	HJF2093	7463 / 0	26/10/2009	17:35:08
SAVIO EUSTAQUIO SENA	B501611273	GOV4100	7455 / 0	31/10/2009	18:35:21
SC SERVICOS LTDA	B160193503	HJJ6021	7455 / 0	31/10/2009	14:37:53
SCHINCARIOL LOGISRICA E DISTR LTDA	0000045041	HEH3607	5002 / 0	29/12/2009	
SEBASTIAO ANTONIO GONCALVES	B501602043	HBS7849	7455 / 0	29/10/2009	23:16:06
SEBASTIAO AUREO O RIBEIRO	AB03280085	HFC8725	5185 / 1	27/10/2009	21:49:52
SEBASTIAO BENTO DE ARAUJO	AB03278120	GWA7037	7366 / 2	27/10/2009	22:40:43
SEBASTIAO JOSE DE SOUSA	B501602603	LBH8278	7455 / 0	27/10/2009	19:29:35
SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA	B501615033	GVV1602	7455 / 0	2/11/2009	13:56:13
SEBASTIAO MENDES DA CRUZ	B160191903	GKM5638	7455 / 0	28/10/2009	10:42:41
SEBASTIAO PIRES DA SILVA	AB01153471	HEJ5018	5185 / 1	23/10/2009	08:38:00
SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA	B501611373	GWC5592	7463 / 0	31/10/2009	19:07:16
SEC.DE EST.DE DES.SOC.E ESPORTES	B501609283	HMG4793	7455 / 0	30/10/2009	09:48:44
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	AB01153689	GMG6898	5452 / 5	23/10/2009	09:29:00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	0000045207	HMG4855	5002 / 0	29/12/2009	
SEGAFREDO Z. BRAS C E D CAFE S/A	0000045181	HKP8196	5002 / 0	29/12/2009	
SELT ENGENHARIA LTDA	AB01153680	MPA9398	5452 / 5	23/10/2009	09:20:00
SENTEX ENGENHARIA LTDA	0000045199	HLJ3241	5002 / 0	29/12/2009	
SERGIO ALEXANDRE DE M. GOSENDE	B501616863	GVW7791	7455 / 0	3/11/2009	15:23:07
SERGIO ANTONIO DE SOUZA SILVA	AB03281482	GLD0018	5185 / 1	4/11/2009	23:21:08
SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	B501602243	HBZ0968	7455 / 0	29/10/2009	09:40:32
SERGIO COSTA GONCALVES	B501615613	GZF1664	7455 / 0	2/11/2009	16:40:44
SERGIO DE SOUZA PINHEIRO	B501617793	GUL6988	7455 / 0	4/11/2009	14:42:29
SERGIO HENRIQUE DE CASTRO	B160193803	KNN8451	7455 / 0	1/11/2009	04:43:14
SERGIO LUIZ CARDOSO	B501612313	GXJ8007	7455 / 0	1/11/2009	11:49:12
SERGIO MARCIO MENDONCA	B501613853	HBS8152	7455 / 0	2/11/2009	09:46:30
SERGIO MAURO LEITE	B501610373	HKP8568	7455 / 0	31/10/2009	13:37:52
SERGIO MEDEIROS CARDOSO	B160194483	MUC9616	7455 / 0	2/11/2009	13:19:01
SERGIO ROCHA FERREIRA	B501608233	HAR6443	7455 / 0	1/11/2009	13:59:06
SERGIO SILVEIRA DE CASTRO	AB03279750	GYO0448	5550 / 0	28/10/2009	08:12:18
SERGIO WAGNER ASSIS DUTRA	B160193743	GMD1554	7455 / 0	1/11/2009	02:07:16
SERGIUS ROMANO	B501610133	CTB0423	7455 / 0	31/10/2009	12:24:53
SERV CAR AUTO LOCADORA LTDA	B501612503	HJN3777	7455 / 0	1/11/2009	13:11:25
SGO CONSTRUCOES LTDA	0000045010	HCO3236	5002 / 0	29/12/2009	
SHEILLA MONTEIRO DINIZ	AB01153888	HLU8916	5550 / 0	24/10/2009	10:56:00
SHIRLEY APARECIDA GONCALVES	B501608483	GVT3835	7455 / 0	2/11/2009	07:56:52
SIDERLEI SOARES SANTIAGO	B501617453	HZS6633	7455 / 0	3/11/2009	13:16:52
SIDNEY ARCANJO DE SOUZA	C135301801	HCF4980	7455 / 0	24/10/2009	12:40:23
SIDNEY BATISTA DE SOUZA	AB01152309	HIY9271	6050 / 1	12/10/2009	18:26:00
SIDNEY OLEGARIO DA SILVA	AB03279979	GZQ9239	5568 / 0	29/10/2009	21:40:37
SIGAFER LTDA	0000045000	HBY7100	5002 / 0	29/12/2009	
SILAS CIRILO GOMES	AB03277896	DWG1051	7366 / 2	23/10/2009	18:09:21
SILVANA DA SILVA	B160193163	HZT9030	7455 / 0	31/10/2009	05:54:41
SILVANA NOGUEIRA	AB01154023	KGG7907	5452 / 1	27/10/2009	08:05:00
SILVANA PIMENTA PADILHA	B501612003	HEJ5699	7455 / 0	1/11/2009	10:02:52
SILVANIA DE FATIMA DE MELO	AB01153331	HID4097	5185 / 1	23/10/2009	10:10:00
SILVANIA MARTINS DUTRA	B160191743	GTC7906	7455 / 0	28/10/2009	06:11:49
SILVANIA PEREIRA DA ROCHA	B501598483	HRC9000	7455 / 0	25/10/2009	20:26:04
SILVANO PEREIRA DA SILVA	B501597063	HEI0673	7463 / 0	24/10/2009	09:30:24
SILVANO PEREIRA DA SILVA	B160193233	GVQ0093	7455 / 0	31/10/2009	09:40:28
SILVANO PEREIRA DA SILVA	0000045118	HIJ4675	5002 / 0	29/12/2009	
SILVER GHOST COM.DE A.DO V.LTDA	B160193763	GTW8700	7455 / 0	1/11/2009	02:36:31
SILVESTRE FACUNDO DOS SANTOS	B501607533	GSE5047	7455 / 0	1/11/2009	02:17:56
SILVIA MARIA LAGES VIANA	B160193943	HCJ7837	7455 / 0	1/11/2009	12:16:47
SILVIA ROMERA RODRIGUES	B501608433	HDM9450	7455 / 0	2/11/2009	15:12:08
SILVIO FERREIRA LOPES	B501615753	BKS8589	7455 / 0	2/11/2009	18:44:01
SIMONE ANTONIA DE OLIVEIRA	AB01154016	HMB8377	5452 / 1	27/10/2009	12:25:00
SIMONE PIRES DE ANDRADE	B501617553	KCX8292	7455 / 0	4/11/2009	10:03:05
SIMP-SERV.INST.MONT.E PROJ.LTDA	AB01151966	HGG6744	6041 / 2	23/10/2009	19:10:00
SINAL MINAS LTDA	0000044939	GVW4211	5002 / 0	29/12/2009	
SIND EMP H R B S CONTAGEM BETIM	AB03280050	HFC6754	5185 / 1	27/10/2009	18:02:53
SINVAL RODRIGUES	B501601693	MSL7100	7455 / 0	28/10/2009	16:54:02
SISTEMA DE SEGURANCA GKF LTDA	0000045115	HID5056	5002 / 0	29/12/2009	
SN ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	B501614193	HJN3173	7455 / 0	2/11/2009	07:19:29
SN INDUSTRIA MECANICA LTDA	B501598263	HEE7323	7455 / 0	25/10/2009	17:55:00
SOC.DE EDUC.INT.DE ASSIS.SOCIAL	0000045170	HKC7037	5002 / 0	29/12/2009	
SOLANGE GONCALVES DOS ANJOS	AB01153530	GXZ5106	5819 / 6	21/10/2009	07:53:00
SOLDAMIX EQUIPAMENTOS LTDA	AB01153592	GSO6448	5185 / 1	23/10/2009	11:42:00
SOLIDA LOC.DE VEICULOS LTDA	B501609043	HDJ1169	7455 / 0	3/11/2009	15:26:38
SOMIDIA ASSESSORIA LTDA	B501597983	HCL4164	7463 / 0	25/10/2009	16:34:20
SONHO LEVE COM DE COLCHOES LTDA	0000045203	HLU5763	5002 / 0	29/12/2009	
SONIA ARLETE A A FIGUEIREDO	B501606583	GZD0824	7455 / 0	31/10/2009	19:14:50
SONIA EUGENIA DE FREITAS	AB01153584	LCG3578	5452 / 5	23/10/2009	10:27:00
SONIA MARIA PINTO CARVALHO	B501617543	HKT4740	7455 / 0	4/11/2009	09:58:24
SONIA MARLENE DE ABREU CAMPARA	AB01153594	GNK4389	5185 / 1	23/10/2009	11:43:00
SORAIA PEREIRA LARA	B501613603	GZA6820	7455 / 0	1/11/2009	19:05:57
SORAYA LEITE FRANCA	C135428601	DEJ2437	7455 / 0	1/11/2009	17:53:02
SR PAISAGISMO LTDA - ME	B501598883	HJU5049	7455 / 0	26/10/2009	11:56:57
SSP PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA	0000045125	HIP0316	5002 / 0	29/12/2009	
STEFANE LOVISI DA SILVA SOUZA	B501599453	HFR6698	7455 / 0	27/10/2009	14:55:38
STELA REGINA DE SANTANA	B501606483	HLU9368	7455 / 0	31/10/2009	08:58:12
STENIO PADUA GARCIA	B501608013	HCF0089	7455 / 0	1/11/2009	13:34:30
STRADA VEICULOS E PECAS LTDA	B501601893	HHP0032	7455 / 0	28/10/2009	21:55:47
STREETTUR VIAGENS LTDA	0000045228	LCJ3006	5002 / 0	29/12/2009	
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	AB00026803	HFN4232	5185 / 1	13/10/2009	22:04:00
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501613413	HFX1445	7455 / 0	1/11/2009	17:32:29
SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501614403	HDK2059	7455 / 0	2/11/2009	09:36:04
SUELY LIMA ROCHA	B160193863	HJO5617	7455 / 0	1/11/2009	10:34:20
SUELY SOARES BRANDAO	AB01153682	AMJ8071	5452 / 1	23/10/2009	09:27:00
SULLYVAN CORDEIRO AMORIM	AB01154035	GZA5005	5452 / 1	27/10/2009	09:33:00
SUPER MOTO AGENC. D.TRANSP.LTDA	0000045038	HEA9834	5002 / 0	29/12/2009	
SUPERMERCADO SAO PASCHOAL LTDA	B501606273	GSO5480	7455 / 0	30/10/2009	08:34:51
SUPERTEC VEICULOS E PECAS LTDA	B501600403	GVS4244	7455 / 0	27/10/2009	16:59:51
SUPERTEC VEICULOS E PECAS LTDA	B501600333	GVS4244	7455 / 0	27/10/2009	16:01:20
SUZANA PIRES AGUIAR M DA COSTA	B160193623	GTH8310	7455 / 0	31/10/2009	18:34:38
T & R COMERCIAL LTDA	B501613533	HKT2065	7463 / 0	1/11/2009	18:08:52
TACIANA REZENDE	B501606513	GYO0263	7455 / 0	31/10/2009	12:42:15
TACIO MAGNO MEDEIROS MACHADO	B501600953	HGS8194	7455 / 0	28/10/2009	19:15:23
TADEU ANTONIO MAFRA	B501601093	LJO9973	7455 / 0	28/10/2009	08:07:18
TADEU SILVA DINIZ	AB01153535	GOU2796	5819 / 6	21/10/2009	07:59:00
TARCISIO RODRIGUES TOMAZ FILHO	B160194203	HKN1765	7455 / 0	1/11/2009	17:59:32
TARCISIO TEIXEIRA NEVES	B501617943	HDM1787	7455 / 0	4/11/2009	16:23:04
TARSIS TEIXEIRA DE CARVALHO	B501602993	HBL9013	7455 / 0	26/10/2009	09:48:45
TATIANA OLIVEIRA SILVA	B501607393	GWJ2344	7455 / 0	1/11/2009	20:14:26
TAYMER SERVICE MON.E M.IND.LTDA	0000044985	HAO1959	5002 / 0	29/12/2009	
TEC E ARM MIGUEL BARTOL SA	B501597203	KDK5462	7455 / 0	25/10/2009	13:08:12
TEC E ARM MIGUEL BARTOLOMEU SA	0000045222	KDK5342	5002 / 0	29/12/2009	
TECGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	B160194363	HCJ7285	7463 / 0	2/11/2009	09:58:07
TECGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	B501614843	HCJ7285	7455 / 0	2/11/2009	12:28:14
TECGAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	B501609293	HCJ7285	7455 / 0	30/10/2009	09:58:25
TECNA TEC ASSOC ENGENHARIA LTDA	AB01153603	HCW4578	5185 / 2	23/10/2009	11:45:00
TECNA TEC ASSOC ENGENHARIA LTDA	AB01153602	HCW4578	5185 / 1	23/10/2009	11:45:00
TECNICA CONSTRUTORA CIVIL LTDA	0000045166	HJU8384	5002 / 0	29/12/2009	
TELEGAS PAG MENOS LTDA	B501603563	GRV8476	7455 / 0	26/10/2009	15:07:39
TERCIA MOREIRA L DE OLIVEIRA	AB03276302	HAY9579	5452 / 1	17/10/2009	10:27:00
TERESA CRISTINA DE SOUSA SILVA	B501603323	JTZ0889	7455 / 0	26/10/2009	13:00:45
TERESA MARIA V. DE ANDRADE	B501613763	HFS1234	7455 / 0	2/11/2009	05:59:25
TERESA VINCENZA P SGROMO	D113069098	HJF1422	6050 / 3	27/10/2009	09:45:53
TERESINHA SALETE CHAGAS DANIEL	AB00026629	GWR7297	5460 / 0	16/10/2009	21:56:00
TEREZA PEREIRA DOS SANTOS	B501617913	BSE5599	7455 / 0	4/11/2009	15:53:38
TEREZINHA TEIXEIRA SANTOS	B501616693	HFS3156	7455 / 0	3/11/2009	14:47:12
TERPEL LOCACAO EQUIPAMENTOS LTDA	0000044922	GVH7019	5002 / 0	29/12/2009	
TERRA INDUSTRIA MECANICA LTDA	B501600853	HCF0139	7455 / 0	28/10/2009	08:45:14
THAIS NASCIMENTO A CRUZ	B501603943	HDK9185	7455 / 0	26/10/2009	17:29:28
THALES MANDUCA ASEVEDO	B501602663	GNT7962	7455 / 0	28/10/2009	11:10:34
THALLYS WYNDERSON LIBRELON	B501610323	GZW3797	7455 / 0	31/10/2009	13:32:02
THEREZINHA DE LOURDES C. N. GAMA	B501603633	HAN2188	7455 / 0	26/10/2009	15:20:16
THERGAN TINTAS LTDA	0000044941	GWB4914	5002 / 0	29/12/2009	
THERMA ENGENHARIA LTDA	B501600813	GLF4795	7455 / 0	28/10/2009	05:44:52
THIAGO AUGUSTO DINIZ SILVA GOMES	AB03279947	HEJ9562	5568 / 0	27/10/2009	21:57:46
THIAGO BRUNO CARVALHO LOPES	B501607033	GWL1092	7455 / 0	31/10/2009	20:24:18
THIAGO DOS SANTOS	B501606673	GTS3241	7463 / 0	31/10/2009	01:13:21
THIAGO DUELLI ARAUJO	AB00024902	GXG1367	5550 / 0	13/10/2009	16:31:00
THIAGO ERICK BARBOSA PEREIRA	B501610043	HDD3498	7455 / 0	31/10/2009	11:55:56
TIAGO CESAR DA SILVA	AB01152312	HDY6433	6106 / 0	12/10/2009	17:29:00
TIAGO FERNANDES ESTEVES	B501606973	CQY8529	7455 / 0	31/10/2009	15:30:32
TIAGO GERALDO DA SILVA	B501610933	HEI4486	7455 / 0	31/10/2009	16:56:27
TIME TERRA MAT.ELETRICOS LTDA-ME	B501614883	HKT0384	7455 / 0	2/11/2009	12:39:00
TOLEDO EXPRESSO VIP LTDAME	0000045085	HGO5960	5002 / 0	29/12/2009	
TOMAZ NUNES NETO	AB03276314	GOR2248	5185 / 1	17/10/2009	12:12:00
TONY ALVES MANOEL	B501601563	HPE2266	7455 / 0	28/10/2009	15:54:41
TORNEAMENTOS ALVES LTDA	0000045029	HDR9998	5002 / 0	29/12/2009	
TORNEAMENTOS ALVES LTDA	0000045030	HDR9998	5002 / 0	29/12/2009	
TORNEAMENTOS AMARAL LTDA	0000045003	HBY8933	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	B501610003	HLP1189	7455 / 0	31/10/2009	11:43:52
TOTAL FLEET S/A	0000045102	HHX0483	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	0000045103	HHX0806	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	0000045105	HHX6828	5002 / 0	29/12/2009	

TOTAL FLEET S/A	0000045167	HJU8683	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	0000045171	HKC9150	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	0000045162	HJP7847	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	0000045163	HJP7850	5002 / 0	29/12/2009	
TOTAL FLEET S/A	0000045164	HJP8785	5002 / 0	29/12/2009	
TOYOTA LEASING DO BRASIL S A ARR MERC	B501611063	HJU8358	7455 / 0	31/10/2009	17:31:20
TR TRANSPORTES LTDA	AB01153683	HFC6276	5452 / 5	23/10/2009	09:27:00
TRAJANO MACHADO FURBINO	B501604803	GWV8544	7463 / 0	29/10/2009	14:35:58
TRANSACREANA TURISMO LTDA - ME	0000044864	BXG0399	5002 / 0	29/12/2009	
TRANSESPA LTDA	C135634301	GPZ6002	7455 / 0	11/11/2009	09:01:23
TRANSESPA LTDA	C135562401	JMY2767	7455 / 0	7/11/2009	06:46:41
TRANSEXCEDENTE LTDA	B501616523	HGA2014	7455 / 0	3/11/2009	13:32:34
TRANSFENIX TRANSPORTES LTDA	0000044994	HBB6967	5002 / 0	29/12/2009	
TRANSIMAO TRANSP ROD LTDA	AB03278113	HIJ3378	5584 / 0	27/10/2009	22:21:01
TRANSP. BOM JESUS DO MATOZ. LTDA	C135295701	HEE7540	7455 / 0	23/10/2009	23:30:10
TRANSP.E COMERCIO MS LTDA	0000044927	GVQ1512	5002 / 0	29/12/2009	
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA.	B501609723	GQQ0941	7455 / 0	31/10/2009	09:16:03
TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA.	B501606813	GQQ0941	7455 / 0	31/10/2009	09:14:38
TRANSPORTADORA JUPITER LTDA	0000044894	GPZ8004	5002 / 0	29/12/2009	
TRANSPORTADORA TRANSPIANOS LTDA	B501614693	GKU9679	7455 / 0	2/11/2009	12:02:58
TRELICON PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA	0000045058	HFC9590	5002 / 0	29/12/2009	
TRIB. REG. TRAB. 3 REGIAO	0000044886	GMF5026	5002 / 0	29/12/2009	
TULIO CARLOS GOMES	AB01152913	HGT5078	7030 / 2	18/10/2009	09:47:00
TULIO CARLOS GOMES	AB01152908	HGT5078	5819 / 4	18/10/2009	09:47:00
TULIO CARVALHAES VIANA	B160191873	HAB9698	7455 / 0	28/10/2009	10:25:19
TURILESSA LTDA	0000045120	HIJ4967	5002 / 0	29/12/2009	
U.R.G.ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	B501601383	GYM3780	7463 / 0	28/10/2009	14:19:34
UBIRAJARA DUARTE SILVA	B501617783	HCJ7224	7455 / 0	4/11/2009	14:29:57
ULTRA CAR LTDA	0000045137	HIZ1970	5002 / 0	29/12/2009	
UNICA VIDROS E ESTRUTURAS ESPECIAIS LTDA	B501601713	HFR6680	7455 / 0	28/10/2009	16:55:54
UNIDAS S/A	0000045151	HJG8740	5002 / 0	29/12/2009	
UNIDAS S/A	0000045179	HKO8677	5002 / 0	29/12/2009	
UNIFORT LTDA	0000044869	DPJ0621	5002 / 0	29/12/2009	
UNILOC RENT A CAR LOC VEIC LTDA	0000045026	HDR9189	5002 / 0	29/12/2009	
UNIVERS. FEDERAL DE MINAS GERAIS	B501617973	GMF3301	7455 / 0	4/11/2009	16:38:34
UNOCANN TUBOS E CONEXOES LTDA	B501611743	FLC8810	7455 / 0	1/11/2009	08:42:37
USIFAST LOGISTICA INDL S/A	B501601353	MTJ4187	7455 / 0	28/10/2009	14:01:50
USINAGEM CARVALHO & FILHOS LTDA	B501602343	KML0596	7455 / 0	29/10/2009	14:26:40
VALDAIR RAMOS COLETA	B501613243	GQB7680	7455 / 0	1/11/2009	16:54:11
VALDE LUCIA RIBEIRO DE CARVALHO	B501608263	GSK8808	7455 / 0	2/11/2009	04:03:05
VALDECI ALVES LIGEIRO	AB03282044	GYM9727	6050 / 1	9/11/2009	08:43:00
VALDIONOR DE SOUZA NUNES	C135756301	HHN8322	7455 / 0	22/11/2009	15:57:06
VALDIR BRAGA DE SOUZA	B501597023	GQL9890	7455 / 0	24/10/2009	06:43:23
VALDIR JOSE MOREIRA DOS REIS	AB03280026	HJP4083	5185 / 1	27/10/2009	17:22:33
VALDIR MENDONCA	B501598153	JDX1179	7455 / 0	25/10/2009	17:16:22
VALDIRENE MARIA SANTANA	B501617153	HIR2244	7455 / 0	3/11/2009	23:51:33
VALDIRENE VITOR DE O. LEITE	B160193373	HBQ3987	7455 / 0	31/10/2009	12:18:07
VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA	B160193833	GTA1536	7455 / 0	1/11/2009	08:34:41
VALERIA A. CAMPOS DOS SANTOS	AB03277195	IHB5186	5550 / 0	27/10/2009	21:51:33
VALERIA DUARTE LEITE	B501610473	HFW5385	7463 / 0	31/10/2009	14:06:27
VALERIA SILVA FREIRE DE ANDRADE	B501609853	HDK9724	7455 / 0	31/10/2009	10:33:21
VALERIO MARQUES DE SOUZA	AB01151782	JOJ0688	6050 / 1	16/10/2009	06:47:00
VALMIR DOS SANTOS	AB00011115	GQM9224	5568 / 0	20/10/2009	16:30:00
VALNY DE MOURA SOARES	B160191963	GWR0657	7455 / 0	28/10/2009	11:54:40
VALQUIRIA DUQUE DA SILVA	AB03276307	HLU8134	5185 / 2	17/10/2009	10:50:00
VALSPE CONSULTORIA E INF.LTDA	0000044973	HAB8408	5002 / 0	29/12/2009	
VALTENCIR DE FREITAS LEITE	AB03280091	HBG5034	5185 / 1	27/10/2009	22:25:33
VALTER GONCALVES BRAGA	B160193473	GVS4398	7455 / 0	31/10/2009	14:03:41
VALTER JUSTINO DOS REIS	B501601533	GTG6565	7463 / 0	28/10/2009	15:42:04
VAN ILSON GONCALVES	B501611953	GKJ5649	7455 / 0	1/11/2009	09:58:47
VANDEIR DA COSTA CORREA	AB03278625	GTG7148	5452 / 5	28/10/2009	23:47:23
VANDERLEI JOSE GUIEIRO	B501597793	HDM2952	7455 / 0	25/10/2009	16:04:25
VANDERLEIA VIEIRA DE AMORIM	B501601183	HEE6740	7455 / 0	28/10/2009	09:49:08
VANDERLEY DIAS GONCALVES	B501597373	GPW6822	7455 / 0	25/10/2009	13:40:50
VANDERLUCIO FERNANDES DE COUTO	AB03279837	GOR7531	5185 / 1	25/10/2009	21:00:11
VANESSA EUGENIA LAGE DA SILVA	AB03276514	GSO5405	5185 / 1	16/10/2009	23:45:00
VANIA DA CONSOLACAO FRANCA	B501614823	GXK4280	7455 / 0	2/11/2009	12:24:39
VANIA LUCIA FERNANDES	B501616403	GZA5979	7455 / 0	3/11/2009	11:27:22
VANIA MARCIA LUIZ	AB01151783	HLB7991	5819 / 6	16/10/2009	07:52:00
VANILDO PINELLI NOGUEIRA	B501608303	GOC1922	7455 / 0	2/11/2009	08:48:03
VAPORTECNICA HIDRAULICA LTDA	0000045052	HFC4705	5002 / 0	29/12/2009	
VDN ENG PRO MEC ESTRUTURAIS LTDA	AB03277197	JPS0659	5568 / 0	27/10/2009	21:54:12
VERA ALVES DA SILVA	B501615243	GSI9787	7463 / 0	2/11/2009	14:57:12
VERA LUCIA BARROS	B501604263	GVQ7436	7455 / 0	29/10/2009	06:51:35
VERA LUCIA BARROS	B501617263	GVQ7436	7463 / 0	4/11/2009	20:25:48
VERA LUCIA BATISTA ALVIM	B501614113	KMR5754	7455 / 0	2/11/2009	01:43:29
VERA LUCIA CESARIO COELHO	B501597523	HID4783	7455 / 0	25/10/2009	14:27:17
VERA LUCIA VAZ DE MELO	B501601963	GVS7401	7455 / 0	28/10/2009	16:46:27
VERA REGINA VEIGA FRANCA	B501603773	HHP0545	7455 / 0	26/10/2009	16:01:06
VERA SILVIA MOURA GONCALVES	AB03279946	HDJ3245	5568 / 0	27/10/2009	21:55:54
VERDE MINAS DIST FRUTAS LEG LTDA	AB01153836	HFC7351	5185 / 1	23/10/2009	10:10:00
VIACAO SANTA EDWIGES LTDA	B501606143	HIJ7012	7455 / 0	30/10/2009	18:23:28
VICENTE AUGUSTO DE VARGAS	AB00029618	GQQ1504	5541 / 2	13/10/2009	16:35:00
VICENTE JOAQUIM DOS SANTOS	AB01154146	GPZ5847	5568 / 0	27/10/2009	09:35:00
VICTOR DINIZ CARVALHO	B501600143	GKJ3470	7455 / 0	27/10/2009	13:00:05
VICTOR HUGO FERNANDES V. RIBEIRO	B160191833	GMA4006	7463 / 0	28/10/2009	09:38:24
VIGLIONI E SILVERIO REP.LTDA ME	0000045168	HKC0217	5002 / 0	29/12/2009	
VILMAR CELESTINO SOUZA SOARES	B501612673	CBG6806	7455 / 0	1/11/2009	14:00:58
VINICIUS ANDRADE DE MORAIS	B501613633	GZI1672	7455 / 0	1/11/2009	19:14:17
VINICIUS MARTINS E CIA LTDA	0000044963	GZE0453	5002 / 0	29/12/2009	
VINICIUS PEIXOTO RIBEIRO	AB03276304	HRZ1534	5185 / 1	17/10/2009	10:34:00
VINICIUS SPADETO PARREIRAS	AB03280046	GPL1877	5185 / 1	27/10/2009	17:58:37
VINICIUS XAVIER SEVESQUIM	B501610293	HFC9132	7455 / 0	31/10/2009	13:16:34
VIRGINIA NASCIMENTO DE ABREU	B501604483	GWU1133	7463 / 0	29/10/2009	10:45:37
VITO TRANSPORTES LTDA	B501610213	GKO1275	7455 / 0	31/10/2009	12:36:52
VITOR MARCIO RIBEIRO	B501604683	HGX6647	7455 / 0	29/10/2009	13:48:05
VITOR MIGUEL MONTEIRO DE LEMOS	B501598623	HGS0677	7455 / 0	25/10/2009	13:30:31
VITORIA MARIA SENA MASSELLI	B501604123	HJO0705	7455 / 0	26/10/2009	20:40:58
VIVENDA DO CRIADOR P.AGROP.LTDA	0000045092	HHM1371	5002 / 0	29/12/2009	
VIVIANE APARECIDA SILVA EPP	B501603823	GSH8120	7455 / 0	26/10/2009	16:39:00
VIVIANE BARBOSA A.DE BARCELOS	B501608383	HBY9381	7455 / 0	2/11/2009	13:00:08
VIVIANE DA SILVA GOMES	AB01154038	GVS7755	5185 / 1	27/10/2009	11:21:00
VIVIANE DA SILVA GOMES	AB01154039	GVS7755	5185 / 2	27/10/2009	11:21:00
VIVIANY MARTINS PINTO	B501600553	HFS5700	7455 / 0	27/10/2009	12:38:05
VLADIMIR FERREIRA BARROS	B501611633	GVR5729	7455 / 0	1/11/2009	07:45:34
VOLKSWAGEN LEASING SA ARREND MERCANTIL	B501599593	HEH3916	7455 / 0	27/10/2009	05:49:43
VOLKSWAGEN LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB01153720	HHT6047	5819 / 6	21/10/2009	08:22:00
VOLKSWAGEN LEASING SA ARREND MERCANTIL	0000044953	GXQ7281	5002 / 0	29/12/2009	
VOLKSWAGEN LEASING SA ARREND MERCANTIL	B501614993	GZB3959	7455 / 0	2/11/2009	13:32:37
VOLNEI DOS SANTOS	B501611913	BPK6094	7455 / 0	1/11/2009	09:43:34
VORTEX DIVERSOES ELETR.LTDA	0000045094	HHM7911	5002 / 0	29/12/2009	
VXJ COMERCIO DE MOVEIS LTDA	B501618123	CLJ1923	7455 / 0	4/11/2009	18:31:23
W E C TRANSPORTES RODOV.LTDA -ME	AB03278403	HLP2734	7366 / 2	28/10/2009	16:29:07
WAGNER RIBEIRO GURGEL	B501602173	HHB3102	7455 / 0	29/10/2009	00:55:53
WALDEMAR WELLERSON B MARTINS	B501601913	GVE5619	7455 / 0	28/10/2009	10:23:32
WALDIR AUGUSTO DE OLIVEIRA	B501617073	GTI0619	7455 / 0	3/11/2009	18:11:58
WALDIR DAMACENO	0000044992	HBA0779	5002 / 0	29/12/2009	
WALDIR FERREIRA DA SILVA	B501599143	GXP3908	7455 / 0	27/10/2009	21:53:02
WALKYRIA MARIA NUNES	B501610793	HBJ6264	7455 / 0	31/10/2009	16:18:35
WALLACE SOARES	B501606063	GVW1562	7455 / 0	30/10/2009	17:16:20
WALLACE TEIXEIRA F.DOS SANTOS	B160192933	DES7316	7455 / 0	30/10/2009	13:48:15
WALTAIR RODRIGUES	AB01152427	HGL3796	5452 / 1	20/10/2009	15:57:00
WALTER BARBOSA VIANA	B501602383	HCV0829	7455 / 0	29/10/2009	15:15:12
WALTER GARCIA DE OLIVEIRA ABREU	B501612093	HEI9021	7463 / 0	1/11/2009	10:48:43
WALTER THIEBAUT SANTOS	AB03280064	GWQ1361	5185 / 1	27/10/2009	18:22:22
WANDER DE MOURA PAIVA	B501601833	HKT6057	7455 / 0	28/10/2009	18:49:43
WANDERLEY FRANCISCO FRIAS	AB01154008	GZH2831	5819 / 6	27/10/2009	08:10:00
WANDERLEY FRANCISCO FRIAS	AB01153711	GZH2831	5819 / 6	21/10/2009	08:09:00
WANDERLEY LIMA	B501607423	GUV5716	7463 / 0	1/11/2009	06:13:36
WANDERLEY NEPOMUCENO DE BRITO	AB03278626	HBY8589	5452 / 5	29/10/2009	23:24:07
WANDERLEY PINHEIRO DE MELO	C135294101	GZR3615	7455 / 0	23/10/2009	15:39:35
WANDERLYCE LENY SILVA DE BARROS	B501612943	HKC6406	7455 / 0	1/11/2009	14:58:07
WANDERSON ALVES MACIEL	AB01152426	HGX9675	5452 / 1	20/10/2009	15:55:00
WANDERSON EULER DA SILVA	AB03280054	HXH2880	5185 / 1	27/10/2009	18:08:05
WANDERSON GONCALVES DE LIMA	AB03280084	HCL6055	5460 / 0	27/10/2009	21:10:41
WANDERSON HONORIO DO SANTOS	AB03279953	GYM0124	5550 / 0	27/10/2009	22:19:25
WANDERSON ROGER LEAL	AB03281870	KFL9865	5185 / 1	5/11/2009	11:45:56
WANIA ALICE FERREIRA LIMA CAMPOS	B501610843	HBA6667	7455 / 0	31/10/2009	16:36:53
WANUZA DO CARMO SILVA	AB03279938	HML4023	5452 / 2	27/10/2009	17:36:30
WARLEM COUTINHO AMORIM	0000045076	HGG4631	5002 / 0	29/12/2009	
WARLEM COUTINHO AMORIM	0000045077	HGG4631	5002 / 0	29/12/2009	
WARLEY ANTONIO LOPES MARTINS	AB01151765	GSV0578	6050 / 1	13/10/2009	10:04:00
WARLEY GONCALVES DA CUNHA	AB01153536	GZH3438	5819 / 6	21/10/2009	07:46:00
WASHINGTON DA SILVA BARBOSA	AB03276511	GYZ6549	5185 / 1	16/10/2009	23:32:00
WASHINGTON RODRIGUES	B501614383	GQG0453	7455 / 0	2/11/2009	09:32:25
WELBERT ALVES FERREIRA	AB01164079	HLB2323	5185 / 1	17/10/2009	09:33:00
WELIMAR JOSE PEREIRA	B501618163	HIR4942	7455 / 0	4/11/2009	19:02:02
WELINGTON APARECIDO ROCHA	AB01153595	GYZ4761	5185 / 1	23/10/2009	11:46:00
WELINGTON ARAUJO FERNANDES	AB03279763	HKA1710	5819 / 4	28/10/2009	09:08:56
WELISON GERVASIO DA SILVA	B501599263	JEM7739	7455 / 0	26/10/2009	13:57:21
WELLINGTON ANGELO DE ANDRADE	AB03277288	GKJ3092	7366 / 2	20/10/2009	15:06:00
WELLINGTON BATISTA JOTA	B501617503	HBA4958	7455 / 0	4/11/2009	07:44:19
WELLINGTON GIFFORD ERSE	B501608933	JNM3721	7455 / 0	3/11/2009	08:14:54
WELLINGTON SERAPHIM COLEHO	B501607613	GLL9546	7455 / 0	1/11/2009	15:24:32
WELLISON JOSE DOS SANTOS	B501608603	GTK0265	7455 / 0	3/11/2009	00:15:47
WELTON RAIMUNDO CORREA SILVA	AB03278375	HAK3392	5550 / 0	30/10/2009	11:53:22
WELZEL LOPES ROTH FERRAZ	AB03280049	HID6228	5185 / 1	27/10/2009	18:01:51
WEMERSON JUNIO M DE ASSIS	AB03277349	HKC7970	5185 / 2	27/10/2009	17:43:43
WEMERSON PEREIRA DE MELO	B501606603	GUL4839	7455 / 0	31/10/2009	09:11:54
WEMERSON RIBEIRO DE MENEZES	B501611053	KMQ6843	7463 / 0	31/10/2009	17:27:34
WENDEL APARECIDO MENDES	AB01151776	GKZ3986	5819 / 6	16/10/2009	08:30:00
WENDEL CARDOSO MACHADO	AB03276600	HJB3170	5185 / 1	27/10/2009	21:53:01
WENDER CLEISON DA SILVA	AB01152906	GTM4194	5452 / 2	18/10/2009	11:34:00
WENDERSON SOUZA AZEVEDO	B501607553	GYZ4034	7463 / 0	1/11/2009	16:03:20
WESLEY BASTOS BARBOSA	B501616803	GTT7925	7455 / 0	3/11/2009	15:11:25
WESLEY DE ASSIS FERREIRA	AB00029259	HDJ7067	5460 / 0	18/10/2009	11:30:00
WESLEY GOMES DA SILVA	C135303501	GXP6107	7455 / 0	24/10/2009	14:36:50
WESLEY RAMOS	AB01153693	GZD6607	5452 / 5	23/10/2009	09:31:00
WESLEY RIBEIRO MARQUES	AB03281352	GWR9315	7234 / 0	5/11/2009	22:22:52
WESLEY ROGERIO ALBANO	B501616903	GTV2674	7455 / 0	3/11/2009	15:36:28
WEVELY VANIA R. MENEZES	AB03279937	GPG9582	5452 / 2	27/10/2009	17:32:17
WILLIAM DOMICIO DUTRA	B501613173	MUG4574	7455 / 0	1/11/2009	16:34:45
WILLIAM NUNES MACHADO	B501599633	GQO9479	7455 / 0	27/10/2009	06:34:27
WILLIAN GONCALVES DA SILVA	B501599463	GPR1517	7455 / 0	27/10/2009	14:57:40
WILLIAN GONCALVES GOMES	AB03278332	GZF2308	7366 / 2	27/10/2009	18:53:37
WILLIAN NAZARENO FERREIRA	B501613323	GZO5786	7455 / 0	1/11/2009	17:19:45
WILLIAN PARREIRA DUARTE	B501607133	HDT8083	7455 / 0	1/11/2009	13:34:17
WILLY ANTUNES	B501604833	GNT6345	7455 / 0	29/10/2009	14:50:20
WILMAR ANDRADE DUARTE	B501609213	HAO1125	7455 / 0	30/10/2009	08:16:16
WILSON CARLOS DE JESUS	B501607483	HMP6126	7455 / 0	1/11/2009	12:31:49
WILSON CECILIO DE GONZAGA FILHO	B501605193	HBH1081	7455 / 0	30/10/2009	12:05:56
WILSON DA SILVA SEABRA	AB01154036	GSF9179	5568 / 0	27/10/2009	09:57:00
WILSON LEMOS DE CARVALHO FILHO	B501604983	HFS2093	7455 / 0	29/10/2009	15:56:09
WILSON ROBERTO DA SILVA	B501598133	GTC1616	7455 / 0	25/10/2009	17:14:35
WILSON RODRIGUES	B501606353	HDR8677	7455 / 0	30/10/2009	18:59:36
WILSON VIEIRA	B501608123	GTI8450	7455 / 0	1/11/2009	18:30:38
WILSON VIEIRA	B501613553	GTI8450	7463 / 0	1/11/2009	18:32:42
WILTON CAMPOS PEREIRA	AB01153529	HIL7089	5819 / 6	21/10/2009	07:53:00
WILTON JOSE DE ANDRADE	B501608143	ALC2336	7455 / 0	1/11/2009	18:44:45
WLADIMIR SANDER	B501604103	GZP1518	7463 / 0	26/10/2009	20:29:59
WM DISTRIBUIDORA LTDA	B501602843	JGD2468	7455 / 0	26/10/2009	08:38:43
WULVINO HENRIQUE ALVES TEIXEIRA	B501609153	MVJ6003	7455 / 0	4/11/2009	15:23:10
XPT ENGENHARIA E CONSULT LTDA	0000044903	GSV7273	5002 / 0	29/12/2009	
ZAQUEU RODRIGUES DO NASCIMENTO	B501615103	GLB2786	7455 / 0	2/11/2009	14:13:21
ZITRONE LOCADORA VEICULOS LTDA	0000044965	GZH4474	5002 / 0	29/12/2009	

Contagem, 12 de Janeiro de 2010.

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de (30) trinta dias contados desta publicação, para interporem Recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

PERÍODO DE POSTAGEM: 11/11/2008 a 11/11/2009

Nome	AIT	Placa	Cód Infração / Desdobramento	Data	Hora
ADELAIDE FREITAS COSTA	B501383483	GTQ1000	7463 / 0	8/7/2009	14:32:49
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501394793	MSR3786	7455 / 0	16/7/2009	06:27:00
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501458273	MQN5555	7455 / 0	28/8/2009	15:34:06
CAETITE TURISMO LTDA	B501478793	JOS2422	7455 / 0	9/9/2009	10:43:40
CLAUDIO MURILO VIANA GOMES	B160073143	DTV1645	7463 / 0	10/7/2009	23:17:28
ELIZETE MARIA PINHEIRO ROCHA	B160102953	HJX1418	7463 / 0	1/8/2009	11:25:52
JOAO GOMES TEIXEIRA	B501384483	GBM0101	7455 / 0	9/7/2009	10:30:09
JOAO GOMES TEIXEIRA	B501384863	GBM0101	7455 / 0	9/7/2009	10:34:08
MARCELO DUCA TEIXEIRA	B501397113	DST2138	7455 / 0	18/7/2009	10:07:13
MICHELLI DUARTE FERREIRA	AB00029493	KIW4739	5568 / 0	31/8/2009	11:51:00

REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501479953	DRO9672	7455 / 0	10/9/2009	08:08:56
RODA DAGUA LTDA	0000042359	GOW3291	5002 / 0	4/11/2009	
RODOLINK TRANSP. E SERV. LTDA	B501451033	HIR5952	7455 / 0	25/8/2009	12:16:40
RODOLINK TRANSP. E SERV. LTDA	D112981778	HHK3186	6050 / 3	2/9/2009	11:38:19
SILVANO ALVES DA SILVA	C133653701	HGT0086	7455 / 0	21/7/2009	14:37:15
SOURAMONTI TRANSPORTES LTDA	B501479523	IBP2295	7455 / 0	9/9/2009	15:25:28
VALTER MARCELO ALVES RIBEIRO	B501478733	JMP8414	7455 / 0	9/9/2009	10:19:50

Contagem, 13 de Janeiro de 2010.

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de (30) trinta dias contados desta publicação, para interporem Recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

PERÍODO DE POSTAGEM: 01/01/2009 a 11/01/2010

Nome	AIT	Placa	Cód Infração / Desdobramento	Data	Hora
A S EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME	B501565983	CBS8355	7455 / 0	13/10/2009	12:13:46
ADAO CARLOS DIAS DE ALMEIDA	C134066501	GZU0130	7455 / 0	17/8/2009	13:04:38
ADELIO PORFIRIO DE SENA FILHO	C134566401	HHA7398	7455 / 0	12/9/2009	09:26:16
AGNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	B501588463	HCL4241	7455 / 0	21/10/2009	17:34:55
AGUIMAR JOSE DE FATIMA ALVARENGA	C135204501	HBO7358	7463 / 0	9/10/2009	23:04:11
AILTON DE PAIVA SILVA	B501534113	GUX3175	7463 / 0	29/9/2009	14:35:26
ALAOR CAETANO DORNELAS	0000043886	HGT6868	5002 / 0	1/12/2009	
ALAOR CAETANO DORNELAS	0000044628	HGT6868	5002 / 0	15/12/2009	
ALEX SANDRO MARCANDELI	B501573963	BWM5997	7455 / 0	15/10/2009	16:21:03
ALITA MARCIA DE MELO MARTINS	B501585863	GLQ6715	7455 / 0	20/10/2009	05:00:32
ALITA MARCIA DE MELO MARTINS	B501587283	GLQ6715	7455 / 0	20/10/2009	19:48:03
ALUISIO ESTEVAM PEREIRA	B160182563	EEY5174	7455 / 0	11/10/2009	09:57:12
AMADOR ALVES PEREIRA	B501590963	GNN8317	7455 / 0	23/10/2009	08:47:38
ANA CLAUDIA VASQUES MAIA	C134367601	HGB1002	7455 / 0	4/9/2009	15:49:39
ANDRE LUIZ COSTA NEVES	B501591933	JNA4481	7455 / 0	23/10/2009	17:37:47
ANGELA MARIA CORTES TAPIAS	D113038568	HAX7490	6050 / 3	9/10/2009	09:32:21
ANGELO LANA DESMOTS	B160183583	HBW1540	7455 / 0	12/10/2009	11:05:20
ANGELO MOREIRA MACHADO	B501590583	EBG7778	7463 / 0	23/10/2009	09:25:05
ANISIO TEIXEIRA TRANSP.E C.LTDA	B501578723	GSF5285	7463 / 0	17/10/2009	12:25:31
ANISIO TEIXEIRA TRANSP.E C.LTDA	B501535983	GSF5285	7455 / 0	30/9/2009	21:22:57
ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	B501556273	HVF2113	7455 / 0	9/10/2009	14:33:47
ANTONIO MORAIS	AB01152615	DCD6540	5819 / 6	2/10/2009	14:19:00
ANTONIO RAIMUNDO BRANDAO	D113052568	HIW1111	6050 / 3	18/10/2009	13:34:33
ASSOC DE M U DE PARA DO VILELAS	0000043768	HAA8380	5002 / 0	1/12/2009	
BANCO BMC S A	B501557813	HJK6873	7455 / 0	10/10/2009	10:27:36
BANCO FINASA BMC S A	B160183233	GZD8499	7455 / 0	11/10/2009	21:17:46
BANCO FINASA BMC S A	D113065098	EJH9076	6050 / 3	25/10/2009	10:45:51
BANCO ITAU BBA SA	B501586893	EBU6747	7455 / 0	20/10/2009	15:41:55
BANCO ITAUCARD SA	D113047298	GXG6683	6050 / 3	15/10/2009	14:31:24
BANCO ITAUCARD SA	B501568353	EIX6676	7463 / 0	12/10/2009	14:40:36
BANCO ITAUCARD SA	B501582893	HAT0878	7455 / 0	18/10/2009	17:03:59
BANCO ITAUCARD SA	B501585433	HBR1875	7463 / 0	19/10/2009	12:52:15
BANCO ITAUCARD SA	B501566553	GWS8941	7455 / 0	12/10/2009	06:09:15
BANCO ITAUCARD SA	C135123501	HGQ2121	7455 / 0	14/10/2009	20:21:55
BANCO ITAUCARD SA	B501479153	GUP6862	7455 / 0	9/9/2009	13:55:52
BANCO ITAUCARD SA	AA00544351	HFC0439	5720 / 0	26/9/2009	16:51:00
BANCO ITAULEASING S.A.	B501525553	MJP2428	7463 / 0	26/9/2009	02:17:54
BANCO ITAULEASING S/A	D113065328	LBO1265	6050 / 3	25/10/2009	19:48:09
BANCO ITAULEASING SA	C135194101	HGZ4456	7455 / 0	18/10/2009	11:27:39
BANCO ITAULEASING SA	B501575323	HAM5680	7455 / 0	16/10/2009	10:33:00
BANCO ITAULEASING SA	C135230201	EJF8380	7455 / 0	18/10/2009	17:33:24
BANCO ITAULEASING SA	B501539133	HHS4411	7455 / 0	1/10/2009	06:41:33
BANCO ITAULEASING SA	B501565873	GTK3432	7455 / 0	13/10/2009	11:41:49
BANCO ITAULEASING SA	B501552363	GQR4655	7455 / 0	8/10/2009	14:52:04
BANCO ITAULEASING SA	B501545113	HGB2592	7455 / 0	4/10/2009	15:53:37
BANCO ITAULEASING SA	B501533113	GTK3432	7455 / 0	28/9/2009	21:47:38
BANCO J SAFRA SA	B501466703	DRD6575	7463 / 0	28/8/2009	15:03:28
BANCO SAFRA S A	B160186713	HEA0735	7455 / 0	17/10/2009	23:33:05
BANCO SAFRA S A	C135262101	HEA0735	7463 / 0	17/10/2009	23:23:35
BANCO VOLKSWAGEN S A	B501566403	DPM5198	7455 / 0	11/10/2009	13:49:04
BANCO VOLKSWAGEN S A	C134032301	HGB9965	7455 / 0	14/8/2009	17:35:13
BANCO VOLKSWAGEN S/A	B160189143	HSX0689	7455 / 0	23/10/2009	14:02:09
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	D113058128	HGI9917	6050 / 3	21/10/2009	17:15:47
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501587153	DPF5570	7455 / 0	20/10/2009	17:12:30
BFB LEASING ARRE.MERCANTIL	D113040478	GXZ0005	6050 / 3	11/10/2009	20:32:37
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501463553	HHY6108	7463 / 0	30/8/2009	12:59:48
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C135024701	HCH4536	7455 / 0	6/10/2009	16:15:10
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501569993	HJT1696	7455 / 0	13/10/2009	15:47:55
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160181223	MEX7166	7455 / 0	10/10/2009	05:48:56
BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501582793	HLA2734	7455 / 0	18/10/2009	16:24:56
BONILHO TRANSPORTES LTDA ME	D113048368	BUP0711	6050 / 3	16/10/2009	10:46:45
BRENO AUGUSTO BAHIA VELOSO	C135104301	HKG7632	7455 / 0	12/10/2009	17:09:19
BRUNO CESAR CUNHA LIBOREIRO	B160183083	GWF4664	7455 / 0	11/10/2009	16:15:19
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B160183763	NFV9543	7455 / 0	12/10/2009	13:20:42
BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501559683	DSU6090	7455 / 0	10/10/2009	17:52:38
CAMILA MOREIRA MARTINS	C134806301	MQD9568	7455 / 0	24/9/2009	23:40:14
CARLOS ROBERTO ALVES	B501540943	GMU6707	7455 / 0	2/10/2009	11:55:19
CARLOS ROBERTO DE RESENDE	D113036098	GTD7980	6050 / 3	7/10/2009	13:12:44
CELSO DE PADUA AMORIM	C135214601	DKW5761	7471 / 0	16/10/2009	00:20:11
CELSO DE PADUA AMORIM	C135255501	DKW5761	7463 / 0	16/10/2009	00:12:55
CERAMICA PARAENSE LTDA	B501588163	GXM5731	7455 / 0	21/10/2009	14:42:52
CHELISON DA SILVA	B501538243	CEJ5324	7455 / 0	3/10/2009	10:32:37
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	C134639101	HAA8409	7455 / 0	16/9/2009	15:02:44
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501590833	HAM3141	7455 / 0	23/10/2009	06:29:28
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	B501593903	HDF3941	7463 / 0	24/10/2009	12:43:28
CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	D113049528	HCM5647	6050 / 3	16/10/2009	12:01:27
CICERA JOSE DOS SANTOS	B160177763	KHD6177	7455 / 0	7/10/2009	04:23:24
CLAUDIANE DA SILVA RIBEIRO	B160148963	HFQ4494	7455 / 0	6/9/2009	08:42:16
CLAUDIANE NUNES MAIA	B501474993	HAM2704	7455 / 0	7/9/2009	16:46:49
CLAUDIOMIRO COSTA PEREIRA	B501585353	DYD1639	7455 / 0	19/10/2009	06:09:15
CLAUDIOMIRO COSTA PEREIRA	D113052038	DYD1639	6050 / 3	18/10/2009	08:04:39
CLEDIA DE FATIMA SOUZA	D113041248	GLB9757	6050 / 3	12/10/2009	07:52:52
CLELIO DONIZETTI DE LIMA	B501542913	GPJ0580	7455 / 0	3/10/2009	11:12:59
CLEYTON WAGNER JUSTINO	B501552903	GOY3082	7455 / 0	8/10/2009	23:50:07
CLOVIS JOSE REZENDE	C134025401	GXE2872	7463 / 0	12/8/2009	08:27:59
COFERGUSA IND COM DE F.GUSA U.LT	C134445501	GWF8967	7455 / 0	5/9/2009	21:50:09
COFERGUSA IND COM DE F.GUSA U.LT	0000044519	GWF8967	5002 / 0	15/12/2009	
CONCEICAO M.SILVA TACIANO	D113055268	GNI0331	6050 / 3	20/10/2009	12:55:15
CONRADO FURIATI DIAS	D113027128	HWO3703	6050 / 3	1/10/2009	20:24:12
COSME DAMIAO CASTRO AVELAR	D113057358	HKP1628	6050 / 3	22/10/2009	13:08:51
CRISTIANO DE CASTRO VILELA	B160167843	DHK0572	7455 / 0	26/9/2009	22:38:03
CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO	0000044042	BTU6110	5002 / 0	8/12/2009	
DANIEL FRANCO DE SOUZA	D113030688	HHW1568	6050 / 3	3/10/2009	21:32:10
DAVI JOSE DE OLIVEIRA	B501591053	HIU0677	7455 / 0	23/10/2009	09:39:04
DEBORA BOTELHO CAMARA	B501578853	JQN9931	7455 / 0	17/10/2009	13:22:45
DEBORA KELLY SILVA ALVES PEREIRA	B501594753	HAV6599	7463 / 0	24/10/2009	16:43:08
DENIS OLIVEIRA CAETANO	B160190313	HJY9720	7455 / 0	25/10/2009	13:56:40
DEUSDEDTH RODRIGUES NETO	B501541923	HDZ7667	7455 / 0	2/10/2009	16:57:17
DEUSELES RODRIGUES GARCIA	D113026158	DCB3781	6050 / 3	1/10/2009	19:09:06
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501556383	HBG3180	7455 / 0	9/10/2009	14:48:40
DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	B501575273	GYL6610	7463 / 0	16/10/2009	10:10:19
DIBENS LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B160188333	MFK0644	7455 / 0	19/10/2009	10:28:11
DIOGO MAHE COSTA	B501475063	HJL1700	7455 / 0	7/9/2009	17:38:11
DIRCE BEATO	B501549873	JFN8091	7455 / 0	7/10/2009	20:31:21
DIRCE BEATO	D113036178	JFN8091	6050 / 3	7/10/2009	20:31:20
DOMINGOS GONCALVES MICHEL	AB03278869	GMW2068	5819 / 6	23/10/2009	18:05:19
DOUGLAS GUIMARAES SIQUEIRA	B501581043	HLA2519	7455 / 0	18/10/2009	07:47:46
EBERSON CASSIO DE ANDRADE	C135231501	HFN9345	7455 / 0	15/10/2009	12:42:15
ECOLOGIC VILLE LOTE.URBANOS LTDA	B501521873	HCJ7060	7463 / 0	26/9/2009	10:35:54
EDIVARD CORREA DA SILVA	B501550323	GUW7146	7463 / 0	7/10/2009	21:46:32
EDSON VALADARES DE CAMPOS	B501587293	HBU1115	7455 / 0	20/10/2009	19:51:34
EDUARDO HENRIQUE GOMES PINTO	B501563673	HCC7096	7455 / 0	12/10/2009	07:57:35
EDUARDO P CHAVES C DE FIGUEIREDO	D113058498	HGY5808	6050 / 3	21/10/2009	08:05:52
EDUARDO PIZOLLANTE PADUA SILVA	D113037788	CPZ1193	6050 / 3	9/10/2009	16:05:32
ELESSANDRA SILVEIRA DE MENEZES	B160132893	HHO5167	7455 / 0	27/8/2009	17:06:25
ELISA KALLAS BOTTREL VIE.E OUTRO	C135269501	DZX1185	7455 / 0	20/10/2009	08:05:47
ELMIRO COSTA BORDINHAO	B501583823	JYO1533	7455 / 0	19/10/2009	09:20:58
ESTEVAO LERI INACIO DE ARAUJO	B501535503	GXM5078	7455 / 0	30/9/2009	13:50:20
ESTEVAO LERI INACIO DE ARAUJO	B501541573	GXM5078	7455 / 0	2/10/2009	15:32:56
EXCELL MOTORES LTDA	C134903001	HAK7218	7455 / 0	29/9/2009	10:07:54
FABIANA LIBERATO RIOS	D113059418	HAM0283	6050 / 3	23/10/2009	21:50:12
FATIMA CRISTINA MEIRA CARDOSO	B160188903	GYW4786	7455 / 0	22/10/2009	17:20:21
FERNANDA SILVA ALMEIDA	C135287901	HDQ4375	7455 / 0	23/10/2009	10:47:09
FERNANDO CESAR RAMOS	C134728601	BOV5717	7463 / 0	20/9/2009	09:49:46
FLAVIA ABREU DUTRA	B501483263	HGB5139	7455 / 0	12/9/2009	05:14:51
FLAVIA SANDER CORREA	B501486193	HCC6733	7455 / 0	6/9/2009	11:38:46
FLAVIA SANDER CORREA	C134454301	HCC6733	7455 / 0	6/9/2009	12:04:08
FLAVIO HENRIQUE CANEDO	B501536273	KMI3572	7455 / 0	1/10/2009	09:58:36
FRANCISCA ELISABETH COSTA DA SILVA	D113047808	CXP2115	6050 / 3	15/10/2009	15:00:06
FRANCISCO D APARECIDA PASSOS	B501533233	GXM0383	7455 / 0	29/9/2009	05:56:20
FRANCISMAR GOMES DA SILVA	B160184923	GNM9107	7455 / 0	15/10/2009	15:22:34
FRAT. DE ALIANCA TOCA DE ASSIS	C134913001	HCY7964	7463 / 0	30/9/2009	00:11:45
FREDERICO GOMES DE OLIVEIRA	B501541783	JOY5159	7455 / 0	2/10/2009	16:11:56
GERALDO DENILSON MENESES FERREIRA	B501560043	HLA3163	7455 / 0	11/10/2009	05:25:42
GERALDO MAGELA DIAS BOREM	B501535803	GZF8477	7455 / 0	30/9/2009	15:55:09
GILBERTO LUIZ REIS	B501522093	IAQ0100	7455 / 0	26/9/2009	11:23:13
GILSON ALVES DA SILVA	B160141263	HAE2210	7455 / 0	4/9/2009	12:18:53
GRACIELE SEBASTIANA ABREU SILVA	D113041778	GKJ1594	6050 / 3	8/10/2009	10:10:09
GUTIERRES DE OLIVEIRA MARQUES	B501540223	GTY0949	7455 / 0	1/10/2009	15:57:09
HAMILTON FERNANDES GUIMARAES	B501531853	GKJ4411	7463 / 0	1/10/2009	23:03:13
HELENA SIMAO LOURENCO	D113050468	MRF8236	6050 / 3	17/10/2009	16:07:38
HELIO JOSE DE ALMEIDA DUQUE	B501547883	HDR5308	7463 / 0	5/10/2009	14:41:19
HELOISA HELENA BRAGANCA MOTTA	B160185013	GQN4669	7455 / 0	16/10/2009	07:33:55
HENRIQUE JOCKSON ARAUJO E CIA LT	B160184483	GKS9608	7455 / 0	14/10/2009	12:45:32
HILTON EGIDIO DE OLIVEIRA	B160125063	KGO4045	7455 / 0	21/8/2009	05:35:13
HILTON EGIDIO DE OLIVEIRA	B160125823	KGO4045	7463 / 0	22/8/2009	05:35:44
HORTENCIA TEIXEIRA CHAVES	B160158953	HIH0439	7455 / 0	18/9/2009	14:08:46
ILDE CONRADO DE SIQUEIRA	B160181813	GSS8281	7455 / 0	10/10/2009	16:01:44
INDREFIA RODRIGUES DA SILVA	D113059128	GQZ7528	6050 / 3	23/10/2009	21:22:18
INTEC C EX PROJ PREVENC.COMB.INC	B501566633	HEI7285	7455 / 0	12/10/2009	07:08:00
IS SUPRIMENTOS COM DE MASTERIAIS XEROGRA	D113056858	DCH4703	6050 / 3	21/10/2009	20:55:56
ITAIPU PNEUS LTDA ME	0000044559	HBQ5278	5002 / 0	15/12/2009	
JACQUELINE CAETANO RIBEIRO	C135127001	HCD2054	7455 / 0	7/10/2009	13:02:42
JANETE RODRIGUES MAGALHAES	C134776201	GKW0300	7455 / 0	23/9/2009	10:08:14
JANILTON DE ALMEIDA	B160176273	HHQ5083	7455 / 0	4/10/2009	14:16:23
JARBAS DE MELO	C135002201	HLW0107	7463 / 0	4/10/2009	20:42:57
JEFFERSON FERNANDO DA CUNHA	C134553701	GOJ8776	7455 / 0	14/9/2009	14:46:03
JEFFERSON FERNANDO DA CUNHA	C134814101	GOJ8776	7455 / 0	25/9/2009	14:46:21
JEFFERSON FERNANDO DA CUNHA	B501493933	GOJ8776	7455 / 0	14/9/2009	15:27:25
JESUINO DIAS CORREA ME	B501572313	GYI6075	7455 / 0	12/10/2009	18:35:03
JESUS GABRIEL DE SOUZA CARDOSO	B501584123	HGZ9373	7455 / 0	19/10/2009	06:41:55
JOAO CARLOS RIBEIRO BARROSO	B501592183	GZQ1818	7455 / 0	23/10/2009	21:07:09
JOAO CELESTINO DE MELO	B501585253	HBD6106	7455 / 0	19/10/2009	18:50:17
JOAO DA SILVA DE BARROS	B501592913	DPA8511	7455 / 0	24/10/2009	10:27:07
JOAO ISMAEL FERREIRA DA SILVA	B160190033	DIU4259	7455 / 0	25/10/2009	09:03:23
JOAQUIM FERNANDES SOUSA	C134971901	BPD2387	7455 / 0	3/10/2009	08:01:37
JORGE ALVES DE ALMEIDA	B501531373	LCB2295	7455 / 0	30/9/2009	07:39:21
JOSE APARECIDO MOTA	D113049438	GLG8772	6050 / 3	16/10/2009	17:00:29
JOSE CADETE DA ROCHA	B501584623	BSU2100	7455 / 0	19/10/2009	13:22:58
JOSE CANDIDO PRATES	B501551733	JRN7835	7455 / 0	8/10/2009	10:21:52
JOSE CLARINETE DA SILVA CASTRO	D112978428	GTJ2283	6050 / 3	2/9/2009	16:54:11
JOSE DANIEL V AMARO	C135036601	GXB0603	7455 / 0	7/10/2009	16:32:42
JOSE DE SOUZA TORRES	C134991501	HFH6492	7455 / 0	4/10/2009	09:45:32
JOSE DE SOUZA VALADARES	B501588243	GLA3549	7455 / 0	21/10/2009	15:28:14
JOSE DO CARMO ESTEVAM	B501525733	GZT7010	7455 / 0	27/9/2009	05:57:50
JOSE DONIZETE RODRIGUES DE MOURA	C134474301	HII7438	7455 / 0	7/9/2009	14:16:52
JOSE INACIO DA SILVEIRA	B501495293	HDR8234	7455 / 0	16/9/2009	20:11:49
JOSE LUIS DOS SANTOS FARIAS	C135015101	DRS3953	7455 / 0	6/10/2009	04:03:49
JOSE MARIO CRISTIANO DA SILVA	D113024188	HAR4620	6050 / 3	30/9/2009	10:37:31
JOSE MIGUEL DA SILVA	B501541153	IER3722	7455 / 0	2/10/2009	13:34:19
JOSE NILTON FERREIRA	D113040188	JOF9340	6050 / 3	10/10/2009	06:47:55
JULIO CESAR DA SILVA	B501578773	GXO2677	7455 / 0	17/10/2009	12:51:22
JULIO HENRIQUE MACHADO MAXIMO	D113042328	HFH0450	6050 / 3	13/10/2009	11:30:18
KELLEY REIS FREITAS	B160189843	BVB1045	7463 / 0	24/10/2009	23:50:37
LAZARO JOSE	B160178983	BIV5304	7455 / 0	9/10/2009	08:13:37
LETICIA FERNANDES SOUZA	B501539973	GRK9091	7463 / 0	1/10/2009	14:34:39
LINDLEY GREGORIO MENDES	B501576553	GYR3355	7463 / 0	16/10/2009	17:07:07
LUCAS DE OLIVEIRA PASSOS	B501543763	GNU6071	7455 / 0	3/10/2009	16:47:30
LUCIANO BORGES REZENDE	B501555683	GRD5849	7455 / 0	9/10/2009	10:28:42
LUCIANO BORGES REZENDE	B501539913	GRD5849	7455 / 0	1/10/2009	14:18:29
LUCIO BARBOSA DE SALES	D113046138	GWV5582	6050 / 3	15/10/2009	09:09:19
LUCYENNY CRISTINE BRANDAO	C134245001	HBE5780	7463 / 0	27/8/2009	15:55:13
LUIZ CARLOS HENRIQUES DAMASCENO	B501577273	GNO3274	7455 / 0	17/10/2009	12:58:51
LUIZ FERNANDO XAVIER ME	D113055838	KRR0395	6050 / 3	20/10/2009	15:24:33
LUIZ GONZAGA PEGO DE MACEDO	C135063001	APD5005	7455 / 0	10/10/2009	09:53:33
MAGNO AUGUSTO DE CASTRO CARMO	D113010878	GNM2161	6050 / 3	22/9/2009	16:09:35
MARCO GUINTER ALBERTON	D113061168	JGW9785	6050 / 3	24/10/2009	17:57:37

MARCO TULIO CARNEIRO RODRIGUES	B501475423	HAM2488	7455 / 0	1/9/2009	08:37:34
MARCOS ANTONIO DUARTE	D113063838	HJL4001	6050 / 3	25/10/2009	17:58:31
MARCOS GLEISSON VILEFORT	B160156273	HIW5708	7455 / 0	15/9/2009	10:27:58
MARGARIDA DA SILVA FERNANDES	B501589783	HBR7114	7455 / 0	22/10/2009	16:43:01
MARIA ANTONIETA DAS GRACAS LIMA	B501556953	GLQ9250	7455 / 0	9/10/2009	22:38:27
MARIA DAS DORES LEMOS ALCASAR	D112968798	GQR3108	6050 / 3	26/8/2009	16:58:49
MARIA EFIGENIA B.GONCALVES ME	0000044731	GQR5567	5002 / 0	22/12/2009	
MARIA ELIETE DE OLIVEIRA	B160143413	GMJ8696	7455 / 0	5/9/2009	23:22:11
MARIA IZABEL DOS SANTOS MAIA	B160184703	HBB0330	7455 / 0	15/10/2009	04:11:37
MARIA MARGARIDA DE MELO COSTA	B501588563	KTB5240	7455 / 0	21/10/2009	19:45:54
MARILENE CLARO FRANCA	B501553193	AKZ0399	7455 / 0	9/10/2009	15:34:13
MINAS PRATA C.A.DE FRUTAS LTDA	D112991248	GZE6309	6050 / 3	11/9/2009	17:19:08
MIRLA CIBELE LEITE AGUINO	D113051088	HFK9593	6050 / 3	17/10/2009	15:35:54
MOISES DE SOUZA BARBOSA FILHO	B501541543	DJA5445	7455 / 0	2/10/2009	15:31:16
NAYARA AMARAL MARTINS	B501583053	NKS9099	7455 / 0	18/10/2009	17:32:49
NELSON ROGERIO TELLES	B501557063	AQN2711	7455 / 0	10/10/2009	04:55:59
NOE SUEIRA JUNIOR	C135167001	KFQ7170	7463 / 0	13/10/2009	16:34:57
ODARIO CAMILO DA SILVA	B501447763	HEO7037	7455 / 0	23/8/2009	17:03:30
ODILON EGIDIO RAMOS	D113034208	MQK0870	6050 / 3	5/10/2009	17:54:25
ORLINDA MARCIA SANTOS SOARES	B501514223	HEQ5005	7455 / 0	23/9/2009	12:18:25
ORLINDA MARCIA SANTOS SOARES	D113019258	HEQ5005	6050 / 3	27/9/2009	09:33:47
OTONI ALVES DE OLIVEIRA MELO	B160180083	HDO2063	7455 / 0	13/10/2009	09:17:56
PALMEIRAS EMPREEND.E TRANSP.LTDA	C135170001	JZX2384	7455 / 0	14/10/2009	12:40:10
PATRICIA REGINA DOMINGOS	B501574763	BMT0097	7455 / 0	16/10/2009	11:11:18
PAULO ARANHA	B501416763	GMA7351	7455 / 0	1/8/2009	16:03:27
PEDRO VELOSO GONCALO	B501589493	GKX4000	7455 / 0	22/10/2009	14:22:49
PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTD	D113060948	MQH7925	6050 / 3	23/10/2009	12:43:29
PSA FINANCE ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	B501550903	HLA3869	7455 / 0	8/10/2009	15:37:46
RAMON AUGUSTO DINIZ GOMES	B160187053	GXB1437	7455 / 0	18/10/2009	14:57:53
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501586633	HIR5033	7455 / 0	20/10/2009	13:32:38
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501556083	CXJ6983	7455 / 0	9/10/2009	13:35:54
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	C135054501	CXJ6983	7455 / 0	9/10/2009	13:35:33
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	B501563553	DQJ6210	7455 / 0	11/10/2009	20:12:34
REGINA MARIA GUIMARAES	B501581013	DWO5354	7463 / 0	18/10/2009	07:42:40
RENAN GONCALVES	B501592213	CHX7767	7455 / 0	23/10/2009	22:37:40
RENATO PEREIRA TORRES	B501545753	HKP1835	7455 / 0	4/10/2009	06:13:31
RITA DE CASSIA SOARES CAIXETA	B501591593	GYL7857	7455 / 0	23/10/2009	14:39:34
ROBERTO ANTONIO DA FONSECA	B160185463	BXH9542	7455 / 0	17/10/2009	05:35:40
RODRIGO ABREU ALVARENGA	B160190353	HKO8145	7455 / 0	25/10/2009	14:13:09
RODRIGO MACHUCA	B501592533	DOD1278	7455 / 0	21/10/2009	01:52:36
ROGERIO LUIZ MARRA	B501579103	BGS4076	7455 / 0	18/10/2009	05:29:17
RONALDO FLAVIO LAGE DOS SANTOS	B160189613	DRL3843	7455 / 0	24/10/2009	13:46:25
RONALDO LACERDA VARGES	C135163001	GYF6882	7455 / 0	13/10/2009	09:59:56
RONDINELLY R. DOS S. CAMPOS DE OLIVEIRA	B501538103	HZU9808	7455 / 0	3/10/2009	12:01:06
ROSE APARECIDA DO CARMO	B501554833	BGH4963	7455 / 0	11/10/2009	02:25:08
ROSEMARY MOREIRA G FERREIRA	B501541663	GUW9327	7455 / 0	2/10/2009	15:48:41
RUI MENEGHETTI	AB03276297	KZI1659	5525 / 0	24/10/2009	11:10:15
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	B160191063	HJL9171	7455 / 0	26/10/2009	11:32:56
SAFRA LEASING S A ARREND MERCANTIL	B501590783	HEE2558	7455 / 0	23/10/2009	03:22:04
SANDRA DA SILVA	D113053088	HBS3916	6050 / 3	19/10/2009	15:38:49
SANDRA DA SILVA	D113051098	HBS3916	6050 / 3	17/10/2009	16:12:47
SANDRA DA SILVA	D113052228	HBS3916	6050 / 3	18/10/2009	15:01:48
SANDRO LOPES DA SILVA	B501560293	GUY3708	7463 / 0	11/10/2009	07:04:32
SANDRO LOPES DA SILVA	B501556913	GUY3708	7455 / 0	9/10/2009	21:27:06
SILDINEY LOURDES PEREIRA	B501571783	JGH4051	7455 / 0	14/10/2009	16:22:29
SILVALINO PEREIRA DA SILVA	B501569683	GMA1043	7455 / 0	13/10/2009	13:30:44
SILVANO BATISTA MARQUES	B501463193	GNM7017	7455 / 0	30/8/2009	11:38:40
SONIA MARIA NUNES VIANA	B501584193	HCH7648	7455 / 0	19/10/2009	08:05:23
SOS KAIROS COM E REPAROS ELETRICOS LTDA	B501580013	DSI6254	7455 / 0	16/10/2009	10:37:07
TALCIDIO GONCALVES	B501567343	BVN1604	7455 / 0	12/10/2009	11:07:08
TATIANA ALVES ALMADA	B501571493	GZW4837	7455 / 0	14/10/2009	14:17:46
TATIANA ALVES ALMADA	C135122301	GZW4837	7455 / 0	14/10/2009	16:51:06
TATIANA RODRIGUES DOS SANTOS	D113056368	BNW4440	6050 / 3	21/10/2009	18:01:25
THE POINT ADMINISTRADORA S/A	C135254001	HHS5611	7455 / 0	14/10/2009	15:53:17
TONELLO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME	C135274401	ILT7811	7455 / 0	21/10/2009	15:14:30
TONY FABIANO GOMES SANTOS	B501586393	HEU2805	7455 / 0	20/10/2009	10:16:59
TRANS TRUCK LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	B501552093	CGR1186	7455 / 0	8/10/2009	13:06:57
TRANSBARROS LTDA ME	B501569313	MEP8673	7455 / 0	12/10/2009	21:15:00
TRANSCLOVIS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	B160188563	DPC5185	7455 / 0	21/10/2009	09:56:49
TRANSMARCON TRANSPORTES LTDA	B501584433	HEH9016	7455 / 0	19/10/2009	11:10:44
TRANSP RODOV DE CARG B M LTDA - ME	B160176003	NGT8845	7455 / 0	4/10/2009	08:57:54
TRANSP SPOLIER LTDA	B501567653	DVT3110	7455 / 0	12/10/2009	12:30:08
UANDERSON GOMES VIEIRA	D113057208	GXG6325	6050 / 3	21/10/2009	14:08:09
UANDERSON GOMES VIEIRA	B501589223	GXG6325	7455 / 0	22/10/2009	11:55:48
VALDETE RODRIGUES DE ARAUJO NETO	C134943701	GWT7647	7455 / 0	1/10/2009	11:04:19
VALMA RODRIGUES CORREIA	C135271201	HAE4542	7455 / 0	20/10/2009	14:16:12
VALMIR ESAU DOS REIS	B501596573	HAT1040	7455 / 0	25/10/2009	09:47:42
VANILDA PEREIRA DE AGUIAR	B501556473	EKZ5587	7455 / 0	9/10/2009	15:11:02
VICENTE DOMINGOS ROCHA	D113040768	BKD0033	6050 / 3	9/10/2009	07:13:16
VICTOR DEMETRIO OLIVEIRA	B501590933	HKG9700	7463 / 0	23/10/2009	08:23:37
VINICIUS ROQUE DA SILVA CAMPOS	C135044101	DCB2544	7455 / 0	8/10/2009	01:18:53
WALDECIR HENRIQUES DE SOUZA	C135148501	HBR8043	7455 / 0	11/10/2009	11:23:38
WALLAS PEREIRA DE SOUZA	B501547073	GOJ6167	7455 / 0	5/10/2009	06:16:25
WANDERSON GOMES SILVA	C134388801	HDG9975	7455 / 0	7/9/2009	07:10:39
WEBNER EUSTAQUIO DA SILVA	D113041658	GKK1004	6050 / 3	12/10/2009	16:47:45
WILSON FRANCISCO DA PAZ	B501542043	GVT7699	7455 / 0	2/10/2009	19:58:21
ZAQUEU CELESTRINO MENDES	B160169073	CNE2963	7455 / 0	27/9/2009	11:06:56

Contagem, 13 de Janeiro de 2010.
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - TRANSCON, no uso da suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 068, de 22 de outubro de 2009, baixa o seguinte Ato:
Ato nº 02/01.2010- EXONERA, a pedido do mesmo, do cargo de provimento efetivo Estável de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, nível A6D, matrícula nº 23324-2, a servidora KÁTIA REGINA FERRAZ NETTO, retroagindo seu efeito a partir de 21 de agosto de 2009.
HERMITON QUIRINO DA SILVA

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - TRANSCON, no uso da suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar 068, de 22 de outubro de 2009, baixa o seguinte Ato:
Ato nº 01/01.2010 - Concede QUINQÜÊNIO, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Contagem, conforme artigo 63, da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, referente ao adicional por tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Contagem ou por tempo averbado, ao seguinte servidore:

Matrícula	Nome	Quant.	Mês Lançado	Mês/Ano adq.
20877-9	WILSON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	2º	Janeiro/ 2010	11/2009

HERMITON QUIRINO DA SILVA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21/12/2009
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2009/TRANSCON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2009
DISPENSA Nº 015/2009
Onde se lê : VALOR ESTIMADO: R$ 5.600,00 correspondendo a quantidade estimada de 1000 guias.
Leia-se : VALOR ESTIMADO: R$ 5.600,00 correspondendo a quantidade estimada de 5000 guias.

HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 008/2009/TRANSCON
MODALIDADE: CONVITE Nº 008/2009/TRANSCON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2009/TRANSCON
TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – TRANSCON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/ Atividade: 1162.15.122.0013.2071 – 44905207- 010306
DESPACHO:
Exmo Sr. Superintendente,
A presente licitação foi processada e julgada com observância constantes na legislação aplicável, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.
Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa PROGRESSO INFORMATICA LTDA., pelo preço global de R$ 1.305,00 (Um mil trezentos e cinco reais)referente ao LOTE III, de acordo com os documentos presentes no respectivo processo licitatório, podendo ainda proceder à adjudicação do objeto para contratação.
Gilmara Lessa Pereira Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
DESPACHO:

HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação e ADJUDICO o objeto a empresa PROGRESSO INFORMATICA LTDA., para contratação. Publique-se no prazo legal.
Contagem, 06 de novembro de 2009.
Hermiton Quirino da Silva
Superintendente da TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2009/TRANSCON
Processo nº 032/2009/Transcon, CONVITE nº.008/2009/Transcon
CONTRATADA: PROGRESSO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON – FMTT
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON, conforme especificações constantes do projeto básico parte integrante deste contrato, bem como o edital e seus anexos, referindo – se este ao LOTE II.
DO: 1162.15.122.0013.2071 – 44905207- 010306
Valor: R$ 4.719,00(quatro mil setecentos e dezenove reais)
Prazo: 02 anos de garantia e assistência
Data: 06/11/09

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2009/TRANSCON
Processo nº 032/2009/Transcon, CONVITE nº.008/2009/Transcon
CONTRATADA: PROGRESSO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON – FMTT
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON, conforme especificações constantes do projeto básico parte integrante deste contrato, bem como o edital e seus anexos, referindo – se este ao LOTE III.
DO: 1162.15.122.0013.2071 – 44905207- 010306
Valor R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)
Prazo: 01 anos de garantia e assistência
Data: 06/11/09

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2009/TRANSCON
Processo nº 032/2009/Transcon, CONVITE nº.008/2009/Transcon
CONTRATADA: PROGRESSO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON – FMTT
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON, conforme especificações constantes do projeto básico parte integrante deste contrato, bem como o edital e seus anexos, referindo – se este ao LOTE IV.
DO: 1162.15.122.0013.2071 – 44905207- 010306
Valor : R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais),
Prazo: 01 anos de garantia e assistência
Data: 06/11/09

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2009/TRANSCON
Processo nº 032/2009/Transcon, CONVITE nº.008/2009/Transcon
CONTRATADA: PROGRESSO INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON – FMTT
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de informática para atender a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSCON, conforme especificações constantes do projeto básico parte integrante deste contrato, bem como o edital e seus anexos, referindo – se ao LOTE VI .
DO: 1162.15.122.0013.2071 – 44905207- 010306
Valor : de R$ 3.009,00(três mil e nove reais)Prazo: 01 anos de garantia e assistência
Data: 06/11/09

TERMO DE RATIFICAÇÃO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 015/2009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2009/TRANSCON
CONTRATO Nº. 023/2009/TRANSCON

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documento de arrecadação da contratante através da rede de atendimento da CAIXA, conforme as disposições do projeto básico no que se refere ao ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
DESPACHO
Ilmº Sr. Superintendente,
O procedimento de dispensa de licitação nº 015/2009/TRANSCON foi processado e julgado com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Exa. para ratificação, sendo firmado o contrato entre a TRANSCON e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- Instituição Financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 e Decreto nº 6.473, para o período de 12 (doze) meses.
Gilmara Lessa Pereira Silva
Diretora de Licitações e Suprimentos
DESPACHO
Ratifico o procedimento nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa ser realizada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- Instituição Financeira criada pelo Decreto-Lei nº 759/69 e Decreto nº 6.473. Publique-se no prazo legal.
Contagem, 02 dezembro de 2009.

HERMITON QUIRINO DA SILVA
Presidente da TRANSCON

Confira o **doc** na internet www.contagem.mg.gov.br

Novas instalações do PSF Chácaras Contagem

A unidade de Saúde da Família Chácaras Contagem, do Distrito Sanitário Petrolândia, está funcionando, desde o último dia 4, na rua Pioneiro, nº 25, Bairro Belém. No novo imóvel, a unidade de saúde oferece aos usuários e funcionários melhores acomodações e maior estrutura para o atendimento.

Em visita à região, na última quinta-feira (14), a prefeita Marília Campos conheceu as novas instalações da unidade. "Com esse novo espaço, estamos proporcionando melhorias no atendimento à população. As novas instalações, além de mais adequadas, geram um bom ambiente de trabalho para os servidores", afirmou a prefeita.

A unidade agora possui sala de espera com bancos, salas de acolhimento, curativo, reuniões, salas separadas para auxiliar de enfermagem, enfermeira e agentes comunitários, consultório médico, além de depósito de material e banheiros.

Segundo a apoiadora da equipe, Michele Lopes, o local onde funcionava a unidade anteriormente era pequeno e contava com poucas salas. "A satisfação de trabalhar em um local agradável é maior e isso, certamente, melhora nossas relações e o atendimento da população".

A usuária da unidade, Maria de Fátima Oliveira Dias, aprovou a mudança. "Agora temos um local arejado para esperar as consultas. Há salas para cada atendimento especifico, o que gera mais privacidade", garante.

Ainda na região, a prefeita também visitou as unidades de Saúde da Família Tropical I, Santa Helena I e II e as obras do Parque Tropical. Ela conversou com moradores e funcionários das unidades.

Banda de Música da Guarda Municipal tem aula inaugural

O teatro do Centro Cultural de Contagem—Casa Azul foi palco da aula inaugural da Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem, cuja criação está sendo elaborada por uma comissão instituída por meio da Portaria 004 de 30 de dezembro de 2009. A aula foi ministrada pelo regente auxiliar da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais, 2º Tenente Antônio Vicente Soares.

O músico militar iniciou sua fala destacando o papel de união dos povos desempenhado pela música e manifestando a confiança de que a iniciativa da Guarda Municipal de Contagem será vitoriosa. "Já é vitoriosa pela iniciativa da Secretaria Municipal de Defesa Social. Começar é difícil, mas logo o apoio vem, das mais variadas partes.

O maestro ressaltou o papel social da música e a efetiva contribuição que a PMMG oferece à sociedade através dos projetos sociais, como o 'Artistas da Paz', desenvolvido no Aglomerado Morro das Pedras, em Belo Horizonte e incentivou a utilização desta linguagem universal como fator de inclusão social.

Em nome da Secretaria Municipal de Defesa Social, o assessor técnico Marcos Moura ressaltou o apoio integral do secretário municipal de Defesa Social, Paulo Mattos, incentivador da idéia desde a primeira hora, considerando "que alguns integrantes da Guarda Municipal possuem habilidades musicais, dispõe de instrumentos próprios e têm manifestado interesse em compartilhar esforços para a formação da banda".

O GMC Filho, coordenador da comissão, que já havia tentado anteriormente criar a Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem, está confiante no bom resultado desta segunda empreitada, em função dos apoios que vem recebendo. "A banda não é minha, não é de uma pessoa só, é da corporação, é da cidade de Contagem", adverte.

Confira algumas vagas de emprego no SINE Contagem

CARGO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO
Ajudante de carga e descarga de mercadoria	6 meses	Ensino Médio	19	R$ 586,00
Armador de estrutura de concreto	6 meses	Ensino Fundamental completo	5	R$ 846,80
Arquiteto de edificações	6 meses	Educação Superior completa	1	R$ 1.200,00
Bombeiro hidráulico	6 meses	Ensino Fundamental completo	1	R$ 1.000,00
Caixa lotérico	Não exige	Ensino Médio completo	1	R$ 510,00
Churrasqueiro	6 meses	Ensino Médio completo	3	R$ 800,00
Condutor de motoniveladora	6 meses	Ensino Médio completo	1	R$ 1.500,00
Costureira de maquina reta	6 meses	Não exige	5	R$ 510,00
Faxineiro	6 meses	Ensino Fundamental completo	5	R$ 529,00
Jardineiro	6 meses	Ensino Fundamental completo	1	R$ 699,03
Mecânico	6 meses	Ensino Médio completo	2	A combinar
Montador de moveis de madeira	6 meses	Ensino Fundamental completo	2	R$ 555,00
Operador de empilhadeira	6 meses	Ensino Médio completo	13	R$ 795,00
Operador de escavadeira	6 meses	Ensino Fundamental completo	2	R$ 1.300,00
Pedreiro de acabamento	6 meses	5o. Ano do Ensino Fundamental	2	R$ 780,00
Pintor de estruturas metalicas	6 meses	Ensino Fundamental completo	1	A combinar
Recepcionista atendente	6 meses	Ensino Fundamental completo	1	R$ 510,00
Repositor - em supermercados	6 meses	Ensino Fundamental completo	3	R$ 510,00
Saladeira	6 meses	Ensino Fundamental completo	2	R$ 600,00
Salgadeira	6 meses	Ensino Fundamental completo	2	R$ 600,00
Tecnico de construcao civil	6 meses		1	R$ 1.500,00

SINE CONTAGEM – 3198-3029 || Endereço: Avenida José Faria da Rocha, 3.185, bairro Eldorado, Contagem - Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª - 8h às 17h. Mais vagas no www.contagem.mg.gov.br

CADASTRO PARA BUSCAR OPORTUNIDADE DE EMPREGO (GRATUÍTO)

www.contagem.mg.gov.br/trabalho

CADASTRO PARA EMPRESAS CADASTRAREM VAGAS (GRATUÍTO)

www.contagem.mg.gov.br/trabalho